UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE ARTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

JOSÉ ANTONIO CHALHUB JÚNIOR

O IMAGINÁRIO DA CIDADE NO PACTO SOCIOAMBIENTAL DE UM PLANO DIRETOR MUNICIPAL:

O PLANEJAMENTO URBANO E A LEI EM VILA VELHA / ES - 1948/2008

VITÓRIA
2009

JOSÉ ANTONIO CHALHUB JÚNIOR

O IMAGINÁRIO DA CIDADE NO PACTO SOCIOAMBIENTAL DE UM PLANO DIRETOR MUNICIPAL:

O PLANEJAMENTO URBANO E A LEI EM VILA VELHA / ES - 1948/2008

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

Orientação:
Prof.ª Dr.ª Martha Machado Campos

VILA VELHA / ES
2009

U074 Chalhub, Antonio.

O imaginário da cidade no pacto socioambiental de um plano diretor municipal: o planejamento urbano e a lei em vila velha / ES - 1948/2008. – 2009.

338 f.

Orientadora: Martha Machado Campos

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Artes.

1. Planejamento ambiental urbano municipal. 2. Direito urbanístico. 3. Política urbana. 4. Imaginário da cidade. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Artes. III. Título.

CDD 304.2

JOSÉ ANTONIO CHALHUB JÚNIOR

O IMAGINÁRIO DA CIDADE NO PACTO SOCIOAMBIENTAL DE UM PLANO DIRETOR MUNICIPAL:

O PLANEJAMENTO URBANO E A LEI EM VILA VELHA / ES - 1948/2008

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

Aprovado em 06 de outubro de 2009.

COMISSÃO EXAMINADORA

_____

Prof.ª Dr.ª Martha Machado Campos
Universidade Federal do Espírito Santo

_____

Prof.ª Dr.ª Eneida Maria de Souza Mendonça
Universidade Federal do Espírito Santo

_____

Prof. Dr. Edésio Fernandes
Lincoln Institute of Land Policy (EUA) / Institute for Urban Development and Housing Studies (HOL)

Para

Natalya Chalhub,

minha afilhada que escolheu a

arquitetura e urbanismo como profissão.

[...]
Alguém arrancou-me o umbigo
sem falar comigo
Alguém, de alguma misteriosa verdade,
Puxou-lhe o fio da vida, a echarpe, a pipa, a idade
Alguém anjo a levou pra compor outro coral
Alguém roubou de mim a sua voz
e sua música que era o meu melhor vento
Adeus moqueca, adeus convento,
Alguém levou meu mundo, meu invento,
minha bruxa boa, meu ungüento
Estou ainda de vestido azul de bolinha
calcinha de babado, sentada na calçada, sozinha
Minha mãe não está na cozinha, no piano, na aula, na vizinha
Alguém badalou meia-noite e a Cinderela virou açoite, pernoite.

Elisa Lucinda, poetisa vilavelhense.

AGRADECIMENTOS

A nossa aldeia é sempre universal, como disse o poeta. E a descoberta da história e da memória coletiva impregnada nas ruas e morros de Vila Velha despertou muito mais do que o olhar do urbanista, mas do cidadão comprometido com o desenvolvimento com respeito ao meio ambiente e à história e cultura de um povo.

Dedico especial agradecimento à minha orientadora Martha Machado Campos, pois além de sua indiscutível competência acadêmica, foi grande amiga e companheira quando, mesmo com sugestões e críticas para mudanças no enfoque do tema da pesquisa, incentivou sempre que a dissertação tivesse aquilo que eu acreditava ser a minha contribuição pessoal para a cidade. Sua generosidade é especialmente uma virtude rara no meio acadêmico e reconheço aqui seu valor. É esse pensamento sobre o planejamento urbano como lei na minha vila e sua universalidade, ou melhor, sua globalizacidade (capacidade da cidade se globalizar?), que pretendo suscitar. A pequena contribuição, com a sistematização das legislações urbanísticas e ambientais e com algumas reflexões sobre o planejamento urbano como lei, espero, sirvam para promover o conhecimento sobre nossa vila e abrir novas frentes de pesquisa.

Essa dissertação não seria possível sem a participação de muitas pessoas que me apoiaram e incentivaram. E sou muito grato a todos, especialmente:

Ao professor Edésio Fernandes que com seus livros e ensinamentos, notadamente no Curso de Direito Urbanístico – PPGAU ministrado na UFES em 2008, serviu de bússola para aprimoramento de minha formação nesse tema cada vez mais essencial aos urbanistas. Aos professores do curso de mestrado (PPGAU-UFES) que contribuíram para meu aprimoramento acadêmico com a paciência daqueles que sabem da minha (de)formação consolidada em uma prática intensa na elaboração de planejamento urbano e planos diretores municipais. Ajudaram em novas reflexões sobre a prática-teórica necessárias à formação de conceitos fundamentais inseridos na pesquisa. Muitos deles, com certeza, se reconhecem na dissertação, notadamente Eneida Mendonça, José Francisco Freitas, Renata Hermanny, Cristina Engel, André Abe, Milton Esteves e Clara Luiza Miranda. E, ainda, aos colegas de curso Andréa Curtiss, Pablo Lira, Denise Telles e Daniel Rocha pelos debates profícuos e divertidos.

Aos funcionários da prefeitura municipal de Vila Velha, especialmente Vanise Melin Gonçalves e Rogério Rodrigues da Costa do cadastro imobiliário pela acolhida e acesso a

informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho. Aos servidores da Câmara municipal, Pedro Antônio Nascimento Mendes e Joel Ribeiro, que disponibilizaram todos os arquivos de leis municipais e documentos importantes para a pesquisa. Aos vereadores João Arten, José Camillo, Marcos Rodrigues, Linda Moraes, Ivan Carlini e Josué Barreto. E também ao funcionário do Instituto Jones dos Santos Neves Carlos Eugênio agradeço a atenção e apoio. À competente Marilza Marianelli, fiel escudeira, que conseguiu contornar meus humores e colocar o escritório para funcionar enquanto me dedicava à pesquisa, bem como o cuidado de Cláudia Schultz nos desenhos de mapas.

Aos cidadãos canelas-verde de coração, guardiões da memória do povo, especiais agradecimentos a Gether Freitas, Jair Santos, Elmo D'Allorto e Roberto Brochado, às lideranças comunitárias Carminha Novaes da Barra do Jucú, Braz Galina da Glória, Seu Rubino da Praia da Costa, Seu Antonio de Vale Encantado, Kleber Galveas (artista plástico e discípulo de Homero Massena), Celso Adolfo (mosaicista) e Jorge Nunes de Alvorada, dentre muitos outros amigos profundos conhecedores das belezas e mazelas dessa terra. Agradeço ainda Luiz Carlos Laranja, Rubinho Gomes, João Luiz Tovar, José Ronaldo Copolillo, Ivon Alcure, Gutman Uchoa de Mendonça, o promotor José Cláudio Pimenta e os construtores José Luis Galveas, Jairo Spalenza, Aristóteles Passos Neto, Natalino Littig e Fábio Littig. Todos ajudaram com seu incentivo, fotos e preciosos comentários.

Aos amigos canelas-verde que ajudaram a formar meu mapa mental de pertencimento a essa comunidade. E minha fundamental formação ideológica na resistência democrática em Vila Velha, especialmente os companheiros do antigo Partido Comunista Brasileiro, Claudino de Jesus, Fernando Pignaton, Rafael Simões, Braz Galina, Beto Pego, Eliomar Mazoco, Anselmo Tozi, Fernando Herkenhof, Lucinha Chequer, Arimathea Gomes, Irene Léa Bosois, Mariza Teixeira, Marcos Valério Guimarães e Robson Leite, que me iniciou na leitura de Antonio Gransci em 1980, quando me presenteou com o livro desse pensador italiano ("Os intelectuais e a formação da cultura").

À amiga Jaqueline Pina que em nossas cotidianas caminhadas no calçadão de Itaparica acompanhou todo o processo de elaboração da dissertação com muita compreensão pelos imensos momentos de silêncio; Agradeço ainda muito a Jefte do Carmo pela paciência e apoio durante a elaboração da pesquisa.

RESUMO

A pesquisa aponta a construção de um pacto socioambiental como condição necessária à convivência humana em sociedade urbana, fundamentando-se nas ciências políticas e seus principais pensadores. Ainda, na instituição de um imaginário da cidade, através da identificação dos elementos do patrimônio histórico, artístico, paisagístico, arquitetônico e cultural como tradução de um sentimento de pertencimento à comunidade e como representação de um mapa socioespacial. Estes referenciais são definidos enquanto elementos espaciais informacionais legitimados e preservados em um pacto socioambiental como normas urbanísticas e ambientais. A formulação das leis que regulam o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano é um processo de planejamento urbano, entre as diversas forças econômicas, sociais e políticas, para um projeto de cidade e seu imaginário. E a sistematização destas leis no município de Vila Velha / ES possibilita comparativos históricos entre as transformações do território e os diversos pactos socioambientais formulados e que permitiram um aproveitamento das potencialidades especulativas do solo urbano, bem como, por outro lado, preservaram os elementos paisagísticos e históricos representativo de sua identidade cultural. O parcelamento e a ocupação do território de Vila Velha foram induzidos pelas políticas econômicas, nacional e estadual, em um contexto de desenvolvimento que estruturou a região metropolitana da Grande Vitória. As melhorias, intervenções urbanísticas e leis, ao longo do tempo, condicionaram o planejamento urbano aos interesses do capital imobiliário, no entanto, os elementos espaciais históricos e ambientais sempre catalisaram uma discussão sobre a preservação da identidade cultural da cidade. E a evolução da legislação demonstra uma preocupação em identificar aqueles elementos que são essenciais para o imaginário da comunidade. Na discussão do novo plano diretor municipal, em 2006 / 2008, essa questão norteou boa parte do processo de repactuação socioambiental. O planejamento urbano como lei em Vila Velha é um instrumento que retoma sua importância no processo político para legitimar um imaginário da cidade com a preservação do seu patrimônio histórico e ambiental, conforme demonstra a legislação de Vila Velha, de 1948 a 2008.

Palavras-chave: pacto socioambiental, imaginário, planejamento urbano.

ABSTRACT

The research aims to build an environmental pact as a precondition for human coexistence in urban society, based on political sciences and its key thinkers. Still, in the constitution of a city's imaginary, through the identification of elements of historical, artistical, natural, architectural and cultural as a translation of a feeling of belonging to the community and as a representation of a social-spatial map. These points of reference are defined as legitimate spatial- informational elements and preserved in an environmental pact through urban and environmental standards. The formulation of laws regulating subdivision, use and occupation of urban land is a process of planning between the various economic, social and political forces to a project for a city and its imaginary. And the systematization of these laws in the municipality of Vila Velha / ES allows comparison between the historical transformations of the territory and the various environmental pacts that allowed the use of the urban land's speculative potentialities, as well, on the other hand, preserved the landscape and historical features of its cultural identity. The split and the occupation of Vila Velha's territory were induced by the economic policies, national and state, in a development context that structured the metropolitan area of Grande Vitória. The improvements, urban interventions and laws, over the time, conditioned urban planning to the interests of real estate capital, however, historical and environmental spatial elements always catalyzed the discussion about preserving the city's cultural identity. The legislation's evolution demonstrates a concern in identifying those elements that are essential to the community's imagination. In discussing the new urban master plan in 2006 / 2008, this issue has guided much of the environmental renegotiation process. The urban planning as law in Vila Velha is an instrument that takes its importance in the political process to legitimize an imaginary of the city with the preservation of its heritage and environment, as evidenced by the laws from 1948 to 2008.

key words: socio-environmental pact, imaginary, urban planning.

LISTA DE FOTOGRAFIAS

FOTOGRAFIA 01. Fotografia satélite da região metropolitana da Grande Vitória - INPE – 2009.....79

FOTOGRAFIA 02. Igreja do Rosário – Arquivo Idear.....93

FOTOGRAFIA 03. Portão velho do Convento da Penha – fotografia de autor desconhecido, final do século XIX. Acervo Cultural do ES. *Apud* SANTOS NEVES, Guilherme. História popular do Convento da Penha. Vitória: A Gazeta - 3ª Ed. 2008.....97

FOTOGRAFIA 04. Convento da Penha com as características atuais. FOTOGRAFIA Walter Monteiro (2008). *Apud* SANTOS NEVES, Guilherme. História popular do Convento da Penha. Vitória: A Gazeta - 3ª Edição ampliada, 2008.....98

FOTOGRAFIA 05. Forte Piratininga - Vila Velha – 1910. Fotógrafo desconhecido. Acervo Casa da Memória.....99

FOTOGRAFIA 06. Prainha de Vila Velha e ao fundo o Morro do Inhoá – 1908. fotografia de Eutychio D'Oliver – Acervo IBPC. *Apud* LIMA JÚNIOR, Carlos Benevides; SOARES, Suely Carvalho; BONICENHA, Walace. Baía de Vitória – Aspectos históricos e culturais. Vitória: Editora fundação Ceciliano Abel de Almeida/UFES, 1994.....100

FOTOGRAFIA 07. Prainha de Vila Velha e ao fundo o Morro Convento da Penha (vistos do Morro do Sítio Inhoá) – 1908. Fotografia de Eutychio D'Oliver – Acervo IBPC. *Apud* LIMA JÚNIOR, Carlos Benevides; SOARES, Suely Carvalho; BONICENHA, Walace. Baía de Vitória – Aspectos históricos e culturais. Vitória: Editora fundação Ceciliano Abel de Almeida/UFES, 1994.....101

FOTOGRAFIA 08. Estação Ferroviária Pedro Nolasco, 1955. Acervo IJSN. *Apud* LIMA JÚNIOR, Carlos Benevides; SOARES, Suely Carvalho; BONICENHA, Walace. Baía de Vitória – Aspectos históricos e culturais. Vitória: Editora fundação Ceciliano Abel de Almeida/UFES, 1994.....102

FOTOGRAFIA 09. Convento da Penha em 1910. Fotógrafo desconhecido – Acervo particular Getter Lima.....103

FOTOGRAFIA 10. Vista de Argolas (Morro Pela Macaco) ao fundo à esquerda, São Torquato à direita e Porto de Vila Velha - 1927. Acervo Público Estadual, fotógrafo desconhecido.....104

FOTOGRAFIA 11. Porto de Argolas e Morro Pela Macaco, Vila Velha (1927). Acervo Público Estadual, fotógrafo desconhecido.....105

FOTOGRAFIA 12. Vista da Prainha com a Igreja do Rosário ao centro – Década de 1920. Fotógrafo desconhecido. Arquivo particular Gether Lima.....106

FOTOGRAFIA 13. Bonde da linha Vitória-Vila Velha na estrada Jerônimo Monteiro – 1915. Fotógrafo desconhecido. Arquivo particular Gether Lima.....107

FOTOGRAFIA 14. Convento da Penha na década de 1930 com o dirigível Hindenburgo sobrevoando o Convento: patrimônio histórico e modernidade – fotógrafo desconhecido. Acervo Gether Lima.....108

FOTOGRAFIA 15. Do outro lado da Baía de Vitória os núcleos urbanos de Argolas. Década de 1920/30. Acervo Biblioteca da UFES.....110

FOTOGRAFIA 16. Ponte Florentino Avidos, montagem em 1927. Ao fundo o Morro Pela Macaco, porto de Argolas e a área urbana no seu entorno. Acervo do Arquivo Público Estadual.....111

FOTOGRAFIA 17. Convento da Penha e ao fundo a Praia da Costa, década de 1940. Acervp Arquivo Público Estadual.....113

FOTOGRAFIA 18. Vista geral da cidade na década de 1940/50. Fotógrafo desconhecido. Arquivo particular Gether Lima.....120

FOTOGRAFIA 19. Vista do Cais de Minério de Paul, 1948. Fotografia de Hugo Musso. Arquivo Conselho Estadual de Cultura.....121

FOTOGRAFIA 20. Edificação da Fábrica de Balas e Bombons Garoto, de propriedade da empresa H. Meyerfreund e Cia, localizada na Glória. Fotógrafo desconhecido. Arquivo particular Gether Lima.....122

FOTOGRAFIA 21. Obelisco em homenagem a Vasco Fernandes Coutinho na praça da igreja do Rosário, década de 1960. Arquivo particular Gether Lima.....123

FOTOGRAFIA 22. Cidade de Vila Velha vista do alto do Morro de Jaburuna. Ao fundo a Prainha e o Convento da Penha – década de 1940/50. Fotógrafo desconhecido. Arquivo particular Gether Lima.....127

FOTOGRAFIA 23. Cidade de Vila Velha vista do Convento da Penha – década de 1940/50. Fotógrafo desconhecido. Arquivo particular Gether Lima.....127

FOTOGRAFIA 24. Largo da Igreja Barra do Jucú, 1953. Fotógrafo desconhecido. Arquivo particular Tuffy Nader.....129

FOTOGRAFIA 25. Estação Ferroviária Leopoldina Railway. Acervo Casa da Memória de Vila Velha.....131

FOTOGRAFIA 26. Área central de Vila Velha na enchente da década de 1950, vista do Convento da Penha. Fotógrafo desconhecido. Arquivo particular Gether Lima.....132

FOTOGRAFIA 27. Área do início da implantação do conjunto habitacional do IBES, 1954. Ao fundo a reta da estrada Carlos Lindenberg. Arquivo particular Tuffy Nader.....134

FOTOGRAFIA 28. Detalhe do conjunto habitacional do IBES, 1954. Acervo do Arquivo Público Estadual.....135

FOTOGRAFIA 29. Bonde no ponto da Praça de Vila Velha, final da década de 1950. Arquivo Gether Lima.....136

FOTOGRAFIA 30. Praça Central de Vila Velha, 1959. Acervo do Arquivo Público Estadual.....137

FOTOGRAFIA 31. Prédio em construção da sede da prefeitura municipal, 1961. Arquivo particular de Tuffy Nader.....142

FOTOGRAFIA 32. Vista da Prainha e novo Centro de Vila Velha e a cidade expandindo-se ao fundo em direção ao sul. Década 1950/60. Fotógrafo desconhecido. Acervo particular arquiteto Jair Santos.....144

FOTOGRAFIA 33. Vista do Convento da Penha e a cidade expandindo-se ao fundo em direção ao leste para a Praia da Costa. Década 1950/60. Fotógrafo desconhecido. Acervo particular Gether Lima.....146

FOTOGRAFIA 34. Cais de Capuaba. Início da década de 1960. Fotógrafo Hugo Musso. Arquivo Casa da Memória de Vila Velha.....147

FOTOGRAFIA 35. Vista da Baía de Vitória, à esquerda o porto de Argolas/Capuaba. Década 1960. Acervo particular Tuffy Nader.....147

FOTOGRAFIA 36. Praia da Costa vista de cima do Morro do Moreno. Década de 1960. Fotógrafo Hugo Musso.....148

FOTOGRAFIA 37. Área central de Vila Velha, meados da década de 1960. Prefeitura municipal (projeto do arquiteto vilavelhense Élio Viana) e ao fundo a Prainha e o Convento da Penha. Coleção Mariana Queiroz, fotógrafo desconhecido.....149

FOTOGRAFIA 38. Vila Velha, meados da década de 1960. Em primeiro plano o Convento da Penha e ao fundo a região da orla, Praia da Costa e Itapoã. Fotógrafo desconhecido. Arquivo do arquiteto Jair Santos.....150

FOTOGRAFIA 39. Vista aérea de Vila Velha. Em primeiro plano o Forte Piratininga, o Convento da Penha e ao fundo a Praia da Costa, Itapoã e de Itaparica na década de 1960. Fotógrafo Bonino. Acervo APE. *Apud* RÖWER, Frei Basílio, 2008.....154

FOTOGRAFIA 40. Construção da 2ª Ponte ligando a ilha de Vitória a Vila Velha sobre a Baía de Vitória. 1978. Acervo do Arquivo Público Estadual.....157

FOTOGRAFIA 41. Construção da 3ª Ponte ligando a ilha de Vitória a Vila Velha sobre a Baía de Vitória. 1981. Acervo Casa da Memória de Vila Velha.....158

FOTOGRAFIA 42. Vista da Praia da Costa – Início da década de 1970. Arquivo particular Gether Lima.....161

FOTOGRAFIA 43. Conjuntos habitacionais na Praia de Itapoã, 1975. Arquivo Casa da Memória de Vila Velha.....162

FOTOGRAFIA 44. Vista da Praia de Itapoã (primeiro plano) praia da Costa e o Convento da Penha – Final da década de 1970. Arquivo particular Gether Lima.....167

FOTOGRAFIA 45. Vista da Praia de Itapoá (primeiro plano) Praia da Costa e. ao fundo o Convento da Penha inicio da década de 1980 . Acervo Arquivo Público Estadual Apud CAMPOS JÚNIOR,p. 2005,p.97 Fotografo desconhecido.....171

FOTOGRAFIA 46. Vista aérea da ilha de Vitória e de Vila velha, 1991. Arquivo Casa da Memória de Vila Velha.....175

FOTOGRAFIA 47. Praia da Costa inicio da década de 1990 com a 3ª Ponte. Fonte: Arquivo: PMVV.....175

FOTOGRAFIA 48. Convento da Penha e da 3ª Ponte vistos por Vitória, da entrada da baía. Arquivo: PMVV.....178

FOTOGRAFIA 49. Fotomontagem do Convento da Penha, da 3ª Ponte e morro do Moreno com a simulação dos cabos do teleférico ligando os dois morros, 1997. Visto por Vitória. Arquivo: Idear Arquitetura e Consultoria Ltda.....179

FOTOGRAFIA 50. Fotomontagem do Parque da Prainha, visto do Convento da Penha, com a simulação dos bondinho chegando ao topo do morro do Convento, 1997. Arquivo: Idear Arquitetura e Consultoria Ltda.....180

FOTOGRAFIA 51. Praia da Costa, 1991. Orla da Costa e de Itapoã. Arquivo: Idear Arquitetura e Consultoria Ltda.....180

FOTOGRAFIA 52. Casa do pintor canela-verde Homero Massena, Prainha, 2009. Arquivo: Idear Arquitetura e Consultoria Ltda.....182

FOTOGRAFIA 53. Porto de Vitória e Argolas, Capuaba na Baía de Vitóoria. Arquivo CODESA.....187

FOTOGRAFIA 54. Vista aérea da Praia da Costa, Itapoã e Centro de Vila Velha. À direita o Morro do Convento da Penha, 2007. Arquivo da PMVV.....193

FOTOGRAFIA 55. Vista aérea da Praia da Costa, Morro do Convento da Penha, 3ª Ponte e à direita o Morro do Moreno, 2007. Arquivo da PMVV.....195

FOTOGRAFIA 56. Plenário e galeria da Câmara Municipal de Vila Velha durante a 1ª Audiência Pública do PDM – Apresentação e discussão do Projeto Substitutivo da CMVV. Fotógrafo Ademir Perini, arquivo CMVV.....198

FOTOGRAFIA 57. Reunião na Associação de Moradores da Praia da Costa. Fotógrafo Ademir Perini, arquivo CMVV.....199

FOTOGRAFIA 58. Vista aérea da Praia de Itapoã e Itaparica, 2007. Arquivo da PMVV.....210

FOTOGRAFIA 59. Fotomontagem de vista aérea sobre a Reserva Ecológica de Jacarenema, 2007. Acervo Fóton Ltda / PMVV.....213

FOTOGRAFIA 60. Vegetação de restinga da Reserva Ecológica de Jacarenema e Morro da Conha, 2007. Acervo Idear Ltda 214

FOTOGRAFIA 61. Reserva Ecológica de Jacarenema e Praia de Itaparica, 2007. Acervo Idear Ltda 215

FOTOGRAFIA 62. Morro e Convento da Penha, 2007. Acervo Idear Ltda.....216

FOTOGRAFIA 63. Ilha das Garças, 2007. Acervo Idear Ltda.....225

FOTOGRAFIA 64. Ponta do Farol de Santa Luzia, 2007. Acervo Idear Ltda.....228

FOTOGRAFIA 65. Vista da Lagoa Jabaeté, região sudoeste do município e definida em lei como de interesse paisagístico, 1989. Ao fundo a esquerda elevação com a Pedra de Itapebuna. Fonte: Arquivo PMVV. Fotógrafo desconhecido.....229

FOTOGRAFIA 66. Tela a óleo do importante pintor canela-verde Homero Massena, com o título de “Inhoá” e representando o patrimônio artístico do município definido em lei. O quadro ficou sempre no Gabinete do prefeito, mas atualmente está em uma sala de reuniões. Fonte: Acervo PMVV. Fotógrafo Antonio Chalhub.....237

FOTOGRAFIA 67. A esquerda tela a óleo de Nossa Senhora das Alegrias (primeira tela a óleo do Brasil) e à direita imagem (escultura) de Nossa Senhora da Penha, elemento pictórico e objeto tombados pelo IPHAN (1943), Conselho estadual de Cultura e PDU (1990) e PDM (2008) de Vila Velha. Fonte: Arquivo PMVV/CMVV.....238

FOTOGRAFIA 68. Foto do Farol de Santa Luzia definido como patrimônio arquitetônico tombado. Fonte: Acervo PMVV. Foto Paula Barreto.....242

FOTOGRAFIA 69. Congo da Barra do Jucu, detalhe da Casaca, instrumento musical típico. Fonte: Acervo PMVV. Foto Luis Paulo de Sá.....244

FOTOGRAFIA 70. 3ª Ponte e Morro do Moreno. Acervo SETUR. Foto Tadeu Bianconi.....254

FOTOGRAFIA 71. 3ª Ponte e Morro do Moreno. Acervo CDV. Foto Vitor Nogueira e Tadeu Bianconi.....255

FOTOGRAFIA 72. Morro do Penedo e Porto de Vila Velha / ES, grande exportador e importador do corredor Centroleste brasileiro. Ao fundo na esquerda vê-se o Morro do Penedo. Acervo Idear Arquitetura e Consultoria Ltda. Foto Antonio Chalhub.....257

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01. Mapa do estado do Espírito Santo e Microregiões - Região Metropolitana da Grande Vitória: SEP/IJSN. 77

FIGURA 02. Mapa da Região Metropolitana da Grande Vitória: SEP/IJSN.....78

FIGURA 03. Mapa da logística da Região Metropolitana da Grande Vitória.Fonte: SEP/IJSN.....80

FIGURA 04. Brasão e assinatura de Vasco Fernandes Coutinho. Arquivo Casa da Memória de Vila Velha e Arquivo Gether Lima.....88

FIGURA 05. Convento da Penha – Ilustração (xilogravura) do livro de Gomes Neto (1888.*Apud* ROCHA, 1980.....89

FIGURA 06. Mapa da Capitania do Espírito Santo. “Demonstração do Spritosanto” de João Teixeira Albernaz (o moço) c. 1670. Mapoteca do Itamarati, RJ.....90

FIGURA 07. Detalhe do Mapa de João Teixeira Albernaz (o moço) c. 1670. Prainha, o Convento de N. Senhora da Penha, a nomenclatura de Vila Velha, o Morro do João Moreno, Morro do Penedo e a igreja do Rosário. Mapoteca do Itamarati, RJ.....90

FIGURA 08. Reprodução da primeira planta da cidade de Vila do Espírito Santo. Acervo particular do arquiteto Jair Santos.....106

FIGURA 09. Mapa geral da cidade e porto de Victória, 1936. Vila Velha e os núcleos urbanos de Argolas, o porto de Vila Velha e mais a leste o sírio histórico. Acervo Casa da Memória de Vila Velha.....109

FIGURA 10. Detalhe do Mapa geral da cidade e porto de Victória, 1936, Argolas, São Torquato e o porto de Vila Velha. Acervo Casa da Memória de Vila Velha.....109

FIGURA 11. Detalhe do Mapa geral da cidade e porto de Victória, 1936, Rio da Costa. Acervo Casa da Memória de Vila Velha.....110

FIGURA 12. Mapa geral da cidade, configuração de uso e ocupação do território de 1535 a 1929, mostrando o núcleo urbano histórico de Vila Velha. Elaborado com base em mapas antigos e registros históricos.....112

FIGURA 13. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1930 a 1950. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos.....119

FIGURA 14. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1951 a 1960. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos.....124

FIGURA 15. Reconstituição em mapa pelo arquiteto Jair Santos da ocupação da Vila do Espírito Santo para o ano de 1950, a partir da planta elaborada pelo engenheiro Antonio F. Athayde (1894).....125

FIGURA 16. Papel timbrado da Câmara com o cabeçalho da Lei 404/58 que muda o nome do município de Espírito Santo para Vila Velha. Arquivo CMVV.....133

FIGURA 17. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1961 a 1970. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos.....142

FIGURA 18. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1971 a 1980. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos.....155

FIGURA 19. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1981 a 1990. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos.....169

FIGURA 20 – Anexo 6 e 9 da Lei 2.621/90 (lei de Uso e Ocupação do Solo, que também ficou conhecida como Plano Diretor Urbano – PDU de Vila Velha). PMVV/SEMDU.....182

FIGURA 21. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1991 a 2000. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos.....184

FIGURA 22. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 2001 a 2008. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos.....190

FIGURA 23. Mapa VI, Anexo do PL 034/06 PMVV com a área do Morro do Marista / Sítio Batalha definida como Zona de Proteção Ambiental e Cultural 1 (ZPAC 1).....203

FIGURA 24. Mapa VI, Anexo do Projeto Substitutivo com a área do Morro do Marista / Sítio Batalha definida como Zona Especial de Interesse Ambiental B.....204

FIGURA 25. Mapa VI, Anexo do PL 034/06 PMVV com a área do Morro do Moreno marcada como Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA).....206

FIGURA 26. Mapa VI, Anexo do Projeto Substitutivo da Câmara com a área do Morro do Moreno marcada como Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA).....207

FIGURA 27. Mapa VI, Anexo do Projeto Substitutivo da Câmara com a área do Morro da Mantegueira.....208

FIGURA 28. Mapa VI, Anexo do PL 034/06 PMVV com a área de Jacarenema marcada como Zona de Ocupação Prioritária (ZOP).....210

FIGURA 29. Mapa VI do Projeto Substitutivo da CMVV retornando a reserva ecológica de Jacarenema como de preservação.....211

FIGURA 30. Mapa do PL 034/06 mantido no Projeto Substitutivo CMVV, com um dos eixos viários pra demarcação do “cone de visibilidade do Convento”.....219

FIGURA 31. Mapa do PL 034/06 mantido no Projeto Substitutivo CMVV, com um dos eixos viários pra demarcação do “cone de visibilidade do Convento”.....219

FIGURA 32. Mapa do PDM, Anexo 6, com o zoneamento urbanístico e as áreas de preservação, monumentos de interesse paisagístico e histórico.....221

FIGURA 33. Mapa do PDM (Lei nº 4.575/08), Anexo 6-f, com o zoneamento urbanístico detalhado na área do entorno do Convento da Penha, Morro do Moreno e de Jaburuna, áreas de preservação, monumentos de interesse paisagístico e histórico.....222

FIGURA 34. Morro do Penedo - Vila Velha visto da Baía de Vitória. Desenho de Carybé (1960). Fonte: BRAGA, Ruben e CARYBÉ, Uma viagem capixaba de Carybé e Rubem Braga. Vitória: Departamento estadual de Cultura do ES, 1981, p. 57.....226

FIGURA 35. Vista do Convento da Penha. Desenho de Carybé (1960). Fonte: BRAGA, Ruben e CARYBÉ. Uma viagem capixaba de Carybé e Rubem Braga. Vitória: Departamento estadual de Cultura do ES, 1981, p. 58.....233

FIGURA 36. Brasão do município de Vila Velha. Destaque para o Convento da Penha. Fonte: PMVV/CMVV.....239

FIGURA 37. Bandeira do município de Vila Velha, detalhe do brasão com o Convento da Penha. Fonte: PMVV/CMVV.....240

FIGURA 38. Fotomontagem com os diversos elementos espaciais informacionais de Vila Velha, patrimônio histórico e paisagístico. “Agenda XXI de Vila Velha”. Fonte: Agenda XXI de Vila Velha. Arquivo PMVV, 2003.....246

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. Legislação de Vila Velha 1948/1960 por categoria.....138

GRÁFICO 02 - Evolução da aprovação dos Loteamentos em Vila Velha por períodos1948/2008. Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.....139

GRÁFICO 03 - Evolução da população em Vila Velha - 1928/2008. Fonte: IBGE.....140

GRÁFICO 04 - Evolução do número de domicílios em Vila Velha - 1928/2008. Fonte: PMVV/Cadastro/IBGE.....140

GRÁFICO 05. Legislação de Vila Velha 1961/1970 por categoria.....159

GRÁFICO 06. Leis de Vila Velha – período 1971/1980 Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário..... 162

GRÁFICO 07. Leis de Vila Velha – período 1981/1990 Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.....168

GRÁFICO 08. Número de construções por ano de habite-se em Vila Velha. Fonte: CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 71.....172

GRÁFICO 09. Leis de Vila Velha – período 1991/2000. Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.....188

GRÁFICO 10. Leis de Vila Velha – período 2001/2008. Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.....189

GRÁFICO 11. Loteamentos em Vila Velha – período 2001/2008. 251

GRÁFICO 12. Legislação urbanística e ambiental de Vila Velha 1948/2008 por categoria..... 251

LISTA DE TABELAS

TABELA 2.1./1 - Evolução da população: Espírito Santo, Grande Vitória e municípios; participação da Grande Vitória no Espírito Santo.....76

TABELA 2.1./2 - Taxas decenais de crescimento da população da Grande Vitória 1950 / 2007 - (%).....82

TABELA 2.1./ 3 - Taxas anuais de crescimento da população da Grande Vitória 1950-2007.....82

TABELA 2.1/ 4 - População estimada em 1993 e 2007, densidade por município, Região Metropolitana e Estado (habitante por Quilômetro quadrado).....83

TABELA 2.1/5 - Domicílios particulares permanentes e pessoas moradoras no Espírito Santo, Grande Vitória e Município de Vitória 1991, 2000 e 2007.....85

TABELA 2.3./1 - Legislação urbanística e ambiental de Vila Velha 1948/2008. (ANEXO 01).....284

TABELA 2.3./2. Decretos de aprovação de Loteamentos do município de Vila Velha 1930/2008. (ANEXO 01).....323

TABELA 2.3./1- Áreas desafetadas e doadas a terceiros em Vila Velha 1948/2008. (ANEXO 01).....342

LISTA DE QUADROS

QUADRO 2.3./1 - Sistematização e categorização da legislação urbanística e ambiental do município de Vila Velha – 1948/2008.....284

QUADRO 2.3./2 - Loteamentos em Vila Velha – 1930/2008.....313

QUADRO 2.3./3 - Leis de desafetação de áreas públicas para doação - 1948/2008.....319

QUADRO 3.3./1 – Elementos espaciais paisagísticos em lei no município de Vila Velha/ES - 1948/2008.....324

QUADRO 3.3./2 - Elementos espaciais do patrimônio paisagístico, histórico e cultural em lei no município de Vila Velha/ES - 1948/2008.....324

QUADRO 3.3./2 - Elementos espaciais informacionais do imaginário de Vila Velha/ES - 1948/2008.....328

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....19

CAPÍTULO I

1 – O PACTO SOCIOAMBIENTAL E O IMAGINÁRIO DA CIDADE: PLANEJAMENTO URBANO COMO LEI

1.1 - A política e a cidade.....25

1.2 - O imaginário da cidade e o patrimônio socioambiental.....39

1.3 - A rede de cidades brasileiras e o planejamento como lei.....53

1.4 - Princípios do direito urbanístico brasileiro e o plano diretor municipal como instrumento de um pacto sociambiental.....67

CAPÍTULO II

DIREITO E AVESSO URBANOS: PLANEJAMENTO URBANO COMO LEI EM VILA VELHA

2.1 - A estruturação espacial da região metropolitana.....76

2.2 - O território de Vila Velha até a metade do século XX..... 88

2.3 - Parcelamento e ocupação x legislação urbanística e ambiental de Vila Velha – 1948/2008.....130

2.4 - A repactuação socioambiental no Plano Diretor Municipal de 2008.....194

CAPÍTULO III

O IMAGINÁRIO DA CIDADE E OS ELEMENTOS ESPACIAIS DE INTERESSE PAISAGÍSTICO, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL NOS PACTOS SOCIOAMBIENTAIS DE VILA VELHA

3.1 - Evolução da legislação na preservação do patrimônio paisagístico.....224

3.2 - Evolução da legislação na preservação do patrimônio histórico e cultural.....232

3.3 - A preservação do imaginário da cidade no pacto socioambiental de Vila Velha:

patrimônio ambiental, histórico, paisagístico, artístico e cultural.....243

CAPÍTULO IV

À GUISA DE CONCLUSÃO

4.1 - O planejamento urbano de Vila Velha e seus pactos socioambientais.....249

4.2 - A preservação do imaginário da cidade e os desafios da globalização.....255

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....262

APÊNDICES:

APÊNDICE 1: QUADRO 2.3./1 - Sistematização e categorização da legislação urbanística e ambiental do município de Vila Velha – 1948/2008.....277

APÊNDICE 2: QUADRO 2.3./2 - Loteamentos em Vila Velha – 1930/2008.....306

APÊNDICE 3: QUADRO 2.3./3 - Leis de desafetação de áreas públicas para doação - 1948/2008.....312

APÊNDICE 4: QUADRO 3.3./1 – Elementos espaciais paisagísticos em lei no município de Vila Velha/ES - 1948/2008.....316

APÊNDICE 5: QUADRO 3.3./2 - Elementos espaciais do patrimônio paisagístico, histórico e cultural em lei no município de Vila Velha/ES - 1948/2008.....318

APÊNDICE 6: QUADRO 3.3./2 - Elementos espaciais informacionais do imaginário de Vila Velha/ES - 1948/2008.....323

ANEXOS (Arquivos digitais gravados em mídia DVD):

ANEXO 1: Código de edificações de Vila Velha, lei n. 1.674/77.....338

ANEXO 2: Plano diretor urbano (PDU) de Vila Velha, lei n. 2.621/90 e mapa de zoneamento urbanístico..... 338

ANEXO 3: Relatórios e Atas das Audiências Públicas na discussão do Plano Diretor Municipal (PDM), junho de 2006 a novembro de 2007 – Documentos da Câmara Municipal de Vila Velha..... 338

ANEXO 4: Projeto de Lei 034/2006 encaminhado pela PMVV..... 338

ANEXO 5: Projeto Substitutivo do PDM elaborado na CMVV..... 338

ANEXO 6: Plano Diretor Municipal de Vila Velha (PDM), lei n. 4.575/2008, mapas, quadros e tabelas..... 338

APRESENTAÇÃO

Vila Velha é a cidade mais antiga do Estado do Espírito Santo. Sua criação data de 23 de maio de 1535, por Vasco Fernandes Coutinho. Era domingo consagrado pela Igreja ao Espírito Santo, daí a denominação inicial de Vila do Espírito Santo. A ocupação inicial do território foi muito difícil devido à resistência dos índios Tapuias, Goytacases e Tupinikins que o habitavam. Em 1537, Vasco Fernandes Coutinho doa a Duarte de Lemos a Ilha de Santo Antônio que recebeu o nome de Vila Nova do Espírito Santo, depois Vila da Vitória. Nessa época houve uma mudança estratégica para a Ilha da Vitória, por segurança da população, e assim essa nova povoação tornou-se a capital da Província. Ao longo dos primeiros séculos, a Vila Velha ficou à sombra da capital e a maior parte da população foi para Vitória.

O município foi criado pela Constituição Estadual de 1890 e teve sua instalação em 30 de novembro de 1896. O seu porto e a Estrada de Ferro Vitória-Minas eram os equipamentos principais para desenvolvimento do Espírito Santo. A construção da ponte Florentino Avidos e a modernização do Porto de Vitória iniciaram, para Vila Velha, um período de estagnação econômica e, conseqüentemente, atrofia urbana. O vai-e-vem entre a Vila no continente e a ilha de Vitória passou a fazer parte do cotidiano dos moradores da antiga Vila Velha. Tudo era em Vitória, o centro político, administrativo e econômico.

A Vila do Espírito Santo, como era chamada Vila Velha, de 1916 até 1948, ficou como distrito incorporado ao município de Vitória e teve pouca ocupação do solo. Uma mudança significativa aconteceu apenas na década de 70/80 com a implantação dos conjuntos habitacionais como apoio ao processo de industrialização da capital. No início da década de 80, com apoio técnico do Instituto Jones dos Santos Neves, a prefeitura municipal elaborou a legislação sobre parcelamento do solo, a Lei 1980/81.

Em meados da década de 80, com a real possibilidade de inauguração da 3ª Ponte ligando Vitória a Vila Velha (1989), houve uma intensa ocupação na região da orla da Praia da Costa e, em 1990, foi aprovado o Plano Diretor Urbano, lei 2.621/90. Em 2006, foi apresentado à Câmara, através do Projeto de Lei 034/2006, um Plano Diretor Municipal.

Alguns elementos estruturantes do solo urbano tais como a estrutura fundiária do território, a construção civil, os ciclos econômicos e as obras públicas, de certa forma, condicionam o processo de produção do espaço urbano e direcionaram a ocupação e o uso do

solo. Assim, pretende-se compreender em que medida a formulação destas legislações urbanísticas e ambientais no município poderia ser configurada enquanto um pacto urbano que veio regular o parcelamento, o uso e a ocupação do solo ou somente legitimar o processo de especulação imobiliária. Esse pacto emerge das articulações políticas entre as forças sociais da sociedade civil organizada, os agentes econômicos e os representantes políticos como reação ao intenso processo de urbanização do município ou como forma de consolidar as potencialidades de uma indústria da construção civil emergente.

Assim a dissertação pretende levantar e sistematizar as legislações urbanísticas e ambientais de modo que possibilitem comparativos entre as históricas transformações na ocupação do solo urbano e a instituição de um pacto socioambiental, bem como sua importância no processo do planejamento urbano em Vila Velha.

Desse modo, a dissertação discute três questões principais, quais sejam:

1- As legislações urbanísticas e ambientais podem ser consideradas enquanto um pacto socioambiental?

2 - Qual a importância do patrimônio histórico e ambiental para a instituição de um imaginário da cidade no pacto socioambiental?

3 - Em que medida este pacto socioambiental em Vila Velha / ES consolidou instrumentos de planejamento urbano?

Os objetivos gerais buscados no caminho para tentar responder aos questionamentos foram:

Mostrar as legislações urbanísticas e ambientais que se constituem enquanto um pacto socioambiental na transformação e produção do território.

Identificar os principais elementos do planejamento urbano no pacto socioambiental, bem como sua importância no processo de um desenvolvimento da cidade.

Analisar os parcelamentos e as ocupações do solo no município de Vila Velha relacionando-os com a legislação urbanística e com as principais intervenções na cidade.

Apontar no pacto socioambiental um imaginário da cidade através da preservação de seu patrimônio histórico e ambiental.

Os objetivos específicos, em certa medida como conseqüência dos mencionados anteriormente, foram:

Apontar as intervenções urbanas relacionando as ações administrativas com as legislações de cada período, em nível local de governo, que funcionaram como elementos estruturantes do espaço ou potencias vetores no processo de ocupação do território de Vila Velha / ES.

Demonstrar como a legislação urbanística e ambiental, em seu contexto histórico, serve como fundamento de um pacto socioambiental de manutenção de um imaginário da cidade, bem como, sua evolução influencia na preservação do patrimônio histórico e paisagístico no planejamento de Vila Velha.

A dissertação aborda brevemente o processo político na discussão das legislações urbanísticas e ambientais, notadamente na repactuação do plano diretor municipal em 2006/2008. As questões de regulação do parcelamento, uso e ocupação do território como condição essencial da produção mundial integrada[1] não conseguem aglutinar os movimentos populares, no entanto os elementos fundamentais de um imaginário provocam reações, intensos debates e polêmicas. A importância do tema proposto se justifica enquanto modo de repensar o processo político do planejamento urbano como um pacto socioambiental e que tem como base a preservação do patrimônio histórico e ambiental como legitimação de um imaginário da cidade, possibilitando instrumentos que viabilizem uma cidade com identidade cultural e qualidade de vida.

No Capítulo I - O pacto socioambiental e o imaginário da cidade: planejamento urbano como lei - é apresentada uma discussão sobre os princípios fundamentais da organização social e o rebatimento dessa forma de sociabilidade, ou urbanidade, no território da cidade. Serão abordados, brevemente, os pensamentos políticos clássicos em diversos autores, bem como a concepção moderna, esta fundamentada principalmente no pensamento de Norberto Bobbio. Assim, neste contexto, o planejamento urbano será configurado enquanto uma ação política e governamental, um processo que cristaliza as forças sociais dominantes em determinado momento histórico e político, qual seja, o da elaboração das leis. Será apresentado o conceito de instituição da cidade como fundamento para uma espécie de contrato socioespacial em uma consolidação das forças políticas naquele momento histórico. Esta concepção irá preparar o terreno para análise da legislação urbanística e ambiental como instrumento de pactuação socioambiental da vida urbana. Será discutido um conceito de imaginário da cidade como uma cartografia simbólica da memória coletiva, da identidade

[1] Milton Santos (1992) usa essa expressão para referenciar o processo de globalização da economia e seu direto condicionamento do território local aos meios de produção capitalista mundial.

cultural e de um fazer histórico no espaço-tempo urbano. E, desse modo, as legislações urbanísticas e ambientais serão consideradas fatos socioespaciais.

Com esse entendimento serão estudados:

1- Os processos de criação de uma narrativa do urbanismo e do planejamento urbano;

2 - O arcabouço jurídico do planejamento como lei em um pacto socioambiental;

3 - A elaboração dos Planos Diretores Municipais como legitimação do planejamento das cidades.

Será comentado o direito urbanístico e o planejamento com base no Estatuto das Cidades que, em certa medida como marco jurídico referencial, ancora as questões fundamentais dos planos urbanísticos e do processo de elaboração dos Planos Diretores Municipais (PDM's). Pretende-se, com este estudo do direito urbano, resgatar a idéia de um pacto como condição necessária de existência da cidade e ainda a necessidade de identificar sujeitos políticos legitimamente constituídos como agentes na elaboração e formatação final desse consenso minimamente construído num processo democrático.

No capítulo II, - Direito e avesso urbanos: planejamento urbano e a lei em Vila Velha -, a dissertação apresentará uma breve reflexão sobre a estruturação espacial da região metropolitana da Grande Vitória e sobre a ocupação do território de Vila Velha, bem como sua função metropolitana. Esse capítulo apresentará as legislações urbanísticas e ambientais de Vila Velha, no período de 1948 a 2008, quando o município assume suas características político-administrativas modernas. Desse modo, com um quadro sistematizado dessas legislações, buscar-se-ão uma categorização e uma tipificação desses pactos socioambientais, através do registro de sua legitimação, bem como uma evolução e consolidação dessas normas de meio ambiente, de planejamento urbano, de desenvolvimento econômico e de gestão da cidade. A estruturação do território da cidade com seu parcelamento, ocupação e uso, quer seja pelas ações governamentais em infra-estrutura urbana ou pelas aprovações de leis e decretos dos loteamentos, configurando uma "cidade legal" em contraponto à "cidade ilegal" dos assentamentos subnormais e clandestinos. Mostrará o descompasso entre a lei e a realidade urbana, ou seja, o direito e o avesso da cidade e estabelecerá um paralelo entre a história da legislação urbanística e ambiental do município com o contexto político brasileiro e seus marcos jurídico-legais. Procurar-se-á compreender em que medida as leis evidenciaram nuances das narrativas históricas do urbanismo e do planejamento com a identificação dos

principais elementos espaciais informacionais paisagísticos e históricos que compõem o imaginário da cidade.

No capítulo III, O imaginário da cidade e os elementos espaciais de interesse paisagístico, do patrimônio histórico e cultural nos pactos socioambientais de Vila Velha, procurar-se-á uma interface entre o projeto de lei do PDM apresentado pelo Executivo, o PL 034/06, e sua comparação com outras legislações precedentes e com o plano de 1990, bem como as alterações no âmbito do Legislativo municipal na configuração final deste novo pacto socioambiental. Será analisado o Projeto de Lei de Revisão do PDM encaminhado pela Prefeitura Municipal à Câmara Municipal e que instituiria um novo Plano, comparando-o com a revisão do Plano Diretor Urbano de 1990 e repactuação socioespacial. Isto pode ser depreendido pela evolução da legislação para preservar o patrimônio paisagístico e histórico. Alguns desses elementos espaciais reforçam uma identidade cultural e mobilizam a sociedade na sua defesa, como o Convento da Penha, o morro do Moreno, Sítio Inhoá e da reserva ecológica de Jacarenema.

Nesse Capítulo III, apontar-se-ão no PDM de 2008 os avanços que a participação popular no planejamento, desenvolvimento e gestão da cidade garantiram alguma preservação do imaginário. A partir das discussões e audiências públicas, seguindo o ritual legislativo, o Projeto de Lei nº 034/06 que instituía um novo plano diretor municipal sofreu diversas modificações e melhoramentos que podem indicar tentativas de repactuação das forças políticas e econômicas que atuam no município, bem como apontar interferências na aprovação final da lei em função dos conflitos e das forças políticas ou econômicas que conformam os elementos estruturantes do território e a resistência para manter o patrimônio paisagístico e histórico que compõem o imaginário da cidade de Vila Velha. O momento final desse processo é a efetiva transformação do discurso do urbanismo em lei do Plano Diretor Municipal, configurado enquanto princípios, diretrizes, zoneamentos, índices urbanísticos, instrumentos de proteção ambiental e de preservação do patrimônio cultural e ambiental que representariam um pacto socioambiental da sociedade canela-verde[2].

O Capítulo IV, À guisa de conclusão, a pesquisa trata dos instrumentos de planejamento da cidade incorporados ou consolidados na legislação urbanística e ambiental

[2] O nome canela-verde, conta a história do município, foi atribuído aos moradores da antiga Vila do Espírito Santo (atualmente Vila Velha) pelos índios Tupinambás e Tupis, em função de seu costume em amarrar folhas nas canelas como parte de sua indumentária (NOVAES, 1965) e proteção aos mosquitos. Conta ainda outra lenda, relatada ao autor da dissertação por José Luiz Galveas com base em suas memórias quando se banhava na Prainha. Segundo ele, a origem do nome canela-verde veio como apelido para os moradores de Vila Velha em função da imensa quantidade de algas nessa enseada e que ao tomar banho de mar e saírem arrastavam nas canelas as algas verdes desse banhado.

de Vila Velha, usando-se como base as leis municipais precedentes em comparação ao PDM de 2008. O novo pacto socioambiental passa a ter mais do que um mero papel regulador de uso e ocupação do solo, mas passa a ser um agente norteador do processo político de planejamento participativo e de gestão democrática da cidade e mantenedor de um imaginário. O desafio contemporâneo está em um crescente processo de globalização do território local e as resistências de um imaginário da cidade. Este trabalho pretende ser apenas o equacionamento de algumas dessas questões para futuras reflexões e polêmicas.

CAPÍTULO I

1. O PACTO SOCIOAMBIENTAL E O IMAGINÁRIO DA CIDADE: PLANEJAMENTO URBANO COMO LEI

1.1 - A política e a cidade

O pensador grego da antiquidade que formou a base do pensamento moderno sobre a política foi Platão (428 a.c – 387 a.c[1]). Em seus Diálogos, Platão refunda o pensamento político grego e "[...] inventa esquemas imaginários de um grande poder", articulando e instrumentalizando seus esquemas por "meios conjuntistas-identitários" (VERNAY, 2004, p. 17). Em A República (433 a.c) Platão estará fundamentando o direito na cidade-estado grega, onde "[...] a justiça é o fato de que o conjunto da cidade – [...] – está bem dividido, bem articulado, e que nesse conjunto da cidade cada um tem o seu lugar e não tenta tomar o de outro" (CASTORIADIS, 2004, p. 24). Desse modo, a hierarquia da cidade reafirma a "[...] natureza diferente dos indivíduos que compõem a cidade-estado" (CASTORIADIS, 2004, p. 25), justificando dessa forma a divisão em classes e a ocupação diferenciada do território da cidade.

Em *A República*, estar-se-ia tentando uma aproximação para definir a verdade e a boa cidade, uma idealização. Poder-se-ia dizer que em A República fundamenta-se toda a idéia da ciência do urbanismo com suas divisões, setorizações, zoneamentos e hierarquizações do espaço. Nesse primeiro momento do pensamento platônico, a cidade é um conceito puro, como a verdade e a beleza, onde a funcionalidade e a boa forma da cidade pudessem ser trabalhadas em um conceito técnico, onde no grego *thecné* se aproxima de uma idéia de arte. Parece óbvia a coincidência desse pensamento clássico do filósofo grego com uma gênese narrativa do urbanismo moderno.

De acordo com *A República*, são os filósofos de um tipo especial que deveriam governar a cidade, segundo Platão, depois de terem "[...] passado o essencial de suas vidas preparando-se do ponto de vista dialético e matemático para a teoria, para a visão, para a intuição das Idéias" (CASTORIADIS, 2004, p. 244). Mas nesse texto de Platão encontra-se um paradoxo: "[...] nada nos diz que essas Idéias, essas essências como tais tornem o filósofo da República capaz de gerenciar, como se diz hoje, de governar nas situações singulares,

[1] Quase todos os autores situam Platão no período de 367 a.c. e 360 a.c, entretanto Castoriadis (2004, p. 37) irá optar por uma data mais tardia entre o nascimento de Platão em 428 e suas Cartas na fundação da Academia de Atenas em 367 a.c.. Desse modo, o período admitido por Castoriadis (2004) foi usado para definir o momento histórico desse pensador grego.

concretas" (CASORIADIS, 2004, p. 244). Esse tema do filósofo que [...] dirige o olhar para um lugar e que não vê diante de seus pés [...]" é retomado por Platão em *Filebo* e também faz parte do "[...] anedotário filosófico dos gregos: lembremo-nos de Tales, que olha o céu e cai num buraco" (CASTORIADIS, 2004, p. 244).

Mas é em *A República*, nos diálogos com o jovem Sócrates e Adimanto, que Platão fundamenta a origem da cidade nas necessidades do ser humano de viver e, para suprir essas necessidades "[...] uma pessoa participa numa sociedade com outra, [...]" (PLATÃO, [369a-e], 2003, p. 56). "_ Assim, portanto, um homem precisa de outro para uma necessidade, e o outro ainda para outra, e, como precisam de muita coisa, reúnem numa só habitação companheiros e ajudantes. A essa associação pusemos o nome de cidade" (PLATÃO, [369a-e], 2003, p. 56).

Nesse aspecto chama atenção no pensamento do filósofo grego a fundamentação de que a cidade é uma associação de indivíduos, em uma visão muito próxima da idéia de *civitas*, ou seja, uma noção de reunião e pertencimento a uma comunidade de interesses e vivências comuns. Também, deve-se ressaltar a utilização da palavra habitação como extensão do conceito de cidade. A própria gênese do discurso do urbanismo irá utilizar essa comparação entre a casa e a cidade como morada de todos. Desse momento para frente Platão nos convida a fundar "[...] em imaginação uma cidade" (PLATÃO, [369a-e], 2003, p. 56) e começará enumerar as necessidades humanas essenciais, tais como a obtenção de alimentos, a habitação, o vestuário e coisas do gênero, passa para os artífices, carpinteiros, mercadores e diversas outras atividades (PLATÃO, [369a-e], 2003, p. 56). Essa organização das atividades humanas na cidade e sua sistematização em forma de hierarquia são, pois, as bases do pensamento filosófico de Platão nessa tentativa de vislumbrar uma cidade ideal[2].

Não parece despropositado que o discurso do urbanismo modernista incorpore esses elementos sistematizadores e reguladores para tentar compreender o fenômeno urbano enquanto algo possível de se transformar em uma nova ciência. Essa idéia é fundamentada pelo próprio "[...] Platão que pensa que há uma verdadeira ciência das coisas em geral e das coisas humanas em particular, que, por conseguinte, é ao depositário dessa ciência que pertence regrar, regular, governar as coisas humanas" (CASTORIADIS, 2004, p. 64). Ainda

[2] Os Gregos tinham em sua mitologia um "lugar das delícias no além", as "Ilhas dos Bem-Aventurados" e é em Hesíodo a descrição mais antiga dessa utopia (Trabalhos e Dias). Muito embora em outros autores essa concepção vai se "espiritualizando" é em Platão, a partir do mito do *Górgias*, que ela vem "[...] dotada de um conteúdo ético, tornando-se o lugar de prêmio dos que praticaram o bem" (NASSETTI, Pietro, Tradutor de A República de Platão, 2004, nota de rodapé à pág. 215).

em Platão ([373a-e], 2003, p. 60) encontra-se referência à cidade sã e àquela com doença, ou seja, a cidade "[...] que está inchada de humores" onde existe também a injustiça. No entanto, mais à frente é admitida que a tarefa mais importante é, na verdade, "[...] proceder à escolha daqueles de qualidades e natureza apropriadas para a custódia da cidade" (PLATÃO, [374a-e], 2003, p. 62). E, após digressões com seus amigos de diálogo, Platão vai concluir que as qualidades "físicas e psíquicas" para essa tarefa: "_Por conseguinte, será por natureza o filósofo, fogoso, rápido e forte quem quiser ser um perfeito guardião da nossa cidade" (PLATÃO, [376a-e], 2003, p. 64). E, depois, tece comentário sobre a educação desse filósofo que deveria conhecer todas as atividades humanas para poder regrar e organizar a vida na cidade.

Mas, com as ponderações de sues amigos nos diálogos sobre a corrupção que poderia advir desse poder absoluto sobre as coisas do estado e do interesse público, começam a elaborar regras e padrões de comportamento que deveria nortear as ações desse guardião da cidade e de todos os cidadãos, como uma forma de "[...] delinear as leis [...]". O quê, na voz do jovem Sócrates surge como uma indagação: "___Não achas que depois disto farão o esboço da forma da constituição?" (PLATÃO, [501a-e], 2003, p. 197). Assim, se introduz a lei como fio condutor da vida em sociedade bem como a forma de governo democrático[3] enquanto melhor meio de trazer à luz as verdadeiras aspirações do povo para a administração da cidade[4]. E os amigos filósofos em *A República* vão concluir, ainda na forma de indagação de Platão sem contestações dos demais interlocutores, o seguinte: "_ Então que outras pessoas forçarás a ir para guardiões do Estado, senão àqueles que, sendo mais conhecedores dos métodos da melhor administração da cidade, usufruem de outras honras e de uma vida melhor do que a do político?" (PLATÃO, [521a-e], 2003, p. 217).

No entanto é em seu outro diálogo, *O Político* (294 a.c.), que Platão aprofunda a problemática de gestão da cidade. Ou melhor, apresenta a preocupação com a atividade da administração da cidade como função específica para um certo tipo de indivíduo. Nesse Diálogo, Platão sintetiza como ciência, nas palavras do "Estrangeiro de Eléia", a importância desse indivíduo para a vida da cidade:

> _ Essa atividade que comanda todas as outras, que cuida das leis e de todos os assuntos da *pólis* e que une todas essas coisas em um tecido da maneira mais perfeita possível, nós teríamos razão, ao que me parece, de escolher-lhe um nome razoavelmente simples

[3] O ateniense Sólon (c.640-560 a.C) é exaltado diversas vezes como fundador da democracia, mesmo em Platão.

[4] Nesse aspecto faz-se um paralelo com o mito da Caverna apresentado (PLATÃO, 514a-c, 2003, p. 210) para demonstrar a luz como metáfora do conhecimento e o encontro da verdade e da justiça como forma de administração da coisa pública.

> para a universalidade de sua função e esta deveríamos chamá-la de política (PLATÃO, O Político, [305e] *Apud* CASTORIADIS, 2004, p. 84).

As comparações do político como um tecelão e como pastor, utilizadas por Platão nesse diálogo, ajudam a compor a imagem do político como aquele que tece as virtudes dos cidadãos e faz com que haja uma boa mistura dessas qualidades, ou que cuida para que os outros sejam protegidos e tenham suas necessidades atendidas (CASTORIADIS, 2004, p. 60). Por outro lado, é ainda aquele que usa subsidiariamente as artes auxiliares da política, tais como a estratégia, a retórica e a arte do juiz para a democracia da cidade: "Aristóteles retomará essa idéia no início da *Ética a Nicômaco* quando diz que a política é a arte mais arquitetônica" (CASTORIADIS, 2004, p. 84). Ou poder-se-ia parodiá-lo dizendo que a política é a arte mais urbanística?

No entanto, como Castoriadis (2004) mesmo admite, o Platão mais maduro com o Diálogo posterior, *As Leis,* consolida a idéia de que "[...] a lei fala somente do universal enquanto na realidade sempre se está lidando com o singular" (CASTORIADIS, 2004, p. 64). Nesse sentido parece que ele abandona de vez a idéia daquela "[...] cidade perfeita definida de uma vez por todas" (CASTORIADIS, 2004, p. 65). "Não pode haver lei que englobe de uma vez por todas e para sempre todos os aspectos das atividades humanas, pois a separação entre a lei e a realidade não é acidental, ela é essencial" (CASTORIADIS, 2004, p. 65). Mas neste diálogo, *As Leis*, Platão coloca algumas considerações sobre a revisão das leis de tempos em tempos, mas deixa claro também que o objetivo essencial das leis é "[...] paralisar a história, fixar a instituição da sociedade" (CASTORIADIS, 2004, p. 65). Em outros momentos, com sua filosofia reflexiva, deixa claro em *O Político* que "Nenhuma regulamentação poderá limitar a alteração perpétua do real social e histórico" (CASTORIADIS, 2004, p. 66). Dessa forma, as obras sobre a moral nos gregos eram tratados sobre as leis e o *De Legibus* [Das Leis] de Cícero quando "[...] define a lei natural, que características lhe atribui? *Vetare et jubere*: proibir e ordenar" (BOBBIO, 2004, p. 53).

Essas idéias foram se consolidando ao longo dos tempos e outros pensadores aprimoraram-nas. E com essa finalidade de ordenar as atividades, o uso e a ocupação do território tornou-se preocupação e ação dos legisladores da cidade. Aristóteles, após Platão, vai afirmar que o objetivo da Política não é viver, mas viver bem, isto é, colocando a atividade como "uma arte ou ciência do Governo" (ARISTÓTELES, Política, [127b] 2003). Os séculos foram sedimentando o Estado moderno e diversos homens de pensamento político foram contribuindo para seu aperfeiçoamento. Desde o florentino Maquiavel, no séc. XVI, e

os ingleses Hobbes e Locke no séc. XVII, até o século XVIII com os franceses Montesquieu e Rousseau e os americanos Hamilton e Jay que "[...] o pensamento político acompanha a construção de uma ordem política da qual o Estado-Nação haveria de ser a realização mais completa" (WEFFORT, 1989, p. 07). Depois, no século XIX, importantes pensadores, tais como Burke, Kant, Hegel, Tocqueville, Stuart Mill e Marx também contribuíram para fundamentar essa concepção do Estado moderno e, por conseguinte, das formas de governo.

Em "O Príncipe" de Maquiavel, datado dos anos de 1512-1513, faz-se uma diferenciação entre a anarquia, o principado e a república.

> É que em qualquer cidade se encontram estas duas forças contrárias, uma das quais provém de não desejar o povo ser dominado nem oprimido pelos grandes, e a outra de quererem os grandes dominar e oprimir o povo. Destas tendências opostas surge nas cidades, ou o principado ou a liberdade ou a anarquia (MAQUIAVEL, 1989, p. 31).

Está claro desde o início, conforme explicitado no título do próprio Capítulo V de O Príncipe, que se discute "como se devem governar as cidades ou principados [...]". E Maquiavel (1989) está contrapondo a anarquia e a desordem das cidades como problema político para "[...] encontrar mecanismos que imponham a estabilidade das relações, que sustentem uma determinada correlação de forças" (SADECK, 1989, p. 20). Maquiavel (1989) sugere, pois, que duas formas existem para contrapor a anarquia decorrente da "natureza humana": o principado e a república. A escolha entre essas duas formas institucional independem da vontade "[...] ou de considerações abstratas e idealistas sobre o regime, mas da situação concreta" (SADECK, 1989, p. 20). E Maquiavel (1989) está deixando claro que o principado é originado pela "vontade dos grandes", isto é, da elite, ou do povo. No primeiro caso origina-se a monarquia e no segundo, a república. No entanto, em outro escrito, Maquiavel (1989) coloca como importante nessa concepção também o fato de que a organização do Estado deve ser uma instituição perene.

> Não basta, pois, para a felicidade de uma república ou de um reino, ter um príncipe que governe com sabedoria durante a vida; é necessário que se possua um que organize o Estado de modo que, mesmo depois de sua morte, o governo permaneça em plena vida (MAQUIAVEL, 1989, p. 45).

Em Maquiavel, fica clara a noção de que a administração do Estado, ou como nesse momento histórico poder-se-ia diretamente associá-la enquanto administração da cidade, figura como elemento de estruturação de um modo de gestão da vida em comum, e, que deveria permanecer ao longo dos tempos independente de uma pessoa, mas deve ser algo fora da figura de um homem, ou seja, uma instituição forte. Também fica evidente a noção de que para se contrapor à anarquia nas cidades far-se-ia necessário um poder central forte que

dominaria e ordenaria os interesses comuns para garantir a liberdade dos indivíduos. Essa é a defesa do poder estatal como função reguladora da vida cotidiana dos cidadãos e, por conseguinte, estabelecendo os padrões de uso e ocupação do território comum.

Entre os séculos XVI e o XVIII surgiram os filósofos chamados de contratualistas e afirmavam basicamente que:

> [...] a origem do Estado e/ou da sociedade está num *contrato*: os homens viveriam, naturalmente, sem poder e sem organização – que somente surgiriam depois de um pacto firmado por eles, estabelecendo as regras de convívio social e de subordinação política (RIBEIRO, 1989, p. 52).

E Hobbes[5] com o seu livro *Leviatã* discorre sobre a natureza do homem e a igualdade entre eles, mostrando o modo de conte-los para que um não subjugue outro usando a astúcia ou a força de um Estado controlando e reprimindo. Desse modo, afirma Hobbes, torna-se necessário um Estado controlando e reprimindo os homens e "conseqüentemente esse aumento do domínio sobre os homens, sendo necessário para a conservação de cada um, deve ser por todos admitidos" (HOBBES, 1989, Cap. XIII, p. 75). No entanto, para por fim ao conflito entre os homens far-se-ia necessário um fundamento jurídico para o uso da força e impor respeito, o que em Hobbes fica definido como a "lei de natureza".

> Uma *lei de natureza (lex naturalis)* é um preceito ou regra geral, estabelecido pela razão, mediante o qual de proíbe a um homem fazer tudo o que possa destruir sua vida ou privá-lo dos meios necessários para preservá-la, ou omitir aquilo que pense poder contribuir melhor para preservá-la (HOBBES, 1989, Cap. XIV, p. 78).

Em Hobbes (1988) é fundamentada a idéia de que "[...] um Estado é a condição para existir a própria sociedade. A sociedade nasce com o Estado" (RIBEIRO, 1989, p. 62). E a multidão pode "[...] designar um homem ou uma assembléia de homens como representante de suas pessoas [...]". "Feito isto, à multidão assim unida numa só pessoa se chama *Estado*, em latim *civitas*" (HOBBES, 1989, cap. XVII, p. 105-106).

> Diz-se que um *Estado* foi *instituído* quando uma *multidão* de homens concordam e *pactuam, cada um com cada um dos outros*, que a qualquer *homem* ou *assembléia de homens* a quem seja atribuído pela maioria o *direito de representar* a pessoa de todos eles (ou seja, de ser seu *representante*), todos sem exceção, tanto os que *votaram a favor dele* como os que *votaram contra ele*, deverão autorizar todos os atos e decisões, a fim de viverem em paz uns com os outros e serem protegidos dos restantes homens (HOBBES, 1989, cap. XVIII, p.107 – grifos do autor).

A distribuição da terra em Hobbes (1988) é regulada pelo poder do Estado de modo a garantir os interesses comuns, onde a propriedade também [...] é um efeito do Estado [...]" e não um direito sagrado do indivíduo (HOBBES, 1989, cap. XXIV, p. 150). E dessa forma, a competência em decidir em que lugares podem ter quais atividades e como algumas delas

[5] Hobbes, refugiado na França, teria publicado o Leviatã em 1651 como uma apologia do estado todo-poderoso.

devem ser "[...] reservadas para manutenção em sua capacidade pública [...]" (HOBBES, 1989, cap. XXIV, p. 153).

O século XVII apresenta uma mudança no pensamento político a partir das idéias de John Locke (1632-1704) e que se caracteriza por uma postura individualista liberal, de um "[...] defensor da liberdade e da tolerância [...]". E, ainda, como [...] fundador do empirismo, doutrina segundo a qual todo conhecimento deriva da experiência" (MELLO, 1989, p. 83). Locke em seu ensaio sobre a origem, objetivo e extensão do governo civil, no texto "*Segundo Tratado"*, demonstra que "[...] nem a tradição nem a força, mas apenas o *consentimento* expresso dos governados é a única fonte do poder político legítimo" (MELLO, 1989, p. 84 – grifo do autor). Também sustenta que o trabalho sobre a terra era gerador de direitos sobre ela e, pois, o "[...] fundamento originário da propriedade" (MELLO, 1989, p. 85). Em Locke os homens estabelecem livremente entre si um contrato social que forma a "[...] sociedade política ou civil". Este contrato social é [...] um *pacto de consentimento* em que os homens concordam livremente em formar a sociedade civil para preservar e consolidar ainda mais os direitos [...]" (MELLO, 1989, p. 86 – grifo do autor).

> E assim todo homem, concordando com outros em formar um corpo político sob um governo, assume a obrigação para com todos os membros dessa sociedade de se submeter à resolução da maioria conforme esta assentar; se assim não fosse, esse pacto inicial – pelo qual ele juntamente com outros se incorpora a uma sociedade – nada significaria, e deixaria de ser pacto [...] (LOCKE, 1989, p. 97).

Para Locke os fundamentos do Estado civil estavam no livre consentimento dos indivíduos para o estabelecimento da sociedade e formação de um governo, a proteção do direito à propriedade, o controle do executivo pelo legislativo, bem como o controle do governo pela sociedade (MELLO, 1989, p. 87). Começam os delineamentos de como as forças políticas poderiam controlar a administração do Estado, ou neste momento, ainda se confundiam com a gestão das cidades e da produção agrícola para abastecimento e mercantilização do excedente.

Poder-se-ia depreender desses *contratualistas* a noção principal de um pacto socioambiental como o consentimento da sociedade civil organizada em dispor de seu território comum, através de sua relação imediata enquanto comunidade decorrente de uma forma de organização sob um poder político legitimado socialmente[6]. Na idéias de Montesquieu têm-se um novo entendimento de como se estabelece um pacto socioambiental a

[6] O pensamento político sofrerá nova inflexão com as idéias de Montesquieu (1973), demonstrando logo na primeira parte de seu livro, O Espírito das Leis, que "As leis, em seu significado mais amplo, são as relações necessárias que derivam da natureza das coisas [...] e , ainda, que as "[...] as leis são as relações que se encontram entre ela e os seres, e as relações entre esses diversos seres" (MONTESQUIEU, 1973, p. 121).

partir da percepção das correlações de forças sociais que se materializaram no processo político de construção deste. Essa idéia é fundamental para se compreender em que medida, hoje em dia, certos elementos são mantidos, ou não, no pacto sociambiental da cidade em determinados momentos, pois podem ser apenas reflexo de um embate ideológico entre forças políticas. Muitas das discussões sobre a função da cidade e seu rebatimento físico-territorial em um plano diretor, transformados em zoneamentos, refletem apenas os conflitos políticos e estas correlações de forças, sem nenhum senso técnico embasando um pretenso urbanismo neutro.

Rousseau em 1755 publica seu texto o *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, na Enciclopédia, onde também aparece o seu artigo *Economia política*. E, em 1762, Rousseau publica o *Contrato Social* e inova o pensamento político ao "[...] propor o exercício da soberania pelo povo, como condição primeira para sua libertação" (NASCIMENTO, 1989, p. 194). Em o *Contrato Social*, Rousseau procura estabelecer as possibilidades de um pacto social legítimo através da liberdade civil, onde "[...] o fundamental é a condição de igualdade entre as partes contratantes" (NASCIMENTO, 1989, p. 196). Ao capítulo VI do *Contrato Social*, Rousseau dá o título *Do Pacto Social*, onde fundamenta que esta associação dos homens produz, em lugar da pessoa particular, "[...] um corpo moral e coletivo, composto de tantos membros quanto são os votos da assembléia" (ROUSSEAU, 1989, p. 214).

> Essa pessoa pública, que se forma, desse modo, pela união de todas as outras, tomava antigamente o nome de *cidade* e, hoje, o de *república* ou de *corpo político*, o qual é chamado por seus membros de *Estado* quando passivo, *soberano* quando ativo, e *potência* quando comparado a seus semelhantes (ROUSSEAU, 1989, p. 221 – grifos do autor).

É importante a concepção do termo cidade como forma de união ou associação entre os homens, o que se aproxima do conceito de *civitas* e mesmo da noção política do cidadão como membro legitimador desse corpo coletivo. O pacto social, pois, obrigaria tacitamente a um compromisso individual com o coletivo, onde "o que o homem perde pelo contrato social é sua liberdade natural e um direito ilimitado a tudo que o seduz e que ele pode alcançar. O que ele ganha é a liberdade civil e a propriedade de tudo que possui" (ROUSSEAU, 1989, p. 223). Ora, vê-se nessa passagem o fundamento claro da propriedade privada e seu reconhecimento na base do pacto, mas este direito estará também limitado ao interesse coletivo, da coisa pública. Os diplomas legais modernos no Brasil, notadamente o estatuto das Cidades, reafirmam esse princípio na função social do solo urbano e os planos diretores tentam dar concretude a esses interesses coletivos quando condicionam o uso de certas áreas

consideradas de interesse ambiental ou social. A propriedade particular da terra urbana, oi, sofre um condicionamento ao interesse coletivo para garantir um pacto socioambiental.

Das relações entre os homens e a lei, Rousseau estabelece uma primeira a dos membros entre si ou, a segunda, entre os homens e o corpo social. E esta segunda relação seria tão grande quanto possível,

> [...] de modo que cada cidadão se encontre em perfeita independência de todos os outros e em uma excessiva dependência da *pólis*: o que se consegue sempre graças aos mesmos meios, pois só a força do Estado faz a liberdade de seus membros. É desta segunda relação que nascem as leis civis (ROUSSEAU, 1989, p. 229).

Ora, novamente em Rousseau a cidade é o palco, o território onde se materializa o pacto social e nasce a lei civil com base nos costumes e nas convenções sociais. Desse modo, desde Platão até Rousseau, a cidade é o espaço político por excelência para exercício dos direitos civis e territorialização socioambiental, que é de interesse da coletividade, ou seja, uma concepção da cidade-estado. Essas idéias sobre a engrenagem política e das condições de legitimidade de um pacto social perpassaram os séculos e fundamentam hoje muito do que se faz na legislação urbanística e ambiental com a garantia de autonomia municipal nas constituições nacionais[7] .

No século XVIII surge um importante pensador inglês, considerado o fundador do conservadorismo moderno, é Edmund Burke. Era hostil ao movimento revolucionário surgido após a revolução francesa em 1789 que inspirou sua obra mais importante publicada em 1790: Reflexões sobre a revolução em França. Nesta obra, Burke discute idéias fundamentais tais como a questão da igualdade, dos direitos dos homens e da soberania popular e a "[...] deslegitimação dos valores tradicionais" (KINZO, 1989, p. 19). Burke admite que a sociedade é de fato um contrato e o Estado é "[...] uma associação de toda ciência, de toda arte, de toda virtude e de toda perfeição [...] uma parceria não apenas entre aqueles que estão vivendo, [mas também entre] aqueles que estão mortos e aqueles que irão nascer" (BURKE, 1989, p. 42). É interessante que mesmo vivendo e manifestando-se em um período conturbado da história na Inglaterra Burke lança a idéia de um pacto com as gerações futuras. Esta noção vai, também, fundamentar o conceito de desenvolvimento sustentável do século XX, nos fins dos anos 80, pelo movimento ecológico.

[7] Em 1787, na Filadélfia, reuniu-se a Convenção Federal que elaborou a nova Constituição dos Estados Unidos. "O federalista" é uma série de ensaios publicados na imprensa de Nova York em 1788, como obra conjunta de Alexander Hamilton (1755-1804), James Madison (1751-1836). E John Jay (1745-1859). A inflexão no pensamento político, a partir destes textos de Os Federalistas, vem na defesa de um governo central forte e de uma ampliação territorial do Estado como condição para governos populares, em contraponto ao pregado até então. É a passagem da república das cidades para uma democracia popular de massas. Há um deslocamento na idéia política para o que seria uma concepção de cidade-estado-nação.

O pensamento político recebe uma enorme contribuição do intelectual alemão Emmanuel Kant (1724-1803) quando este afirma que "[...] há dois gêneros de objetos: a natureza, que é objeto da física, e a liberdade, que é objeto da filosofia moral ou ética" (ANDRADE, 1989, p. 50). E a liberdade é, pois, segundo Kant, a "[...] liberdade de agir segundo as leis", sendo esta que designa sua autonomia, ou seja, "[...] a propriedade dos seres racionais de legislarem para si próprios" (ANDRADE, 1989, p. 53-54). O direito público em Kant é o conjunto de leis "[...] que requerem uma promulgação pública a fim de produzir uma situação jurídica [...]". É, pois, uma manifestação da coletividade e "[...] quando os indivíduos numa nação relacionam-se dessa maneira, constituem uma *sociedade civil* (*status civilis*). Encarada como totalidade em relação a seus próprios membros, essa sociedade civil chama-se *Estado* (*civitas*)" (KANT [311], 1989, p. 77 – grifos do autor). "O contrato originário" é o "[...] ato onde o povo se constitui em Estado [...]" e que deve ser legitimado através dos atributos jurídicos necessários ao cidadão para participar do processo de elaboração dessas leis, quais sejam, a liberdade legal, a independência civil ou autonomia e a igualdade (KANT [313-315], 1989, p. 80).

As contribuições do pensamento de Kant repercutem até hoje quando da representação política da sociedade civil organizada no processo de elaboração da legislação urbanística e ambiental. Ainda, pelo reconhecimento e exigência legal, como no Estatuto das Cidades, de que sejam instituídos conselhos com representantes do estado, da sociedade civil e das concessionárias de serviços públicos e institutos de ensino e pesquisa. Em Kant também é fundamentado o conceito de que todas as demandas legais, posto que sem elas não há justiça, devem vir na "forma da publicidade" (KANT [381-382], 1989, p. 93). Ainda, a exigência legal das audiências públicas para elaboração dos planos diretores urbanos pode ser interpretada como legitimação de um pacto socioambiental, ou seja, corroborada como uma extensão desse pensamento político formulado por Kant.

No entanto, em Hegel há uma mudança radical no conceito contratualista, onde o Estado é derivado da criação artificial, produto de um pacto. Segundo Hegel estar-se-ia "[...] confundindo Estado e sociedade civil" (BRANDÃO, 1989, p. 107). A inversão desse pensamento por Hegel coloca o Estado enquanto associação e verdadeiro conteúdo, pois "[...] o destino dos indivíduos é viver uma vida universal" e a base do Estado não seria um contrato, mas produto da vontade universal (HEGEL, 1989, p. 115). Em Hegel, a criação do Estado é uma realidade histórica e mundana "[...] produzida pela ação dos homens" (BRANDÃO, 1989, p. 111). O viver coletivo é, pois, universalizante, o que retoma a

concepção aristotélica segundo a qual o homem é um animal naturalmente social e o Estado não apenas a condição do viver junto, mas uma associação para o bem viver.

Mas a contribuição principal de Hegel ao pensamento político foi, conforme Marx assume posteriormente, colocar a questão da economia clássica em relação à filosofia e à política moderna. É assim que ele se ocupa dos problemas da Revolução Industrial ocorrida na Inglaterra e esta "[...] reconciliação com a realidade (*Versohnung mit der Wirklichkheit*), que permite Hegel perceber e formular com clareza, acuidade e amplitude até então inigualáveis os problemas da sociedade européia de seu tempo" (BRANDÃO, 1989, p. 114). Interessante perceber que a sociedade começa, nesse momento da história, seu processo de urbanização e o pensamento de Hegel vai mostrar essa ruptura para surgimento dessa nova civilização industrial. Assim, em Hegel, da mesma forma que o Estado, os sistemas das leis são reflexos das correlações de forças das diversas classes que se reúnem em corporações para defesa de interesses temporais comuns. E como o território, com seus recursos naturais, é o capital essencial para a sociedade industrial emergente, a regulação do uso e ocupação do solo pelo Estado e suas legislações podem ser entendidas como controle e domínio de classe sobre o espaço urbano e rural.

> Além disso, em um Estado civilizado, o legislar é somente uma progressiva transformação das leis existentes, e as chamadas novas leis podem referir-se somente a minúcias e particularidades, cujo conteúdo já é preparado mediante a prática dos tribunais, ou também precedentemente decidido (HEGEL, 1989, p. 132).

Essa digressão pode remeter ao processo de elaboração dos planos diretores que, em quase sua totalidade, são decididos previamente por técnicos urbanistas em uma linguagem hermética e cifrada para "legitimar um saber" específico e muitas vezes camuflam interesses. Esta prática subverte a participação popular em apenas uma multidão que legitimaria o processo de criação da lei com uma cooptação silenciosa. Essa discussão, entretanto, ainda dever ser objeto de muitos outros estudos que podem fazer avançar esse processo do planejamento urbano como lei, como pacto socioambiental.

No entanto, é com Tocqueville que o conceito de democracia como processo universal começa a ser fundamentado na liberdade e na igualdade. E ele complementa que, para manutenção das liberdades fundamentais, "[...] é na ação política dos cidadãos que está posta a garantia de sua real existência na democracia" (QUIRINO, 1989, 157). Portanto, o germe da necessária participação democrática dos cidadãos foi inoculado fortemente no pensamento político através de Tocqueville e ele, ainda, afirma que as leis e instituições políticas sozinhas não seriam suficientes para a garantia da liberdade. "Isso porque o verdadeiro sustentáculo da

liberdade está posto na ação política dos cidadãos e na sua participação nos negócios públicos" (QUIRINO, 1989, 157). Assim tocqueville incute uma nova perspectiva no processo de construção democrática, através da igualdade e liberdade, concebendo "[...] uma sociedade onde todos, encarando a lei como obra sua, a amariam e a ela se submeteriam sem constrangimento; [...]" (TOCQUEVILLE, 1989, p. 164).

O pensamento político de John Stuart Mill (1806-1873) foi muito importante para compreender o processo de construção da democracia moderna, principalmente pelo fato dele refletir sobre questões fundamentais de economia e política, suas contemporâneas na revolução industrial inglesa. Como afirma Eric Hobsbawm (1978), "[...] nenhuma mudança na vida humana, desde a invenção da agricultura, da metalurgia e do surgimento das cidades no neolítico foi tão profunda como o advento da industrialização" (HOBSBAWM, 1978, p. 13). Stuart Mill é considerado o grande representante do pensamento liberal democrático do século XIX e seu fundamento está no "[...] reconhecimento de que a participação política não é e não pode ser encarada como privilégio de poucos" (BALBACHEVSKY, 1989, p. 195).

No pensamento de Mill pode-se encontrar, portanto, duas noções fundamentais na ciência política contemporânea, quais sejam, a primeira é a "[...] defesa do pluralismo e da diversidade societal contra as interferências do Estado e da opinião pública [...]"; e, a segunda é a "[...] perspectiva de sistemas abertos, multipolares, onde a administração do dissenso predomine sobre a imposição de consensos amplos" (BALBACHEVSKY, 1989, p. 198). Estes dois eixos são importantíssimos para a compreensão do processo de elaboração das leis urbanísticas, onde os conflitos e interesses diversos e plurais muitas das vezes devem ser compatibilizados. Onde, ainda, por outro lado, o consenso fabricado por movimentos articulados por interesses políticos devem ser identificados e anuladas suas tentativas de imposição como maioria circunstancial nas audiências públicas. A noção dos sistemas abertos e multipolares são, pois, importantes na tentativa de conciliação dos usos, atividades urbanas e ocupação territorial, na medida em que mexem com os direitos individuais de inúmeros proprietários em função de um bem coletivos que é a cidade. Mas como "[...] é impossível a participação pessoal de todos, a não ser numa parcela muito pequena dos negócios públicos, o tipo ideal de um governo perfeito só pode ser o representativo" (MILL, 1989, p. 223).

Em Karl Marx o pensamento político do século XIX sofreu uma profunda inflexão no que diz respeito às inter-relações entre economia, classes sociais e política, bem como a emergência e perspectivas revolucionárias do proletariado. Com seu *"O Manifesto"* ele

descreve a expansão, "[...] ao mesmo tempo destrutiva re criadora, da burguesia" (WEFFORT, 1989, p. 233). Bem como afirma que a "[...] história passada da humanidade é a história da luta de classes [...]" (WEFFORT, 1989, p. 234). Seu pensamento político germinou em uma Europa revolucionária, ainda com a memória fresca da revolução francesa e das guerras napoleônicas, sendo ainda contemporâneo das revoluções de 1830 e de 1848, da Comuna de Paris em 1871. Em seu livro sobre a *história do Marxismo*, Eric Hobsbawm (1983), faz uma periodização interessante que articula o pensamento econômico e político com o processo da emergente sociedade industrial e, conseqüentemente, com a intensiva e, sem precedente, urbanização da civilização humana.

> 1 - O período anterior a 1848-1850 coincide com a primeira grande crise de desenvolvimento do primeiro capitalismo industrial [anos 1830 e 1840], que em alguns países é ao mesmo tempo crise de transição para o capitalismo industrial; coincide também com a crise revolucionária que tem seu ápice em 1848.
>
> 2 – 1850-1875-1883. É o período clássico do desenvolvimento capitalista no século XIX [...]; o nascimento de um movimento operário no continente europeu (a I Internacional); [...] a Comuna de Paris, simultaneamente a última das revoluções jacobinas e a primeira revolução proletária. Esse período coincide com a maturação do pensamento de Marx [...]. (HOBSBAWM, 1983, p. 19-23).

Marx afirma que a verdadeira "emancipação política" se realiza no âmbito da revolução do proletariado enquanto "emancipação social" (WEFFORT, 1989, p. 239). Os direitos humanos são os direitos políticos e que só podem ser exercidos em comunidade, em associação com outros homens e "[...] seu conteúdo é a participação na comunidade e, concretamente, na comunidade política, no Estado" (MARX, 1989, p. 252-253). A cidade como meio de produção do sistema capitalista representa um estágio histórico e social e isto fica muito evidente, na medida em que as "relações de produção" correspondem a uma "[...] determinada fase de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais" (MARX, 1989, p. 276). E, deste modo, conclui Marx:

> O conjunto dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se ergue a superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social (MARX, 1989, p. 276).

Assim, poder-se-ia depreender que a "consciência social" corresponde ao imaginário da cidade na superestrutura jurídica e política representada pela legislação urbanística e ambiental, como afirma Boaventura Santos (2007). E nada mais é do que a territorialização dos interesses "dessas relações de produção" da estrutura econômica local e, hoje em dia, cada vez mais global. Esse conceito é fundamental para desvendar nos planos diretores os diversos interesses e identificá-los como conflitos de classes no uso e ocupação do solo da cidade, bem como estabelecer uma postura crítica ao urbanismo modernizante como

instrumento técnico de exploração do território por um lado e ao planejamento urbano como lei fruto de um processo político que, muitas vezes, não garante a participação democrática da sociedade civil organizada.

No que se refere à questão política e a cidade em Marx, é importante o pensamento formulado no livro *Guerra civil na França* (1852), onde aparece "a comuna como antítese do Império" (MARX, 1989, p. 272). Marx afirma que o poder estatal centralizado foi condição essencial do regime monárquico e "[...] serviu à sociedade burguesa nascente como uma arma poderosa em suas lutas contra feudalismo". No entanto "[...] seu desenvolvimento se achava entorpecido. "[...] O brado de uma "república social" era a eliminação da [...] forma monárquica de dominação de classe, mas também da própria dominação de classe. A Comuna era a forma positiva dessa república" (MARX, 1989, p. 273). Assim, há claramente um reforço do poder local como contraponto ao poder central de um Estado, como ente federativo, sem base territorial ligada à vida cotidiana dos cidadãos, ou a seus interesses mais imediatos. "A comuna estava formada pelos conselheiros municipais eleitos por sufrágio universal nos diversos distritos da cidade" (MARX, 1989, p. 273). Essa exacerbada valorização do poder local, o que equivaleria nos tempos atuais a uma municipalização das políticas públicas urbanas e ambientais, é um aspecto fundamental desse pensamento marxista que encontra respaldo nas legislações contemporâneas.

Desse modo, o que se buscou nessas resumidas digressões sobre o pensamento político e a cidade foi compreender em que medida as forças políticas se articulam na sociedade para estabelecer esse pacto socioambiental. Também, poder-se-ia perceber como esse processo de elaboração dos planos diretores municipais está alicerçada nos diversos fundamentos do pensamento político, tais como, de liberdade, igualdade, democracia, participação popular, representatividade, legitimidade, associações de interesses, forças políticas e luta de classes. E como esses princípios, em certa medida, balizam todo o processo de planejamento urbano quando este tem que se caracterizar como uma lei que estabelece um pacto socioambiental. Estes pensadores, ao expressarem idéias sobre a natureza, a forma e o regime de governo da cidade-estado-nação, estão refletindo sobre seu tempo e, ao mesmo tempo, apresentando um painel para compreensão da democracia moderna. "A reflexão sobre a gênese do estado moderno é, nos clássicos, o caminho de uma reflexão sobre a gênese da sociedade moderna" (WEFFORT, 1989, p. 09).

Na época moderna, também como ensina Norberto Bobbio (2000), política passou a ser usada como atividade, ou conjunto delas, que tem como referência a *pólis*, ou seja, o Estado (BOBBIO, 2000, p. 954).

> Dessa atividade a *pólis* é, por vezes, o sujeito, quando referidos à esfera da Política atos como o ordenar ou proibir alguma coisa com efeitos vinculadores para todos os membros de um determinado grupo social, o exercício de um domínio exclusivo sobre um determinado território, o legislar através de normas válidas *erga ommes* [...] (BOBBIO, 2000, p. 954).

Assim, o significado clássico e moderno de política derivada da *pólis* é "[...] tudo que se refere à cidade e, conseqüentemente, o que é urbano, civil, público, e até mesmo sociável e social [...]" (BOBBIO, 2000, p. 954). Parece indissociável, pois, o conceito de política com o de cidade, reforçando ainda mais uma visão municipalista como território jurídico-institucional de exercício de um poder local e de cidadania.

1.2 - O imaginário da cidade e o patrimônio socioambiental

Alguns elementos espaciais construídos e paisagísticos são estruturantes na formação de uma paisagem urbana e carregados de significações. Estabelecem uma rede de relações significativas e se caracterizam enquanto elementos carregados de uma força informacional[8] e de uma memória técnica[9] de domínio do homem sobre a natureza. Quando estas estruturas urbanas se transformam em referenciais simbólicos[10] da vida em sociedade estão produzindo subjetividade[11] e se credenciando também como patrimônios artísticos, arquitetônicos, paisagísticos e culturais da cidade, ou seja, como psicosfera e bem coletivo com atributo imaterial incorporado ao imaginário.

> A tecnosfera se adapta aos mandamentos da produção e do intercâmbio e, desse modo, freqüentemente traduz interesses distantes; desde, porém, que se instala, substituindo o meio natural ou o meio técnico que a precedeu, constitui um dado local, aderindo ao lugar como uma prótese. A psicosfera, reino das idéias, crenças, paixões e lugar da produção de um sentido, também faz parte desse meio ambiente, desse entorno da vida, fornecendo regras à racionalidade ou estimulando o imaginário (SANTOS, 2002, p. 256).

[8] Usa-se esse conceito a partir da acepção de Milton Santos (1994) para explicar o *"meio técnico-científico-informacional"*. (SANTOS, M. Técnica, espaço, tempo – Globalização e meio técnico-científico informacional. – São Paulo : Editora HUCITEC, 1994, p.139).

[9] O nível da civilização, para alguns geógrafos, notadamente Pierre Gourou (1973) *apud* Milton Santos (2002, p.34), pode ser medido pelo nível das suas técnicas.

[10] Estudos do homem e sua relação com os símbolos estariam ligados ao *"inconsciente coletivo"* (YUNG, Carl (Org.). O Homem e seus Símbolos. São Paulo: Nova Fronteira . Aldus, 1964). Ou, ainda, encontra-se abordagens do mito como representação simbólica de um imaginário social: ELIADE, Mircea. Imagens e símbolos. São Paulo: Martins Fontes, 2006. Tem-se ainda uma importante contribuição para compreensão do valor do simbolismo na formação de um imaginário em: BOUDIER, Pierre. O poder simbólico. São Paulo : BCD, 2007.

[11] A essência de uma subjetividade individual e coletiva que diz respeito à vida cotidiana, reinventando a política, a democracia e a própria cidade. A noção de indivíduo conectado ao ente social, um ser coletivo, ou ontológico e essa sua alteridade produz a subjetividade no espaço da cidade.

O imaginário é composto por imagens como representação de "outra coisa". É, pois, o real transmutado em algo que ele não é, mas, como forma de representação. No entanto, esta capacidade simbólica estabelecida por um vínculo permanente entre a realidade das coisas e sua representação é uma função imaginária (CASTORIADIS, 1982, p.13). Depreende-se, pois, que os patrimônios arquitetônicos, as referências paisagísticas, os elementos construídos, as estruturas urbanas, bem como as diversas inter-relações sócio-culturais são constituintes importantes, indissociáveis de seus atributos locais, desse imaginário da cidade**.**

A percepção da infinita passagem do tempo, instante após instante, nos remete a um estado de presente que aumenta nosso passado e encurta nosso porvir (BERGSON, 2007, p. 47). O nosso caráter, na concepção de Bergson, seria a "condensação da história que vivemos desde nosso nascimento". Assim, da mesma forma, a cidade teria esse imenso cabedal de significações que comporiam o seu caráter peculiar de identidade social e cultural desde sua origem, ou de uma gênese civilizatória em um ato histórico da vontade humana. Outrossim, o reconhecimento de elementos de significado coletivo é um fato social no estabelecimento de uma característica comum, ou seja, caracteres especiais de uma personalidade singular que identificariam uma cidade. Ora, continua Bergson, esse passado que formaria o caráter do indivíduo manifesta-se totalmente, muito embora, apenas pequena parte dele se torne representação[12]. Por similaridade, a vivência citadina açambarca todo o presente e participa da memória do passado, mas apenas poucos elementos e estruturas urbanas, tais como pontes, conventos, praças, monumentos, ou porções de natureza, tais como montes, lagoas e rios, tornam-se representações simbólicas importantes e se instituem como atributos reconhecidos pela comunidade. As lembranças[13] destes elementos tendem a existir e viver através da sua imagem, no entanto a imagem pura e simples não poderá remeter ao seu valor social e cultural se não estiver consciente e integrado ao seu momento histórico de criação (BERGSON, 2007, p. 49).

Essa profusão de informações proveniente dos espaços de vivência na cidade estabelece uma significação da percepção[14]. Ou seja, o mundo se ordena segundo as capacidades de percepção do corpo do indivíduo e os objetos que o cercam refletem uma

[12] BERGSON, 2007, p. 48.
[13] A lembrança de uma sensação, em Bergson, é um estado da mente onde uma coisa seria capaz de sugerir ou fazer renascer uma sensação. A sensação, mesmo sendo uma percepção presente, é como lembrança que ela se apresenta, na medida em que emerge de um inconsciente por sugestão, *"uma marca do que não existe mais, do que ainda queria ser"* (BERGSON, 2007, p. 51).
[14] As imagens de mundo e dos espaços da cidade influem diretamente sobre o corpo do indivíduo ao lhe transmitir o movimento. Ao mesmo tempo, o corpo influi nas imagens exteriores da cidade e é um objeto que exerce uma ação real sobre o espaço da cidade e sua imagem compõe a imagem da cidade (BERGSON, 2007, p. 82).

possível ação deste sobre eles (BERGSON, 2007, p. 82). Assim, o corpo quando em contato com o espaço da cidade elabora percepções e pode criar movimentos ou sensações que podem se tornar lembranças através da afeição, isto é, a criação de significados singulares de relação com os objetos exteriores. Os estados afetivos derivados da mera percepção das coisas e do mundo exterior, da cidade, são os promotores de uma memória "que prolonga uns nos outros uma pluralidade de momentos" (BERGSON, 2007, p. 87). Essa é uma forma de produção de subjetividade pelas qualidades sensíveis do espaço urbano real cotidiano numa contração da memória e uma percepção singularizada imediata dos objetos e elementos da cidade.

A dimensão espacial do cotidiano recebeu em Milton Santos (SANTOS, 2002, p. 321) uma análise interessante do ponto de vista geográfico, onde o sistema dos objetos que cercam a vida do dia-a-dia são interrelacionados sempre com os sistemas das ações humanas em sociedade.

> Com o papel que a informação e a comunicação alcançaram em todos os aspectos da vida social, o cotidiano de todas as pessoas assim se enriquece de novas dimensões. Entre estas, ganha relevo a sua dimensão espacial, ao mesmo tempo em que esse cotidiano enriquecido se impõe como uma espécie de quinta dimensão do espaço banal, o espaço dos geógrafos. (SANTOS, 2002, p. 321).

Parece evidente que o cotidiano urbano, os gestos e costumes de civilidade e/ou urbanidade, os relatos e descrições da vida urbana, a observação da paisagem e da geografia, a narração da vida nas cidades, a percepção sensório-motora da existência em um espaço urbano, tudo isto, cria e forma uma memória individual e coletiva. A cidade é, pois, um arquivo vivo da memória universal e espaço informacional de produção de subjetividade. É exatamente nesta memória coletiva e individual da vivência urbana que reside a força vital de uma cidade e que é seu atributo mais significativo na produção de um imaginário.

A cidade, dessa forma, é uma entidade unitária porquanto uma imagem mítica instituída pelo imaginário social. A cidade é subjetividade[15], um espaço interno e psíquico, de força simbólica para cada indivíduo ligada ao tempo da sua história e da sua memória afetiva, ou coletiva. A cultura urbana é produto desse meio ambiente construído e também mecanismo de legitimação do imaginário espacial da cidade. A construção do espaço urbano é um processo onde os simbolismos alicerçam uma sensação de integração em uma comunidade e

[15] Para Félix Guatari (1992), em Caosmose, ou também em As Três Ecologias (2006), a produção de subjetividade é um importante referencial e o espaço urbano é um lugar privilegiado para tentar-se compreender esse fenômeno. "A ecosofia social consistirá, portanto, em desenvolver práticas específicas que tendam a modificar e a reinventar maneiras de ser no seio do casal, da família, do contexto urbano, do trabalho etc" (GUATARI, 1992, pp.15-16). O século XXI deverá recolocar a questão principal de reconstrução do "conjunto de modalidades do ser-em-grupo". É a essência de uma subjetividade individual e coletiva que diz respeito à vida cotidiana, reinventando a política, a democracia e a própria cidade. A noção de indivíduo conectado ao ente social, um ser coletivo, ou ontológico (parte de um todo) e essa sua alteridade produz subjetividade no espaço da cidade.

ao mesmo tempo um entendimento de qual é o seu lugar na organização social. O espaço se encarrega, pois, de dialogar com o indivíduo e estabelecer os limites e as correlações de lugar de acordo com os elementos que configuram linguagem e escrita urbanas. Ou seja, não é apenas objeto-mercadoria da sociedade pós-industrial, mas, acaba por imprimir e expressar um sentido para estes elementos e objetos dentro de uma estrutura e de um sistema espacial. O sentido seria dado por uma "linguagem arquitetural" onde o espaço poderia ser temporalizado historicamente, como uma prisão do espírito, ou seja, "[...] numa dimensão específica da arquitetura: a dimensão do imaginário" (COELHO NETTO, 1999, p. 97).

A cidade é, pois, cultura que não se separa da natureza. E se manifesta transversalmente, na medida das interações entre ecossistemas e universos de referência sociais e individuais (GUATARI, 1992, p. 25). Assim o cotidiano de uma vivência citadina é um ritual, caracterizado em Deleuze e Guatari (1995) como um "ritornelo", ou seja, um mantra do dia-a-dia. Esse é o espaço de produção de subjetividade espacial das estruturas urbanas e dos objetos institucionais enquanto suportes reais com uma função de produção e suprimento da necessidade existencial. No entanto essa subjetividade também se encontra fragmentada nos espaços da cidade como patrimônio histórico, em grupos e classes que interpretam o espaço urbano conforme sua história e seus acessos aos meios de educação, cultura e informação.

O tempo histórico e a cultura agindo sobre o espaço urbano retroalimentam a produção do imaginário. O tempo e a arte de cada geração se sobrepõem na cidade e determinam novas formas de apropriação do espaço, gerando também imaginário. No entanto, dependem do momento histórico, ou seja, do seu usufruto do espaço por cada geração ou grupo social. Os resultados da ação histórica dos homens sobre o meio ambiente - técnica x natureza[16] - são, ao longo do tempo, apresentados como dominação e consolidados enquanto significações que mudam de acordo com o momento. Estas aparecem através das conexões simbólicas que a sociedade estabelece entre a expressão de um fenômeno artístico, arquitetural ou cultural, ou seja, como uma unidade histórica daquele período e que nutre um sistema lógico prenhe de um imaginário fugidio no tempo. Assim, a preservação de elementos de arquitetura como patrimônio histórico cumpre a função de conectar simbolicamente a comunidade que vive no território.

[16] A discussão entre a técnica como ação do homem na transformação da natureza, provocando um estranhamento, está na obra de Ortega y Gasset (ORTEGA Y GASSET, José. Meditación de la técnica y otros ensayos sobre ciência y filosofia. Madrid: Alianza, 1982).

Le Goff (1996) coloca a história como "[...] ciência da mutação e da explicação da mudança" (1996, p. 15). Está no fato de ser o registro de um acontecimento singular, ou série deles com personagens únicos no tempo-espaço, a maior contradição da história. Conclui Le Goff que a obra do historiador, por sua característica, é "[...] uma forma de atividade simultaneamente poética, científica e filosófica" (LE GOFF, 1996, p. 37). Portanto, a própria história da cidade carrega significados e representações de um imaginário que ora é individual do historiador, ora é coletivo como reconhecimento social, sobre determinados elementos naturais ou construídos. Ajuda, pois, a moldar um imaginário da cidade com base em uma narrativa pretensamente científica, ou neutra, mas que no fundo estará sempre representando uma imagem simbólica fruto de sua percepção singular do mundo ou como reflexo de um conteúdo social. Mas será sempre uma ambigüidade como um "conto imaginário" e o seu discurso não segue o real, apenas o significa (LE GOFF, 1996, p. 38). Assim, todos os vestígios humanos são testemunhos históricos, e, portanto, documentos prenhes de significação imaginária. Esse é o sucesso da história na própria sociedade:

> [...] explica-se pela necessidade que as sociedades têm de alimentarem a sua procura de identidade, de se alimentarem num imaginário real; e as solicitações dos *media* fizeram entrar a produção histórica no movimento da sociedade de consumo. (LE GOFF, 1996, p. 146).

Com o livro de Giulio Carlo Argan (2005), História da arte como historia da cidade, poder-se-ia ter algumas pistas sobre essa questão do simbolismo da cidade em relação ao tempo social e sua representação cultural no seu patrimônio histórico preservado. Uma delas é a idéia de que a cidade é uma construção social necessária como obra de arte coletiva. Em Argan os fatos urbanos, as técnicas construtivas e de intervenção no espaço, que contribuem para determinar a parte visível da cidade, são arte. A cidade, pois, como manifestação da vida social adquire um testemunho de memória coletiva com seus valores estéticos, éticos e morais e é, pois, um objeto e fato artístico que, no fim, passa uma mensagem simbólica. E Camillo Sitte (1992), no final do século XIV, afirma que "[...] cada lugar tem seu significado e sua história" (SITTE, 1992, p. 37). Desta forma as cidades são apenas amálgamas dos fragmentos do passado com o conteúdo de vida atual. É, pois, um museu e um livro abertos e livres para os indivíduos, em certa medida apenas nos espaços públicos que seriam permeáveis ao acesso. Entretanto, a face exposta da cidade e de seus espaços privados, em sua arquitetura visível, ou uma imagem da cidade, apresenta-se enquanto uma carga simbólica de comunicação tipológica e que tem uma leitura social subjacente.

Diferentemente dos autores anteriores, mas importante contribuição ao significado e legibilidade da cidade foi dada por Kevin Lynch (1997) no início dos anos 60, quando editou seu livro "A imagem da cidade". Para Lynch (1997) o desenho da cidade é uma arte temporal onde os cidadãos estabelecem associações com alguma parte da cidade e as lembranças impregnadas de significados constroem a imagem da cidade (LYNCH, 1997, p. 01). A qualidade visual específica identificada por Lynch (1997) é a legibilidade da paisagem, ou seja, a capacidade de reconhecer e organizar os elementos da paisagem urbana em um "modelo coerente" (LYNCH, 1997, p. 03). Identificar e estruturar o ambiente urbano é uma necessidade vital aos cidadãos e usuários da cidade para se locomoverem e se localizarem no espaço, na medida em que não apenas oferece segurança, mas também "[...] reforça a profundidade e a intensidade potenciais da experiência humana" (LYNCH, 1997, p. 05).

A construção da imagem, segundo Lynch (1997), se dá através das relações entre o observador e seu ambiente, criando relações e conferindo significados àquilo que se vê. Esta imagem ambiental pode ser decomposta três elementos, quais sejam, em identidade, em estrutura e em significado. Estes elementos aparecem sempre em sua totalidade, mas, para efeito de análise, poderiam ser abstraídos separadamente. O primeiro elemento, a identidade, seria uma imagem de um objeto possível de ser percebido e reconhecido como algo diferenciado do seu entorno, isto é, uma entidade separável com o "[...] significado de individualidade ou unicidade" (LYNCH, 1997, p. 09). O segundo elemento, a estrutura, é dado pelas relações espaciais ou paradigmáticas do objeto com o observador e com os outros objetos. Assim, os "elementos imagísticos" que estruturam a cidade são as "[...] vias, marcos, limites, pontos nodais e bairros" (LYNCH, 1997, p. 51-100). E, por último, o terceiro elemento que constrói a imagem da cidade é o significado, ou seja, ter alguma característica percebida pelo observador que confere um significado específico ao objeto, seja prático ou emocional. Aos atributos de identidade e estrutura de uma imagem mental da cidade, Lynch (1997) dá o nome de "*imaginabilidade"*, ou seja, a característica de um objeto ou elemento espacial que lhe confere a capacidade de "[...] evocar uma imagem forte em qualquer observador dado" (LYNCH, 1997, p. 11). Assim, em Lynch (1997), as categorias de análise da imagem da cidade são as vias e os percursos possíveis, os bairros ou regiões, os pontos nodais ou cruzamentos, os marcos referenciais ou elementos espaciais de especial interesse e, por último, os limites como elementos visuais ou geográficos que estabeleçam uma noção de fronteira e separação. Lynch (1997) demonstra como os indivíduos percebem e organizam

informações quando circulam pela cidade e criam “mapas mentais” para compreender e viver no espaço urbano.

O imaginário da cidade e seu patrimônio histórico são elementos essenciais de re-ligação da memória afetiva de uma sociedade. Este caráter de uma “memória viva” pode ser expandido para toda a cidade em sua função antropológica, enquanto uma identidade cultural da comunidade e de pertencimento a um lugar. Os patrimônios históricos e culturais de uma cidade têm valor como espaços de memórias coletivas, pois açambarcam a dimensão atemporal e afetiva de um mapeamento existencial e de permanência do ser. Com este caráter universal torna-se suscetível de atributos e objeto de juízo de valor, onde os monumentos artísticos e históricos servem bem a esse propósito de instituição de um imaginário da cidade.

O conceito de patrimônio foi-se ampliando e deslocando-se de espaço privado para o público, de edificações isoladas para um conjunto urbano e seu traçado, onde o valor de troca foi substituído pelo valor de uso coletivo. Esta dimensão social e memorial da formação da identidade cultural foi incorporada ao patrimônio como espaços cotidianos compartilhados. A conotação, com certeza, é mais pública do que privada e o sujeito possuidor desse patrimônio é coletivo, como comunidade, nação ou humanidade (RUGANI, 2002, p. 159). Entretanto a legislação urbanística, mesmo tendo um grande avanço nos últimas décadas, ainda apresenta-se insuficiente de instrumentos de preservação e gestão do patrimônio histórico, cultural e ambiental. Muito embora essas deficiências se apresentam não somente pela falta de regulamentação, mas, sobretudo, pela incapacidade das administrações municipais em assumir uma gestão competente com um corpo tecnicamente estruturado na máquina pública. Essa é, via de regra, a situação na maioria dos municípios brasileiros.

> Conciliar a preservação da paisagem cultural, histórica e ambiental com os processos de renovação controlada dos espaços constitui o ponto-chave das administrações públicas comprometidas com uma agenda de desenvolvimento sustentável, sem o que torna-se uma falácia qualquer projeto que gire em torno da modernização e elevação da qualidade de vida urbana” (RUGANI, 2002, p. 160).

As questões inerentes ao processo de renovação urbana e seu aparente conflito sobre preservação / conservação de sítios históricos, ou estrutura urbana precedente, sempre foram preocupações dos pensadores desta área do conhecimento, tais como Camilo Sitte, Cerdá e Giovannoni. A velha cidade e o seu patrimônio ambiental urbano como tradição socioespacial a ser preservado como história e memória de uma comunidade foi sempre uma questão importante para os primeiros pensadores de um urbanismo, digamos, mais humanista. Desse modo, o processo de renovação urbana, induzido pelo desenvolvimento econômico e a cada

vez maior definição da cidade como lugar privilegiado da industrialização no início do século XX com sua expansão de mercado consumidor, faz com que a destruição da cidade precedente e sua substituição por novos espaços sejam questionadas. Por fim, como expressa Giovannoni (1995), a cidade é um conjunto intrinsecamente articulado de edificações com significados e atributos diversos que convivem no tempo e no espaço configurando a tradição da "cidade em sí".

Assim, Giovannoni (1995) coloca a problemática da "conservação do patrimônio arquitetônico e urbano" referindo-se ao tecido urbano tradicional como elemento vital de conservação de um "saber habitar", contrapondo-se à indústria e aos extremistas historicizantes. A edificação nova na velha cidade expõe uma inevitável contradição, pois, "[...] sembra che da um lato tutte stiano le esigenze positive dello sviluppo moderno e del moderno modo de vivere, dall`altro il rispetto pei ricordi storici, per le condizioni d`ambiente in cui si svolse la vecchia città [...]"[17] (GIOVANNONI, 1995, p. 02).

As estruturas e elementos construídos da cidade provocam sempre impactos ambientais ou mesmo nas reconfigurações de espaços. Todas as estruturas espaciais são apenas coisas que se oferecem aos sentidos, principalmente à visão. Mas a cidade é muito mais do que a somatória destas coisas, pois é um sistema aberto[18]. Assim, essa dimensão concreta das coisas que compõe o solo urbano condiciona o uso cotidiano a uma realidade espacial estreita e opressiva carregada destes e outros significados. Por outro lado, a interpretação das imagens espaciais urbanas, em sua essência livre e mutável, se aproxima de uma idealização, uma mitificação, que só se manifestaria como um espírito da cidade. Os monumentos ditos artísticos, conservados no espaço urbano por uma escolha dos críticos e especialistas, e o patrimônio histórico servem bem a esse propósito de constituição de um imaginário social. Mas, a cidade como "sistema de informação"[19] está prenhe de enormes possibilidades e de variáveis para as leituras e interpretações espaciais desses atributos.

[17] Tradução livre: "[...] parece que todas as exigências positivas são de um desenvolvimento moderno e da moderna forma de vida, e, de outro modo, o respeito pelas memórias históricas, pelas condições ambientais em que se desenvolveu a velha cidade [...]" (GIOVANNONI, 1995, p. 02).

[18] A teoria geral dos sistemas, formulada por Ludwig von Bertalanffy na década de 20, além de outros cientistas e filósofos, se pretendia uma ciência geral de "totalidade". Ela sugere uma relação de organização das partes, ou uma configuração das relações ordenadas pelas suas propriedades essenciais, ou sistêmicas. Assim, as relações são fundamentais para se depreender a essência sistêmica, ou ainda um tipo de "pensamento em rede". Bertalanffy chamou de sistemas abertos aqueles que precisam se "[...] alimentar de um contínuo fluxo de matéria e de energia extraídas do seu meio ambiente para permanecer vivos" (Bertalanffy *apud* Capra, 1996, p. 54). "No novo paradigma, é reconhecido que todas as concepções e todas as teorias científicas são aproximadas. A ciência nunca pode fornecer uma compreensão completa e definitiva" (CAPRA, Fritjof. A Teia da Vida. São Paulo: ed. Cultrix, 1996, p. 49).

[19] Argan, em "História da arte como história da cidade", fundamenta esse sistema de informações com base nas referências históricas e da memória. A cidade através da "tecnologia moderna continua sendo, e será sempre um espaço visual, um

> De fato, o valor de uma cidade é o que lhe é atribuído por toda a comunidade e se, em alguns casos, este é atribuído apenas por uma elite de estudiosos, é claro que estes agem no interesse de toda a comunidade, porquanto sabem que o que hoje é ciência de poucos, será amanhã cultura de todos. (ARGAN, 2005, p. 228).

Com Françoise Choay (2001), no livro "Alegoria do patrimônio", se tem uma boa reflexão sobre a questão do patrimônio histórico-cultural e arquitetônico no espaço urbano. Essa nova dimensão de reconhecimento de nossa herança urbana como uma memória do tempo é fruto de uma investigação minuciosa. E Choay (2001) identifica esse interesse atual pelo patrimônio na crise da arquitetura e das cidades. É uma alegoria onde a postura narcisista da civilização urbana se reflete em seu passado de glórias e minimiza suas angústias com seu futuro que ameaça sua capacidade de edificar e planificar a nova cidade, mas, com certeza, faz parte de um imaginário coletivo.

> A conversão da cidade material em objeto de conhecimento histórico foi motivada pela transformação do espaço urbano que se seguiu à revolução industrial: perturbação traumática do meio tradicional, emergência de outras escalas viárias e parcelares. (CHOAY, 2001, p. 179).

A cidade histórica e a concepção do monumento[20] como elementos essenciais de re-ligação da memória afetiva de uma sociedade, ou seja, tocando-se pela emoção atribui novos valores e significados para os elementos urbanos. Este caráter de uma "memória viva" pode ser expandido para toda a cidade em sua relação com a sociedade e sua função antropológica, enquanto uma identidade da comunidade com seu o lugar. Na verdade um monumento e também a cidade, ou porções espaciais dela, como patrimônios históricos são instituídos *a posteriori* pelos olhares e pensamentos convergentes dos que escolheram determinados edifícios ou elementos urbanos como representativos e significantes para uma comunidade (CHOAY, 2006, p.25). Dessa forma a cidade pode ainda ser entendida como uma instituição social, na mesma medida em que é a cidade como uma obra de arte[21], o que reforça seu atributo singular na totalidade. Mas, o que parece ser importante, a se destacar aqui, no estudo do imaginário da cidade, são as observações de Choay (2001) no que diz respeito a patrimônio histórico na era da indústria cultural, onde a sociedade assume certa temporalidade destes e institui sua identidade cultural. Assim, a cidade também adquire uma dupla função

espaço que poderia ser organizado como sistema de informação. Mas pelo simples fato de ser espaço e, portanto, em última análise, pensamento, ele fixa a notícia, dá-lhe um sentido, um lugar, um valor; acentua como essencial o instante em que é recebida; obriga-a a provocar uma reação, iniciar um processo que poderá concluir-se com juízo de valor, uma decisão moral" (ARGAN, 2005, p. 223).

[20] Monumento, como ensina Choay (2001, p.17), vem do termo em latin *monumentum*, derivado de *monere*, isto é, advertir, lembrar. Portanto, há no monumento uma "natureza afetiva" e seu propósito não é só o de passar uma informação neutra, mas sim carregada de sentido pela emoção, como uma "memória viva".

[21] Essa noção nascida no fim do século XX, como demonstra Choay (2001, p. 192) é muito vaga. No entanto, muitas vezes se caracteriza pela qualidade especial de certos espaços urbanos ou mesmo pela quantidade de obras, monumentos e objetos artísticos que compõem o cenário da cidade, como se esta fosse um "imenso museu a céu aberto".

com obras e elementos urbanos para lazer, com a funcionalidade de sua logística infra-estrutural e ainda como produto cultural para ser consumido, ou seja, cabe dizer, são atributos de um imaginário da cidade que poderá ser comercializado.

Os monumentos de uma cidade têm valor como espaços de memórias coletivas, pois açambarcam a dimensão temporal e afetiva de um mapeamento existencial e de permanência do ser. No entanto, as cidades contemporâneas são mercadorias e a valorização destes espaços e monumentos urbanos têm função econômica de consumo imagético, cenográfico, para o turismo. O imaginário, a história e a memória coletiva da cidade e seu esmaecimento pela globalização ou seu renascimento dependem de sua força simbólica. O imaginário coletivo[22] está conectado ao espaço da cidade, da urbe e da *pólis* e às questões de uma memória historicamente coletivizada, criando as condições de um futuro[23] cheio de significações e qualidades espaciais como diferenciais na rede mundial de cidades. Pois, fica também evidente que "[...] no *modelo globalizado*, a opção do poder público é pelo consumo, pelo *marketing* cultural" (MOTTA, 2000, p. 260 – grifos da autora).

A identidade da cidade é uma extensão do princípio organizacional da sociedade, um "[...] processo pelo qual um ator social se reconhece e constrói significado principalmente com base em determinado atributo cultural ou conjunto de atributos [...]" (CASTELLS, 2008, p. 58). Castells (2008) define *significado* como a "[...] identificação simbólica, por parte de um ator social" (CASTELLS, 2008, p. 25). Desse modo, as memórias coletivas significam uma identidade cultural com base no simbolismo da cidade e formam seu imaginário. O imaginário da cidade pode agregar novos valores locacionais conectados com a identidade e culturas locais que representem novos atributos globacionais[24], ou seja, de referência espacial da cidade dentro da rede global de cidades e, portanto, importante fator de promoção da produtividade e competitividade da economia. A história, a memória e uma identidade cultural no processo de produção e legitimação de um imaginário social da cidade é uma força vital, isto é, como condição essencial para a sua competitividade e sobrevivência no sistema de capitalismo mundial integrado e espaço privilegiado nas redes globais urbanas. O

[22] O imaginário social e a instituição de um imaginário da cidade foi fundamentado no tópico anterior e que teve os conceitos baseados na formulação de Castoriadis. Esta idéia de uma instituição imaginária da cidade servirá sempre para nortear a busca por uma significação coletiva legitimada socialmente.
[23] A questão de uma tradição histórica na gênese urbana e um entendimento moderno desse processo é, no fundo, uma crise cultural. Hanna Arendt fundamenta esse aspecto e compreende como estas questões no espaço e no tempo como passagem de um passado em direção ao futuro. "O que para nós é difícil perceber é que os grandes feitos e obras de que são capazes os mortais, e que constituem o tema da narrativa histórica, não são vistos como parte, quer de uma totalidade ou de um processo abrangente; ao contrário, a ênfase recai sempre em situações únicas e rasgos isolados" (ARENDT, Hannah. Entre o Passado e o Futuro. - São Paulo: Ed. Perspectiva S.A, 1972, p. 72).
[24] Neologismo criado para exprimir as vantagens logísticas e estratégicas de determinadas localidades, regiões ou cidades, em relação à rede global de cidades.

importante na pós-modernidade é o caráter referencial desses bens culturais como identidade conectada com uma noção de mercadoria e associada a sua possibilidade de consumo (MOTTA, 2000, p. 261). Os centros históricos das cidades passaram a ser considerados "elementos importantes para a composição de uma imagem urbana diante do mercado globalizado" (MOTTA, 2000, p. 262).

No entanto, a questão de uma identidade cultural[25] nos tempos atuais implica uma ainda infindável discussão na teoria social. Mas, pode-se começar com a conceituação de Stuart Hall para a identidade cultural, ou seja, "[...] aqueles aspectos de nossas identidades que surgem de nosso "pertencimento" a culturas étnicas, raciais, lingüísticas, religiosas e, acima de tudo, nacionais" (HALL, 2006, p. 08). Mas, como demonstra Hall (2006), está acontecendo uma mudança estrutural nas sociedades modernas do fim do século XX. Há uma fragmentação das paisagens culturais, das classes, dos gêneros, da etnia e até das nacionalidades que até então "[...] tinham fornecido sólidas localizações como indivíduos sociais [...]" e ajudado a formar uma concepção de identidade[26]. Esta é uma explicação para o que se caracterizou como "crise de identidade", onde está acontecendo um duplo deslocamento dos indivíduos de "[...] seu lugar no mundo social e cultural [...]", bem como de si mesmos (HALL, 2006, p. 09). E isto está, conclui Hall, produzindo o "sujeito pós-moderno, conceptualizado como não tendo uma identidade fixa, essencial ou permanente" (HALL, p. 12), pois está sendo formado e transformado pelas suas formas de representação ou interpelação nos sistemas culturais que o rodeia (HALL, 2006, p.13). Bauman (2005) parece concordar com essa noção fugidia da identidade, pois ela:

> [...] só nos é revelada como algo a ser inventado, e não descoberto; como alvo de um esforço, 'um objetivo'; como alguma coisa que ainda precisa construir a partir do zero ou escolher alternativas e então lutar por ela e protegê-la [...] (BAUMAN, 2005, p. 22).

Em Deleuze e Guatari (1995), uma identidade também é forjada pelo reconhecimento da diferença. No entanto, esta multiplicidade dos "[...] sistemas de significação e representação cultural [...]" em processo cada vez mais intenso de globalização – ou da

[25] A Identidade Cultural na Pós-modernidade, livro de Stuart Hall (2006) deverá ser o fio condutor dessa tentativa em desvendar o que seria uma identidade cultural para a cidade e sua contribuição pra a instituição de um imaginário.

[26] Stuart Hall estabelece três concepções de identidade baseadas no sujeito historicamente constituído, quais sejam, o sujeito do iluminismo, o sujeito sociológico e o sujeito pós-moderno (HALL, 2006, p.10) O do iluminismo embasado no "indivíduo totalmente centrado, unificado, dotado das capacidades de razão, de consciência e da ação [...]". O sociológico refletindo a complexidade do mundo moderno e a "consciência de que este núcleo interior do sujeito não era autônomo", mas sim formado pela sua relação com as outras pessoas que mediavam valores, sentidos e símbolos (HALL, 2006, p. 11). Por fim, o sujeito pós-moderno que "assume identidades diferentes em diferentes momentos, identidades que não são unificadas ao redor de um eu coerente" (HALL, 2006, p. 13).

criação de culturas híbridas[27] - dificulta uma articulação conjunta dos elementos que poderiam ter uma singularidade, ou uma personalidade de significação coletiva para a cidade. Mas, essa capacidade humana de estabelecer um lugar e uma ordem das coisas vai continuar como necessidade essencial para se criar um sentimento de estabilidade na sua própria identidade e, por conseguinte, para a cidade. Pois, a "[...] memória é nossa identidade, nossa alma; se você perde a memória hoje, já não existe alma; você é um animal" (ECO, 2008, p. 22).

A memória coletiva ou individual, como ensina Le Goff (1996, p. 476), é fator essencial na criação de uma identidade e, que aqui, se está caracterizando como cultural[28], na medida em que é um produto das interações sociais e históricas. Da mesma forma, as cidades criam uma identidade local, com um sistema de representação e um discurso onde suas narrativas estão fundamentadas em uma cultura popular. Fornecem estórias, cenários e eventos que as identificam, estabelecendo uma singularidade para a comunidade. Castells (2008) está interessado em discutir a dinâmica da identidade coletiva, que os atores sociais constroem historicamente, neste novo contexto do surgimento da "sociedade em rede" (CASTELLS, 2008, p. 26). Esta identidade coletiva é o que mais se aproxima de uma identidade cultural, na medida em que o significado será dado por uma identificação simbólica, tal qual representação externalizada para reconhecimento e pertencimento comunal. É uma identidade socioespacial, como mostra Zukin (2000, p. 98), onde o lugar é limitado pela configuração formal do espaço, pela história ou patrimônios, pelas práticas sociais e "estratégias atuais de apropriação cultural". A construção dessa identidade coletiva na sociedade em rede, segundo Castells (2008), enquanto processo de transformação social, passa pelo fundamentalismo religioso, o nacionalismo, a identidade étnica e pela identidade territorial (CASTELLS, 2008, p. 28-87). Esta última está mais diretamente ligada aos movimentos sociais urbanos e as comunidades locais e, por isso mesmo, é o mais relevante para entendimento de uma identidade para cidade. "Enfim, as comunidades locais, construídas por meio da ação coletiva e preservadas pela memória coletiva, constituem fontes específicas de identidade" (CASTELLS, 2008, p. 84).

Entretanto, as comunas culturais na era da informação e da sociedade em rede são trincheiras contra a globalização, a formação de redes, a flexibilidade e a crise da família, pois enquanto "as redes dissolvem o tempo e o espaço, as pessoas se agarram a espaços físicos,

[27] Essas concepções de culturas híbridas ou interculturalidades estão fundamentadas na obra de Nestor Garcia Canclini (2001).
[28] Cultura em uma concepção gransciniana de organização da sociedade civil. GRANSCI, Antonio. Os Intelectuais e a Organização da Cultura. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

recorrendo à sua memória histórica" (CASTELLS, 2008, p. 85). Por outro lado, também a dimensão da *orbe*, ou seja, esta nova sociedade mundial integrada, pode influenciar na hibridização dessa identidade da cidade com uma globalização imaginária no ciberespaço. Essas mudanças e deslocamentos tornam irreconhecíveis as "[...] paisagens e perfis urbanos a nós familiares em que costumávamos lançar as âncoras de uma segurança duradoura e confiável" (BAUMAN, 2005, p. 100).

O imaginário da cidade será aqui analisado com base nos denominados elementos espaciais informacionais – EEI's que compõem o espaço urbano, especialmente os patrimônios histórico e ambiental como elementos que se inserem em um processo político de planejamento e de formulação de um pacto socioambiental de preservação dos atributos locais. E para efeito deste trabalho, sistematizar-se-iam os elementos em duas categorias, quais sejam, ambiência e fato socioespacial. A primeira categoria, considerada como a ambiência, será a que desperta percepção/sensação/imaginação com elementos territorializados na cidade. Diz respeito ao sentido diretamente de percepção sensório-motora de uso e ocupação do espaço de vivência, com intervenções e transformações que o conformam e o expressam como "território usado" ou reterritorializados. E a ambiência pode ser subdividida conforme o tipo de marco ou referência espacial predominante deste elemento (EEI), isto é, tratar-se-ia de elemento da paisagem, tecido urbanístico, arquitetura e objeto. No caso do patrimônio histórico tem-se a arquitetura como elemento espacial informacional de análise, bem como o seu entorno, portanto é uma ambiência urbanística, paisagística e arquitetural. A segunda categoria é o fato socioespacial, ou seja, os eventos históricos, as formas políticas de organização social, os produtos, coisas, relicários e costumes que formam a identidade cultural, as memórias, as personalidades e costumes da comunidade. Todos também despertam a percepção/sensação/imaginação e podem ser subdivididos em tipos, tais como, comunidade, evento, imagem ou iconografia, personalidade, desenvolvimento, gestão e planejamento. Nesse caso, o patrimônio histórico arquitetural é ambiência quando está territorializado e marco referencial na paisagem urbana. E pode, ainda, ser fato socioambiental quando a memória deste edifício se insere em brasões, pinturas e outras formas de representações que o usa como elemento simbólico ou como identidade cultural. No caso dos elementos paisagísticos é ambiência quando se tornam marcos indissociáveis da paisagem urbana. E também podem ser fato socioambiental quando suas representações pictóricas fazem parte da memória coletiva de significados e traduzem um sentimento de pertencimento à comunidade.

As ambiências e fatos sociais, bem como suas representações, como os elementos simbólicos de conteúdo comum são depreendidos como formas distintas e legitimados em um pacto social. E o direito, como norma legitimada pela maioria dos sujeitos políticos (nas democracias representativas) para definir os procedimentos e os elementos do imaginário da cidade que seriam resguardados, será nesta dissertação estudado. As leis e regras de preservação do patrimônio ambiental e paisagístico, as normas de conservação e proteção dos bens representativos da arquitetura e da cultura, a identificação dos elementos paisagísticos e arquiteturais que devem sem preservados, as leis de uso e ocupação do solo urbano e, ainda, os códigos de conduta e posturas para domesticação socioespacial, com seu poder disciplinador da vida e da civilidade urbanas, são instrumentos do planejamento urbano.

Em um arcabouço jurídico-legal a cidade estabelece e nomeia os elementos urbanos, os monumentos, o patrimônio coletivo, suas referências simbólicas essenciais para definir e compor sua identidade cultural local e que ficam pactuados e legitimados nas legislações ambientais e urbanísticas. Mas o processo político que estabelece o pacto político é importante para a instituição do imaginário da cidade tal qual o direito urbano deve servir como instrumento deste mapeamento e reafirmação da identidade.

> O direito, isto é, as leis, as normas, os costumes, as instituições jurídicas, é um conjunto de representações sociais, um modo específico de imaginar a realidade que, em meu entender, tem muitas semelhanças com os mapas [...]. Os mapas são distorções reguladas da realidade, distorções organizadas de territórios que criam ilusões credíveis de correspondência. (SANTOS, B. de S., 2007, p.198).

Assim, uma identidade cultural na prática corroborada e legitimada pelas leis e normas institui um imaginário a para a cidade. É fundamento de um pacto social refletido no território. SANTOS, Boaventura (2007), desenvolvendo a conceituação da sociologia do direito, mostra uma cartografia simbólica do direito que pressupõe várias formas, dentre elas, “[...] o facto de serem mapas sociais e de, tal como os mapas cartográficos, recorrerem aos mecanismos da escala, da projecção e da simbolização para representar e distorcer a realidade”. (SANTOS, B. S, 2007, p. 206). Os elementos espaciais, construídos e geográficos, são estruturantes na formação de uma paisagem urbana, são carregados de significações e se constituem enquanto sistema complexo na forma de um “mapa social”. Estes elementos de referencial para uma comunidade podem ser identificados nas legislações urbanísticas e ambientais como de interesse de preservação e conservação, portanto, patrimônio socioambiental. Estabelecem uma rede com relações significativas, caracterizam-se pela força informacional de que são portadores e se tornam parte do arcabouço jurídico-legal de uma comunidade como instrumento essencial do planejamento urbano.

1.3 – A rede de cidades brasileiras e o planejamento urbano como lei

As origens da "constituição da rede urbana brasileira" foram indicadas em P. Deffontaines (1944) através de uma descrição genealógica das vilas e cidades coloniais e, posteriormente, apresentadas por Aroldo Azevedo (1956) quando de sua pesquisa sobre o estado da urbanização no período anterior à independência (SANTOS, 2008a, p. 20). Nestor Goulart Reis Filho (1968) estuda o período de 1500 a 1720 desta "evolução urbana do Brasil"[29] como um sistema planejado de ocupação do território colonial pela metrópole portuguesa. A "rede urbana" brasileira, segundo o termo cunhado por Goulart dos Reis Filho (1968), foi de fato uma conseqüência da "política urbanizadora" para controle e domínio do território colonial (GOULART REIS FILHO, 1968, p. 78). O "sistema social da colônia", segundo Nestor Goulart, pode ser explicado pelos seguintes elementos: as capitanias e o governo geral em consonância com a organização municipal, as atividades econômicas rurais da monocultura e a estratificação social. Entretanto, até meados do século XVII, as "atividades econômicas urbanas não foram suficientemente produtivas para adquirirem uma dinâmica própria" (GOULART REIS FILHO, 1968, p. 50). A partir desse período, com a queda dos preços do açúcar no mercado internacional, a Colônia via desaparecer a agricultura de exportação e a ocupação de novas terras para subsistência. As vilas e cidades do Brasil no período colonial funcionavam como lugares de controle das atividades econômicas e locação do trabalho escravo. Assim, eram lugares "não-produtivos" articulados a ciclos econômicos agroexportadores, segmentados regionalmente, e que apenas ofereciam o "suporte administrativo e de controle" (FERNANDES e NEGREIROS, 2004, p. 27). A urbanização nesse momento estava concentrada e restrita a uma rede de poucas cidades dispersas, embora de relativo porte, localizadas ao longo da costa atlântica.

"No entanto, foi só depois da constituição de duas importantes condições materiais para o desenvolvimento do capitalismo industrial que a urbanização tomou impulso: a chamada Lei da Terra, de 1850, e a abolição efetiva da escravatura" (FERNANDES e NEGREIROS, 2004, p. 27). Inicia-se uma centralização urbana gerada pelos programas de colonização e "[...] grupos até então integrados no mercado urbano metropolitano", que dinamizavam as trocas da "economia rural brasileira" (GOULART REIS FILHO, 1968, p. 103).

[29] No fim do período colonial as principais cidades brasileiras podem ser representadas por São Luís do Maranhão, Recife, Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo que somavam em torno de 5,7% da população geral do país (Caio Prado Jr., 1953, p. 21 *Apud* Santos, 2008, p. 22).

> No início da terceira década do século XVIII, a rede urbana brasileira já adquirira, em grau considerável, uma dinâmica própria: seja pelo aumento da produção exportável, seja pela ampliação das culturas de subsistência, a rede urbana sofre uma constante ampliação quantitativa (GOULART REIS FILHO, 1968, p. 111).

Milton Santos (2008a) reconhece que no fim do século XIX o fenômeno da urbanização brasileira tem sua "primeira aceleração", onde em 1872 são 5,9% da população do país como urbana e em 1900 esse percentual já estava em 9,4% e em 1920 chegava a 10,7% (OLIVEN, 1980, p. 69 *Apud* SANTOS, 2008a, p. 24). Entretanto esse índice de urbanização, em apenas 20 anos, no período de 1920 a 1940, pulou para 31,24% de urbanização (VILLELA e SUZIGAN, 1973, p. 199). Sendo que no estado de São Paulo a expansão urbana foi marcante neste período, com crescimento da população urbana da ordem de 43% (SANTOS, 2008a, p.26). A urbanização brasileira de 1940 a 1950 é apresentada por Milton Santos com relevo nos nexos econômicos fundados na "[...] agricultura que se realizava em sua zona de influência e nas funções administrativas públicas e privadas" (SANTOS, 2008a, p. 27).

A urbanização tornou-se, a partir da industrialização da década de 50 substituindo a produção agroexportadora e integrando o mercado nacional, um "[...] fenômeno relevante para a consolidação de relações sociais capitalistas" (FERNANDES e NEGREIROS, 2004, p. 27). No início da industrialização, em paralelo com a evolução de um estado nacional e um projeto de desenvolvimento, o antigo estado liberal, com sua política oligárquica, é trocado por um "[...] aparelho de estado crescentemente sofisticado e centralizado, com grande capacidade de intervenção na economia e na sociedade (FERNANDES e NEGREIROS, 2004, p. 28). Em meados do século XX esse cenário estará mudando profundamente a rede urbana brasileira, associado também a medidas de integração do mercado interno, incentivo à expansão industrial, a abolição de tarifas interestaduais e redução do poder dos governadores, e também com os "[...] primeiros esforços para expansão nacional da infra-estrutura de transportes"[30] (FERNANDES e NEGREIROS, 2004, p. 28). Assim, a aglomeração espacial para a expansão do capital estava sendo viabilizada no país, na mesma medida em que se ampliavam o comércio e a migração inter-regional que consolidavam a concentração da atividade econômica em São Paulo[31] (SINGER, 1974).

[30] Essa expansão da infra-estrutura de transportes estimulou o comércio e, também, a migração interna em para as cidades com maior dinamismo econômico onde era maior a oferta de trabalho assalariado. Guimarães Neto (1989), *Apud* Fernandes e Negreiros, à p. 28, mostra que as estradas de rodagem totalizavam 113,6 mil quilômetros em 1928 e passaram a 459,7 mil em 1955 (GUIMARÃES NETO, L. Introdução à formação econômica do Nordeste. Recife: Massangana, 1989).

[31] Cano (1990) demonstra que a participação de São Paulo na indústria brasileira cresceu de 15,9 %, em 1907, para 31,5% em 1919 e, depois, em 1950 chegava a 55%. Em 1950 a região metropolitana da São Paulo tinha concentrado quase a metade (48,6%) da população urbana do estado, tornando-se a maior cidade brasileira (SINGER, 1974).

Contudo, os desequilíbrios regionais pela concentração industrial e de mercado consumidor se aprofundaram em meados do século XX, tendo as regiões metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro impulsionando o crescimento econômico do sudeste, estimulado a emigração das regiões estagnadas e rurais e promovendo um processo de dinâmica urbano-industrial. A intensa urbanização das cidades da região Centro-Sul (Sudeste, Sul e Centro-Oeste) refletiu a perda de importância da economia nordestina de perfil agroexportador e a mudança do processo de acumulação capitalista no país com a industrialização (FERNANDES e NEGREIROS, 2004, p. 30). Desse modo, o perfil da população rural e urbana sofreu substancial alteração: em 1940 a taxa de urbanização era de 31,2%, em 1950 passou a 36,2%, saltando em 1960 para 44,7%, em 1970 foi a 55,9%, na década de 1980 acelerou para 67,6%, em 1991 chegou a 75,6%, em 1996 atingiu o patamar de 78,4% e no ano 2000 a população urbana no Brasil já representava 81,25% (MARTINE et al [1990] para 1940-60, Censos Demográficos – IBGE, para 1970/91 e 2000 e Contagem Populacional – IBGE, para 1996).

Entretanto, em meados da década de 70, a rede urbana brasileira já estaria consolidando uma integração regional e já com a influência de Brasília na participação do Centro-Oeste no aumento populacional (pelos dados do IBGE, a população urbana dessa região em 1950 representava 1% do total e passou em 1979 para 4%). A implantação do I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND), em 1971, estabeleceu a base de expansão da infra-estrutura urbana e industrial do país. As mudanças estruturais em curso na economia do país caracterizaram profundamente a urbanização, aumentando o fluxo populacional campo-cidade, crescimento do número de núcleos urbanos e promovendo a concentração de pessoas nas cidades médias e grandes, notadamente nas regiões metropolitanas[32] (FERNANDES E NEGREIROS, 2004, p. 33). O crescimento da urbanização e industrialização no Brasil, como partes interdependentes de um mesmo processo de "inovação na técnica de dominação e na organização da produção" (SINGER, 1974, p. 15), promoveram as bases da integração do mercado interno e aumento da base produtiva brasileira com uma nova rede urbana (FERNANDES E NEGREIROS, 2004, p. 34).

A questão da velocidade de crescimento e a problemática urbana foram descritas por Singer (1974) como um descompasso entre a população e a demanda por serviços infra-

[32] Naquele momento (década de 70), as regiões metropolitanas eram nove, quais sejam, Belém, no Norte, Fortaleza, Recife e Salvador no Nordeste, São Paulo e Rio de Janeiro e Belo Horizonte, no Sudeste, e Porto Alegre e Curitiba no Sul.

estruturais que aumentam mais rapidamente do que a capacidade do poder público acumular recursos para atendê-las.

> Se se olha os vastos fluxos migratórios que cruzam o território brasileiro, que, de acordo com o Censo de 1970, englobavam mais de 30 milhões de pessoas numa população de pouco mais de 93 milhões, é fácil ver que o exército industrial de reserva atinge dimensões formidáveis no Brasil [...] (SINGER, 1974, p. 128).

O conceito de "rede urbana" expresso por Singer (1974) é "um complexo sistema circulatório entre núcleos de funções diferentes" e que está em permanente transformação, onde cada um destes núcleos tende a se especializar em uma ou mais funções (SINGER, 1974, p. 142). Com esse entendimento pode-se dizer que a rede urbana brasileira, a partir da década de 50 até a década de 70, foi articulada com base no processo de industrialização e na integração nacional do mercado interno. A implantação do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) propunha de um lado a "substituição da importação de bens intermediários e derivados de petróleo" e, por outro lado, a "expansão das exportações de produtos industrializados". Neste último, destaca-se a criação de "pólos petroquímicos no Rio Grande do Sul, Bahia e interior de São Paulo e projetos de mineração e produção de grãos" e produtos de soja em regiões Norte e Centro-Oeste (FERNANDES e NEGREIROS, 2004, p. 35). Tudo isto ajudou a interiorizar o desenvolvimento econômico e diversificar a base de produção no território brasileiro e, por conseguinte, mover a fronteira agrícola para o oeste e norte, com expressivo investimento em infra-estrutura urbana e crescimento das cidades em torno desses novos pólos de desenvolvimento. E a nova fronteira agrícola da região Centro-Oeste diversificou e incrementou as exportações através da estrada de ferro Vitória-Minas expandida e o terminal graneleiro do porto de Capuaba, em Vila Velha.

O II PND proporcionou uma considerável melhoria dos mercados urbanos de trabalho, pois o crescimento da taxa média nos setores industriais e de serviços foi de, respectivamente, 7,3% e 6% ao ano (entre 1970 e 1980) ao passo que a população urbana aumentava em média 4,4% (CANO, 1990). E o grau de urbanização subia de 55,9% em 1970 para 67,6% em 1980 enquanto a população rural diminuía a taxas de -0,7% ao ano (IBGE, Censo 1970 e 1980). Pode-se afirmar que a expansão da rede urbana no Brasil teve estreita relação com o desenvolvimento econômico do país nos últimos 50 anos até o ano 2000, onde industrialização e urbanização estão intrinsecamente associadas ao desenvolvimento da infra-estrutura industrial e ao crescimento da população nas cidades. No entanto,

> [...] a urbanização brasileira hoje apresenta características semelhantes à de muitos outros países subdesenvolvidos: rápido crescimento populacional, áreas extremamente densas carentes de infra-estrutura urbana e serviços sociais, acentuada especulação

> imobiliária, periferização da população de rendas mais baixas e segregação espacial, ocupação informal da terra urbana, proliferação de favelas, sistemas ineficientes de transporte coletivo urbano e severas agressões ao meio ambiente (FERNANDES e NEGREIROS, 2004, p. 55).

A rede de cidades brasileira foi se formando e se organizando em função dos interesses de desenvolvimento econômicos, sendo os aspectos sociais e infra-estruturais relegados a um segundo plano. Assim, os ciclos econômicos agroexportadores, a industrialização com expansão de transportes e logística, a urbanização descontrolada com a metropolização e desequilíbrios regionais, dentre outros fatores, geraram uma grave crise urbana.

O território como categoria de análise, enquanto questão histórica, como ensina Milton Santos (2006), deve ser considerado na sua "[...] interdependência e inseparabilidade entre a materialidade, que inclui a natureza, e o seu uso, que inclui a ação humana, isto é o trabalho e a política" (SANTOS, 2006, p. 247). A narrativa do urbanismo e do planejamento propicia uma percepção de como, em cada momento histórico, a sociedade preocupava-se, através da ação humana descrita em seus documentos legais, com a cidade. Como esta comunidade estabelecia procedimentos normativos para parcelamento, uso e ocupação do solo. Como identificava elementos informacionais paisagísticos e arquiteturais com atributos de valor simbólico que instituíam um imaginário da cidade.

> Nesse caso, encontraremos no território maior ou menor presença de próteses, maior ou menor disponibilidade de informações, maior ou menor uso de tais informações, maior ou menor densidade de leis, normas e regras regulando a vida coletiva e, também, maior ou menor interação intersubjectiva (SANTOS, 2006, p. 261).

A formação da rede urbana brasileira foi precedida de um conceito de civilidade[33], ou urbanidade, que começa com as regras de convívio social e se insere no âmbito político a partir da sujeição às normas e manutenção da hierarquia, da ordem. A legitimação do poder necessita, pois, da construção de uma representação do mundo urbano, a definição do que é ordem e desordem, fazendo com que a partir daí todas as outras normas sejam deduzidas (PECHMAN, 2002).

A questão urbana é uma política pública para a mediação entre os conflitos das ações privadas na produção econômica no uso do território e de seus recursos com os interesses coletivos tornados públicos em forma de princípios e diretrizes normativas legitimadas pelo

[33] Na definição de um grande dicionário da época, de Antonio Morais e Silva, o *Grande Dicionário da língua Portuguesa*, a palavra civilizado "vem de civilizar e é aquele que é policiado e polido". E civilizado é o povo "quando, deixando os costumes bárbaros, se governa por leis; policiado quando, pela obediência às leis, adquire o hábito das virtudes sociais; e polido quando, em suas ações, mostra elegância, urbanidade e gosto" (MORAIS E SILVA *Apud* PECHMAN, 2002, p. 74).

poder político da sociedade (BOBBIO, 1987, p. 31). É uma "[...] articulação específica dos processos designados como 'urbanos' no campo da luta de classes e, por conseguinte, na intervenção da instância política (aparelho de Estado) – objeto, centro e mecanismo da luta política" (CASTELLS, 2006, p. 351). Desse modo, as forças sociais com interesses específicos buscam realizar politicamente seu projeto de cidade "[...] por meio de diferentes estratégias" e como forma de controle social através de uma ordem urbana que pode estar expressa nas normas e leis (CASTELLS, 2006, p. 355).

A ocupação do território da colônia pelos portugueses não possuía um desenho da cidade nem um conjunto "sistemático de regras escritas", ao contrário dos espanhóis que definiam precisamente normas e "clássicas recomendações vitruvianas" para a construção das cidades como "estratégia de dominação"[34] (ROLNIK, 1997, p. 16). No entanto, os portugueses, mesmo não tendo uma norma de construção das cidades coloniais, atuavam e intervinham diretamente "[...] em questões muito mais de ordem judiciária e fiscal do que propriamente urbanística ou política" (ROLNIK, 1997, p. 17). Essa intenção de legalidade na configuração do território brasileiro podia ser encontrada nas Ordenações Afonsinas, de 1446, e nas Manuelinas, de 1521, com diferenciações da colonização portuguesa e espanhola na América, como mostra Sérgio Buarque de Holanda, em "O semeador e o ladrilhador", (HOLANDA, 1969, cap. IV).

D. João I (1385-1433) começou uma codificação de várias leis que regeram "a vida política e social da nação". Esta sistematização teve continuidade sob o reinado de D. Duarte e D. Afonso V (1433-1481) e foi concluída em 1446. Durante o reinado de D. Manuel foi atualizada e ficou conhecida como Ordenações Manuelinas[35]. As normas das Ordenações Afonsinas, de certa maneira, influenciaram na definição de uma "ordem urbanística brasileira" com base em três aspectos: "o sistema de representação" através da câmara de vereadores, a definição da propriedade privada urbana através do "sistema sesmarial" e a "formulação dos direitos de vizinhança". Este era, então, o modelo formal de administração das cidades (ROLNIK, 1997, p. 17). Assim, desde o início, a Câmara Municipal instalada

[34] Em 1563, os espanhóis, através do texto Ordenanzas de Descobrimiento Vuevo y Población, delimitavam normas como requisito de ocupação e criação de novas cidades nas colônias. Por outro lado os portugueses "permitiram uma ocupação mais livre da terra" com uma "irregularidade formal",mas a perícia dos seus engenheiros militares expressava uma rígida "escolha das locações, na simetria e na racionalidade do desenho dos fortes"). As *Ordenanzas* de Felipe II da Espanha definia critérios para se escolher o sítio de implantação das cidades, determinava seu traçado e as minúcias burocráticas de sua administração cotidiana (ROLNIK, 1997, p. 16-17).

[35] ANDRADE, Francisco de Paula Dias de. Subsídios para o estudo da influência da legislação na ordenação e na arquitetura das cidades brasileiras (Tese apresentada na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 1966, *apud* ROLNIK, 1997, p. 51).

com base nestas normas eram a base do poder local[36], já que a representação da Coroa pelo donatário da capitania "se encontrava bastante ausente do cotidiano da cidade" (ROLNIK, 1997, p. 18).

Em 1824, com a Constituição imperial do Brasil confirmou a autonomia das câmaras, "às quais compete o Governo econômico e municipal das cidades e vilas"[37]. Importante ressaltar que essa Carta remeteu às legislações complementares o "[...] detalhamento das funções e competências municipais [...]", mas nestas, reafirmou-se a "[...] subordinação das resoluções da Câmara às assembléias provinciais" (ROLNIK, 1997, p. 18). No entanto, mesmo com papel subordinado, as câmaras foram o espaço político onde "[...] se desenrolaram historicamente as principais negociações e definições em relação à ordem urbanística" (ROLNIK, 1997, p. 18).

A legislação começa usar o zoneamento dos espaços da cidade como um dos instrumentos do planejamento urbano para ordenar uso e ocupação do solo. No Brasil, esse tipo de experiência iniciou-se a partir do fim do século XIX, em 1866, quando a Câmara do Rio de Janeiro apreciou um projeto, não aprovado, que trazia uma espécie de zoneamento para ocupação, apresentado por José Pereira do Rego (VILLAÇA, 2004, p. 177). Em 1875 foi produzido um documento pela Comissão de Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro (criada em 1874), com o objetivo de elaborar um "plano geral" para a cidade[38] e desta Comissão fazia parte o engenheiro Pereira Passos. Embora com muitas críticas e um novo relatório apresentado em 1876, o plano foi abandonado, mas, no entanto suas idéias foram fundamentais para a "elaboração de planos subseqüentes" (VILLAÇA, 2004, p. 185). Pereira Passos foi nomeado, em 1876, "diretor da estrada de ferro" e influiu diretamente na gestão das obras do porto do Rio e, conseqüentemente na cidade, ampliando espaços aterrados, criando uma "zona comercial e industrial articulada ao projeto do cais" (VILLAÇA, 2004, p. 196).

Entretanto, em 1878, a Câmara do Rio deliberou em não conceder licença para cortiços no centro da cidade e nos anos subseqüentes várias outras leis "[...] proibiam cortiços ou vilas operárias apenas em algumas partes da cidade", como dispositivo rudimentar de um zoneamento (VILLAÇA, 2004, p. 177). O zoneamento no país "surge sem qualquer

[36] Segundo Rolnik (1997) a Câmara Municipal era o órgão mais importante. No entanto, a representatividade era apenas restrita aos "homens bons" para votarem e serem votados. Significava ser "do sexo masculino e ter propriedades (terras e escravos) (ROLNIK, 1997, p. 18).
[37] Constituição política do Império do Brasil. Senado Federal, Subsecretaria das Edições Técnicas, Brasília, 1986, v. I.
[38] A organização desse "plano geral e abrangente" era importante como elemento integrador de diversas ações "para alargamento e retificação de várias ruas desta capital e para abertura de novas praças e ruas com o fim de melhorar suas condições higiênicas e facilitar a circulação [...]" (REIS, José de Oliveira. O Rio de Janeiro e seus prefeitos. Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1977, pp. 15-17).

elaboração teórica" de estudiosos brasileiros sobre a cidade e nem de influências estrangeiras, na medida em que mesmo na Alemanha e Estados Unidos, em fins do século XIX, este instrumento ainda dava os primeiros passos (VILLAÇA, 2004, p. 178). Flávio Villaça (2004) faz uma diferenciação entre o planejamento urbano "*stritu senso*" e o planejamento "*lato senso*". O primeiro seria uma "corrente que teve como eixo as atividades e discursos que vieram a desembocar nos atuais planos diretores" (e as correntes se utilizam de diferentes instrumentos, tais como, o zoneamento, a construção de planos de cidades novas e o de um "urbanismo sanitarista"). O segundo tipo, seria a recomposição de todas as correntes constitutivas historicamente de um planejamento crítico mais abrangente e que poderia ser chamado de"*lato senso*" (VILLAÇA, 2004, p. 175).

O planejamento como extensão de um urbanismo de "melhoramento e embelezamento" da cidade já se fazia presente desde a década de 1870 no município de São Paulo, sob a presidência de João Teodoro Xavier (1872-1875), com expressivos gastos nestas obras. Entretanto a cidade crescia de forma desordenada e sem um sentido geral de organização territorial. Em São Paulo, somente em 1909, foi criada uma Lei municipal, a lei nº 1.193, que previa a responsabilidade do proprietário de loteamentos no custo das obras de abertura de novas vias, com metade desse valor. No entanto, a lei foi revogada em 1913 e a cidade somente voltou a se ter um instrumento de controle em 1920-1923, a partir da luta do engenheiro Anhaia de Mello, e mesmo assim, por muito tempo sua "aplicação foi precária" (BRUAND, 2004, p. 327).

Villaça (2004) identifica o período de 1875 a 1906 como o de "ascensão dos planos de melhoramentos e embelezamento" e o período de 1906 a 1930 como de "declínio" destes planos e o surgimento de um novo discurso do planejamento como "advento do urbanismo e do Plano Diretor" (VILLAÇA, 2004, pp. 197-198). Marco importante e pioneiro do planejamento urbano como lei foi o "*Regional Survey of New York and Its Environs*", elaborado em 1927, pela *City Planning Commission* da cidade de Nova York. A equipe desse plano era formada por representantes dos empresários locais e pelo economista Robert Murray Haig para estudar o que chamavam de "irracionalidades" no uso do solo urbano (VILLAÇA, 2004, p. 200). Um documento inicial de 1922 sugerindo a necessidade do plano apontava a necessidade de se entender "[...] os requisitos espaciais das funções econômicas, as tendências nas mudanças e nas demandas por espaços" e o "futuro dessas tendências". É um documento com clara ênfase econômica e buscava uma explicação científica para o uso e ocupação do solo urbano, sendo, pois, uma referência histórica no planejamento urbano

(VILLAÇA, 2004, p. 200). Isto foi uma gênese do planejamento urbano integrado com várias áreas acadêmicas e precursor do urbanismo como planejamento urbano caracterizado em um "plano diretor" (VILLAÇA, 2004, p. 201).

De certa maneira, o 1º Congresso Internacional de Arquitetura Moderna – CIAM, realizado em La Sarraz no ano de 1928, na Espanha, já apresentava algumas conclusões sobre o urbanismo em uma concepção mais abrangente. Neste documento, que ficou conhecido como "Declaração de Sarraz", ficou grafado:

> O urbanismo é a disposição dos lugares e dos locais diversos que devem resguardar o desenvolvimento da vida material, sentimental e espiritual, em todas as suas manifestações, individuais ou coletivas. Abarca tanto as aglomerações urbanas como as rurais (DECLARAÇÃO DE LA SARRAZ, 1928).

O urbanismo teve sua narrativa ampliada para organização e planejamento do território com objetivo de desenvolvimento da vida social. No entanto, a partir da Carta de Atenas, fruto do 4º CIAM (Congresso Internacional de Arquitetura Moderna, realizado em 1932) as cidades foram reforçadas em seu contexto como parte de uma região em seu "conjunto econômico, social e político", tendo um caráter funcional sob os pontos de vista da habitação, recreio, trabalho, circulação e patrimônio histórico. Foi nesse momento que surgiu a concepção da cidade "funcional", com um urbanismo objetivando a "ocupação do solo, a organização da circulação e a legislação" (BRUNA, 1980, p. 64). Há uma clara orientação para o modo de elaborar planos urbanos com estabelecimento de normas e regulamentos para uso e ocupação do espaço na cidade. No tocante ao urbanismo a Carta de Atenas aponta, mesmo de modo incipiente, que "o plano da cidade não é senão um dos elementos desse todo que constitui o plano regional" (CARTA DE ATENAS, 1957, p. 41). Pode-se perceber a extensão do conceito do urbanismo para algo além do tratamento de regras meramente estéticas afetas ao desenho urbano, mas, indicando nesse momento para um processo conjunto de interface social, econômico e político de organização do território na forma de planejamento.

No entanto, nas décadas de 1930 e 1940 ainda prevaleceram no país os chamados planos de melhoramento e "embelezamento urbano" e que nortearam as diversas "remodelações dos centros do Rio de Janeiro, de São Paulo, Porto Alegre ou do Recife" (VILLAÇA, 2004, p. 189). Essa corrente do urbanismo no Brasil sintetizou um planejamento de "origem renascentista" e que nos chegou através da França, enfatizando a "beleza monumental" (VILLAÇA, 2004, p. 192). O que se poderia chamar de novo "plano geral" para substituir os de "melhoramento e embelezamento" surgiu somente em 1930 com os planos

Agache para o Rio de Janeiro e o de Prestes Maia para a cidade de São Paulo. Assim, esse novo discurso do plano diretor açambarca um urbanismo como planejamento multidisciplinar, com "boas idéias", certa "base científica" e conceito "técnico": é o "plano-discurso" (VILLAÇA, 2004, p. 204).

> No Brasil a palavra *planejamento* associada ao urbano é mais recente que *urbanismo*, e sempre teve uma conotação associada à ordem, à racionalidade e à eficiência, enquanto *urbanismo* ainda guardava resquícios de "embelezamento" e sempre foi mais associado à arquitetura e à arte urbanas (VILLAÇA, 2004, p. 205).

Em 1930 são divulgados os planos para as duas maiores cidades brasileiras, São Paulo (Prestes Maia) e Rio de Janeiro (Agache), e estes marcarão pela sua novidade e conteúdo a "história do planejamento urbano no Brasil" (VILLAÇA, 2004, p. 206). O destaque nestes planos era a infra-estrutura para "saneamento e transportes", embora o apelo ao embelezamento ainda estivesse presente no sistema viário e as remodelações urbanas no centro da cidade carregassem um "interesse pelas oportunidades imobiliárias", mas nos discursos os planos pretendiam "abordar a cidade inteira" (VILLAÇA, 2004, p. 207). O mérito do Plano Agache consistia no fato de tratar o urbanismo como uma "disciplina ampla onde intervinham todas as questões referentes à vida da cidade" (BRUAND, 2004, p. 355). Este plano continha três pontos principais: a circulação, a higiene e a estética. Ainda concebia de modo incipiente uma planificação regional com as cidades de temporada de montanhas (Petrópolis e Teresópolis), bem como a idéia de "prever cidades-jardins nas ilhas do Governador e de Paquetá" (BRUAND, 2004, p. 355).

Em 1940, na Grã-Bretanha, a comissão de estudos sobre urbanização de Londres, conhecida como Relatório Barlow, indicava a necessidade do "planejamento das zonas congestionadas" e a busca de "[...] diversidade nas atividades industriais e sua não concentração em determinadas áreas" (BRUNA, 1980, p. 77). No ano de 1944, uma comissão criada na Câmara dos Comuns recomenda para o controle das epidemias, dentre outras coisas, "[...] a responsabilidade do controle sanitário pelas autoridades locais", a coordenação do trabalho de construção dos esgotos, a necessidade dos distritos planejarem seu sistema de drenagem, a "[...] obrigação que as construções residenciais tivessem obrigatoriamente condições sanitárias", o controle da ventilação e limpeza das moradias pelas autoridades locais e verbas para "[...] abertura de parques públicos nas áreas industriais" (BRUNA, 1980, p. 71).

E já em 1958 a administração de Paris elabora os decretos das Zonas de Urbanismo Prioritário – ZUP, que "[...] desenvolvem e aperfeiçoam as implantações dos conjuntos

habitacionais" e, em 1961, a cidade cria o seu "serviço de planejamento da região Parisiense" (BRUNA, 1980, p. 77). **N**os Estados Unidos, após a 2ª guerra, concomitantemente ao rápido crescimento da urbanização naquele país, observou-se um aumento das atividades públicas ligadas ao "planejamento territorial". A formação desses profissionais foi efetivada a partir do "treinamento do pessoal administrativo em prol de se procurar desenvolver e compreender a atuação de políticas de planejamento". Nesse sentido, o papel do advogado foi sublinhado enquanto técnico necessário à "confecção de legislação do planejamento" referente aos aspectos de zoneamento (BRUNA, 1980, p. 77). Esta aproximação com a legislação pode ter catalisado o conceito do planejamento como lei. Nos USA pode-se observar, nesse momento, uma grande influência do governo federal em "[...] termos de assistência financeira ao planejamento", que preconizava uma maior "[...] participação e uso dos equipamentos recreacionais", uma forte demanda por serviços públicos "[...] incluindo maior uso das '*highways*' por carros particulares" (BRUNA, 1980, p. 77).

Em 1958 técnicos de administrações de cidades realizaram um Seminário na cidade de Bogotá e nesse encontro produziram um documento que ficou conhecido como Carta dos Andes, onde recomendava que o planejamento urbano fosse entendido como um "processo de ação permanente" (BRUNA, 1980, p. 55). Esta seria uma nítida mudança narrativa de um urbanismo restrito ao desenho urbano e funcionalista para um planejamento urbano como processo social e econômico. Bruna (1980) aponta genericamente duas origens para o planejamento urbano, quais sejam: uma ideológica (formulada pelos pensadores teóricos como Owen, Fourier, St. Simon e outros) e outra tecnológica (decorrente da necessidade dos administradores em tornar mais eficientes e controlar os serviços públicos e a saúde da população). É dessa origem dupla que se poderia pensar em duas narrativas paralelas sobre a questão urbana. Uma mais voltada para as concepções filosóficas e estéticas da cidade tornando-se uma vertente teórica do urbanismo e instrumentalizando-se no desenho urbano e nas melhorias urbanas. E a outra, mais crítica e afinada com as preocupações de ordem prática de ordenamento do território para a produção social da cidade na recente industrialização, que se poderia chamar de planejamento urbano. Esta última narrativa está mais próxima do plano sócio-econômico de cidade e que vai se instrumentalizar no direito urbanístico contemporâneo.

No Brasil, o planejamento, ou o que se poderia chamar de política voltada especialmente para as questões urbanas é encontrado somente em 1966 quando foi criado o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo – SERFHAU, que apontava algumas diretrizes

para o desenvolvimento urbano no país.[39] Os documentos do SERFHAU tentavam caracterizar as diversas fases do planejamento para desenvolvimento urbano, como sugestão para os municípios que pretendessem aplicar o método, subdividido em duas etapas, quais sejam, a primeira de implantação e a segunda de controle e fiscalização. A primeira resultaria da "determinação da administração pública" em levar a cabo os projetos e planos específicos compatibilizando os "setores econômico, social e físico" (NOGUEIRA, 1980, p. 144). A segunda fase do planejamento seria o controle com a criação de "um sistema administrativo, suficientemente adequado e apto, para o acompanhamento" do plano. Nota-se ainda uma preocupação com a necessidade de "avaliação e revisão dos planos" para retomada do processo com base nos resultados conseguidos (NOGUEIRA, 1980, p. 145).

E, em 1967, é elaborado o Plano Decenal de Desenvolvimento (1967-76) com uma incipiente política de desenvolvimento local e urbano. Também no ano de 1967 foi criado o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e turístico – CONDEPHAAT, que estabelecerá algumas normas sobre as áreas de interesse histórico e ajudará na formação da consciência do valor histórico das cidades. Em 1969 a Lei Orgânica dos Municípios amplia o conceito dos Planos Diretores para uma visão mais abrangente de desenvolvimento integrado econômico e social, sãos os Planos de Desenvolvimento Integrados – PDDI.

Em 1969 a Lei Orgânica dos Municípios do estado de São Paulo, através do Decreto - lei complementar nº 9 de 31/12/69, no seu art. 1º das Disposições Transitórias, enunciava que os municípios deveriam elaborar "[...] programas de ação baseados em um Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado", como demonstrativo inicial de "um processo de planejamento permanente". O plano mais que um mero discurso de ação começa a ser uma espécie de exigência para aperfeiçoamento e modernização da estrutura administrativa dos municípios e transforma-se, paulatinamente, em legislação urbanística, aprovada no legislativo local.

Os municípios, com base na política nacional do Conselho Nacional de Política Urbana – CNPU, na década de 70, e nas leis estaduais, especialmente o estado de São Paulo com a Lei Complementar, começaram a elaboração de seus Planos Diretores de

[39] A atividade profissional de planejamento territorial conta com a proteção da legislação brasileira desde 1933 e foi reservada "com exclusividade o exercício da Engenharia, da Arquitetura e do Urbanismo aos profissionais devidamente formados" (BIRKHOLZ, Lauro Bastos. O ensino do planejamento territorial no Brasil. São Paulo: FAUUSP, 1967, p. 141). O SERFHAU promoveu a mentalidade dos planos diretores no Brasil e uma ação integrada de planejamento para as cidades como processo decisório e administrativo, em meados da década de 60. A ação do SERFHAU forneceu assessoria técnica especializada às prefeituras financiada com recursos do BNH. A proposta metodológica adotada pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU privilegiava um diagnóstico dos problemas urbanos e racionalidade na elaboração do plano diretor, sem envolvimento direto com os técnicos da administração municipal.

Desenvolvimento Integrados – PDDI (nomenclatura utilizada pela Secretaria do Interior do Governo de São Paulo). A cidade de São Paulo elaborou o seu PDDI e este plano intentava o "desenvolvimento econômico e social do município, sanear os problemas urbanos existentes" e melhorar a eficiência administrativa. Também propugnava uma normatização referente aos loteamentos, ao zoneamento e as edificações, respeitando a legislação federal e estadual (BRUNA, 1980, p. 133).

Na década de 70 a ação governamental da união sobre a questão urbana centralizava-se no Ministério do Interior, através do Banco Nacional da Habitação – BNH[40] e que se configurou na prática como um "Banco de Desenvolvimento Urbano". O banco aportava recursos e investimentos em saneamento básico, vias expressas, equipamentos sociais, obras urbanas e habitação, através do Plano Nacional de Saneamento – PLANASA e do Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAB (NOGUEIRA, 1980, p. 139). As cidades brasileiras mudaram sua imagem devido à grande expansão na construção de conjuntos habitacionais nesse período.

Em 1973 foram criadas as regiões metropolitanas (9 em todo país[41]) com a Lei Complementar Nº 14 de 18 de junho. Ainda neste ano, houve uma clara tentativa de formulação de uma política urbana para o país no II Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano – II PNDU que formulou algumas diretrizes sobre a questão urbana, cuja implementação ficava com a Secretaria de Articulação entre Estados e Municípios, juntamente com o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo – SERFHAU. A Política Nacional de Desenvolvimento Urbano preconizada nesse II PND, em um dos seus capítulos – o Capítulo IX, buscava entender a organização estratégica do território "que incorporasse o espaço como social" por meio de uma "manipulação da rede e da hierarquia urbana brasileira" (SOUZA, 2004, p. 117).

O governo federal, em 1974, criou a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana – CNPU, com objetivo de fomentar um desenvolvimento urbano mais igualitário, tendo em vista as distorções que começaram aflorar entre as economias das grandes metrópoles em detrimento das demais cidades. Assim, a CNPU teria como meta "enfrentar e sanear as distorções existentes" (BRUNA, 1980, p. 132). Naquele momento, a política urbana do governo federal se estabelecia como um "instrumento de aceleração do

[40] O BNH foi criado em 1964.
[41] A Lei regulamentava art. 164 da Constituição e estabelecia as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. A Aglomeração urbana da Grande Vitória foi incluída alguns anos depois.

processo de integração nacional" e deveria servir para "ordenação e expansão da ocupação produtiva do espaço brasileiro" (BRUNA, 1980, p. 132). A cidade deveria ser pensada nesse contexto de planejamento como pólo econômico na região em que se encontra, "[...] definindo-se sua função econômica e social e só então passando a definir-se sua configuração físico-urbanística" (BRUNA, 1980, p. 132).

Flávio Villaça (2004) reconhece que a lei federal que regula todos os parcelamentos do solo urbano e os loteamentos, aprovada em 1979 (Lei nº 6.766), é algo que está mais próximo do que se conhece como planejamento urbano, "[...] pois trata-se de uma lei especificamente espacial" (VILLAÇA, 2004, 172). Com certeza a afirmação reforça a importância dessa legislação urbanística do país como regra para o parcelamento e a ocupação do solo nas cidades. Entretanto, como reconhece Flávio Villaça (2004), essa lei refere-se aos loteamentos apenas como iniciativas individuais e não como organização do conjunto do espaço urbano, na medida em que as prefeituras não tinham diretrizes consignadas em um plano geral que assegurariam o desenvolvimento socioambiental da cidade.

Assim, o conceito do planejamento urbano como lei evoluiu e ampliou-se do estudo isolado do desenho da cidade e dos embelezamentos urbanos para contextos interdisciplinares integrados em níveis locais, regionais e nacionais, legitimados politicamente por uma comunidade como plano diretor. Açambarcou outras dimensões além da físico-territorial até os sistemas de ações humanas e da psicoesfera, tais como, a da economia, a da cultura, a do direito social, a do imaginário, a da política, dentre outras. Passou a ser considerado uma "[...] função básica dentro do sistema de governo" e deve estar integrado nos diversos níveis administrativos, seja nacional, estadual e local (BIRKHOLZ, 1980, p. 19).

A partir de 1985, iniciado o processo de redemocratização da sociedade brasileira e, principalmente, com as eleições diretas nas capitais para prefeitos e vereadores, tem-se início algumas experiências sociais relevantes no planejamento das cidades. Neste sentido, pode-se citar a discussão dos orçamentos participativos, os planos diretores urbanos, os programas de regularização fundiária e a urbanização de favelas, dentre outros.

O planejamento urbano no Brasil passou a ser uma atribuição do município estabelecida na Constituição de 05 de dezembro de 1988, Capítulo II, Da Política Urbana, no artigo 182. Este diploma legal fixa o objetivo da política de desenvolvimento urbano como o de ordenar as funções sociais da cidade e "[...] garantir o bem-estar de seus habitantes" (CF, caput do art. 182). Ainda, no parágrafo primeiro deste mesmo artigo da Constituição, estabelece o plano diretor municipal como "[...] instrumento básico da política de

desenvolvimento e de expansão urbana" (CF, art. 182, & 1º). No parágrafo 2º define que a propriedade urbana deve cumprir "[...] sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor" (CF, art. 182, & 2º). Esta referencia à política urbana é uma inovação desta constituição de 88 e representa um reconhecimento da importância desta questão no equacionamento de um processo de desenvolvimento do país com qualidade de vida nas cidades e por estabelecer "[...] o princípio da função social (e ambiental) da propriedade e da cidade" (FERNANDES, 2004, p. 15). O arcabouço jurídico-institucional do país consolida, pois, o conceito de que o planejamento urbano é um instrumento legal para o desenvolvimento socioambiental do município.

No entanto, a regulamentação dos capítulos constitucionais da política urbana demorou mais de dez anos, com intensas ações e manifestações do Movimento Nacional pela Reforma Urbana. Somente em 2001 é que a Lei Federal 10.257, chamada de Estatuto das Cidades, foi aprovada, regulamentando a função social das cidades e estabelecendo as diretrizes gerais da política urbana no Brasil. No artigo 4º desta Lei é explicitado que o plano diretor é um instrumento do planejamento municipal e, no artigo 39, define que a propriedade urbana somente cumpre sua função social "quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor". Dessa forma, o pacto sociambiental, consolidado em uma lei que institui o plano diretor municipal, aprovado no legislativo como representação política da comunidade, será o principal instrumento do planejamento da cidade.

1.4 – Princípios do direito urbanístico brasileiro e o plano diretor municipal como instrumento de um pacto socioambiental

Durante todo o século XIX prevaleceu uma "visão privatista da propriedade" e o conceito do direito urbanístico ainda era incipiente, pois estaria sendo delineado como reação às medidas que o Estado vinha adotando para ordenar o espaço público nas cidades. Ao final do século XX consolidou-se uma "visão publicista da propriedade", onde os interesses coletivos e sociais devem prevalecer sobre os individuais (DI SARNO, 2004, p. 29). Assim, o direito urbanístico é um "[...] produto das transformações sociais que vêm ocorrendo nos últimos tempos" (DI SARNO, 2004, p. 31).

> Endentemos o Direito Urbanístico como um ramo do Direito Público que impõe, ao Poder Público, o planejamento pela normatização, a execução e a fiscalização de ações que visem à ordenação dos espaços habitáveis, com o objetivo de coordenar a convivência entre as pessoas para melhor qualidade de vida (DI SARNO, 2004, p. 30).

Assim, mesmo que o espaço na conceituação de Daniela Di Sarno (2004) esteja restritivo, pois coloca "espaços habitáveis" quando, numa melhor formulação geográfica baseada em Milton Santos, poderia ter dito apenas "espaço". No entanto, o que importa é o ramo do direito urbanístico vir do direito público e ter admitido como seu objetivo o "planejamento pela normatização". E desse modo, pode-se dizer que o direito urbanístico tem "[...] por objeto normas e atos que visam à harmonização das funções do meio ambiente urbano, na busca pela qualidade de vida da coletividade" (DI SARNO, 2004, p. 33). Mas, na sua origem o direito urbanístico trata dos interesses dos proprietários de terras urbanas e esse conceito de propriedade "[...] varia conforme as relações sociais e econômicas de cada momento [...]" (LEAL, 2003, p. 31).

A concepção da cidade como somatória dos interesses da cada proprietário privado foi alicerçada na Revolução Francesa (1789) na tomada de poder pela burguesia, quando o direito fundamental[42] de propriedade passou a ser colocado juntamente com o direito à vida e à liberdade (LEAL, 2003, p. 11). A evolução histórica do instituto de propriedade emergiu das condições econômicas e políticas e que, de certa forma, também determinaram seu desenvolvimento (LEAL, 2003, p. 27). Essa concepção, individualista e privatista, foi exacerbada no Código de Napoleão de 1804 onde a propriedade caracterizou-se como direito "inviolável e sagrado", podendo o indivíduo "[...] gozar e dispor do bem do modo absoluto [...]" (LEAL, 2003, p. 28). Isso prevaleceu para os primórdios da era moderna, refletida nos Códigos francês e italiano (1865) e que foi incorporado na constituição das normas brasileiras, "[...] em especial no âmbito do Código Civil de 1916 (art. 485 e seguintes)" e que assegurava ao proprietário, em seu artigo 524 do CCB, o "[...] direito de usar, gozar e dispor de seus bens [...]" (LEAL, 2003, p. 28).

Esse segmento do direito surgiu, pois da necessidade de mediar os conflitos entre os interesses privados dos proprietários de terrenos urbanos e os interesses coletivos adequados ao espaço territorial municipal e a função social da cidade. Dessa forma, as normas jurídicas foram surgindo para regular e fundamentar a intervenção pública no domínio privado e dirimir conflitos. Ao longo do tempo foram sistematizadas e hoje, com a instituição do estatuto das Cidades, essas normas apresentam uma unidade de princípios fundamentais.

Essa temática do direito urbanístico no Brasil foi esboçada inicialmente pelos estudos do professor Hely Lopes Meirelles, em 1957, em capítulos do seu livro "*Direito Municipal*

[42] O artigo 17 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão afirma ser o direito à vida, à liberdade e à propriedade "inviolável e sagrada", posição que foi ratificada posteriormente em todas as legislações capitalistas no século XIX.

Brasileiro". E depois, em 1961, no seu livro *"Direito de Construir"*, bem como em artigos publicados em diversas revistas especializadas. No entanto, o primeiro livro que se propugnava enquanto estudos de uma nova disciplina foi de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, chamado de *"Introdução ao Direito Ecológico e ao Direito Urbanístico"*, publicado no Rio de Janeiro pela editora Forense, em 1975. Ou seja, em síntese como necessidade real de organizar a convivência entre os indivíduos que se localizavam em um mesmo espaço e a já incipiente questão ambiental.

Entretanto, desde a primeira Guerra Mundial torna-se perceptível uma modificação nesta concepção de direito de propriedade, na medida em que se modifica também o papel do Estado, agora como interventor na economia pra evitar desigualdades e buscando ao "[...] atendimento de interesses básicos da população carente" (LEAL, 2003, p. 29). A função social da propriedade passou a ser relativizada historicamente através dos movimentos sociais tais como os "[...] eventos como a revolução bolchevique e a experiência constitucional de Weimar[43] [...]". Esse novo cenário criou as bases de um constitucionalismo social do século XX, onde houve um reconhecimento no "[...] ordenamento jurídico (constitucional e infraconstitucional), da necessidade de se constituir uma ordem social mais justa e equilibrada pata garantir a democracia e o desenvolvimento [...]" (LEAL, 2003, p. 30). Dessa maneira a concepção de propriedade, bem como sua natureza e funções, passaram por uma inflexão com um viés mais social.

> Essa concepção se propaga até os demais países, de forma que hoje já se imprime à propriedade privada um conjunto de limitações formais, de restrições e de induzimentos que compõem, ao menos preliminarmente, um conteúdo mínimo à função social da propriedade (LEAL, 2003, p. 30).

Assim, a função social da terra urbana passou então a ser tratada nesta nova perspectiva conceitual e no Brasil, a partir da Constituição de 1988, foram instituídos diversos desses princípios que reafirmavam a predominância do interesse coletivo da cidade sobre a propriedade privada. A norma constitucional definiu formas "[...] protetivas da propriedade e delineadoras de um conteúdo mínimo à sua função" (LEAL, 2003, p. 32). A função social da propriedade foi inserida na CB ao lado da proteção à propriedade privada no art. 5º, inciso XXIII, no âmbito dos direitos e garantias fundamentais. No art. 170, incisos II e III, a propriedade privada é um dos princípios da ordem econômica ao lado de sua função social. E uma Política Urbana foi colocada em destaque como capítulo II da CB de 1988, onde em seus

[43] O uso da propriedade e o exercício das faculdades e dos poderes inerentes a esse direito deveriam servir à coletividade. Essa concepção foi elevada como princípio jurídico na Constituição de Weimar, em 1919.

artigos 182 e 183 foram estabelecidas regras e condicionantes à propriedade territorial urbana, bem como afirma que a política urbana tem por objetivo "[...] ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes" (CB, 1988, art. 182). Ainda, como grande avanço, no art. 182, parágrafo 1º, torna o plano diretor municipal obrigatório como instrumento básico da "[...] política de desenvolvimento e de expansão urbana". Assim, houve um deslocamento da concepção de propriedade privada no Brasil a partir da Constituição e posteriormente por toda abordagem jurídica, principalmente pelo Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, como novo marco regulatório de organização do espaço urbano.

Entretanto, as competências constitucionais urbanísticas, a partir de 1988, diante do Estado Federativo brasileiro, foram repartidas entre as diversas unidades autônomas, ou seja, União, Estados-membros, Distrito Federal e municípios. Essa autonomia dos entes federativos se subdivide em quatro espécies: a política, que define a capacidade de escolher os representantes do povo; a financeira, que estabelece a capacidade de promover e financiar suas ações administrativas; a legislativa, que implica na competência em elaborar normas próprias e a autonomia administrativa que define a capacidade de auto-organizar. Cada ente federativo assume função diferenciada de acordo com as disposições constitucionais e o "[...] princípio que norteou essas diferenciações foi o da predominância do interesse" (DI SARNO, 2004, p. 35). Isto é, a união tem o interesse geral da nação, os Estados-membros ficam com os interesses regionais, o Distrito Federal com o regional e local e os municípios com aqueles interesses locais. E certamente esses critérios da predominância estão condicionados aos limites da territorialidade de cada ente federativo. Assim, as competências constitucionais se articulam numa estrutura verticalizada, mas não hierarquizada, onde as "[...] matérias nas quais deva haver normas federais, os Estados-membros, o Distrito Federal e os municípios devem respeitar as orientações gerais para, posteriormente particularizarem seus interesses" (DI SARNO, 2004, p. 36).

O desenvolvimento urbano é objetivo de todos os entes federativos, no entanto a Constituição Federal de 1988 distribuiu em diversos artigos e estabeleceu essas competências urbanísticas de acordo com cada ente. A estrutura dessa divisão mostra as responsabilidades de cada um, ou seja, à União, conforme artigo 21 da CF, é atribuída a competência de "[...] planejar e promover a defesa contra calamidades públicas, tais como secas e inundações" (inciso XVIII), "elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e

de desenvolvimento econômico e social" (inciso IX) e "instituir as diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive saneamento, habitação e transportes urbanos" (inciso XX).

O artigo 22 da CF também determina como competência da União, mas de competência exclusiva do Poder Legislativo Federal, a elaboração das normas de desapropriação (inciso II), das "diretrizes nacional de transportes" (inciso IX) e "trânsito e transporte" (inciso XI). Todos esses assuntos interpenetram os interesses regionais e locais, mas prescindem de normas federais para sua efetiva aplicabilidade.

No artigo 23 da CF estão definidas as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Esses entes são responsáveis em "[...] proteger bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos" (inciso III). Devem também impedir a "[...] descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural" (inciso IV). "Proteger o meio ambiente e combater a poluição [...]" (inciso VI) e, ainda, "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento" (inciso IX). No entanto, como adverte Di Sarno (2004, p. 38) estas competências devem ser consideradas "[...] como do tipo material, de execução, e não competência legislativa".

No artigo 24 são definidas as competências legislativas da União, Estados-membros e Distrito Federal, formando um "[...] complexo sistema de atribuições que se mesclam por complementações e substituições entre estas instâncias federativas" (DI SARNO, 2004, p. 38). Neste artigo é tratado, dentre diversos temas, o Direito Urbanístico (inciso I), a conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais (inciso VI), a responsabilidade por danos ao meio ambiente, bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico (inciso VIII). E no artigo 25 da CF é delegada aos Estados-membros a competência para criar as regiões metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas (parágrafo 3º).

Do artigo 29 ao 31 da CF, referentes ao Capítulo IV, Dos Municípios, são tratadas as formas de organização destes entes federativos. No artigo 30 são enumeradas suas competência, dentre outras deve-se observar as diretamente ligadas na realização do processo de urbanização, quais sejam, a criação, organização e supressão de distritos (inciso IV); a organização e concessão ou permissão dos serviços públicos de transporte coletivo (inciso V); a promoção do adequado "[...] ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (inciso VIII) e "promover a proteção do

patrimônio histórico-cultural local [...]" (inciso IX). "Na verdade, a instância local é quem detém a competência material e legislativa para realizar a política urbana, conforme determina o art. 182 da Carta Magna" (DI SARNO, 2004, p. 40).

E foi na Constituição de 1988, com um capítulo especialmente dedicado à política urbana, Capítulo II, com os artigos 182 e 183, que se tratou diretamente da política de desenvolvimento urbano como instrumento para fazer cumprir a "função social da cidade". É nesse artigo 182 que fica determinada a necessidade de a política urbana executada pelo Poder Público municipal e implementada através de diretrizes fixadas em lei para o "[...] pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes" (CF, art. 182). Edésio Fernandes (2006) afirma que a ordem constitucional brasileira apresenta como mais importante princípio o da "[...] função socioambiental da propriedade e da cidade [...]", isto é, como:

> [...] expressão do princípio de que o urbanismo é uma função pública no sentido mais amplo, isto é, a ordem urbanística não é determinada tão-somente à ordem dos direitos individuais, não sendo reduzível tão-somente à ordem dos interesses estatais. (FERNANDES, 2006, p. 11).

Por isso, configura-se, segundo Edésio Fernandes (2006), um "[...] novo paradigma jurídico-urbanístico" e uma nova ordem urbanística que permite "[...] a devida disciplina e o controle jurídico dos processos de uso, ocupação, parcelamento e desenvolvimento urbano" (FERNANDES, 2006, p. 11). Após aprovação do Estatuto da Cidade a noção de função socioambiental da cidade deixou de ser figura de retórica e passou a ter consistência jurídica na medida em que esse princípio se traduziu em "[...] direitos coletivos novos e inter-relacionados" (FERNANDES, 2006, p. 11).

> Os principais de tais direitos coletivos, sempre inter-relacionados, são: direito ao planejamento urbano; direito social de moradia; direito à preservação ambiental; direito à captura das mais-valias urbanísticas; e o direito à regularização fundiária de assentamentos informais consolidados (FERNANDES, 2006, p. 11).

Assim, o planejamento das cidades é um direito coletivo confirmado pelo Estatuto da Cidade, na medida em que exige a elaboração de planos diretores municipais para cidades acima de vinte mil habitantes, com a participação democrática dos cidadãos nas decisões sobre a ordem urbanística e a gestão das cidades. Edésio Fernandes (2006) argumenta que há um conjunto enorme de leis urbanísticas no Brasil e deve-se reconhecer a importância desse ramo do Direito Público brasileiro, bem como sua autonomia como Direito Urbanístico (FERNANDES, 2006, p. 13). O direito urbanístico, pois, está embasado em princípios da ordem legal e infraconstitucional , quais sejam, segundo Edésio Fernandes:

> O primeiro deles é o princípio do urbanismo como função pública e não apenas como função estatal. O segundo é o da supremacia do Direito Público sobre o Direito Privado na interpretação das regras do Estatuto da Cidade e demais leis urbanísticas. O terceiro é o caráter normativo das regras urbanísticas e a conformidade do direito da propriedade às regras urbanísticas. [...] Outro princípio é o da coesão das normas urbanísticas e o da justa distribuição dos ônus e dos benefícios da urbanização [...] (FERNANDES, 2006, p. 12).

O Estatuto da Cidade materializa os princípios do Direito Urbanístico e, conseqüentemente o Plano Diretor Municipal é o instrumento da política urbana local que deve ser elaborado para garantir a função socioambiental da cidade e da propriedade pelo ordenamento territorial, identificar instrumentos urbanísticos que expressem um "projeto de cidade", criar mecanismos de regularização fundiária e regulamentar os processos de gestão urbana participativa (FERNANDES, 2006, p. 350). O desafio de elaboração desses Planos Diretores na grande maioria das cidades brasileiras ainda deverá ser vencido em uma primeira etapa. Deve-se atentar para o fato de que leis urbanísticas importantes, como a Lei Federal 6.766, de 1979, que é ainda o principal marco jurídico em vigor para regulamentar os parcelamentos do solo urbano, está em descompasso com os princípios urbanísticos consolidados na Constituição de 1988 e no Estatuto da Cidade. Mudanças nesse tema foram aprovadas em 1999 com a Lei Federal 9.785, que modificou "[...] algumas exigências urbanísticas para aprovação de novos parcelamentos [...]" (FERNANDES, 2006, p. 354). Entretanto, uma ampla revisão e adequação desse tema continuam necessárias e está ainda hoje em discussão na Câmara dos Deputados na forma de Projeto de Lei.

O Plano Diretor Municipal deve, pois, suplementar essa legislação federal no que diz respeito às regras de parcelamento do solo com base nesse novo marco jurídico-urbanístico, principalmente sobre os condomínios fechados, o respeito ao acesso livre aos bens públicos como praias, a preservação ambiental urbana e também sobre a regularização fundiária de loteamentos informais. Até que se tenha uma nova legislação federal sobre o parcelamento do solo, o Plano Diretor deve incorporar esses princípios urbanísticos porque é o instrumento definido no Estatuto da Cidade para o planejamento urbano (Estatuto da Cidade, art. 4º, inciso III). E mesmo o parcelamento compulsório é previsto nesta norma legal em seu artigo 4º, inciso V, dos Institutos Jurídicos e Políticos, alínea i.

O Estatuto da Cidade deixa claro, em seu artigo 39, que a propriedade urbana cumpre sua função social quando está condicionada aos interesses coletivos expressos no Plano Diretor e também estabelece sua elaboração como um processo participativo. Cabe dizer, deve ser uma pactuação socioambiental sobre o território do município. E o Estatuto

consolidou uma visão holística sobre a urbanização e a sua interação com a natureza, consolidando uma mentalidade de planejamento urbano e ambiental integradas. As atividades econômicas que se inserem na paisagem devem ser tratadas de maneira a socializar os benefícios e minimizar os prejuízos ambientais e urbanos (CHALHUB, 2004, p. 39). O Plano é um processo contínuo de pacto socioambiental que procura definir estratégias de ações e ordenar o território para atingir objetivos de desenvolvimento econômico e social e compreende, pois, a elaboração de diversos instrumentos técnico-legais que devem ser discutidos com as comunidades e transformados em lei. A regulação e ordenamento do solo destinam-se a promover a função social da cidade e, neste contexto, a democracia participativa é, pois, condição essencial na concepção de um plano e na sua efetiva aplicabilidade como pacto socioambiental.

É claro que essa elaboração do PDM deve seguir uma metodologia que propicie essa participação democrática dos cidadãos, mesmo que tenha, em determinado momento, de seguir o ritual legislativo na feitura final da lei. O Ministério das Cidades editou diversas normas e resoluções que orientam esse processo, mas que devem ser adaptadas em cada caso. As etapas de elaboração do PDM poderiam ser assim sistematizadas e resumidas da seguinte forma: A primeira etapa seria de diagnósticos e elaboração de documentos básicos, com levantamento de dados sobre o aspecto demográfico do município considerando-se a evolução e projeções de crescimento da população. Diagnósticos sócio-econômico e ambiental em um cenário regional e urbano; estrutura atual do ordenamento da ocupação e uso do solo; levantamento e caracterização do município; plantas esquemáticas de tipologias predominantes. Nessa fase deveria ser realizada a primeira audiência pública para apresentação de informações e uma discussão sobre o projeto de cidade que se pretende.

A segunda etapa seria de consolidação dos documentos básicos e elaboração de uma cartografia básica; planta do município com áreas urbanas e áreas de expansão urbana; elaboração plantas temáticas de uso do solo – locais e edificações de interesse histórico, cultural, arqueológico e paisagístico; bem como a elaboração plantas esquemáticas de infra-estrutura. Também nessa etapa dever-se-ia ter a realização de uma segunda audiência pública para apresentação e discussão do material produzido com as diversas informações sobre a cidade. Poderia ser encaminhada uma minuta do anteprojeto de lei para cada vereador, solicitando análise, discussão e apresentação de emendas, bem como sua disponibilização para as organizações da sociedade civil e cidadão interessado.

A terceira etapa seria de elaboração do Anteprojeto de lei com as tendências de desenvolvimento municipal; a proposta urbanística e ambiental que contemplem as sugestões das audiências públicas; as propostas de planos que dinamizem e articulem o espaço da cidade; e a mobilização do legislativo municipal sobre a estruturação jurídica do PDM. Nessa etapa, também, dever-se-ia ter uma terceira audiência pública para referendar as propostas e o próprio projeto de lei a ser encaminhado à Câmara.

Portanto, em todo esse processo de elaboração do Plano depreende-se seu caráter de pacto socioambiental, na medida em que se constrói minimamente um consenso sobre os interesses coletivos da cidade e aponta um futuro de desenvolvimento compartilhado por seus cidadãos ou representantes legalmente constituídos, ou seja, é uma legitimação do uso e ocupação do espaço municipal. É bem verdade que os agentes políticos locais e mesmo os interesses econômicos regionais e globais estão presentes, desde que o território em questão sirva de suporte às atividades econômicas em rede integrada do capitalismo mundial. Este contrato social como parte das regras do processo político participativo e representativo sofre as mais diversas interferências de acordo com os interesses no uso e ocupação do território. Mesmo que as circunstâncias políticas onde as forças sociais e as do mercado não se entendam ou tenham interesses divergentes, o poder público deveria agir como intermediador desses conflitos. O desenvolvimento e interesses econômicos poderiam até flexibilizar a função, o uso e a ocupação de certas parcelas do território, no entanto os elementos e áreas que constituem o imaginário da cidade são identificados e devem ser preservados como memória urbana. E assim, forma-se um entendimento pactuado entre as diversas forças políticas em torno de um ordenamento territorial com objetivo de desenvolvimento socioambiental.

2.3 – Parcelamento e ocupação x legislação urbanística e ambiental de Vila Velha (1948/2008)

2.3.1- Sistematização das informações:

Essa pesquisa com a legislação de Vila Velha foi realizada com base nos relatos históricos, documentos do arquivo da Câmara Municipal, informações do Cadastro municipal da Prefeitura de Vila Velha e arquivos de decretos do gabinete do prefeito. Todos esses dados foram organizados para propiciar uma compreensão do processo de ocupação do território no seu aspecto de legalidade, isto é, legitimado pelo poder público, e a ocupação irregular ou clandestina de outras regiões. As leis foram sistematizadas e agrupadas usando-se como critério o assunto de maior relevância. Assim, têm-se cinco categorias de leis, quais sejam, a primeira relativa às leis de obras em infra-estrutura, a segunda relativa ao planejamento urbano, a terceira ao desenvolvimento, a quarta à gestão da cidade e por fim, como quinta categoria aquelas relativas à desafetação de áreas públicas para doação a terceiros, entidades ou particulares, e que não tinham nenhuma conexão com o processo de urbanização e nem de melhoria da infra-estrutura da cidade. Todas as leis foram organizadas na forma de tabela como pode ser verificado no APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1. Os loteamentos aprovados em decreto e os cadastrados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV foram sistematizados no APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2. E estas informações oficiais foram compiladas e consolidadas em mapas por períodos para demonstrar a evolução do parcelamento do solo e a disponibilidade de terra urbana, regulares ou não, para ocupação.

Desse modo, as leis foram categorizadas. Na primeira categoria estão as leis que definiam obras para as melhorias urbanas em um contexto muito próprio do início do discurso formador do urbanismo. Essas se concentram no período de 1948 a 1968, quando as dotações orçamentárias das obras eram aprovadas individualmente. Após a reforma administrativa, em 1975, com a lei orgânica dos municípios estabelecendo a aprovação anual do orçamento municipal com as respectivas obras e valores, não se encontra mais esse tipo de lei. Mas, como essas melhorias urbanas indicam uma valorização e uma ocupação dessas regiões afetadas entendeu-se importante, nesse período, identifica-las e definir como categoria de leis de desenvolvimento. Posteriormente, depois de 1975, as obras e grandes investimentos em infra-estrutura urbana também foram incorporados e agrupados nesta categoria, como leis de desenvolvimento da cidade, onde também se encaixaram as diversas ações de incentivo à

economia com usos de atividades urbanas. Também as leis de desapropriação de áreas e desafetação que visavam melhorias urbanas, aberturas de ruas e outros foram colocados nessa categoria.

Outra categoria, a segunda, foi adotada para as leis que tinham como objetivo principal o planejamento urbano, isto é, com normas e critérios de uso e ocupação do solo urbano. Foram incluídas nessa categoria as leis de preservação do patrimônio histórico e artístico da cidade como elementos do imaginário da cidade, bem como as referências paisagísticas notáveis que também foram preservadas. A terceira categoria de leis municipais refere-se às questões especificamente ambientais e ao meio ambiente urbano nas formas de controle, manutenção e fiscalização, bem como a identificação e preservação paisagística e ambiental que ajudam a compor o imaginário da cidade. Separou-se na quarta categoria a gestão da cidade os arranjos institucionais e as estruturações administrativas que, de certa forma, influenciaram no processo de organização administrativa, fiscalização e controle do uso e ocupação do solo. Para efeito dessa dissertação optou-se por categorizar a legislação para estudo, a partir desse período (1948/2008), de acordo com seus principais objetivos e/ou conteúdos em quatro campos principais, quais sejam, desenvolvimento, planejamento, ambiental e gestão da cidade.

Portanto, as leis do APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1, foram categorizadas em:

1- Desenvolvimento;

2- Planejamento;

3- Ambiental;

4- Gestão da cidade.

Importante ressaltar que foram identificadas diversas leis que versavam sobre a desafetação de áreas públicas para doação a terceiros / particulares sem que significassem qualquer benefício ao desenvolvimento da cidade. Essas leis foram separadas em outro documento, APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./3, para pesquisas futuras e fundamentar as necessárias providências de relevância destas doações e seus prejuízos ao patrimônio vilavelhense. Ainda, as leis que tratam especificamente da preservação do patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural da cidade de Vila Velha foram separadas e analisadas no Capítulo III dessa dissertação, pois representam a legitimação de um imaginário

da cidade, ou seja, uma abordagem complementar desse estudo. Alguns elementos espaciais informacionais que formam o imaginário do município de Vila Velha e que mais aparecem nas legislações foram sistematizados e categorizados, conforme conceito formulado no Capítulo I, item 1.2, no APÊNDICE 6, QUADRO 3.3./1.

A seguir tem-se um relato das principais legislações de 1948 a 2008 e suas maiores contribuições para o desenvolvimento urbano, o planejamento, o meio ambiente e a gestão da cidade. Também a aprovação de loteamentos, as obras de infra-estrutura e a implantação de equipamentos urbanos serão utilizadas para demonstrar uma dinâmica de ocupação e uso do solo ao longo dos períodos.

Ainda, realizou-se uma pesquisa sobre todos os decretos de aprovação dos loteamentos a partir de 1930, quando o município passa a ter uma gestão administrativa mais autônoma garantida pela constituição. Essa pesquisa gerou um documento APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2 da dissertação, com os períodos de aprovação, possibilitando demonstrar em que momentos houve maior disponibilidade de terrenos urbanos e em que medida isto foi reflexo de um processo de desenvolvimento econômico mais amplo em nível estadual e nacional. Este material poderá servir ainda como fonte para futuros estudos sobre o mercado de terras no município.

Para efeito do que se pretende na dissertação os parcelamentos do território municipal foram divididos em categorias, tais como, loteamentos regulares, irregulares e ocupações consolidadas (de interesse social ou tradicional). Os loteamentos irregulares serão caracterizados como aqueles que não tiveram processo formal de aprovação na administração municipal, mas foram posteriormente incluídos no cadastro imobiliário, no entanto, não foram registrados no Cartório Geral de Imóveis. As ocupações consolidadas serão consideradas como outra categoria, pois de certa maneira estão inseridas no tecido urbano e cadastradas, formaram-se ao longo de décadas a partir de vários desmembramentos de lote a lote. É este o caso das ocupações subnormais ou de interesse social, na medida em que estão completamente à margem do mercado de terras urbanas e, na maior parte, ocupam áreas de interesse ambiental ou insalubres. Outras ocupações também consolidadas são aquelas que se deram antes de uma estruturação fundiária oficial das terras urbanas como iniciativas de colonização no período colonial (com o reconhecimento da Lei de Terras de 1850) e na fase da primeira república até 1930, quando começa efetivamente o poder municipal atuar no uso do solo.

Outra fonte de pesquisa utilizada foram os registros efetuados pelo cadastro imobiliário municipal, pois essas informações representam um reconhecimento oficial da existência de loteamentos irregulares e que foram efetivamente lançados na base para efeito de geração de imposto territorial urbano. Nessa base cadastral ainda é possível identificar o número de domicílios e de terrenos por períodos, aproximando com o que se estaria analisando para aprovação de loteamentos e, ainda, localizar as áreas ocupadas por populações tradicionais e as de interesse social. Estas informações foram compiladas e tratadas na forma de mapas que demonstram as regiões parceladas do território e os processos de uma dinâmica econômica estadual e municipal que estariam induzindo tanto o parcelamento como a ocupação do solo.

Nessa dissertação a própria legislação urbanística e ambiental (leis, decretos e cadastro imobiliário), seja na forma de autorização de obras de infra-estrutura e melhorias urbanas em determinadas regiões ou como regulamentação de uso e ocupação do solo para garantir a base jurídica dos investimentos imobiliários, será o indicativo adotado para mostrar essa dinâmica do território. E, por outro lado, essa mesma legislação também irá garantir a preservação de alguns elementos espaciais informacionais (EEI`s) na forma de referenciais do patrimônio paisagístico, histórico e sócio-cultural, como estão sistematizados no APÊNDICE 6, QUADRO 3.3./1. Essa opção deve-se ao pressuposto de que as leis representam uma consolidação do pacto socioambiental na cidade de Vila Velha e sua sistematização histórica ajuda a compreender em que medida os principais elementos que compõem o imaginário da cidade foram mantidos ou mesmo os controles das ambiências e dos visuais paisagísticos foram aperfeiçoados. O estudo não pretende, nesse momento, discutir a forma de organização da sociedade democrática, se representativa ou participativa, e seus agentes e interesses na formulação e aprovação destas leis. Estar-se-ia apenas partindo do pressuposto de que essas leis representam uma “cartografia simbólica” (BOAVENTURA SANTOS, 2007) dos elementos espaciais informacionais que, em determinado período da história e da política, foram identificados como essenciais na preservação da memória e da identidade cultural da cidade.

Não interessa neste estudo detalhar os aspectos de controle urbanísticos e de zoneamento na cidade, nem tampouco debater as mazelas da verticalização da orla, pois o objetivo principal é demonstrar como essas leis foram, a cada momento, consolidando alguns

referenciais do imaginário da cidade, tais como o Morro do Convento da Penha, o Morro do Moreno, Morro do Marista, Porto de Vila Velha e a Reserva Ecológica de Jacarenema.

2.3.2 – As leis e a dinâmica socioambiental de Vila Velha - 1948 a 2008

A organização e sistematização dessa legislação urbanística e ambiental é a abordagem escolhida nessa dissertação como um fio condutor para compreender historicamente o processo de ocupação do território municipal. E a ocupação do território no período de 1930 a 1950 caracteriza-se principalmente pela concentração das atividades à margem da Baía de Vitória nas proximidades da Estação Ferroviária e do Porto de Paul (FIGURA 13).

O eixo viário da Estrada Jerônimo Monteiro é o principal elemento que dinamiza a ocupação, sendo que o seu extremo leste, junto ao núcleo urbano histórico de Vila Velha, ainda é pouco adensado. O Canal do Rio Marinho, construído pelos escravos a mando dos Jesuítas no fim do século XIX, ainda era utilizado para transporte das cargas do Engenho de reritiba (Viana) passando pelo Rio Jucú até o Porto de Argolas e no Porto Velho. Toda essa região no entorno do Canal do Rio tinha grande dinamismo econômico de apoio e transportes de cargas.

No entanto, a partir das décadas de 1930 e 1950, a região da Praia da Costa começa com parcelamento do solo e certa ocupação, na medida em que foi construída uma ponte sobre o Rio da Costa e parte de seu leito canalizado. A falta de uma legislação de uso e ocupação do solo nessa época mostra que diversas regiões tiveram um parcelamento e ocupação que não atendiam aos interesses da cidade, mas apenas representava uma especulação da terra por seus proprietários, como demonstra Villaça (2004) no Capítulo I, item 1.3.

No período entre 1948 a 1950 estava no poder Domício Ferreira Mendes, período onde o município teve grande impulso econômico e nova expansão nas áreas próximas ao núcleo urbano central, ou seja, na região do sítio histórico da Prainha. Em 1948, regulariza o lançamento do imposto predial (Lei nº 008/48) e isto cria a base para uma planta cadastral da cidade que permite o início de um processo de gestão urbana. Cria também o primeiro Código Tributário Municipal (Lei nº 029/48), proporcionando as bases para arrecadação de tributos e consequentemente investimentos na cidade. Executa melhorias urbanas como a construção da rede elétrica na região de Ataíde, próximo a Argolas e em Paul.

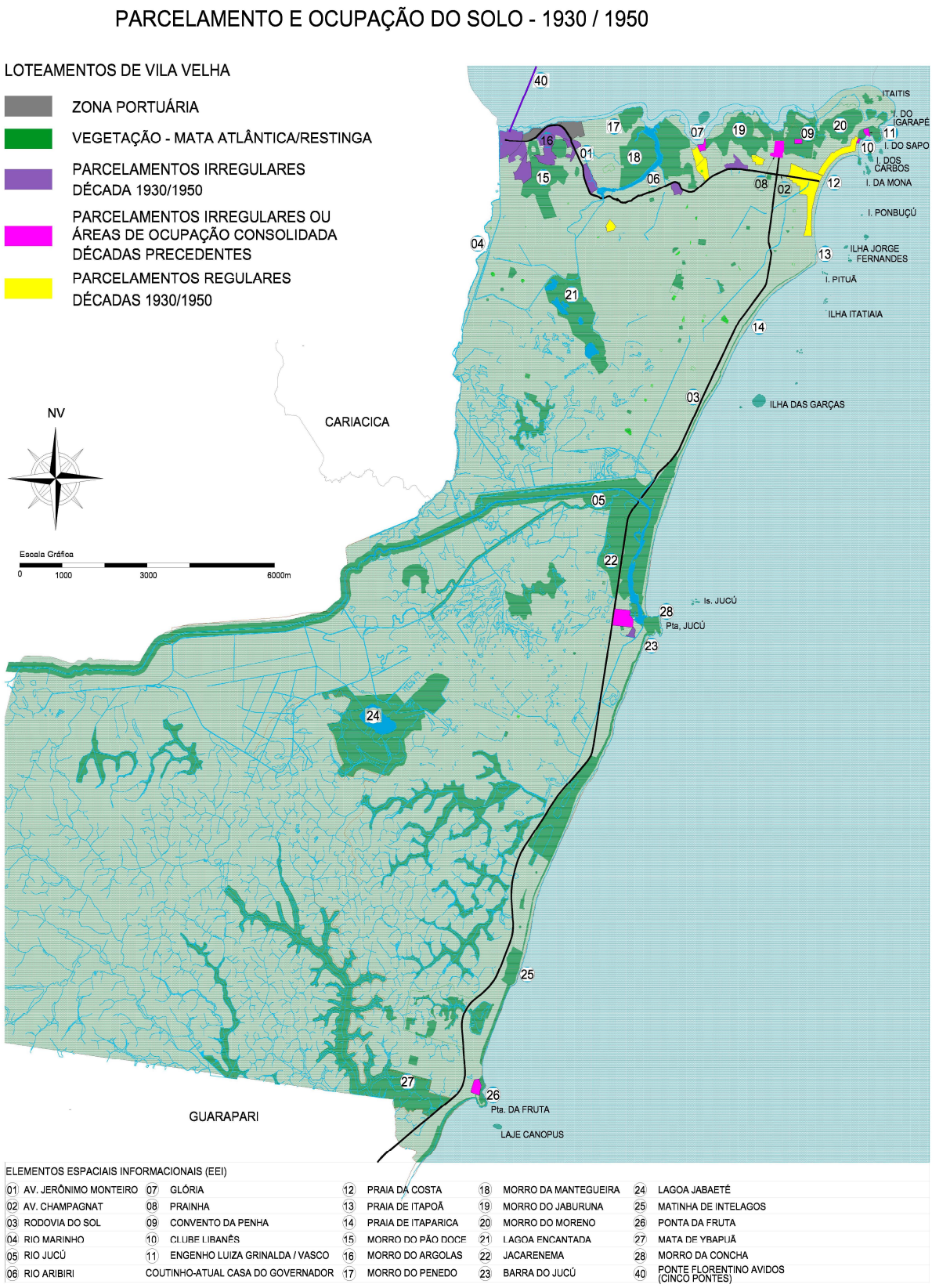

FIGURA 13. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1930 a 1950. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos. Ainda, observam-se os principais elementos paisagísticos e algumas importantes edificações.

Em 1949, investe mais em rede de iluminação pública na região de Ilha das Flores e na Glória. Também realiza obras de abastecimento de água nas regiões de Cobi, Vila Operária e no Alto do Morro de Argolas e alarga e abre diversas ruas nesses bairros. Esses bairros são extensões naturais do núcleo urbano da região do Porto Velho e da Estação Ferroviária em Argolas que se interligam com o núcleo histórico através da estrada Jerônimo Monteiro. Nessa época o governo estadual de Carlos Lindenberg abriu a estrada ligando o Centro da Vila velha até Vitória (hoje conhecida como Av. Carlos Lindenberg) como acesso para a cidade e também de novas áreas do município (FIGURA 13). Em 1951 foi inaugurada a estrada asfaltada pelo governador Lindenberg, sendo a primeira do Espírito Santo, com a presença do presidente Getúlio Vargas (FOTOGRAFIA 18). Com essas diversas ações da administração municipal e estadual, fica clara a narrativa do urbanismo como melhorias urbanas, com serviços de abastecimento de água, pavimentação, drenagem e outros, como explicitado no Capítulo I, item 1.3.

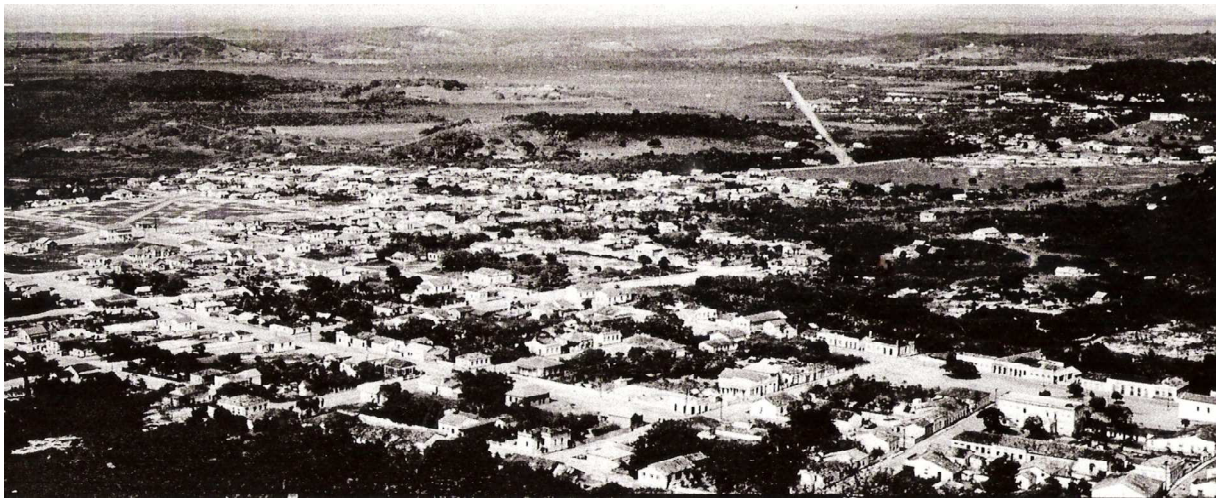

FOTOGRAFIA 18. Vista geral da cidade na década de 1940/50. Ao fundo já aparece o traçado da rodovia Lindenberg e a esquerda, embaixo, o terreno vazio que se transformaria na Praça Duque de Caxias.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

Sua administração ainda executou várias obras de saneamento e estendeu a rede de esgoto no valão marginal à Estrada Jerônimo Monteiro, em Paul, uma estrada de rodagem para dar acesso ao Morro de Argolas. Portanto, fica clara a importância da região no entorno do cais do Porto de Argolas e Paul, bem como da estação ferroviária que movimentavam a economia do município. Esses bairros privilegiados na execução de infra-estrutura urbanística caracterizam uma opção administrativa de dotar as áreas dinamizadas economicamente com os recursos e investimentos necessários para seu desenvolvimento. A opção por realizar obras nesses bairros caracteriza perfeitamente a região que mais se desenvolvia economicamente no

município. Fica claro nessas leis que a expansão urbana estaria se consolidando às margens da Estrada em direção ao antigo centro.

O governo estadual de Carlos Lindenberg em 1947 criou o primeiro mecanismo de isenção tributária para implantação de indústrias no estado com a lei nº 67/47. Essa política evolui durante várias décadas como forma de incentivar o desenvolvimento econômico estadual (BITTENCOURT, 2006, p. 400). Esta política também vai influenciar algumas ações estratégicas do governo municipal de Vila velha, principalmente com as exportações através do novo cais de minérios de Capuaba - Atalaia (FOTOGRAFIA 19). O território do município serviu de base para a expansão da economia nacional formulada na política de industrialização e de novas divisas geradas pela exportação de minérios, como foi abordado no Capítulo I, item 1.3. Essa inserção na economia mundial integrada deu-se com o sistema da Estrada de Ferro Vitória-Minas e porto, criando-se uma logística importante para a hinterlândia da estrada-porto, como apresentado no Capítulo II, item 2.1.

FOTOGRAFIA 19. Vista do Cais de Minério de Capuaba - Atalaia, 1948. Aproveitamento estratégico da rocha como suporte de ramal ferroviário para os vagões ficarem acima do navio no embarque de minério.
Fonte: Arquivo Conselho Estadual de Cultura. Foto de Hugo Musso.

Em 1949, Domício Ferreira Mendes concede isenção, por cinco anos, a indústrias que se instalarem no município (Lei nº 065/49). Essa foi a primeira tentativa de atrair atividade econômicas para a cidade e promover o desenvolvimento. Esse marco na legislação municipal pode ser interpretado como eco dos movimentos nacionalistas por uma industrialização e fenômeno da urbanização como projeto de desenvolvimento da década de

1940/50, conforme mostrado por Fernandes e Negreiros (2004) e já abordado no Capítulo I, p. 32 dessa dissertação. A isenção fiscal para as indústrias que se instalarem no município foi uma nova abordagem desenvolvimentista e tinha como principal objetivo atrair novas empresas para dinamizar a economia local, propósito explicitado na lei. Estas iniciativas, tanto do município como do estado, refletem a política nacional de industrialização e diversificação da economia conforme foi brevemente comentado no Capítulo I, item 1.3.

A fábrica de balas Garoto foi fundada por Henrique Meyerfreund em 1929 (FOTOGRAFIA 20) e iniciou suas atividades em um pequeno galpão na estrada de Inhoá, Prainha, região central. Depois de cinco anos necessitou de ampliar o empreendimento e foi transferida para a Glória com novo prédio e maquinários. A expansão da empresa foi muito grande e, na década de 1930, com início do beneficiamento de cacau e fabricação de bombons, já contava com cerca de 400 funcionários. No período da Segunda Guerra os empresários descendentes de alemães sofreram represálias e somente depois pode retomar sua expansão. Em 1962 com o desenvolvimento dessa indústria de Vila Velha, transformou-se em sociedade anônima de capital fechado e teve grande expansão (BITTENCOURT, 2006, p. 381).

FOTOGRAFIA 20. Edificação da Fábrica de Balas e Bombons Garoto, de propriedade da empresa H. Meyerfreund e Cia, localizada na Glória.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

A lei municipal também instituiu o dia 23 de maio na cidade como Dia de Vila Velha e Colonização do Solo Espiritossantense. A cidade inaugurou no ano de 1949 um Obelisco na Praça da Prainha com a colocação de vários documentos, fotografias, jornais, moedas, devendo ser aberto em 23 de maio de 2035, conforme dispositivo da Lei nº 064/49 (FOTOGRAFIA 21). Essas referências históricas são importantes, pois reforçam pela

primeira vez em lei o nome Vila Velha, que era comumente utilizado pela população, visitantes e pelos moradores de Vitória, bem como sua referência estadual na história e o compromisso com a memória. Poder-se-ia dizer que oficialmente a cidade reconhecia nessa nomenclatura sua identidade cultural com certo orgulho e, ao mesmo tempo, o fato dessa comemoração ser anualmente introduzida no calendário festivo municipal trouxe um efeito multiplicador em sua divulgação.

FOTOGRAFIA 21. Obelisco em homenagem a Vasco Fernandes Coutinho na praça, ao fundo a igreja do Rosário, década de 1960.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

Em 1950, Domício Ferreira Mendes, delimita as áreas urbanas, suburbanas e distritos do Município, caracterizando assim a segunda divisão e organização administrativa do território (lei nº 086/50). Deve-se ressaltar a importância das leis urbanísticas que estabelecem os distritos e áreas urbanas no município, pois estas naturalmente destacam as regiões mais importantes para o desenvolvimento da cidade. Assim, a Lei municipal nº 0086/50 foi a primeira a delimitar as áreas urbanas, suburbanas e distritos, destacando a região de Argolas e São Torquato no Município, como mostra o mapa na FIGURA 14, a seguir. Nesse período, são estes os distritos que representavam a pujança econômica de Vila Velha com o Porto de Paul e seu terminal ferroviário da Estação Pedro Nolasco como parada final da estrada de ferro Vitória-Minas. As exportações do estado saíam pelo porto de Vila Velha – Capuaba, cais do Atalaia e a atividade representava um forte dinamismo para o município (FOTOGRAFIA 19).

O parcelamento do solo nesse período de 1951 até 1960 fica deslocado para as áreas lindeiras à nova Rodovia Carlos Lindenberg, como pode ser verificado pela quantidade de loteamentos regulares bem como pela ocupação irregular. Nota-se também uma tendência das áreas do entorno de conjuntos habitacionais se apresentarem com maior atratividade de novas ocupações, na medida em que a infra-estrutura alocada valoriza os terrenos próximos (FIGURA 14).

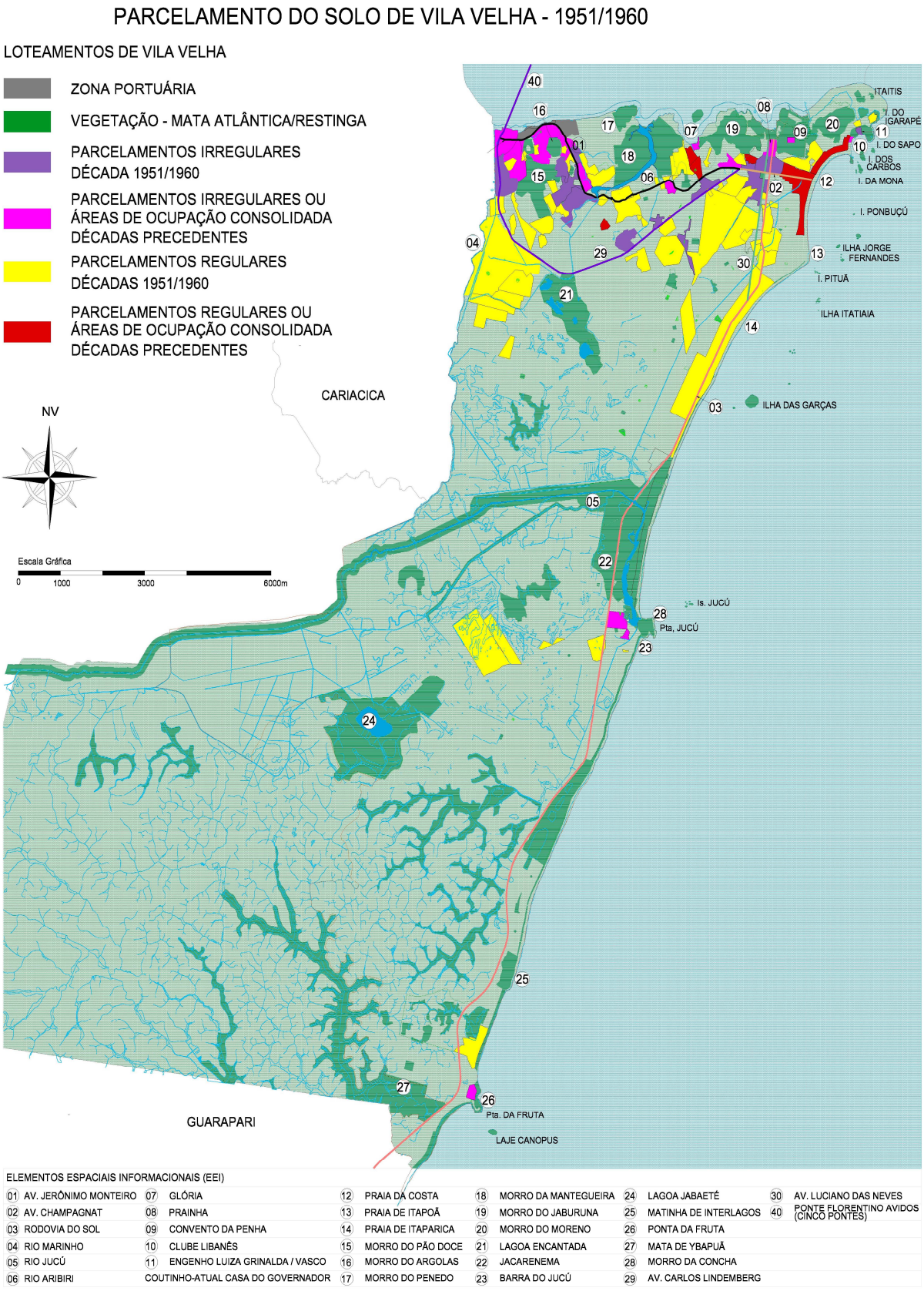

FIGURA 14. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1951 a 1960. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos. Ainda, observam-se os principais elementos paisagísticos e construídos.

As áreas próximas ao conjunto habitacional do IBES, por terem forçado a expansão da infra-estrutura urbana, são objetos de novos parcelamentos e ocupação. O eixo de crescimento em direção ao sul, para a região de Itaparica e Itapoã começa a ficar mais relevante em função das melhorias na estrada que liga a Guarapari e que década mais tarde seria asfaltada e viraria Rodovia do Sol. Os parcelamentos e as ocupações irregulares, principalmente no eixo da Estrada Jerônimo Monteiro, já indicam uma pressão por habitação popular do contingente populacional expulso do campo pela decadência da cultura cafeeira no interior do estado. As áreas de várzeas, mangues e encostas de morros são as principais ocupações nesse período, como fica claro na FIGURA 14 com a ocupação de áreas próximas à foz do Rio Aribiri e Morro do Pão Doce (Esso).

A Lei municipal nº 0086/50 que delimita as áreas urbanas, suburbanas e distritos delimitou ao sul pelo Morro do Sítio Batalha (onde é hoje conhecido como Morro do Marista), seguindo para oeste até o Morro dos Ayres, desse ponto até o Morro de Jaburuna e dali até a região do centro antigo ao Portão do Convento e seguindo pelo Rio da Costa, no sopé do Morro do Moreno até a Praia da Costa e fechando a poligonal com o Morro do Marista. Essa descrição é bem representada graficamente pelo Mapa elaborado pelo engenheiro Antonio Athayde em 1950, como mostra a FIGURA 15, abaixo.

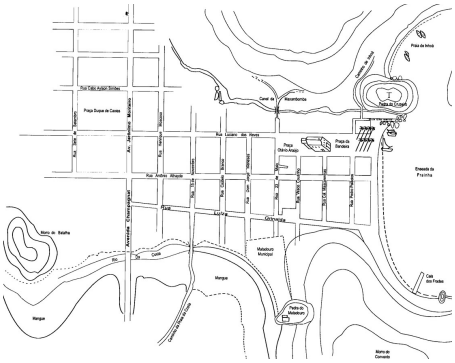

FIGURA 15. Reconstituição em mapa pelo arquiteto Jair Santos da ocupação da Vila do Espírito Santo para o ano de 1950, a partir da planta elaborada pelo engenheiro Antonio F. Athayde (1894).
Fonte: Arquivo do arquiteto Jair Santos.

O distrito Sede, nessa lei, foi delimitado, ainda incluindo nessa área especificamente denominada de urbana, também as regiões do litoral da Praia da Costa até a Ponta de Itapoã e seguindo ao noroeste até pontilhão do Rio Jucú e até a estrada Vitória-Vila Velha (atual Lindenberg) na altura do bairro Ataíde até a ponte do rio Aribiri na estrada Jerônimo Monteiro e desta até o Morro do Cruzeiro em Argolas (FOTOGRAFIA 22). Outro distrito é o

de Argolas que se delimitaria ao norte com a Baía de Vitória, ao leste com a Sede, ao oeste com o Rio Marinho seguindo por esse até o Rio Jucú. O distrito de Barra do Jucú seria delimitado do rio até a localidade de Ponta da Fruta. Portanto essa é a primeira delimitação físico-territorial que oficializa os distritos e área urbana o que propiciaria um novo marco de planejamento e regulação do solo.

A administração municipal doa terrenos para os Maristas construírem um colégio no centro da cidade, na área conhecida como Sítio Batalha. A doação, para a União Brasileira de Educação e Ensino, é para construção de um estabelecimento de ensino, dirigida pelos Irmãos Maristas, (Lei nº 096/50). Essa extensa área, próximo ao centro, criou as condições de implantação do colégio dos Maristas como importante equipamento educacional e de desenvolvimento da cidade. O governo estadual melhorou a rodovia ligando o Centro até Vitória (Av. Carlos Lindenberg, ver FOTOGRAFIA 18) e essa obra foi importantíssima na mudança do eixo de ocupação do território municipal, pois permitiu o acesso em novas áreas ao sudoeste e propiciou o aparecimento de novos bairros na região de Cobilândia e Marilândia.

Nos anos de 1951 até 1954 governou Antonio Bezerra de Faria e sua administração também tentou atrair novas indústrias com isenção de impostos e realizou melhorias urbanas, como calçamento de diversas ruas e avenidas na área urbana da Sede. Também aprovou novos loteamentos que posteriormente tornaram-se bairros, tais como, Cobilândia, Nova América, Soteco, Glória, Ibes, Alvorada e Nossa Senhora da Penha às margens da estrada Vitória-Vila Velha (Lindemberg), como novo eixo de dinamização do crescimento urbano e mostrado no mapa da FIGURA 14 (ver também APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2 e FOTOGRAFIA 22 e 23). Por outro lado, junto à região consolidada ao longo da Estrada Jerônimo Monteiro, foram criados novos loteamentos/bairros, como Alecrim, Ataíde, Ilha da Conceição, Vila Garrido, expansão de Paul, São Torquatto e de Aribiri. Ainda, na região central da cidade ocorre uma expansão com a aprovação de loteamentos na Ilha dos Ayres, Divino espírito Santo, Glória e praia da Costa (FIGURA 13). Outra ocupação nova ao sul começa a se viabilizar com aprovação de loteamento em Itaparica, pois é nessa época que se constrói um novo pontilhão sobre o Rio Bigossi para melhorar o acesso da estrada que ligava o centro até a localidade de Barra do Jucú. Em 1951 o IBGE em seus documentos anotava que o município tinha uma população de 17.054 habitantes.

FOTOGRAFIA 22. Cidade de Vila Velha vista do alto do Morro de Jaburuna. Ao fundo a Prainha e o Convento da Penha – década de 1940/50. As regiões da Praia da Costa e aquelas, em direção ao sul, completamente desocupadas.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

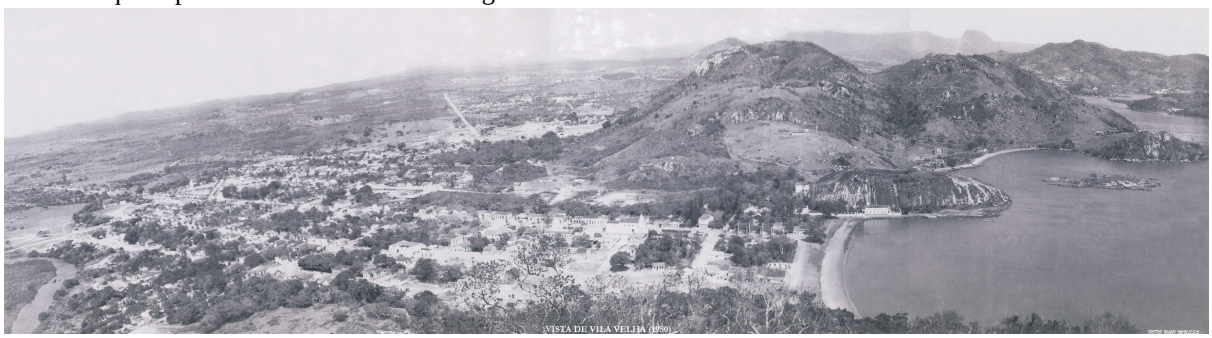

FOTOGRAFIA 23. Foto da Cidade de Vila Velha vista do Convento da Penha – década de 1940/50. Frente o Morro de Jaburuna e enseada do Inhoá à direita, perto da Prainha. Ao fundo e ao centro parte da rodovia Lingdemberg; no canto inferior esquerdo parte do Rio da Costa.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

Na década de 1950, no governo estadual de Jones dos Santos Neves, o país "[...] parecia ter esgotado a fase mercantil, aspirando a transição para uma economia industrial". E Jones Santos Neves contaminado pelo pensamento "desenvolvimentista" do presidente Getúlio Vargas lançou o "Plano de Valorização Econômica do Espírito Santo", "[...] fundamentado em obras infra-estruturais para implementação do Porto de Vitória, ampliação da produção de energia elétrica, abertura de rodovias para escoamento da produção [...]" (BITTENCOURT, 2006, p. 378). Foi uma das primeiras experiências em planejamento em nível estadual do Brasil, conforme afirma Marta Zorzal Silva (SILVA, 1995).

Em 1951 investiu no abastecimento de água na Barra do Jucú (Lei nº 106/51) e essa obra deu maior impulso na ocupação dessa localidade. Instalou a iluminação na Ilha das Flores (Lei nº 154/51) e na parte externa do Convento da Penha (Lei nº145/51). Deve-se ressaltar que os investimentos em energia elétrica, nesse momento, representam a modernidade de uma cidade e o que se depreende é uma melhoria considerável dos bairros lindeiros à estrada Jerônimo Monteiro, bem como a preocupação com o patrimônio histórico na sua iluminação. Ainda, nesse ano é executada a nova estrada de acesso ao Convento da

Penha, seguindo do novo Portão até a área próxima á edificação conhecida como Campinho. Ainda ampliou e alargou a linha de bondes entre a Ilha das Flores e Garrido (Lei nº 125/51) reforçando o eixo de ligação da estrada Jerônimo Monteiro e construiu o mercado de Paul (Lei º 147/51) que estava crescendo rapidamente devido ao novo porto de Paul e, futuramente, com uma expansão prevista para Capuaba (FOTOGRAFIA 18 e FIGURA 14).

Em 1952, Antonio Bezerra de Faria, aliena terreno do município pra construção do Centro Cultural Humberto de Campos (Lei nº 172/52) na região da Prainha o que ajuda e fortalece os valores da terra. Também faz uma segunda tentativa para atrair indústrias para a cidade com incentivos por cinco anos (Lei nº 173/52), onde basicamente prorrogava os efeitos das isenções anteriormente concedidas e ampliando as atividades industriais contempladas, inclusive as já existentes no município. Desapropria vários terrenos para abrir novas ruas, pavimentar ruas na região do Aribiri (Lei nº 176/52) e constrói rede de esgoto em Vila Guilhermina, também na região da grande Paul (Lei nº 193/52), do mesmo modo que em 1953 realiza algumas melhorias urbanas em Aribiri (Lei nº 221/53) e desobstrui ruas em São Torquato (Lei nº 222/53) (APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1). Caracteriza-se assim uma escolha estratégica de investimentos em melhorias urbanas na área de maior dinamismo econômico, próxima aos equipamentos do porto, da estação ferroviária e do acesso rodoviário (Ponte Florentino Ávidos) à ilha de Vitória (FIGURA 13). Os interesses econômicos, voltados para a economia agroexportadora, em um primeiro momento, e a recente onda de exportação de minério e diversificação industrial estão ditando a localização, a forma e a intensidade de uso do território do município.

Nesse ano instalou energia elétrica na Barra do Jucú (FOTOGRAFIA 24), com a compra de um gerador a diesel (Lei nº 227/53) o que consolidou aquele núcleo urbano, mas não foi suficiente para promover o desenvolvimento da região. Do mesmo modo, o outro núcleo, o de Ponta da Fruta, fica praticamente estagnado nessas décadas. No entanto, com a melhoria na estrada para Guarapari estas localidades começaram ser atrativas do ponto de vista de novos loteamentos. E como pode ser verificado (FIGURA 14), já aparecem loteamentos aprovados nestas duas regiões como reserva de mercado e especulação imobiliária, pressionando para uma nova frente de demanda da infra-estrutura urbana ao sul.

FOTOGRAFIA 24. Foto do Largo da Igreja Barra do Jucú, 1953.
Fonte: Arquivo particular Tuffy Nader. Fotógrafo desconhecido.

Deve-se ressaltar ainda que sua administração criou a primeira lei municipal que institui uma taxa de contribuição de melhoria para cobrar por obras de infra-estrutura realizadas pelo poder público (Lei nº 234/53), em uma tentativa de capitalizar a administração municipal para enfrentar a crescente demanda por obras e serviços[53]. Essa legislação foi um grande avanço para a gestão da cidade como instrumento efetivo de viabilização econômica para investimentos em infra-estrutura, ainda com a narrativa do urbanismo como melhorias urbanas e embelezamento das décadas de 1920 e 1940 (Capítulo I, item 1.3).

O processo de urbanização em Vitória teve na ação direta do governo do estado, como "[...] um dos principais concentradores do excedente [...]" da economia, um promotor da urbanização, O plano Muniz Freire de estruturação do espaço estadual previa a capital como "[...] um grande centro populoso, como primeiro passo ao desenvolvimento" (CAMPOS JÚNIOR, 1996, p. 148). As ações eram todas voltadas para a capital, como o plano do "Novo Arrabalde" em 1895, "[...] a primeira intervenção planejada no espaço urbano de Vitória, emergiu dentro de uma perspectiva mais ampla do governo, que visava a transformar a Capital capixaba num grande centro populoso e comercial" (CAMPOS JÚNIOR, 1996, p. 197). Essa nova área planejada representava uma "[...] expansão urbana em Vitória seis vezes maior que a da ocupação até então existente [...]" e foi durante mais de quatro décadas sendo ocupada (CAMPOS JÚNIOR, 1996, p. 197-199). A cidade de Vila Velha, pois, fica fora dessa estratégia estadual de urbanização para ocupação das famílias ricas da burguesia emergente do comércio e exportação de café capixaba.

[53] Nota-se que esta estrutura administrativa de gestão da cidade foi criada mais de 30 anos após o "Serviço de Melhoramentos de Vitória", criado em 1923 por Nestor Gomes e que chamou para ocupá-lo o engenheiro Florentino Ávidos que o sucedeu no governo estadual após passagem pela prefeitura da capital.

No ano de 1954, Antonio Bezerra de Faria, inicia diversas obras, tais como, a instalação de rede d'água em São Torquato (Lei nº 234a/53), calçamentos de ruas em Aribiri (Lei nº 286/54), ruas em São Torquato (Lei nº 287/54, 289/54 e 290/54), rua em Vila Guilhermina – Paul (Lei nº 281/54). Essas obras reforçam o entendimento de que esta região do município, neste momento, representava o seu centro econômico e social. Em sua administração também expandiu a iluminação elétrica para a Rodovia Lindenberg com a Lei nº 291/54 (APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1) e isto, juntamente com as obras na estrada contribuíram para que seu leito e proximidades fosse um novo eixo de expansão urbana, como pode ser verificado no mapa da FIGURA 14.

Destaca-se em sua administração a criação do Departamento de Engenharia (Lei nº 294/54), pois foi primeira tentativa de gestão da cidade quanto à estruturação burocrática para os serviços e obras urbanas, com as atribuições de elaborar projetos, executar e fiscalizar obras de melhorias em infra-estrutura. Como mostrado no Capítulo I, item 1.7, o discurso do urbanismo nesse período no Brasil representava apenas o conceito de melhorias urbanas ou desenho urbano. Este marco administrativo ajudou na gestão da cidade neste novo momento de intensiva ocupação do solo e nas necessárias intervenções e melhorias urbanas que se faziam necessárias no preparo da cidade para se inserir no processo de industrialização que se desenhava no plano nacional. Nesse período de governo – 1951/1954 foram aprovados 34 loteamento, um número muito acima dos 4 loteamentos aprovados no mesmo período do governo anterior. Se analisada a década de 1950 pode-se perceber uma primeira onda de parcelamento do solo como parte inicial do processo de urbanização da Aglomeração urbana da Grande Vitória em sua estratégica industrialização como projeto de governo nacional e estadual (ver APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2).

De 1955 a 1958 administrou Antonio Gil Veloso que desapropriou vários terrenos para implantação de equipamentos urbanos e calçou parte da Estrada Jerônimo Monteiro (Lei nº 351/56), consolidando a ocupação nessa região. Em 1955 realiza melhorias em São Torquato, como calçamento de ruas (Lei nº 314/55) e rede de esgoto (Lei nº 315/55). Faz saneamento em Paul, com manilhamento de valas e córregos (Lei nº 316/55). Todas essas intervenções são para garantir a infra-estrutura urbana na região do Porto Velho e de entorno da nova Estação Ferroviária da Leopoldina Railway inaugurada em 1950, a poucos metros da antiga Estação Pedro Nolasco (FOTOGRAFIA 25), e dos Portos de Argolas, Paul e Capuaba como equipamentos de desenvolvimento econômico e social da cidade.

FOTOGRAFIA 25. Estação Ferroviária Leopoldina Railway, 1950 (a arquitetura em linhas modernistas).
Fonte: Acervo Casa da Memória de Vila Velha.

Ainda instituiu a taxação da energia elétrica na Barra do Jucú (Lei nº 332/55), como uma tentativa de manter economicamente viável esse serviço, demonstrando uma preocupação em garantir recursos públicos para investimentos em obras. Deve-se ressaltar uma importante iniciativa em seu governo de cuidado com o saneamento básico. Assim, adota o sistema de fossas sépticas em todo município (Lei nº 318/55) e proibir o uso de "fossas negras" e o lançamento de esgotos nas vias públicas e valas. Em 1956 continua executando obras de saneamento, com manilhamento de valas, na região de Ataíde (Lei nº 345/56) e calçamento de ruas em Vila Batista, Ilha das Flores (Lei nº 350/56). Em 1957 faz obras de capeamento de vala de esgoto (Lei nº 359/57) e calçamentos (Lei nº 364/57) em Garrido (APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1).

O governo de Gil Veloso atuou decisivamente no desenvolvimento econômico do município com diversas ações estratégicas. Assim, em 1957 assina contrato com empresa local para exploração do serviço de abate de gado bovino (Lei nº 362/57), possibilitando uma expansão econômica municipal com essa atividade. Também foi importante sua determinação em buscar financiamento privado para execução de obras públicas, na medida em que o governo municipal apenas com a arrecadação de impostos e taxas não conseguia dar conta das diversas demandas na infra-estrutura da cidade. E foi buscar as condições para

viabilização desses investimentos e assim, através da Lei nº 0374 de 1957, contratou financiamento com o Sr. Paul W. Branning para execução de diversas obras e equipamentos.

Ainda em 1957, abre concorrência pública para concessão de licença para exploração das linhas de ônibus que vão do município à capital do Espírito Santo (Lei nº 381/57), o que gerou uma melhoria na mobilidade urbana e conseqüentemente aumentou o interesse da mão-de-obra por terrenos e edificações no município. No entanto, um recorrente problema assolava o território, qual seja, enchentes em extensas áreas devido à topografia. Por diversos anos, e de modo mais agudo nessa década de 1950/60 em função do aumento número de terrenos e novas edificações, sem que houvesse investimentos públicos em drenagem (APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2).

Merece destaque a obra dos diques do Rio Jucú que foram executados pelo governo estadual depois da grave enchente de 1955 (FOTOGRAFIA 26). Os Rios da Costa, na região central, o Rio Marinho e o Jucú transbordaram e ema eclusa que ficava na foz do Rio Aribiri não permitia o escoamento dessas águas do interior do município. Após dinamitar a eclusa, serviço de um coronel do 38º BI (Batalhão de Infantaria), começou a obra do dique do Rio Jucú, que isolava toda essa região. Desse modo, a partir dessa época mudou-se a drenagem da cidade que se fazia pelo Rio Jucú e Marinho, sendo que passou a ser drenado pelo Rio da Costa e canal de Guaranhuns.

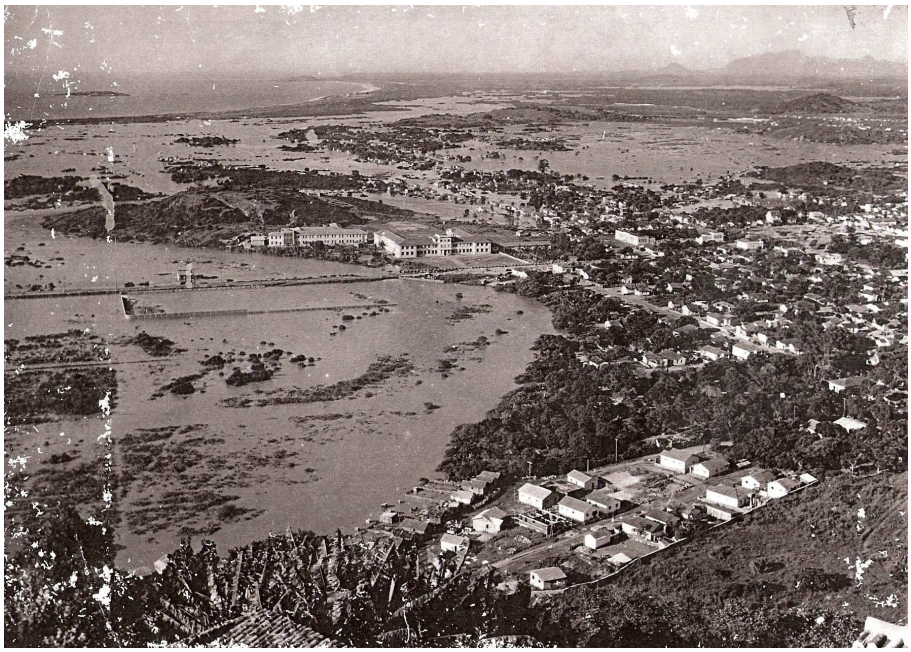

FOTOGRAFIA 26. Foto da área central de Vila Velha na enchente de 1955, vista do Convento da Penha. No centro vê-se o colégio dos Maristas e, próximo dele, a ponte caída sobre o Rio da Costa que transbordou e alagou praticamente todo o núcleo urbano. Observa-se ao fundo a região de Itapoã e Itaparica, bem como à esquerda a Praia da Costa completamente inundadas.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

Em 1958 aprovou a Lei nº 404 onde retornou a denominação do município, conhecido por Espírito Santo, para Vila Velha e determina a plena divulgação deste nome. Dessa forma, a cidade assume o nome usado cotidianamente como apelido imposto pelos moradores da capital, a vila nova da Vitória, que, de certo modo, embutia uma ideia pejorativa, através de uma oposição nova x velha. Importante ressaltar o momento cultural e artístico que o Brasil passava, com o advento do modernismo e das novas manifestações artísticas, em que o velho era considerado ultrapassado e fora de um contexto de modernidade desenvolvimentista preconizado anteriormente pelo Estado Novo. Essa nova denominação de Vila Velha foi assumida pela municipalidade e perdura até hoje causando algum desconforto com a dicotomia entre uma cidade que se diz Vila e a Velha cidade que se apresenta como novo grande pólo de desenvolvimento na região metropolitana.

No entanto, persiste para Vila Velha um elemento paradoxal na instituição de seu imaginário e que deve servir para reflexão, qual seja, seu nome. Como demonstra a historiadora Maria Stella de Novais (1974), Vila Velha foi um modo pejorativo cunhado pela elite que se mudou para a Ilha. A Vila do Espírito Santo, nome originário, passou a ser mais conhecida pelo seu apelido de menosprezo e, abandonada, foi relegada a ser sempre a velha, a ultrapassada e aquela que não tinha mais serventia. Até 1948 era oficialmente Vila do Espírito Santo, mesmo que os habitantes da ilha teimassem em zombar com sua alcunha de vila velha. Depois voltou a ser município como cidade do Espírito Santo e assim ficou até 1958, quando através da lei nº 404/58 tomou oficialmente a denominação de Vila Velha. A carga simbólica negativa diminuiu sua importância, pois nem era mais cidade e seria eternamente velha. Essa força simbólica do nome não ajuda formular um imaginário positivo e foi durante muitos anos motivo de polêmicas[54]. Essa questão ainda poderá ser debatida com base na memória e história do povo canela-verde e como reafirmação de sua identidade cultural.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICIPIO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL
Lei Nº 404
Faz retornar ao município a antiga denominação de Vila-Velha.

FIGURA 16. Papel timbrado da Câmara com o cabeçalho da Lei 404/58 que muda o nome do município de Espírito Santo para Vila Velha.

[54] Esta discussão foi suscitada por um artigo publicado no Jornal A Gazeta em 06 de maio de 2009 pelo autor dessa dissertação. A polêmica sobre o nome e a história da cidade repercutiu durante várias semanas com diversos outros autores comentando o assunto no jornal, inclusive a contestação do grande artista plástico e discípulo de Homero Massena Kleber Galveas.

Fonte: Arquivo CMVV.

A administração municipal criou novos distritos e atualizou os antigos com a Lei 405/58, desmembrando o antigo distrito de Argolas criando-se um novo distrito denominado IBES. Importante que este novo distrito caracteriza uma ocupação nesta década de 1950 de uma nova região do município com os investimentos em habitação popular, conforme a política nacional da Casa popular que precedeu a criação do Banco nacional de Habitação – BNH. O bairro do IBES (denominação que veio da sigla de Instituto de Bem Estar Social do Espírito Santo, empresa responsável pela construção do conjunto habitacional) foi criado em 1952 na aprovação do parcelamento e do conjunto (FOTOGRAFIA 27 e FOTOGRAFIA 28) através do decreto 139/52, conforme APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2. Essa iniciativa do governo estadual no campo habitacional para apoio à "[...] formação do operariado industrial" aponta para a "[...] ausência do setor privado nesse campo" (CAMPOS JÚNIOR, 2002, p. 67). O conjunto habitacional ficava bem distante do núcleo urbano e necessitou de uma expansão dos serviços e infra-estrutura urbanos. A influência do desenho urbano e do discurso modernista nesse período, notadamente no Brasil, como mostrado no Capítulo I, itens 1.3, é claramente identificável pelo traçado urbanístico geométrico, hierarquizado e de forte apelo central.

FOTOGRAFIA 27. Foto aérea do início da implantação do conjunto habitacional do IBES, 1954. Nota-se o isolamento do conjunto habitacional em relação ao núcleo urbano ao fundo, em frente a reta da estrada Carlos Lindenberg. O traçado urbanístico hexagonal influenciado pelo urbanismo moderno.
Fonte: Arquivo particular Tuffy Nader. Fotógrafo desconhecido.

FOTOGRAFIA 28. Detalhe de uma "pétala" do hexágono com as casas e a rua principal de acesso ao conjunto.
Fonte: Acervo do Arquivo Público Estadual. Fotógrafo desconhecido.

O esforço de construção de habitação social nos grandes centros urbanos foi propósito do governo de Getúlio Vargas frente ao "[...] agravamento da situação social dos trabalhadores urbanos [...] nesse momento em que a urbanização se intensificava, com o crecimento da indústria" (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 34). A habitação popular era um bem dos mais relevantes no contexto social, econômico e político, "[...] estratégico para a industrialização" como reprodução da força de trabalho. Em 1933 o governo federal regulamentou a profissão de arquiteto e engenheiro e o Congresso Internacional de Arquitetura Moderna de 1929/30 catalisou as propostas e soluções urbanísticas sobre o tema (Ver Capítulo I, item 1.4 e 1.6). O IBES foi um desses laboratórios sobre o discurso do urbanismo em uma prática urbanística vinte anos depois em solo canela-verde. Como mostra CAMPOS JÚNIOR (2005), nas décadas de 1940 e 1950 a criação de diversos institutos de aposentadoria e pensões em Vitória iria impactar decisivamente na aplicação "[...] de forma mais vigorosa suas receitas em habitação" (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 38).

A instalação do primeiro telefone público no município foi em 1958, na região da Glória, (Lei nº 413/58). Em parceria com o governo estadual desapropriou por utilidade pública uma área de terra do loteamento de Domingos da Silva e José Felipe da Silva, na sede do Município, para construção da Escola Normal Estadual (Lei nº 434/58), hoje colégio estadual Godofredo Shineider. Abriu diversas ruas, tais como, Rua Luciano Neves, na Toca e calçou Estrada Jerônimo Monteiro e Rua Santa Terezinha, na Glória. A rua Luciano das Neves pode ser considerada um novo eixo estruturante do sistema viário municipal, pois irá permitir uma expansão ao sul para a região de Itapoã e Itaparica (FOTOGRAFIA 22). Ao mesmo tempo, a Estrada Jerônimo Monteiro, com melhor infra-estrutura e já sendo historicamente o percurso principal de ligação com o porto de Vila Velha, a estação

ferroviária e a ilha Vitória, com o transporte coletivo da linha de bonde que chegava até a Praça central (FOTOGRAFIA 29), consolidando a ocupação dessa outra região.

FOTOGRAFIA 29. Bonde no ponto da Praça de Vila Velha, final da década de 1950.
Fonte: Arquivo Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

Em 1959 assumiu Tuffy Nader que administrou até 1962. Seu governo foi marcado por um grande desenvolvimento urbano, com construção de redes de esgoto, calçamentos e instalação de energia elétrica. Em 1959, faz obras em Ataíde (Lei nº 463/59), Vila Garrido (Lei nº 470/59), Paul (Lei nº 476/59), São Torquato (Lei nº 517/59 e Lei nº 530/59), calçamento a paralelepípedos do trecho da entrada da Ilha das Flores até o calçamento da Rua do Cisco, em Vila Batista (Lei nº 477/59). O processo de expansão urbana faz com que, em 1959, seja editada nova lei municipal, a de nº 523/59, delimitando as áreas urbanas e suburbanas do Município, onde foram incorporadas novas áreas urbanas junto ao centro, tal como Jaburuna e na região do bairro Cruz do Campo, hoje conhecido como bairro Divino Espírito Santo (APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1). Isto demonstra o deslocamento do núcleo urbano neste período que, até então, se expandia junto aos bairros de Paul, São Torquato e Argolas para a região junto ao antigo núcleo histórico, como demonstra o mapa da FIGURA 17.

No entanto, sua ação administrativa mais importante foi criar a primeira lei sobre a Planificação Municipal, (Lei nº 478/59). Essa foi a primeira iniciativa em estabelecer um processo de planejamento municipal. A lei previa um código municipal com normas jurídico-administrativas, um levantamento topográfico de todo município, a elaboração de uma planta cadastral, um plano de urbanização e planos complementares. A lei também determinava a revisão de um “zoneamento” e a elaboração de um “Plano Diretor Definitivo”. Determinava que no Plano de Urbanização a construção do “Paço Municipal, Praça de Esportes, Matadouro Municipal, Hospital, drenagem de água pluvial, Rede de esgotos, Abertura, pavimentação de logradouros públicos, Iluminação Pública, novo Cemitério e Abastecimento de água”, como demonstra o mapa da FIGURA 17.

A nova praça (FOTOGRAFIA 30) em grandes dimensões para a época foi uma melhoria que deslocou o centro eixo de desenvolvimento urbano em direção ao sul, seguindo

pela Rua Luciano das Neves que foi expandida (construindo-se uma ponte sobre o Rio Bigossi) em direção à Praia de Itapoã e Itaparica ao sul do município. O urbanismo brasileiro foi formulado no início do século XX com base nas melhorias urbanas da cidade e o plano de Vila Velha nesse momento histórico, ou seja, em meados desse século XX, é reflexo claro desse modelo, conforme detalhado no Capítulo I, item 1.3. A planificação urbana em Vila Velha, pois, reverbera um discurso defasado do urbanismo como desenho urbano de melhoramento e embelezamento da cidade, com quase meio século de atraso. Os traços modernistas tanto no desenho e paisagismo, bem como na futura sede da prefeitura denota a sintonia dos arquitetos e engenheiros canelas-verde com os movimentos nacional e internacional que povoaram as mentes no início do século XX.

FOTOGRAFIA 30. Praça Central (Praça Duque de Caxias), construída conforme lei de Planificação, 1959.
Fonte: Acervo do Arquivo Público Estadual / PMVV. Fotógrafo desconhecido

Também previa a lei de Planificação algumas ações complementares que abrangeriam todos “melhoramentos de caráter geral”, notadamente a assistência à zona rural, fomento às atividades agrícolas e industriais, aperfeiçoamento da “instrução pública” e difusão da história e preservação de “monumentos históricos”. Este último tópico da lei reforçava a visibilidade do Convento da Penha, monumento histórico tombado pelo IPHAN, indicando-o como elemento ligado diretamente à “imagem da cidade” de Vila Velha. É importante a idéia de que o patrimônio histórico já aparece, mesmo que de modo incipiente, conectado com esse imaginário conceituado no Capítulo I, item 1.2 dessa dissertação. A memória coletiva (BERGSON, 2007), o testemunho histórico (LE GOFF, 1996), as lembranças impregnadas de significados (LYNCH, 1997), a identidade cultural como pertencimento a uma comunidade (HALL, 2006), bem como a paisagem e o perfil urbanos familiares que “lançam âncoras de

uma segurança duradoura e confiável" (BAUMAN, 2005) já estão presentes no legislador canela-verde.

Por outro lado, essa mesma lei de Planificação também previa a forma de financiamento das obras do plano, criando as "apólices e títulos" para levantar empréstimos. Deve-se destacar que legislação semelhante foi aprovada em Vitória no ano de 1954 o que a pode ter influenciado. No entanto, efetivamente, o que se vai verificar na sua implantação é apenas o reforço do eixo viário sul, com a Rua Luciano das Neves e a implantação da Praça Central com o novo prédio modernista da prefeitura.

O que se verifica na categorização e análise dessa legislação municipal de 1948 a 1960 (ver APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1) é um grande número relativo ao desenvolvimento urbano e isto representa o esforço da administração municipal na execução de obras de infra-estrutura e melhorias urbanas como demonstra o GRÁFICO 01. Parece que o discurso do urbanismo nacional (Capítulo I, item 1.7), nesse período, influencia diretamente Vila Velha quando as chamadas melhorias urbanas têm a preocupação com o desenho urbano e ditam as normas municipais. Primeiro porque as melhorias representam número considerável nesse momento (GRÁFICO 01) e nas leis de planejamento destaca-se a primeira tentativa de "planificação" da cidade. Ressalta-se ainda o fato de a gestão da cidade ser um instrumento importante nesse início de estruturação administrativa, com leis fundamentais para viabilizar o enfrentamento das novas e crescentes demandas urbanas. Também, verifica-se que a preocupação ambiental quase não aparece nas preocupações legislativas da cidade, mostrando que não era essa a questão central do desenvolvimento nacional, estadual e tampouco municipal.

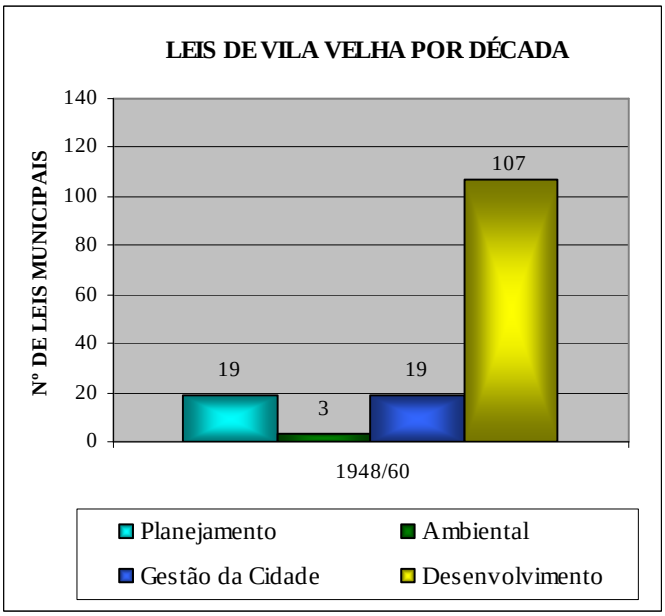

GRÁFICO 01. Legislação de Vila Velha 1948/1960 por categoria.
Fonte: PMVV/CMVV – APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1

No período de 1951 a 1960 tem-se um grande incremento no parcelamento do solo urbano provocado pelas expectativas de expansão econômica da Grande Vitória com os grandes projetos industriais e pela ação do governo municipal. É isto que demonstra o GRÁFICO 02, abaixo, onde se percebe expressivo número de loteamentos aprovados, ou seja, foram 67 loteamentos, representando uma primeira "onda" de especulação imobiliária relativa à questão fundiária. E mesmo assim, aparecem 08 loteamentos irregulares[55] neste momento, já caracterizando uma parcela da população que se colocava à margem do processo legal imobiliário, seja por motivos de ordem legal de documentos, por ocupações de áreas de interesse ambiental ou por estarem fora do mercado formal de terras urbanas. Esses loteamentos em sua quase totalidade não executavam a infra-estrutura urbana, transferindo para o poder público municipal a responsabilidade estas obras. Excetuam-se nessa época os conjuntos habitacionais do IBES (1952) e Santa Mônica Popular (1955) com investimentos do estado com a função de apoiar a mão-de-obra necessária para o processo de pré-industrialização da região.

[55] Os loteamentos são caracterizados nesta dissertação, conforme indicado no início do Capítulo II, item 2.3 (e no APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2), em aprovados e irregulares. Os loteamentos irregulares serão caracterizados como aqueles que não tiveram processo formal de aprovação na administração municipal, mas foram posteriormente incluídos no cadastro imobiliário, no entanto, não foram registrados no Cartório Geral de Imóveis.

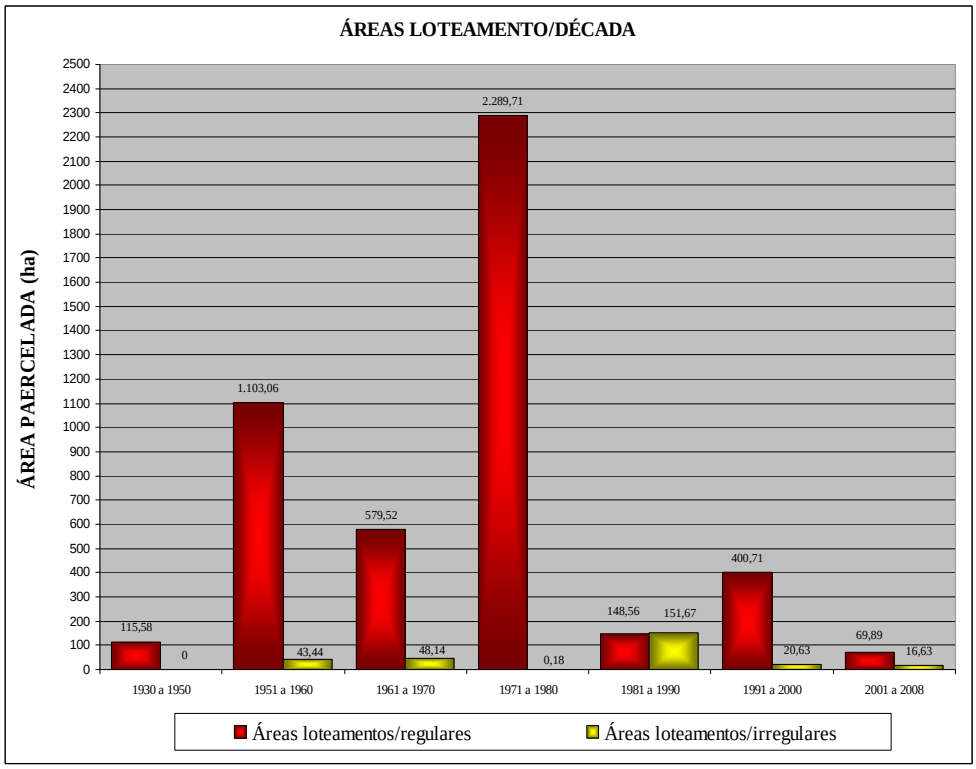

GRÁFICO 02 - Evolução da aprovação dos Loteamentos em Vila Velha por períodos1948/2008.
Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.

Pelo GRÁFICO 02 pode-se perceber que a disponibilidade de terras no município sofre um incremento a partir da década de 1950, sobre o período anterior, com um acréscimo de 1.116 % no número de loteamentos e proporcionalmente na oferta de lotes. Pode-se depreender disto que a grande oferta de lotes, a falta de infra-estrutura e a distância do núcleo urbano da capital induziram o baixo custo dos lotes e a locação no município de uma população de menor renda, grande parte oriunda do êxodo do interior do estado pelo colapso do agronegócio da cafeicultura, e, também, das hordas migratórias atraídas pela divulgação das promessas de desenvolvimento industrial da incipiente metrópole. O comércio de terreno passa a ser "[...] uma alternativa de acumulação" em benefício para o proprietário fundiário, interferindo na modelação e apropriação dos espaços da cidade (CAMPOS JÚNIOR, 2002, p. 148).

No entanto, com o GRÁFICO 03 abaixo, que mostra a evolução da população no município e o número de domicílios cadastrados - incluindo edificações e terrenos - (GRÁFICO 04), verifica-se que a efetiva ocupação do solo vai acontecer forte somente na década de 1970 e 1980. Desse modo a grande oferta de terras urbanas, no período 1951-1960, comporá um estoque estratégico e será majoritariamente utilizado para alocar a mão-de-obra necessária para os grandes projetos estaduais de impacto econômico na década de 70 (tais

como o Porto e a Siderúrgica de Tubarão, a expansão do Porto de Capuaba - hoje conhecido como Porto de Vila Velha por lei municipal - e outros).

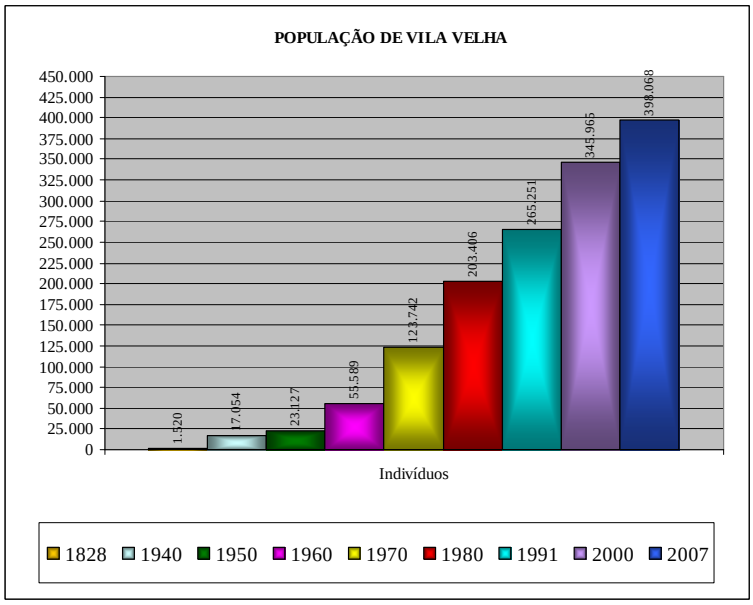

GRÁFICO 03 - Evolução da população em Vila Velha - 1928/2008.
Fonte: IBGE.

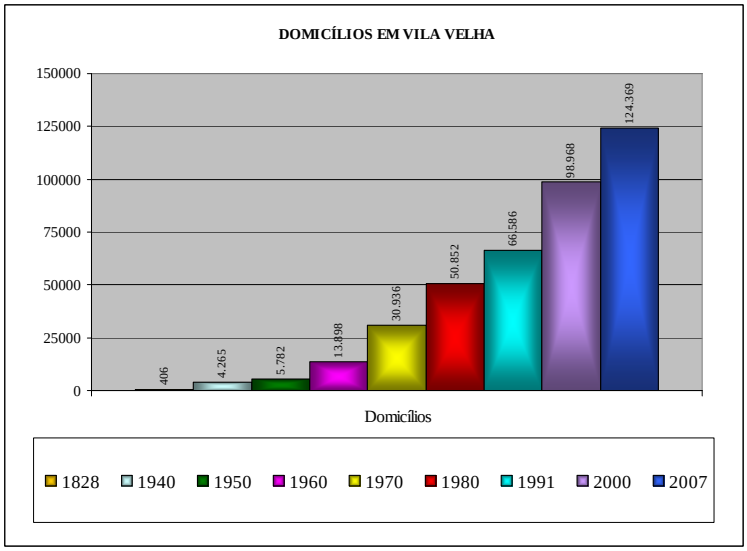

GRÁFICO 04 - Evolução do número de domicílios em Vila Velha - 1928/2008.
Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.

Tuffy Nader em 1961 começa a construção da nova sede da Prefeitura na Praça Duque de Caxias (FOTOGRAFIA 29), através da Lei nº 578/61 e abre a Rua Luciano das Neves reforçando uma expansão do núcleo urbano em direção ao sul (FIGURA 17e FOTOGRAFIA 30). Em 1962 realiza diversas obras no centro da cidade promovendo uma recuperação dessa região com sua melhoria urbana e construção da sede da PMVV (FOTOGRAFIA 31), como preconizava o discurso do urbanismo nesse momento no Brasil (Capítulo I, item 1.7).

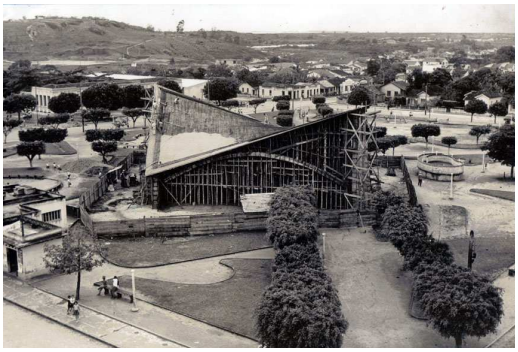

FOTOGRAFIA 31. Prédio em construção da sede da prefeitura municipal na Praça central definida na lei de Planificação da cidade, 1961.
Arquivo particular de Tuffy Nader.

De 1963 a 1966 administrou a cidade Américo Bernardes da Silveira, que construiu novos logradouros e escolas. Instalou telefones públicos e novas redes de esgotos. Criou escolas e a Biblioteca Municipal. Em 1963 pavimentou a avenida Brasil em Cobi (Lei nº 633/63), Argolas (Lei nº 636/63A), Ibes (Lei nº 640/63), Paul (Lei nº 651/63), Santa Inês (Lei nº 703/63), Centro (Lei nº 707/63), conforme leis organizadas no APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1. Estes investimentos em melhorias urbanas tiveram papel fundamental na consolidação e ocupação dessas áreas, notadamente na região da chamada Grande Cobilândia com diversas outras áreas do seu entorno e ainda a região central. Constrói, ainda, redes de esgotos em Paul, Glória, Cobi e Conjunto "Alda Santos Neves" – IBES (com a arborização do Conjunto Habitacional) demonstrando que esta região no entorno dos conjuntos também são locais de investimentos públicos municipais com o desenvolvimento de suas ocupações.

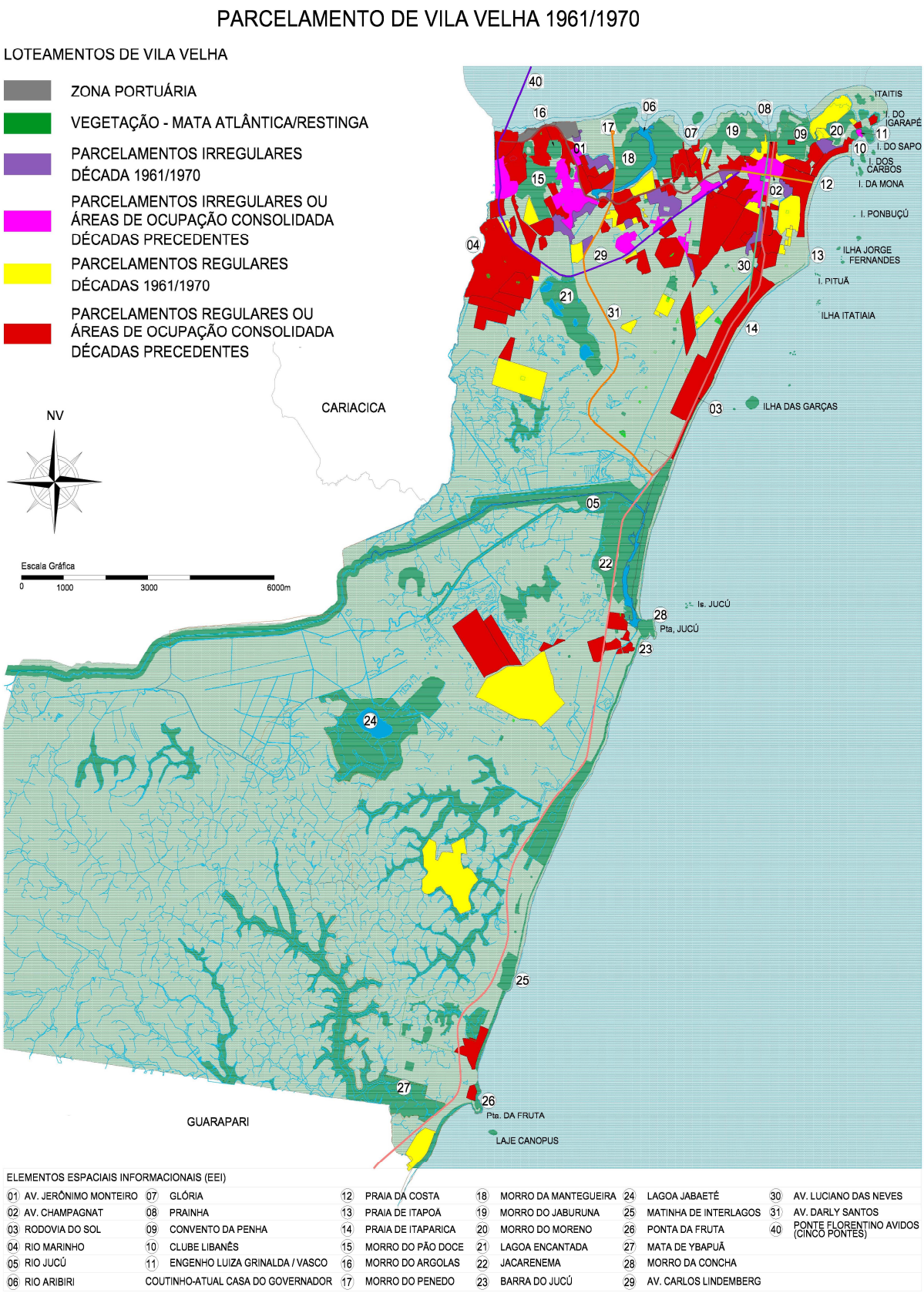

FIGURA 17. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1961 a 1970. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos. Ainda, observam-se os principais elementos paisagísticos e construídos.

O parcelamento do solo neste período 1961-70 fica reduzido e mesmo assim tenta ocupar áreas próximas da infra-estrutura urbana, ocupando alguns vazios entre as áreas anteriormente parceladas. No entanto, já se percebe um movimento de loteamentos em áreas isoladas, como na região de Vale Encantado a oeste e em direção ao sul na região de Terra Vermelha na Barra do Jucú. Esse movimento especulativo em direção ao sul já seria uma antecipação ao divulgado asfaltamento da Rodovia do sol que liga a Guarapari, o maior balneário do estado conhecido nacional e internacionalmente como pólo turístico.

A administração municipal abriu diversas ruas, no Cercadinho, no Centro da cidade, Paul, na Ilha das Flores e em Cobi propiciando uma expansão dessas regiões, ou seja, no lado oeste. Faz melhorias no sistema de iluminação pública nos conjuntos habitacionais e Aribiri consolidando sua ocupação. A instalação de postos telefônicos também influenciou positivamente na valorização de certas áreas e foi assim com os bairros de São Torquato e Centro nessa administração em 1963. Todas essas obras e serviços urbanos ainda refletem uma narrativa do urbanismo como "melhoramento e embelezamento" como demonstrado no Capítulo I, item 1.3.

FOTOGRAFIA 32. Vista da Prainha e novo Centro de Vila Velha e a cidade expandindo-se ao fundo em direção ao sul na região da Praia de Itapoã e Itaparica ainda desocupadas. Década 1950/60.
Fonte: Acervo particular arquiteto Jair Santos. Fotógrafo desconhecido.

Do ponto de vista de planejamento, a alteração das zonas urbanas e suburbanas do município (Lei nº 672/63) proporcionou um incentivo a novos loteamentos na região do entorno da rodovia Lindenberg e em direção ao sul do município, à Praia de Itapoã, Itaparica

e à Barra do Jucú, na medida em que estas áreas foram incorporadas no perímetro de expansão urbana (FOTOGRAFIA 32). No entanto, não é uma ação administrativa que estaria planejando a cidade como um todo, mas apenas identificando uma tendência de ocupação ditada pelos empreendedores e proprietários de terras urbanas. Mesmo que a lei de Planificação da cidade tenha sido aprovada em 1959 por Tuffy Nader, suas ações restringiram-se na consolidação do eixo viário da Avenida Luciano das Neves em direção ao sul e na definição de um novo centro urbano com a praça e a sede da prefeitura. A falta de continuidade em planificação urbana e de uma estrutura administrativa voltada para o planejamento da cidade vai representar uma ocupação desordenada e sem preocupação com um projeto de cidade.

Neste ano, a PMVV autoriza a construção de um matadouro aceitando a proposta apresentada por W. S. Lopes & Coelho para implantar o "Matadouro Municipal", conforme Edital nº 9, de 28 de maio de 1963. Art. 2º alterado pela Lei nº 847/64 (Lei nº 678/63). Essa lei é parte do esforço municipal em atrair investimentos privados empresariais pra o desenvolvimento econômico, aproveitando-se da expansão industrial da região metropolitana, como tratado no Capítulo II, item 2.1. Esse matadouro se localizou ao pé do Morro do Convento e às margens do Rio da Costa, onde vertia seus dejetos e funcionou por mais de dez anos.

Em 1964 celebra o contrato com a Cia. Telefônica do Espírito Santo (Lei nº 757/64) para instalação em diversos bairros. Faz o calçamento de ruas em Aribiri, Paul, São Torquato, Garrido e Ataíde reforçando esse núcleo com melhorias urbanas por sua proximidade com o porto e a ferrovia e sua importância no dinamismo econômico da cidade. Cria linha de ônibus entre Vila Velha e Paul estabelecendo mais fortemente o eixo da Estrada Jerônimo Monteiro como artéria viária já marcada pelas linhas de Bonde ligando a Vitória. Decreta domínio público à estrada que dá acesso ao Dique Jucu, neste ano de 1964, para realização de obras de contenção das enchentes no município. E a criação de taxa d'água na Barra do Jucu (Lei nº 790/64) é uma tentativa de viabilizar economicamente este serviço para a comunidade.

Altera a denominação de bairros e estes passam a incorporar uma nomenclatura definida pela primeira vez nas legislações municipais. Ainda em 1964 dispõe sobre a reforma administrativa, revogada pela a Lei nº 1147/67 (Lei nº 764/64) como uma inicial reforma administrativa modernizante da gestão da cidade. E o Município filia-se ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM através da Lei nº 809/64, criando condições

de estruturação administrativa e uma melhor gestão da cidade com novos procedimentos de organização.

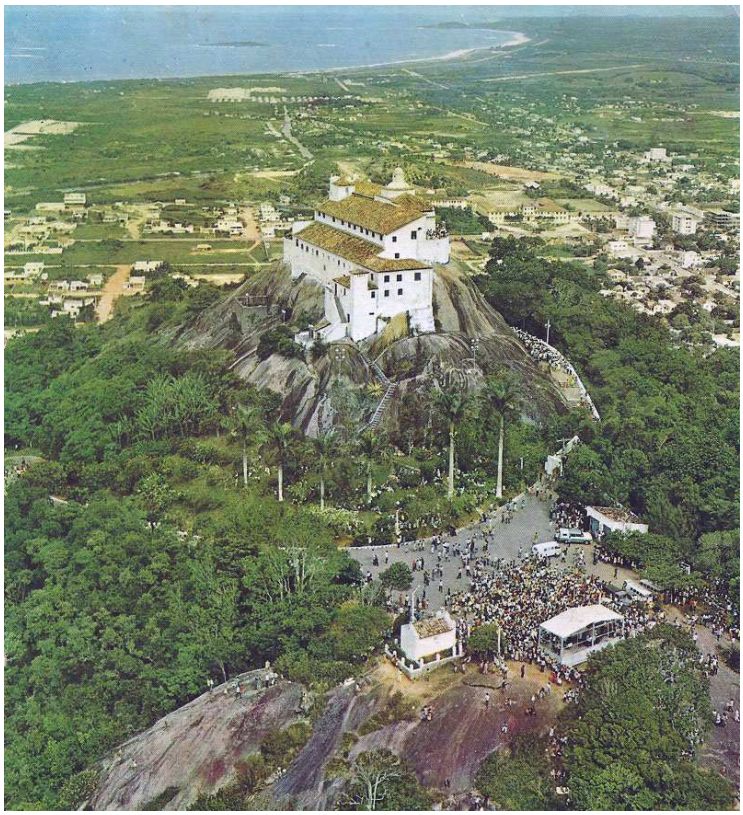

FOTOGRAFIA 33. Vista do Convento da Penha e a cidade expandindo-se ao fundo em direção ao leste para a Praia da Costa. Década 1950/60.
Acervo particular Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

Em 1964 a administração isentou de pagamento de licença de construção os proprietários de conjuntos imobiliários com pelo menos cem unidades residenciais, bem como os edifícios com gabarito superior a 10 pavimentos (Lei nº 832/64). Essa iniciativa visava atrair mais empreendimentos e expandir a área habitacional no mesmo sentido que as ações do poder público estadual e federal com o BNH, conforme detalhado no Capítulo I, item 1.3, da política nacional de desenvolvimento urbano. Esta localização da mão-de-obra operária em Vila Velha fazia parte de uma política estadual de planejamento para atrair os grandes projetos industriais, na medida em que a capital receberia os empreendimentos de mais alto padrão habitacional. Posteriormente essa isenção foi estendida a todos os empreendimentos de habitação popular, servido como suporte municipal para esses investimentos.

A abertura da avenida Luciano das Neves e a possibilidade de expandir o centro em direção ao sul, juntamente com os incentivos para implantação de moradia popular, faz com que a região de Itapoã se torne atrativa. E começa uma ocupação nesse eixo e em outro eixo em direção ao leste na orla da Praia da Costa, em um primeiro momento com habitação

unifamiliar como as do conjunto da caderneta de poupança Tamoyo, como se pode ver numa ocupação horizontalizada na FOTOGRAFIA 33.

Por outro lado, mais a oeste do município os investimentos e obras, principalmente a construção da ponte sobre o Rio Marinho, ligando Cobilândia ao Município de Cariacica (Lei nº 874/64) favorece a expansão dessa outra região no entorno do Porto agora modernizado com o Cais de Capuaba – Atalaia, para exportação de minério das Minas Gerais.

FOTOGRAFIA 34. Cais de Capuaba. Início da década de 1960.
Fonte: Acervo do Arquivo Público Estadual e Casa da Memória de Vila Velha.

FOTOGRAFIA 35. Vista da Baía de Vitória (embaixo a Ponte Florentino Ávidos, primeira ligação com o continente), à esquerda o porto de Argolas/Capuaba sendo ampliado e com novos ramais ferroviários para o terminal de exportação de minério. Década 1960.
Fonte: Acervo particular Tuffy Nader. Fotógrafo desconhecido.

Essa região do entorno do complexo portuário de Vila Velha teve rápida expansão no período agroexportador estadual com culturas baseadas no açúcar e, posteriormente, no café (FOTOGRAFIA 34 e FOTOGRAFIA 35). E o Porto de Capuaba - Atalaia "[...] constitui-se num dos principais terminais dos Corredores de Exportação (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Minas Gerais e Espírito Santo) e também atua na área de importação de veículos e outros produtos [...]" (BITTENCOURT, 2006, p. 31), como mostrado no item

2.1 desse Capítulo II e com a FIGURA 03, p. 80. Essa logística do corredor de exportação e de importação pelo Porto de Vila Velha já se apresenta incipiente e forte nesse período, caracterizando uma importante inserção no processo de globalização. O território local é claramente usado (SANTOS, 2008) de acordo com os interesses do capital mundial integrado, tipo uma pré-globalização.

Ainda em 1964, a administração municipal, instituiu o Código Tributário (Lei nº 884/64) que propiciou uma reestruturação administrativa e tributária como elemento de promoção do desenvolvimento e de gestão da cidade. Essas tentativas de inserir o município de Vila Velha em um contexto de desenvolvimento industrial regional, muitas das vezes, são fracassadas na medida em que apenas repetem um padrão de empreendimentos industriais que dependem de fatores logísticos e de infra-estrutura que o município não tem e não conta com o apoio estadual para isto. Assim, os outros municípios da região metropolitana, tais como a capital Vitória e a Serra, conseguem atrair maiores e melhores empreendimentos no setor industrial inseridos no esforço de uma política nacional, como apresentado no Capítulo I, item 1.3.

Em 1966 foi o último ano da sua administração, onde isenta de impostos e taxas, estabelece prazo da isenção às indústrias e empresas que se instalarem no município em área predeterminada (Lei nº 1074/66). A política tributária de renúncia fiscal para atração de indústrias simplesmente não consegue surtir efeito esperado e apenas representa poucos empreendimentos em comparação com a capital e outros municípios metropolitanos, notadamente a Serra. No entanto, a região da Praia da Costa começa a ser ocupada cada vez mais com domicílios de veraneio e inclusive com edifícios (FOTOGRAFIA 36).

FOTOGRAFIA 36. Praia da Costa vista de cima do Morro do Moreno Destaca-se o edifico Sereia, um dos primeiros edifícios altos no município. Década de 1960.
Fonte: Arquivo Casa da Memória de Vila Velha. Fotógrafo Hugo Musso.

Em 1967 e 1968 administrou Hugo Antonio Ronconi que criou o Ginásio de São Torquato e o Ensino Médio Municipal. Sua administração foi interrompida em 1968 pela Ditadura militar. Em 1967 a Lei nº 1102/67 autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, referente à doação de terreno do Instituto de Bem Estar Social do Espírito Santo - IBES, para construção de um mercado municipal em Paul e esse equipamento ajudou na consolidação dessa região como núcleo econômico nesse momento. Torna-se feriado religioso o dia de Nossa Senhora da Penha com a Lei nº 1118/67, reforçando o Convento da Penha como elemento do imaginário da cidade (Capítulo I, item 1.2) em sua majestosa colina por sobre a cidade (FOTOGRAFIA 37). Esta determinação legislativa incorpora definitivamente no calendário a comemoração da Festa da Penha e reforça o sentido comunitário e religioso que esteve presente na colonização do solo capixaba.

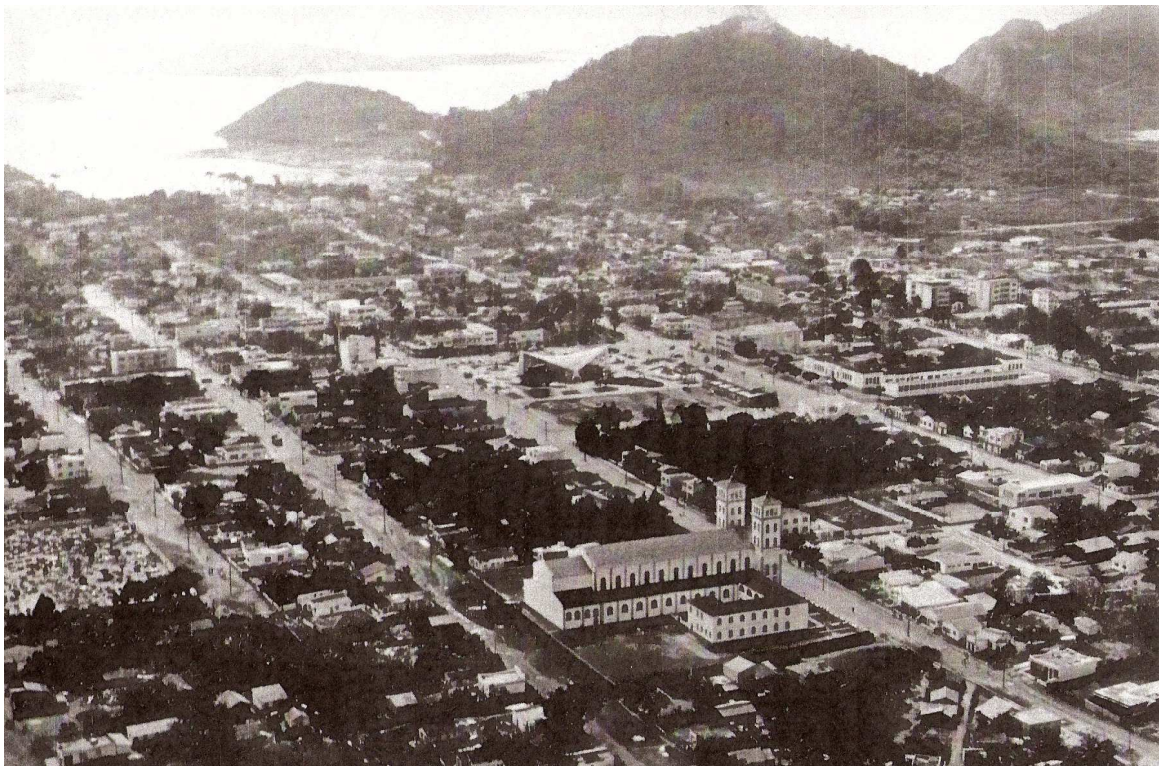

FOTOGRAFIA 37. Área central de Vila Velha, meados da década de 1960. Em primeiro plano o novo Santuário, ao centro mais acima a nova sede modernista da prefeitura municipal (projetada em 1959 pelo arquiteto vilavelhense Élio Viana) e ao fundo a Prainha e o Convento da Penha.
Fonte: Arquivo de Coleção Mariana Queiroz, fotógrafo desconhecido.

A ocupação do território, como mostra a FIGURA 17, vai se dar de modo disperso, com imensos vazios urbanos. As áreas mais elevadas do município, como o centro histórico e a orla da Praia da Costa, apresentam uma maior ocupação, na medida em que a drenagem das chuvas ainda representa um grande problema. Nessa década é desviado o Rio da Costa do centro da cidade e afastado do pé do Morro do Convento, passando a ser canalizado quase

que paralelamente à orla. Essa obra vai possibilitar uma maior ocupação da Praia da Costa (FOTOGRAFIA 38), assim como a regularização do abastecimento de água dessa região após inauguração de uma nova adutora na região e estação de tratamento de água no Morro de Cobilândia (Pão Doce).

FOTOGRAFIA 38. Vila Velha, meados da década de 1960. Em primeiro plano o Convento da Penha e ao fundo a região da orla, Praia da Costa e Itapoã.
Fonte: Arquivo do arquiteto Jair Santos. Fotógrafo desconhecido.

O início de canalização do Rio da Costa, corrigindo seu leito e drenando o seu entorno, fez surgir grandes porções de terra junto ao núcleo central da praça nova, bem como possibilitou a efetiva ocupação da Praia da Costa (FOTOGRAFIA 38). O traçado urbanístico do loteamento, aprovado décadas atrás, começa a tomar forma e os investimentos públicos, tal como a pavimentação da avenida Beira-Mar, incrementam a ocupação da região.

Em 1967 pode-se perceber uma primeira preocupação urbanística quando da limitação, em lei, de gabarito para a construção às margens da linha de bondes de Vila Velha a Paul (Lei nº 1134/67). Desse modo incipiente começa fundamentar-se nos meios técnicos da administração municipal a necessidade de instrumentos legais de regulação e controle da ocupação do solo no entorno dos principais eixos viários de transporte coletivo. Nesse mesmo sentido as leis desse período criam linhas de ônibus entre Vila Velha e Paul e mudam itinerários para atender às novas áreas de ocupação habitacional (Lei nº 146/67 e Lei nº 1146/67). A lei que estabelece um gabarito máximo para a construção às margens da linha de bondes de Vila Velha a Paul demonstra que é uma via de maior fluxo e valorização, corredor de transporte coletivo e que precisa de normatização para evitar o seu estrangulamento, bem como um maior adensamento para viabilizar o sistema de transportes. Nesse caso, o sistema de transporte público de bondes pela estrada Jerônimo Monteiro, cortando a região de Paul, Aribiri e Glória, era efetivamente um eixo de expansão da atividade econômica. No entanto, após a abertura da Rodovia (hoje avenida) Lindenberg, com o deslocamento do eixo viário e o abandono deste tipo de bondes para transporte urbano, a região sofreu uma atrofia, na medida em que a moderna rodovia Lindemberg abria novas áreas de expansão.

Entretanto, essa preocupação com o gabarito ainda reverbera um discurso do urbanismo do embelezamento e melhoramento, ou na melhor aproximação, com os chamados “planos de melhoramentos” que se seguiram após a experiência de Agache no Rio de Janeiro e Prestes Maia em São Paulo na década de 1930. Nota-se que o planejamento em Vila Velha está atrasado algumas décadas em relação às experiências nacionais, e também em relação aos planos da capital que remontam ao início do século XX. Um incipiente zoneamento para regulamentar área com objetivo de volumetria das edificações e estabelecer uma relação entre a altura das construções e a largura de vias, como é o caso de Vila Velha, ainda denotam esse discurso urbanístico do “embelezamento”. Até depois, na década de 1980 esse discurso aparece na discussão sobre o gabarito na faixa de orla com a largura da via litorânea em uma visão sanitarista desse tipo de urbanismo, argumentando sobre a incidência de sol na areia da praia, conforme abordado no Capítulo I, item 1.3. Ainda, mesmo que tenha sido na formulação de um conceito de do planejamento urbano, é um urbanismo que está se instrumentalizando no desenho urbano sem preocupações de ordem prática de ordenamento do território. É o que Bruna (1980) chamaria de origem de um planejamento urbano “tecnológico” e “funcionalista”, como mostrado no Capítulo I, item 1.3, p. 62-63.

Também no ano de 1967, pela lei nº 1169/67, a Câmara municipal aprovou o Convênio que criou o Plano de Desenvolvimento da Grande Vitória, em uma clara demonstração de que o processo de urbanização já iniciava e o poder público buscava forma de planejar o desenvolvimento da região de maneira integrada. Pelo menos no discurso político e seu rebatimento na legislação municipal, com o apoio do governo estadual, começou um reconhecimento de que os municípios da região metropolitana deviam atuar conjuntamente para seu desenvolvimento. Essas iniciativas propiciam um primeiro momento onde o planejamento urbano metropolitano foi pensado de modo integrado e originou o Plano de estruturação Espacial (PEE) da Aglomeração Urbana da Grande Vitória (como abordagem apresentada no Capítulo II, item 2.1).

Esta tentativa de planejamento metropolitano estava em sintonia com a política nacional definida para as questões urbanas a partir da criação do SERFHAU em 1966, como demonstrado no Capítulo I, item 1.3, p. 63-64. O desenvolvimento urbano já aptresenta uma visão de plano sócio-econômico como determinação da administração pública. Pode-se dizer, ainda, que é uma aproximação com o discurso de um planejamento influenciado pela Carta dos Andes de 1958, onde essa prática é recomendada como "processo de ação permanente". Os planos de desenvolvimento integrados – PDDI, com os planos diretores já aprece nessas preocupações do "Plano de desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Vitória" e neste convênio assinado pela PMVV. Entretanto, pouca efetividade se teve dessa primeira iniciativa para o município de Vila Velha e apenas uma década e meia depois é que se teve o plano diretor da capital (1984) elaborado pelo Instituto Jones dos Santos Neves, órgão de planejamento do estado.

O município recebe em 1967 do Governo do Estado a iluminação pública da Rodovia Carlos Lindemberg (Lei nº 1164/67) e reforça a ocupação de todas as áreas à sua margem com essas melhorias urbanas, ainda como reflexo do discurso predominante no urbanismo em nível nacional (Capítulo I, item 1.6 e 1.7). No entanto, a administração municipal decidiu aplicar por 180 dias a Lei nº 351 do Município de Vitória, relativa a normas gerais sobre construções particulares e concedendo 50% do valor das multas aos funcionários da fiscalização de obras (Lei nº 1.166/67). Portanto essa lei, emprestada da capital Vitória e que foi efetivamente aplicada até 1971, é a primeira legislação urbanística até então mais completa, com diversos elementos de controle e de fiscalização das construções. A falta de

uma discussão democrática e sendo uma mera tentativa de adaptação da lei sem levar em conta as características geográficas e sociais do município de Vila Velha marcaram essa iniciativa que não apresenta elemento algum das características paisagísticas e históricas.

No campo do planejamento urbano, deve-se ressalta a aprovação em lei do convênio que criou o plano de desenvolvimento da Grande Vitória (Lei nº 1169/67). Esse instrumento de cooperação intermunicipal e com participação do governo estadual criou as bases de um planejamento metropolitano capitaneado posteriormente pelo Instituo Jones dos Santos Neves. Muitas das vezes, as condições de implantação dos grandes projetos industriais na região implicavam diretamente ações locais de preparo da infra-estrutura para sua concretização (Capítulo II, item 2.1 e 2.2). E Vila Velha, nesse aspecto, representava uma reserva de terras para construção de conjuntos habitacionais e locação de mão-de-obra (GRÁFICO 02).

Em 1968 a administração local estabelece um novo padrão na gestão da cidade ao alterar a Lei nº 1147/67, criando cargo de Chefe da Fiscalização de Obras (Lei nº 1173/68). Esse marco administrativo representa o início da estruturação de um setor específico para cuidar das questões de fiscalização urbanística e das melhorias urbanas. Realiza também a abertura de concorrência pública para concessão linha de ônibus intermunicipal entre Vila Velha e Vitória (Lei nº 1195/68) melhorando e ampliando esse serviço público. O serviço de transporte coletivo ajudou na expansão da área urbana com a integração de diversas áreas que ficavam praticamente isoladas do contexto da cidade. Esse vetor foi fundamental para consolidar a ocupação de regiões fora dos eixos viários da Rodovia Lindemberg e da Estrada Jerônimo Monteiro, interiorizando a infra-estrutura.

Importante lei municipal regulou pela primeira vez a aprovação de loteamentos, nos termos da Lei nº 1.253/68 (Ver Lei nº 1464/72 e Lei nº 1253/68, APÊNDICE 1, QUADRO 2.1./1). Esse instrumento de regulação dos loteamentos fazia-se necessário em virtude do aumento desses empreendimentos imobiliários e de especulação do solo no município (GRÁFICO 02). Pode-se até perceber que o próprio mercado de terras requeria certo padrão de concorrência entre os diversos agentes econômicos e o poder público veio suprir esse vácuo de regulamentação. A Lei 1253/68 também institui o Código de Obras, que tem um Capítulo IV (Da Estética dos Edifícios) e chama a atenção, na Seção 1ª, o art. 88, pois o seu texto remete ao poder público municipal o poder discricionário para aprovar ou não “sob o ponto de vista estético” as fachadas. É um código muito detalhista nos aspectos de higiene,

insolação e ventilação, bem como dimensões mínimas de compartimentos para os diversos usos e atividades. Parece mesmo uma reverberação do discurso urbanístico formado pelos engenheiros sanitaristas no início do século XX na Brasil (Capítulo I, item 1.3) e que chegou em Vila Velha com décadas de atraso. Ainda é claramente um urbanismo de "embelezamento" reverberando o discurso nacional, mas defasado algumas décadas na sua aplicação em Vila Velha.

FOTOGRAFIA 39. Vista aérea de Vila Velha. Em primeiro plano o Forte Piratininga, o Convento da Penha e ao fundo a Praia da Costa, Itapoã e de Itaparica ainda pouco ocupadas na década de 1960. Nota-se o antigo Rio da Costa, seguindo paralelo à orla, já totalmente canalizado.
Foto Bonino. Acervo APE. *Apud* RÖWER, Frei Basílio, 2008, p. 55.

Em 1969 administrou o interventor da ditadura militar, abrindo crédito especial para dar continuidade ao trabalho de levantamento cadastral do município (Lei nº 1259/69). Essa base de dados cadastrais é imprescindível para o planejamento e para a gestão da cidade e, nesse sentido merece destaque os esforços para a efetiva implantação desse sistema de dados nesse momento.Ainda nesse ano aprova o Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS, para dragagem do Canal Bigossi, continuidade do canal da Costa (FOTOGRAFIA 39) e outros canais da Barra do Jucu (Lei nº 1270/69), e Convênio com o DER – Departamento de Estradas de Rodagem, para execução de dois bueiros, no trecho entre Vila Velha e Barra do Jucu, na saída Vila Velha, no Canal Bigossi (Lei nº 1294/69). Essas obras ainda buscavam soluções para o problema de drenagem dessas áreas ao sul e que

poderiam ser ocupadas. Essas obras abrem a possibilidade de ocupação da região que vai do centro histórico até a orla de Itaparica, bem como a localidade conhecida como Cruz do Campo (bairros Divino Espírito Santo e Cristóvão Colombo hoje).

As ações para atrair novas indústrias ao município de Vila Velha estavam nesse período sintonizadas com as do governo estadual e com a política nacional de desenvolvimento urbano (Capítulo I, item 1.3). A lei estadual nº 24/69 facultou ao contribuinte do estado deduzir 5% do ICM para aplicar no desenvolvimento do estado e essa massa de recursos "[...] propiciou ao GERES[56] , entre 1970 a 1977, a aprovação de 123 projetos, concentrados, sobretudo, na indústria de transformação" (BITTENCOURT, 2006, p. 400). E deve-se ressaltar também o Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias – FUNDAP, criado pela lei estadual nº 2.508 de 1970 e reforçado pela lei nº 2.592 de 1971, como um "[...] instrumento que, além de financiar operações de intercâmbio comercial que utilizavam o Porto de Vitória, condicionava o beneficiário a destinar 50% da parcela financiada aos projetos estaduais e industriais [...]" (BITTENCOURT, 2006, p. 400). Todos esses mecanismos visavam uma promoção do desenvolvimento econômico e estavam concentrados na aglomeração urbana da Grande Vitória e, neste contexto, a cidade de Vila Velha sofreria reflexos positivos e negativos.

Em 1970 até 1973 governou o município Max de Freitas Mauro, que implantou o cadastro imobiliário e criou novos incentivos fiscais para atrair indústrias e até mesmo implantou um pólo industrial em Santa Inês. Essa administração também asfaltou a Estrada Jerônimo Monteiro, conhecida desde então como Avenida. A administração municipal cancelou todos os débitos fiscais de terrenos do Loteamento Itaparica, em nome de Armando de Oliveira Santos e de Itaparica S/A, como compensação pela cessão ao Município de área destinada à construção de um Ginásio Polivalente (Lei nº 1324/70). Essas ações do poder público serviram como incentivo na ocupação de Itaparica e viabilizou os projetos do maior conjunto habitacional da região metropolitana. Criou, ainda, o Serviço Municipal de Estrada de Rodagem e cargos comissionados de direção (Lei nº 1336/70) o que propiciou aberturas de estradas vicinais e melhorias viárias. No período de 1971 a 1980 os parcelamentos do solo foram intensificados, acarretando grande oferta de terrenos e os colocando com preços menores e atrativos dentro do contexto da aglomeração metropolitana, conforme mapa da FIGURA 18, abaixo.

[56] GERES – Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Espírito Santo.

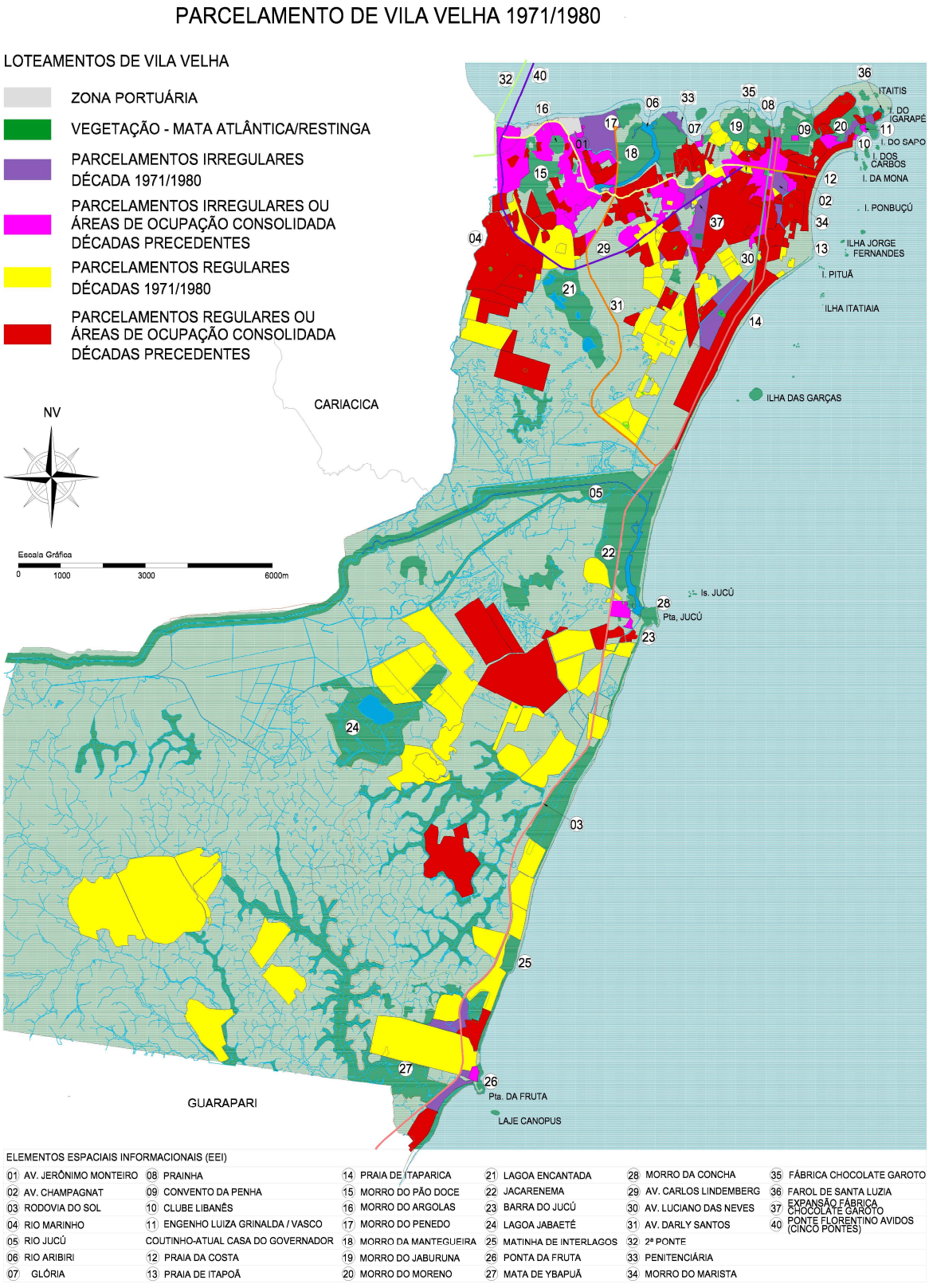

FIGURA 18. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1971 a 1980. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos. Ainda, observam-se os principais elementos paisagísticos e construídos, principalmente as intervenções viárias que potencializaram as ocupações.

O governo estadual de Arthur Gerhart (1971-1975) deu continuidade aos planos anteriores de desenvolvimento, mas ampliou a participação do Estado como promotor dos "Grandes Projetos Industriais" com o Porto e a Companhia Siderúrgica de Tubarão e a segunda ligação de Vitória-Vila Velha com a chamada Segunda Ponte (FIGURA 51), em São Torquato. Essa ponte foi implantada paralelamente à Ponte Florentino Ávidos, na região já consolidada de São Torquato (Vila Velha) e Ilha do príncipe – Moscoso (Vitória), com o antigo eixo viário da Estrada Jerônimo Monteiro e da posteriormente executada Rodovia Lindenberg (FOTOGRAFIA 40). Portanto o eixo de expansão dessa região foi reforçado pela Segunda Ponte (inauguração prevista para 1979, mas que foi concluída em 1981).

FOTOGRAFIA 40. Construção da 2ª Ponte ligando a ilha de Vitória a Vila Velha sobre a Baía de Vitória. Ao fundo a ponte Florentino Ávidos ou Cinco Pontes (primeira ligação da ilha com Vila Velha). 1978.
Fonte: Acervo do Arquivo Público Estadual. Fotógrafo desconhecido.

E o governo Elcio Álvares (1975-1979) implantou o "I Plano de desenvolvimento Estadual" incrementando ainda mais os investimentos na Grande Vitória e iniciou as obras da Terceira Ponte ligando Vitória-Vila Velha, prevista para ser inaugurada em 1981, mas que foi concluída em 1989 (BITTENCOURT, 2006). Essa nova ligação sobre a Baía de Vitória deslocaria o eixo de expansão tanto de Vitória para a região do aterro da Condusa, na Praia do Suá, como de Vila Velha para a região da Praia da Costa, Itapoã e Itaparica (FOTOGRAFIA 41).

FOTOGRAFIA 41. Construção da 3ª Ponte ligando a ilha de Vitória a Vila Velha sobre a Baía de Vitória. Ao fundo à direita o morro do Convento da Penha. 1981.
Fonte: Acervo da casa da Memória de Vila Velha. Fotógrafo desconhecido

Em 1971 o município cria incentivos fiscais até 1974 para instalação ou ampliação de empresas industriais, hoteleiras ou agro-pecuárias e constitui a Comissão Municipal de Expansão Sócio-Econômica/COMESE (Lei nº 1351/71). A iniciativa municipal é descolada de um projeto de estruturação espacial da Grande Vitória, sem perceber e aproveitar as potencialidades da cidade de acordo com sua função metropolitana já apontada no PEE-GV como habitacional, apoio de serviços e comércio (Capítulo II, item 2.1).

Em 1971 o município assina convênio com a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano/COMDUSA, para elaboração e implantação do Cadastro Imobiliário Urbano do Município (Lei nº 1357/71). Firma convênio com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para cadastramento e assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural-ITR (Lei nº 1402/71). Esse esforço da administração municipal é importante para a gestão da cidade e o planejamento dos investimentos em infra-estrutura urbana, principalmente nessa década quando há uma aceleração do crescimento populacional (Ver GRÁFICO 04).

Ainda a legislação dispõe sobre autorização de empréstimos junto à Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES (Lei nº 1389/71), caracterizando assim a crescente demanda por infra-estrutura no entorno dos conjuntos habitacionais que se

multiplicavam na cidade. Em 1971 instituiu um novo código de Obras através do Decreto nº 107/71 que era apenas a repetição do modelo da Lei nº 351 do Município de Vitória e que foi transformado em Lei municipal de Vila Velha nº 1166/67. Estas normas mantêm um padrão urbanístico emprestado da capital sem incorporar qualquer idéia de planejamento com as características do município e sua topografia. E esta lei nem mesmo cita elementos de importância histórica e arquitetônica como o Convento da Penha que já estava estadual e nacionalmente reconhecido e preservado em legislações como patrimônio.

Em 1972 a lei municipal dispõe sobre autorização de empréstimo junto ao Banco Nacional de Habitação – BNH, para execução de obras de infra-estrutura nos Conjuntos Novo México, Jardim Colorado, Jardim Asteca, Jardim Guadalajara e Colorado (Lei nº 1406/72), como pode ser verificado no APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2 e FIGURA 18. Estas leis evidenciam a grande demanda por obras e investimentos em infra-estrutura nas áreas dos conjuntos. Isto é um reflexo, em nível nacional, da política voltada para as questões urbanas desenvolvidas pelo SERFHAU e da ação Plano Nacional de Habitação Popular – PLANHAB, conforme explicitado no Capítulo I, item 1.3 dessa dissertação.

Em 1972 o município institui Plano Plurianual de Investimentos – PPA (Lei nº 1409/72) como determinavam as legislações, federal e estadual. Esse é um instrumento de planejamento e gestão da cidade que foi incorporado definitivamente no seu processo administrativo. No entanto, na medida em que as obras de infra-estrutura e demais investimentos no desenvolvimento urbano ficaram aprovados nos PPA's, se percebe um reflexo claro no levantamento da legislação com à diminuição no número de leis específicas sobre esse assunto. No QUADRO com as categorias de leis de Vila Velha, APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1, quando dividida em décadas e, principalmente, se comparadas ao GRÁFICO 05 (período de 1961/70) com GRÁFICO 06 (período de 1971/80). Verifica-se uma diminuição considerável, de 107 leis categorizadas de desenvolvimento na primeira QUADRO para 31 leis na segunda. Essa brusca alteração deve ser, pois, relativizada, na medida em que as leis autorizando a execução de obras passaram a ser aprovadas no PPA.

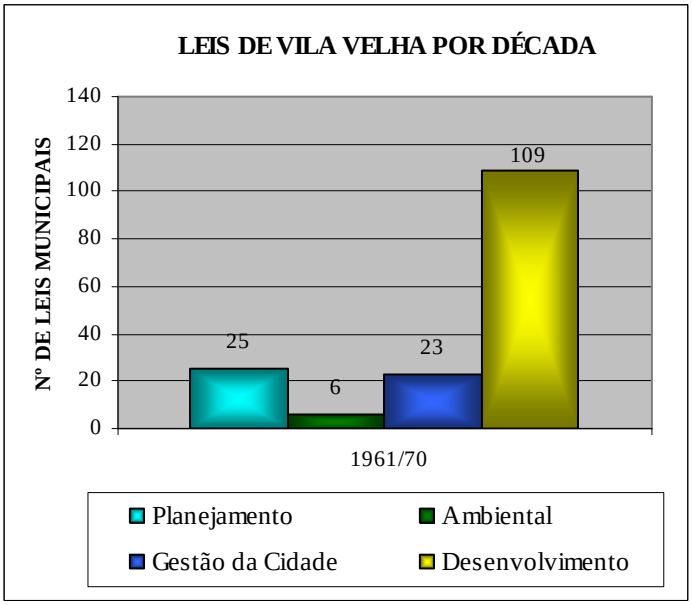

GRÁFICO 05 - Leis de Vila Velha – período 1961/1970.
Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.

A redução de imposto territorial urbano os loteamentos aprovados pela Prefeitura, sobre os lotes não vendidos (Lei nº 1443/72) irá, mais uma vez, atender aos interesses dos especuladores de terras urbanas, na medida em que fica economicamente mais lucrativo reservar essas áreas para valorização do que colocá-las no mercado. Essa ação beneficiaria principalmente os loteamentos realizados nessa década em direção ao eixo sul, pela Rodovia do Sol, notadamente Itaparica, Morada Interlagos, Brunella, Parque Quintas da Vela Branca, Recreio da Barra e outros (FIGURA 18).

Cria facilidades à construção de casas operárias do tipo econômico, alterando o Código de Obras – Lei nº 1253/68 (Lei nº 1464/72). Essas modificações buscavam diminuir a exigência de área mínima nas edificações para adequar aos de habitações de classe baixa, agora uma necessidade para acomodar o enorme contingente de população sem renda que fixou residência na região metropolitana.

Em 1973 até 1976 assumiu a cidade Sólon Borges Marques que criou uma companhia habitacional municipal e construiu novos prédios públicos. Ainda abriu e pavimentou diversas ruas e postos de atendimento de saúde nos bairros.

FOTOGRAFIA 42. Vista da Praia da Costa – Início da década de 1970. O loteamento Praia da Costa quase todo ocupado por residências, a maior parte delas de veraneio. Nota-se a vegetação de restinga ao fundo em toda a área da praia de Itapoã e de Itaparica.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima.Fotógrafo desconhecido.

O processo de ocupação desordenado do solo urbano teve muita influência, nos fins da década de 70, da conclusão da Rodovia do Sol pelo governo estadual, que ligava o município à cidade de Guarapari. Esse eixo de crescimento em direção ao sul fez valorizar o loteamento na Praia da Costa existente e toda região e surgiram vários outros empreendimentos (FOTOGRAFIA 42).

Em 1973 dispõe sobre autorização de empréstimo junto ao BNH, com repasse da COHAB/ES para execução de obras de drenagem e pavimentação de vias de acesso a núcleos habitacionais (Lei nº 1482/73), como parte da política nacional de desenvolvimento urbano relatada no Capítulo I, item 1.4. O município ainda se consolidava como alternativa de moradia da região metropolitana com os vários investimentos públicos em habitação popular, como o conjunto do IBES, ocupado na década de 60 e ampliado na década de 70. Assim, a construção de outros conjuntos habitacionais se intensificou na década de 70, com novos empreendimentos, tais como no conjunto Militar, Jardim Asteca, Santos Dumont e outros (APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2). E complementando essas ações, o município propõe a redução da taxa de licença para obras nas construções financeiras pelo BNH (Lei nº 1490/73). Interessante perceber a influência que a Copa do Mundo de 1970 no México promoveu em Vila Velha com a nomenclatura desses conjuntos habitacionais.

Ainda, na região da Orla de Itapoã (FOTOGRAFIA 43) começam os conjuntos das cooperativas habitacionais do INOCOOPES e COHAB-ES que irão consolidar a ocupação e atrair novos investimentos.

FOTOGRAFIA 43. Os conjuntos habitacionais na região da Praia de Itapoã, expansão da infraestrutura para o sul e orla do município. 1975.
Fonte: Acervo da casa da Memória de Vila Velha. Fotógrafo desconhecido.

Apenas em 1974 começa a ser reconhecido pelo poder público local outro potencial para o desenvolvimento municipal, quando a legislação concede incentivos fiscais ao Turismo, isentando de Impostos Predial, Territorial e Sobre Serviços, a hotéis e restaurantes que se instalem até 1980 (Lei nº 1505/73).

A questão ambiental retoma as preocupações dos legisladores em 1974 quando proíbe e disciplina a aprovação de projetos urbanísticos em áreas elevadas do Município (Lei nº 1543/74). Em 1975 dispõe sobre limite de pavimentos em construção na orla marítima, gabarito de edifícios (Lei nº 1.569/75). Importante para a referência urbanística da cidade foi a abordagem na legislação de 1975, quando da edição da Lei nº 1.569/75, que dispõe sobre limite de pavimentos em construção na orla marítima. Ou seja, a limitação do gabarito de edifícios na região da Praia da Costa é incorporada à legislação como demonstração de que o processo de urbanização acelerada estava acontecendo nessa região, bem como mostra a preocupação da municipalidade em preservar o aspecto paisagístico da orla. É que esta intenção só é possível efetivar na dependência de a altura das edificações e sua relação com a via e o aspecto paisagístico que se queira preservar. A lei também limita a altura de prédios a dois andares na periferia do Convento da Penha (Limite de gabarito - Lei nº 1.594/75) caracterizando-se como a primeira iniciativa municipal na preservação desse patrimônio.

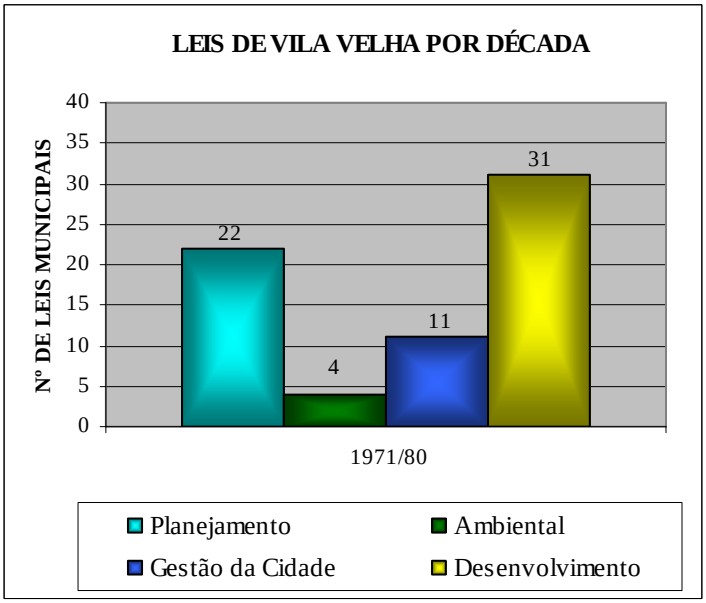

GRÁFICO 06 - Leis de Vila Velha – período 1971/1980.
Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.

A gestão da cidade sofre no ano de 1975 uma importante inflexão quando altera dispositivos da Lei nº 1471/72 para dividir o Município em 10 Regiões Administrativas e cria dez cargos em comissão de Administrador Regional (Lei nº 1593/75). Esse novo instrumento irá permitir uma maior racionalidade na execução, manutenção e fiscalização de pequenas obras e serviços urbanos.

Em 1976 cria o Escritório Técnico de Planos e Projetos e cria cargo em comissão de Diretor através do Decreto nº 009/76 que Regulamenta a Lei nº 1.597/76. Assim, começa um processo de reestruturação administrativa que reconhece a importância de setores de engenharia, arquitetura e planejamento municipal. A alteração da delimitação da área urbana do Município de Vila Velha neste ano irá prolongar o perímetro urbano em direção sul próximo ao município de Guarapari, como forma de regularizar loteamentos que surgiram no entorno da Rodovia do Sol e atender aos interesses de especuladores.

Em 1977 assumiu Américo Bernardes da Silveira que administrou ate 1979 e seu maior legado foi uma legislação urbanística para Vila Velha, até então dispersa em normas de construções e posturas, que estavam defasadas e deveriam se adequar a essa nova conjuntura da cidade. Esse processo de implantação das leis não acompanhava o crescimento da cidade e muitas das vezes também não correspondia à necessária modernização administrativa e estrutura de fiscalização da prefeitura. Por iniciativa do governo estadual com apoio técnico do IJSN, em sua administração foi criado o Código de Edificações Gerais, Lei nº 1.674, de

1977. Esse Código já representava certo avanço na legislação, na medida em que continha elementos de parcelamento do solo e no seu Capítulo XI definia índice para os terrenos. Também essa legislação já era importante como norteadora do uso e ocupação do solo quando, no Capítulo XII, trata dos gabaritos e proteção na "área de terra que circunda o Convento da Penha".

Na região metropolitana da grande vitória, em meados da década de 70, o governo estadual, através do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), produziu um excelente termo de referência urbanístico para o desenvolvimento da região com o chamado Plano de Estruturação (PEE) da grande Vitória. Esse documento (PEE) foi concluído em 1976 e "[...] instituiu um processo de planejamento urbano no Espírito Santo" (PEE/GV – Revista da FJSN, nº 2 – Abril/Jun. 1979, p. 05). Esse Plano procurou traduzir as tentativas anteriores de implantar um processo de planejamento urbano. Em 1967, a primeira tentativa foi uma ação conjunta das prefeituras de Vitória, Vila Velha, serra, Cariacica e Viana em consonância com a Política Nacional de Planejamento Integrado coordenada pelo SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, conforme Capítulo I, item 1.3. Em 1969 o governo do Estado "[...] procurava estabelecer uma política de planejamento físico-territorial para o Espírito Santo", quando criou a Companhia de Desenvolvimento Urbano Sociedade Anônima – COMDUSA, pela lei estadual nº 2.438/69 (PEE/GV – Revista da FJSN, nº 2 – Abril/Jun. 1979, pp. 06-07).

No PEE já ficavam identificadas, no município de Vila Velha, "[...] faixas compactas de alta densidade e outras de ocupação descontínua". Ainda, os principais elementos estruturantes: "a antiga linha de bondes Paul-Vila Velha e a rodovia Carlos Lindenberg [...]". Nota-se também a preocupação com a delimitação, em legislações específicas, das "[...] áreas que, pelo seu valor histórico / artístico / paisagístico e / ou ecológico, precisam ser preservadas [...]" (PEE – Revista da FJSN, nº 2 – Abril/Jun. 1979, pp. 10 e 18). No PEE, para o município de Vila Velha, o documento identifica como patrimônio ambiental, paisagístico, de "[...] interesse histórico, artístico, sentimental (a memória do povo)" (PEE, 1979, p. 27). Nessa listagem do PEE (páginas 29 e 30 deste Documento) ficam evidenciados os principais elementos espaciais informacionais – EEI's conceituados no Capítulo I, item 1.2 dessa dissertação e sistematizados no APÊNDICE 6, QUADRO 3.3./1. O PEE assume explicitamente já na década de 1960 que estes são "elementos construídos, considerados

patrimônio histórico, artístico, sentimental do povo" (PEE, p. 27). Ainda, subdivide estes elementos entre "dois grandes grupos", quais sejam, "a paisagem formada por elementos construídos e a paisagem com predominância de elementos naturais" de interesse paisagístico (PEE, p. 27). Fica claro que a identificação destes elementos neste documento da década de 1960 com uma abordagem "técnica", que se conceituou nessa dissertação como EEI's, são parte da memória sentimental do capixaba, e do canela-verde em especial, como descrito no imaginário da cidade teorizado no Capítulo I, item 1.2 e sistematizados no APÊNDICE 6, QUADRO 3.3./1. Posteriormente, vê-se que estes mesmos elementos foram incorporados nas legislações municipais, notadamente os de interesse ambiental e paisagístico já na lei do Parcelamento do Solo, lei nº 1980/81 e os demais no Plano Diretor Urbano, lei nº 2.621/90 e comprovam a idéia de legitimação destes elementos (EEI's) em um pacto socioambiental, como apresentado também no Capítulo I, item 1.1 e 1.2.

A capital Vitória teve, em 1984, a implantação de seu Plano Diretor Urbano (PDU) como natural desaguadouro desse esforço de planejamento da aglomeração urbana da Grande Vitória, com efetiva participação de técnicos do Instituto Jones dos Santos Neves, órgão do governo do estado. Essas ações reverberaram em nível estadual um processo nacional de planejamento que estava nesse momento, em 1974 quando o governo federal criou a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana – CNPU, buscando o crescimento ordenado da cidade como "pólo econômico", conforme relatado no Capítulo I, item 1.3. Já o município de Vila Velha, do mesmo modo que os outros da região metropolitana, demoraram muito mais para incorporar o planejamento urbano como lei de uso e ocupação do solo. No caso de Vila Velha, somente em 1990, ou seja, depois de dezesseis anos destes esforços em nível estadual é que se elaborou uma legislação abrangente com zoneamento e outros índices urbanísticos sobre o território municipal. É a primeira legislação urbanística que estabelece um processo de planejamento como ação permanente para desenvolvimento do território municipal e dentro das regras da democracia representativa com audiências públicas na Câmara municipal. É o que mais se aproxima do planejamento urbano na visão clássica da Carta dos Andes de 1958, como mostrado no Capítulo I, item 1.3.

Em 1977, Vila Velha cria Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDESUR (Lei nº 1661/77). E institui o Código Edificações Gerais (Código de Obras Lei nº 1674/77) que, dentre as diversas normatizações, estabelece um gabarito para edificações na orla marítima, incorporando na legislação um maior controle sobre as construções. Esse

código apresenta um nível de detalhamento grande e um de seus destaques é o Capítulo XII, Título IV, Dos Gabaritos, artigos 91 a 94. Nessa seção a lei estabelece limite de gabarito de quatro pavimentos a partir do térreo ou seis pavimentos construídos sob pilotis na primeira quadra do mar, em toda Orla do município. Nas demais quadras, a lei estabelece um escalonamento na medida em que as construções avançam para o interior, de oito ou dez pavimentos. Destaca-se, ainda, a determinação de que os projetos urbanísticos de loteamentos (art. 93) somente poderiam ser aprovados se fossem deixadas ruas ou avenidas com a largura mínima de 16,00m (dezesseis metros). Este fato é muito importante, na medida em que o município não apresentava uma legislação de parcelamento do solo e, desta forma, o código estaria suprindo essa necessidade normativa devido ao intensivo processo de ocupação do território, como pode ser verificado no APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2 e mapa da FIGURA 18.

O artigo 94 da lei n. 1.674/77 estabelece um controle da ocupação do solo no entorno do Convento da Penha, fixando o limite máximo de gabarito em até dois pavimentos: "[...] em toda área de terra que circunda o Convento da Penha, até cinqüenta metros além de seus limites; e quatro pavimentos, à partir de cinqüenta metros até cento e cinqüenta metros". Desse modo, a legislação municipal já apresenta uma incipiente "zona de proteção", uma concepção urbanística com preocupações claras de preservação da edificação histórica, bem como de manter a ambiência do núcleo histórico da cidade, estabelecendo índices de controle e regulação.

A Lei 1780/79 alterou a delimitação da área urbana do Município de Vila Velha expandindo-a em direção ao litoral sul, na região de Ponta da Fruta e Guarapari, servindo para consolidar a ocupação dessas áreas. E na década dos anos 1980, as ações estratégicas dos governos estaduais para o desenvolvimento econômico do estado podem ser sintetizadas nos seguintes empreendimentos que influenciaram diretamente a ocupação de Vila Velha: a) "industrialização por meio do processamento de produtos agrícolas em trânsito pelo Porto de Capuaba"; b) industrialização de matéria-prima local, no caso de Vila Velha, o chocolate e derivados (BITTENCOURT, 2006, p. 407). A inauguração da 2ª Ponte em São Torquato, o asfaltamento da Rodovia do Sol ligando a Guarapari e o início da construção da 3ª Ponte na região da Praia da Costa potencializaram nestes eixos um maior adensamento da cidade, como mostra a FIGURA 18.

No final da década de 1970 a região de Itapoã já estaria bastante consolidada em sua ocupação com os conjuntos habitacionais (Conjunto Militar, Morada de Itapoã, Abacateiros, Beira-Mar, CIEC e outros empreendimentos no seu entorno), esticando a infra-estrutura urbana até essa região (FOTOGRAFIA 44). A Praia da Costa, ainda com uma tipologia habitacional horizontalizada, começa a se apresentar com uma alternativa à capital Vitória para construção imobiliária, na medida em que "[...] a oferta de terrenos era maior, os preços praticados eram menores e as restrições construtivas, estabelecidas pela legislação urbana, eram menos rígidas do que as em vigor no município da capital [...]" (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 70). Vitória que aprovou seu Plano Diretor Urbano em 1984 estava começando um processo de planejamento urbano mais efetivo no controle do uso e ocupação do solo. O município de Vila Velha se coloca, assim, em uma vantagem do ponto de vista da especulação imobiliária para atrair novos investimentos em construção de habitação e que será, principalmente, de edifícios residenciais de médio e alto padrão a região da orla.

FOTOGRAFIA 44. Vista da Praia de Itapoã (primeiro plano) praia da Costa e ao fundo o Convento da Penha – Final da década de 1970. Ao fundo em Vitória vê-se o aterro da Condusa e o início da construção da 3ª Ponte. Fonte: Arquivo particular Gether Lima.Fotógrafo desconhecido.

De 1980 a 1982 assumiu a administração Gottifrio Alberto Anders que continuou o processo de modernização da legislação e, no início da década de 80, com apoio técnico do Instituto Jones dos Santos Neves, a prefeitura municipal elaborou a sua primeira legislação completa sobre parcelamento do solo. No entanto, o parcelamento do solo já vinha forte nas décadas anteriores e o estoque de terrenos para especulação estava alto, como pode-se verificar no APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./2 e na FIGURA 18. No ano de 1980, a Lei 1818/80 altera o inciso I, do art. 91 da Lei nº 1674/77 - Código de Edificações Gerais (Código de Obras), sobre gabarito de construções em toda a orla marítima, passando de quatro pavimentos para sete pavimentos sobre pilotis como forma de controlar a ocupação dessa região valorizada, mas essa limitação dura poucos anos.

A legislação federal, com a Lei 6.766 de 1979, estabeleceu novos parâmetros para o parcelamento do solo urbano que foram incorporados na lei municipal. E em 1980 o governo estadual instituiu a Lei Estadual de parcelamento do solo urbano, seguindo a lei Federal 6.766/79, que serviriam de base e com diretrizes para a legislação municipal. Assim, o município com sua nova lei e com o norteamento da legislação federal e estadual controlou um pouco o já intenso processo de especulação de terras urbanas que se verificava com os novos loteamentos. Em 1981, com a aprovação pela Câmara Municipal da Lei 1980, que trata do assunto do parcelamento do solo urbano, as exigências e a falta de preparo técnico dos funcionários e de estrutura da administração municipal dificultou a aprovação de novos loteamentos. Como explicitado por Villaça (2004) e descrito no Capítulo I, item 1.7, essa lei federal pode ser tomada como o início do planejamento urbano no Brasil e, por similaridade, pode-se depreender que esse tipo de planejamento como lei começa no estado do Espírito Santo (1980) e em Vila Velha (1981), respectivamente com suas leis sobre o tema. No entanto, a falta de fiscalização, de capacitação profissional e de técnicos na administração municipal ajudaram para uma ocupação muitas vezes irregular e clandestina do solo municipal.

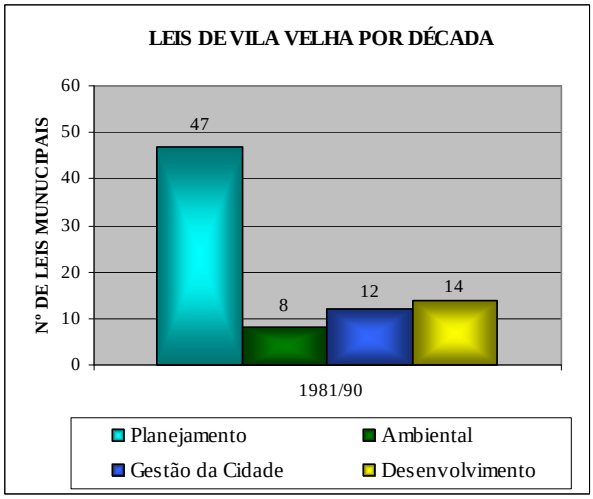

GRÁFICO 07 - Leis de Vila Velha – período 1981/1990.
Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.

Do ponto de vista ambiental, pela primeira vez é criada uma lei que dispõe sobre proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município de Vila Velha (Lei nº 1991/81) com apoio técnico do IJSN. Essa é, pois, uma legislação com melhor conceituação até então sobre esse assunto. Também em 1981 institui o Código de Posturas do Município (Lei nº 2012/81) que ajudaria compor os instrumentos de regulação, proteção e posturas do ambiente urbano no município de Vila Velha. Há um incremento muito grande na formulação de normas de planejamento urbano e caracteriza esse período como fundamental no processo de regulamentação de uso e ocupação do território (GRÁFICO 07). No período de 1981 a 1990 os parcelamentos do solo municipal diminuíram e a explicação poder-se-ia atribuir à complexidade da legislação federal (lei nº 6.766/79), da lei estadual de 1980 (que inclusive submetia a aprovação dos loteamentos pelos municípios na aglomeração urbana da Grande Vitória a uma "anuência" do Instituto Estadual Jones dos Santos Neves) e, em Vila Velha especialmente, com uma dificuldade técnica de implantação dessa nova lei do parcelamento (lei municipal nº 1980/81), ver FIGURA 19.

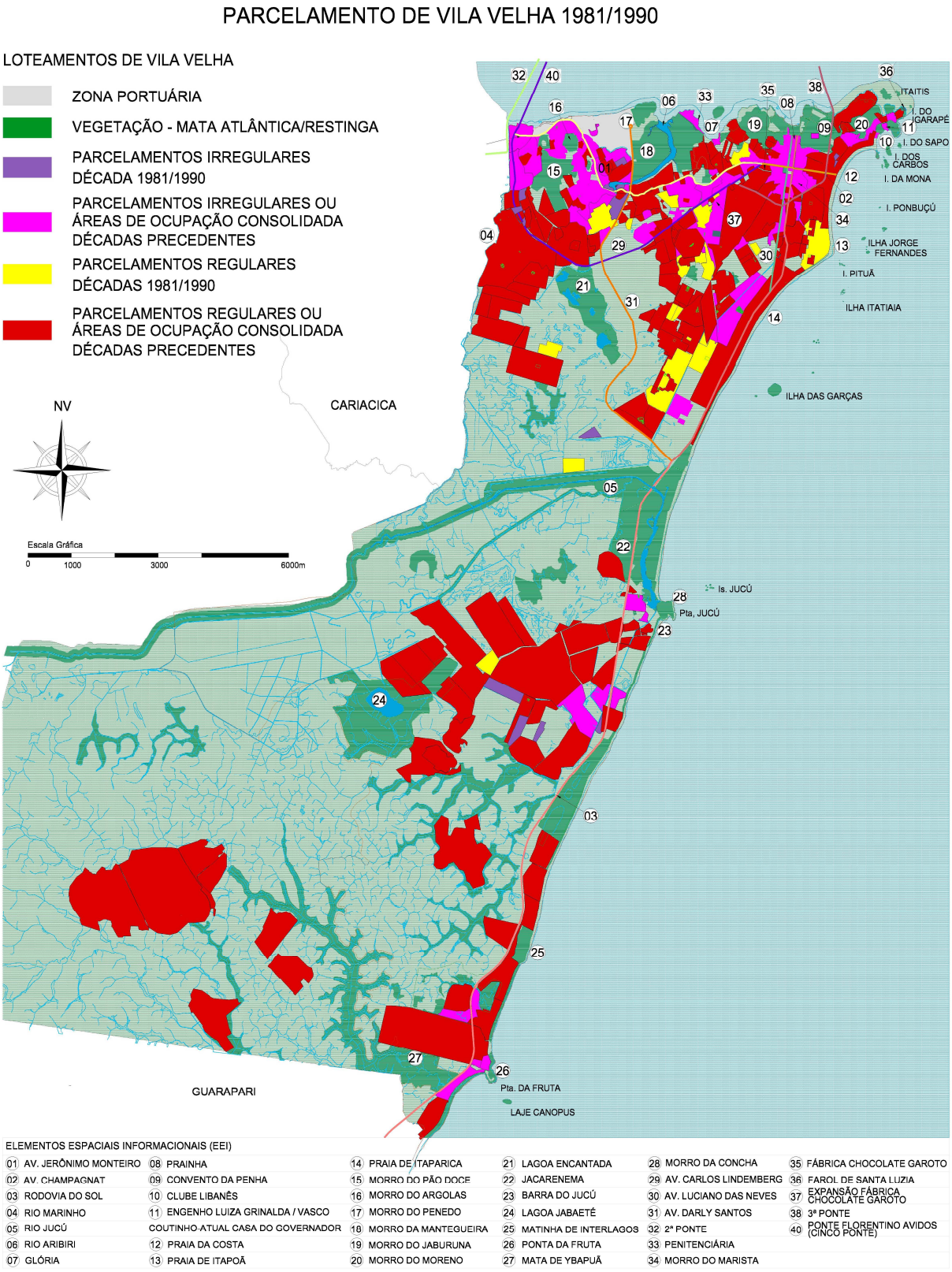

FIGURA 19. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1981 a 1990. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos. Ainda, observam-se os principais elementos paisagísticos e construídos, principalmente as intervenções viárias que potencializaram as ocupações.

De 1983 até 1986 a gestão de Vasco Alves estabeleceu uma base técnica de pensamento sobre o desenvolvimento da cidade. Esse foi um período muito interessante para a administração pública municipal, pois iniciou uma cultura de planejamento e criou os fundamentos para a fiscalização e a modernização da legislação urbana. Neste período, também foram criados os instrumentos de discussão com as comunidades para elaboração do Orçamento popular, bem como os levantamentos da Estrutura Fundiária do município formando uma base de dados para o planejamento urbano. Foram realizados os primeiros diagnósticos de uso do solo, delimitados os bairros e identificados os loteamentos clandestinos e irregulares. Todo esse processo de planejamento foi boicotado e virou apenas documento de "gaveta". No entanto, nenhuma ação efetiva for tomada em relação à ocupação desordenada do solo urbano e os loteamentos irregulares.

Na região da Praia da Costa (FOTOGRAFIA 45) começam os primeiros prédios de até dez pavimentos conforme a nova legislação aprovada e sem outros índices mais restritivos de controle de ocupação do solo (tal como afastamentos laterais, de frente e de fundos, pois se usavam os mesmos de uma residência de um pavimento, ou seja, apenas 1,50m exigidos no Código Civil Brasileiro). O morro do Moreno ainda é um destaque na paisagem da cidade e ainda não sofre nenhuma pressão imobiliária, na medida em que os terrenos de frente ao mar estão mais disponíveis e ainda não são muito valorizados para a construção em relação aos terrenos da capital.

FOTOGRAFIA 45. Vista da Praia de Itapoã (primeiro plano) praia da Costa e ao fundo o Convento da Penha – início da década de 1980.
Fonte: Acervo do Arquivo público Estadual *Apud* CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 97. Fotógrafo desconhecido

Uma nova realidade urbana também estava começando a se configurar com diversas invasões de áreas, como na região de Santa Rita, Aribiri e de Terra Vermelha onde as condições de insalubridade e precariedade de infra-estrutura requeriam ações eficazes e imediatas, quase que concomitantemente a estas ocupações (FIGURA 19). As atuações do Movimento de Direito a Moradia e o do Conselho Comunitário de Vila Velha, em seus primórdios, contribuíram em muito nas conquistas de avanços sociais e nas melhorias da infra-estrutura urbana. Ainda, na década de 80, a duplicação e melhoria da Rodovia Lindemberg, do asfaltamento da Rodovia Darly Santos, bem como a construção da Segunda Ponte, ligando a Ilha de Vitória a Vila Velha e Cariacica, provocaram uma nova onda de ocupação desordenada e um maior adensamento populacional, principalmente na região da Grande Cobilândia e na região de Itapoã e Itaparica. Nesse período a cidade também recebia pesados investimentos na construção de conjuntos habitacionais, tais como, Coqueiral de Itaparica, Boa Vista, Abacateiros, Araçás e outros. Isso provocou uma maior pressão social por obras e investimentos em infra-estrutura urbana. Em meados da década de 80, com a real possibilidade de inauguração da 3ª Ponte ligando Vitória a Vila Velha, houve uma intensa ocupação na região da orla da Praia da Costa. A indústria da construção civil descobria, então, a orla de Vila Velha como o grande negócio imobiliário de toda região metropolitana (FIGURA 19).

> No período 1986-90 a construção ensaia novos passos, mas mantém-se, como anteriormente, voltada para a classe de alta renda e afastada da demanda da classe média. Com o avanço das obras em andamento da Terceira Ponte a construção insere Vila Velha no mercado imobiliário. A partir de Vitória, buscou-se o estabelecimento de um contínuo imobiliário, unindo a faixa litorânea dos dois municípios (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 74).

A construção civil tem no período de 1981 a 1985 uma grande expressão no município de Vila Velha, como demonstra Campos Júnior (2005). Os conjuntos habitacionais tiveram, pois, uma intensa participação na ocupação do solo urbano, notadamente no início da década de 1980 (GRÁFICO 08). As incorporações têm maior destaque nos anos de 1982 a 1984 e estão concentradas na orla do município. “O período de 1982-85 foi marcado pelo descrédito no tocante ao Sistema Financeiro da Habitação (BNH) [...] e a desconfiança dos empresários surgiu “[...] num momento que havia um estoque elevado de imóveis no mercado” (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 71). “Até a primeira metade da década de 1980 a promoção pública de moradias lideradas pelo Inocoop-ES serviu de alento para as empresas [...]” na outra metade

da década a "[...] dinâmica do mercado imobiliário[...]" muda com a inserção dos bairros da Praia da Costa, Itapoã e Itaparica com outro tipo de construção.

A crise atingiu também as construções por incorporação destinadas às classes médias e "identifica-se, em conseqüência, o direcionamento dos lançamentos das empresas, nesse período de 1982 a 1985, para o mercado da população de alta renda [...]" (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 72).

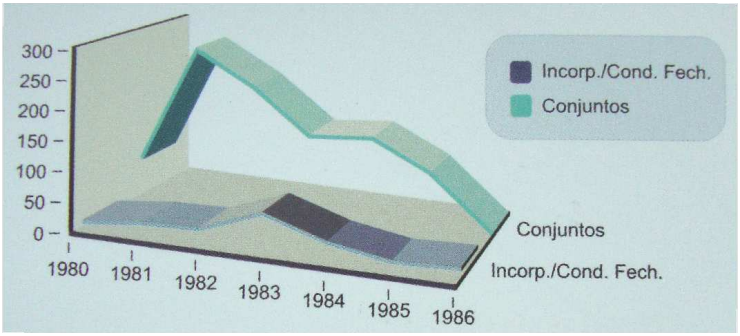

GRÁFICO O8. Número de construções por ano de habite-se em Vila Velha.
Fonte: CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 71.

Na década de oitenta a situação para financiamento de habitação para a classe média piorou e a dificuldade de financiamento nos bancos oficiais ou não atingia até empreendimentos de padrão mais elevado. "No contexto da Grande Vitória, Vila Velha apresentou as perspectivas mais animadoras, tornando-se uma oportunidade nova para os empresários" (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 76). No ano de 1987 foram aprovados no município, segundo o jornal (A Gazeta, 11/10/87 *Apud* CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 76), 29 projetos na Praia da Costa. Segundo Campos Júnior (2005) a "maior liberdade para construir" promoveu essa migração da construção civil para Vila Velha, em função de a lei alterar o gabarito na orla de 6 para 10 pavimentos.

CAPÍTULO II

2. DIREITO E AVESSO URBANOS: PLANEJAMENTO URBANO COMO LEI EM VILA VELHA

2.1 - A estruturação socioespacial da região metropolitana da Grande Vitória

A Região Metropolitana da Grande Vitória teve seu adensamento a partir da década de 1950 com a economia agroexportadora e, posteriormente na década de 1960/70 com a implantação dos grandes projetos industriais no solo capixaba. O quadro urbano compreende a conurbação dos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra (FIGURA 01). Em meados dos anos 1980 se inseriu o município de Guarapari e no fim do século XX foi incorporado o município de Fundão. Com base nesse "modelo histórico-econômico-espacial", com diversos reflexos na sociedade capixaba, formou-se uma trama urbana de difícil distinção entre causa e efeito. Verifica-se, no entanto, que um "[...] salto de crescimento populacional que ocorre nas franjas de expansão da cidade contemplou Vitória na década de 50, Vila Velha e Cariacica na década de 60, Serra na década de 70 e Viana e Serra nos anos 80" (ABE, 1999, p. 326) (ver TABELA 2.1./1).

TABELA 2.1./1

EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO: ESPÍRITO SANTO, GRANDE VITÓRIA E MUNICÍPIOS; PARTICIPAÇÃO DA GRANDE VITÓRIA NO ESPÍRITO SANTO.

Municípios	1940	1950	1960	1970	1980	1991	2000	2007
Cariacica	15.228	21.741	39.608	101.422	189.089	274.455	324.285	356.536
Fundão (*)	----	----	----	----	----	----	13.009	15.209
Guarapari (*)	----	----	----	----	----	----	88.400	98.073
Serra	6.415	9.241	9.192	17.286	82.581	221.510	321.181	385.370
Viana	7.661	5.896	6.571	10.529	23.440	43.836	53.452	57.539
Vila Velha	**17.054**	**23.127**	**55.589**	**123.742**	**203.406**	**265.251**	**345.965**	**398.068**
Vitória	45.212	50.922	83.351	133.019	207.747	258.243	292.304	314.042
G. Vitória	91.570	110.931	194.311	385.998	706.263	1.063.295	1.438.596	1.624.837
E. Santo	750.107	861.652	1.418.348	1.599.333	2.023.340	2.598.505	3.097.232	3.351.669
GV/ES (%)	12,20	12,87	13,69	24,13	34,90	40,92	46,44	48,48

Fonte: IBGE/IJSN-ABE / 1999 (2007).
NOTA (*): Conforme a nova lei da Região Metropolitana de 2004, os municípios de Fundão e Guarapari foram incluídos a partir deste ano na Região Metropolitana da Grande Vitória.

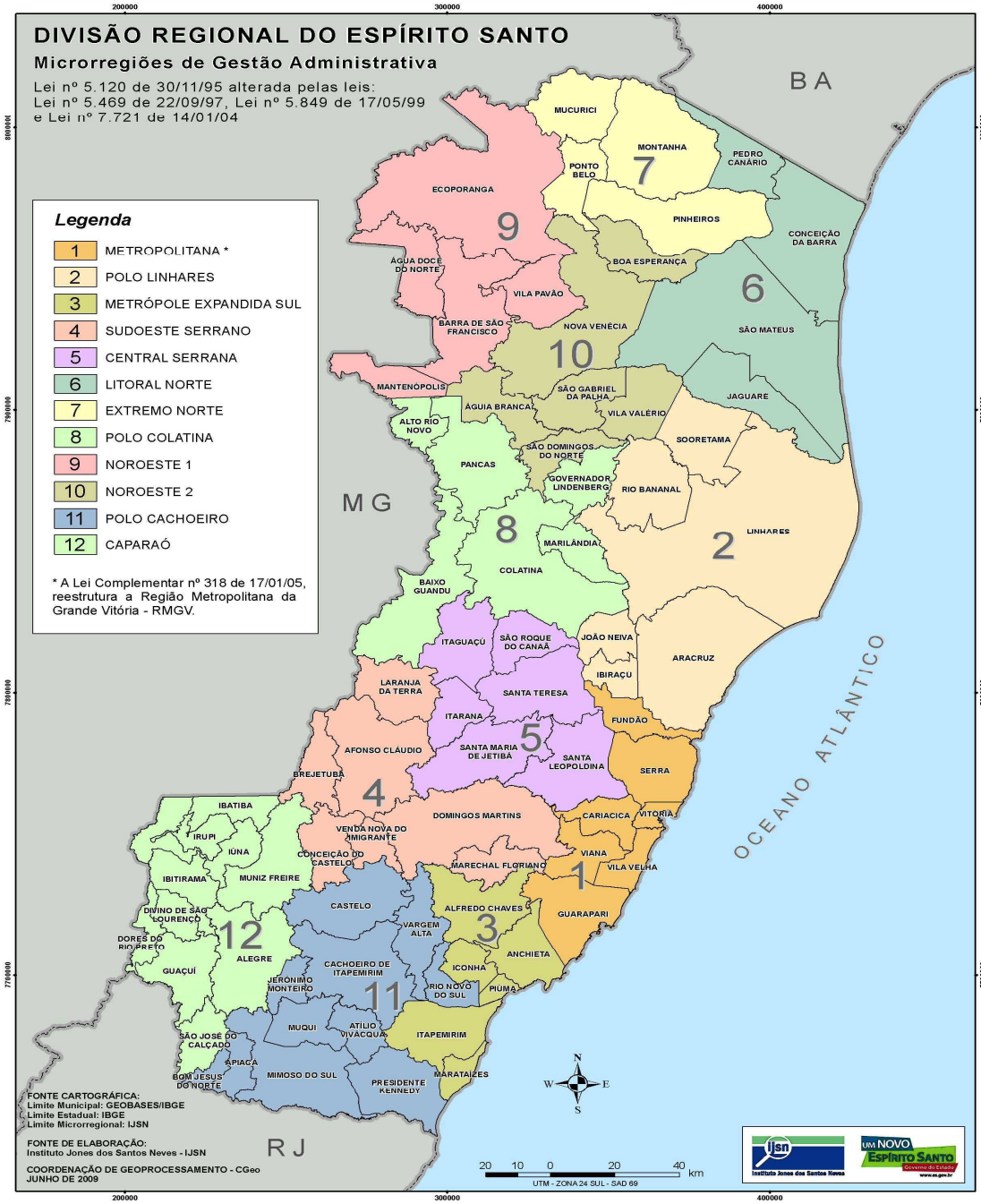

FIGURA 01. Mapa do estado do Espírito Santo e Microregiões - Região Metropolitana da Grande Vitória. Fonte: SEP/IJSN, 2009.

O desenvolvimento econômico da Região Metropolitana da Grande Vitória serviu para impulsionar uma "[...] expansão acelerada da malha urbana da forma como se processou, desordenada [...]" (Plano de Estruturação Espacial da Grande Vitória – PEE/GV, IJSN, Vitória: Revista da Fundação Jones dos Santos Neves, nº 2, abr/jun 1979, p. 10). O município de Vitória vinha a décadas sendo o mais populoso da região, no entanto, a partir da década de 60 os municípios de Vila Velha e Cariacica dão um salto de crescimento populacional

(TABELA 2.1./1). Na década de 70 esse crescimento foi deslocado para o município da Serra, ao norte da região, mantendo-se ainda ao sul em Vila Velha. Nos anos 80 os municípios de Serra e Viana apresentam elevado crescimento, mas Cariacica se estabiliza e torna-se o município mais populoso da região em 1991 (ABE, 1999, p. 327).

> Atualmente, a "Grande Vitória", que atingiu uma taxa de urbanização de 98,09%, exerce a função de centralizar algumas atividades de grande escala e de serviços especializados, típicas de grandes metrópoles, para uma vasta região onde não existe nenhuma outra cidade com dimensões e infra-estrutura suficiente para abrigar estas atividades (BITTENCOURT, 2006, p. 29).

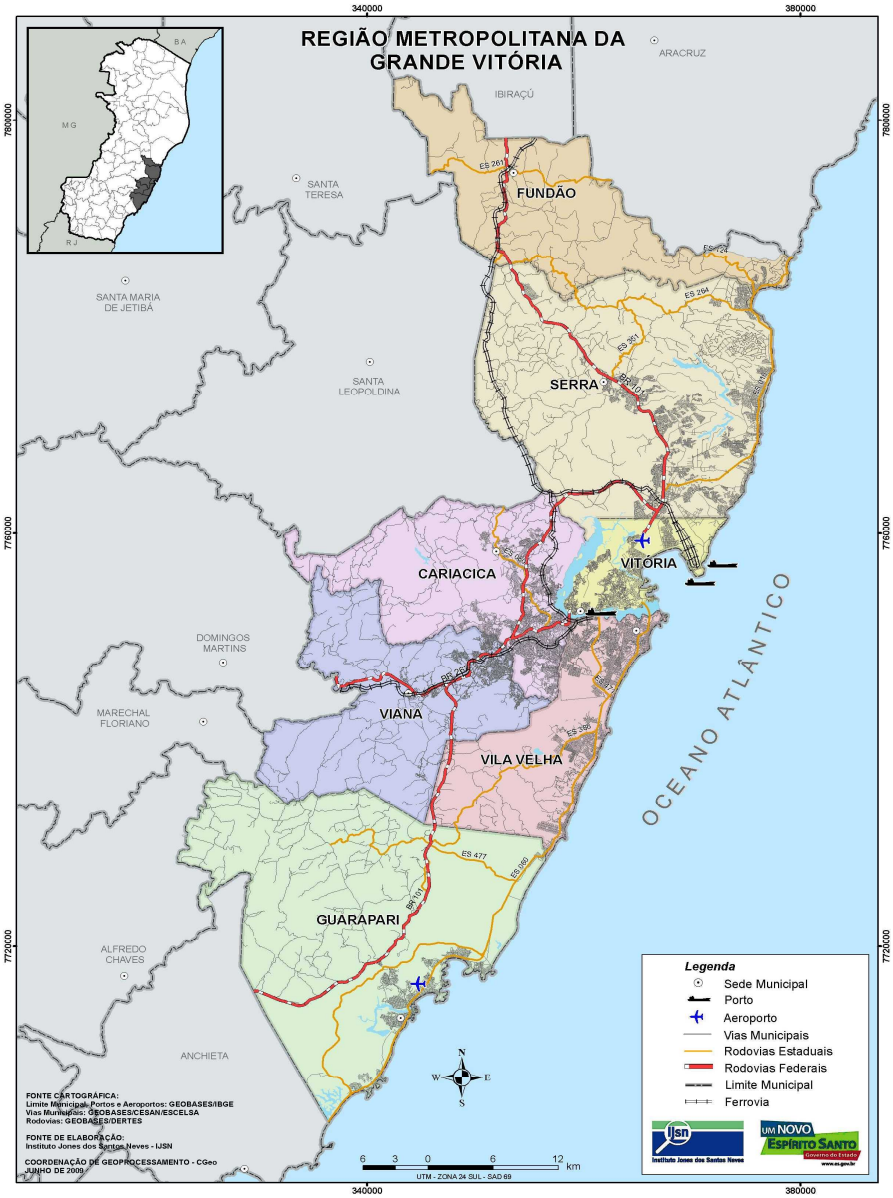

FIGURA 02. Mapa da Região Metropolitana da Grande Vitória.
Fonte: SEP/IJSN.

O aglomerado metropolitano capixaba (FIGURA 02) teve "[...] seu crescimento vinculado diretamente às transformações sócio-econômicas ocorridas a partir da segunda metade dos anos 1960 [...]", devido à mudança da base econômica agro-exportadora de café com a erradicação dos cafezais e do "êxodo rural" decorrente desse processo. E por outro lado, como atração de imensa mão-de-obra, ocorreu na região metropolitana implantação de grandes projetos industriais como a Companhia Siderúrgica e do Porto de Tubarão (BITTENCOURT, 2006, p. 29). O espaço geográfico com a Baía de Vitória com portos, as ferrovias e outras infra-estruturas de apoio administrativo e político favoreceram a consolidação dessa região como pólo central de atividades e serviços no estado do Espírito Santo (FOTOGRAFIA 01).

FOTOGRAFIA 01. Foto satélite da região metropolitana da Grande Vitória.
Fonte: INPE – 2009.

Na aglomeração urbana da Grande Vitória alguns equipamentos de logística começam a potencializar esse espaço no nível regional. Assim a Estrada de Ferro Vitória-Minas foi continuamente reaparelhada e duplicada adequando-se ao crescente transporte de minérios que escoava inicialmente no porto de Capuaba – Vila Velha. A diversificação de cargas de exportação e de importação criou as condições para o Espírito Santo se inserir na "[...]

economia da macrorregião Sudeste, vindo a tornar-se o seu porto de entrada [...]". O sistema portuário, principalmente localizado na região metropolitana (Argolas - VV, Paul - VV, Capuaba / Atalaia - VV, Vitória e Tubarão) recebeu investimentos e se ampliou com maior diversificação de cargas

> Além daqueles destinados ao atendimento à exportação de café, realizados desde décadas anteriores, foi reforçado no final dos anos 40 com o porto de exportação de minério de ferro, em Atalaia, operado pela Companhia Vale do Rio Doce, e no início dos anos 60, com o porto de importação de carvão mineral em Paul, operado pela USIMINAS. Ambos situam-se no lado continental da Baía de Vitória, no município de Vila Velha, mostrando que a Ilha já não comportava a complexidade e a dimensão de suas atividades (ABE, 1999, p.128).

Nesse sentido, o município de Vila Velha cumpre uma importante função dentro da região metropolitana de apoio logístico portuário (FIGURA 03).

FIGURA 03. Mapa da logística da Região Metropolitana da Grande Vitória.
Fonte: SEP/IJSN.

A metrópole capixaba continua desde a década de 40 apresentando altas taxas de crescimento da população em relação ao estado, chegando em 2000/2007 a ter 46,44%. As

dinâmicas populacionais dos municípios são diferenciadas (TABELA 2.1./2) conforme a disponibilidades das áreas urbanizáveis, os espaços urbanos competitivos, os atributos sócio-espaciais, a oferta de terras e as possibilidades de maior uso e ocupação do território (ABE, 1999, p.328). Em Vila Velha destaca-se a taxa de crescimento nas décadas de 50/60 bem maior (144,36%) do que os outros municípios da Grande Vitória. Esse período é de intensa atividade de parcelamento do solo e de aumento considerável da oferta de terras urbanas, como poderá ser verificado no neste capítulo da dissertação, item 2.3. Na década de 60/70 o município de Vila Velha apresenta alta taxa de crescimento populacional (122,60%), mas fica atrás de Cariacica (156,06%), mas ainda se destacando na região metropolitana. Na década de 70, "[...] nos setores de comércio e serviços, ampliou-se a área de influência do Aglomerado Urbano de Vitória, consolidando sua atuação sobre todo o território do Estado e também sobre frações do sul da Bahia, do norte do Rio de Janeiro e do leste de Minas Gerais" (ABE, 1999, p. 130).

Em 1991 no encontro de sete governadores articulado pelo Espírito Santo, foi criado o Conselho de Desenvolvimento do Corredor de Transporte Centroleste, posteriormente ampliado como um Consórcio Operacional do Corredor Centroleste, instalando o seu Escritório Operacional. O objetivo do Consórcio é de "[...] coordenar ações políticas, governamentais, empresariais, comerciais e operacionais dos consorciados visando a consolidação e o desenvolvimento do Corredor e dos Estados que o compõem" (ABE, 1999, p. 224).

> O **Corredor de Transportes Centroleste** é conceitualmente um conjunto coordenado de meios e facilidades ao longo de um eixo de transporte calcado no modal ferroviário e baseado em adequada infra-estrutura portuária. Visa, com a produção e a movimentação de cargas em grande escala, catalizar o desenvolvimento e o intercâmbio econômico de sua área de influência com o restante do País e outras praças no exterior (ABE, 1999, p. 224).

O processo de globalização dos mercados está exigindo a ampliação do conceito portuário, do porto estático para, cada vez mais, apenas um "[...] elo na ampla cadeia do transporte entre a produção e o consumo" (ABE, 1999, p. 225). E o Porto de Vila Velha se apresenta como elemento fundamental nesse contexto da globalização da economia capixaba.

> Dentre as vantagens comparativas do sistema Corredor Centroleste pode-se colocar a capacitação da Grande Vitória como metrópole com instalações adequadas para o apoio e informações às empresas voltadas ao comércio, serviços, finanças e comunicação voltados para o exterior e até mesmo para dar condições político-institucionais à alavancagem de novas oportunidades de investimentos regionais em sua área de influência (ABE, 1999, p. 225).

A metrópole capixaba apresentou altas taxas nas décadas de 1950 a 1970 e teve sua velocidade diminuída a partir da década de 1980 (TABELA 2.1./3). Esse processo de urbanização acoplado a uma industrialização crescente e concentração de serviços e logísticas voltadas para o mercado integrado mundial vai incrementar a ocupação também da cidade de Vila Velha.

TABELA 2.1./2
TAXAS DECENAIS DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO DA GRANDE VITÓRIA 1950 / 2007 (%).

MUNICÍPIO	1940- 1950	1950-1960	1960-1970	1970-1980	1980-1991	1991- 2000	2000- 2007 (*)
Cariacica	42,77	82,18	156,06	86,44	45,15	18,16	9,95
Fundão	----	----	----	----	----	----	16,91
Guarapari	----	----	----	----	----	----	10,94
Serra	44,12	-0,57	88,05	377,73	168,23	45,00	19,99
Viana	-23,04	11,45	60,23	122,62	87,01	21,94	7,65
Vila Velha	**35,61**	**140,36**	**122,60**	**64,38**	**30,40**	**30,43**	**15,06**
Vitória	12,63	63,68	59,59	56,18	24,31	13,19	7,44
G. Vitória	21,14	75,16	98,65	82,97	50,55	35,29	13,04
E. Santo	14,87	64,61	12,76	26,51	28,43	19,19	8,21
GV/ES (%)	12,20	12,87	13,69	24,13	34,90	40,92	46,44

Fonte: IBGE/IJSN-ABE (2007).
NOTA (*): Período de 2000-2007 utilizando o Censo IBGE 2000 e o Recenseamento IBGE 2007.

TABELA 2.1./ 3
TAXAS ANUAIS DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO DA GRANDE VITÓRIA 1950-2007

Período	Taxa de crescimento (% a.a.)
1951-1960	6,0
1961-1970	6,9
1971-1980	6,3
1980-1991	3,8
1991-2000	2,65
2000-2007 (*)	1,75

Fonte: IBGE/IJSN.
NOTA (*): Período de 2000-2007 utilizando o Censo IBGE 2000 e o Recenseamento IBGE 2007.

Pode-se perceber que a mobilidade da população nos municípios da região está consolidando de modo mais intenso nos municípios de Vitória, Vila Velha e Cariacica, conforme a densidade apresentada na TABELA 2.1./04. Da mesma forma que o número de domicílios por município apresenta características peculiares de ocupação, chamando-se

atenção para Vila Velha que a partir do ano de 2000 tem maior quantidade de unidades em seu território.

TABELA 2.1/ 4

POPULAÇÃO ESTIMADA EM 1993 E 2007, DENSIDADE POR MUNICÍPIO, REGIÃO METROPOLITANA E ESTADO (HABITANTE POR QUILÔMETRO QUADRADO)

Unidade Administrativa	População Estimada 1993	População Estimada 2007	Densidade Hab./km² 1993	Densidade Hab./Km² 2007	% ES 1993	% ES 2007	% GV 1993	% GV 2007
Espírito Santo	2.663.542	3.351.669	56,99	72,7	100,00	100,00	----	----
Grande Vitória	1.131.793	1.511.555	804,97	700,7	42,49	45,10	100,00	100,00
Cariacica	289.289	356.536	1.059,66	1.273	11,86	10,64	25,56	23,58
Fundão	----	15.209	----	54	----	4,53	----	10,06
Guarapari	----	98.073	----	166	----	2,93	----	6,48
Serra	240.376	385.370	439,45	697	9,02	11,50	21,24	25,49
Viana	45.085	57.539	137,45	185	1,69	1,72	3,98	3,81
Vitória	272.895	314.042	3.369,07	3.363	10,24	9,37	24,11	20,78
Vila Velha	**284.148**	**398.068**	**1.224,77**	**1.906**	**10,67**	**11,87**	**25,11**	**26,34**

Fonte: DEE Informações Municipais 1994 - IJSN.
NOTA (*): Para o ano de 2007 foi utilizado o Recenseamento IBGE 2007.

O município de Vila Velha apresenta já em 2007 o maior número de domicílios na região metropolitana (TABELA 2.1./5). Isto demonstra a intensiva ocupação que a cidade teve ao longo dos últimos 50 anos e tornou-se referencia de habitação de grande parte da população, a partir dos diversos programas habitação popular a partir da década de 1950, como será apresentado no Capítulo II, item 2.3.

As outras atividades de apoio, tal como os serviços, estão apresentando a mesma tendência de localização no município em detrimento das iniciativas de implantação de indústrias levadas a cabo desde 1950 por políticas de incentivo fiscal, como também será mostrado no Capítulo II, item 2.3.

TABELA 2.1/5

DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES E PESSOAS MORADORAS NO ESPÍRITO SANTO, GRANDE VITÓRIA E MUNICÍPIOS DA GV - 1991, 2000 E 2007:

Unidade Administrativa	1991			2000			2007 (*)		
	Domicílios	Pessoas	Pessoas por domicílio	Domicílios	Pessoas	Pessoas por domicílio	Domicílios (**)	Pessoas	Pessoas por domicílio (**)
Espírito Santo	618.549	2.586.864	4,18	840.842	3.097.232	3,7	460.098	1.702.365	3,7
Grande Vitória	261.279	1.059.527	4,05	400.657	1.438.596	3,6	451343	1.624.837	3,6
Vitória	66.767	257.334	3,85	85.514	292.304	3,4	101.304	314.042	3.4
Vila Velha	**66.586**	**264.223**	**3,97**	**98.968**	**345.965**	**3,5**	**137.754**	**398.068**	**2,9**
Viana	10.259	43.661	4,26	14.190	53.452	3,7	15.551	57.539	3,7
Serra	52.382	221.083	4,22	85.829	321.181	3,7	104.154	385.370	3,7
Guarapari	----	----	----	24.544	88.400	3,6	27.242	98.073	3,6
Fundão	----	----	----	3.574	13.009	3,6	4.224	15.209	3,6
Cariacica	65.285	273.226	4,18	88.038	324.285	3,7	96.361	356.536	3,7

Fonte: IJSN /IBGE - IJSN .
(*) Recenseamento / contagem de 2007 IBGE com a população sem o levantamento do número de domicílios nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória.
(**) Estimativa de domicílios nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Serra e Vitória, com base nos dados da contagem de população pelo IBGE 2007 e mantido o número de pessoas por domicílio do censo 2000, como forma de viabilizar uma amostragem do número de domicílios em 2007 para efeito comparativo da velocidade de ocupação do solo.

O processo de urbanização do Brasil, a partir da década de 50, baseado numa política desenvolvimentista, provocou um agravamento dos problemas de infra-estrutura nas cidades da região metropolitana de Vitória. As modificações na matriz territorial, alterando o espaço urbano e tornando-o um lugar privilegiado do desenvolvimento econômico da sociedade brasileira, engendraram profundas alterações na estruturação espacial dos municípios.

No Estado do Espírito Santo esta política desenvolvimentista tem conseqüências advindas do processo de industrialização (principalmente na década de 70), na "região metropolitana" da Grande Vitória, com profundas modificações no uso e ocupação do solo. Nessa época, o IBGE, através de critérios geo-demográficos, estabelece fatores para a identificação e delimitação das regiões metropolitanas. O governo federal institui, pela Lei Complementar 14, de 8 de Maio de 1973, oito regiões metropolitanas (R.M.); posteriormente, aumentadas para 09 com a inclusão da R. M. do Rio de Janeiro (Lei Complementar 20, de 1° de Julho de 1974). Alguns processos de urbanização estariam claramente configurando tipos de aglomerados urbanos com tendência à metropolização, como é o caso da Grande Vitória, os quais não foram levados em consideração por uma legislação inflexível.

As deformações cometidas naquele período são hoje possíveis de serem estudadas, na

medida em que a Constituição de 1988 remete aos Estados da Federação a decisão de instituir suas estruturas regionais. Nesta perspectiva, as instâncias políticas com base nas regiões metropolitanas integrariam a organização do "aparato de Estado", como novas formas de expressar as relações território-poder político. A essência territorial-institucional está imbricada de um componente regional relevante para o processo político, necessitando, assim, de um novo instrumental técnico-burocrático para administrar esse espaço. As regiões metropolitanas são instâncias político-governamentais com a função de estabelecer a ligação das comunidades regionais com o poder central e de intermediar os interesses sociais.

A institucionalização das regiões metropolitanas deveria promover o desenvolvimento integrado, articulando esforços entre os diferentes níveis governamentais para prestação de serviços de interesse comum à coletividade. Importante, pois, um organismo metropolitano de planejamento como aglutinador e produtor de conhecimento acerca da realidade socioambiental da região; bem como formador de uma "massa crítica" com possibilidade de auxiliar na administração e planejamento metropolitanos (CHALHUB, 2006, pp. 19-31).

2.2 – A geografia do município de Vila Velha

Os terrenos no município de Vila Velha apresentam origens em distintas eras geológicas, como em grande parte da região metropolitana. O aspecto morfológico-estrutural de sua constituição geológica são os terrenos do complexo cristalino pré-cambriano, os depósitos arenosos correspondentes à formação Barreiras e os sedimentos quaternários.

Das formações cristalinas resulta uma topografia acidentada e destacam-se ao norte do município os morros isolados formados por afloramentos rochosos, ora recobertos por camadas em decomposição que sustentam vegetação, ora sem revestimento e exibindo massa granilítica interligadas por sedimentação recente. Assim, compõe a paisagem norte uma pequena cadeia montanhosa, margeando a Baía de Vitória, com os morros do Moreno, da Penha, do Jaburuna, do Penedo, de Argolas, do Pela Macaco (Pão de Açúcar) e da Esso (Capuaba).

A formação Barreiras ou chamados Tabuleiros são depósitos arenosos alternando arenitos e argilas plásticas em camadas variáveis, recobertas de fina camada de solo vegetal. Corresponde a uma topografia quase plana do mar para o interior do município, interpondo-se com uma planície sedimentar de fundos encharcados e que formam lagoas, tais como a de Jabaeté e Vermelha e tem faixa mais larga no sul do município (ABE, 1999, p. 293).

Os terrenos do tipo quaternário recente, que compreendem os sedimentos não consolidados de origem marinha ou fluvial ocupados por vegetação de mangue e outras formações características, predominam nas planícies marinhas ao longo do litoral até a foz do Rio Jucú e Rio Aribiri. As planícies flúvio-marinhas compostas de argilas orgânicas ou turfas do Rio Jucu e Aribiri se interiorizam no território do município e ocupam zonas baixas formando manguezais. Essa topografia plana e quase ao nível do mar, em grande parte do município, apresenta condições de drenagem insuficientes e dificultam o escoamento das águas interiores com inundações freqüentes e lençol freático raso. Muitas lagoas são formadas pela ação destas águas interiores, tais como a de Jabaeté, Vermelha, Grande, Encantada e outras. As águas marinhas junto à costa são profundas, principalmente ao norte do município junto à baía de Vitória, favorecendo o sítio portuário, exceto junto das planícies marinhas de descargas pluviais do estuário do Rio Aribiri, Rio da Costa e Rio Jucú. Ao leste do território municipal, na costa, aparecem ilhas oceânicas de Pituã, do Sapo, Pacote, das Garças e Itatiaia e também arrecifes na área sul, junto ao Rio Jucú e na orla da Barra do Jucú, com rica flora marinha. E junto à orla aparece uma faixa arenosa de restinga paralela à linha costeira que formam as praias, mas que dificulta a drenagem e o saneamento (ABE, 1999, 295).

Os solos do município, em geral, são de baixa fertilidade. Nas encostas dos afloramentos rochosos ou nas áreas baixas próximas à baía de Vitória e na foz dos rios, as áreas planas são “[...] constituídas dos Solos Salinóis Thiomórficos de Mangues e apresentalm textura variável, fase Floresta Paludosa Marítima e Campos Halófitos” (ABE, 1999, p. 298). Nos platôs litorâneos com relevo plano de tabuleiros encontram-se os Latossolos de tipo Amarelo Distrófico, textura argilosa, fase Floresta Atlântica dos Tabuleiros Subperenifólia. Nos alagados sobre as restingas e nas partes baixas dos Rios Jucú, Aribiri, da Costa e Marinho são encontrados os solos hidromórficos. Estes se apresentam ácidos e com altos teores de matéria orgânica, pouco profundos, e, abaixo aparecem substratos minerais com estrutura e textura variável. Próximos encontram-se os solos aluviais formados por sedimentos trazidos pelas águas, formando as várzeas de relevo plano dos rios com matéria orgânica, e tipo argiloso arenoso. Ainda, têm-se os depósitos de areias quartzosas formados pela ação do mar, formando as praias, restingas e dunas do litoral. Esse último tipo, as dunas, principalmente no sul do município junto à divisa com o município de guarapari formando as Dunas do Lé. Os solos destas áreas de restinga são bem drenados, distrófios e ácidos, com textura permanentemente arenosa (ABE, 1999, p. 300).

O clima em toda a região configurada como metropolitana, e conseqüentemente no município, é equatorial quente e úmido, nitidamente marítimo. A temperatura média anual, no período de 1979 a 1988, foi de 28,3º C, apresentando máxima superior a 30ºC em fevereiro e mínima inferior a 17ºC em julho. Apresenta elevado índice de umidade do ar e a direção predominante dos ventos é Norte seguida do Nordeste e o vento frio do Sul, além de outros de menor incidência. A distribuição de chuvas é irregular no regime tropical, tendo maior precipitação no período de outubro a janeiro (M. Roberto/PLANORTE, Plano de Desenvolvimento Integrado da Micro-Região de Vitória. *Apud* ABE, 1999, p.300).

A hidrologia do município tem como principal elemento a bacia do Rio Jucú. Outras sub-bacias se formam ao longo dos diversos canais, tais como o da Costa, do Bigossi, de Guaranhuns, do rio Marinho e do Aribiri, bem como no entorno das lagoas da planície costeira como as de Jabaeté, Encantada e vermelha, além de outras em áreas alagáveis[44] Na região metropolitana, apenas os rios Jucú e o Reis Magos (Serra) foram considerados aproveitáveis da água para consumo doméstico, industrial ou agrícola, sendo ainda bastante restritos para abastecimento da região metropolitana. No município de Vila Velha, os outros cursos d'água percorrem áreas urbanizadas e foram historicamente comprometidos, sendo depositários dos dejetos, drenagem urbana e esgotamento sanitário a céu aberto.

[44] Estudos sobre a hidrografia da região metropolitana pelo Projeto de Macrozoneamento Costeiro para verificação disponibilidade e qualidade das águas na região. CIRM/GES/SEAMA/COPLAN/IJSN, Macrozoneamento Costeiro, Memorial descritivo – meio físico/biológico, Setor V ,Vitória, 1990, p. 43.

2.2 – O território de Vila Velha até metade do século XX

O processo histórico ocupação do território da Vila Velha e as influências dos ciclos econômicos do solo espiritossantense na cidade, servem de parâmetro para perceber como se deu a construção de um imaginário e uma memorável e que, de certa forma, ainda permeia a vida dos cidadãos canela-verde. Essa é a finalidade de ir-se na história de formação social-econômica e cultural de Vila Velha para depreende em que medida o ambiente urbano foi configurado com elementos que substituíam o meio natural, tal como "uma prótese" da tecnosfera (no sentido atribuído por Milton Santos, 2002), e se arraigaram nas idéias e paixões do lugar canela-verde produzindo um sentido como psicosfera, ou seja, um imaginário (Milton Santos, 2002, p. 256). Esse tema foi formulado com base nessa concepção de Milton Santos (2002), no Capítulo I, item 1.2 dessa dissertação. Dessa forma, a apresentação de elementos históricos da formação da cidade de Vila Velha e seu imaginário foram compilados nesse item e que servem de introdução para compreender os processos de uso e ocupação do solo urbano estudados no período de 1948 a 2008, bem como as implicações político-administrativas de algumas ações do município na área do planejamento urbano em relação ao aglomerado urbano da Grande Vitória que será tratado a seguir no item 2.3.

A Vila do Espírito Santo é a cidade mais antiga do Estado do Espírito Santo. Sua criação data de 23 de maio de 1535, por Vasco Fernandes Coutinho (FIGURA 04). A nau Glória entrou no que julgavam ser a foz de um grande rio e ancorou numa pequena enseada, situada à esquerda, nas fraldas entre dois morros. Era domingo consagrado pela Igreja ao Espírito Santo, daí a denominação inicial de Vila do Espírito Santo. Iniciado o povoamento surgiram as primeiras construções, engenhos de açúcar e uma praça de guerra chamada de forte Piratininga.

FIGURA 04. Brasão e assinatura de Vasco Fernandes Coutinho em documento que recebe a Capitania do Espírito Santo.
Fonte: Arquivo Casa da Memória de Vila Velha e Gether Lima.

A ocupação inicial do território, na região ainda hoje conhecida como "Prainha", foi muito difícil devido à resistência dos índios[45] Goytacases e Tupinikins que o habitavam. Em 1537, Vasco Fernandes Coutinho doa a Duarte de Lemos a Ilha de Santo Antônio que recebeu o nome de Vila Nova do Espírito Santo, depois Vila da Vitória. A Vila Velha do Espírito Santo serviu como capital durante 16 anos, de 1535 a 1551.

Em 1551 aconteceu a transferência da sede da Capitania para a Vila da Vitória. Nessa época houve uma mudança estratégica para a Ilha da Vitória, para segurança da população, e essa nova povoação tornou-se o principal pólo urbano (NOVAES, 1978). Ao longo dos primeiros séculos, a Vila Velha ficou à sombra da sede. A maior parte da população foi para Vitória como pólo centralizador da administração colonial e porto de escoamento da produção. Essa dinâmica encontra fundamento nos estudos de Nestor Goulart Reis Filho (1968) quando afirma que as atividades econômicas urbanas da colônia, fundadas na produção rural da monocultura e sua exportação, criaram uma centralização gerada pela colonização, o que neste caso significou uma concentração de atividades em Vitória em detrimento das outras localidades, incluindo-se a Veloila Velha.

Em 1558 Frei Pedro Palácios desembarcou na Capitania do Espírito Santo pelo porto da Vila Velha. O religioso chegou com uma tela pintada com a imagem de Nossa Senhora das Alegrias e se alojou em uma gruta no sopé do morro da Penha (FIGURA 05). Conta-se que o penitente religioso vivia na solidão da montanha e aos moradores da Vila este dizia que tinha encontrado o que procurara, apontando para o rochedo no cume da montanha e com as duas palmeiras se destacando na paisagem. Esse relato é feito pelo Frei Apolinário, onde o cronista daquele tempo já conhecia uma tradição afirmando existirem duas palmeiras como guia e referência para os navegadores. Não consta de nenhum documento a data de quando o Frei Pedro Palácios começou a construção da ermida de Nossa Senhora da Penha no cume do rochedo.

[45] O arqueólogo capixaba Celso Perota, responsável pela elaboração dos mapas da trajetória dos índios do Espírito Santo, afirma que estes se dividiam nos grupos Tupi-guarani, Puri-coroado, Pataxó e Ge (Botocudos) e deixaram muitos vestígios nestas terras ao longo do tempo (PEROTA, Celso. Documento Estado. A Gazeta, Vitória, 27 de junho de 1992, p. 6-8).

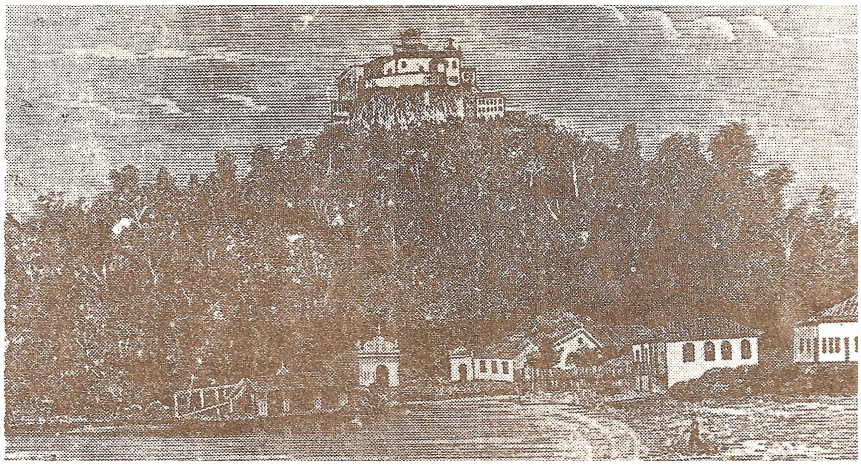

FIGURA 05. Convento da Penha – Ilustração.
Fonte: Xilogravura do atelier artístico de Alfredo Pinheiro do Livro de Gomes Neto (1888) *Apud* ROCHA, 1980, p. 70.

A lenda conhecida por Pizarro[46] conta que a decisão de Frei Pedro Palácios edificar essa ermida se deu em função do desaparecimento de um painel da Virgem Nossa Senhora das Alegrias da capela de São Francisco. Após longa procura do devoto ermitão por toda mata do morro, chegou a seu cume e encontrou-o no alto da pedra entre duas palmeiras. O Frei reconheceu nesse sinal a vontade de Nossa Senhora que se construísse ali sua capela. (PIZARRO, Monsenhor. Memórias históricas do Rio de Janeiro. V. II, p. 09).

Vários habitantes da Vila ajudaram Frei Pedro nessa empreitada de erguer a capela de Nossa Senhora da Penha e tanto a capela de São Francisco, na gruta no sopé do Morro da Penha, como a capelinha de Nossa Senhora no topo do Morro tivera como fundador Frei Pedro Palácios. A área onde hoje se ergue o Convento da Penha como propriedade à "Ordem Terceira", em 1591 "foi dada aos Religiosos menores Capuxos" (VASCONCELLOS, 1978, p. 46).

[46] PIZARRO, Monsenhor. Memórias históricas do Rio de Janeiro, V. II.

FIGURA 06. Mapa da Capitania do Espírito Santo. “Demonstração do Spritosanto” de João Teixeira Albernaz (o moço) c. 1670. Nota-se que, como na maioria dos mapas dessa época, as ilustrações são vistas de norte para sul e, portanto, parecem da cabeça para baixo.
Fonte: Mapoteca do Itamarati, RJ.

FIGURA 07. Detalhe do Mapa de João Teixeira Albernaz (o moço) c. 1670. Nesse mapa pode-se ver um dos primeiros registros pictóricos dos elementos espaciais informacionais, tais como, a enseada da Prainha, o Convento de Nossa Senhora da Penha, a nomenclatura de Vila Velha, o Morro do João Moreno, Morro do pão-de-açúcar (atualmente conhecido como Penedo) e a igreja do Rosário.
Fonte: Mapoteca do Itamarati, RJ.

Em 1649, desempenhando o cargo de Custódio Frei João Batista visitou Vitória e o Santuário da Penha e autorizou que se “[...] ajuntassem material para a construção”. O Convento da Penha foi idealizado em 1650 pelo Frei Sebastião do Espírito Santo e no ano de 1651 o referido frei lançou a pedra fundamental dos alicerces. As obras junto à capela de Nossa Senhora da Penha, em 14 de setembro de 1653, quando o novo Custódio Frei Daniel de São Francisco, primeiro Superior, inicia as obras do Convento. Substituído pelo Frei Antônio dos Santos de 1657 até 1659, este deu seguimento às obras e as concluiu neste último ano. Em 1659, Frei Sebastião do Espírito Santo, o idealizador, já foi nomeado com o título de Guardião do Convento. (RÖWER, Frei Basílio, 2008, p. 20). Após longos anos sem maiores

referências na história documentada, em 1750 tem início uma nova época de construções e reconstruções no Convento da Penha e que vai dar a feição hoje existente na edificação (FIGURA 06 E FIGURA 07). O Provincial de 1750, Frei Agostinho de São José, quis aumentar o Convento e construiu mais um corredor com celas e outras benfeitorias de acréscimo. Também em 1770 houve uma reconstrução parcial sob comando de Frei Tomás de Santa Catarina e no período de 1774 a 1777 foram feitas as obras de novo calçamento da ladeira, levantaram-se os muros, reconstruiu-se a casa dos romeiros e fez-se a capela do Bom Jesus (RÖWER, Frei Basílio, 2008, p. 22).

O Santuário da Penha, em 1653 quando da investida dos holandeses no território capixaba, foi pilhado. Os holandeses partiram levando esmolas, escravos além das "[...] preciosidades da sacristia e do altar, sem, entretanto molestar o devoto religioso". Quando o invasor tentou se apoderar do Menino Jesus que fica nos braços de Nossa Senhora da Penha o Frei Francisco da Madre de Deus protestou.

> Ao que o malvado retorquiu que levaria o Menino para Recife, para brincar com outro que tinha, e com ar de mofa acrescentou que o frade podia ficar para acabar a obra de construção, pois estava muito bonito. A isto tornou o religioso: "Vai-te embora e lá verás os brincos que te hão de custar caro; e este será o último atrevimento dos teus companheiros no Brasil, porque só isto faltava por teus pecados para castigo teu e dos mais" (JABOATÃO, Novo Orbe, parte II, vol. 11, p. 424. *Apud* RÖWER, Frei Basílio, 2008, p. 20).

Os holandeses que ocupavam o Recife por longos anos, ao voltarem para lá poucos dias depois do saque no Santuário, em 27 de janeiro de 1654, foram derrotados e expulsos do Brasil. As preciosidades, alfaias[47], ornamentos e esmolas, bem como os escravos levados do Santuário, foram restituídos ao Frei Daniel de São Francisco representante do Santuário presente na recuperação da cidade do Recife.

Em maio de 1535, assim que o donatário chegou nestas terras, foi iniciada, junto a uma colina na área da enseada da Prainha e próxima ao Córrego Incerica, a construção da Igreja do Rosário (FOTOGRAFIA 02). Isto era obrigatório para cumprir a Bula Papal que determinava ao colonizador que, ao chegar ao local doado, deveria erguer uma igreja para difundir a religião católica. Gether Lima (1997), em sua pesquisa, afirma que essa é a igreja

[47] As alfaias, como costume, são objetos de valor que oferecem os fiéis aos santuários ou às imagens santas. No Santuário da Penha, em 1859, no relatório assinado pelo síndico Manuel Pinto Aleixo e remetido pelo Guardião Frei João Batista, dava um relato bem completo desse tesouro. "Eram relicários, cruzes, anéis, brincos, alfinetes, pulseiras, colares, rosetas, cordões, botões etc." (RÖWER, Frei Basílio, 2008, p. 28).

mais antiga do Brasil[48]. Feita em tabatinga (argila retirada do córrego Incerica), calcário de conchas maceradas em pilão, areia e água, sendo uma construção frágil e pequena (LIMA, Gether, 1998, IPHAN / Folder – Igreja do Rosário).

FOTOGRAFIA 02. Igreja do Rosário, 2009.
Fonte: Arquivo Idear Arquitetura e Consultoria. Foto Antonio Chalhub.

Em 1808, quando da vinda do rei de Portugal D. João para o Brasil, foi preparada uma comitiva de capixabas ilustres para ir ao Rio de Janeiro recepcionar o regente. Nessa comitiva estava o vilavelhense Francisco Laranja, representante de importante família proprietária de grande parte das terras do município[49]. Essa referencia da Corte do Rio começa então a ter grande influência sobre a Província do Espírito Santo na capital Vitória e também em Vila Velha.

O município do Espírito Santo teve sua ocupação urbana vinculada às condicionantes geográficas, que foram se adequando ao momento histórico e às intervenções estruturais no território. Assim, o primeiro núcleo de ocupação, se deu na enseada protegida pelos morros na

[48] Sgundo Gether Lima (1997), após sua longa pesquisa, relata que a primeira igreja foi construída em 1532 por Maritn Afonso de Souza em São Vicente, no litoral paulista. No entanto, essa obra veio a ruir em 1554 devido a uma forte ressaca e somente foi reerguida em 1757. A segunda igreja foi a de Nossa Senhora da Sé, construída pelo Donatário Duarte Coelho, que desembarcou em Olinda, no dia 09 de março de 1535. Essa igreja foi erguida em madeira e taipa e pegou fogo sendo reconstruída em 1584 em alvenaria. Também em 1535, foi construída, em Iguarassú – PE, a igreja dos Santos Cosme e Damião, que sofreu sérias avarias com a invasão holandesa e foi reconstruída em 1654. "As Capitanias de Ilhéus (Pero de Campo Tourinho – julho de 1535) e, Bahia (Francisco Pereira – dezembro de 1535) foram apossadas pelos referidos Donatários meses depois" (LIMA, Gether, IPHAN, 1997).
[49] Relato de seu bisneto Luiz Carlos Gonçalves Laranja, em 29 de agosto de 2009.

entrada da Baía de Vitória, conhecida como sítio histórico da Prainha, onde se construiu um pequeno cais e atracadouro. Durante alguns anos, até a mudança para a Vila da Vitória, esse pequeno aglomerado de casas permaneceu como centro urbano da Capitania do Espírito Santo. Após a transferência de grande parte da população para a Ilha, esse núcleo entrou em processo de decadência por alguns séculos. A ligação para a Ilha era feita de barcos que tinham um cais improvisado na pedra de Argolas e assim surgiu um novo aglomerado nessa região de travessia. E uma trilha que seguia do núcleo originário até a cais de Argolas, margeando a Baía pelas bordas dos morros de Jaburuna, Ilha da Conceição e antigo Pela Macaco, deu origem à estrada Jerônimo Monteiro, aberta na década de 1910.

No ano de 1811 a Vila Velha continuava estagnada na colônia, relegada ao esquecimento pela Capitania que se desenvolvia na Vila da Vitória. Como demonstra, a 23 de junho deste ano de 1811, o Escrivão da Junta da Fazenda Real, Francisco Manuel da Cunha, anotando que a "Vila Velha tinha quarenta casas cobertas de palha [...]" (NOVAES, 1974, p. 112). Em 1828, quase três séculos depois de povoada, a Vila, a velha, tinha apenas 1520 habitantes enquanto a Vila de Vitória, a nova, contava com 12.704 moradores (NOVAES, 1974, pp. 164).

> A Vila do Espírito Santo situada a margem direita do rio do mesmo nome próxima a barra, mas cuberta pelos Morros da Oxaria, e Penha. Contem quatro legoas de costa de mar, e he limitada pelo Ribeiro doce, e rio Espírito Santo. Contem 1$520 Almas. Nem hua loge de Fazendas secas, dez de Molhados, e Tavernas e 250 Fogos. Esta Vila contem as Povoações de Jucú a margem direita da barra do rio deste nome que contem 360 Almas. Nem hua loge de Fazendas secas, duas de Molhados e Tavernas e 156 Fogos: e a Povoação da Ponta da Fructa, junto ao Ribeiro doce que contem 240 Almas. Nem hua loge de Fazendas secas, e hua de Molhados, e 104 Fogos. (VASCONCELLOS, 1978, p. 24).

Neste documento de Ignácio Accioli de Vasconcellos (1828), à página 25, faz menção à planície como "Campo da Vila do Espírito Santo", notável para "[...] a Agricultura como para a creação [...] baldio de duas legoas de extensão em comprimento, e hua de largura [...]" (VASCONCELLOS, 1828 [1978], p. 25). Ainda o texto apresenta o "mapa" da população da Vila do Espírito Santo no último censo realizado em 1824, onde se verifica a existência da seguinte contagem: brancos 183 homens e 163 mulheres, de índios 8 homens e 5 mulheres, de pardos livres 147 homens e 149 mulheres, de pardos "captivos" 100 homens e 92 mulheres, de pretos livres 31 homens e 44 mulheres, de pretos "captivos" 254 homens e 192 mulheres, totalizando 1368 "Almas" e 338 "Fogos", com uma redução de 10% (VASCONCELLOS, 1828 [1978], p. 38). Assim, pode-se depreender, com base nos números apresentados em

1824 e 1828 por Vasconcellos (1828), que a Vila teve uma redução tanto de sua população e das casas em quatro anos, mostrando já um processo de esvaziamento ou migração para a capital (Victória em 1824 tinha 13.038 habitantes, em 1828 tem 12.704, redução de 2,5% [50]).

Em 1828, visita a Província do Espírito Santo Ignácio Accioli de Vasconcelos com a incumbência de levantar informações para o imperador e publica a "Memória Sttatistica da Província do Espírito Santo". Neste documento Ignácio Accioli de Vasconcelos (1828) alerta ao imperador, logo na apresentação, sobre "[...] o estado miserável dos habitantes dessa Província" e a "[...] falta de pessoas inteligentes nas Câmaras" (VASCONCELLOS, 1828, p. 15). Ainda, descreve os problemas de posse da terra na província e as leis relativas às "sesmarias" e, após relato minucioso das contendas nas diversas Vilas, inclusive sugerindo um critério "mais justo de divisão", considera não poder essa divisão ser feita por "juizes leigos". Desse modo, Ignacio Acciloli de Vasconcelos (1828) alerta ao imperador que "[...] as câmaras se arrogarão o direito de conceder foros sem principio, ou motivo, mas este procedimento foi mandado obstar pelo Governo" (VASCONCELLOS, 1828, p. 30). É interessante observar que a questão da terra urbana na Província do Espírito Santo sofria restrições do governo provincial e, na prática, retirava esta competência, em aforar terras, das câmaras como demonstra o texto de Ignácio Accioli de Vasconcelos (1828). Neste documento, anota também a existência de "[...] muitos proprietários de bens rústicos e urbanos [no entanto,] nem um que viva só de suas rendas" (VASCONCELLOS, 1828, p. 42). Isto demonstra que a propriedade da terra ainda não se configurava enquanto mercadoria ou bem de capital sobre os quais se pudessem auferir rendas. Também fica registrado em 1828 que em "[...] todas as vilas e mesmo na cidade há uma casa denominada Paço do Conselho onde concorre o governo municipal" (VASCONCELLOS, 1828, p. 42).

Sobre as obras de estradas e canais da província é relatado por Ignácio Accioli de Vasconcelos (1828), dentre outros, "[...] a estrada que vai para Minas, que foi aberta em 1818 [...]" e o canal que liga o rio Marinho e o Rio Jucú "[...] aberto a braços no tempo dos Padres da Companhia" (VASCONCELLOS, 1828, p. 58). Certamente estava referindo-se ao caminho das Minas ou Estrada Real e na Vila do Espírito Santo [Vila Velha] estava falando do canal do Rio Marinho, um canal que servia de passagem para as mercadorias dos jesuítas,

[50] Essa comparação, a grosso modo, esbarra em diversas considerações do tipo de caracterização da população "parda" com critérios que parecessem diferentes de um para outro censo, na medida em que há uma grande variação deste números. Ainda, uma forte diminuição da população indígena na capital pode demonstrar ou uma grande mobilidade dessa população ou uma mera "expulsão" destes.

que atuavam na região de Viana, em direção ao Porto de Vitória. Deste modo, a forma de ocupação do território urbano na colônia era apenas a extensão da economia rural e de exploração dos recursos naturais. Entretanto, a história daqueles primórdios na província do Espírito Santo, como alerta Ignácio Accioli, [...] "é bastante obscura, não só pela própria indolência dos habitantes como por ter-se acidentalmente queimado em 1794 a biblioteca dos extinctos jezuitas" (VASCONCELLOS, 1828, p. 59). Portanto, os documentos que poderiam contar em detalhes as obras de urbanização de nossas vilas e as primeiras leis que tratavam da ocupação urbana parecem vagar no limbo desse incêndio, se é fato que as tivemos.

Outro pequeno núcleo urbano se formou na foz do Rio Jucú como apoio ao transporte do Engenho Jesuítico de Reritiba, em Viana. Esse grande Engenho desenvolvia uma importante atividade econômica da Capitania e seus produtos eram escoados pelo Rio Jucu desde o interior até a foz do rio e dali seguiam pela costa ate novamente adentrarem na Baía de Vitória. Esse percurso pela orla com pequenos barcos tinha muitas perdas na medida em que o mar em períodos de vento sul provocava naufrágios. Desse modo, foi aberta a braços de escravos uma ligação artificial entre o Rio Jucú e a Baía de Vitória, o canal artificial construído pelos jesuítas em 1612[51] e que, posteriormente ficou conhecido como canal do Rio Marinho.

O canal artificial do Rio Marinho aberto era uma importante obra que alterou e marcou consideravelmente a paisagem do território, pois o imperador Dom Pedro II em 1860 em visita à Vila do E.S e de cima do Morro do Convento da Penha, anota em sua caderneta: "Do alto da Penha vê-se para o lado Sul o lugar da barra do Jacu, e para O. descobre-se parte do canal que liga esse rio ao porto de Vitória" (DOM PEDRO II *apud* LEVY ROCHA. Viagem de Pedro II ao Espírito Santo. Rio de Janeiro: Revista Continente Editorial / INL-Mec, [1ª ed. 1960] – 2ª ed. 1980, p. 81). Esse canal pode ser considerado a primeira intervenção de porte no território do município para adequá-lo aos interesses econômicos do comércio, naquele momento, com a metrópole portuguesa.

A visita de Dom Pedro II à Vila do Espírito Santo, no dia 28 de Janeiro de 1860, deu-

[51] Segundo relato do Professor Elmo D'Allorto (Junho de 2009), especialista em drenagem e grande conhecedor da historio do município, o canal dos jesuítas no Rio Marinho deve ter sido executado no período de 1612 a 1632 aberto a braços dos escravos com enxada e cestos. É um canal de aproximadamente 1200 metros de comprimento e de 10 metros de largura, ligando o Rio Jucu que descia de Viana e do Engenho jesuíta de Reritiba até perto da nascente do Rio marinho que vai desaguar na Baía de Vitório quase em frente ao posto de Vitória. Essa obra importante da engenharia colonial e mérito do conhecimento dos jesuítas e esforço dos escravos criou um leito navegável de 30 km entre a área de produção do engenho e o porto, além de evitar o transporte desses produtos ou pela foz do Rio Jucú e a orla de Vila Velha, rota perigosa, ou um percurso em lombo de burro de mais de 50 km até o porto.

se em grande “bulício e movimento” na pacata Vila. O imperador visitou a gruta onde Frei Pedro Palácios teria morado no pé do Morro.

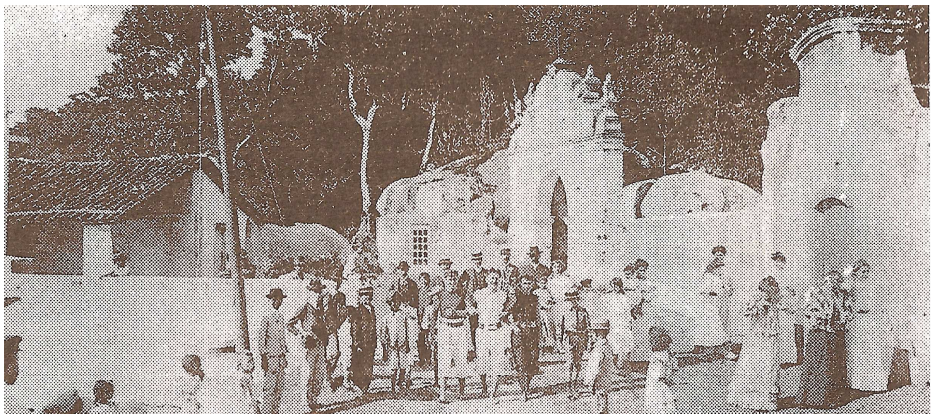

FOTOGRAFIA 03. Portão velho do Convento da Penha – Foto de autor desconhecido, final do século XIX. Ao fundo e à esquerda pode-se ver parte do Cais dos Padres, atracadouro utilizado por toda a Vila do Espírito Santo. Fonte: Acervo Cultural do ES. *Apud* SANTOS NEVES, Guilherme. História popular do Convento da Penha. Vitória: A Gazeta - 3ª Edição ampliada, 2008, p. 64.

Depois subiu com sua comitiva para visitar o Convento da Penha (FOTOGRAFIA 03). Lá de cima fez diversas observações sobre a região e anotou em sua caderneta sobre os tocos das duas palmeiras (FOTOGRAFIA 04 e FOTOGRAFIA 08) que ladeavam o altar do Santuário e que serviram de referência a Frei Palácios para escolha do lugar do Santuário com base em seu sonho, ainda no Convento de Alfarrábia, na Espanha (ROCHA, 1980). Em 1843 Machado de Oliveira viu ainda os troncos das palmeiras “meio carcomidos, mutilados, dois a três palmos fora da terra e que têm atravessado séculos de duração” (OLIVEIRA a*pud* ROCHA, 1989, p. 83). D. Pedro II anotou em 1860: “Já não existem os 2 tocos de palmeira entre as quais aparecia a Virgem. Ladeavam o altar-mor, ainda em tempo do Pedreira, segundo lhe ouvi” (D. PEDRO II *apud* ROCHA, 1989, p. 84).

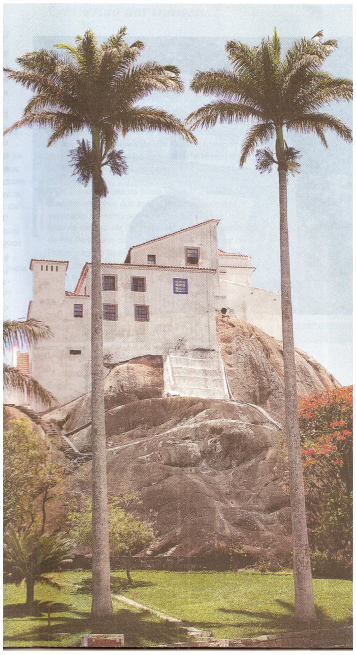

FOTOGRAFIA 04. Convento da Penha com as características atuais, inclusive com as duas palmeiras que serviram de referência a Frei Pedro Palácios.
Fonte: SANTOS NEVES, Guilherme. História popular do Convento da Penha. Vitória: A Gazeta - 3ª Edição ampliada, 2008, p. 07. Foto Walter Monteiro.

E do Convento da Penha D. Pedro II ficou deslumbrado com a "magnífica paisagem", descansando as pernas, sentado em uma das janelas, apontou o lápis e desenhou o perfil das montanhas ao norte (ROCHA, 1980). Ao descer do Convento e percorrer a Vila e visitar a matriz, Igreja de Nossa Senhora do Rosário, o imperador registra em sua caderneta sobre essa "povoação de pescadores":

> O lugar de Vila Velha é uma várzea excelente para uma cidade, com enseada abrigada e perto da costa; só o medo dos caboclos [dos índios] faria mudar os habitantes para a Vitória. [...] Tudo na vila está em decadência: é uma espécie de S. Vicente de S. Paulo (D. PEDRO II *apud* ROCHA, 1980, p. 86).

O jornalista carioca do "Jornal do Comércio" que acompanhava a visita do imperador publicou reportagem, onde relata:

> [...] comitiva passou pela fonte pública *Inhoá* e por algumas casas coloniais, [...] visitou, após, a casa que servia para reuniões da Câmara Municipal e Cadeia e [que] passara por alguns reparos a fim de receber aquela visita. [...] D. Teresa Cristina resolveu aguardar ali na Câmara, enquanto D. Pedro visitava a fortaleza de São Francisco Xavier da Barra, onde o Comandante Capitão-de-Engenheiros Pedro Cláudio Soido o levou a examinar a artilharia, a escrituração, as acomodações dos soldados (ROCHA, 1980, p. 86).

Na reportagem sobre a visita à fortaleza (FOTOGRAFIA 05), o jornal carioca publica a inscrição sobre o portão de entrada: "Reinando muito poderoso Rei de Portugal D. Pedro II N.S. mandou fazer essa fortaleza Dom Rodrigo da Costa e Capitão-general deste estado do Brasil. Ano de 1702" (ROCHA, 1980, p. 87).

FOTOGRAFIA 05. Forte Piratininga (onde nessa época funcionava a escola de aprendizes de marinheiros) - Vila Velha – em 1910.
Fonte: Acervo Casa da Memória. Fotógrafo desconhecido.

E depois, quando da sua partida, D. Pedro II foi acompanhado com "[...] frenético entusiasmo por um aluvião de pessoas que estavam postadas à margem da baía, desde as Pedreiras até ao Cais das Colunas, lugar de seu desembarque" (JORNAL DO COMÉRCIO *apud* ROCHA, 1980, p. 87). Na popa da embarcação que o levaria a Vitória, o imperador observava os acidentes geográficos da entrada da baía ao largo da enseada de Vila Velha e anota:

> Defronte da Vila Velha do Espírito Santo, há uma ilhota de pedra chamada Ilha da Forca [...]. Vindo, tornei a ver uma pedra no mar, onde há uma cruz, sobre maciço criado de alvenaria, por aí aparecem 2 corpos mortos, e há legenda de Anchieta vindo de Benevente ter encontrado um viajante que ia para Benavente [sic] e que lhe perguntado onde se encontrariam outra vez, respondeu-lhe que naquela pedra se encontraram os corpos de Anchieta e do outro viajante (D. PEDRO II *apud* ROCHA, 1980, p. 87).

Este episódio, como relata Levy Rocha (1980, p. 88), comprovado pelos biógrafos de Anchieta, refere-se a esta viagem de canoa que o Padre fazia de Araçatiba para Vitória e encontrou-se nessa ilha (Ilha da Forca, ver FOTOGRAFIA 06), também conhecida por Cruz das Almas, "[...] com a canoa de seu compadre e amigo Manoel da Vide, proprietário de um sítio no Campo de Piratininga" (ROCHA, 1980, p. 87). Após breve conversa e ao se despedirem, o amigo pergunta a Anchieta quando se verão de novo e o Padre responde: "[...] se tornariam a encontrar no mesmo local, mas que ele não responderia, deixando vaga essa observação" (ROCHA, 1980, p. 88). E esse reencontro "[...] ter-se-ia ocorrido poucos meses

depois, em junho de 1597, quando o viajante deparou com o cortejo fúnebre da indiada que levava o seu compadre para ser sepultado no Colégio de S. Tiago" (ROCHA, 1980, p. 88).

FOTOGRAFIA 06. Prainha de Vila Velha e ao fundo o Morro do Inhoá, onde havia a nascente d'água que foi canalizada até a praça e virou a Fonte de Inhoá que abastecia toda a Vila. Ao meio vê-se a Ilha da Forca – 1908.– Fonte: Acervo IBPC. *Apud* LIMA JÚNIOR, Carlos Benevides; SOARES, Suely Carvalho; BONICENHA, Walace. Baía de Vitória – Aspectos históricos e culturais. Vitória: Editora fundação Ceciliano Abel de Almeida/UFES, 1994. Foto de Eutychio D'Oliver.

O imperador ainda anota em sua caderneta na saída da barra de Vila Velha sobre a foz do Rio da Costa, entre o Morro do Convento e o morro do Moreno, pois ali "[...] está o Baixo do Pampeiro, onde naufragou [1828], por descuido, o Pampeiro, primeiro navio que comandou Pedro Ferreira, [... com] carregamento de barricas cheias de moedas de cobre [...]" (D. PEDRO II *apud* ROCHA, 1989, p. 88).

Em 1872, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município tinha 3.000 habitantes. O município do Espírito Santo foi criado pela Constituição Estadual de 1890 e teve sua instalação em 30 de novembro de 1896. De 1890 a 1913 administraram a cidade do Espírito Santo: Joaquim Rodrigues Pereira de Feitas, João Pinto Coutinho Rangel, Joaquim da Cunha Vieira Mascarenhas, Coronel Henrique Laranja, José Pinto de Queiroz Junior, Manoel Pinto Caldeira e Libanis Pereira Lyrio.

Em 1985 a PMVV cria cargos em comissão de Assessores para a Assessoria de Planejamento para composição de um colegiado (Lei nº 2194/85). Um aspecto importante na administração municipal, com a Lei 2194/85, criando cargos em comissão da Assessoria de Planejamento, poder-se-ia dizer que consolida um processo de planejamento urbano no município, na medida em que uma parte da estrutura administrativa seria colocada especificamente para tratar das questões do planejamento e do desenvolvimento da cidade. E cria o Departamento de Cadastro Imobiliário (Lei nº 2195/85) para dar suporte ao processo de planejamento urbano e gestão da cidade. No entanto, a administração não correspondeu à expectativa gerada com esses avanços na área de planejamento e atuou mais nas demandas das comunidades em pequenas obras de pavimentação e drenagem nos bairros populares.

Em 1986 com a renúncia de Vasco Alves, assumiu a prefeitura o Vice Aucélio Sampaio, que logo faleceu e assim, o presidente da Câmara Vereador Carlos Malta administrou a cidade até fins de 1987. Em 1986 a administração municipal fixa normas para utilização da última laje dos prédios, proíbe construção de prédios acima de 10 andares, respeitada as exceções previstas na Lei nº 1674/77 (Código Municipal de Obras) da qual revoga dispositivos (Lei nº 2287/86). Essa intervenção na lei, na prática, aumenta o gabarito das construções na Praia da Costa que já sofria grande pressão da especulação imobiliária.

Em 1988, houve um mandato-tampão devido a uma grave crise política e de descalabro administrativo. Foram realizadas eleições e a população votou em massa no "mosquito" que infernizava a vida dos cidadãos como protesto e manifestação de descontentamento. Na votação oficial (com expressivo número de votos nulos no "mosquito", mais votos do que a chapa eleita) venceu Magno Pires e a combativa professora Márcia Machado de vice-prefeita, que governaram em 1988. No final de sua gestão foi encaminhado à Câmara o projeto de lei para criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDUMA, através da lei nº 2.457/88. No entanto, só foi aprovado em 29 de dezembro daquele ano e, portanto, sua efetiva implantação só aconteceu na gestão seguinte. Restabelece a participação popular na discussão, elaboração, acompanhamento e fiscalização do Orçamento do Município e estabelece normas correlatas (Lei nº 2454/88) e ainda institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Vila Velha - COMDUMA (Lei nº 2457/88).

A finalização das obras da Terceira Ponte inseriu Vila Velha definitivamente no mercado imobiliário de classe média alta e alta da região metropolitana (FOTOGRAFIA 46 e FOTOGRAFIA 47). “Em 1988, a construção na Praia da Costa continuava em evidência (A Gazeta, 04/09/88)” e mesmo que formado basicamente por construções das classes de alta renda, “[...] representava um nicho favorecido pela maior oferta de terrenos, pelos menores preços da terra e pela possibilidade de utilização mais intensiva do solo, propiciando que se praticassem preços menores de venda dos imóveis [...]” (CAMPOS JÙNIOR, 2005, p. 77).

FOTOGRAFIA 46. Vista da Ilha de Vitória (primeiro plano), Terceira Ponte e Praia da Costa. O morro do Moreno á esquerda da ponte e à direita o morro do Convento da Penha, 1991.
Fonte: Acervo Casa da Memória de Vila Velha. Fotógrafo desconhecido.

FOTOGRAFIA 47. Praia da Costa, início da década de 1990, com a 3ª Ponte.
Fonte: Arquivo da PMVV. Fotógrafo desconhecido.

A aprovação dos projetos pela PMVV, nesse período de 1986 a 1990, legalmente garantiu aos empreendedores o direito de executarem as obras dos edifícios durante os próximos anos sem limite de tempo. Assim, diversas edificações foram ao longo de 5 a 10 anos sendo executadas na Praia da Costa no auge da especulação imobiliária nessa região caracterizando uma "ocupação vertical" continua na orla de Vitória e Vila Velha (FOTOGRAFIA 44). E no meio do clamor popular pela falta de controle na ocupação dessa região a construção civil avançava respaldada pelos projetos já aprovados anteriormente sem que a administração municipal realizasse qualquer movimento de regulação das construções. Até mesmo com a lei que criou o COMDUMA a PMVV não usou esse fórum de discussão para reverberar as constantes reclamações na ocupação da orla.

> O deslocamento da construção para Vila Velha imprimiu à cidade uma nova forma vertical, que, concluída a ponte, se estendeu pela orla litorânea dos dois municípios, contribuindo para criar a configuração de uma única cidade, que adquire dimensões metropolitanas (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 77).

Em 1989 administrou a cidade Jorge Alberto Anders e foi até 1992. Sua gestão teve a preocupação em ter um plano diretor urbano, seja para enfrentar a especulação imobiliária na região da orla da praia da Costa ou para regular e incrementar a indústria da construção civil que se tornava forte e influente na administração municipal. Foi assinado um Convênio de Cooperação Técnica com o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN - para a elaboração do Plano Diretor Urbano. Dessa forma, o IJSN disponibilizou técnicos para compor a equipe do plano junto com profissionais da prefeitura e finalizar o anteprojeto de lei do PDU. Esse anteprojeto foi discutido em audiência pública e a Câmara de Vila Velha que o aprovou no início do ano de 1990, criando assim a primeira legislação urbanística que trata do Uso e Ocupação do Solo de Vila Velha.

Coordenou a equipe técnica de elaboração do Plano Diretor Urbano (PDU), em 1988, o Departamento de Planejamento Urbano da PMVV, como diretor do departamento de Planejamento Urbano o autor dessa dissertação, com a participação da arquiteta da prefeitura Maria Célia Maria Costa Caiado, junto com os profissionais do Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, quais sejam, o arquiteto urbanista Rogério Pedrinha e a engenheira Maria Inês Brochado. Foram realizados nesse trabalho os primeiros diagnósticos de uso e ocupação do solo no município, delimitados os bairros e identificados os loteamentos clandestinos e irregulares, com a imprescindível participação do Sr. Élcio Simões, desenhista do Cadastro Imobiliário. Assim foi elaborada oficialmente a primeira cartografia básica do município,

com todas as comunidades, ocupações e loteamentos urbanos e que serviu para o mapa de zoneamento da lei (FIGURA 20). Essa primeira legislação de uso e ocupação do solo ainda teve o empenho e a dedicação dos funcionários municipais Hilde Holanda e Nete Almeida, como apoio administrativo.

Nessa época o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - COMDUMA foi implantado, sendo consultado sobre todos os procedimentos na elaboração do PDU. Foi Com essa composição de apenas quatro técnicos, que a equipe trabalhou até setembro de 1989, quando o prefeito Jorge Anders encaminhou à Câmara o anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo de Vila Velha – PDU. Esse anteprojeto do PDU foi discutido no COMDUMA e ainda em audiência pública na Câmara de Vila Velha com importantes contribuições dos Vereadores Joel Ribeiro e Hércules Silveira. A Câmara discutiu e aprovou em novembro de 1990 a legislação urbanística da cidade que trata do Uso e Ocupação do Solo. Deve-se ressaltar no intervalo entre a apresentação final do texto do PDU (setembro de 1989) e sua votação na Câmara (final de 1990) foram aprovados indistintamente e sem restrições muitos projetos nas orlas da Costa e Itapoã, determinando a conformação verticalizada atual.

Cabe ainda, abordar uma grave questão urbanística que foi protagonizada pelo Departamento de Planejamento Urbano da PMVV ainda durante a execução das obras da 3ª Ponte: Em 1987, técnicos da Companhia da Terceira Ponte – CETERPO[57], criada pelo governo do Estado para tocar a obra da 3ª ponte, procurou a PMVV para apresentar o projeto final dos acessos da ponte. O governo queria baratear e acabar logo a obra e por isso propunha que a ponte descesse antes da Avenida Champagnat e ali tivesse um cruzamento com semáforo. O prefeito foi contrário a essa finalização da ponte, pois o projeto original passava sobre a Avenida Champagnat e as pistas seguiam paralelas ao valão da Avenida Carioca e contemplava, ainda, um viaduto sobre a Avenida Antonio Ataíde e Luciano das Neves.

[57] Em 1984, no início do governo Gerson Camata, o presidente da CETERPO, João Luiz de Menezes Tovar, tomando conhecimento do projeto da empresa Figueiredo Ferraz Ltda que estabelecia a cota zero da chegada da ponte em Vila Velha no cruzamento da Avenida a Champagnat, solicitou è empresa uma modificação para uma passagem sobre essa avenida, o que foi autorizado pelo governador. Quando posteriormente, no governo Max Mauro, em 1988, se tentou finalizar a obra da ponte com sua chegada voltando ao projeto com o cruzamento Av. Champagnat as reações da PMVV e das comunidades impediram essa intenção do governo estadual. A 3º Ponte foi inaugurada no dia 23 de agosto de 1989 (Relato do engenheiro João Luiz Tovar).

O prefeito manteve essa posição firme contra a intenção do governo estadual e exigiu que a obra passasse por sobre a Avenida Champagnat. Essas reuniões se arrastaram por vários meses e a obra avançava com a declividade necessária para terminar no mesmo nível do cruzamento com a avenida. E, com uma postura firme da PMVV de que poderia até embargar a obra, o traçado retomou a passagem por sobre a avenida. Assim, hoje, a forma estranha com que a 3ª Ponte vem descendo do lado de Vila Velha e depois retoma em leve subida para passar sobre a Avenida Champagnat, é explicada por essa quase intervenção desastrosa para o sistema viário na cidade. E em 1989 uma importante legislação urbanística, que dispõe sobre a criação da área *"Non Aedificandi"* ao longo da Avenida Gonçalves Ledo e restringe o gabarito das edificações no Município de Vila Velha (Lei nº 2462/89) nas margens do que seria a descida da 3ª Ponte, irá garantir os acessos à ponte sem obstrução, bem como garantir a visibilidade do Morro do Convento. Essa lei introduz uma idéia que foi admitida posteriormente no PDU (1989) e no PDM (2008), qual seja, a importância de preservação dos visuais de referência paisagística do morro do Convento (FOTOGRAFIA 48).

FOTOGRAFIA 48 - Convento da Penha e da 3ª Ponte (vão central com passagem de navios para o porto de Vitória e porto de Vila Velha) vistos por Vitória da entrada da baía.
Fonte: Arquivo da PMVV.

Uma lei municipal proíbe instalação de novas indústrias químicas tóxicas, de produtos explosivos e inflamáveis, materiais radioativos e resinas de concreto pré-fabricado e também proibindo às já instaladas, o despejo de resíduos químicos radioativos e/ou quaisquer outros despejos poluidores em canais, rios ou costa marítima do município (Lei nº 2474/89). Interessante que essa lei complementa a legislação ambiental (lei 1991/81), mas introduz como novidade a questão da proibição dos resíduos radioativos como reação à tentativa do governo federal que, em meados desta década de 1980, queria construir uma usina atômica na Grande Vitória. Devido ao clamor da população, com grandes manifestações de rua, o

município de Vila Velha tratou logo de explicitar sua rejeição a esse tipo de equipamento. Outra lei dispõe sobre o corte de árvores localizadas em vias públicas do Município de Vila Velha (Lei nº 2526/89) como um primeiro elemento de controle paisagístico e também, como a lei contra produtos radioativos, reverberar o discurso ambiental que tomava conta do país, como demonstrado no Capítulo I, item 1.4, da política ambiental brasileira.

Outras leis tornam obrigatória a construção de acessos para deficientes físicos (Lei nº 2495/89), com o rebaixamento do meio fio de calçadas para facilitar a passagem de cadeiras de rodas, usadas por paraplégicos ou deficientes físicos (Lei nº 2498/89). Essas, também introduzem esse tipo de exigência que será posteriormente mantida no PDU (1989).

O legislativo autorizou ao Poder Executivo realizar estudos para implantação de teleférico no Município (Lei nº 2533/89) como seguimento da nova estratégia de desenvolvimento econômico através do turismo. Esse equipamento provocou grande polêmica, pois, de certa forma, alterava o uso no topo do Morro do Moreno e teria passagem por sobre o Morro do Convento da Penha (FOTOGRAFIA 49 e FOTOGRAFIA 50). As reações foram fortes na área acadêmica de Vitória, tendo seu expoente máximo na professora do departamento de arquitetura e urbanismo da UFES, arquiteta Martha Machado, que escreveu artigo em A Gazeta posicionando-se frontalmente contrária a essa instalação. Após estudos e autorizações prévias do IPHAN – Brasília, da Congregação Franciscana do Brasil (proprietários do Morro do Convento) e da Cúria Metropolitana (responsável pelos edifícios religiosos) o projeto foi discutido em três audiências públicas promovidas pela PMVV e aprovado pelas comunidades.

FOTOGRAFIA 49. Fotomontagem do Convento da Penha, da 3ª Ponte e morro do Moreno com a simulação dos cabos do teleférico ligando os dois morros, 1997. Visto por Vitória.
Fonte: Arquivo Idear Arquitetura e Consultoria Ltda.

FOTOGRAFIA 50. Fotomontagem do Parque da Prainha vista do Convento da Penha, com a simulação do bondinho chegando ao topo do morro do Convento, 1997.
Fonte: Arquivo Idear Arquitetura e Consultoria Ltda.

Em 1990 foram realizadas as obras de urbanização da Praia da Costa pelo governo estadual na gestão de Max Mauro. Esse projeto trouxe um maior impacto no adensamento populacional daquela região e incorporava uma inovação no sistema viário da orla da Praia da Costa e Itapoã, criando um sistema binário, de mão e contramão utilizando a Avenida Gil Veloso e a Avenida Hugo Musso logo na 2ª quadra (FOTOGRAFIA 51). A inauguração da 3ª ponte e essa urbanização da Orla acelerou o processo de ocupação do solo em toda a região, com grande valorização dos imóveis e intensiva atuação da indústria da construção civil no município.

FOTOGRAFIA 51. Praia da Costa, 1991. Os quiosques em estrutura de concreto armado na forma de parabolóide hiperbólico como referência simbólica da obra modernista, já incorporada na cultura vilavelhense,

pela obra do arquiteto Élio Viana para a sede da PMVV (1957) e que virou o Teatro municipal. O projeto foi escolhido em concurso público estadual, vencendo o Grupo Orla, coordenado pelo arquiteto urbanista Antonio Chalhub. Nota-se a ocupação consolidada com edifícios de mais de 10 pavimentos nos terrenos de frente à Orla da Costa e de Itapoã.
Fonte: Arquivo PMVV.

A administração de Jorge Anders ainda urbanizou a orla de Itaparica e isto induziu para essa nova região os empreendimentos imobiliários que já haviam saturado a Praia da Costa e Itapoã. Também criou no antigo prédio o Teatro Municipal, em uma obra de grande importância para a arquitetura moderna capixaba (1957), de autoria do arquiteto Élio Viana que foi, de certa forma, preservada e revitalizada com esse novo uso cultural.

A legislação urbanística e ambiental até então mais integrada foi a lei nº 2.621/90 que dispõe sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano no Município de Vila Velha, institui as normas de uso e ocupação do solo urbano. É precursora de um planejamento urbano com zoneamento de uso e ocupação do solo com índices urbanísticos na cidade de Vila Velha. A legislação procurou implementar um controle mais rígido na ocupação do solo principalmente nas regiões da Praia da Costa e Itapoã, mas o processo especulativo das terras urbanas e a aprovação de projetos de edifícios em toda a orla praticamente tornou inócua qualquer restrição maior. Essa prática de aprovação dos projetos já vinha sendo adotada pelas construtoras desde final da década de 1980 quando a procura por imóveis se tornou grande em função da inauguração da 3ª ponte (1989). Essa ligação nova com a ilha de Vitória mudou o eixo de expansão da cidade que se fazia pela rodovia Lindemberg (ou seja, sentido oeste-leste) e com a ponte e a rodovia do Sol ligando Vila Velha a Guarapari passou a ser a orla do município (sentido norte-sul).

As áreas da orla, portanto, foram as mais pressionadas e pode-se perceber no Mapa de Zoneamento, Anexo 6 e 9 (ver FIGURA 20) que a faixa da orla mais próxima do mar, duas quadras, foram definidas como zona residencial mais restritiva, inclusive com limite de gabarito (6 pavimentos de uso privativo). Mas no início de 1990 quase todos os terrenos de frente ao mar já tinham projetos aprovados sem nenhuma regulamentação, a não ser os afastamentos laterais e de frente como determinava o Código de Obras de 1977. A região da praia de Itaparica e as outras quadras da praia da Costa tiveram tratamento diferenciado com uma ocupação mais rarefeita. No entanto, para os objetivos dessa dissertação interessa enormemente as inserções dos elementos espaciais informacionais (EEI's) de interesse paisagístico e do patrimônio histórico como apresentado no Capítulo I, item 1.2. E, nesse

sentido, essa legislação integrou a preocupação de preservação ambiental e paisagística e de proteção do patrimônio, mesmo com a intensa pressão especulativa da terra urbana. Alguns elementos foram mantidos (como o Convento da Penha, Forte Piratininga e Igreja do Rosário) e outros ampliados (tais como, Morro do cruzeiro, Morro do Moreno, Casa da Memória e Museu Homero Massena – FOTOGRAFIA 52, dentre outros) nesse primeiro pacto socioambiental da cidade de Vila Velha. Essas novas identificações dos elementos espaciais informacionais (EEI'S) foi iniciativa dos técnicos da PMVV junto às comunidades e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – COMDUMA e ampliaram em muito os elementos definidos anteriormente pelo IJSN.

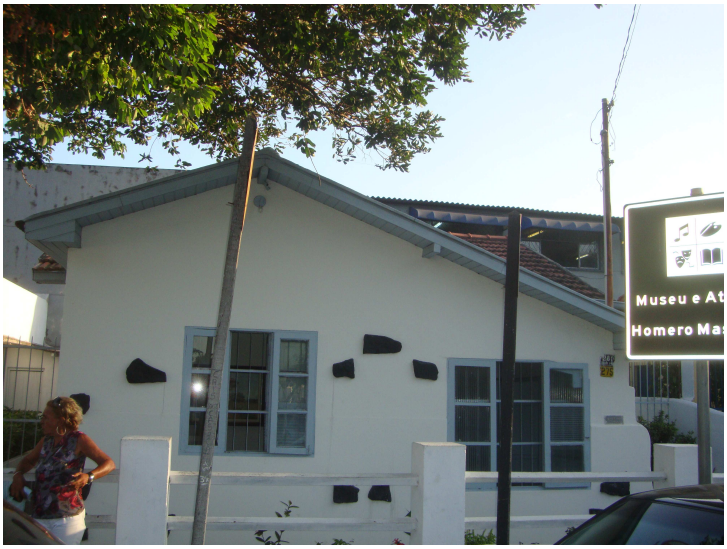

FOTOGRAFIA 52. Casa do pintor canela-verde Homero Massena que foi transformada em Museu, 2009.
Fonte: Arquivo Idear Arquitetura e Consultoria Ltda. Foto Antonio Chalhub.

Além de estabelecer um zoneamento com índices urbanísticos de controle das edificações, essa lei delimitou as Áreas de Preservação Permanente (APP) e as Áreas de Proteção Ambiental (APE) dentro de um contexto urbano de expansão da cidade com elementos paisagísticos da cidade. As áreas de interesse ambiental foram delimitadas primeiramente na lei 1980/81 do parcelamento do solo e logo depois na lei nº 1991/81 sobre a Proteção do Meio Ambiente. No entanto, faltava ainda essa interação com o tecido da cidade e a definição dessas áreas com uma função urbanística e paisagística que só o PDU veio complementar.

Essa legislação veio em meio a grande pressão da indústria da construção civil, principalmente na região central e na orla da Costa. Essa região está bem próxima de alguns elementos paisagísticos importantes, quais sejam, os morros do Convento da Penha e o do

Moreno. Nas leis anteriores, por falta do mapeamento da malha viária, ficava difícil definir os limites dessas áreas ambientais e o PDU veio com um mapa mais detalhado. Assim ficam demarcados diversas áreas de interesse ambiental e paisagístico (ver FIGURA 20, mapa do Anexo 9 da lei), dentre estas vale a pena destacar os morros de Cobilandia (Pela Macaco e da Esso – n º 1 no mapa), morro da Mantegueira (nº 2 no mapa), morro de Jaburuna e Sítio Inhoá (nº 3), morro do Convento da Penha (nº 4), morro do Moreno (nº 5) e a região de Jacaranema (nº 12). O PDU em seu Capítulo VI, trata da Proteção Ambiental, paisagística e do Patrimônio Histórico e Sóciocultural, dos artigos 179 a 191. E no artigo 188 ficam logo "[...] identificadas e declaradas como áreas de interesse ambiental", dentre outras, o morro do Moreno, do Convento, do Aribiri (Mantegueira), as ilhas oceânicas e a área de Jacarenema.

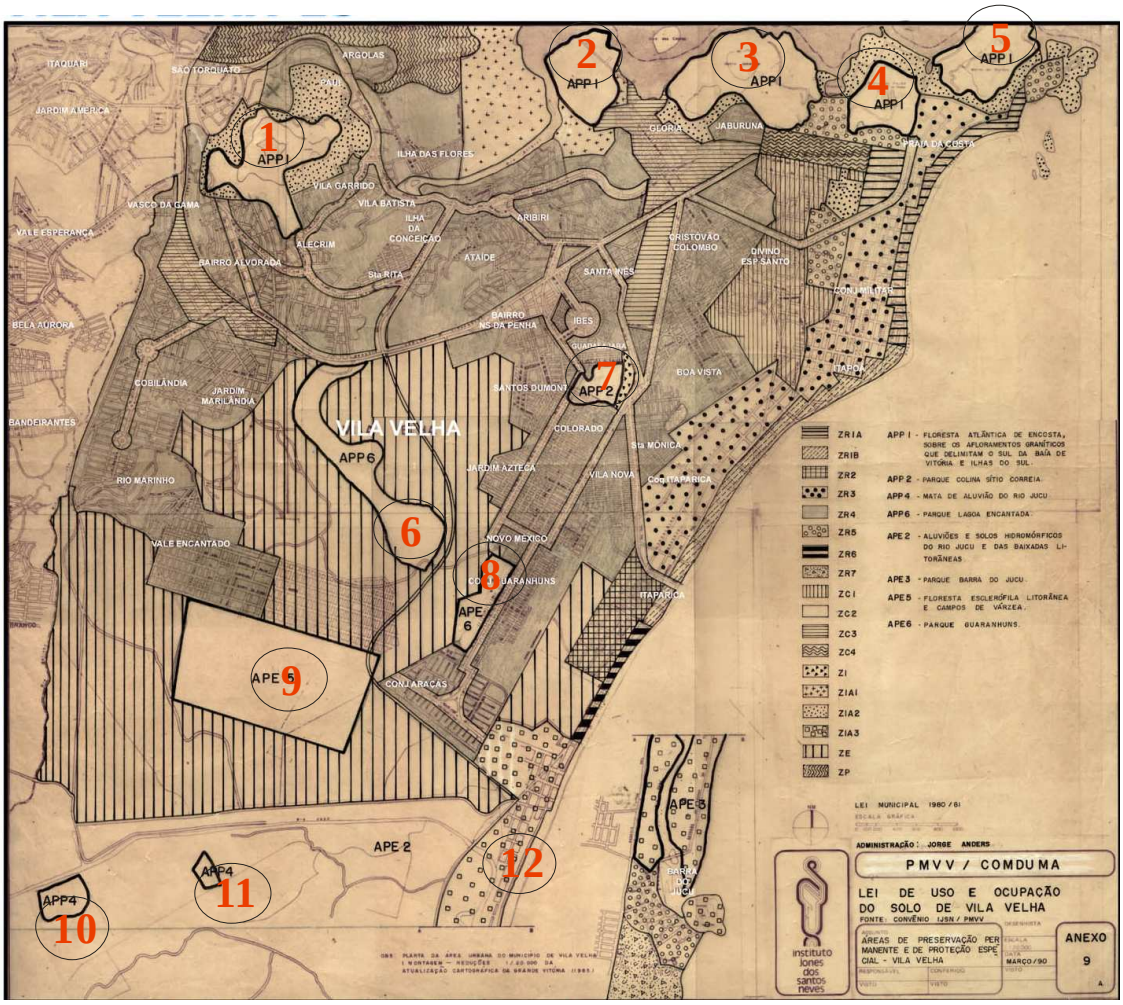

FIGURA 20 – Anexo 6 e 9 da Lei 2.621/90 (lei de Uso e Ocupação do Solo, que também ficou conhecida como Plano Diretor Urbano – PDU de Vila Velha). PMVV/SEMDU.

Em relação ao processo de planejamento urbano essa lei pela primeira vez foi que estabeleceu um Sistema Municipal de Planejamento com um órgão específico para esse fim, a

Coordenadoria Municipal de Planejamento (Capítulo II, art. 12 a 18). Ainda reforça o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – COMDUMA, criado em 1988 pela lei nº 2.457/88, como órgão integrador do planejamento da cidade como instância consultiva para o desenvolvimento ambiental e urbano. Também essa lei do PDU criou importante mecanismo de participação popular ao obrigar o poder público municipal a consultar "[...] as entidades comunitárias representativas da sociedade civil" sobre assuntos de desenvolvimento urbano (Lei nº 2.621/90, art. 18). E assim, a gestão da cidade passou a ter em lei a participação popular o que representou, neste momento, um grande avanço para o processo de planejamento.

Ainda desta-se o Capítulo V que trata de hierarquizar o sistema viário da cidade e estabelecer um traçado de vias projetadas, pois estes elementos do tecido urbano e da mobilidade na cidade são imprescindíveis para o desenvolvimento. O sistema viário básico definido nessa lei foi um dos principais instrumentos de controle e de regulamentação na aprovação de novos loteamentos, pois a lei do parcelamento ainda não apresentava esse detalhamento.

A lei do PDU, elaborada pelo Departamento de Planejamento Urbano da PMVV com participação de técnicos do IJSN, também estabeleceu pela primeira vez no município a proteção das edificações de interesse histórico e sociocultural (Subseção IV, artigos 194 a 199), com graus de proteçaõ. Cabe destacar a identificação (art. 197) do Farol de Santa Luzia, Forte Piratininga, igreja da Barra do Jucú e igreja da Ponta da Fruta e outras edificações que ainda não tinham sido tombadas. Deve-se lembrar que as edificações do Convento da Penha e da igreja do Rosário já haviam sido tombadas em nível federal e estadual, sendo que a lei municipal apenas reafirma sua preservação. Mas importante mesmo foi a inovadora inclusão de diversos outros elementos edificados e que faziam parte da memória vilavelhense, tais como a casa de Homero Massena, que virou Museu, e a Casa da Memória na Prainha. A lei do PDU inovou na gestão do patrimônio histórico e sociocultural do município quando, nos atrigos 207 a 225, estabeleceu os procedimentos e critérios para tombamento, bem como seus efeitos e penalidades.

O parcelamento do solo no período 1991 a 2000 continuou diminuindo em quantidade de loteamentos aprovados e mesmo dos irregulares, pois a especulação da terra urbana parece ter se voltado intensivamente para a incorporação e construção de edifícios residenciais,

intensificando a atuação da indústria da construção civil. Nota-se o aumento da densidade populacional nos bairros da Praia da Costa e Itapoã já é uma expansão territorial da ocupação e especulação imobiliária em nova região, em direção ao sul na orla de Itaparica. Outras áreas anteriormente parceladas foram consolidando suas ocupações, principalmente no eixo da Rodovia do Sol e nas outras quadras internas da Praia da Costa e Itapoã (FIGURA 21).

Em 1991 o Poder Executivo participa de consórcios com outros municípios para recuperação das bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Jucu (Lei nº 2626/91), repercutindo o discurso ambientalista nacional que se consolidava (conforme destacado no Capítulo I, item 1.5). Em outro momento, de reafirmação da cidadania (reflexo da Constituição de 1988), o município dispõe sobre a adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente (Lei nº 2697/91) e institui o Conselho Municipal de Moradia de Vila Velha e dá outras providências.

Em 1992 assume novamente o governo municipal Vasco Alves de Oliveira Júnior e administra até 1996. Realizou a urbanização de Avenida Lindemberg e a reurbanização da Avenida Champagnat que teve implantada a mão única no trânsito. Reconstruiu a ponte do rio Jucú, chamada de Ponte da Madalena. Em 1995 criou o Sítio Histórico da Prainha de Vila Velha (Lei nº 3013/95) e denominou “Porto de Vila Velha” o complexo portuário existente no Município (Lei nº 3017/95). A delimitação do Sítio Histórico da Prainha foi, sem dúvida, o melhor momento dessa administração para preservar a ambiência do entorno dos monumentos históricos, como por exemplo, a igreja do Rosário e do convento da Penha (zoneamento estabelecido, ver FIGURA 20).

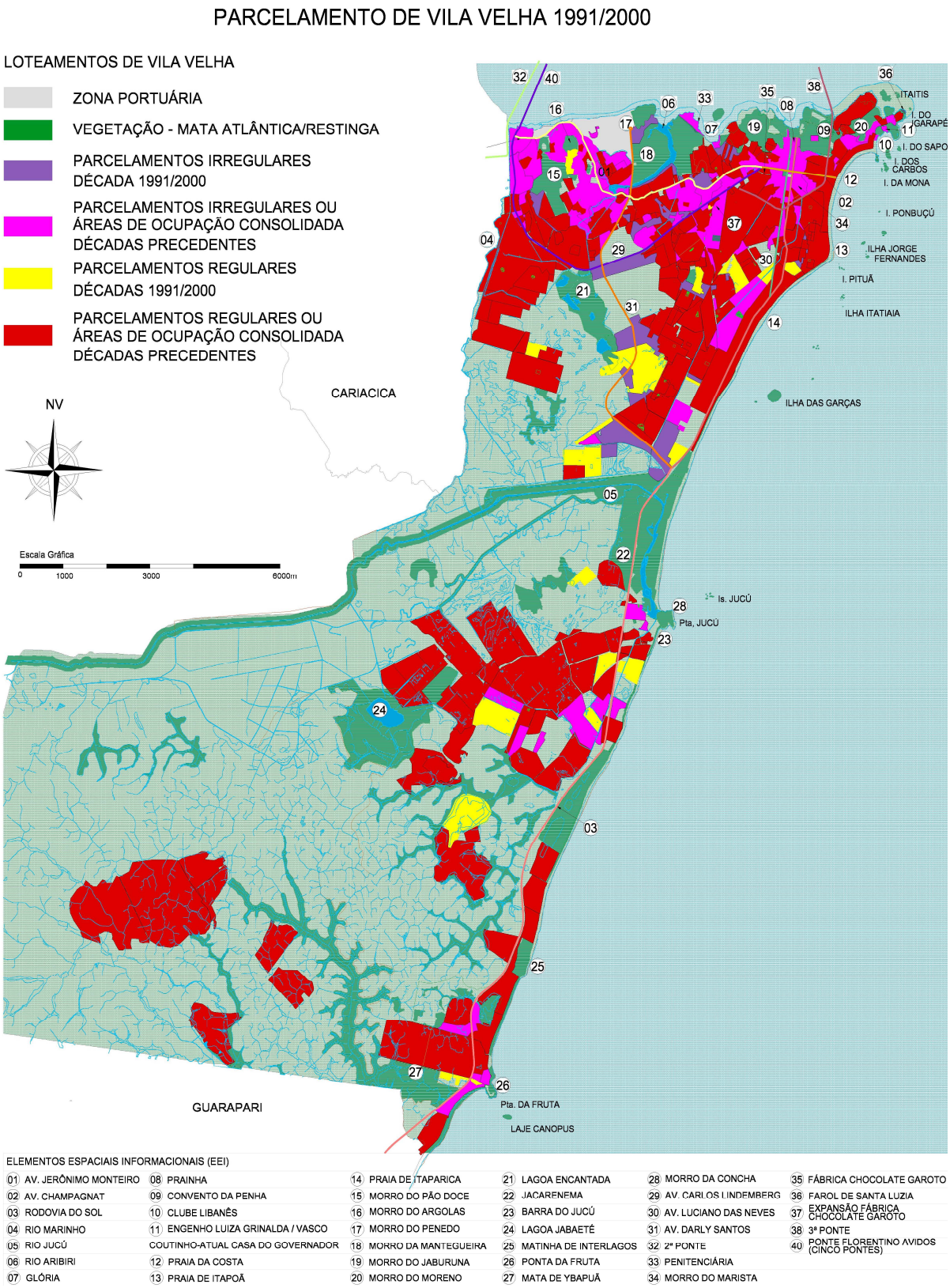

FIGURA 21. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 1991 a 2000. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos. Ainda, observam-se os principais elementos paisagísticos e construídos, principalmente as intervenções viárias que potencializaram as ocupações.

A nomenclatura do Porto de Vila Velha serviu para referenciar positivamente a cidade no "corredor logístico de exportação Minas-Espírito Santo", na medida em que a intensa movimentação de cargas para exportação e de importação desse complexo se dá pelo porto de Vila Velha. Como era anteriormente conhecido, como porto de Capuaba, sempre era referenciado nas publicações e documentos como sendo parte do porto de Vitória (FOTOGRAFIA 53).

FOTOGRAFIA 53. À esquerda Porto de Vitória e à direita Porto de Argolas, Paul e Porto de Capuaba que tiveram nomes alterados em lei municipal (Lei nº 3017/1995) para "Porto de Vila Velha", 1997. Ao fundo o Morro do Penedo, Foz do Rio Aribiri, Morro da Mantegueira, Inhoá, Jaburuna, Convento da Penha e Moreno na entrada da Baía de Vitória, com a Praia da Costa.
Fonte: Arquivo CODESA. Fotógrafo desconhecido.

Em 1994 a administração institui o Código Municipal de Limpeza Urbana (Lei nº 2915/94) e criou a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente - SANEAMA (Lei nº 2935/94). Determinou a inclusão de projeto de arborização em projetos para implantação de conjuntos habitacionais e edificações em geral (Lei nº 2941/94). Essas ações são reflexos de uma nova dimensão tomada pelo movimento ambientalista brasileiro, notadamente após a reunião ECO 92 no Rio de Janeiro, que forçaram esse aprimoramento da estrutura administrativa da PMVV.

Em 1994 cria o Departamento de Gerenciamento de Projetos Especiais na Secretaria Municipal de Obras (Lei nº 2942/94). Cria o Departamento de Projetos Especiais -DEPROJE e cargos na estrutura da Coordenação de Planejamento (Lei nº 2948/94). Essas ações são importantes na consolidação do processo de planejamento urbano municipal, na medida em que criam as condições administrativas e de suporte técnico para apoiar essa atividade de um modo mais efetivo. No entanto, o crescimento imobiliário se concentrou fundamentalmente na orla de Vila Velha e "apesar da concorrência acirrada, a meta para puxar os negócios é única: transformar a Praia de Itaparica em uma Barra da Tijuca, como definem os construtores" (A Gazeta, 06/03/94 *apud* CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 84).

> As empresas foram favorecidas pelo PDU implantado em 1990, que concedeu maior liberdade em termos de gabarito, permitindo erguer prédios mais altos e levando as construtoras a realizar um verdadeiro boom imobiliário em Itaparica (CAMPOS JÚNIOR, 2005, p. 84).

Em 1995 o governo municipal reduziu o percentual de reserva de área para equipamentos comunitários em loteamentos populares de 30% para 15% e dá outras providências (Lei nº 3035/95). Essa legislação é um flagrante retrocesso na legislação municipal, pois diminui a exigência desses equipamentos justamente nas áreas mais carentes e onde há necessidade de atuação mais eficaz do poder público.

Em 1997 Jorge Anders assume para seu segundo mandato. Nesse momento foi realizada uma revisão no PDU (lei nº 2.621/90), principalmente na regulamentação dos chamados Apart Hotéis que estavam sendo usados para burlar o limite de gabarito e coeficiente de aproveitamento nas construções da orla da Praia da Costa. Outro aspecto diz respeito a necessidade de tipificação das infrações e definição de multas para as construções. Assim em 1997 foi encaminhado à Câmara projeto de lei que tratava de revisão do PDU, no Uso e Ocupação do Solo, que foi aprovada como lei nº 3.372/97.

Em 1998 altera dispositivo da Lei nº 2621/90, que dispõe sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano - PDU no Município de Vila Velha (Lei nº 3423/98), onde diversas adequações foram feitas ao PDU, especialmente no que diz respeito aos afastamentos entre blocos de edifícios e vagas de garagem, dentre outros.

Autoriza a isenção de ITU e taxas de serviços públicos à COHAB, referente a débitos fiscais de área de 1994 a 1998, de 19.274,12 m2, localizada em Jabaeté, Barra do Jucu, com objetivo de incentivar a implantação do projeto habitacional para famílias de baixa renda,

através do Programa Habitar Brasil (Lei nº 3469/98). Essa ação reforça a ocupação da região chamada de Terra Vermelha, próximo à Barra do Jucú, na medida em que as obras de infra-estrutura para esse novo bairro irão beneficiar todas as comunidades do entorno.

Autoriza a concessão de anistia de 1993 a 1998 do IPTU e taxas de serviços públicos da área de 265.371,85 m2 da SUPPIN – Superintendência Estadual de projetos e Programas Industriais destinada ao Pólo Industrial, situado no Bairro Vale Encantado (Lei nº 3513/98). Essa é uma nova postura adotada pela administração municipal na tentativa de atrair novas empresas para o município, pois a permuta com a SUPPIN de áreas possibilitou à PMVV doar terrenos para as empresas se instalarem. A Lei nº 3521/98 dispõe sobre a constituição de novos bairros nos limites do Município e dá outras providências. Essa delimitação em lei vai servir para apoiar o processo de planejamento municipal e formar uma base de dados aproximada com os levantamentos do IBGE, garantindo indicadores anuais e de desenvolvimento em uma base cartográfica estável. As leis de planejamento e desenvolvimento da cidade tiveram uma participação bastante expressiva no seu processo administrativo, como mostra o GRÁFICO 09.

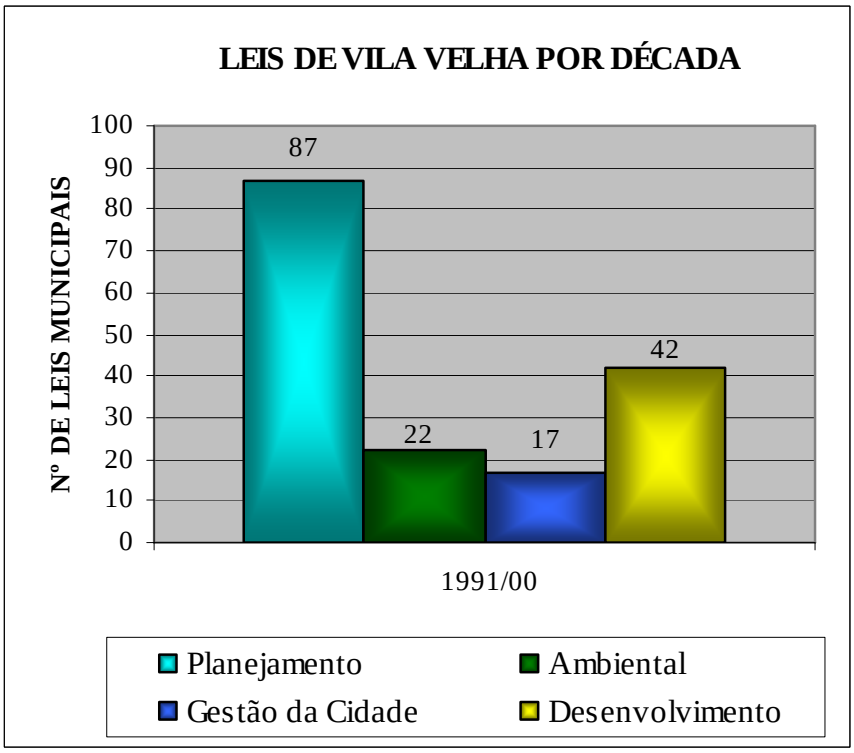

GRÁFICO 09 - Leis de Vila Velha – período 1991/2000 Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.

A Lei nº 3682/00 dispõe sobre alteração na Lei nº 1980/81 - Lei de Parcelamento do Solo, acrescentando o § 5º ao art. 21, visando o parcelamento especial para remanejamento

das famílias integradas na área de implantação do PROJETO BRASIL/. Essa modificação na legislação foi necessária para implantação das obras de urbanização nos bairros de Santa Rita e Don João batista com áreas menores de lotes e outras adaptações para habitação popular.

Em 2001, assumiu a administração municipal Max Filho. O processo de urbanização do município ficou cada vez mais veloz e o crescimento da cidade assumiu contornos graves com problemas no sistema viário e na infra-estrutura. No entanto, as principais legislações urbanísticas elaboradas em 1977, 1982 e 1990 continuaram sem modernização. A Lei Federal conhecida como Estatuto das Cidades (2001) obrigava as cidades a revisar seus PDU's, o que só foi iniciado em Vila Velha em 2006. Nesse período a legislação de planejamento urbano se destaca com forte incremento no desenvolvimento econômico, como mostra o GRÁFICO 10.

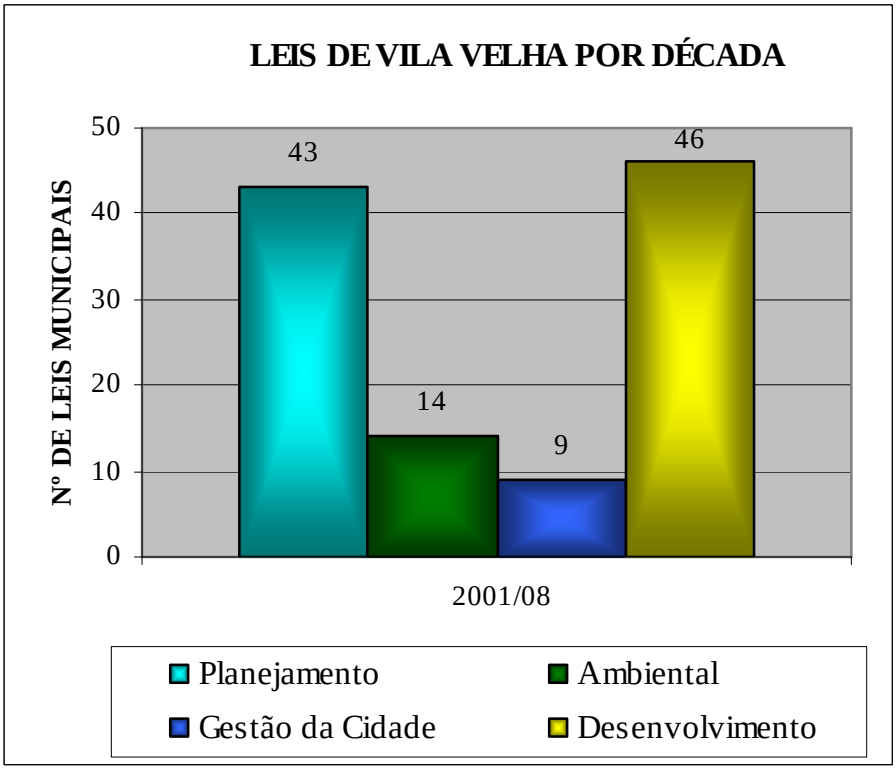

GRÁFICO 10 - Leis de Vila Velha – período 2001/2008.
Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.

Em 2001 o município edita lei que dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Velha, cria as diversas novas secretarias e entre elas a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Estabelece gabarito máximo na ZR1A, ZR1B e ZR7, constantes dos Anexos 2 e 6 da Lei nº 2621/90 - PDU. Regulamentada a aplicação do art. 5° pelo Decreto nº 321/03 (Lei nº 3784/01), o que significou sua diminuição de 10 pavimentos para seis pavimentos com pilotis. Essas

alterações de gabarito máximo foram atitudes inócuas do ponto de vista se evitar novas construções e serviram apenas como respostas à comunidade da Praia da Costa que criticava os prédios altos na praia. Mas, pode-se observar, por fotos e levantamentos cadastrais, que os terrenos de frente para o mar já apresentavam edifícios construídos com mais de dez pavimentos na Praia da Costa e tinham também projetos aprovados na Praia de Itaparica nesse ano.

A PMVV cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC e dá outras providências (Lei nº 3854/01). Dispõe sobre a criação da Lei de incentivos ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, no Município de Vila Velha, cria o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDE (Lei nº 3881/01). Essas ações ajudaram enormemente no desenvolvimento da cidade, pois a estrutura administrativa também agora estaria se ajustando a esse novo momento de grande atividade econômica portuária e de expansão das empresas de exportação na retroárea do porto de Vila Velha (FIGURA 22).

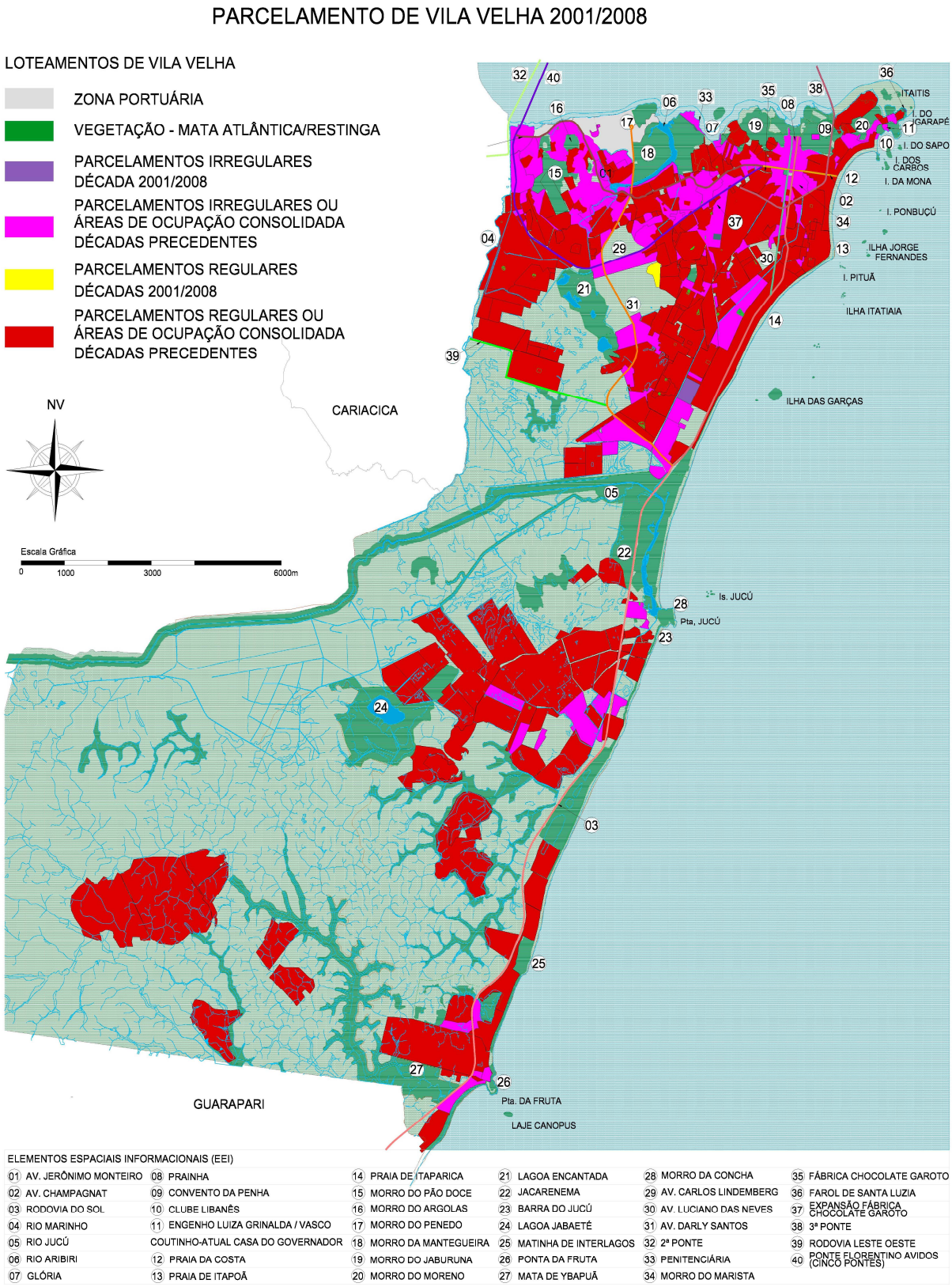

FIGURA 22. Mapa do município de Vila Velha com os parcelamentos do solo (loteamentos regulares e parcelamentos / ocupações irregulares) período de 2001 a 2008. Mapa elaborado com base nas informações do cadastro da PMVV e decretos. Ainda, observam-se os principais elementos paisagísticos e construídos.

Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural, cria o Programa de Levantamento do Patrimônio Imaterial do Município de Vila Velha (Lei nº 3957/02). Essa legislação é um avanço na concepção de uma estrutura de controle e democratização do processo de tombamento e um retrocesso na garantia de preservação dos patrimônios paisagísticos e urbanísticos. Isto porque a lei apresenta uma ênfase no tombamento de objetos e elementos imateriais, mas não identifica e define graus de preservação dos elementos já tombados pela legislação anterior. Dessa forma, poder-se-ia ter um vácuo legal para preservação de algumas edificações, tais como o Farol de Santa Luzia, o museu Homero Massena dentre outros, pois a lei anterior do PDU tratava desse assunto identificando-as textualmente e a nova lei não (revogando a lei anterior e deixando estes elementos sem proteção legal). No entanto, as ocupações nas orlas da Praia da Costa e da Praia de Itapoã já consolidavam uma tipologia verticalizada e com grande densidade populacional, pressionando a infra-estrutura da região (FOTOGRAFIA 54).

FOTOGRAFIA 54. Foto aérea da Praia da Costa, Itapoã e Centro de Vila Velha. À direita o Morro de Jaburuna e ao fundo a Baía de Vitória, 2007.
Fonte: Arquivo da PMVV.

Em 2007 o município institui a Contribuição de Melhoria prevista na Lei nº 3375/97, tem como fato gerador a execução de obras públicas que beneficie, direta ou indiretamente, com valorização, o imóvel de propriedade privada (Lei nº 4047/03). Essa é uma importante legislação para a compensação do município dos investimentos em obra e que promovem benefícios incorporados na valorização dos imóveis.

Em 2005, Max Filho foi reeleito e apenas em 2006, dezesseis anos depois da primeira lei de uso do solo e seis anos da sua administração, fez a proposta de um Plano Diretor Municipal, através do Projeto de Lei 034/2006. A perspectiva histórica aqui apresentada da legislação urbanística e ambiental é importante na formulação de um novo Plano Diretor do Município – PDM. É, pois, fundamental entender o processo de ocupação e a legislação que a norteou ou a precedeu. Pode-se compreender um pouco como os parcelamentos e ocupações irregulares, as transformações e legislações urbanas representaram elementos estruturantes do espaço da cidade e do desenvolvimento da municipal.

Em 2007, a Lei 4502/07 autorizou o Poder Executivo a celebrar convênios ou contratos com os governos estadual, federal e/ou com a iniciativa privada para estender a faixa portuária do Município do cais comercial de Capuaba – Vila Velha até as proximidades da Escola de Aprendiz de Marinheiros, com a demolição do ao atual IRS (Instituto de Reabilitação Social), conhecido como “Presídio de Pedra D’Água”, onde deverá ser construído um complexo turístico. Autoriza, ainda, desenvolver o traçado de uma via de acesso rodoviário, dando acesso à Avenida Darly Santos, na altura da Ponte de Capuaba. Esta lei, dependendo dos estudos autorizados, mudaria completamente o traçado original da Baía de Vitória na costa do município de Vila Velha, podendo inviabilizar a expansão portuária da cidade, na medida em que uma atividade turística seria encrustrada nesta região com clara potencialidade logística ligada ao porto.

O município em 2006 fixou índices urbanísticos a serem observados na “Área Funcional de Interesse Ambiental”, situada na Praia da Costa, e destinada à implantação do “Complexo Turístico Hoteleiro Vila Santa Luzia”, através do Decreto nº. 094/06, de 29/09/06, em conformidade com os artigos 26, 27, 28, 29, 30, 35, 39 e 40 da Lei Municipal nº. 2621/90 (Lei nº 4528/07). Essa alteração do zoneamento delimitado em lei e consequentemente dos índices urbanísticos de uma determinada área por decreto não encontra respaldo legal nas legislações urbanísticas municipais. Esse instrumento do decreto das áreas

funcionais foi criado pelo PDU (lei 2.621/90), mas só seria aplicável, como a própria lei define, em adequações dos índices urbanísticos “dentro de uma mesma zona urbanística”. E por outro lado, a legislação consolidou a memória canela-verde com seu imaginário de cidade quando resistiu até hoje na preservação de dois de seus maiores símbolos, o Morro com o edifício do Convento da Penha e o Morro do Moreno (FOTOGRAFIA 55).

FOTOGRAFIA 55. Foto aérea da Praia da Costa, Morro do Convento da Penha à esquerda, 3ª Ponte e à direita o Morro do Moreno, 2007.
Fonte: Arquivo da PMVV.

Em 2007, quando o executivo municipal encaminhou à Câmara o Projeto de Lei 034/2007 (PL 34/07) com o novo Plano Diretor Municipal iniciou-se o processo legislativo de discussão, ou seja, uma repactuação socioambiental no município de Vila Velha. No próximo item a dissertação irá apresentar como foi esse processo de elaboração do PDM a partir das audiências públicas e reuniões na Câmara, com base nos relatórios e documentos oficiais, bem como das atas disponíveis nos arquivos da CMVV.

FOTOGRAFIA 07. Prainha de Vila Velha e ao fundo o Morro Convento da Penha (vistos do Morro do Sítio Inhoá) – 1908.
Fonte: Acervo IBPC. *Apud* LIMA JÚNIOR, Carlos Benevides; SOARES, Suely Carvalho; BONICENHA, Walace. Baía de Vitória – Aspectos históricos e culturais. Vitória: Editora fundação Ceciliano Abel de Almeida/UFES, 1994. Foto de Eutychio D'Oliver.

O governo da Província do espírito Santo iniciou em 1891, já na República, um esforço para implantar efetivamente um sistema ferroviário para escoamento da produção agrícola do interior, notadamente do sul. E em 1894 estava grande parte das linhas férreas construídas, "[...] partindo de Argolas, em Vila Velha (defronte a área comercial da Capital), seguia por Viana, rio Jucu, Araguaia, Matilde, Rodeio, Soturno e, daí, até Cachoeiro do Itapemirim" (BITTENCOURT, 2006, p. 189). Em 1906, a empresa Leopoldina Railway ajustou a compra da Estrada de ferro Sul do espírito Santo com vistas à ligação com o Rio de Janeiro e em 1907 começa a ligação com Minas Gerais com um ramal ligando a Espera Feliz (MG), já com o pensamento de um "corredor de exportação" (BITTENCOURT, 2006, p. 190-191).

A Estrada de Ferro Vitória a Minas foi aberta em 1904 num pequeno trecho a partir do porto de Vila Velha e tinha como objetivo principal transportar as culturas da região ao longo do Rio Doce, especialmente a produção de café. Com enormes dificuldades ela foi avançando no sentido da cidade mineira de Diamantina; em 1910, empresários ingleses a compraram para eletrificá-la e transportar minério da região de Itabira. O seu objetivo passava a ser agora atingir Itabira e se encontrar com a futura linha da EFCB que partindo de Sabará atingiria São José da Lagoa (Nova Era). Em 1919 o empresário americano Percival Farquhar a comprou e

depois de inúmeras reviravoltas políticas a estrada foi encampada pela recém-fundada Cia. Vale do Rio Doce (CVRD) em 1942, que administra a ferrovia até hoje. O prédio da estação foi inaugurado em 1927, com o nome de Estação São Carlos (FOTOGRAFIA 08). A partir de 1935, foi rebatizado com o nome de Pedro Nolasco em homenagem ao engenheiro que construiu a Estrada de Ferro Vitória a Minas.

FOTOGRAFIA 08. Estação Ferroviária São Carlos (Pedro Nolasco), 1927, em estilo neoclássico.
Fonte: Acervo IJSN. *Apud* LIMA JÚNIOR, Carlos Benevides; SOARES, Suely Carvalho; BONICENHA, Walace. Baía de Vitória – Aspectos históricos e culturais. Vitória: Editora fundação Ceciliano Abel de Almeida/UFES, 1994.

O governo estadual de Jerônimo Monteiro (1908-1912) deu início e desenvolveu uma "[...] política voltada para grandes esforços industrializantes no Espírito Santo, tendo como promotor o próprio Estado". Essa política contemplou verbas para montagem de indústrias, incentivos, garantias de empréstimos, renúncia fiscal, doações de terras e até fornecimento gratuito de energia elétrica. Vários projetos industriais foram viabilizados e "[...] uma fábrica de produtos sílico-calcáreo, em Vila Velha, com João Nicolussi [...]" (BITTENCOURT, 2006, p. 308).

A energia elétrica para Vila Velha foi colocada em maio de 1910, no governo estadual estava Jerônimo Monteiro, quando do Forte de São João em Vitória até o Penedo foi inaugurado o cabo de aço que fazia a distribuição de luz e força (NOVAES, 1974, p. 376). Esse tipo se serviço urbano deu maior dinamismo na ocupação do solo, abrindo novas possibilidades de equipamentos urbanos, tal como a linha de bondes que viria algum tempo depois.

FOTOGRAFIA 09. Convento da Penha em 1910. Nota-se, como já fora registrado em notas por D. Pedro II, em 1860, que as duas palmeiras já não existiam no final do século XIX.
Fonte: Acervo particular Getter Lima. Fotógrafo desconhecido.

Em 1913 foi criado um novo processo administrativo, através de uma reforma constitucional, onde os representantes municipais passaram a ter mais autonomia com a Câmara Deliberativa e um prefeito com funções executivas. O primeiro prefeito eleito pela população foi Manoel Francisco Duarte (1913-1915) e suas ações se concentraram em melhorias de Argolas, então pólo de desenvolvimento do continente, próximo a capital. No início do século XIX o núcleo urbano mais importante estava na região de Argolas, São Torquato e Paul, onde o porto e a estrada de ferro Vitória-Minas eram as principais infraestruturas para desenvolvimento do Espírito Santo. A ocupação da região conhecida atualmente por São Torquato se deu no final da década de 1920 quando da construção da Ponte Florentino Ávidos (conhecida por Cinco Pontes em função dos seus cinco vãos), estrutura metálica importada da Alemanha. A grande mão-de-obra vinda do nordeste se alojou pelo lado da capital próxima à cabeceira da ponte no Morro do Alagoano e em Vila Velha nos terrenos de propriedade de Torquato Laranja que os cedia para os migrantes[52].

[52] Os terrenos cedidos por esse Torquato Laranja e sua fama de “homem bom”, ou um “anjo” como diziam os antigos, determinou o nome dessa localidade, com o beneplácito de seus habitantes que o promoveram a “São Torquato” (Relato do Sr. Luiz Carlos Gonçalves Laranja, sobrinho neto de Torquato Laranja, em 29 de agosto de 2009).

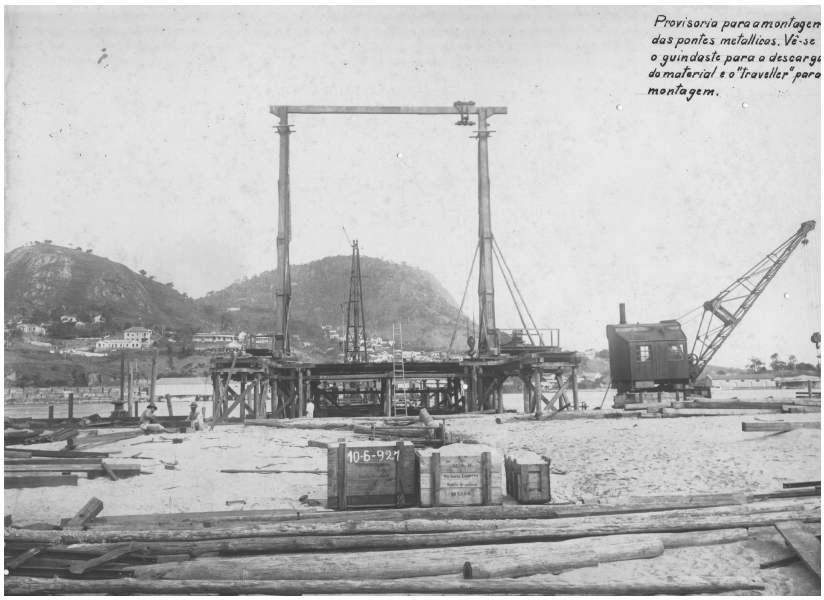

FOTOGRAFIA 10. Vista de Argolas (Morro Pela Macaco ou Pão Doce) ao fundo à esquerda, São Torquato à direita e Porto de Vila Velha. Obra de construção da Ponte Florentino Avidos no lado de Vitória - 1927.
Fonte: Acervo Público Estadual, fotógrafo desconhecido.

A estrada de ferro e o porto de Vila Velha impulsionaram a ocupação dessa região de Argolas que foi mais acelerada após construção da Ponte de ligação Vila Velha-Vitória, chamada de Cinco Pontes por sua estrutura metálica dividida em cinco partes, (posteriormente denominada ponte Florentino Ávidos) – em 1927 e da modernização do Porto de Vitória (FOTOGRAFIA 10). No governo estadual de Florentino Ávidos, além de diversos outros empreendimentos importantes para Vila Velha, tais como a ponte e os ramais ferroviários, ainda implantou-se os Bondes elétricos (FOTOGRAFIA 12) neste município e apoiou a implantação da fábrica de bombons Garoto (BITTENCOURT, 2006, p. 348).

Começa, então, um período para a cidade de Vila Velha marcado por longo processo de estagnação econômica e, conseqüentemente, urbana. O vai-e-vem entre o continente e a ilha de Vitória passou a fazer parte do cotidiano dos canelas-verde, como são chamados os moradores de Vila Velha. Tudo era em Vitória, o centro político, o administrativo e o econômico (NOVAES, 1974, p. 37). A ponte e o bonde ajudavam na integração do município com a capital, mas paradoxalmente servia para concentrar mais as atividades na ilha de Vitória e manter a cidade de Vila Velha vivendo em função deste poderoso centro econômico, administrativo e político.

FOTOGRAFIA 11. Foto do Porto de Argolas e Morro Pela Macaco, Vila Velha (1927).
Fonte: Acervo Público Estadual, fotógrafo desconhecido.

Nessa época, as ações efetivas na ocupação do solo eram conduzidas pelo poder público. A capital capixaba, Vitória, concentrava em seu território todos os empreendimentos econômicos que impulsionavam o desenvolvimento do estado. Assim, no governo de Muniz Freire (1892-1896) o Estado efetuou um grande loteamento no lado leste da ilha de Vitória. Esse empreendimento, chamado de “Novo Arrabalde”, perfazia uma área seis vezes maior que a área ocupada na capital naquela época. No governo estadual de Jerônimo Monteiro (1908-1912) foi parcelada a região do Parque Moscoso, naquele tempo conhecido como Campinho (CAMPOS JÚNIOR, 1996).

Essas ações governamentais do Estado na construção de infra-estrutura básica, conseqüente urbanização e venda de lotes em extensas áreas da capital promoveram a valorização da cidade de Vitória em detrimento dos núcleos urbanos vizinhos, notadamente a cidade do Espírito Santo (Vila Velha) na região de Argolas (FOTOGRAFIA 11). Isto representa o reforço da idéia de centralidade na capital do estado e sua força neste momento histórico praticamente esvazia as funções dos outros núcleos urbanos na região. A concentração das firmas exportadoras de café em Vitória, tendo como base a economia agroexportadora do estado, promovia o desenvolvimento comercial e imobiliário da capital e absorvia os outros núcleos urbanos, especialmente Vila Velha (CAMPOS JÚNIOR, 2002, p. 42)

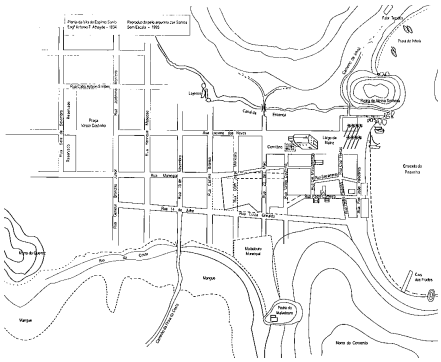

FIGURA 08. Reprodução da primeira planta da cidade de Vila do Espírito Santo elaborada pelo engenheiro Antonio F. Athayde, datada de1894. Reconstituição.
Fonte: Acervo particular do arquiteto Jair Santos.

João Thomas de Souza Júnior governou a cidade do Espírito Santo de 1916 a 1918 e suas ações administrativas buscavam reorganizar o município (FIGURA 08). As normas para ocupação do solo urbano eram esparsas e apenas direcionavam as técnicas de construção, tal como: "no centro urbano deve-se permitir apenas obras em alvenaria de tijolos" (Arquivo Legislação – Câmara Municipal). Essas normas também eram emprestadas, ou copiadas, da administração da capital, mas como não havia crescimento populacional e urbano suficientes para pressionar pelo seu uso e avaliação, não eram percebidas como essenciais para a Vila. Este aspecto relevante, o do uso de legislações adaptadas, será uma constante na vida administrativa até o início da década de 1950, na medida em que a capital Vitória concentrava todos os processos econômicos e os investimentos imobiliários.

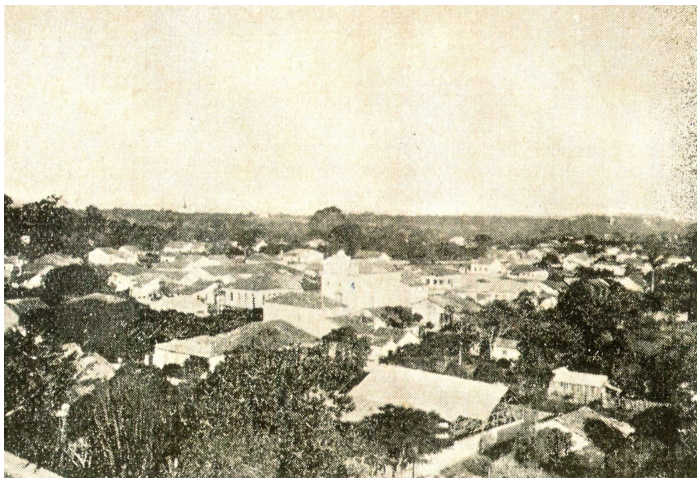

FOTOGRAFIA 12. Vista da Prainha com a Igreja do Rosário ao centro – Década de 1920.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima. Foto de autor desconhecido.

Antonio Francisco de Athaíde administrou a cidade de 1918 a 1921 e suas obras beneficiaram Argolas com a instalação dos primeiros equipamentos de iluminação pública. Nesse período o governo estadual construiu a Ponte Florentino Avidos que ligaria a ilha de Vitória ao continente, passando por São Torquato, na cidade do Espírito Santo. Essa ligação

era essencial para a transferência do complexo portuário de Argolas e Paul para a capital. Essa ponte com o ramal ferroviário da Estrada de Ferro Vitória-Minas transferiu para a capital a maior parte da movimentação de cargas, mas abriu a oportunidade de um transporte coletivo em bondes que ligava o centro da cidade do Espírito Santo até a capital, passando pela estrada Jerônimo Monteiro. Esse eixo ferroviário de transporte coletivo de certa forma ajudou na consolidação e ocupação de suas margens e expandindo a malha urbana de Vila Velha para as regiões de Ilha das Flores, Aribiri e Glória (FOTOGRAFIA 12 e FOTOGRAFIA 13).

FOTOGRAFIA 13. Bonde da linha Vitória-Vila Velha na estrada Jerônimo Monteiro – 1915.
Fonte: Arquivo particular Gether Lima. Foto de autor desconhecido.

Em 1922 assumiu José de Azevedo Vereza que ficou até 1923 e fez abertura de valas e aterros no Centro. De 1923 a 1925 governou Otávio Alves Araújo que implantou uma nova divisão administrativa com os distritos de São Torquato, Argolas, Sede, Aribiri e Jucú. Construiu nova ponte sobre o Rio Jucú e instaurou o pedágio nessa travessia. Também investiu em melhorias urbanas na região de Argolas.

De 1925 até 1928, administrou Esmerino Henrique Gonçalves Laranja, que ampliou a estrada para Argolas e reabriu o Rio Guaranhuns e a Vala da Lagoa do Paca, criando condições para ocupação da região hoje conhecida como bairro Divino Espírito Santo e Itapoã, próximo ao centro da cidade. Em 1929 assumiu Godofredo Shineider, que governou até 1930 quando foi deposto pela Revolução. No entanto, sua administração foi marcada pela construção da ponte sobre o córrego Ipicu, na área hoje conhecida como Bairro Itapoã. Ainda abriu a estrada de Itapuera até a Barra do Jucú, onde hoje se assenta o leito de trecho da Rodovia do Sol. Nesse período percebe-se uma mudança na ocupação urbana, onde a estagnação da região de Argolas favorece uma nova expansão no antigo centro da cidade ampliando a ocupação da cidade em direção ao sul do município. As modernidades

tecnológicas, como luz elétrica, o bonde e outras começam a mudar a cidade (FOTOGRAFIA 14).

FOTOGRAFIA 14. Foto do Convento da Penha na década de 1930 com o dirigível Hindenburgo sobrevoando o Convento: patrimônio histórico e modernidade.
Fonte: Acervo Gether Lima. Fotógrafo desconhecido.

Nos anos de 1930 e 1931 foi interventor no município Eugênio Pacheco de Queiroz. Nesse ano de 1930 foram aprovados loteamentos por decreto (decretos 132 e 133, ver TABELA 2.3./2 no APÊNDICE 2), sendo que um desses loteamentos localizado a oeste do antigo centro da cidade era de herdeiros de José Pinto de Queiroz Júnior, com parentesco com o interventor. O outro loteamento foi executado na região da Glória e ajudou na retomada dessa região do centro histórico expandido como núcleo urbano mais importante do município (FIGURA 12). Deve-se destacar que a região central se expande para o oeste e margeando a Estrada Jerônimo Monteiro como um elemento viário estruturador, contando ainda com a linha de bondes para ligação com a cidade de Vitória. Ainda essas terras são mais altas e sem problemas de inundação, pois estão junto ao Morro de Jaburuna e o Morro do Sítio Batalha (posteriormente conhecido como Morro do Marista).

Vila Velha aparece com núcleos urbanos de Argolas, o porto de Vila Velha e mais a leste o sítio histórico da Prainha conforme mostra o mapa geral da cidade em 1936 (FIGURA 09, FIGURA 10 e FIGURA 11. Pode-se perceber que a ocupação no município de Vila Velha vai acontecer nesse período margeando a baía de Vitória e tendo o porto, a estrada de ferro Vitória-Minas e a estrada Jerônimo Monteiro como elementos estruturantes do território (FIGURA 12).

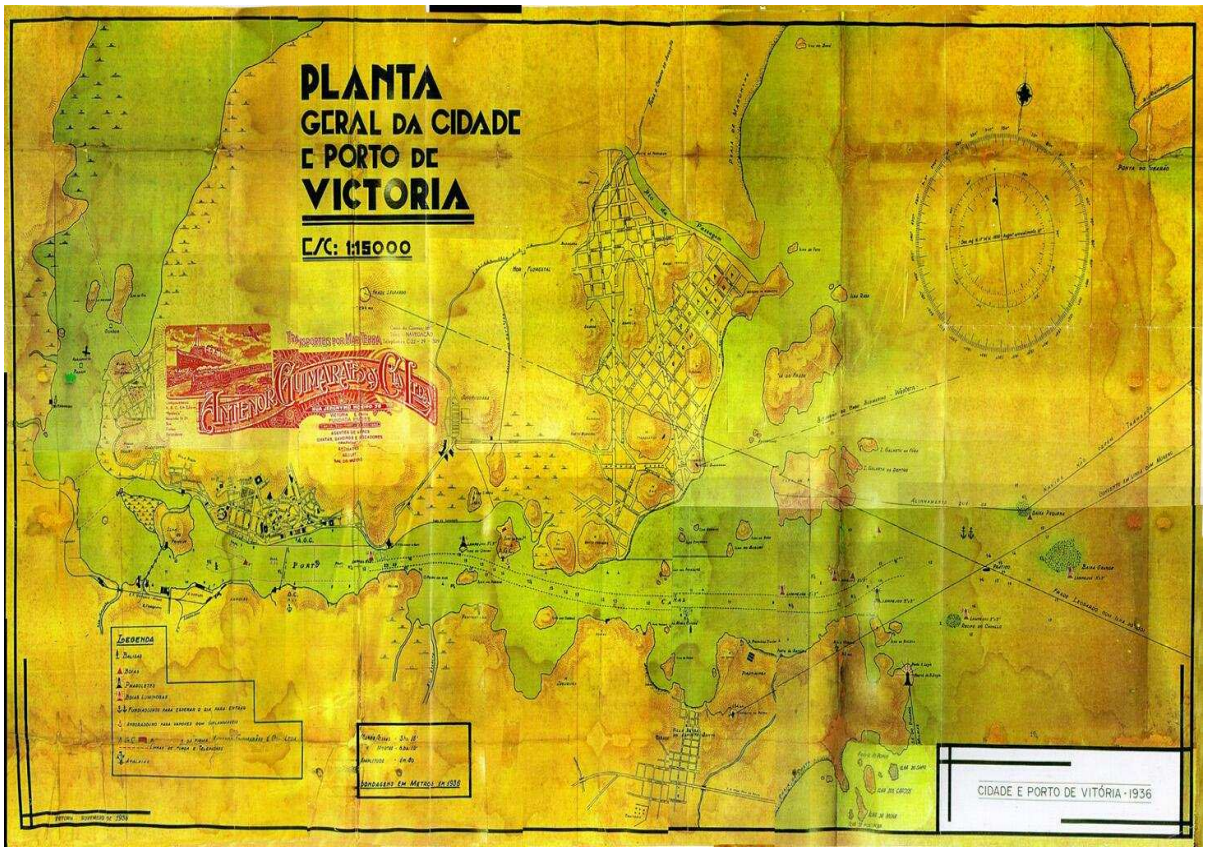

FIGURA 09. Mapa geral da cidade e porto de Victória, 1936. A baía ao sul apresenta o município de Vila Velha e os núcleos urbanos de Argolas, o porto de Vila Velha e mais a leste o sítio histórico da Prainha (início da colonização capixaba).
Fonte: Acervo Casa da Memória de Vila Velha.

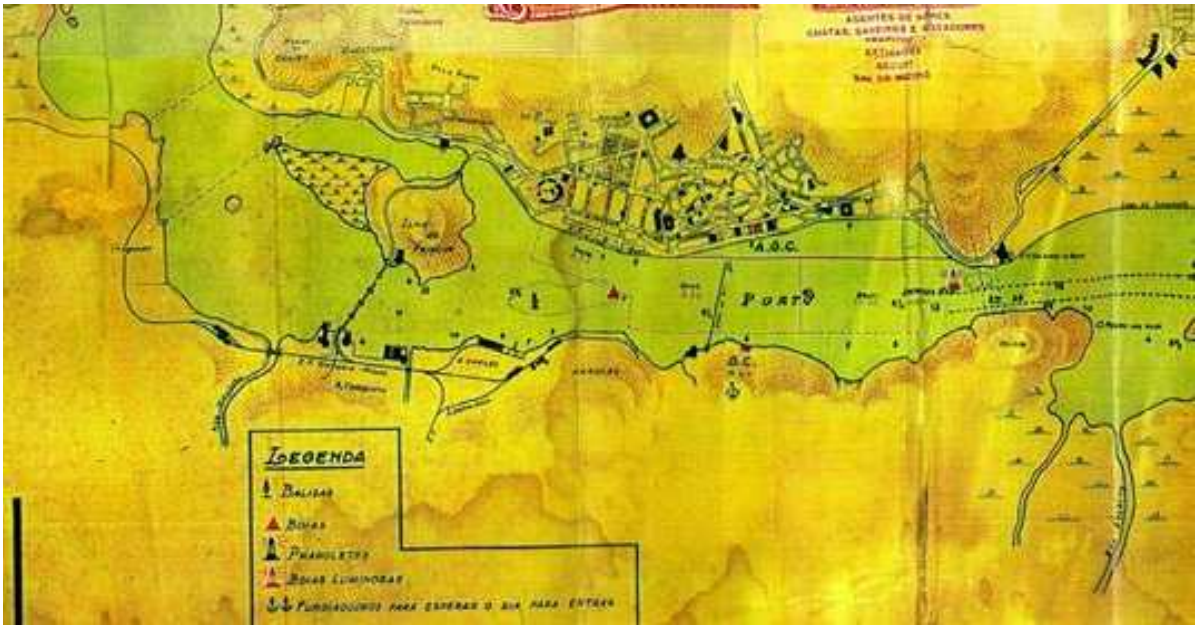

FIGURA 10. Detalhe do Mapa geral da cidade e porto de Victória, 1936, mostrando no município de Vila Velha o núcleo urbano de Argolas, São Torquato e o porto de Vila Velha.
Fonte: Acervo Casa da Memória de Vila Velha.

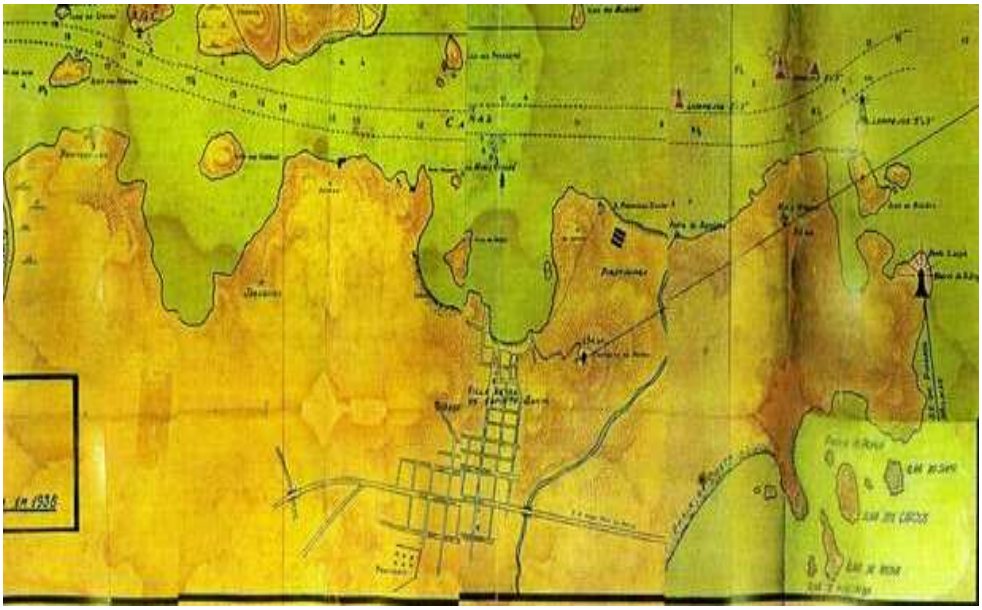

FIGURA 11. Detalhe do Mapa geral da cidade e porto de Victória, 1936, mostrando no município de Vila Velha o núcleo urbano histórico de Vila Velha. Nota-se parte da Estrada Jerônimo Monteiro em direção a oeste e ao leste sua continuidade com a ponte sobre o Rio da Costa e a expansão em direção à orla do município, na região da Praia da Costa.
Fonte: Acervo Casa da Memória de Vila Velha.

Pode-se perceber que os núcleos de Argolas e São Torquato, no extremo oeste do município e de frente para a cidade de Vitória, são bastante desenvolvidos em função da localização estratégica de final da linha férrea que vinha de Minas Gerais e do porto, bem como sua direta dependência da atividade econômica desenvolvida na capital (FOTOGRAFIA 15). O sítio histórico na região da Prainha fica, pois, alijado desse momento de um maior dinamismo.

FOTOGRAFIA 15. Do outro lado da Baía os núcleos urbanos de Argolas, Paul e São Torquato. Em primeiro plano a cidade de Vitória e seu porto. Década de 20/30
Fonte: Acervo biblioteca da UFES.

A ponte Florentino Avidos (FOTOGRAFIA 16) como ligação à capital Vitória e ao porto da ilha também impulsionaram nesse momento mais ainda o desenvolvimento dessa região em detrimento do núcleo histórico, isolado mais a leste do município.

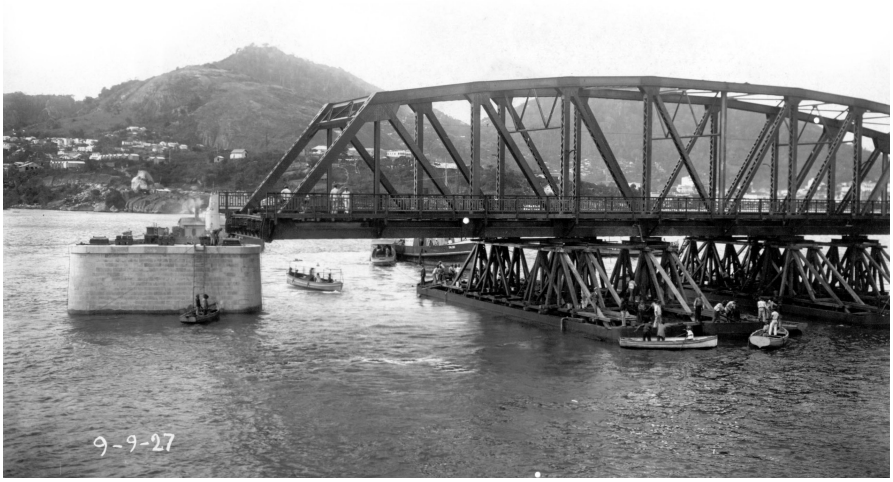

FOTOGRAFIA 16. Foto da Ponte Florentino Ávidos, montagem em 1927. Ao fundo o Morro Pela Macaco ou Pão Doce, porto de Argolas e a área urbana no seu entorno.
Fonte: Acervo do Arquivo Público Estadual. Foto de autor desconhecido.

A distância da sede de Vila Velha do distrito de Argolas com apenas ligação pela Estrada Jerônimo Monteiro faz com que estes dois núcleos se desenvolvam distintamente até esse período. Essa forma dispersa de ocupação do município e a economia completamente atrelada à da capital onde a comercialização e exportação do café dominavam, mantém sua função de coadjuvante sem importância na "praça comercial" de Vitória (CAMPOS JÚNIOR, Carlos Teixeira, 2002, p. 48).

A ocupação do território municipal de 1535 até aproximadamente 1929 caracteriza-se por pequenos núcleos, o tradicional na Prainha, o de Argolas em frente à capital, o da região da Glória, o do Engenho de Luiza Grinalda na Praia do Ribeiro / da Costa, o da aldeia da Barra do Jucú junto à travessia do rio e da aldeia de Ponta da Fruta. A estrada Jerônimo Monteiro, com sua linha de Bondes, foi então, junto com a estrada que ligava ao sul (percurso próximo da atual rodovia do Sol junto ao litoral), os dois eixos de potencial ocupação (FIGURA 12).

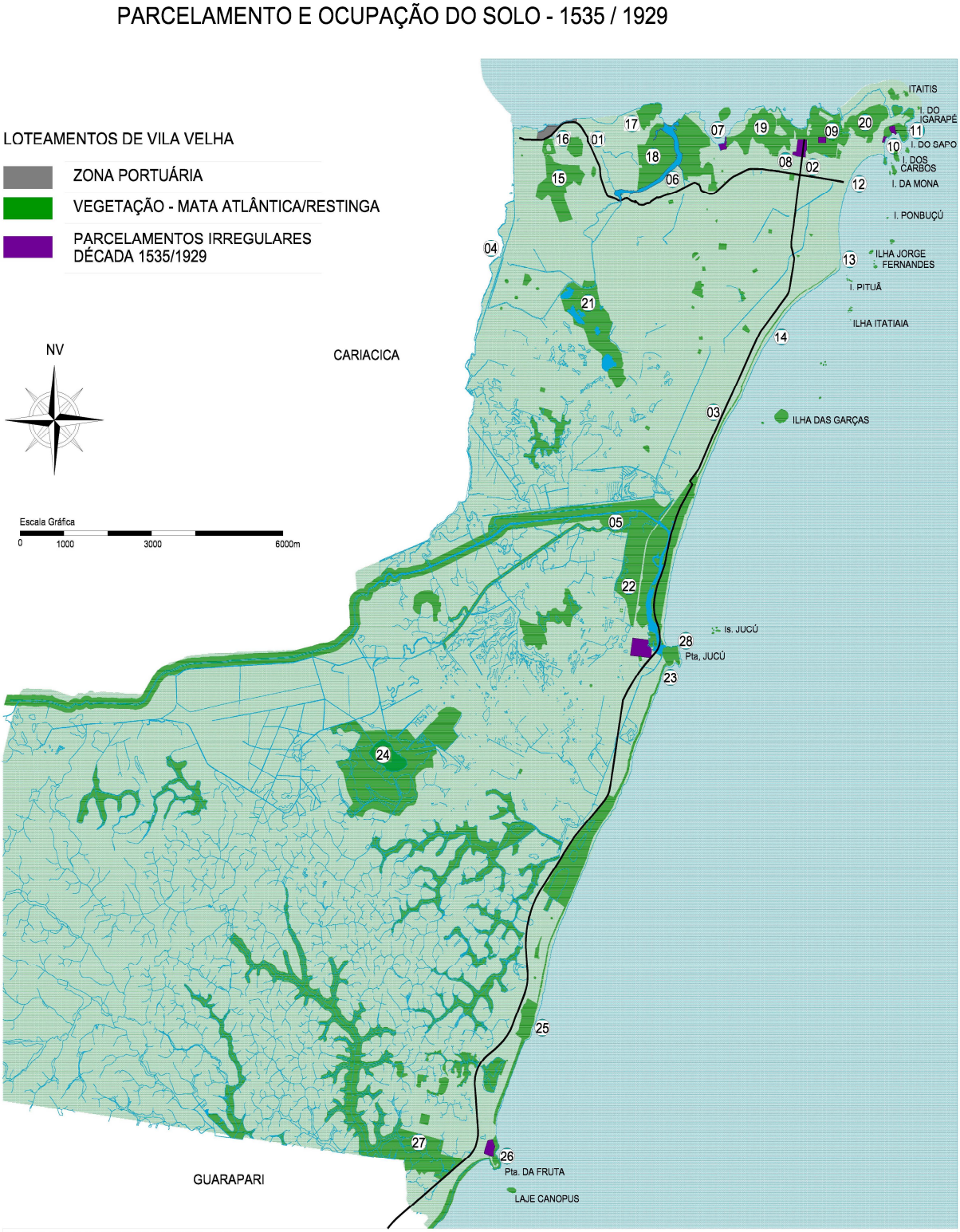

FIGURA 12. Mapa geral da cidade, configuração de uso e ocupação do território de 1535 a 1929, mostrando o núcleo urbano histórico de Vila Velha. Nota-se parte da Estrada Jerônimo Monteiro em direção a Ilha de Vitória a ao porto de Argolas. Elaborado com base em mapas antigos e registros históricos.

Em 1931 assumiu Francisco de Almeida de Freitas Lima, que renunciou em 1934, quando o município foi anexado à capital Vitória. No entanto sua breve administração criou várias escolas no município e implantou o serviço de saúde municipal. Em 1937 o município volta a ter autonomia retomando o nome de cidade do Espírito Santo. De 1937 a 1943, governou novamente a cidade Eugênio Pacheco de Queiroz e nessa administração abriu novas ruas e consolidou o traçado urbanístico para a cidade expandindo a região central em direção à orla com uma ponte sobre o Rio da Costa e, portanto, criando as condições de ocupação da Praia da Costa que começava a se caracterizar como balneário da elite de Vitória (FOTOGRAFIA 17). Foi aprovado em 1941, pelo decreto nº 130, o loteamento da Praia da Costa de propriedade de João Joaquim da Motta, criando as condições legais de venda de terrenos e ocupação da região.

FOTOGRAFIA 17. Convento da Penha e ao fundo Praia da Costa, início da década de 1940, ainda no início da implantação de loteamento Praia da Costa. Nota-se o Rio da Costa contornando o Morro do Convento.
Fonte: Acervo Arquivo Público do Espírito Santo. Fotógrafo desconhecido.

Em 1947 e 1948 a cidade foi governada por Edgar Macieira de Souza que a reorganizou administrativamente. É a partir desta data que as legislações do município estão registradas de modo mais consistente pela Câmara Municipal, e assim, pôde-se iniciar um processo de organização e sistematização dessas normas pactuadas politicamente, conforme pode ser verificado no APÊNDICE 01, QUADRO 2.3./1. A evolução da ocupação e do parcelamento do solo no município utilizará as legislações urbanísticas, os decretos de aprovação de loteamentos e os registros cadastrais da cidade, como será apresentado no item seguinte da dissertação.

2.4 – A repactuação socioambiental no Plano Diretor Municipal

Esse tema será tratado a partir dos documentos técnicos gerados nas discussões populares, através das Atas publicadas, relatórios das Audiências públicas do legislativo municipal, formando a base de estudo desse item da repactuação socioambiental. Também serão usados os relatórios técnicos produzidos pela PMVV juntamente com as atas da Comissão Especial da CMVV de análise do PDM (ANEXO 3). Dessa forma, as intervenções do poder público municipal, legislativo e executivo, bem como a participação da sociedade civil organizada serão relatadas e, na medida do possível interpretadas, tendo como fundamentos os documentos oficiais produzidos e disponibilizados pela CMVV e PMVV durante o processo de discussão do PDM (ANEXO 4 e ANEXO 5).

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, quando da elaboração do PDM, realizou reuniões e Audiências que se completaram com os aspectos normativos consolidados no Projeto de Lei nº 034/2006 (ANEXO 4). O documento tem uma linguagem técnica que só foi conhecida quando do encaminhamento deste na forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal em novembro de 2006. Deve-se ressaltar que o formato técnico deste tipo de legislação, consolidada no PL 034/2006, com diversas interfaces entre tabelas, quadros, mapas e texto do projeto de lei, não possibilitaram um aprofundamento e melhor conhecimento da população.

Apenas, após o envio do documento final para a Câmara Municipal, com todos os elementos, foi possível um melhor entendimento das propostas do PDM pela sociedade civil organizada. Assim, as Audiências Públicas da PMVV aprovaram os princípios gerais do Plano, sendo que os detalhes no uso e ocupação do solo, em cada comunidade, somente foi possível entender no formato final discutido nas audiências públicas realizadas pela Câmara.

A elaboração do Plano Diretor Municipal de Vila Velha em 2006, conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, seguiu as diretrizes do Estatuto das Cidades. Os estudos do PDM realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM são compatíveis com o desenvolvimento de Vila Velha. As diversas reuniões demonstraram uma preocupação na busca de um comprometimento do cidadão vilavelhense para a formulação de uma política urbana fundada na qualidade de vida. Entretanto, devido à complexidade do assunto e a forma de abordagem junto às comunidades, passaram despercebidos alguns aspectos relevantes na adaptação dessa nova legislação ao uso e ocupação do solo com

desenvolvimento sustentável, bem como na preservação de monumentos históricos e paisagísticos.

Assim as propostas, contidas no projeto de lei (PL 034/06 – ANEXO 4), foram melhoradas no legislativo municipal com novas Audiências Públicas, reuniões e debates, sendo agora discutidas com base em um documento técnico-legal. As alterações propostas no Projeto Substitutivo complementaram as diretrizes aprovadas nas diversas audiências públicas realizadas durante o processo de discussão do novo PDM pela PMVV.

A Câmara Municipal de Vila Velha, através do seu Presidente, em 2006, Vereador Jonimar Santos, criou uma Comissão Especial para análise do PDM proposto através do PL 034/06. A Comissão era composta pelos Vereadores José de Oliveira Camilo – Presidente, João Artem – Secretário, Josué Barreto, Linda Moraes e Marcos Rodrigues. Essa Comissão realizou, em novembro de 2006, a 1ª Audiência Pública para discussão do PL 034/06 no Plenário da Câmara Municipal, com participação de representantes da sociedade civil organizada, Associação dos Moradores, Conselho Comunitário de Vila Velha, SINDICON e da PMVV, representada pelo secretário municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Magno Pires.

Em 2007, com a eleição do Vereador José de Oliveira Camilo para a Presidência desta Casa de Leis, a presidência da Comissão Especial da CMVV ficou com o Vereador Josué Barreto. Para subsidiar os parlamentares com elementos urbanísticos para análise do Projeto de Lei 034/2006 - PDM, em março de 2007, foi contratada consultoria de uma empresa através de licitação[58]. A Comissão Especial da CMVV de Vereadores estabeleceu uma metodologia fundada em três etapas, quais sejam: a primeira foi de levantamento das diversas propostas da sociedade civil organizada e das idéias surgidas durante a primeira Audiência Pública realizada pela Câmara e nas reuniões com as comunidades. A segunda, foi da organização de emendas dos vereadores e identificação, por temas e assuntos, onde seriam tratadas no Substitutivo. A terceira, foi da sistematização de todas as proposições em um documento preliminar para análise da Comissão Especial da CMVV, bem como a elaboração de um relatório justificativo de cada alteração e uma minuta de Projeto Substitutivo para ser apresentado em audiência pública (FOTOGRAFIA 56 e ANEXO 5).

[58] A consultoria foi realizada pela empresa IDEAR Arquitetura e Consultoria Ltda, que tem como responsável técnico o arquiteto urbanista Antonio Chalhub.

FOTOGRAFIA 56. Plenário e galeria da Câmara Municipal de Vila Velha durante a 1ª Audiência Pública do PDM – Apresentação e discussão do Projeto Substitutivo da CMVV.
Fonte: Arquivo da CMVV. Foto de Ademir Perini.

Na primeira etapa, destacam-se as participações do Sindicato da Construção Civil, através do seu Presidente, Sr. Aristóteles Passos; do Grupo de Acompanhamento Comunitário - G.A.C., representado pelos Srs. Cláudio C. Hernandes e Jorge L. Simmer, da comunidade de Ponta da Fruta; dos Srs. Davi Zaradai Leal e Carlos Augusto Campos, das comunidades de Interlagos e Morada do Sol; das Sras. Carminha Novaes e Mônica F. Almeida, da comunidade de Barra do Jucú, e Srs. Alex Rodrigo de Freitas e Ramon Pereira dos Santos, das comunidades de Terra Vermelha e Itaparica. Ainda, tem-se importante contribuição da Comunidade de Nova Ponta da Fruta, com sugestões encaminhadas pela Sra. Maria de Fátima Paganini, bem como as propostas da Associação dos Pastores e Líderes Evangélicos de Vila Velha – APLEVV, através do P. Alcemir Pantaleão Sobrinho, presidente do Fórum Político e Social de Vila Velha.

Na segunda etapa, destacam-se as emendas apresentadas pelos Vereadores João Artén, Josué Barreto, Nelson Faria, Marcos Rodrigues, Linda Moraes, Lourenço Neto, Robson Batista, Ivan Carlini, Jonimar Santos e José de Oliveira Camilo. As proposições tratavam dos temas de regularização fundiária, gabarito, zoneamento urbanístico, áreas ambientais e de preservação ambiental de Jacarenema, dentre outros temas relevantes e que foram incorporados ao texto da minuta do Substitutivo Preliminar.

Dessa forma, a terceira etapa de trabalho da Comissão Especial da CMVV, buscou uma sistematização de todas as sugestões, propostas e emendas em um documento único, na forma de minuta para discussão. Tendo como base esse documento preliminar, a Comissão

Especial da CMVV realizou oito reuniões, às vezes com participação de representantes da comunidade e de entidades, onde se discutiu o PDM separadamente em capítulos e por temas específicos. Em cada reunião, a assessoria técnica fazia uma explanação sobre o tema com as devidas ponderações sobre a legislação urbanística existente e as alterações do Projeto de Lei 34/06, bem como as sugestões das comunidades e as emendas apresentadas pelos Vereadores. Após esse relato havia manifestação dos membros da Comissão Especial da CMVV e o assunto era debatido até que se formava um consenso sobre o texto que seria incorporado ao Substitutivo Preliminar da Comissão.

Ao fim dessa terceira etapa, por determinação do Presidente da Câmara, Vereador José de Oliveira Camillo, foram realizadas reuniões com as comunidades que manifestaram interesse. Assim, na Associação de Moradores de Praia da Costa (AMPC) realizou-se uma reunião com os vereadores e membros da Comissão Especial e o Presidente da Câmara, juntamente com os assessores técnicos da CMVV (FOTOGRAFIA 57). Teve, ainda, em agosto, uma participação do Presidente da Comissão Especial, Vereador Josué Barreto, do consultor da CMVV, juntamente com diretores da AMPC, em um debate na Rádio FM Comunitária Praia da Costa, onde foi debatido o PDM, inclusive com participação de ouvintes no ar.

FOTOGRAFIA 57. Reunião na Associação de Moradores da Praia da Costa, vereadores e presidente da Câmara José Camillo – Apresentação e discussão do Projeto Substitutivo da CMVV.
Fonte: Arquivo da CMVV. Foto de Ademir Perini.

Foram apresentadas as principais modificações que a CMVV estaria fazendo ao PL 034/06 e colhidas sugestões dos moradores e da Diretoria da AMPC. Também foram realizadas reuniões com representantes do SINDICON para discutir as alterações,

especialmente quanto aos loteamentos “fechados provisoriamente”, emenda do Vereador José de Oliveira Camillo.

As principais sugestões foram incorporadas em uma minuta de Projeto Substitutivo Preliminar ao PL 034/06. Esse documento foi discutido junto à Comissão Especial da Câmara Municipal de Vila Velha (CMVV) e posteriormente consolidado para ser levado na 2ª Audiência Pública. Esse documento também foi remetido a todas as entidades da sociedade civil, bem como à PMVV, ao Ministério Público e ao Conselho Comunitário, ficando à disposição de a todos os cidadãos Vilavelhenses para consultas.

Ainda deve-se destacar que toda a documentação relativa a esse Projeto Substitutivo Preliminar, inclusive mapas e tabelas, foi disponibilizada no “sítio da internet” da Câmara Municipal de Vila Velha (www.cmvv.es.gov.br) desde o dia 12 de julho de 2007 para conhecimento e cópia pelos cidadãos e interessados. Essa divulgação dos documentos era, pois, uma forma de democratizar o acesso às informações que seriam objeto de pauta da 2ª Audiência Pública do PDM realizada no dia 27 de julho de 2007, no Centro de Convenções da Faculdade Novo Milênio, Itaparica.

Nesta 2ª Audiência Pública foi apresentado o documento do Projeto Substitutivo Preliminar pelo consultor da CMVV. Todos os artigos, parágrafos e incisos modificados foram mostrados, inclusive com as respectivas justificativas das alterações. As perguntas, questionamentos e sugestões surgidas durante essa 2ª Audiência foram respondidas e explicadas. No entanto, o Presidente da Câmara, Vereador José de Oliveira Camillo, ampliou o prazo de entrega de novas propostas e sugestões para as comunidades e para a própria PMVV até o dia 20 de agosto de 2007.

As sugestões protocoladas até 20 de agosto foram analisadas pela Comissão Especial da CMVV, bem como as novas emendas protocoladas pelos Vereadores. Dessa nova sistematização técnica consolidou-se um Anteprojeto Substitutivo. Este documento foi debatido com a Prefeitura Municipal de Vila Velha, no dia 14 de agosto, com a presença do prefeito Max Filho e todo o seu secretariado, junto com os Vereadores, a Comissão Especial da CMVV e a mesa Diretora dessa Casa de Leis. Foi acordado, pelo representante do Executivo e do Legislativo municipal, que as alterações da CMVV estavam complementando e aperfeiçoando o PDM. Buscava-se uma forma deste entendimento e diálogo garantir um

melhor plano para a cidade. Ficou então acertada uma nova reunião técnica da PMVV e da CMVV para o dia 22 de agosto, já com uma revisão da PMVV.

Nessa reunião do dia 22 de agosto debateu-se a proposta protocolada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do of. Nº 349/07, assinado pelo Secretário Magno Pires da Silva, datado do dia 20 de agosto de 2007 e protocolado na Câmara Municipal. Todos os artigos do Anteprojeto Substitutivo e as observações e sugestões da PMVV foram discutidos. Este debate foi mediado pelo Secretário de Governo da PMVV, Saturnino Mauro, e pelo Presidente da CMVV, Vereador José de Oliveira Camillo. Assim, após convergência na grande maioria dos artigos do Anteprojeto Substitutivo e também nas sugestões da PMVV, foi pactuado um novo texto. Ainda ficou pendente um estudo mais detalhado sobre o capítulo de Parcelamento do Solo, e que, por sugestão do Secretário Magno Pires, ficou marcada outra reunião com os técnicos da SEDUR – PMVV e a Comissão Especial da CMVV, para o dia 12 de setembro. Dessa nova sistematização técnica consolidou-se um Projeto Substitutivo (ANEXO 5).

Após esse longo processo de consulta a toda sociedade civil organizada de Vila Velha, a Câmara Municipal, através de sua Comissão Especial, apresentou esse Projeto Substitutivo ao PL 034/2006. As propostas que foram apresentadas durante a 2ª Audiência pública de discussão do Projeto Substitutivo, bem como as sugestões e emendas protocoladas posteriormente foram analisadas e serviram para que embasar a tomada de decisão por parte dos Vereadores membros da Comissão Especial da CMVV para elaboração de uma nova minuta de Projeto Substitutivo e que, ainda, foi discutida com a Prefeitura Municipal.

Na reunião com os técnicos da PMVV e da CMVV, inclusive com a participação do secretário Magno Pires, chegou-se a uma nova redação para o capítulo do Parcelamento do Solo e que foi, em sua quase totalidade, contemplada nessa nova redação. Este novo Projeto Substitutivo 02, surgido do entendimento entre a Prefeitura Municipal de Vila Velha e a Câmara Municipal, entrou na pauta da Sessão do dia 25 de setembro. Na Sessão o presidente da Casa informou aos vereadores sobre a Recomendação nº 018/2007 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, assinada pela Drª Nícia Regina Sampaio, Promotora de Justiça, datada de 25 de setembro de 2007. A recomendação da Promotora foi de suspensão da votação do projeto para novas discussões e mais audiências públicas.

Os vereadores resolveram atender à recomendação do Ministério Público e abriram novo prazo para manifestação das comunidades, inclusive apresentando sugestões para o Projeto Substitutivo. O presidente da CMVV fixou então o prazo de 25 de setembro até dia 02 de outubro, mantendo o protocolo da CMVV aberto no final de semana, para receber as sugestões das comunidades.

Assim, o processo de repactuação socioambiental representado neste PDM foi bastante discutido e teve a participação atuante de diversos segmentos da sociedade civil organizada e das instituições públicas. O processo político, com seus embates, pressões e conflitos naturais, foi encaminhado dentro das regras constitucionalmente estabelecidas na democracia representativa brasileira e, ao seu término, consolidou as posições dominantes na sociedade canela-verde através de sua representação política na composição da Câmara municipal. O que é comum na democracia participativa. O planejamento como lei, desta forma, sai da esfera meramente técnico-burocrática das repartições públicas e amplia-se no debate político a todas as forças existentes na sociedade. Não cabe aqui uma análise qualitativa desse processo, mas o reconhecimento de que quanto mais ampliado e democratizado o debate maior a chance de identificar elementos de um imaginário da cidade que pode e deve ser preservado. A análise qualitativa do grau democrático e de participação popular nas discussões de elaboração das leis é bastante complicada e envolve diversos conceitos das ciências sociais e políticas que não aprofundamos nessa dissertação. Por isso, deliberadamente tergiversou-se sobre esse assunto e relatou-se simplesmente o processo de elaboração desse novo PDM de Vila Velha, e ainda assim, optou-se apenas por algumas áreas que demandaram maior polêmica e estavam relacionadas com os elementos paisagísticos e históricos da cidade. Existe, e esse é o pressuposto da dissertação, uma relação direta entre a identificação em lei desses elementos espaciais informacionais (EEI’s) e seu grau de proteção, na medida em que a sociedade civil organizada pode lançar mão da lei e das instituições que são suas guardiãs para exigirem a preservação da memória e história da cidade.

Em todas essas etapas de discussão do PDM destacam-se as participações, na primeira etapa, do Sindicato da Construção Civil, através do seu Presidente, Sr. Aristóteles Passos; e do Grupo de Acompanhamento Comunitário - G.A.C., representado pelos Srs. Cláudio C. Hernandes e Jorge L. Simmer, da comunidade de Ponta da Fruta; dos Srs. Dav Zaradai Leal e Carlos Augusto Campos, das comunidades de Interlagos e Morada do Sol; dos Sras. Carminha Novaes e Mônica F. Almeida, da comunidade de Barra do Jucú, e Srs. Alex

Rodrigo de Freitas e Ramon Pereira dos Santos, das comunidades de Terra Vermelha e Itaparica. Ainda, tem-se importante contribuição da Comunidade de Nova Ponta da Fruta, com sugestões encaminhadas pela Sra. Maria de Fátima Paganini, bem como as propostas da Associação dos Pastores e Líderes Evangélicos de Vila Velha – APLEVV, através do P. Alcemir Pantaleão Sobrinho, presidente do Fórum Político e Social de Vila Velha.

Na segunda etapa, destacam-se as emendas apresentadas pelos Vereadores João Artén, Josué Barreto, Nelson Faria, Marcos Rodrigues, Linda Moraes, Lourenço Neto, Robson Batista, Ivan Carlini, Jonimar Santos e José de Oliveira Camilo. As proposições tratavam dos temas de regularização fundiária, gabarito, zoneamento urbanístico, áreas ambientais, dentre outros temas relevantes e que foram incorporados ao texto da minuta de Substitutivo.

A terceira etapa de trabalho na Comissão Especial da CMVV buscou uma sistematização de todas as propostas e emendas em um documento único, na forma de minuta para discussão. Tendo como base esse documento preliminar, a Comissão realizou oito reuniões onde se discutiu o PDM, separadamente em Capítulos e por temas específicos. Em cada reunião, a assessoria técnica fazia uma explanação sobre o tema com as ponderações sobre a legislação urbanística existente e as alterações do projeto de Lei, bem como as sugestões das comunidades e as emendas apresentadas pelos Vereadores. Após esse relato havia manifestação dos membros da Comissão Especial da CMVV e o assunto era debatido até que se formava o consenso sobre o texto que seria incorporado ao Substitutivo da Comissão Especial da CMVV.

Ao fim dessa terceira etapa, por determinação do Presidente da Câmara, Vereador José de Oliveira Camillo, várias reuniões foram realizadas com comunidades. Assim, na Associação de Moradores de Praia da Costa (AMPC) realizou-se uma com os vereadores e membros da Comissão Especial e o Presidente da Câmara, juntamente com os assessores técnicos da CMVV e vários moradores da região. Foram apresentadas as principais modificações que a CCVV estaria fazendo ao PL 034/06 (ANEXO 4) e colhidas sugestões dos moradores e diretoria da AMPC. Também foram realizadas reuniões com representantes do SINDICON para discutir as alterações, especialmente quanto a “loteamentos fechados”, emenda do Vereador José de Oliveira Camillo.

Chegou-se a um esboço, com as principais sugestões, do que seria uma minuta de Projeto Substitutivo ao PL 034/06. Esse documento ainda foi discutido junto à Comissão

Especial da Câmara Municipal de Vila Velha (CCVV) e posteriormente consolidado para ser levado a mais uma Audiência Pública. Esse documento também foi remetido a todas as entidades da sociedade civil, bem como à PMVV, ao Ministério Público, ao Conselho Comunitário e ficou à disposição de todos os cidadãos vilavelhenses.

Portanto, após esse longo processo de consulta a toda sociedade civil organizada de Vila Velha, a Câmara Municipal, através de sua Comissão Especial, apresentou o Projeto Substitutivo (ANEXO 5) ao PL 034/2006 (ANEXO 4). Compreende-se, pois, o papel histórico e político desse momento para a sociedade de Vila Velha com a formulação de uma legislação urbanística e ambiental como novo pacto socioambiental. Destaca-se, assim, o entendimento entre o Executivo e o Legislativo no município para, juntos com a sociedade civil organizada, construir esse novo Plano Diretor Municipal.

2.4.1 – Principais discussões para repactuação dos elementos do patrimônio histórico, artístico e paisagístico de Vila Velha no PDM/2008

Algumas discussões durante o processo de repactuação socioambiental em Vila Velha, com o Projeto de Lei do novo PDM (ANEXO 4), proporcionaram algumas reflexões e que serão aqui apresentadas. Seria muito exaustivo se essa dissertação detalhasse cada modificação e alteração sugerida durante o longo processo de elaboração do PDM pela PMVV (quase dois anos) e depois no debate legislativo (outro ano de audiências públicas e emendas que produziram um Projeto Substitutivo do PDM – ANEXO 05). Desse modo, optou-se por apresentar algumas dessas áreas da cidade que interfeririam diretamente nos elementos paisagísticos e do patrimônio histórico que ajudam a compor o imaginário de Vila Velha. Então, serão sucintamente abordadas a seguir as alterações propostas no PL 034/06 da PMVV (ANEXO 4) pelas audiências públicas da CMVV e que resultaram no Projeto Substitutivo do PDM votado e aprovado em 2008. E os elementos escolhidos nessa análise serão o Morro do Sítio Batalha (Morro do Marista), Sítio Histórico da Prainha e Morro do Convento da Penha, Porto de Vila Velha, Morro do Moreno e Reserva Ecológica de Jacarenema.

Na área do Sítio Batalha, conhecida também como Morro do Marista, no centro da cidade foi modificando o zoneamento (FIGURA 23 e FIGURA 24). No PL 034/06 da PMVV estava delimitada como Zona Ambiental de Proteção Cultural. No entanto, apesar do nome esta zona não é de proteção ambiental, pois apresentava índices de ocupação de uma área

residencial normal e permitia diversas atividades de residenciais até comerciais. A nomenclatura não representava necessariamente nenhuma proteção ambiental, era apenas um estratagema para permitir o uso e ocupação de uma área que na lei anterior pactuada no PDU, lei 2.621/90, estava gravada como Zona de Interesse Ambiental sem ocupação e nem permitia atividades sem ser a de lazer. Este exemplo pode ser demonstrado abaixo com o mapa apresentado pela PMVV no PL 034/06 (ANEXO 4) e a alteração feita pela CMVV com a participação ativa das comunidades.

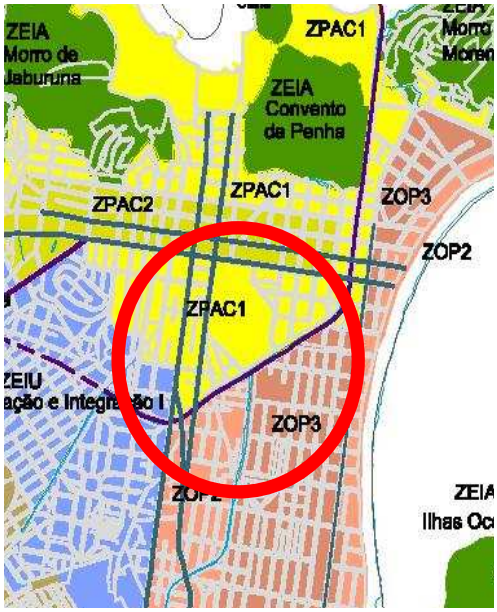

FIGURA 23. Mapa VI, Anexo do PL 034/06 PMVV com a área do Morro do Marista / Sítio Batalha definida como Zona de Proteção Ambiental e Cultural 1 (ZPAC 1) . Esta ZPAC 1 permitiria lotes de 300,00 m2 e residências de até dois pavimentos com taxa de ocupação de 60% e coeficiente de aproveitamento 1,75.
Fonte: PL 034/06 PMVV – ANEXO 4 da dissertação.

FIGURA 24. Mapa VI, Anexo do Projeto Substitutivo com a área do Morro do Marista / Sítio Batalha definida como Zona Especial de Interesse Ambiental B (ZEIA B) com uso de lazer para a comunidade.
Fonte: Projeto Substitutivo da CMVV – ANEXO 5 da dissertação.

Esta área é remanescente de uma doação da municipalidade para o Colégio Marista, condicionada ao uso estritamente educacional conforme a Lei 0085/50. Esta lei autorizava a aquisição da área conhecida como Sítio Batalha e doação para a União Brasileira de Educação e Ensino, para construção de um estabelecimento de ensino, dirigido pelos Irmãos Maristas, condicionando à concessão de cinco matrículas gratuitas (bolsas de estudo). Portanto, essa área só pode ser usada para atividades educacionais ou, como alterado no Projeto Substitutivo, para área de lazer voltada para a comunidade vilavelhense.

Deve-se ressaltar que toda a região central de Vila Velha é carente de áreas de lazer e parques urbanos e por isso, também se justifica a alteração proposta no Projeto Substitutivo (FIGURA 24). Por outro lado, alertou-se à municipalidade e ao Ministério Público para os diversos desmembramentos irregulares dessa área realizados pelos Maristas para venda de terras. Como, por exemplo, a venda de área em frente à Avenida Champagnat para construção de estacionamento dos supermercados Carone. Ora, a modificação do uso original que justificou a doação da área pelo poder público estaria descaracterizando a motivação e atentando contra a lei.

No entanto, essa discussão legalista ainda deve ser encaminhada pela municipalidade e Ministério público para garantir os interesses da população de Vila Velha. Mas, no momento de elaboração de um PDM a delimitação dessa área e seu uso devem atender aos anseios da população e promover a função social da terra urbana, como preconizada na Constituição, na Lei Federal do Estatuto das Cidades e no pacto socioambiental anterior, ou seja, no PDU aprovado em Lei nº 2.621/90. Assim, o projeto substitutivo elaborado pela Comissão da Câmara Municipal definiu essa área como Zona Especial de Interesse Ambiental do tipo B (ZEIA B), o que possibilita seu uso como parque e equipamentos de lazer para a comunidade.

Ainda, na Prainha de Vila Velha, Sítio Histórico da colonização, foi delimitada uma Zona Especial de Interesse Ambiental do tipo B (ZEIA B) para garantir a ambiência da região e a proteção do patrimônio histórico, com taxa de ocupação baixa e com limite no gabarito das edificações. Na região da Marinha como extensão da Prainha (no entorno do Sítio Inhoá) foi retomada a área de preservação ambiental e prevista nas legislações urbanísticas anteriores do município (Lei 1980/81 e Lei 2.621/90). E, a exemplo da área do Exército (no entorno do

Forte Piratininga), foram definidas novas Zonas Especiais de Interesse Ambiental do tipo B (ZEIA B), de modo a permitir seu uso como lazer, parques e equipamentos turísticos e impedir futura ocupação com condomínios residenciais. Nos princípios e objetivos do PL 034/06 (ANEXO 4) essas regiões são listadas como elementos paisagísticos e topográficos importantes para preservação da linha geográfica norte do município. Contraditoriamente, o mapa de zoneamento do PL da PMVV permitia e até incentivava sua ocupação com residências. Assim, o Projeto Substitutivo da Câmara também corrigiu essa grave distorção.

Por outro lado, a área na franja do Morro do Moreno, lado norte, próximo à Baía de Vitória, já tinha uma ocupação consolidada desde a década de 70, quando da aprovação ali de um loteamento. Ainda, na década de 90 foi aprovada uma lei específica, alterando o PDU para regulamentar as edificações nessas áreas. Assim, o Projeto Substitutivo criou uma Zona de Proteção do Ambiente Cultural 3 (ZPAC 3) com grandes restrições de ocupação do solo. Desse modo reconhece uma situação de ocupação consolidada e garante um ordenamento do solo urbano mantendo-se a maior parte do Morro do Moreno como de preservação ambiental na condição de Zona Especial de Interesse Ambiental (FIGURA 25 e FIGURA 26).

FIGURA 25. Mapa VI, Anexo do PL 034/06 PMVV com a área do Morro do Moreno marcada como Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) sem preocupação com a ocupação consolidada permitida por lei anterior.
Fonte: PL 034/06 PMVV – ANEXO 4 da dissertação.

FIGURA 26. Mapa VI, Anexo do Projeto Substitutivo da Câmara com a área do Morro do Moreno marcada como Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA). E a demarcação da Zona de Proteção Ambiental e Cultural 3 (ZPAC 3) como ocupação consolidada. Nota-se ainda a delimitação das áreas do entorno do Convento da Penha e Forte Pirtatininga, monumentos históricos, em Zona Especial de Interesse Ambiental B (ZEIA B). Fonte: Projeto Substitutivo da CMVV – ANEXO 5 da dissertação.

No centro da cidade, a Zona de proteção do Ambiente Cultural 2 (ZPAC 2) foi redefinida e também para ela estabelecido um gabarito máximo de 10 pavimentos, conforme Quadro V, anexo do PDM e Mapa VI transformando a ZOP 3 em ZOP 2. Ainda houve uma redefinição da Zona de Especial Interesse Urbanístico (ZEIU), adequando-a em uma região mais próxima do Centro e como forma de proteção visual do Convento e da 3ª Ponte, transformando parte da ZAPC 1 em ZEIA em (FIGURA 26).

A questão de ampliação do Porto de Vila Velha foi incorporada nesse novo projeto de lei ampliando-se a região portuária e criando as condições de expansão dessa atividade econômica. A maior preocupação dessa ocupação foi com a área conhecida como Prainha da Glória como Zona Especial de Equipamentos, com uma função estritamente portuária. Isto poderia acarretar um grande prejuízo ambiental e transtorno no tráfego, com veículos pesados por dentro das vias do bairro. Essa definição foi repensada e condicionada à criação de um sistema viário específico para ligar essa zona até a estrada de Capuaba, sem passar por dentro do bairro da Glória e que foi incorporado ao projeto Substitutivo (FIGURA 27).

FIGURA 27. Mapa VI, Anexo do Projeto Substitutivo da Câmara com a área do Morro da Mantegueira sendo contornado por uma nova via de ligação entre a rodovia do Porto de Capuaba até o novo Porto da Glória, sem passar por dentro do Bairro da Glória.
Fonte: Projeto Substitutivo da CMVV – ANEXO 5 da dissertação.

Em outra área objeto de análise, a reserva ecológica de Jacarenema, o PL 034/2006 da PMVV (ANEXO 4) previa a utilização da área com uma ocupação residencial, no trecho que vai do motel Dunas até o trevo com a rodovia Darly Santos. Essa forma de ocupação residencial da área de restinga e de preservação ambiental vai contra os interesses da cidade, contra a legislação estadual, federal e municipal (Lei 1980/81 do Parcelamento do Solo e Lei do PDU, Lei 2.621/90). A pressão imobiliária sobre essa grande área ainda com vegetação natural se deu em função da intensa ocupação da orla de Itapoã e da Praia de Itaparica na década de 1990 até o ano de 2008. A falta de terrenos litorâneos em Vila Velha (FOTOGRAFIA 58) faz com que se aproveite esse momento de repactuação socioambiental, com a modificação da legislação urbanística e ambiental, e tente se aprovar uma expansão dos terrenos da orla para dentro da região de Jacarenema.

FOTOGRAFIA 58. Ponta da Praia de Itapoã e Praia de Itaparica, à esquerda. No final da orla inicia-se a Reserva Ecológica de Jacarenema. A intensa ocupação e verticalização da orla do município de Vila Velha chegam ao limite sul pressionando o último remanescente de mata de restinga e mangue, na foz do Rio Jucú.
Fonte: Acervo PMVV. Fotógrafo desconhecido.

Esse será um dos elementos demonstrados abaixo para comprovar a cooptação dos movimentos populares e a manipulação de informações técnicas das autoridades para tergiversar e induzir o movimento ambientalista na defenda da construção de casas em área de preservação ambiental. Esse exemplo é muito representativo dos percalços e falhas que processo político de discussão dos PDM's. O modo como estes planos são apresentados e debatidos junto aos segmentos populares permitem que algumas informações técnicas que estes não dominam sejam utilizadas para distorcer as reais intenções sobre o que se quer com o território da cidade.

O projeto apresentado pela PMVV, PL 034/06, colocava grande parcela da orla anteriormente delimitada como de Jacarenema como zona residencial sob o argumento de que seria uma espécie de amortecimento entre a zona ocupada da Praia de Itaparica e Jacarenema. Entretanto, na prática estaria ampliando a zona possível de ser ocupado por construções em detrimento de áreas de vegetação de restinga e que já estavam protegidas em leis precedentes. Assim, o Projeto Substitutivo da CMVV retornou a área original da Reserva Ecológica de Jacaranema como preservação ambiental para um futuro parque municipal, como demonstrado na FIGURA 28 e FIGURA 29. Essa situação é paradigmática para representar a manipulação exercida pela PMVV sobre os movimentos ambientalistas. Nesse caso, a

presidente do AMABARRA, Associação de moradores da comunidade de Barra do Jucú, Sra. Carminha Novaes, militante do PT, mesmo partido do secretário de Desenvolvimento Urbano, Magno Pires, defendia a manutenção da reserva como Zona de Ocupação Prioritária (ZOP) fiando-se apenas na palavra do secretário, mesmo com as evidentes descaracterizações da área no PL 034/06, conforme comprovado nos Mapas de Zoneamento do PL 034/06 da PMVV no ABEXO 4.

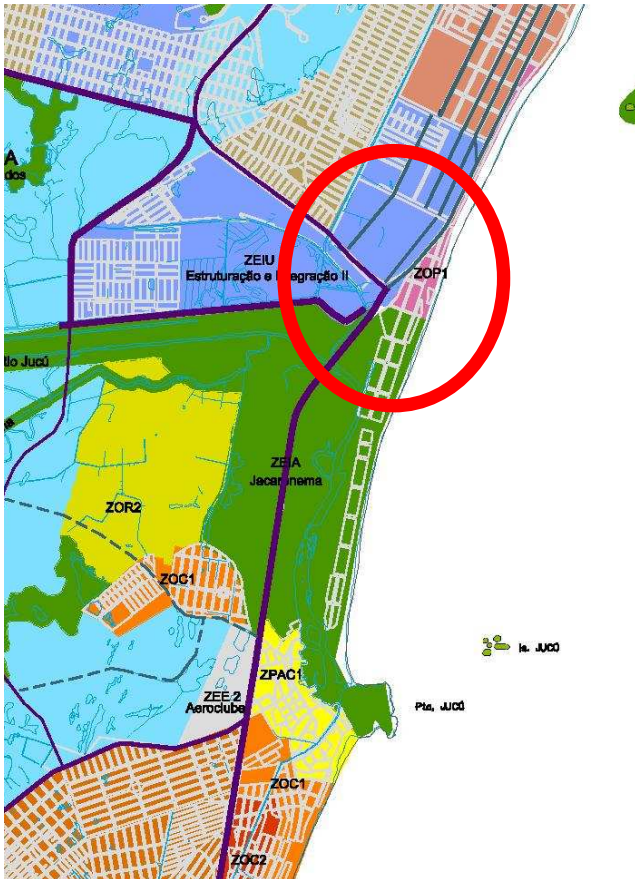

FIGURA 28. Mapa VI, Anexo do PL 034/06 PMVV com a área de Jacarenema marcada como Zona de Ocupação Prioritária (ZOP). Esta ZOP permitia a ocupação em lotes de 300,00m2 e residências de até dois pavimentos dentro da área que já havia sido definida como de preservação pela Lei Municipal 1980/81 e pelo antigo PDU, lei 2.621/90.
Fonte: PL 034/06 PMVV – ANEXO 4 da dissertação.

FIGURA 29. Mapa VI do Projeto Substitutivo da CMVV retornando a reserva ecológica de Jacarenema como de preservação, retirando-se a ZOP para a posição historicamente definida nas Leis Municipais 1980/81 e 2.621/90. Observação: a área em verde no Mapa é de preservação permanente.
Fonte: Projeto Substitutivo da CMVV – ANEXO 5 da dissertação.

Portanto, as alterações do projeto de Lei Substitutivo para o Mapa VI, do Zoneamento Urbano, melhoraram substancialmente as áreas de preservação ambiental de Jacarenema e em fazer cumprir a função social da terra urbana com uso ambiental e de lazer (FIGURA 29 e FOTOGRAFIA 59). Essa área de Jacarenema é importante como equipamento urbano, pois é importante do ponto de vista ambiental (preservação das margens e foz do rio), como sua localização estratégica para implantar um parque municipal. Está entre regiões com grande potencial de ocupação, isto é, entre a orla de Itaparica já quase toda adensada e a orla da Barra do Jucú em processo de ocupação intensa nos últimos anos.

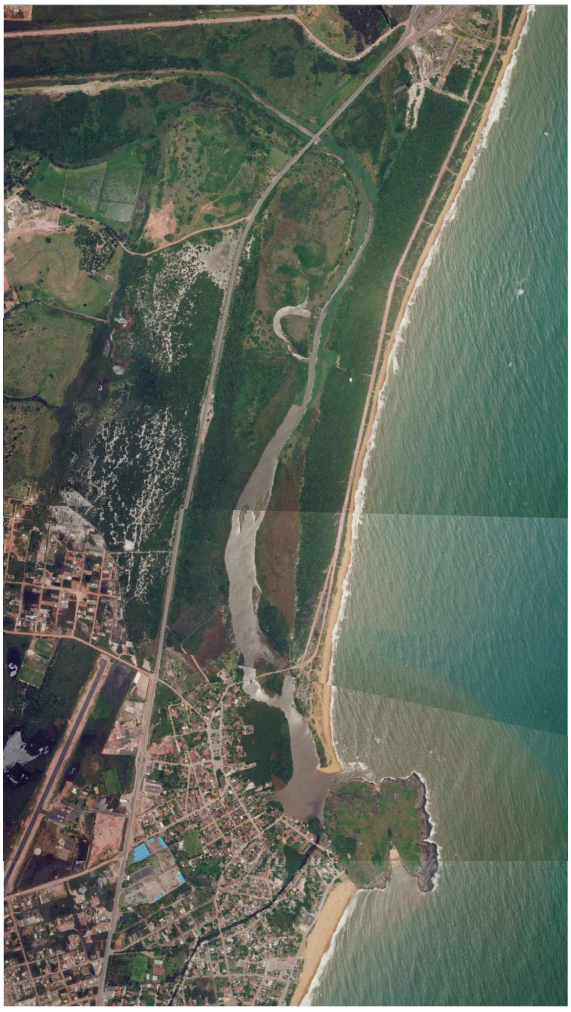

FOTOGRAFIA 59. Reserva Ecológica de Jacarenema. Nota-se toda a área com a vegetação tipo restinga e mangue na foz do Rio Jucú. Em cima o loteamento Itaparica já pressionado, ao sul, embaixo, o Morro da Concha junto à foz e a comunidade de Barra do Jucú.
Fonte: Acervo PMVV. Fotomontagem Fóton Ltda.

No dia 27 de setembro, os representantes do Pólo Litoral e da Região 5, através de ofício protocolado na Câmara Municipal sob o nº 2847/07, assinado pelo Sr. Manoel Sá dos Santos, Sr. Carlos Augustos Campos, Sr. Wilson Tavares, Srª Maria do Carmo, Srª Cláudia Fialho, Sr. Mario Lúcio Santos Lopes, Sr. Davi Z. Leal, Sr. Heduard Ribeiro Silva, Sr. Ricardo Fialho e Sr. Alex Rodrigo de Freitas, com várias sugestões, dentre as quais destacam-se:

1 – Definir como "zona de amortecimento da Reserva de Jacaranema a região compreendida até o motel Dunas".

Essa é uma sugestão que na prática acabaria com a área de preservação permanente e a reserva ecológica de Jacaranema (ver FIGURA 28 e FIGURA 29). Há um grave equívoco nesta proposta, pois estaria liberando as construções em toda essa área sugerida. Esta idéia de

"área de amortecimento" não encontraria respaldo no sentido de manter e preservar uma área. É exatamente o contrário, no entorno das áreas de preservação permanente deverá ter uma área de controle mais com construções. Não pode se aplicar esse conceito para dentro da área da reserva. Portanto, essa sugestão liberaria a construção de edificações dentro da reserva ecológica, prejudicando o meio ambiente e a qualidade de vida na cidade de Vila Velha. A característica vegetação de restinga dessa região e o rico apelo paisagístico, além de sua localização estratégica no eixo sul de expansão da cidade em direção ao balneário de Guarapari, potencializa sua vocação turística e como equipamento urbano de parque municipal (FOTOGRAFIA 58).

A Comissão Especial da Câmara acatando sugestão da AMABARRA, através de sua representante, a ambientalista Carminha Moraes que reviu seu posicionamento a favor do PL apresentado pela PMVV (ANEXO 4) e concordou com os argumentos e o Projeto Substitutivo da CMVV que manteve toda a área de Jacaranema como de Preservação Permanente. E a sugestão dos representantes da Região 5, incluindo parte da reserva como "área de amortecimento" e zona residencial como proposto pela PMVV, não foi acatada como foi demonstrado pelos motivos anteriormente comentados.

FOTOGRAFIA 60. Vegetação de restinga da Reserva Ecológica de Jacarenema, 2009. Ao fundo o Morro da Concha na foz do rio Jucú ao sul do município.
Fonte: Acervo Idear Arquitetura e Consultoria Ltda. Fotografia Antonio Chalhub.

A expansão da orla de Itaparica coloca toda essa área da Reserva de Jacarenema sob forte pressão da especulação imobiliária que já percebe a escassez de terrenos nesta praia. A ocupação intensiva da última década em Itaparica atuou decisivamente nessa nova investida, quando da repactuação do PDM, tentou-se colocar grande parte como zona residencial da orla, como demonstrado anteriormente. Os prédios de Itaparica fazem visualmente uma divisa com Jacarenema, conforme pode ser observado na FOTOGRAFIA 61, abaixo.

FOTOGRAFIA 61. Vegetação da Reserva Ecológica de Jacarenema em primeiro plano e a orla de Itaparica com sua ocupação verticalizada, 2009. Nota-se entre os prédios, ao fundo e à esquerda o Morro do Convento da Penha espremido entre os prédios e sem a imponência do passado.
Fonte: Acervo Idear Arquitetura e Consultoria Ltda. Fotografia Antonio Chalhub.

Esse tipo de pressão imobiliária esbarra principalmente na legislação municipal que definiu e delimitou desde 1981, através da lei do parcelamento do solo (lei nº 1980/81), e posteriormente na lei do PDU (lei nº 2.621/90), a região como de preservação permanente. A lei estadual aprovada depois e que cria a Reserva Ecológica definiu uma área menor e esse foi o argumento da construção civil e da própria PMVV para tentar uma diminuição da reserva. No entanto, a legislação municipal é que tem a competência constitucional para definir o uso e ocupação do solo urbano, podendo e devendo ser mais restritiva para atender aos anseios da sociedade canela-verde.

A primeira legislação urbanística que identificava o edifício do Convento da Penha e criava mecanismos de preservação para a memória da cidade foi de 1977, no Código de

Edificações (lei nº 1674/77) que criava uma zona de proteção no entorno do Convento da Penha. O Convento da Penha, como monumento histórico de grande valor para o imaginário de Vila Velha, foi beneficiado no PL 034/06 da PMVV com um complexo sistema de valorização dos ângulos de visão da edificação (ver FIGURA 32 e FOTOGRAFIA 62). O zoneamento e os índices urbanísticos nem sempre conseguiram garantir a preservação da visibilidade de edificações importantes e esse é o caso do Convento da Penha.

FOTOGRAFIA 62. Morro do Convento da Penha, visto a partir da Prainha, 2009.
Fonte: Acervo Idear Arquitetura e Consultoria Ltda. Fotografia Antonio Chalhub.

A introdução no PDM deste novo índice de controle urbanístico, qual seja, o cone de visibilidade, vem como inovador mecanismo para ajudar na preservação deste importante elemento espacial informacional do imaginário da cidade. Nesse sentido há uma evolução clara nesta legislação ao introduzir o conceito de visibilidade do monumento em relação aos principais eixos viários do município, como demonstra o Mapa anexo do PDM, abaixo:

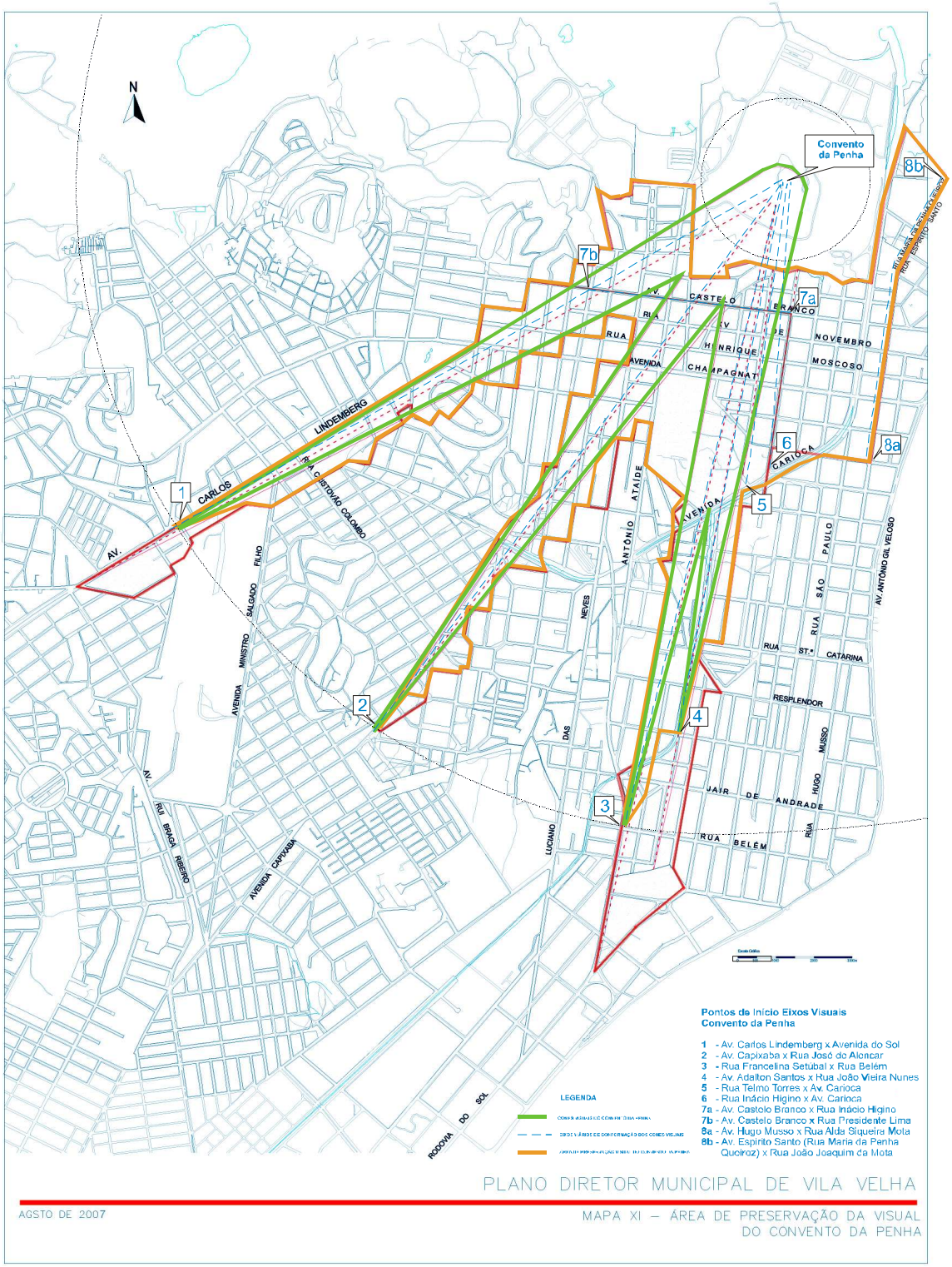

FIGURA 30. Mapa do PL 034/06 mantido no Projeto Substitutivo 02 da CMVV e que virou Anexo XI do PDM (Lei nº 4.575/08) preservando a área de proteção dos ângulos de visão do Morro dão Convento da Penha.
Fonte: Projeto Substitutivo da CMVV – ANEXO 5 da dissertação.

Entretanto, o PL 034/06 apresentou o Mapa XI – Eixos Viários e Cones Visuais do convento da Penha, em anexo ao PDM, tratando da "Rodovia Lindemberg, Rua Inácio Higino –

3ª Ponte, Rua Francelina Carneiro Setúbal, Avenida Capixaba, Avenida Adalton Santos e Avenida Bigossi". Salientando-se que a utilização de restrição quanto ao afastamento frontal das edificações resolveria e garantiria a preservação de visualização do Convento.

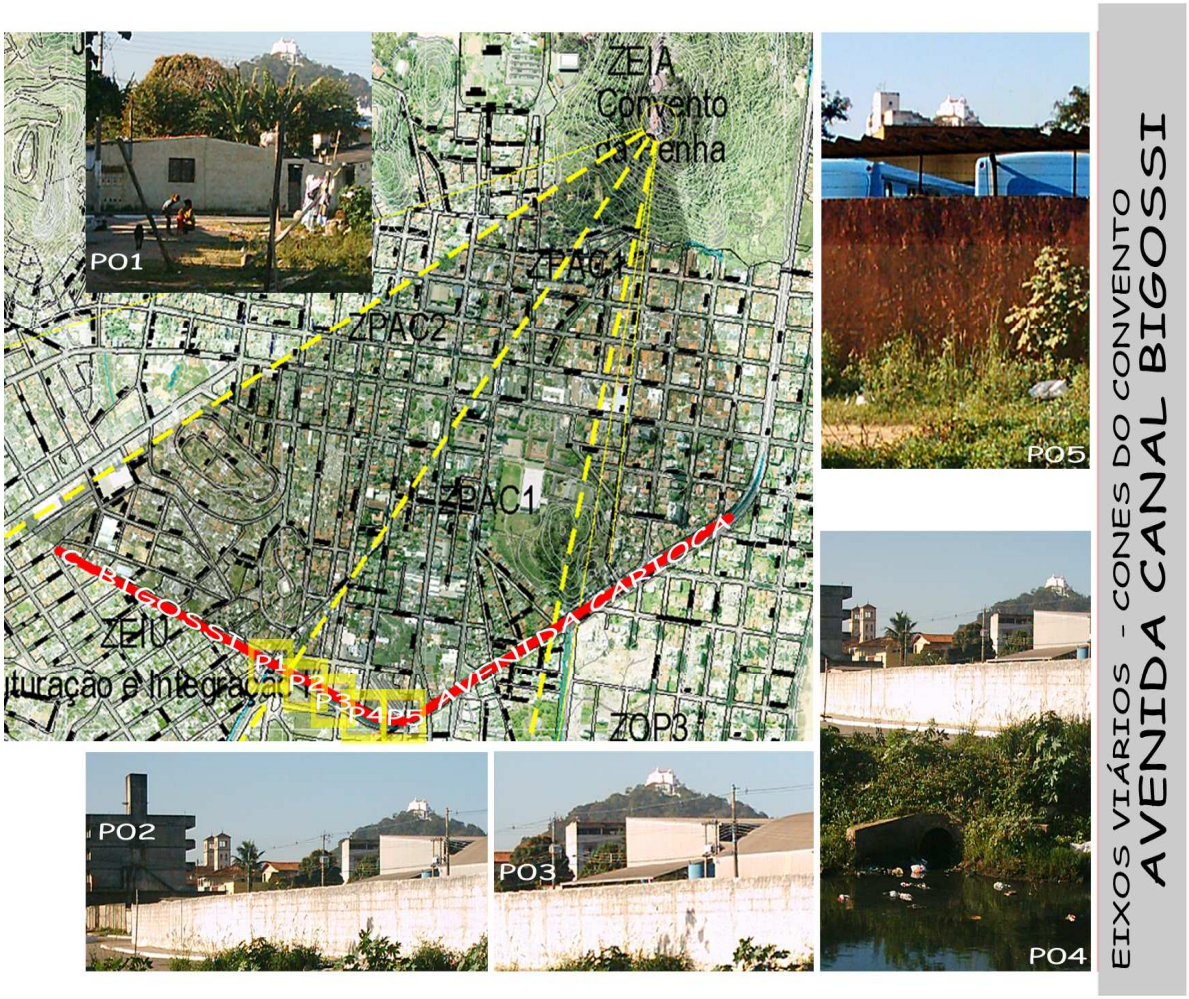

FIGURA 31. Mapa do PL 034/06 mantido no Projeto Substitutivo 02 da CMVV, com um dos eixos viários pra demarcação do "cone de visibilidade do Convento".
Fonte: Projeto Substitutivo da CMVV – ANEXO 5 da dissertação.

FIGURA 32. Mapa do PL 034/06 mantido no Projeto Substitutivo 02 da CMVV, com um dos eixos viários pra demarcação do "cone de visibilidade do Convento".
Fonte: Projeto Substitutivo da CMVV – ANEXO 5 da dissertação.

Estes casos (existem outros exemplos, mas tornariam muito longa a exposição detalhada) pretendem abordar, de forma breve, a formação de conceitos e discursos políticos do planejamento urbano, na medida em que são por demais úteis ao entendimento da legislação urbanística como instrumento ideológico de dominação e de mercantilização do solo urbano, bem como da preservação de elementos do imaginário. A formação de um conceito de imaginário da cidade pode ser entendida nesses casos como o catalisador desta nova abordagem do planejamento urbano como lei que garante o espaço memorial de convivência socioambiental (FIGURA 33 e FIGURA 34).

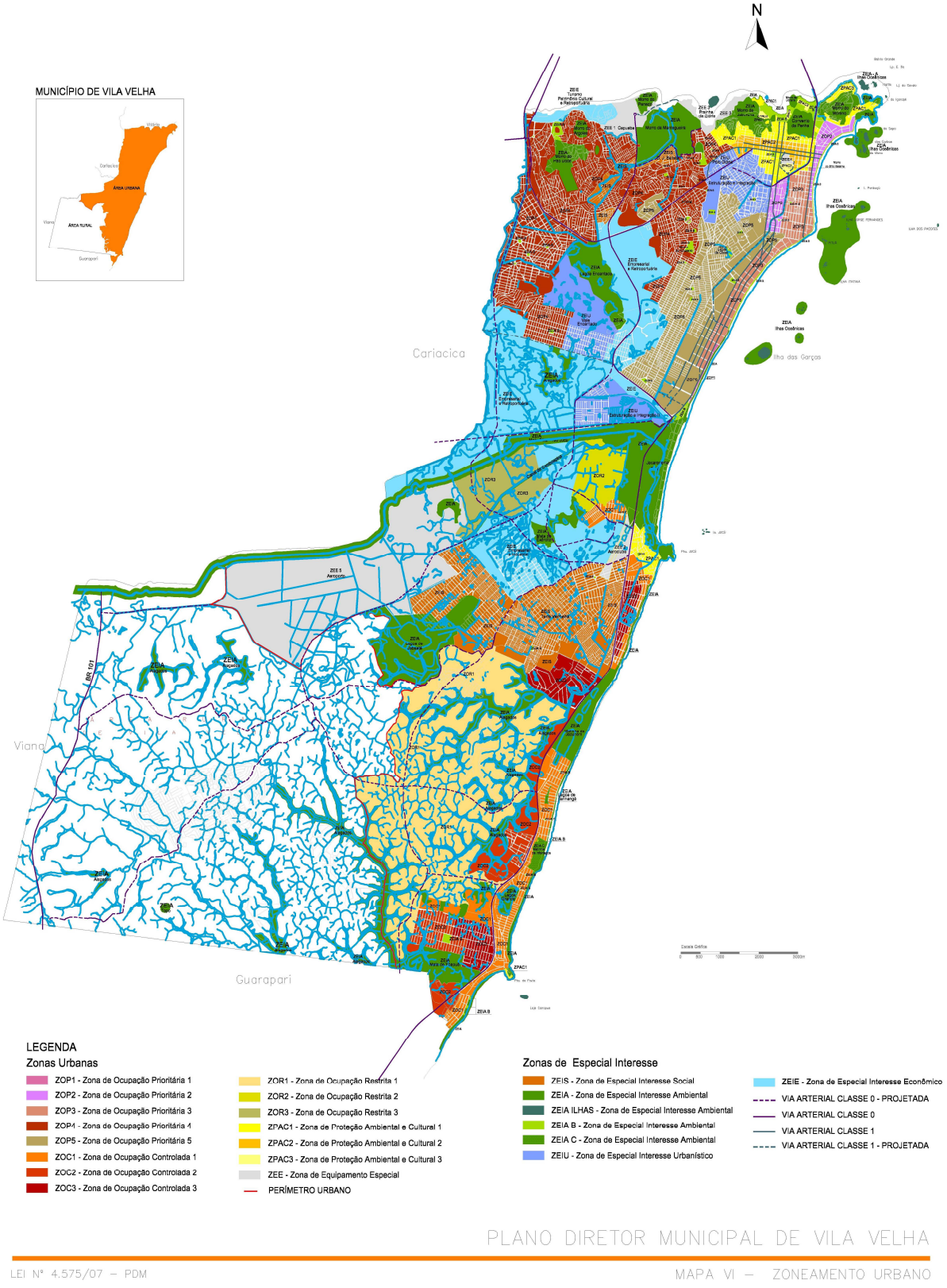

FIGURA 33. Mapa do PDM (Lei nº 4.575/08), Anexo 6, com o zoneamento urbanístico e as áreas de preservação, monumentos de interesse ambiental e paisagístico.
Fonte: lei 4.575/08 – ANEXO 6 da dissertação.

Isto fica claro na medida em que os elementos do patrimônio arquitetônico ou ambiental requerem novos requisitos e índices urbanísticos de controle de visibilidade, por exemplo, condicionem o uso e ocupação do solo no seu entorno. O planejamento urbano não só levaria em conta parâmetros técnico, tais como, densidade populacional, capacidade de atendimento da infra-estrutura, morfologia e topografia, mas deve atentar, agora mais que antes, para os elementos espaciais informacionais que criam a identidade cultural e formam o imaginário da cidade. O importante é reafirmar com estes exemplos nas diversas normas e regulamentações para preservação do patrimônio histórico e ambiental representado neste PDM de Vila Velha, criaram as condições para um pacto socioambiental (ANEXO 6).

A Zona de Proteção Ambiental Cultural 1 e 3 (ZPAC 1 e ZPAC 3) criadas no PDM, respectivamente para manter a ambiência do entorno do Convento da Penha e preservar o Morro do Sítio Batalha (Marista), são mostras de que a identificação e os instrumentos de controle do planejamento urbano tentam garantir alguns elementos desse imaginário da cidade (FIGURA 34). O plano diretor como lei de planejamento urbano carrega nesses elementos espaciais informacionais (EEI's) fortes significados para a identidade da cidade e são, cada vez mais, considerados essenciais na formulação de um projeto de cidade. São muito mais importantes em determinadas áreas do que apenas os tradicionais instrumentos de densidade populacional e índices urbanísticos de uso e ocupação do solo. Por isso, nesse novo PDM pactuado na sociedade canela-verde, além das zonas do Sítio Histórico, que já apareciam nas leis anteriores, surgem os cones de visibilidade do Convento da Penha.

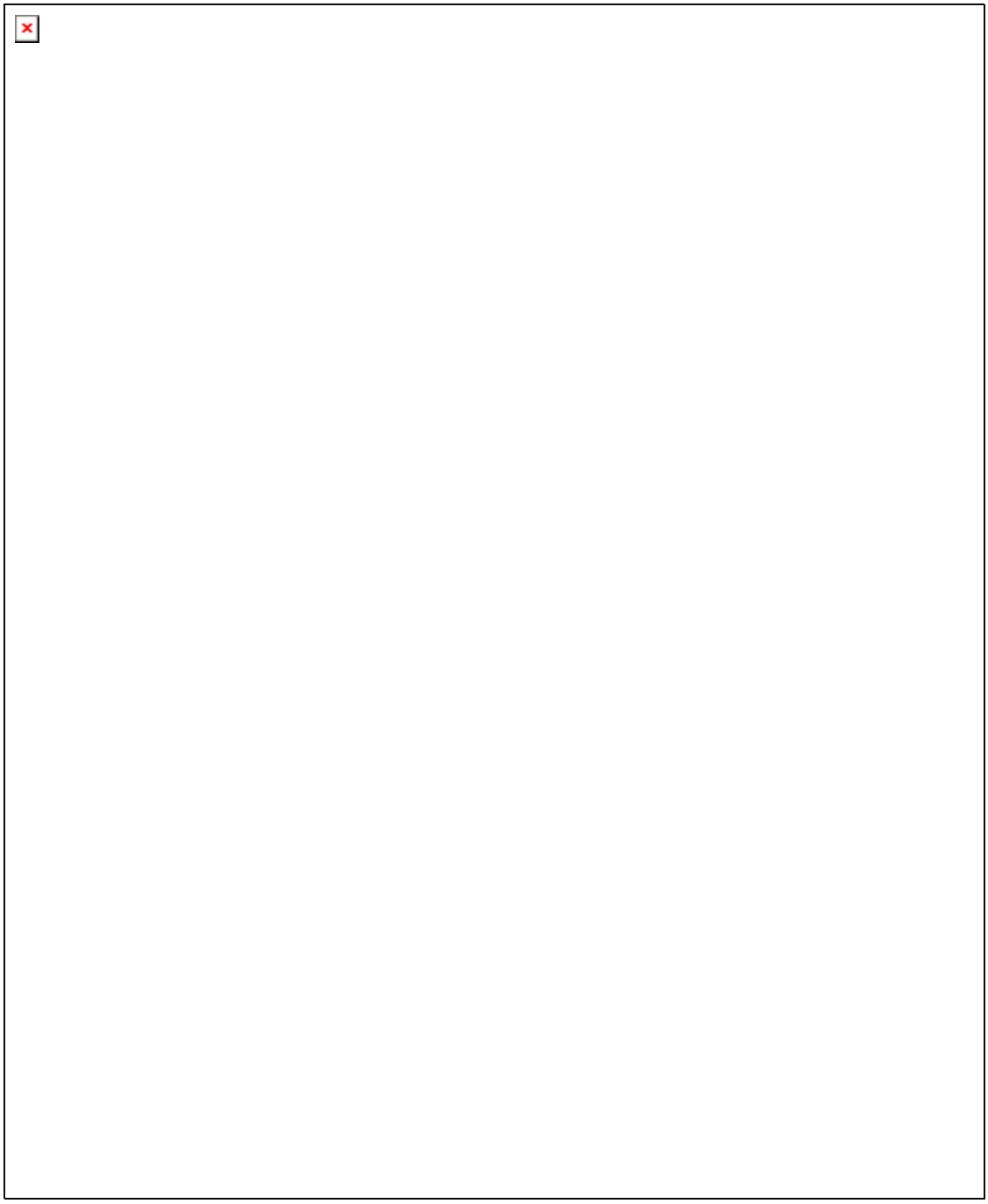

FIGURA 34. Mapa do PDM (Lei nº 4.575/08), Anexo 6 -f, com o zoneamento urbanístico detalhado na área do entorno do Convento da Penha, Morro do Moreno e de Jaburuna, áreas de preservação, monumentos de interesse paisagístico e histórico.
Fonte: lei 4.575/08 – ANEXO 6 da dissertação.

O processo de elaboração, discussão do projeto de lei, consultas e audiências públicas, debates legislativos, atuação do ministério público e participação dos movimentos populares de Vila Velha conseguiram estabelecer um pacto socioambiental que preserva e protege os principais elementos espaciais informacionais paisagísticos e históricos que compõem o

imaginário da cidade (FIGURA 33 e FIGURA 34 e FOTOGRAFIA 62). Deve-se atentar para o fato de que essa dissertação apenas procurou demonstrar que as legislações urbanísticas e ambientais de Vila Velha, ao longo da história, foram iniciativas de técnicos e de parcela da população que se fazia representar no processo político. Também não se pretendeu aqui afirmar que são apenas estes os elementos espaciais informacionais (EEI's) que configurariam o imaginário da cidade, mas são os que ficaram identificados e definidos como referenciais pactuados no processo da democracia representativa como fundamentais para os representantes do povo canela-verde na forma de lei, e isto foi demonstrado.

A apresentação das principais discussões nessa repactuação do Projeto de Lei da elaborado pela PMVV e do Projeto Substitutivo votado pela Câmara Municipal não teve intenção de julgar os valores qualitativos de cada proposta, mas só de mostrar como o processo de elaboração dos PDM's, após o Estatuto da Cidade, requer uma nova abordagem técnica do urbanismo. A atuação da Câmara municipal de Vila Velha deve ser ressaltada, pois a função legislativa constitucional nesse caso foi toda exercida na discussão popular e modificação do plano. Longe de apresentar uma ou outra proposta como a melhor buscou-se relatar alguns embates de idéias travadas em torno de elementos importantes no imaginário canela-verde, quais sejam, o convento da Penha e o Sítio Histórico, O morro do Sítio Batalha, o Morro do Moreno, o Porto de Vila Velha e a reserva ecológica de Jacarenema. Não se afirma que o imaginário da cidade se compõe apenas de elementos identificados na lei, mas que estes por terem um reconhecimento social e político representado na "cartografia simbólica" de uma legislação são mais suscetíveis de serem preservados, pois podem receber uma fiscalização, da sociedade e das instituições, mais intensa. O processo de construção democrática desse tipo de legislação urbanística e ambiental, com as diversas audiências públicas e a participação popular, bem como a diligente atuação do Ministério Público, das diversas entidades, instituições e da sociedade civil organizada, possibilitam um aperfeiçoamento maior do projeto de cidade e a efetiva expressão da cidadania.

O planejamento urbano pode e deve se utilizar desse imaginário para garantir que a identidade cultural da cidade seja um dos mais fortes argumentos para controlar e regular o uso e ocupação do solo. A história da legislação de Vila Velha demonstra que estes elementos apresentam grande força simbólica, legitimados ao longo dos anos, e a evolução da legislação da cidade com aumento de elementos pode ser o indicativo, como foi apresentado até agora neste Capítulo e será abordado ainda no Capítulo III, a seguir.

3.1 – A evolução da legislação na preservação do patrimônio paisagístico

Os elementos paisagísticos que formam o imaginário da cidade de Vila Velha e que foram legitimados pelas normas estaduais e municipais estão sistematizados no APÊNDICE 4. QUADRO 3.3./1 – Elementos paisagísticos em lei no município de Vila Velha. Os elementos espaciais informacionais (EEI's) de interesse paisagístico no município de Vila Velha foram categorizados conforme definição no Capítulo I, item 1.2, pp. 51-52. Aqui, tratar-se-á apenas da ambiência como referência espacial, onde o elemento da paisagem é predominante. Desse modo, como categoria de "ambiência", tipo "paisagem" como indissociável da paisagem urbana, suas representações e leis.

Em 1977 com a Lei municipal nº 1674/77, Código de Edificações Gerais é que se tem um incipiente zoneamento urbanístico e delimitação do Morro do Convento da Penha para estabelecer um controle da ocupação. Apesar de a lei não ser especificamente de preservação ambiental, na prática ajudou a conservar a vegetação nativa do entorno deste morro. Somente em 1978 o município com a Lei 1721/78 regulamentou o controle da poluição ambiental urbana em uma legislação. Essa lei é o primeiro posicionamento da cidade em relação ao seu meio ambiente como integrado com as questões urbanísticas e de saúde pública, pois trata especificamente das indústrias poluidoras, estabelecendo procedimentos de fiscalização e penalidades. Em 1979, com a lei nº 1755/79 foi complementada a lei da poluição ambiental, incorporando o conceito de atividades urbanas como objeto de fiscalização. Nota-se que no município de Vila Velha a legislação ambiental, no final da década de 70, reflete o momento nacional da mudança de paradigma de uma política industrial indiferente à poluição para uma política ambientalista, conforme enfoque do Capítulo I, item 1.5.

Em 1980 é aprovada a Lei nº 1980/81, que tratou do Parcelamento do Solo e estabeleceu, pela primeira vez, a proteção das áreas ambientalmente frágeis no município. Assim, em seu artigo 10, a legislação proíbe o parcelamento nos mangues e restingas, em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) e nas áreas da Ilha dos Práticos, da Baleia, do Sapo, da Pedra, Tipoã (*sic*) [Pituã], Itatiaia, das Graças (*sic*) [Garças], (FOTOGRAFIA 63) Pedra da Pescaria e dos Pacotes. Também, no artigo 18 da lei ficam protegidas as águas correntes e dormentes (córregos, rios e lagoas) e a legislação vai mais

além com o artigo 75, quando identifica e declara as “áreas de preservação permanente” do município.

FOTOGRAFIA 63. Ilha das Garças, Praia de Itaparica. 2009.
Fonte: Acervo Idear Arquitetura e Consultoria. Fotógrafo Antonio Chalhub.

Assim, com base no artigo 2º da Lei Federal nº 4.771/65 foram declaradas de preservação permanente em lei municipal as seguintes: Morro de Paul, do Penedo (posteriormente tombado pelo Conselho Estadual de Cultura em 1983, FIGURA 35), Morro da Penitenciária, do Jaburuna, do Moreno, do Convento da Penha, do Aribiri e o Sítio Correia. Ainda declaradas de preservação permanente o entorno da Lagoa Jabaeté, as Matas de aluvião do Rio Jucú, as capoeiras altas ao sul do Rio Jucú, o entorno da Lagoa Encantada e ao longo do Rio Aribiri. Importante destacar que essa lei do parcelamento apresenta uma cartografia, em seu Anexo 2, delimitando de modo mais preciso as áreas de preservação permanente. A foz do Rio Jucú e toda a mata de restinga da região de Jacarenema foi, pela primeira vez, incorporada numa legislação municipal como de preservação.

A Lei nº 1991/81 dispôs sobre proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e estabeleceu a “política municipal de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente”. Essa legislação pretende um maior controle das fontes poluidoras e estabelece penalidades e procedimentos administrativos de fiscalização. A Lei 2012/81 Instituiu o Código de Posturas, onde entre diversas normas, estabelece controle da poluição visual com propaganda nas vias municipais. Nota-se que no município de Vila Velha a legislação ambiental no final da década de 70 reflete o momento nacional de mudança de paradigma industrial e

desenvolvimentista para a preocupação da poluição ambiental urbana. Ou como afirma Villaça (2004) e mostrado no Capítulo I, item 1.3., apenas depois da legislação federal lei nº 6.766/79 sobre o parcelamento do solo é que se iniciou no Brasil uma cultura de planejamento urbano. Por conseguinte, em Vila Velha essa lei do parcelamento nº 1980/81 é o referencial da legislação urbanística e começo da cultura de planejamento no município, mesmo que o Código de Edificações, lei n. 1.674/77, já apresentasse um zoneamento preliminar do que seria entendido mais tarde como "sítio histórico" e ainda uma limitação de gabarito para preservar a visibilidade do Convento da Penha. No entanto, do ponto de vista meramente ambiental a lei do parcelamento do solo (lei n. 1980/81) é, sem dúvida o referencial dessa nova concepção de planejamento ambiental urbano.

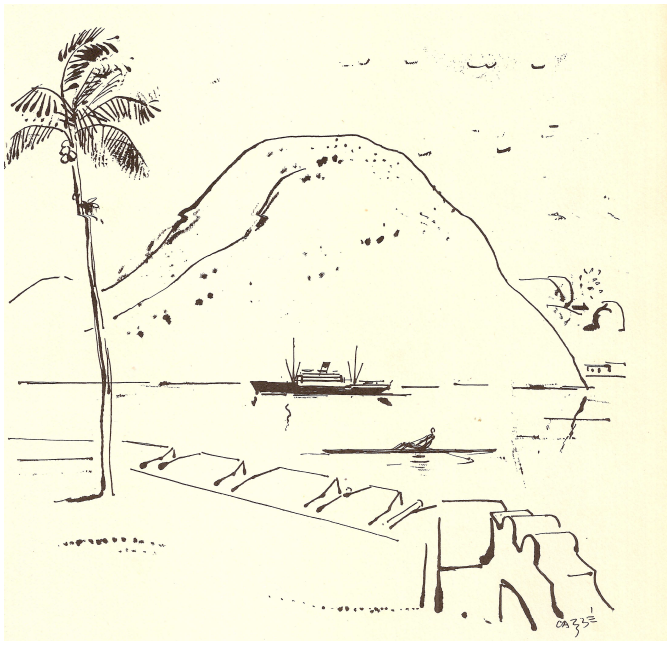

FIGURA 35. Morro do Penedo - Vila Velha visto da Baía de Vitória. Desenho de Carybé (1960).
Fonte: BRAGA, Ruben e CARYBÉ, Uma viagem capixaba de Carybé e Rubem Braga. Vitória: Departamento estadual de Cultura do ES, 1981, p. 57.

Em 1988, com a Lei 2457/88, instituiu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Vila Velha – COMDUMA, para tratar das principais questões ambientais e urbanísticas da cidade. Deve-se destacar aqui que a integração destas questões, a ambiental e a urbana, em um só conselho prenuncia uma estratégia correta da municipalidade e que foi seguida por outros municípios da região metropolitana da Grande Vitória.

Em 1989 a Lei 2462/89 dispôs sobre a criação da área "*Non Aedificandi*", ao longo da Avenida Gonçalves R. Ledo, ou seja, às margens da Terceira Ponte. Esta obra da ponte estava

em fase final de o acesso por Vila Velha dependia de outras obras de melhoria do sistema viário, bem como, por sua proximidade com a região da Praia da Costa que apresentava grande expansão da construção civil, dependia de um controle mais rígido das edificações. Essa legislação ajudou a segurar o processo de ocupação dessa região no entorno da ponte, da Praia da Costa até o centro da cidade, pois o limite de gabarito desestimulava a especulação imobiliária. Por rebatimento, essa lei impediu a ocupação no entorno do Morro do Moreno e do Morro do Convento da Penha, preservando o perfil geográfico dessa região.

A Lei 2533/89 autoriza o Poder Executivo a proceder a estudos para implantação de teleférico no Município para acesso ao Morro do Moreno e ao Convento da Penha. Esta obra gerou grandes polêmicas nem função de prever alterações, significativas ou não, na região considerada como sítio histórico da cidade. A Lei 2547/90 autorizou o Poder Executivo a criar áreas de proteção ambiental para desenvolvimento da flora e da fauna do município. No entanto, esse procedimento através de decreto distorceu e aumentou o poder discricionário do Executivo, na medida em que essas áreas implicam em sérias restrições na sua ocupação e todas as outras áreas de preservação foram instituídas por lei municipal. Esse instrumento concedido por essa lei não foi utilizado, talvez pela constatação de sua falta de amparo legal.

Em 1990 a Lei 2621/90 dispôs sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano no Município de Vila Velha, institui as normas de uso e ocupação do solo urbano, sendo, portanto, a primeira legislação com características técnicas de um plano diretor urbano. Essa legislação ficou conhecida como o PDU de Vila Velha (ANEXO 2) e trouxe diversas inovações na regulamentação do uso e ocupação da cidade, onde também apresentou os principais eixos de desenvolvimento e expansão urbanos. Essa legislação consolidou uma política municipal de planejamento e desenvolvimento urbano com a participação popular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – COMDUMA. A lei também definiu as Zonas de Interesse Ambiental (ZIA) ampliando o conceito de conservação do meio ambiente e reafirmando as áreas de preservação permanente no município. Desse modo, além da chamada Zona de Interesse Ambiental 1 (ZIA 1) que correspondia exatamente às áreas de preservação permanente já anteriormente definidas em leis, incorporou as ZIA 2 e ZIA 3, onde as duas últimas ampliavam o entorno das áreas originais (Lei nº 2.621/90, art. 79). Outro aspecto fundamental e inovador, apresentado nesta lei, diz respeito à proteção ambiental e paisagística, Subseção II, artigos 181 a 191 e a identificação de outros ambientes

com edificações e seu entorno para preservação, tal como o Morro do Convento, Morro do Cruzeiro, da Mantegueira e da Ponta do farol de Santa Luzia e outros (FOTOGRAFIA 64).

FOTOGRAFIA 64. Ponta do farol de Santa Luzia. 2008.
Fonte: Acervo PMVV. Fotógrafo Sérgio Coelho.

A própria lei identificou e declarou no seu texto, artigo 188 e na cartografia do Mapa 06 seu anexo, as áreas de interesse ambiental. Assim, como áreas de preservação permanente (art. 188, inciso I) delimitaram-se as seguintes: as florestas e demais formas de vegetação natural situadas no Morro de Paul, do Penedo, da Penitenciária, do Jaburuna, do Moreno, do Convento da Penha, do Aribiri e Sítio Correia. Ainda, no entorno da Lagoa Jabaeté (FOTOGRAFIA 65), nas Matas de Aluvião do Rio Jucú, no entorno da Lagoa Encantada e ao longo do Rio Aribiri e nas capoeiras altas do Rio Jucú. Também ficaram identificadas e declaradas a Lagoa do Cocal, a Chácara Boa Vista, a Área de Jacarenema (já com a delimitação mais abrangente, conforme comentado no Capítulo II, item 2.4), as Ilhas Itatiaia, dos Pacotes e das Garças, os manguezais do Rio Aribiri e Rio Jucú. As áreas de “interesse paisagístico e cultural” (art. 188, inciso II) foram as seguintes: a) as áreas no entorno das áreas de preservação permanente citadas anteriormente; b) as florestas e demais formas de vegetação natural situadas nos afloramentos rochosos e alagados da Barra do Jucú, solos de aluvião do Rio Jucú, o estuário do Rio Jucú, os terrenos de tabuleiros entre a Barra do Jucú e Ponta da Fruta e as áreas do bairro Vale Encantado.

FOTOGRAFIA 65. Vista da Lagoa Jabaeté, região sudoeste do município e definida em lei como de interesse paisagístico, 1989. Ao fundo a esquerda elevação com a Pedra de Itapebuna.
Fonte: Arquivo PMVV. Fotógrafo desconhecido.

A importância dessa lei de uso e ocupação do solo, mesmo aprovada em um momento de grande pressão da especulação imobiliária na cidade, representou uma inovadora abordagem do contexto urbano integrado ao meio ambiente. Ainda atrasada em relação a outras iniciativas de regulação na Região Metropolitana, como no caso do Plano Diretor Urbano da vizinha capital Vitória (1982), a legislação de Vila Velha foi a segunda dos cinco município da região e incorporou definitivamente a agenda do ambiente urbano. Esse lei municipal (lei nº 2.621/90) ampliou ainda mais as áreas de preservação permanentes, delimitadas anteriormente na lei 1991/81, bem como criou as Zonas de Interesse Ambiental. Destacam-se nessas últimas algumas áreas sem grandes atributos ecológicos de preservação, mas que representavam vazios urbanos com potencialidade para virarem parques da cidade, tais como, a Lagoa Encantada em Vale Encantado, no bairro Guaranhuns o Morro do Cruzeiro e no Bairro Coqueiral de Itaparica a Lagoa do Cocal.

A Lei 2812/92 autorizou o Poder Executivo a instituir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o que possibilitou um melhor arranjo institucional para cuidar da questão ambiental. E em 1993 a Lei 2836/93 denominou *Parque Ecológico Paulo Vinha* o parque conhecido como Espera Maré, em homenagem ao ambientalista que muito lutou para preservação das belezas naturais do município. E ainda, pela Lei 2837/93 que instituiu a *"Medalha Paulo César Vinha"* a personalidade que se destacar na área ecológica e na defesa do meio ambiente. Outras ações complementares ao meio ambiente vieram com a Lei

2906/94 que criou o Conselho Municipal de Saneamento e com a Lei 2915/94 que instituiu o Código Municipal de Limpeza Urbana.

Em 1994 um novo arranjo organizacional foi implementado na área ambiental através da Lei 2935/94, que criou a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SANEAMA), alterou a denominação e a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, alterando ainda a Lei nº 2466/89 e revogando a Lei nº 2812/92 e o item 10 do anexo III da Lei nº 2466/89. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto 054/94 e modernizou esta área administrativa criando-se os instrumentos e mecanismos para uma efetiva fiscalização e punição para os crimes ambientais.

A Lei 3624/99 dispôs sobre desafetação de áreas de logradouro público de 29.884,05 m² no Plano de Urbanização "Praia de Itaparica" e autoriza doação para incorporar ao empreendimento Barra Sol Shopping Centers, alterando de ZIA3 (Zona de Interesse Ambiental) para ZE (Zona Especial). Esta lei representou um grave prejuízo para o meio ambiente no município, pois diminuiu a área possível de uso para o parque ecológico de Jacarenema.

A Lei 3808/01 dispôs sobre a criação da Seção de Controle de Poluição Sonora e de cargos de Agente Ambiental para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, demosntrando os graves conflitos que este tipo de poluição provocava. A Lei 4230/05 fixou os índices urbanísticos a serem observados na Área Funcional de Interesse Ambiental, instituída pelo Decreto nº 068/04, situada dentro dos limites físicos da futura Área de Preservação Ambiental do Complexo Lagunar de Ponta da Fruta e destinada à implantação do "Condomínio Mata do Sol". Esta lei também representou um retrocesso para o meio ambiente, na medida em que libera a construção em área de preservação permanente. A legalidade desse ato ainda poderá ser questionada, pois a preservação destas pela legislação federal não poderia ser afrontada por uma lei municipal. No entanto, na prática, o efeito da lei municipal produziu efeitos danosos ao meio ambiente.

A Lei 4468/06 obrigou o Município a garantir a preservação permanente das florestas e outras formas de vegetação natural ao longo dos rios ou qualquer curso d'água ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais que para efeitos desta Lei são genericamente denominados de mananciais hídricos, bem como pela reposição de florestas

quando da cobertura vegetal nestas margens é inferior ao estabelecimento no Código Florestal Brasileiro. Esta legislação é pura retórica e discurso vazio, na medida em que a proteção já estaria garantida em leis federais, estaduais e municipais.

Outra, a Lei 4528/07 fixou os índices urbanísticos a serem observados na "Área Funcional de Interesse Ambiental", instituída pelo Decreto nº. 094/06, de 29.09.06, situada na Praia da Costa, e destinada à implantação do "Complexo Turístico Hoteleiro Vila Santa Luzia". Esta legislação também representou um grave prejuízo para as áreas ambientais anteriormente definidas pela lei, pois libera para construção uma importante região de interesse paisagístico ligada à história e aos monumentos tombados, a exemplo do Farol de Santa Luzia. Mas a legalidade desse tipo de decreto pode ser questionado na justiça pois, na prática estaria mudando as Zonas Urbanísticas definidas em lei confundindo-as com "índices urbanísticos" , ou seja, estar-se-ia mudando a lei através de um decreto o que não é permitido pelo arcabouço jurídico-institucional do país.

Ao longo dos anos, notadamente entre 1990 a 2008, este PDU (Lei de Uso e Ocupação do Solo) foi modificado, alterado, atualizado e até ignorado, mas manteve-se como guardião deste primeiro pacto socioambiental. É o que se mostrou, no município de Vila Velha, como algo mais próximo de um pacto socioambiental legitimado como descrito no Capítulo I, item 1.1. É uma cartografia simbólica social que identifica vários patrimônios socioambientais como imaginário da cidade, conforme o Capítulo I, item 1.2. Ainda, representa muito bem a mudança do discurso do urbanismo de melhoramento e embelezamento para o conceito de planejamento urbano como lei, como abordado no Capítulo I, item 1.3.

A intenção desse item 3.1 é relatar em que medida e em quais momentos da história da legislação de Vila Velha alguns elementos paisagísticos foram considerados importantes para a memória e identidade cultural da cidade a ponto de serem identificados e incluídos na legislação com algum grau de proteção. Ao longo do tempo, a lei urbanística e ambiental do município foi incorporando novos elementos da paisagem e aperfeiçoando as normas de controle social, seja pelo aumento do número de elementos preservados, seja pelos novos procedimentos de fiscalização incluídos nas normas. Em 2008, com a discussão e repactuação de um Plano Diretor Municipal as áreas de interesse ambiental e paisagístico foram mantidas

e até, mais uma vez, ampliadas atendendo às novas demandas da comunidade canela-verde. Nota-se, entretanto, que os principais elementos paisagísticos identificados como referenciais da cidade (Morro do Penedo, Morro do Convento, Morro do Moreno, as ilhas oceânicas, o estuário do Rio Jucú e Jacarenema, as lagoas, os mangues e as restingas, dentre outros) estão legitimamente preservados neste pacto socioambiental do PDM. Caracterizam-se, pois, como Elementos Espaciais Informacionais (EEI's) da cidade de Vila Velha como patrimônio socioambiental protegido por sua legislação, como preconizado no Capítulo I dessa dissertação.

3.2 – Evolução da legislação na preservação do patrimônio histórico e cultural

Os elementos históricos e culturais, que ajudam a moldar o imaginário da cidade de Vila Velha e estão legitimados socialmente e politicamente, foram sistematizados no APÊNDICE 5 – QUADRO 3.2./1 – Elementos do patrimônio histórico e cultural em lei no município de Vila Velha. Os elementos espaciais informacionais de interesse cultural e histórico no município de Vila Velha foram categorizados conforme definição no Capítulo I, item 1.2, pp. 51-52. Aqui, tratar-se-á apenas do fato socioespacial como referencia histórica onde os elementos predominantes são os eventos, as imagens, os costumes, os relicários, as personalidades e memórias da identidade cultural da cidade. Desse modo, conforme conceito desenvolvido no Capítulo I, item 1.2, serão apresentados como categoria de "fato socioespacial", e serão tipificados como "arquitetural", "comunidade", "evento", "imagem" e "personalidade", como indissociáveis da vida social urbana com suas representações e leis.

O município de Vila Velha teve sua primeira edificação considerada para preservação pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN em 21/09/43, quando do tombamento da arquitetura religiosa do Convento de Nossa Senhora da Penha (FIGURA 36) e posteriormente da Igreja de Nossa Senhora do Rosário. Em nível nacional a legislação que demonstra interesse pela preservação do patrimônio aparece em julho de 1933 com o Decreto 22.928/33 onde também se declarou a cidade de Ouro Preto – MG como monumento nacional. Ainda, a Constituição de 1934 dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, artístico e paisagístico nacional e estabelece a competência concorrente da União e Estados sobre o tema. E em julho de 1934, com o Decreto 24.735, o governo federal organiza o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN (FÉRES, 2002, p. 16).

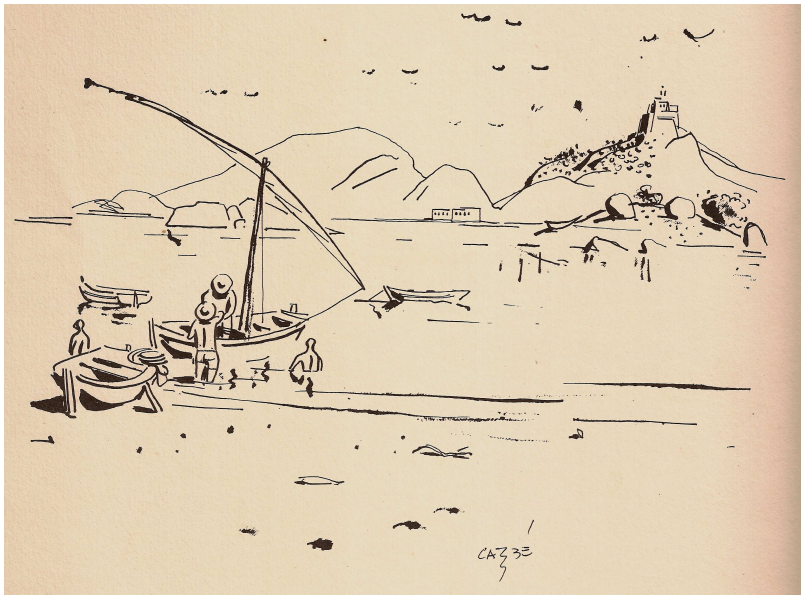

FIGURA 36. Vista do Convento da Penha. Desenho de Carybé (1960).
Fonte: BRAGA, Ruben e CARYBÉ. Uma viagem capixaba de Carybé e Rubem Braga. Vitória: Departamento estadual de Cultura do ES, 1981, p. 58.

Em Vila Velha / ES quase dez anos após a introdução desses mecanismos de proteção foi, em certa medida, garantida a preservação desses dois importantes elementos do imaginário da cidade. Em nível estadual, o Conselho Estadual de Cultura – CEC foi criado em 1967 pela Lei Delegada nº 006, editada em 10/11/1967. Posteriormente, com a Lei Ordinária estadual nº 2.468 de 02/12/1969, foi instituída uma "política cultural do estado" e estruturado o CEC. Essa atuação política na preservação do patrimônio socioambiental da cidade de Vila Velha / ES foi retomada em 1983 pelo então Conselho Estadual de Cultura com o tombamento do Morro do Penedo como monumento natural, através do processo nº 06, originado em 1980 e pela Resolução do CEC nº 07/83, publicada no dia 07/10/83. E, em 1984, foi tombada, na categoria de arquitetura civil, a casa do pintor Homero Massena e que passou a abrigar o Museu com seu nome, processo nº 04 iniciado em 1983, através da Resolução CEC nº 06/84, publicada no dia 25/09/84. No ano de 1986, foi tombado no dia 25/03/1986, a Estação Ferroviária Pedro Nolasco, pela Resolução do CEC nº 05/86, e hoje esta edificação abriga o Museu da Vale do Rio Doce. Também no ano de 86 foi tombada a Reserva Ecológica de Jacarenema como monumento natural, através do processo nº 02/83 e da Resolução do CEC nº 12/86, publicada em 19/11/86. Depois, apenas em 1994 é retomado o processo de tombamento de elementos em Vila Velha com o Morro Pedra das Cabritas, como Bem Natural Paisagístico, através do processo nº 102/91 e com a Resolução do CEC nº 01/94, publicada em 16/08/1994. Esse Morro Pedra das Cabritas fica localizado na região do

bairro Santa Inês no meio do Micro Pólo Industrial feito pelo governo estadual. E logo depois, em 1995 com o processo nº 17/89 foi tombado o Morro da Igreja de Ponta da Fruta, como Bem Natural Paisagístico, através da Resolução CEC nº 01/95 publicada em 10/04/95.

Estas foram, pois, as ações dos governos nacional e estadual para preservação do patrimônio socioambiental da cidade de Vila Velha / ES. No entanto, a Constituição de 1988 enfatiza o conceito de patrimônio cultural e amplia a competência para além da União e Estados, passando agora a ser também atribuição dos municípios. Isto foi justificado pelo fato de que, em algumas situações, os bens de interesse de preservação municipal "[...] nem sempre será de interesse estadual ou federal" (FÉRES, 2002, p. 19). No entanto, antes de o município de Vila Velha instituir mecanismos específicos de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico e paisagístico já vinha fazendo importantes leis para garantir a proteção de um imaginário socioambiental da cidade representado pelo patrimônio histórico do Convento da Penha.

No contexto de imaginário como fato socioespacial ampliado, apresentado no Capítulo I, item 1.2, pode-se perceber uma perspectiva interessante da identidade cultural de Vila Velha em diversas leis. Desse modo, alguns exemplos podem ser comprovados na legislação: a primeira lei, depois de o município tornar-se autônomo da cidade de Vitória em 1948, faz referencia ao caráter da religiosidade do povo canela-verde quando torna feriado o dia de Nossa Senhora da Penha, Lei municipal nº 0054/49. Por outro lado, em seguida a Lei municipal nº 064/49 institui 23 de maio o Dia de Vila Velha, e a municipalidade inaugurou o Obelisco na praça da cidade, colocando em seu interior vários documentos, fotografias, jornais, moedas, devendo ser aberto em 23 de maio de 2035. Pode-se dizer que estes documentos representam cartas para o futuro da cidade, mas, entretanto, quando da remodelação da Praça da Bandeira, conhecida como Praça da Prainha, pela administração Max Filho em 2005, todo esse material foi perdido ou ficou soterrado nos arquivos da prefeitura. Apesar dos protestos dos moradores mais antigos, estes materiais ainda não foram localizados e a administração municipal não deu uma explicação para seu sumiço. Deve-se ressaltar que o Brasão e a Bandeira de Vila Velha apresentam a imagem do Convento da Penha sobre o morro, o que reforça sua estrita ligação com a representação simbólica do que se constitui a referência da cidade para seu povo. Essas representações, como mostra Castoriadis (1987) e Capítulo I, item 1.2, são instituições de um imaginário da cidade de Vila

Velha. Neste caso, como foram tornados ícones oficiais e como preconizado por Boaventura Santos (2007) foram legitimações pactuadas destes elementos em lei municipal em 1971 (FIGURA 37 e FIGURA 38).

De outro modo, a manutenção da memória de um personagem histórico de vilavelhense foi realçada na Lei municipal nº 0138/51 que institui o Prêmio "Vasco Coutinho" para a melhor obra inédita, no âmbito literário. E neste mesmo ano, através da Lei municipal nº 0145/51, foi autorizado a concessão de auxílio financeiro à comissão encarregada da iluminação externa do Convento da Penha, numa clara demonstração da importância dessa edificação para a cidade, na medida em que a iluminação pública ainda era, nesta época, uma importante melhoria urbana restrita a poucas localidades. Em 1952, com a Lei municipal nº 0172/52 ficou o poder local autorizado a construir imóvel em terreno de propriedade do Município para ser alienado ao Centro Cultural "Humberto de Campos"[59].

Ainda, como demonstração da valorização artística do cidadão vilavelhense, a Lei municipal nº 0296/54 autorizou a aquisição de tela artística do pintor Homero Massena[60], intitulada "Visita de Nossa Senhora de Fátima à Cidade do Espírito Santo". Essa obra não foi localizada nos arquivos da PMVV e desapareceu.

Entretanto, a questão começa a ser colocada quanto a identidade dos munícipes em sua legislação, pois em 1956 (Lei municipal nº 0346/56) foi decretado feriado o dia 23 de fevereiro como reafirmação da autonomia quando da instalação da comarca do Espírito Santo, ou seja, o nome original do município. Entretanto, persiste para Vila Velha um elemento paradoxal na instituição de seu imaginário e que deve servir para reflexão, qual seja, seu nome. Como demonstra a historiadora Maria Stella de Novais (1974), Vila Velha foi um

[59] A Academia de Letras Humberto de Campos é a entidade literária máxima de Vila Velha (Espírito Santo), e congrega os representantes das Letras nesta cidade. Foi fundada em junho de 1940, e suas atividades tiveram início com a publicação de um periódico e, depois de um breve espaço sem funcionamento, ressurgiu com o nome de Centro Cultural, sendo a denominação original retomada com a iniciativa de escritores locais, como Juarez Távola Ramos.

[60] O resultado da pintura de Massena é envolvente e nos coloca em comunhão com a natureza capixaba e de Vila Velha. "Impressionista, ciente das transformações provocadas pela luz na forma e cor dos objetos, certo de que o branco puro e o preto inexistem na natureza e de que a linha do horizonte é abstração, Massena pesquisa ao ar livre, ganhando dimensão como antropofágico. Digerida a técnica que absorveu nos grandes centros como Rio e Paris, foi capaz de criar ume estilo próprio e inconfundível mesmo para o leigo, representando nossa natureza com elegância. Diante de uma tela sua, sabemos onde estamos. A sensibilidade do artista perenizou trechos da nossa terra, nossa gente, nossos costumes e nos emociona. Massena viveu de 1885 a 1974. Concordava com os futuristas italianos que consideravam a velocidade como principal agente de transformação da vida e estética moderna; desprezava, entretanto, suas considerações sobre a beleza do som das metralhadoras e a coleção do Louvre. Via em Mondrian, a expressão mais lúcida da estética moderna e a pop arte o retrato da sociedade de consumo". "Embora tenha sido fundador, professor e o 1º diretor do Centro de Artes da UFES, nossa Universidade esqueceu o artista. Nós, capixabas, depositários da pintura mais antiga exposta nas Américas (Convento da Penha) e da pintura mais antiga feita no Brasil (Reis Magos), passamos a ter com Massena uma escola de pintura, a sétima do Brasil" (GALVEAS, Kleber. Artista e discípulo do pintor. Depoimento sobre o Mestre Massena).

modo pejorativo cunhado pela elite que se mudou para a Ilha para chamar a antiga ocupação histórica. A Vila do Espírito Santo, nome originário, passou a ser mais conhecida pelo seu apelido de menosprezo e, abandonada, foi relegada a ser sempre a velha, a ultrapassada e aquela que não tinha mais serventia. Até 1948 era oficialmente Vila do Espírito Santo, mesmo que os habitantes da ilha teimassem em zombar com sua alcunha de ser uma vila velha. Depois voltou a ser município como cidade do Espírito Santo e assim ficou até 1958, quando através da lei nº 404/58 tomou oficialmente a denominação de Vila Velha. A carga simbólica negativa diminuiu sua importância, pois nem era mais cidade e seria eternamente velha[61].

A importância de Vila Velha para o estado foi reafirmada na Lei municipal nº 0561/61, que denominou o dia 23 de Maio como Povoamento do Solo Espírito-santense, considerado feriado municipal. Ainda, reiterando a centralidade dessa área histórica, em 1961 a lei municipal nº 0578/61, abre crédito especial para construção da sede da Prefeitura na nova Praça Duque de Caxias. Esta construção da sede incorporou os princípios de uma estética modernista com a obra do arquiteto vilavelhense Élio Vianna, mostrando o vanguardismo do município na arquitetura capixaba e brasileira.

Em 1963, com a lei municipal nº 0642/63 a municipalidade foi autorizada a adquirir 200 exemplares do livro "Vila Velha Minha Terra", do poeta Darly Santos[62]. Este jornalista e poeta, morador da Barra do Jucú, cantou e diversos poemas publicados as belezas deste recanto bucólico que era a pequena localidade ao sul do núcleo urbano e junto à foz do Rio Jucu. Em 1963, devido a uma nova ligação de Vila Velha com Vitória, através da hoje

[61] Esse assunto foi tratado pelo autor em um artigo do jornal A Gazeta, em 05 de junho de 2009, p. 02, com o título de "Glória do Espírito Santo" e gerou muita polêmica junto à sociedade vilavelhense, inclusive com outros artigos e cartas de leitores, tal como a manifestação no jornal de Kleber Galveas, importante pintor canela-verde e discípulo de Homero Massena,.

[62] "Darly Santos nasceu no município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, em 26/09/1920 e faleceu em seu município mesmo, de enfarte, no dia 20/05/1985. Jogador de futebol, radialista e jornalista até o final da vida. Poeta que gostava de escrever louvando o município onde havia nascido. Muitos de seus poemas se perderam, pois ele os escrevia manuscritos e dava até mesmo a pessoas desconhecidas, dentro dos ônibus. Morador da Barra do Jucu, Darly tinha paixão pelo lugar. Sou "canela verde". Era assim que o maratimba Darly Santos se identificava quando alguém perguntava de onde ele era" (Site da Academia Vilavelhense de Letras Humberto de Campos).
"Barra do Jucu...
Céu, mar, pescador,
Vento sossego, trovador,
Rio, frutas, praia,
Noite de luz, sol que raia...
A luta do homem, o riso da criança,
A expectativa e a esperança,
Nas brumas do tempo o passado
E um presente longamente esperado" (trecho do poema Barra do Jucú de Darly Santos).

conhecida como Avenida Lindenberg, o município precisa novamente ajustar seus limites de área urbana incorporando novas regiões e o faz pela lei municipal nº 0672/63, onde revoga a Lei nº 591/61, sobre delimitação de zonas urbanas e suburbanas do Município, e revigora a Lei nº 405/58.

No ano de 1965 encontra-se uma lei nº 0925/65 que abre crédito especial para compra do quadro "*Inhoá"*, obra do mestre e pintor canela-verde Homero Massena (FOTOGRAFIA 66). Esse quadro do importante pintor canela-verde representa o patrimônio artístico público legitimado, em lei municipal incorporado como bem público artístico. Essa ação reforça a memória coletiva com uma lei que efetivamente definiu patrimônio artístico municipal com a mais importante personalidade vilavelhense das artes e que ajuda a compor um imaginário da cidade.

FOTOGRAFIA 66. Tela a óleo do importante pintor canela-verde Homero Massena, com o título de "Inhoá" e representando o patrimônio artístico do município definido em lei. O quadro ficava sempre no Gabinete do prefeito, mas atualmente está em uma sala de reuniões.
Fonte: Acervo PMVV. Fotógrafo Antonio Chalhub.

Ainda, Vila Velha tem um referencial pictórico para a composição de um imaginário da cidade, pois guarda no Convento da Penha a primeira tela a óleo do Brasil, o quadro de Nossa Senhora das Alegrias, trazida pelo jesuíta Frei Pedro Palácios (FOTOGRAFIA 67). A

escultura de Nossa Senhora da Penha também é uma obra tombada pelo IPHAN e, junto com outras telas do pintor português Benedito Calixto, faz parte do acervo cultural da cidade de Vila Velha.

FOTOGRAFIA 67. A esquerda tela a óleo de Nossa Senhora das Alegrias (primeira tela a óleo do Brasil) e à direita imagem (escultura) de Nossa Senhora da Penha, elemento pictórico e objeto tombados pelo IPHAN (1943), Conselho estadual de Cultura e PDU (1990) e PDM (2008) de Vila Velha.
Fonte: Arquivo PMVV/CMVV.

Em 1965, pela lei nº 0977/65, o município cria a Biblioteca Pública como equipamento de pesquisa e cultura da cidade. E em 1968 a Lei 1253/68 institui o Código de Obras, onde no Capítulo IV (Da Estética dos edifícios), como primeiro Código de Obras de Vila Velha, chama a atenção, na Seção 1ª, o art. 88, o texto que remete ao poder público municipal o poder discricionário para aprovar ou não “sob o ponto de vista estético” as fachadas consideradas isoladamente ou em seu conjunto no logradouro. Apesar de ser muito detalhista, nos aspectos de higiene, insolação e ventilação, bem como dimensões mínimas de compartimentos para os diversos tipos de edificações, essa lei não menciona as edificações de interesse histórico e cultural. Cabe lembrar, ainda, que o Convento da Penha foi tombado em processo do SPHAN em 1943, e, portanto, essa lei municipal poderia ter incorporado essa questão no capítulo sobre a estética das construções. Assim, a primeira legislação urbanística de Vila Velha, também inova ao determinar as zonas urbanísticas com índices de ocupação e até o coeficiente de utilização dos terrenos. É, pois, uma lei extensa com 396 artigos, muito detalhada, com penalidades e procedimentos de fiscalização, sendo sancionada pelo prefeito Hugo Antonio Ronconi em 30 de Dezembro de 1968.

Em 1971 a Lei nº 1356/71 oficializa "Cidade Encantada"[63] como canção da cidade de Vila Velha, de autoria de Sérgio Villela Moraes (como Hino da cidade). Esse Hino da cidade incorpora novo elemento no imaginário da cidade consolidado pela Lei nº 1356/71. E a Lei nº 1377/71 institui os símbolos do Município: o Brasão de Armas e a Bandeira (Ver FIGURA 37 e FIGURA 38). Neste momento, a cidade se reafirma de modo em sua concepção artística e de representação, com seus principais símbolos e que formam o imaginário vilavelhense. Depois, no ano de 1975 a Lei nº 1560/75 cria a Banda de Música Municipal de Vila Velha, o pavilhão folclórico, a Escola de Ballet Maria Marques e o Teatro Municipal, dando uma nova ênfase na consolidação de uma cultura canela-verde. Também, compondo esse cenário foi criada a Lei nº 1586/75 que instituiu o Museu de Vila Velha. Esses elementos constituíram-se, desde então através dessas leis, reconhecidamente legitimados como representação de um imaginário da comunidade vilavelhense. Essas leis que referenciam os elementos paisagísticos, arquiteturais, históricos e artísticos do município legitimam estes na composição de um imaginário da cidade. Como já foi dito anteriormente e repete-se aqui para não restar dúvidas, não se afirmou que o imaginário da cidade reduz-se apenas aos elementos identificados em lei, mas apenas que o objeto de estudo da dissertação se concentra nestes elementos identificados na legislação.

[63] *Cidade Encantada*
Letra e música: Sérgio Vilella de Moraes
Venha de onde vier
Vamos chegando devagar
Veja a beleza desta terra.
Com o seu povo feliz sempre a cantar.
Sob a colina sagrada
Vasco Coutinho fundou
A cidade encantada
Que a Virgem Santa abençoou. Homens, mulheres, crianças
Juntos num só coração
Para frente Vila Velha querida
Pela grandeza da nossa nação.

FIGURA 37. Brasão do município de Vila Velha. Destaque para o Convento da Penha.
Fonte: PMVV/CMVV.

FIGURA 38. Bandeira do município de Vila Velha, detalhe do brasão com o Convento da Penha.
Fonte: PMVV/CMVV

Ainda, pela Lei nº 1594/75, ficou limitada a altura de prédios a dois andares na periferia do Convento da Penha e, na prática, como explicita o próprio texto legal, ficou delimitado o "sítio histórico" da Prainha, região do núcleo fundacional da cidade, caracterizando-se como a primeira iniciativa municipal na preservação desse patrimônio.

Em 1977, com a Lei 1674/77 que Instituiu o Código Edificações Gerais (Código de Obras), o município, com esta lei referendou a proteção do monumento histórico do Convento da Penha, quando, no seu art. 94, estabeleceu o limite de dois andares em toda "[...] a periferia da área de terra que circunda o Convento da Penha, até cinqüenta metros além de seus limites; e quatro pavimentos, à partir de cinqüenta metros até cento e cinqüenta metros". Apesar das possíveis dificuldades em efetivamente localizar o entorno que seria protegido, pois não havia um mapa cartográfico para explicitá-lo, a legislação reforça o aspecto de interesse socioambiental na preservação destes elementos.

De outro lado, em 1985, com a Lei 2196/85 foi criado o Departamento Municipal de Cultura e com a Lei 2255/85 foi criado o serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Municipal "SPHAM" na estrutura organizacional do Departamento de Cultura. Nesta lei cria-se um conselho consultivo para analisar o tombamento de "bens móveis e imóveis do patrimônio histórico e artístico do município". Criou-se ainda o Livro de Tombo e concedeu-se "benefícios fiscais" às edificações tombadas.

Em 1990 com a lei de Uso e Ocupação, lei 2621/90, legislação conhecida como PDU, em sua Subseção IV, também inova ao incluir a "proteção das edificações de interesse histórico e sócio-cultural, apresentando critérios técnicos para sua identificação e procedimentos para seu tombamento (Seção IV, artigos 207 a 225) e conservação. Mais do que isso, a lei em se artigo 197, parágrafo único, identifica e declara como "edificações, obras e monumentos de interesse sócio-cultural" os seguintes elementos: a) a Fortaleza de Piratininga (Forte São Francisco Xavier da Barra, no 38º BI); b) Farol de Santa Luzia (FOTOGRAFIA 68); c) Igreja da Barra do Jucú; d) Igreja de Ponta da Fruta; e) Edificações na rua Bernardo Scheneider, nº 50, 116 e 122; f) edificações nº 14 da rua Luciano das Neves; g) edificação na Praça Otávio Araújo nº 31; h) edificação na Praça da Bandeira nº 147; i) edificações na rua Luciano das Neves nº 190, 242, 348, 413 e 434; j) edificação na rua Luiza Grinalda (ou Grimaldi) nº 276; k) edificação na rua Antonio Ataíde nº 531; l) conjunto de duas edificações na av. Beira-Mar nº 269 e 281. Ainda, como "grau de preservação ambiental", no inciso III deste mesmo artigo, a lei identifica a Escola de Aprendizes de Marinheiros. Portanto, essa legislação veio complementar e consolidar o conceito de patrimônio socioambiental da cidade de Vila Velha quando declara de interesse de preservação todos esses elementos naturais e edificados.

FOTOGRAFIA 68. Foto do Farol de Santa Luzia definido como patrimônio arquitetônico tombado na lei do PDU, lei nº 2.621/90 e com grau de preservação.
Fonte: Acervo PMVV. Foto Paula Barreto.

No aspecto cultural deve-se destacar a Lei 2936/94 que declara de utilidade pública a Banda de Congo da Barra do Jucú, reconhecendo essa manifestação artística do município como patrimônio do povo canela-verde. A Lei 3013/95 cria o Sítio Histórico da Prainha de Vila Velha, delimitando a área e expandindo-a para englobar as diversas edificações históricas da região.

Em 1992 uma série de leis cria medalhas com figuras importantes para a cidade com o objetivo de homenagear personalidades. A Lei 2748/92 institui Medalha “Henrique Meyerfreund” a ser concedida pela Câmara a personalidade na área da indústria. A Lei 2749/92 institui Medalha “Eugênio Pacheco de Queiroz” a ser concedida pela Câmara a personalidade na área da imprensa. A Lei 2750/92 institui Medalha “Antonio Gil Veloso” a ser concedida pela Câmara a personalidade na área da política. A Lei 2751/92 institui Medalha “Homero Massena” a ser concedida pela Câmara a personalidade na área das artes. A Lei 2752/92 institui Medalha “Antonio Bezerra de Faria” a ser concedida pela Câmara a personalidade na área da saúde. A Lei 2753/92 institui Medalha “Ernani Souza” a ser concedida pela Câmara a personalidade na área da educação. A Lei 2754/92 institui Medalha “Antenor Braga” a ser concedida pela Câmara a personalidade na área do comércio. A Lei 2755/92 institui Medalha “Antonio de Almeida” a ser concedida pela Câmara a personalidade

na área de esportes. A Lei 2781/92 institui Medalha “Normília Cunha dos Santos” para personalidade de destaque na área social e filantrópica. A Lei 2920/94 institui Medalha Carlos Lindenberg para distinguir personalidades de destaque que tenham prestado relevantes serviços ao Município. Todas essas personalidades são reafirmadas em sua importância para a memória coletiva da comunidade vilavelhense de personalidades da terra quando da legitimação de seus nomes nessas comendas e são incorporadas ao panteão social e cultural da cidade, conseqüentemente em seu imaginário (Capítulo I, item 1.2).

O Conselho Municipal de Cultura foi criado pela Lei 2808/92, nos termos da Lei Orgânica do Município e a lei nº 2809/92 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, criando as condições administrativas e os recursos financeiros para implementação de uma política de valorização do patrimônio cultural da cidade. No entanto, somente em 2002 a PMVV institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural e cria o Programa de Levantamento do Patrimônio Imaterial do Município de Vila Velha (Lei nº 3957/02), legislação essa que ficou em conflito com o PDU (lei 2.621/90), pois não listava os bens tombados. Assim, prevaleceu, ainda, a lei do PDU que tratava o patrimônio identificando-o e estabelecendo graus de preservação e controle.

No entanto, em 2008 quando da aprovação do novo PDM foi criado um capítulo no Projeto Substitutivo da Câmara que novamente recolocava a preservação do patrimônio histórico, artístico e arquitetônico na esfera da legislação urbanística de uso e ocupação. Da mesma forma foi incorporado o conceito de patrimônio imaterial e identificados vários elementos como tombados, dentre eles a Banda de Congo (FOTOGRAFIA 69).

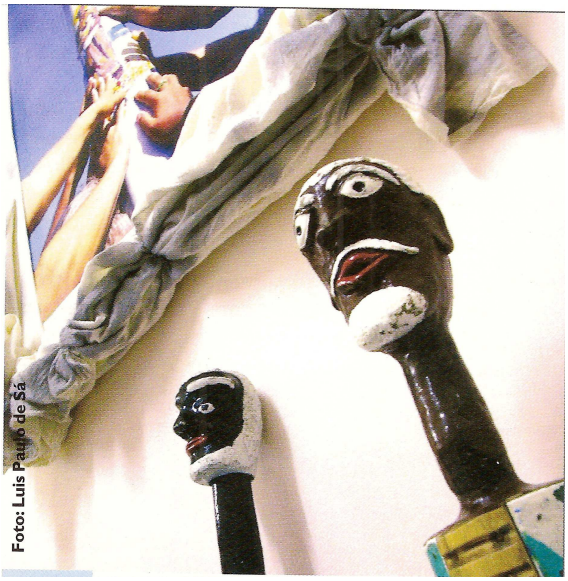

FOTOGRAFIA 69. Foto da manifestação folclórica do Congo da Barra do Jucu, detalhe da Casaca, instrumento musical típico do Congo, definidos como patrimônio imaterial de Vila Velha tombado na lei do PDM, lei nº 4.475/08 e com grau de preservação.
Fonte: Acervo PMVV. Foto Luis Paulo de Sá.

3.3 – A preservação do imaginário da cidade no pacto socioambiental de Vila Velha: o patrimônio ambiental, paisagístico, histórico, artístico e cultural

Como mostra o APÊNDICE 6 – QUADRO 3.3./1 - Elementos espaciais informacionais do imaginário de Vila Velha, alguns referenciais paisagísticos, históricos, artísticos e culturais da cidade foram se mantendo com o tempo e se consolidando como parte dessa memória coletiva que identifica culturalmente a cidade, conforme demonstrado no Capítulo I item 1.2. Os elementos espaciais informacionais de interesse cultural e histórico no município de Vila Velha foram categorizados conforme definição no Capítulo I, item 1.2, pp. 51-52 em “ambiência” e “fato socioespacial” para compor uma identidade cultural da cidade refletida nas leis.

Ao longo do tempo pode-se perceber como esses elementos crescem de importância para a cidade em função de sua identificação e criação de mecanismos para sua preservação em um pacto socioambiental. Recentemente a lei nº 4.575/2008 que instituiu o Plano Diretor Municipal – PDM (ANEXO 6) foi apresentada na forma do Projeto de Lei / PL 034 em 2006. Nesse PL a municipalidade cometeu um equívoco ao propor a revogação da lei nº 2.621/90, o PDU, sem colocar nenhum outro tipo de mecanismo de preservação do patrimônio ambiental, histórico e artístico do município, como foi abordado no Capítulo II, iem 2.3 e item 2.4.

Assim, o Projeto Substitutivo da Câmara Municipal corrigiu esse erro e retornou para dentro da legislação do PDM os instrumentos de tombamento, bem como a definição e declaração das áreas ambientais e dos elementos para preservação do patrimônio histórico. Desse modo, foi corrigida pela Câmara esta falha da administração municipal e, ainda, ampliados os bens tombados, bem como a introdução do conceito de bens imateriais. Dessa forma a lei 4.575/08 em seu Capítulo XI trata especificamente do tombamento, identificando e declarando como "[...] monumentos naturais de interesse de preservação, todas as áreas delimitadas pelas Zonas de Especial Interesse Ambiental (ZEIA) do Município" com os seguintes elementos naturais: a) Morro do Moreno; b) área entorno do Farol de Santa Luzia; c) área do 38º BI – Exército e Morro da Ucharia; d) Praia do Ribeiro; e) Prainha de Vila Velha; f) Morro do Convento da Penha; g) Morro do Sítio Inhoá; h) área da Marinha – Escola de Aprendizes de Marinheiro; i) Morro de Jaburuna; j) Parque e Reserva Ecológica Espera Maré; k) antigo Cais dos Ingleses; l) Morro da Prainha da Glória; m) Morro da Mantegueira; n) Morro do Penedo; o) Morro de Argolas; p) Morro do Pão Doce; q) as Ilhas Oceânicas (Itatiaia, do Sapo, dos Sapos, do Igarapé, da Mona, Pombuçú, Jorge Fernandes, Pituã, Itatiaia, das Garças, Jucu e outras); r) Morro da Concha; s) Morro da Igreja em Ponta da Fruta; t) Morro do Cruzeiro; u) Lagoa Encantada; v) Alagados do Vale Encantado; w) Mata Ciliar do Rio Jucu; a.1) Jacarenema e Morro da Concha; a.2) Margens do Canal de Campoabina; a.3) Mata do Exército; a.4) Lagoa e Mata do Jucuném; a.5) Lagoa e Mata do Jabaeté; a.6) Área de Alagados na região da Lagoa Grande e Jacunem; a.7) Lagoa e Mata do Itanhangá; a.8) Matinha de Interlagos; a.9) Lagoa Grande; a.10) Mata de Ybapuã; a.11) Restinga da Orla do Município.

Também, ficaram "identificados e declarados tombados como Patrimônio Cultural", para efeito de preservação, os seguintes monumentos e elementos construídos: a) Ponte Florentino Avidos; b) Ponte Darcy Castelo de Mendonça (3 ª Ponte); c) Museu Homero Massena; d) Igreja do Rosário e Sítio Histórico da Prainha; e) Convento Nossa Senhora da Penha; e.1) Pórtico dos Fiéis; e.2) Ladeira dos Fiéis; e.3) Portão da Ladeira, acesso de veículos; e.4) Gruta de Frei Pedro Palácios; e.5) Capela de São Francisco de Assis no Campinho do Convento; f) Forte São Francisco Xavier (Forte Piratininga); g) Igreja Nossa Senhora dos Navegantes, em Ponta da Fruta; h) Farol de Santa Luzia; i) Teatro Municipal, na Praça Duque de Caxias; j) Igreja do Divino Espírito Santo (Santuário de Vila Velha); k)

Escola Aprendizes de Marinheiro; l) Prédios do 38º Batalhão de Infantaria; m) Escola Vasco Fernandes Coutinho; n) Edificação inicial do Colégio Marista; o) Centro Cultural Humberto Campos (Academia Vilavelhense de Letras); p) Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo – CREFES; q) Clube Libanês; r) Edificações onde se localiza a Casa da Memória; s) Museu Ferroviário da Vale do Rio Doce; t) Casa antiga no Morro da Vale do Rio Doce, perto do Museu Ferroviário; u) Estação Leopoldina Railway; v) Ruínas da Praia da Glória; w) Igreja Católica da Barra do Jucú e seu entorno; x) edificação da Casa do Governador, Praia da Costa; y) Ponte da Madalena, na Barra do Jucu, e z) Casa da Cultura e Cidadania, na Barra do Jucu.

Esses elementos paisagísticos, construídos, históricos e culturais são referenciais do território da cidade de Vila Velha e carregam informações, simbolismos e representações do imaginário da cidade. Foram apontados por técnicos, comunidade, legisladores, administradores, políticos, sociedade civil organizada e outros ao longo de anos e incorporados nas legislações. Estão legitimados pelo PDM e são identificados como um mapa socioambiental, inclusive como incentivo para o turismo, conforme aparece em diversos documentos oficiais da PMVV ou de divulgação (FIGURA 39).

FIGURA 39. Fotomontagem com os diversos elementos espaciais informacionais de Vila Velha, patrimônio histórico e paisagístico listados no documento "Agenda XXI de Vila Velha".
Fonte: Agenda XXI de Vila Velha. Arquivo PMVV, 2003.

Ainda, como inovação, a Lei 4.575/08 identificou como Patrimônio Intangível os seguintes bens culturais de natureza imaterial de Vila Velha: a. Bandas de Congo; b. Festa de Nossa Senhora da Penha; c. Passos de Anchieta; d. Moqueca Capixaba; e. Fincada do Mastro de São Benedito, Barra do Jucu; f. Auto de Frei Pedro Palácios; g. Corrida Dez Milhas Garoto; h. Chocolates Garoto; i. Evento Jesus Vida Verão; j. Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes, Ponta da Fruta; k. Folia de Reis da Comunidade Nossa Senhora do Rosário; l. Festa da Lapinha.

Todos esses relatos e registros servem para compor um imaginário socioambiental da antiga Vila do Espírito Santo e que de certo modo foram preservados como elementos espaciais informacionais (EEI's) como conceituado no Capítulo I, item 1.2 dessa dissertação. As leis no município de Vila Velha foram categorizadas nessa dissertação (conforme Capítulo

II, item 2.3 e APÊNDICE 1, QUADRO 2.3./1) como: desenvolvimento urbano, quando tratam da manutenção e melhorias do tecido urbano e das ambiências de certas áreas da cidade; ambientais quando procuram identificar elementos de interesse paisagístico ou ecológico e que caracterizam o sítio geográfico da ocupação urbana, leis de planejamento quando regulamentam o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. E ainda como de gestão da cidade as leis com os arranjos institucionais e as estruturações da organização administrativa, fiscalização e controle do uso e ocupação do solo.

Neste apanhado sobre a legislação de Vila Velha / ES, no período de 1948 a 2008, pode-se verificar a existência de todos estes exemplares de identidade cultural na construção de um imaginário da cidade, na preservação socioambiental e do patrimônio histórico (APÊNDICE 4, APÊNDICE 5 E APÊNDICE 6). Mesmo que o imaginário seja bem mais abrangente e contemple diversos outros fatores de percepção, sensação e representação simbólica reforça-se que o objeto dessa dissertação circunscreve-se apenas nos elementos que aparecem nas legislações urbanísticas e ambientais de Vila Velha. Todo esse instrumental jurídico-legal objetiva a preservação de um patrimônio coletivo, na forma parcial de um imaginário, em contraposição ao processo de renovação e especulação urbanas. Ou no seu avesso também pode legitimar novas formas de revitalizações urbanas e de outros modos de operação da especulação imobiliária. A história e a tradição da “cidade em si” em meio ao processo de construção de um novo modo de vida, em conjunto com a cidade precedente, como diz Giovannoni (1995), fica explicitada nestas tentativas de preservação socioambiental de elementos paisagísticos, urbanísticos, arquitetônicos, artísticos, históricos e simbólicos que a legislação identifica e, de certa forma, protege devido sua importância como representação memorial da comunidade, parte de um imaginário da cidade.

A dissertação reforça a idéia de que o imaginário da cidade está legitimado no pacto socioambiental de Vila Velha (representado por essa legislação) principalmente no Plano Diretor Municipal – PDM (ANEXO 6) quando trata da preservação do patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural, reafirmando estes elementos espaciais informacionais (EEI,s) que compõem a memória coletiva e constituem a identidade da comunidade. Isto fica exaustivamente demonstrado no relato de todas as legislações municipais (esse é o campo de especulação da dissertação sobre o imaginário) que tratam de identificar e preservar estes elementos (EEI’s) de Vila Velha. Os canela-verde, pois, se constroem e se reinventam com os

significados e atributos do conjunto destes elementos. E essa "[...] identificação simbólica, por parte de um ator social [...]" (CASTELLS, 2008, p. 25) é legitimada no pacto socioambiental do Plano Diretor Municipal de Vila Velha como parte do imaginário da cidade, conforme o conceito de pacto socioambiental (Capítulo I, item 1.1), do patrimônio histórico e ambiental como identidade cultural e formação de um imaginário da cidade (Capítulo I, item 1.2) e do planejamento urbano como lei pactuado em um plano diretor (Capítulo I, item 1.3).

Pode-se concluir com base neste estudo da cidade de Vila Velha/ ES que os principais elementos que compõem seu imaginário estão identificados e refletidos nas suas leis, como prenuncia de uma maneira geral Boaventura Santos (2007) sobre as leis como "cartografia simbólica". Deste modo, o planejamento urbano como lei assume importante papel de manter o tecido urbano próximo de sua tradição histórica e, ao mesmo tempo, harmonizar os diversos interesses coletivos que devem ser pactuados no uso e ocupação do solo, principalmente na modernização da cidade e o seu processo de especulação com a terra urbana em contraponto com a cidade histórica e seu imaginário. O essencial dessa dissertação é, pois, mostrar que alguns destes elementos do imaginário socioambiental da cidade devem ser garantidos pela legislação, conservados e fiscalizados pela população, na medida em que, parodiando Umberto Eco (2008), a memória socioambiental é a identidade da cidade, sua alma, e se ela a perde, já não existe mais cidade; é um amontoado de construções de uma cidade fantasma.

4.1- O planejamento urbano de Vila Velha e seus pactos socioambientais

O processo de urbanização no Brasil apresenta interfaces com o desenvolvimento econômico e a industrialização. É um pressuposto para compreender a problemática das cidades brasileiras no século XX e o seu urbanismo e como planejamento legitimado, em especial no que diz respeito às políticas ambientais urbanas. A cidade deve ser tratada de maneira integrada em sua transversalidade de conhecimentos e de modo a permitir uma abordagem globalizante nesta complexa relação socioespacial. A cidade contemporânea deve repensar seu projeto espacial para que as questões do meio ambiente urbano sejam incorporadas nas políticas públicas, no planejamento como pacto socioambiental (CHALHUB, 2008b).

Até meados do século XX o discurso predominante no Brasil era do urbanismo voltado para o melhoramento e embelezamento da cidade. E o município de Vila Velha foi usando esse mesmo discurso até final da década de 50 para realizar as principais obras de infra-estrutura urbana. O marco diferencial no discurso urbanístico municipal foi a introdução de uma visão mais abrangente do planejamento dada no governo de Tuffy Nader. Este administrador público, em 1959, aprovou a lei sobre a Planificação Municipal (Lei nº 478/59), como a primeira iniciativa em estabelecer um plano urbanístico. Parece haver uma sintonia, mesmo que defasada no tempo, entre os diversos movimentos e discursos do urbanismo no Brasil (Capítulo I, item 1.3), naquele momento histórico com os Planos Agache no Rio de Janeiro e Prestes Maia em São Paulo, no início do século XX, e a iniciativa no solo canela-verde no fim da década de 1950. Mesmo assim, o urbanismo ainda continua ser uma extensão da engenharia sanitarista e dos melhoramentos urbanos quando em 1977 surge o Código de Obras com elementos e normas sobre edificações, retomando esse contexto de processo de regulamentação do uso e ocupação do solo. Esse código, entretanto, não representa uma nova postura sobre o planejamento da cidade, mas tem esboçada uma preocupação com o sítio histórico caracterizada pelos artigos que estabelecem uma proteção visual ao Convento da Penha. Por outro lado tem-se também um indicativo sobre índices urbanísticos de controle de densidade populacional e da visibilidade paisagística na Praia da Costa com a limitação de gabarito na orla. No entanto, o tipo de planejamento urbano mais abrangente como estruturação do território (VILLAÇA, 2004) só apareceria em 1981 com a lei do parcelamento do solo (lei nº 1980/81) e se consolidaria realmente como processo legitimando um pacto socioambiental em 1990 com o PDU (lei nº 2.621/90).

O parcelamento e a ocupação do solo em Vila Velha têm um maior impacto na década de 1970 (GRÁFICO 10) onde há uma enorme disponibilidade de terrenos e uma intensa ocupação do território com os conjuntos habitacionais para o operariado da incipiente industrialização da região metropolitana. O processo de urbanização, a formação da rede de cidades brasileiras (Capítulo I, item 1.3) e no estado do Espírito Santo na região metropolitana da Grande Vitória (Capítulo II, item 2.1), vai provocar em Vila Velha uma forte transformação do território. Isto pode ser comprovado pelos mapas de parcelamento e ocupação no município apresentado no Capítulo II, item 2.3, nos períodos d 1948 até 2008, por décadas. No entanto, contraditoriamente, nessa década de 70 existe pouca legislação de planejamento urbano no município (GRÁFICO 12) e poder-se-ia até estabelecer uma relação diretamente inversa entre estes. Ou seja, sem regulamentação de parcelamento e uso do solo há claramente um aumento de loteamentos, mas quando essas legislações surgem mais fortemente na década seguinte de 1980 há uma diminuição substancial no parcelamento. Não parece ser esta uma relação tão simples assim, pois não foi verificado nenhum procedimento de planejamento e gestão por parte da administração municipal que demonstraria o efetivo controle dos loteamentos, nem tampouco a aplicação dessa nova legislação para garantir os espaços de uso público e de lazer exigidos. É óbvio que não há uma relação direta de quantidade de legislação e sua qualidade e abrangência, mas nesse momento em Vila Velha destaca-se que a lei do parcelamento do solo no início da década de 1980 é um marco importante que contrasta com a quase total falta de normas de loteamentos na década de 1970. Nesse caso, a única lei do ano de 1980 é uma referência, mas, contraditoriamente, aumenta o número de loteamentos irregulares e diminui também o número de loteamentos aprovados, conforme mostram os GRÁFICOS 11 e 12.

Ainda pode-se perceber que na década de 1980 há um número menor de loteamento, mas os parcelamentos irregulares crescem ao ponto de se equipararem aos regulares. As dificuldades impostas na legislação, com maiores responsabilidades do loteador e exigências de percentual de áreas de equipamentos urbanos e de lazer, poderiam ter feito com que a atividade fosse menor, ou mesmo a diminuição da atividade da construção civil pelo colapso do sistema financeiro da habitação (CAMPOS JÙNIOR, 2005). Essa relação entre o número de loteamentos e as leis de planejamento urbano foi tratada nessa pesquisa para refletir um pouco sobre os movimentos de especulação da terra urbana e as pressões e demandas da comunidade por normas que garantam a qualidade de vida nas cidades, como mostra o GRÁFICO 11 e GRÁFICO 12. As motivações sobre essa tendência apontada aqui não foram

objeto da pesquisa, mas é de certo modo interessante perceber que no momento em que a legislação fica mais completa a atividade do loteamento irregular também aumenta.

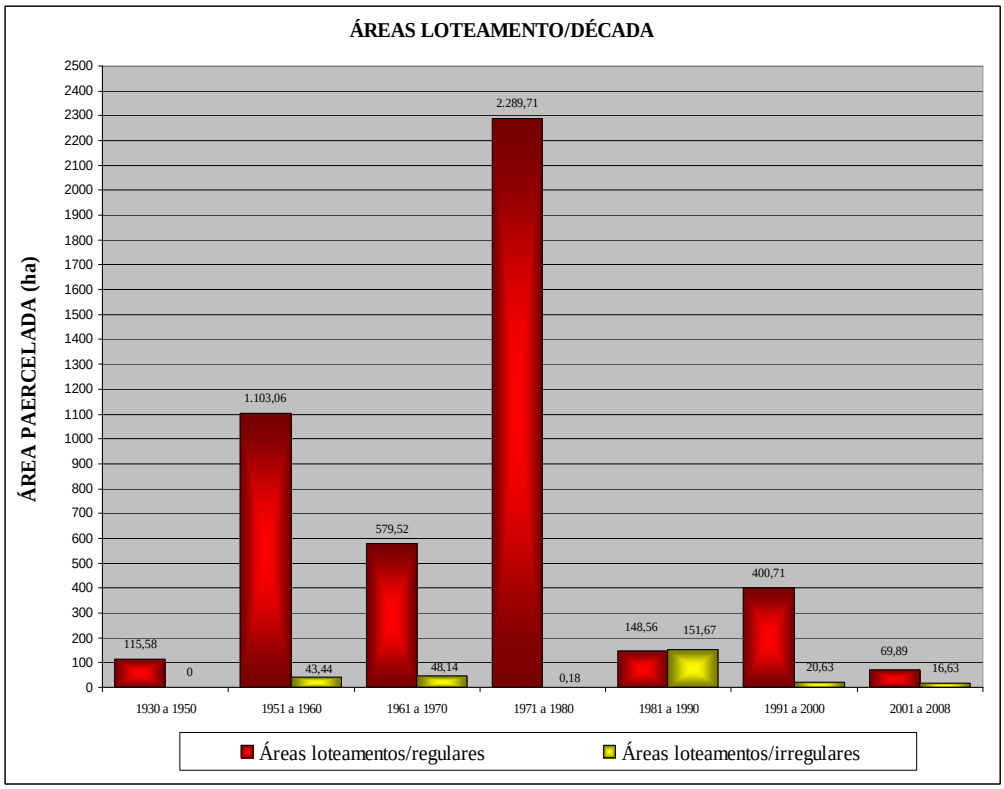

GRÁFICO 11. Loteamentos em Vila Velha – período 1930 a 2008.
Fonte: PMVV/Cadastro Imobiliário.

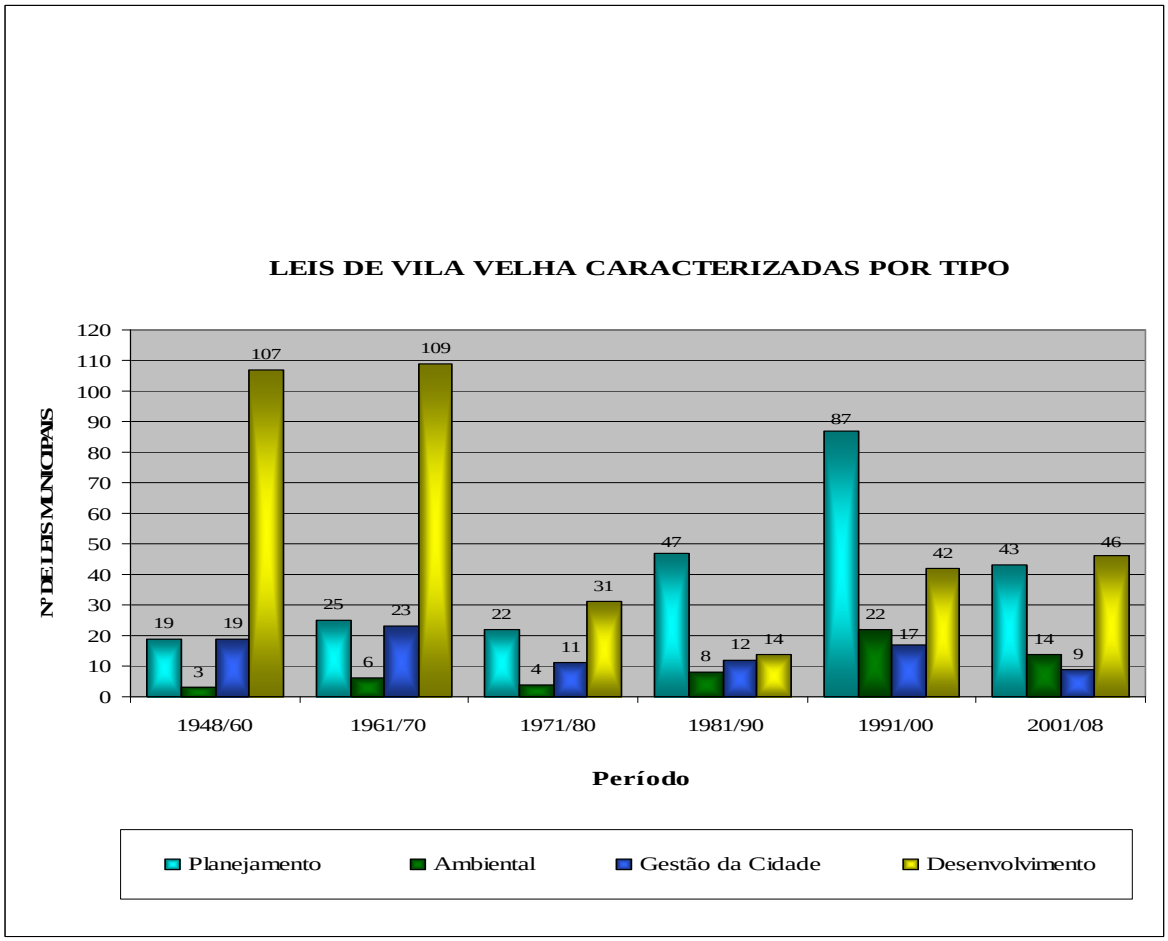

GRÁFICO 12. Legislação urbanística e ambiental de Vila Velha 1948/2008 por categoria.
Fonte: CMVV/PMVV.

Posteriormente em 1981 institui-se a lei do parcelamento do solo (Lei 1980/81) e que previa um zoneamento e usos diferenciados para o município, bem como definia as áreas de preservação permanente. Já neste momento, pode-se perceber uma mudança nesta narrativa do urbanismo como processo de ocupação do território e preocupação ambiental (GRÁFICO 12). Este momento também parece refletir as preocupações nacionais sobre essa questão com a edição neste mesmo ano pelo governo federal da lei que estabeleceu a política ambiental no país e Vila Velha edita em 1981 também uma lei ambiental, a lei 1991/81. No entanto, a legislação do parcelamento do solo como expressão de um planejamento urbanístico (VILLAÇA, 2004) foi acompanhada do aumento nos loteamentos irregulares (GRÁFICO 11).

Apenas em 1990 é que se cria uma legislação urbanística de uso e ocupação do solo (Lei 2621/90) com instrumento mais abrangente e completo do processo de planejamento e estruturação do território da cidade, o plano Diretor Urbano – PDU. Paradoxalmente, mesmo que tenha sido aprovada em meio ao intenso processo de especulação imobiliária e verticalização na Praia da Costa (FOTOGRAFIA 70), logo após a inauguração da Terceira Ponte, essa legislação urbanística serviu durante dezoito anos como garantia de preservação

do patrimônio histórico e ambiental da cidade. Essa lei do PDU (ANEXO 2) foi alterada em 2008 pelo Plano Diretor Municipal – PDM (ANEXO 6) e, em certa medida, quase representou um imenso retrocesso na preservação ambiental do município e na falta de identificação do patrimônio histórico. A ação conjunta de interesses privados, dos políticos e dos movimentos populares, aliados a um processo de discussão mantido pela PMVV em nível geral na discussão inicial de elaboração do PL 034/06 colaboraram para um projeto de lei mais abrangente (PL 034/2007) discutido em audiências públicas (Capítulo II, item 2.4). No entanto, a ação do legislativo municipal usando de suas prerrogativas constitucionais e dos movimentos populares participando ativamente das audiências públicas, discutindo sobre as alterações propostas, promoveram melhorias substanciais no PDM (Capítulo III, item 3.3).

FOTOGRAFIA 70. 3ª Ponte, chegando a Vila velha. A direita parte do Morro do Convento. Ao fundo a verticalização na Praia da Costa. 2008. Acervo Setur. Foto Tadeu Bianconi.

Assim, a legislação urbanística de Vila Velha / ES apresenta as trilhas de um processo democrático de elaboração do PDM e que serve, sem dúvida, para esses estudos técnicos e políticos sobre a formação do espaço das cidades. A dissertação objetivava apenas evidenciar que os elementos espaciais informacionais de Vila Velha compõem seu imaginário de cidade e alguns destes estão legitimados e preservados em um pacto socioambiental representado por suas legislações urbanísticas e ambientais, notadamente no seu PDM. As demais abordagens suscitadas dependem de maiores e melhores análises e que, com certeza, serão aprimoradas pelos futuros estudiosos do tema. A pequena e breve contribuição foi apenas de sistematizar as informações históricas sobre o processo de elaboração da legislação recente de modo que outros possam fazer novas e reveladoras leituras. A narrativa da urbanidade canela-verde poderá ser vista sob vários ângulos, mas o escolhido nesta dissertação é o seu imaginário nas legislações urbanísticas e ambientais. Isto pretende ajudar na reflexão sobre o processo de

transformação do território e a narrativa do planejamento urbano como lei na construção de um pacto socioambiental para a cidade.

Assim, buscou-se apresentar o processo de discussão do novo Plano Diretor Municipal, de 2006 a 2008, para depreender a repactuação socioambiental, notadamente em relação a alguns elementos do patrimônio paisagísticos e histórico e que formam o imaginário da cidade, tais como o Convento da Penha e a reserva de Jacarenema. Os discursos oficiais, os embates entre os poderes executivo e legislativo, bem como as intervenções da sociedade civil organizada representam bem este jogo de interesses políticos e o conflito entre a cidade como mercadoria e como memória coletiva. Sem tergiversar sobre cada interesse, explicitado ou não, procurou-se aqui apresentar apenas alguns fatos registrados no processo de discussão das audiências públicas do PDM e nos mapas de cada documento oficial para evidenciar algumas nuances desses discursos. A sociedade civil, muitas vezes despreparada e cooptada pelos políticos populistas de plantão, é conduzida inclusive a tomar posições prejudiciais aos seus supostos grupos sociais e muitas vezes sem a percepção da cidade em um contexto mais abrangente. Esta situação pode ser exemplificada na defesa intransigente, num primeiro momento, dos representantes ambientalistas da Associação da Barra do Jucú, em comum acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para diminuir a área da reserva ecológica de Jacarenema. Mas, com o processo democrático estabelecido pelo Estatuto da Cidade, a elaboração cuidadosa de um Plano Diretor pela PMVV, a responsabilidade da Câmara em debater um Projeto Substitutivo, a ação diligente do Ministério Público e a efetiva participação popular garantiram uma melhoria nesse novo pacto socioambiental.

A cidade de Vila Velha reforça assim sua identidade cultural, sua história, memórias e as tradições, bem como a do próprio estado do Espírito Santo. E como demonstra o jornal A Gazeta (21/01/2008, p. 06), o “Convento da Penha em Vila Velha é apontado pela maioria dos capixabas como o principal símbolo de identidade cultural” do estado (FOTOGRAFIA 71).

FOTOGRAFIA 71. 3ª Ponte, chegando a Vila velha. Perfil à esquerda do Morro do Moreno e à direita Morro do Convento da Penha. 2008.
Acervo Banco de Imagens da CDV. Foto Vitor Nogueira e Tadeu Bianconi.

4.2 - O imaginário da cidade e os novos desafios da globalização

A dissertação apresenta parcialmente o imaginário da cidade através das legislações urbanísticas e ambientais como fundamental para desenvolvimento de um novo tipo de planejamento urbano. A intenção deste item é somente suscitar uma questão relacionada à globalização e suas implicações nas transformações do solo urbano e no processo de planejamento urbano contemporâneo. Qual seja: é importante o imaginário da cidade legitimado nos planos diretores frente a esse processo de globalização dos territórios locais?

As críticas atuais sobre o urbanismo o colocam como um instrumento de dominação do capital financeiro mundial[64], interferindo diretamente nos territórios para que estes estejam integrados ao processo de produção capitalista. A legislação urbanística, enquanto instrumento de controle e indução do desenvolvimento e ordenamento da cidade, faz parte de uma estratégia de inserção do território em uma rede global de exploração. É assim em Vila Velha quando o monumento natural do Penedo é ocupado em seu entorno pela expansão do Porto com equipamentos de carga e descarga de containers, como estratégia de logística do Corredor de Exportação Centro-Leste (FOTOGRAFIA 72). O aumento da área portuária às margens da Baía de Vitória e da retroportuária no território municipal, legitimado no PDM 2008, demonstra claramente essa opção pela inserção do espaço local subjugado ao processo de globalização.

O planejamento urbano como lei tem no Plano Diretor Municipal a sua instrumentalização e a preocupação maior reside no fato de que a especulação imobiliária não destrua os elementos paisagísticos, arquiteturais e históricos que ajudam a compor o imaginário da cidade tornando-a uma massa de construção sem personalidade coletiva. A natureza do projeto das vanguardas urbanísticas com a modernização capitalista e continuidade no pós-modernismo, onde os planos diretores resultam em “reviravoltas niveladoras” de embelezamento na hegemonia global, junto à “mercadorização” da cidade através de “abordagens culturalistas” e políticas de um “plano-discurso”, passa a ser uma representação ideológica das estratégias de dominação (ARANTES, 2000). A economia globalizada em mutação vem imprimindo um distanciamento do estado como regulador e principal gestor do espaço público e isso pode ser sentido na falta de interesse em um planejamento ambiental urbano mais democrático como expressão de um pacto socioambiental. A cidade passa a ser apenas representação de um sistema de acumulação e

[64] As observações de Otília Arantes em “Urbanismo do pensamento único” substancialmente colaboraram para este entendimento.

"capital simbólico" como "forma-mercadoria no seu estágio mais avançado, como forma publicitária" (ARANTES, 2001, p. 143). E nesse sentido, a preservação de elementos paisagísticos e monumentos históricos servem ao propósito de estabelecer limites no uso e ocupação do solo bem como garantir a inserção da cidade em um mercado globalizado de um novo segmento econômico, qual seja, o turismo cultural e ecológico.

FOTOGRAFIA 72. Morro do Penedo e o Porto de Vila. 2009.
Acervo Idear Arquitetura e Consultoria Ltda. Foto Antonio Chalhub.

As cidades globais são importantes para a compreensão de um imaginário que se projeta como um tipo de mais-valia locacional na rede mundial de cidades. Os estudos de Saskia Sassen (1998), notadamente "As cidades na economia mundial", açambarcam em profundidade esse tema. "As cidades globais são lugares-chave para os serviços avançados e para as telecomunicações necessárias à implantação e ao gerenciamento das operações econômicas globais" (SASSEN, 1998, p. 35). No entanto, essa não é essa discussão principal que se pretende na dissertação. Apenas se está referenciado esta visão do mercado mundial financeiro integrado como fundamento para entender que as cidades na economia da globalização promovem seu imaginário em uma escala também planetária, como, por exemplo, no turismo de negócios ou de lazer.

As novas tecnologias de informação e comunicação irão substituir, em certa medida, a necessidade da presença física humana nos lugares e, esse novo sentido de um espaço virtual,

poderá promover substanciais transformações nas cidades. Estas passarão a ser máquinas de sentir, onde os repertórios e linguagens espaciais adquirirão novos conteúdos enquanto mercadoria, como forma de experimentar a realidade espacial da cidade. Não é outro o motivo de a sociedade pós-industrial apresentar um aumento da atividade turística como produto mercadológico e que, por vezes, se apresenta como um pujante setor econômico. Portanto, essa atividade crescente do setor terciário da economia mundial toma proporções em que as cidades e seus imaginários são considerados uma mercadoria (CHALHUB, 2008a).

Conforme Costa (2006), a mobilidade das pessoas gerou uma cultura de viagens e o turismo como atividade econômica e cultural que criou novas territorialidades fundadas na repetição do movimento de pessoas sob um controle. Entretanto a crescente mobilidade de turistas é um fenômeno ligado à desterritorialização[65], como "linhas de fuga", ou seja, "é o movimento pelo qual se abandona o território" (COSTA, 2006, p. 127). Mas esse processo sempre está correlacionado a uma nova reterritorialização, onde o turismo também é uma de suas formas. Neste sentido, a atividade turística pode ser compreendida como um processo entre a desterritorialidade e a reterritorialidade, gerando lugares de experimentação sensório-corpórea e novas memórias urbanas[66]. A massificação do turismo, na sociedade contemporânea, representa uma concentração de pessoas em um espaço ou circuito controlado, onde há também uma enorme transformação dos meios de recepção (KNAFOU, 1999). Assim, a cidade inventada como lugar turístico pressupõe uma subversão no seu uso tradicional e a sua inclusão em um circuito global (KNAFOU, 1992).

> [...] o turismo é um campo de práticas histórico-sociais, que pressupõem o deslocamento do(s) sujeito(s), em tempos e espaços produzidos de forma objetiva, possibilitador de afastamentos simbólicos do cotidiano, coberto de subjetividades, portanto, explicitadores de uma nova estética diante da busca do prazer (MOESCH, 2002, p. 134-135).

Estas cidades, enquanto "lugares de memória", tornam-se sucesso em termos de consumo, com expressivo aumento globalmente de interesse (BOURDIN, 2001, p. 97). Estes lugares são, por si só, acontecimentos que produzem identificação e sentimento de pertença. A premissa de que "[...] todas as identidades estão localizadas no espaço e no tempo simbólicos" promovem uma tensão entre o global e o local (HALL, 2006, p.76) e, portanto,

[65] A questão da desterritorialização em Deleuze e Guatarri foi discutida por Haesbaert (2006) com o enfoque dos "novos nômades", "vagabundos", viajantes, turistas, imigrantes, etc.

[66] Uma valorização do local passa necessariamente pela afirmação sistemática das entidades comunitárias que atuam naquele território e seu repensar como democracia (BOURDIN, 2001). "A hipótese pós-moderna consiste em dizer que a relação proximidade/distancia perde todo significado e, dessa forma, a proximidade não tem mais sentido. A isso se opõe a hipótese de radicalização da modernidade que, pelo menos neste caso, me parece mais pertinente: a relação proximidade/distância conserva seu caráter estruturante, mas as coações da distância (e da proximidade) geográfica se tornam totalmente substituíveis[...]" (BOURDIN, Alan. A questão local; tradução de Orlando dos Santos Reis. – Rio de Janeiro: DP&A, 2001. p. 14).

novos modos de articulação das particularidades e universalidades destas identidades. Dentre outras conseqüências deste processo de tensão gerado pela globalização nas identidades culturais, Hall afirma a possibilidade de que isso possa "[...] levar a *um fortalecimento* de identidades locais ou à produção de novas identidades" (HALL, 2006, p. 84 – grifo do autor). Desse modo, as tensões entre o local e o global na sociedade pós-moderna implicaria em uma nova concepção de espaço-tempo e, portanto, de novas identidades culturais mescladas. Isto vem corroborar o imaginário da cidade como catalisador der novos valores locacionais conectados com a identidade cultural e que representem novos atributos.

A identidade territorial está diretamente ligada aos movimentos sociais urbanos e as comunidades locais "[...] construídas por meio da ação coletiva e preservadas pela memória coletiva, constituem fontes específicas de identidade" (CASTELLS, 2008, p. 84). Essas comunas culturais na era da informação e da sociedade em rede são trincheiras contra a globalização, a formação de redes, a flexibilidade e a crise da família, enquanto "as redes dissolvem o tempo e o espaço, as pessoas se agarram a espaços físicos, recorrendo à sua memória histórica" (CASTELLS, 2008, p. 85). Essas mudanças e deslocamentos tornam irreconhecíveis as "paisagens e perfis urbanos a nós familiares em que costumávamos lançar as âncoras de uma segurança duradoura e confiável" (BAUMAN, 2005, p. 100).

A política urbana como um processo de pactuação socioambiental da sociedade local, com a participação de sujeitos políticos legitimamente constituídos para definir a forma de uso e ocupação do território, permite que os atributos de um imaginário da cidade sejam preservados. O arcabouço jurídico-legal da cidade pode estabelecer os elementos urbanos, os monumentos como patrimônio coletivo, suas referências simbólicas essenciais para definir e compor sua identidade cultural.

William Mitchell (1995, 1999) *apud* Castells (2007) concorda que estão surgindo "*on-line*" novas formas de "sociabilidade e novas formas de vida urbana" neste meio ambiente tecnológico, criando-se novas identidades e a virtual "sensação de comunidade" (CASTELLS, 2007, p. 443). A profusão de imagens no contínuo processo de desenvolvimento das novas técnicas de comunicação e informação está provocando uma subversão no imaginário da cidade para a espetacularização[67]. Assim a cidade é mediada pelas imagens e sua representação não é apenas de algo existente no mundo concreto, mas "[...] também é uma re-apresentação das maneiras pelas quais este algo foi já representado" (BAITELLO JÚNIOR, 2005, p. 95). Esses imaginários espetaculares conformam o pensamento e anestesiam a

[67] Esta abordagem foi tratada em "A cidade do espetáculo no turismo globalizado" (CHALHUB, 2009a).

capacidade de decifrar a cidade e, pior, atrofiam a competência de atuar de modo transformador e reflexivo criticamente. A cidade contemporânea se apresenta enquanto segregação espacial catalisada por um tipo de pensamento urbano fragmentista e utilitário, como instrumento de dominação da sociedade do espetáculo (DEBORD, 1994). Ou seja, estaria servindo à reprodução de uma realidade imagética que substituiria a vida e cidades reais pelo controle e domesticação dos cidadãos através de imagens e lugares virtuais de liberdade e convívio social. A cidade do espetáculo é onde o domínio da mídia estabelece relações entre as pessoas mediadas por imagens e o urbano é apenas materialização do espetáculo. E onde os processos de dominação conseguem, ao irradiar a realidade, se confundir com ela (DEBORD, 1994, p. 175).

As matrizes espaciais da civilização ainda estão em processo de reestruturação em função da sua nova constituição em rede global, onde os fluxos físicos e fluxos cibernéticos criam uma sociedade informacional. Os fluxos e as redes globais são tecidos em geometrias assimétricas e variáveis que implicam em uma dinâmica específica de acordo com os interesses econômicos, as formas de produção e a organização social no espaço (DUARTE, 2002, p. 137). A descrição geográfica pós-moderna tenta traduzir em palavras uma "espacialidade abrangente e politizada da vida social" (SOJA, 1993, p. 09). Desse modo, incorpora uma visão materialista da história e da sociedade como produto social, tornando a "espacialidade existencial significativa do ser e da consciência humana" em uma complexa dialética sócio-espacial. (SOJA, 1993, pp. 15 e 101).

As mudanças culturais, tanto quanto as econômicas e sociais dessa sociedade pós-industrial implicam em uma nova dimensão cognitiva (COCCO *et alli*, 2003) e um novo papel para a cidade como reflexo manifesto dessa nova economia contemporânea do capitalismo cognitivo[68]. O importante nessa discussão, e que parece ser um entendimento entre alguns teóricos, é que esse novo modo de produção provocará transformações na forma-mercado, na forma-mercadoria, bem como no mercado de trabalho, nos bens e serviços. Tudo isso provocaria, certamente, mudanças na técnica e nas formas de espaço-tempo da sociedade contemporânea e, conseqüentemente, na organização do território da cidade (COCCO *et alli*, 2003, p. 39). Essas transformações ainda se farão sentir como reflexo de uma economia pós-

[68] O capitalismo cognitivo (2003) é uma hipótese levantada no livro organizado por Giuseppe Cocco, Alexander Patez Galvão e Gerardo Silva. *"A hipótese geral – já somos alguns a propô-la – é de que a longa crise atual, nomeada pelo termo "globalização", traduz uma mutação radical e estrutural do capitalismo, em que o pós-fordismo desemboca no capitalismo cognitivo"* (MOULIER-BOUTANG, Tann. Texto *"O território e as políticas de controle do trabalho no capitalismo cognitivo"*, In Capitalismo Cognitivo – COCCO, Giuseppe (org.) et alli. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 37).

industrial globalizada e fundada no tratamento da informação em um ciclo de produção imaterial (LAZZARATO e NEGRI, 2001).

> O trabalho imaterial – Todas estas características da economia pós-industrial (presentes tanto na indústria quanto no terciário) são acentuadas na forma da produção "imaterial" propriamente dita. A produção audiovisual, a publicidade, a moda, a produção de *software*, a gestão do território etc, são definidas através da relação particular que a produção mantém com o seu mercado e os seus consumidores (LAZZARATO e NEGRI, 2001, p. 45).

Assim, a instituição de um imaginário da cidade poderá ser um catalisador do patrimônio imaterial e na divulgação de imagens como modo de transformar a cidade em mercadoria de consumo, como produto de um turismo e reforço de uma identidade cultural. Desse modo, a cidade produzirá subjetividade através do trabalho imaterial e na comunicação espacial dos seus elementos urbanos como produtos culturais, turísticos e patrimônio desta coletividade ou da humanidade. Estes bens históricos, paisagísticos e arquitetônicos são a memória viva externalizada e corporificada nos espaços da cidade como matéria e energia[69].

Importante, pois, destacar que esse imaginário também se apresenta como produção imaterial da cidade e sua grande valorização no capitalismo cognitivo, como forma-conteúdo de inserção da cidade em uma economia globalizada é exatamente como uma espécie de mais-valia locacional na rede mundial de cidades, ou seja, um valor globacional[70] para o turismo ou negócios. A instituição imaginária da cidade é, pois, o fundamental para a identidade cultural de uma comunidade e a legitimação destes elementos paisagísticos e históricos em um pacto social e político devem refletir no território esse projeto de cidade. Esta concepção irá preparar o terreno para introdução de instrumentos de pactuação da vida em sociedade como necessidade humana de dominação do território enquanto função social da terra.

Todos os elementos espaciais infortmacionais, construídos e geográficos, são estruturantes na formação de uma paisagem urbana, são carregados de significações e se constituem enquanto sistema complexo de objetos e pessoas. Estes elementos da subjetividade referencial de uma comunidade podem ser identificados nas legislações urbanísticas e ambientais como de interesse de preservação e conservação, portanto, patrimônio socioambiental. Estabelecem uma rede de relações significativas, caracterizam-se pela força informacional que são portadores, que compõem o arcabouço jurídico-legal de uma

[69] "[...] a memória contém em si o instrumento, a matéria-prima e a energia necessários para a produção e reprodução dos conhecimentos [...]. As imagens, as sensações, as palavras e os conceitos constituem sua matéria-prima, e a energia necessária à produção é uma energia psíquica ou não-orgânica" (COCCO, Giuseppe [org.] et alli. Capitalismo Cognitivo. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 71).

[70] Neologismo criado pelo autor (CHALHUB, 2008a) para exprimir as vantagens logísticas e estratégicas de determinadas localidades, regiões ou cidades, em relação à rede global de cidades.

comunidade como reação aos processos de "alisamento" do território pelo processo de globalização[71].

O pacto socioambiental configura-se na discussão de um plano diretor municipal como lei, podendo ser apenas uma das formas que o poder político e econômico usa para legitimar a exploração e especulação da terra urbana integrado-a ao processo de globalização da economia. Mas o imaginário da cidade, com os elementos de seu patrimônio paisagístico e histórico como identidade cultural identificados nas legislações, pode ser uma das forças de reação das comunidades e do poder local aos processos globais.

Pode-se concluir, também, que a legislação urbanística e ambiental, mesmo integradas e pactuadas pela sociedade civil organizada em um processo dito participativo, ainda encontra espaço para manipulação dos agentes econômicos locais e globais que precisam da terra urbana como insumo para seus empreendimentos e de alguns políticos populistas preocupados em tomar ou manter o poder local. Mas as formas de participação social e as práticas desse processo de planejamento urbano como lei, em uma sociedade cada vez mais democrática e participativa, devem ser aperfeiçoadas e melhoradas, na medida em que a população tenha melhores níveis de educação e cultura para compreender a importância do imaginário da cidade como patrimônio coletivo. A legitimação desse pacto socioambiental com a preservação de um imaginário da cidade será fundamental para um planejamento democrático e para o futuro das cidades?

[71] Este tema foi tratado no artigo "Elementos espaciais informacionais e o imaginário da cidade na globalização" apresentado ENCONTRO NACIONAL E O 1º ENCONTRO INTERNACIONAL COM O PENSAMENTO DE MILTON SANTOS, 8: "Lugar-Mundo: Perversidades e Solidariedades", Natal/RN (CHALHUB, 2009b).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABE, André Tomoyuki. Grande Vitória, ES: crescimento e metropolização. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 1999.

ABRAMO, Pedro. A cidade caleidoscópica: coordenação espacial e convenção urbana: uma perspectiva heterodoxa para a economia urbana. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

ALBUQUERQUE, J. A. Guilhon. Montesquieu: sociedade e poder. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 111-120.

ALFONSIN, Betânia e FERNANDES, Edésio (Org.). Direito urbanístico. São Paulo: Del Rey, 1998.

ANDRADE, Regis de Castro. Kant: a liberdade, o indivíduo e a república. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp.49-71.

ARANTES, Antonio A. O espaço da diferença. – Campinas, SP: Papirus, 2000.

ARANTES, Otília B. Fiori, VANIER, Carlos, e MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

ARANTES, Otília B. Fiori. Urbanismo em fim de linha e outros estudos sobre o colapso da modernização arquitetônica. – 2ª ed. Ver. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

_____. Uma estratégia fatal: a cultura nas novas gestões urbanas, pp. 11-73. *In*: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. (org). A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

ARAÚJO, Marinella Machado et al (2002). Áreas de diretrizes especiais de caráter cultural: construção de modelo normativo para fixação das diretrizes e parâmetros urbanísticos de sua proteção. *In* FERNANDES, Edésio e RUGANI, Jurema M. *Cidade, memória e legislação – a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico*. Belo Horizonte: IAB/MG, pp. 123-137.

ARGAN, Giulio Carlo. A história da arte como história da cidade. - São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ARISTÓTELES. Política. Trad. Pietro Nassetti. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003.

BALBACHEVSKY, Elizabeth. Stuart Mill: liberdade e representação. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 191-199.

BAUDRILLARD, Jean. O sistema dos objetos; Trad. Zulmira Ribeiro Travassos. – São Paulo: Perspectiva, 2006.

BAUMAN, Zygmunt. Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi; trad. Carlos Alberto Medeiros. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

BRAGA, Ruben e CARYBÉ. Uma viagem capixaba de Carybé e Ruben Braga. Vitória: Departamento Estadual de Cultura do ES, 1981.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BERGSON, Henri. Memória e vida - Textos escolhidos por Gilles Deleuze; tradução Cláudia Berliner; revisão técnica e da tradução Bento Prado Neto. - São Paulo: Martins Fontes, 2007.

BITTENCOURT. Gabriel. Historia econômica do estado do Espírito Santo. 2006.

BIRKHOLZ, Lauro Bastos. Os objetivos e os fundamentos do planejamento territorial, pp. 19-21. In BRUNA, Gilda Collet e NOGUEIRA, Brenno Cyrino (orgs.). Introdução ao planejamento. São Paulo: USP-FAU, 1980.

BOBBIO, Norberto. Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. Dicionário de Política (Org. [et. al.]; coordenação e tradução João Ferreira. 5ª ed. – Brasília: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

_____. A era dos direitos; trad. Carlos Nelson Coutinho. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BORJA, Jordi e CASTELLS, Manuel. Local y global. La gestión de lãs ciudades em la era de la información. Madrid: United Nations for Human Sttlements / Taurus / Pensamiento, 1977.

BOURDIEU, Pierre. A economia das trocas simbólicas. – 6ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2005.

_____. O poder simbólico. – São Paulo: BCD, 2007.

BRANDÃO, Gildo Marçal. Hegel: o Estado como realização histórica da liberdade. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 103-114.

BRASIL. Presidência da república. Projeto do II Plano Nacional de Desenvolvimento – II PND (1975-1979). Brasília, 1974.

_____. Ministério das Cidades. CADERNOS POLÍTICA URBANA, disponível em: http://www.cidades.gov.br/ministerio-das-cidades/biblioteca/cadernos-do-ministerio-dascidades/.

BRUNA, Gilda Collet. O relacionamento entre o planejamento territorial e o integral. P. 55-57. *In* BRUNA, Gilda Collet e NOGUEIRA, Brenno Cyrino (orgs.). Introdução ao planejamento. São Paulo: USP-FAU, 1980.

_____. Planejamento no Brasil. P. 131-134. *In* BRUNA, Gilda Collet e NOGUEIRA, Brenno Cyrino (orgs.). Introdução ao planejamento. São Paulo: USP-FAU, 1980.

BRUAND, Yves. Arquitetura contemporânea no Brasil; tradução Ana M. Goldberger. 4ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BURKE, Edmund. Reflexões sobre a revolução na França – Reflections on the revolution in France and rights of man; trad. Cid Knipell Moreira. New York: Delphin Books,

1961, p. 31-142. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 31-45.

CANCLINI, Néstor Garcia. Culturas hibridas – Estrategias para entrar y Sali. - Madri: Paidos, 2001.

_____. A globalização imaginada; tradução Sérgio Molina. – São Paulo: Iluminuras, 2007.

CANO, W. Raízes da concentração industrial em São Paulo. São Paulo: HUCITEC. 3ª ed., 1990 [1977].

VILA VELHA / ES. Câmara Municipal de Vila Velha. Leis Municipais. 1948-2008.

_____. Atas das Audiências Públicas do PDM. Vila Velha, 2006 e 2007.

_____. Relatório da Comissão Especial do Projeto de Lei nº 034/2006. Vila Velha, 2006 e 2007.

CAMPOS JÚNIOR, Carlos Teixeira de. O novo arrabalde: aspectos da formação urbana de Vitória. Vitória: SECULT, 1996.

_____. A construção da cidade: formas de produção imobiliária em Vitória. Vitória: Florecultura, 2002.

_____. A história da construção e das transformações da cidade / pesquisa e texto. Vitória: Cultural-es, 2005.

CANO, W. Raízes da concentração industrial em São Paulo. São Paulo: HUCITEC. 3ª ed., 1990 [1977].

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Espaço-tempo na metrópole: a fragmentação da vida cotidiana. São Paulo: Contexto, 2001.

CARTA DE ATENAS. Buenos Aires: Editora Conteporanea, 1957.

CASTELLS, Manuel. A questão urbana. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

_____. A sociedade em rede. A era da informação: economia, sociedade e cultura. Vol. 1, São Paulo: Paz e Terra, 2007.

_____. O poder da identidade. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

CASTORIADIS, Cornelius. A Instituição imaginária da sociedade; revisão técnica de Luiz Roberto Salinas Fortes. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

_____. Sobre o político de Platão; revisão técnica e preparação Marcelo Perine. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

CERTEAU, Michel de. A invenção do cotidiano: – 2. morar, cozinhar; tradução de Ephraim F. Alves e Lúcia Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

CHALHUB, Antonio. Metrópole Capixaba: reflexões sobre a estruturação espacial da Grande Vitória / ES. Vitória / ES: SABERES Instituto de Ensino, 2006.

_____. O imaginário da cidade e o turismo na globalização. In: ENCONTRO NACIONAL DE ARQUITETOS - ARQUIMEMÓRIA 3, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO EDIFICADO, 3º., 2008, Salvador / BA. Anais Arquimemória, Salvador / BA: IAB, 2008a, p. 110.

_____. A política urbana e a sustentabilidade socioambiental na rede de cidades brasileiras do século XX. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENSINO DE PAISAGISMO E ESCOLAS DE ARQUITETURA, 9º - Paisagem, Cultura e Sociedade: novas fronteiras, olhares e discursos. Curitiba / PR. Anais: ENEPEA, 2008b, p. 28.

_____. A cidade do espetáculo no turismo globalizado. In: ENCONTRO CAPIXABA DE ARQUITETURA – O TERRITÓRIO URBANO CAPIXABA NA TERCEIRA ONDA DE DESENVOLVIMENTO, 2., Vitória / ES. Anais 2º ECA: IAB/ES, 2009a, p. 25.

_____. Elementos espaciais informacionais e o imaginário da cidade na globalização. In: ENCONTRO NACIONAL E O 1º ENCONTRO INTERNACIONAL COM O PENSAMENTO DE MILTON SANTOS, 8: "Lugar-Mundo: Perversidades e Solidariedades", Natal/RN. Anais: Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFRN, 2009b, p.54.

CHOAY, Françoise. A alegoria do patrimônio; tradução de Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade: Editora UNESP, 2001.

Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano – CNDU, FAUUSP, Laboratório de Artes Gráficas. Documento Nº 2: Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana. São Paulo: CNDU, julho de 1974.

COELHO NETTO, Jose Teixeira. A construção do sentido na arquitetura. 3ª ed. - São Paulo: Editora Perspectiva, 1999.

COCCO, Giuseppe; SILVA, Gerardo e ALEXANDER, Galvão Patez. Capitalismo cognitivo. - São Paulo : DP&A Editora, 2003.

COSTA, Rogério Haesbaert. O mito da desterritorialização – Do “Fim dos Territórios” à Multiterritorialidade. – 2ª ed. – Rio de Janeiro : Bertrand Brasil, 2006.

DEBORD, Guy. A sociedade do espetáculo. Trad. Estela dos Santos Abreu. – Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DUARTE, Fábio. Crise das matrizes espaciais: arquitetura, cidades, geopolítica, tecnocultura.São Paulo: Perspectiva: FAPESP, 2002.

DECLARAÇÃO DE LA SARRAZ. Buenos Aires: Editora Conteporanea, 1957.

DELEUZE, Gilles, Félix Guattari. Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia, vol. 1; tradução Aurélio Guerra Neto e Célia Pinto Costa. – São Paulo: ed. 34, 1995.

DE MASI, Domenico (org.). A sociedade pós-industrial. 4ª ed. – São Paulo : Editora Senac São Paulo, 2003.

DI SARNO. Daniela Campos Libório. Elementos do direito urbanístico. – Barueri, SP: Manole, 2004.

DURAND, Gilbert. As estruturas antropológicas do imaginário. 2ª ed. - São Paulo: Martins Fontes, 1997.

ECO, Umberto. Entrevista. Jornal Folha de São Paulo, Entrevista na Folha Ilustrada, p. 22. São Paulo, 16 de maio de 2008.

ELIADE, Mircea. Imagens e símbolos. – São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ESPÍRITO SANTO. Lei estadual de parcelamento do solo - lei nº 3.384/81. Assembléia legislativa, 1981.

FERES, Luciana Rocha. A evolução da legislação brasileira referente à proteção do patrimônio cultural. In FERNANDES, Edésio e RUGANI, Jurema M. Cidade, memória e legislação – a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico. Belo Horizonte: IAB/MG, 2002, pp. 15-28.

FERNANDES, Edésio e RUGANI, Jurema M (Organizadores). Cidade, memória e legislação – a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico. Belo Horizonte: IAB/MG, 2002.

FERNANDES, Edésio e VALENÇA, Márcio Moraes (Organizadores). Brasil urbano. – Rio de Janeiro : Mauad, 2004.

FERNANDES, Edésio. Direito e gestão na construção da cidade democrática no Brasil, pp. 123-139. *In* BRANDÃO, Carlos Antônio Leite (org.). As cidades da cidade. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

FERNANDES, Ana Cristina e NEGREIROS, Rovena. Desenvolvimento econômico, divisão de trabalho e mudanças na rede urbana brasileira: do desenvolvimentismo ao Plano Real, pp.25-56. *In* FERNANDES, Edesio e VALENÇA, Márcio Moraes (Organizadores). Brasil urbano. – Rio de Janeiro: Mauad, 2004.

GARCIA, Fernanda Sanches e RIBEIRO, Ana Clara Torres. City marketing: A nova face da gestão da cidade. *In* REIS, Elias; ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares e FRY, Reter (orgs.). Política e cultura, visões do passado e perspectivas contemporâneas. São Paulo: HUCITEC/Anpocs, 1996, pp. 168-181.

GIOVANNONI, Gustavo. Vecchie città ed edilizia nuova. Milano: Città Studi Edizioni, 1995.

GUATTARI, Félix. As três ecologias; Trad. Maria Cristina F. Bittencourt. Campinas, SP: Papirus, 1990.

_____. Caosmose: um novo paradigma estético; tradução Ana Lúcia de Oliveira e Lúcia Cláudia Leão. São Paulo: ed. 34, 1992.

GUERRA, José Teixeira e CUNHA, Sandra Baptista da (Org.). Impactos ambientais urbanos no Brasil. – 4º ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

GUIMARÃES NETO. L. Introdução à formação econômica do nordeste. Recife: Massangana, 1989.

GOULART REIS FILHO, Nestor. Contribuição ao estudo da evolução urbana do Brasil. São Paulo: Pioneira Editora, 1968.

GUPTA, Akhil e FERGUSON, James. Mais além da “cultura”: espaço, identidade e política da diferença. *In* ARANTES, Antonio A. O espaço da diferença. Campinas, SP: Papirus, 2000, pp. 31-49.

HALL, Stuart. Identidade cultural na pós-modernidade. São Paulo: DP&A Editora, 2006.

HAMILTON, Alexander. The federalist papers, Fifth printing. New York: Mentor Book / The New American Library Inc., 1961; Trad. Cid Knipell Moreira. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 256-287.

HARDT, Michael e NEGRI, Antonio. Império; tradução de Berilo Vargas. 8ª ed. – Rio de Janeiro: Record, 2006.

HARVEY, David. A condição pós-moderna. 16ª ed. - São Paulo: Ed. Loyola, 2007.

HEGEL. Filosofia do Espírito. Encyclopedia das sciencias philosophicas – Em compêndio; trad. Lívio Xavier. São Paulo: Impressora Comercial, 1936. V. 3, pp. 493-531. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 115-148.

HOBBES. Leviatã. *In* Hobbes – Os Pensadores, trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Nova Cultural, 1989.

HOBSBAWM, Eric. Da revolução industrial inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978, p. 13.

_____. História do marxismo; o marxismo no tempo de Marx. V. 1. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 5. ed.. Rio de Janeiro: José Olympio, 1969.

HOLANDA, Frederico de. O espaço de exceção. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

HUMBERT, Georges Louis Hage. Direito urbanístico e função socioambiental. São Paulo: Fórum, 2009.

KANT, Emmanuel. Primeiros princípios metafísicos da doutrina do direito; trad. Marcos Nobre. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 72-85.

_____. Sobre a harmonia que o conceito transcendental do direito público estabelece entre moral e política; trad. Marcos Nobre. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 91-93.

KINZO, Maria D´Alva Gil. Burke: a continuidade contra a ruptura. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 15-23.

LAFER, Celso. Observações sobre o plano de metas, pp. 29-30. *In* LAFER, Betty Mindlin (ed.). Planejamento no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 1970.

_____. Apresentação. *In* BOBBIO, Norberto. A era dos direitos; trad.Carlos Nelson Coutinho. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

LEAL, Rogério Gesta. Direito urbanístico: condições e possibilidades da constituição do espaço urbano. – Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. São Paulo, Editora Moraes, 1991.

LE GOFF, Jacques. História e memória; tradução Bernardo Leitão...[et.al].-4 ed. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996.

_____.(org.) et alli. A História nova; tradução Eduardo Brandão. – 5.ed. – São Paulo : Martins Fontes, 2005.

LÉVY, Pierre. Cibercultura. - São Paulo: Ed.34, 1999.

LIMONGI, Fernando Papaterra. "O Federalista": remédios republicanos para males republicanos. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 245-255.

LYNCH, Kevin. A imagem da cidade. – São Paulo: Martins Fontes, 1997.

LYOTARD, Jean-François. O pós-moderno; Trad. Ricardo Correia Barbosa. – Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.

LOCKE, John. Two Treatsises od civil government, trad. Cid Knipell Moreira. London: Every-man´s Library, 1966, pp. 117-241. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política **–** V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 90-110.

LOJKINE, Jean. O Estado capitalista e a questão urbana; tradução Estela dos Santos Abreu. – 2ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 1997. – (Novas Direções).

MAQUIAVEL. O Príncipe. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp.25-45.

_____. Discurso sobre a Primeira Década de Tito Lívio. Cap. XI. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp.45-50.

MARX, Karl. A emancipação política e a emancipação humana; trad. Wladimir Gomide. Rio de Janeiro Laemmert, 1969. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V.2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 252-272.

_____. A Comuna como antítese do Império; trad. Wladimir Gomide. Rio de Janeiro Laemmert, 1969. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V.2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 272-278.

MARTINE. G. (et al). A urbanização no Brasil: retrospectiva, componentes e perspectivas. Prioridades e perspectivas de políticas públicas para a década de 90. Brasília: IPEA-IPLAN, 1990.

MASSEY, Doreen. Um sentido global do lugar. *In* ARANTES, Antonio A. O espaço da diferença. – Campinas, SP: Papirus, 2000, pp. 177-185.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 14. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1989.

MELLO, Leonel Itassu Almeida. John Locke e o individualismo liberal. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp.80-89.

MENDES, Candido (Org.). Representação e complexidade; Enrique Larreta (ed.). – Rio de Janeiro : Garamound, 2003.

MILL, John Suart. Utilitarism, on liberty and representative government. London: Dent & Sons, 1968, p. 122-218. Sobre a liberdade; trad. Cid Knipell Moreira. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 200-223.

MONTE-MOR, Roberto Luís de M. Urbanização extensiva e lógicas de povoamento. p.169-190. *In* SANTOS, Milton, SOUZA, Maria Adélia A. de, e SILVEIRA, Maria Laura (orgs.). Território – Globalização e fragmentação. São Paulo: HUCITEC, 1994.

MONTESQUIEU. L'espirit des lois; trad. Lólio Lourenço de Oliveira. Paris: Éditions Garnier Fréres, 1973. t. I, pp. 9-19. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp.121-185.

MORIN EDGAR. A Necessidade de um Pensamento Complexo. *In* Representação e Complexidade. MENDES, Candido (Org.); Enrique Larreta (ed.). – Rio de Janeiro: Garamond, 2003, pp. 69-77.

MOTTA, Lia. A apropriação do patrimônio urbano: estético-estilístico nacional ao consumo visual global. *In* ARANTES, Antonio A. O espaço da diferença. – Campinas, SP: Papirus, 2000, pp. 257-287.

NASCIMENTO, Milton Meira do. Rousseau: da servidão à liberdade. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp.189-200.

NEGRI, Antonio e LAZZARATO, Maurizio. Trabalho imaterial - Formas de vida e produção de subjetividade. - São Paulo : DP&A Editora, 2001.

NOGUEIRA Breno Cyrino. A implantação dos planos, pp. 143-158. *In* BRUNA, Gilda Collet e NOGUEIRA, Brenno Cyrino (orgs.). Introdução ao planejamento. São Paulo: USP-FAU, 1980.

_____. Urbanização e planejamento territorial no Brasil, pp. 135-140. *In* BRUNA, Gilda Collet e NOGUEIRA, Brenno Cyrino (orgs.). Introdução ao planejamento. São Paulo: USP-FAU, 1980

NOVAES, Maria Stella de. História do Espírito Santo. Vitória: Fundo Editorial do Espírito Santo. 1974.

PATLAGEAN, Evelyne. A história do imaginário. In LE GOFF, Jacques; CHARTIER, Roger e REVE, Jacques (Org.); tradução Eduardo Brandão. A história nova. – 5ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2005, pp. 393-426.

PEE – GV – Plano de Estruturação Espacial da Grande Vitória. IJSN, Revista do IJSN, nº 2, 1987.

PECHMAN, Robert Moses. Cidades estreitamente vigiadas: o detetive e o urbanista. – Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002.

PLATÃO. A República; Trad. Pietro Nassetti. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003.

PIZARRO, Monsenhor. Memórias históricas do Rio de Janeiro, V. II.

QUIRINO, Célia Galvão. Tocqueville: sobre a liberdade e a igualdade. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 151-160.

RIBEIRO, Renato Janine. Hobbes: o medo e a esperança. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 51-77.

ROCHA, Levy. Viagem de D. Pedro II ao Espírito Santo. Vitória: Fundação Cultural do ES, 1980.

ROSSI, Aldo. A arquitectura da cidade. Lisboa: Edições Cosmos, 1977.

ROUSSEAU, J. J. Du contrat social ou Príncipes Du droit politique, trad. Cid Knipell Moreira. Paris: Éditions Garnier, 1954, PP. 97-240. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política. V. 1. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp.201-241.

ROLNIK, Raquel. A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Studio Nobel: Fapesp, 1997.

RÖWER, Frei Basílio. O Convento da Penha de Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo. Vitória: Caderno Especial de A Gazeta, 2008.

RUGANI, Jurema M. Conservação do patrimônio no contexto da "cultura especulativa". In FERNANDES, Edésio e RUGANI, Jurema M. Cidade, memória e legislação – a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico. Belo Horizonte: IAB/MG, 2002, pp. 159-167.

SADECK, Maria Tereza. Nicolau Maquiavel: o cidadão sem fortuna, o intelectual de *virtú*. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política. São Paulo: Editora Ática, 1989, Vol. 1, pp.13-24.

SANTOS, Boaventura de Souza. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Milton. Ensaios sobre a urbanização latino-americana. São Paulo: HUCITEC, 1982.

_____. A geografia e a nova dimensão do planeta. Brasília. Revista Brasileira de Tecnologia, v. 15, p. 13-21, set./out. 1985.

_____. Espaço e método. São Paulo: Ed. Nobel, 1992.

_____. Técnica, espaço, tempo – Globalização e meio técnico-científico informacional. – São Paulo: Editora HUCITEC, 1994.

_____. Por uma geografia nova (1ª ed., 1978). 4º ed. São Paulo: HUCITEC, 1996.

_____. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. – (Coleção Milton Santos; 1).

_____ O Brasil – território e sociedade no início do século XX. – 9ª ed.. Rio de Janeiro: Record, 2006.

_____. A urbanização brasileira. – 5ª ed.. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008a.

_____. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. 15ª ed. – Rio de Janeiro: Record, 2008b.

SANTOS NEVES, Guilherme. História popular do Convento da Penha. Vitória: A Gazeta – 3ª Edição ampliada, 2008.

SASSEN, S. As cidades na economia mundial. São Paulo: Studio Nobel, 1998.

SINGER, Paul. Desenvolvimento econômico e evolução urbana. São Paulo: Nacional, 1974.

SILVA, Ricardo Toledo. A regulação e o controle público da infra-estrutura e dos serviços urbanos no Brasil, pp. 260-312. *In* DEÁK, Csaba e SHIFFER, Sueli Ramos. O processo de urbanização no Brasil (orgs.). São Paulo: EDUSP/USP-FUPAM, 2004.

SILVA, Marta Zorzal. Espírito Santo: Estado, interesses e poder. Rio de Janeiro: dissertação de mestrado em economia – Fundação Getúlio Vargas, 1995.

SITTE, Camillo. A construção das cidades segundo seus princípios artísticos. São Paulo: Ática, 1992.

SOJA, Edward W. Geografias pós-modernas. A reafirmação do espaço na teoria social crítica; trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

SOUZA, Marcelo Lopes de. Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. 4ª ed. – Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2006.

SOUZA, Maria Adélia. O II PND e a política urbana brasileira: uma contradição evidente, pp. 11-145. *In* DEÁK, Csaba e SHIFFER, Sueli Ramos. O processo de urbanização no Brasil (orgs.). São Paulo: EDUSP/USP-FUPAM, 2004.

TOCQUEVILLE, A. De la democracie en Amérique. Paris: Gallimard, 1961. t.I, V. 1, p.XLIII-339. A democracia na América; trad. Cid Knipell Moreira. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp.161-199..

TOURAINE, Alain. Igualdade e diversidade: o sujeito democrático; trad. Modesto Florenzano. – Bauru, SP: EDUSC, 1998.

VAINER, Carlos B. Pátria, empresa e mercadoria; Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. *In* ARANTES, Otília B. Fiori, VANIER, Carlos, e MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Rio de Janeiro: Vozes, 2000, pp. 75-104.

_____. Liberais também fazem planejamento urbano? – Glosa ao Plano estratégico da cidade do Rio de Janeiro. *In* ARANTES, Otília B. Fiori, VANIER, Carlos, e MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Rio de Janeiro: Vozes, 2000, pp. 105-120.

VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. Memória Statistica da Província do Espírito Santo – Escrita no anno de 1828, Transcrição do manuscrito original realizada por Fernando Achiamé Vitória: Arquivo público Estadual, 1978.

VERNAY, Pascal. Introdução. *In* CASTORIADIS, Cornelius. Sobre o político de Platão; revisão técnica e preparação Marcelo Perine. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

VILA VELHA. Legislação municipal de 1948 a 2008. Vila Velha: Câmara Municipal de Vila Velha, 2008.

_____. Atas das Audiências Públicas do PDM. Vila Velha: Câmara Municipal de Vila Velha, 2008.

_____. Relatório da Comissão Especial do PDM. Vila Velha: Câmara Municipal de Vila Velha, 2008.

_____. Agenda XXI de Vila Velha. Prefeitura Municipal de Vila Velha, 2006.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil, pp. 169-243. *In* DEÁK, Csaba e SHIFFER, Sueli Ramos. O processo de urbanização no Brasil (orgs.). São Paulo: EDUSP/USP-FUPAM, 2004.

VILLELA, Annibal Vilanova e SUZIGAN, Wilson. Política de governo e crescimento da economia brasileira, 1889-1945. Rio de Janeiro: IPEA-INPES, Instituto de Planejamento Econômico e Social, 1973.

VIOLA, Eduardo. A multidimensionalidade da globalização, as novas forças sociais transnacionais e seu impacto na política ambiental do Brasil, 1989-1995. *In* FERREIRA, Leila da Costa e VIOLA, Eduardo (orgs.). Incertezas da sustentabilidade na globalização. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996.

WEFFORT, Francisco. Marx: política e a revolução. *In* WEFFORT, Francisco [Org.]. Clássicos da Política – V. 2. São Paulo: Editora Ática, 1989, pp. 227-251.

ZUKIN, Sharon. Paisagens urbanas pós-modernas: mapeando cultura e poder. *In* ARANTES, Antonio A. O espaço da diferença. – Campinas, SP: Papirus, 2000, pp. 81-103.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
		LEIS DE 1948 a 1950	
002	1948	Organiza o quadro de funcionários da Prefeitura	GESTÃO DE CIDADE
004	1948	Cria função de Secretário da Câmara	GESTÃO DE CIDADE
008	1948	Regulariza o lançamento do imposto predial do exercício de 1948.	GESTÃO DE CIDADE
011	1948	Autoriza construção de um mercado em Paul, no aterro compreendido entre a serraria Brasil-Holanda e a estrada de rodagem.	PLANEJAMENTO URBANO
0018	1948	Concede isenção de impostos aos estabelecimentos de diversões públicas (Revogada pela Lei nº 311/55).	DESENVOLVIMENTO
019	1948	Concede isenção de impostos e autoriza cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa.	DESENVOLVIMENTO
023	1948	Concede isenção de impostos aos ex-combatentes da FEB (Ver Leis nºs 217/53 e 3321/97).	DESENVOLVIMENTO
029	1948	Dispõe sobre Código Tributário Municipal (Alterada pela Lei nº 246/54).	GESTÃO DE CIDADE
030	1948	Autoriza construção de rede elétrica na localidade denominada Ponto de Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
033	1949	Autoriza a instalação de rede de iluminação pública na localidade de Ilha das Flores.	DESENVOLVIMENTO
040	1949	Desapropria imóveis localizados nas Ruas Antônio Ataíde e Padre Carneiro, dois na Rua da Tábua e um de propriedade de José Apolônio dos Santos.	DESAPROPRIAÇÃO
043	1949	Autoriza a instalação de luz elétrica nas Ruas da Vila Nossa Senhora da Penha, na Glória.	DESENVOLVIMENTO
044	1949	Autoriza o Poder Executivo a criar três escolas em Cobi, Alecrim e Xuri e abre concurso para professoras normalistas.	DESENVOLVIMENTO
045	1949	Autoriza a instalação de serviços d'água aos bairros Cobi e Vila Operária.	DESENVOLVIMENTO
049	1949	Autoriza o Poder Executivo a estender rede de esgoto no valão marginal à Estrada Jerônimo Monteiro, em Paul, uma estrada de rodagem para	DESENVOLVIMENTO
052	1949	0052/49- Autoriza o Poder Executivo a construir três prédios escolares.	DESENVOLVIMENTO
053	1949	Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno da The Leopoldina Railway Company Ltd para alargamento da Rua Senador Monjardim, em Argolas, e cancelar débito em dívida ativa.	DESENVOLVIMENTO
064	1949	Institui 23 de maio o Dia de Vila Velha, a inauguração do Obelisco e a colocação de vários documentos, fotografias, jornais, moedas, devendo ser aberto em 23 de maio de 2035.	PLANEJAMENTO URBANO
067	1949	Autoriza construção de chafariz público na Rua Manoel Bento Conde, alto do morro de Argolas.	DESENVOLVIMENTO
068	1949	Autoriza conceder auxílio financeiro ao esporte amador em nosso Município.	PLANEJAMENTO URBANO
069	1949	Autoriza aquisição de um terreno em Ponto Ataíde, para construção de escola.	PLANEJAMENTO URBANO
076	1949	Autoriza Executivo efetuar permuta de terrenos com Dª. Carolina Pereira da Silva Leal, do lote situado na Av. J. Monteiro.	PLANEJAMENTO URBANO
080	1950	Autoriza construção de rede de esgoto na Rua Bernardino Monteiro, nos Polacos, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
085	1950	Autoriza aquisição da área conhecida como Sítio Batalha e doação para a União Brasileira de Educação e Ensino, para construção de um estabelecimento de ensino, dirigido pelos Irmãos Maristas, condicionando à concessão de cinco matrículas gratuitas (bolsas de estudo).	DESENVOLVIMENTO
086	1950	Delimita as áreas urbanas, suburbanas e distritos do Município.Revogada pela Lei nº 523/59. Revigorada pela Lei nº 591/61. Revogada pela Lei nº 1600/76. Ver Leis nºs 405/58, 523/59, 591/61, 672/63 e 100/76.	PLANEJAMENTO URBANO
095	1950	Autoriza abertura de concorrência para serviço de abate e distribuição de carnes frescas.	DESENVOLVIMENTO
096	1950	Autoriza o Poder Executivo a anuir ao contrato celebrado entre a Prefeitura de Vitória e os Srs. Carlos Pacheco Fernandes, Tenente Coronel Malvino dos Reis Neto e Eurico de Mello Brandão para poderem transferir à Companhia Telefônica do Espírito Santo a concessão, pelo prazo de 25 anos, os serviços de telefonia automática.	DESENVOLVIMENTO
099	1950	Autoriza desapropriação de uma casa de propriedade de D. Graciolina Gomes Subtil, situada na Rua Luiza Grinalda, n.º 141.	DESAPROPRIAÇÃO
		ANO DE 1951 a 1960 - CONTEÚDO	
0106	1951	Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, para aplicar no serviço de abastecimento de água da Barra do Jucu.	GESTÃO DE CIDADE
0120	1951	Autoriza a inscrição do Município como sócio contribuinte da Associação Brasileira de Municípios.	DESENVOLVIMENTO
0124	1951	Autoriza contratação de serviços para abertura de Rua entre Vila Batista e Garrido.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
0125	1951	Autoriza execução de obras independentemente de concorrência pública, para alargamento da linha de bondes entre Ilha das Flores e Garrido e abre crédito especial.	DESENVOLVIMENTO
0127	1951	Autoriza assinatura contrato para execução de obras de pavimentação e abre crédito especial.	DESENVOLVIMENTO
0133	1951	Autoriza a abertura de concorrência pública para execução de obras de pavimentação e abre crédito especial.	DESENVOLVIMENTO
0145	1951	Autoriza conceder auxílio financeiro à comissão encarregada da iluminação externa do Convento da Penha.	DESENVOLVIMENTO
0147	1951	Autoriza Poder Executivo construir mercado em Paul.	PLANEJAMENTO URBANO
0154	1951	Autoriza a contratar serviço de extensão de iluminação pública em Ilha das Flores.	DESENVOLVIMENTO
0158	1951	Isenta de multas contribuintes que quitarem débitos com impostos municipais.	DESENVOLVIMENTO
0161	1952	Isenta do Imposto Predial os funcionários do Município.	GESTÃO DE CIDADE
0163	1952	Cria cargos e funções no Quadro Único dos Funcionários.	GESTÃO DE CIDADE
0164	1952	Eleva taxa de Assistência Social para aplicação nos serviços de saúde, podendo ser entregue como subvenção a Instituições com sede no Município (revoga todas as Lei anteriores que concederam subvenções para fins semelhantes).	GESTÃO DE CIDADE
0171	1952	Cria o Serviço Odontológico no Município.	DESENVOLVIMENTO
0172	1952	Autoriza construir imóvel em terreno de propriedade do Município para ser alienado ao Centro Cultural “Humberto de Campos”.	DESENVOLVIMENTO
0173	1952	Revigora a Lei nº 65/49 que concede isenção, por cinco anos, a indústrias que se instalarem no Município.	DESENVOLVIMENTO
0176	1952	Autoriza abertura concorrência pública para a execução de obras de pavimentação da Rua São Luiz, em Aribiri e abre crédito especial.	DESENVOLVIMENTO
0184	1952	0184/52- Reestrutura Quadro de Servidores Municipais e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
0186	1952	Desapropria terreno de propriedade de Claire Langen, na Praça da Bandeira.	DESAPROPRIAÇÃO
0193	1952	Dispõe sobre construção de rede de esgoto em Vila Guilhermina, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
0196	1952	Autoriza desapropriação de área pertencente aos herdeiros de José Sales por utilidade pública em Paul, na entrada transversal da Rua Henrique Laranja.	DESAPROPRIAÇÃO
0221	1953	Autoriza construção de 10 bancos de cimento armado na Rua São José, em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO
0222	1953	Autoriza desapropriação para utilidade pública na Rua São Pedro, em São Torquato.	DESAPROPRIAÇÃO
0223	1953	Dispõe sobre acabamento e embelezamento da Praça Getúlio Vargas, em São Torquato.	PLANEJAMENTO URBANO
0225	1953	Autoriza concorrência pública para aquisição de 90 m de cano para a Rua Maria Amália.	DESENVOLVIMENTO
0227	1953	Autoriza aquisição de um gerador de energia elétrica para a Barra do Jucu.	DESENVOLVIMENTO
0228	1953	Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimos internos.	PLANEJAMENTO URBANO
0234	1953	Cria taxa de contribuição de melhoria.	GESTÃO DE CIDADE
0246	1953	Dá nova redação ao dispositivo da Lei nº 29/48, que dispõe sobre Código Tributário Municipal.	GESTÃO DE CIDADE
0247	1954	Autoriza construção de estrada em Garrido.	DESENVOLVIMENTO
0248	1954	Autoriza construção de um mercado em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0249	1954	Autoriza instalação de iluminação pública em Argolas.	DESENVOLVIMENTO
0250	1954	Autoriza a construção de esgoto no bairro de Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
0252	1954	Autoriza instalação de duas torneiras públicas nas Ruas André Nogueira e dos Canecos.	DESENVOLVIMENTO
0253	1954	Autoriza obras de calçamento da Rua Leopoldina, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0259	1954	Institui feira livre em diversos bairros e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
0262	1954	Autoriza construir abrigo para passageiros de ônibus na Rodovia Carlos Lindenberg.	DESENVOLVIMENTO
0265	1954	Autoriza construção de abrigo para passageiros de ônibus Rodovia Carlos Lindenberg.	DESENVOLVIMENTO
0266	1954	Fixa contribuição financeira para a Associação Brasileira de Municípios.	GESTÃO DE CIDADE

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
0270	1954	Revoga a Lei nº 202, de 02/12/52, que desapropriou um terreno de propriedade de Aurélio Follador, em Vila Batista.	DESAPROPRIAÇÃO
0272	1954	Autoriza desapropriação de imóvel de Nilton Faria, situado na Praia da Costa.	DESAPROPRIAÇÃO
0280	1954	Autoriza instalação de rede d'água em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0281	1954	Dispõe sobre restauração de arruamento na antiga Rua La Granja, em Vila Guilhermina, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
0282	1954	Autoriza instalação de parque infantil na Praça Duque de Caxias, na sede do Município.	DESENVOLVIMENTO
0286	1954	Autoriza calçamento da Rua Manoel Vereza, em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO
0287	1954	Autoriza calçamento da Avenida Graça Aranha, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0289	1954	Autoriza instalar rede de esgoto na Rua Oriente, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0290	1954	Autoriza calçamento na Rua Manhumirim, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0291	1954	Autoriza estender rede elétrica na Rodovia Carlos Lindenberg.	DESENVOLVIMENTO
0294	1954	Cria o Departamento de Engenharia e respectivos cargos.	GESTÃO DE CIDADE
0304	1955	Dispõe sobre horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços.	PLANEJAMENTO URBANO
0307	1955	Concede isenção de impostos a indústrias novas.	DESENVOLVIMENTO
0310	1955	Autoriza instalação de Postos de Arrecadação.	DESENVOLVIMENTO
0311	1955	Revoga a Lei nº 18/1948, que concedia isenção de impostos a estabelecimentos de diversões públicas a serem construídos no Município.	DESENVOLVIMENTO
0312	1955	Autoriza desapropriação de casa de propriedade de José Geraldo dos Reis, situada em Cruz do Campo.	DESAPROPRIAÇÃO
0314	1955	Autoriza calçamento de área fronteira ao Grupo Escolar Sylvio Rocio, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0315	1955	Dispõe sobre construção de rede de esgoto em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0316	1955	Autoriza manilhamento de vala, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
0317	1955	Autoriza construção de abrigo.	DESENVOLVIMENTO
0325	1955	Autoriza colocação de bueiro no beco Pacobá, em Jaburuna.	DESENVOLVIMENTO
0327	1955	Cancela dívida ativa da Fábrica Indústrias de Bebidas Espírito Santo Ltda.	DESENVOLVIMENTO
0329	1955	Dispõe sobre calçamento da Praça Bandeira.	DESENVOLVIMENTO
0332	1955	Autoriza taxação de energia elétrica para Barra do Jucu.	DESENVOLVIMENTO
0340	1956	Autoriza adquirir terreno situado à Rua Jerônimo Monteiro.	DESENVOLVIMENTO
0345	1956	Autoriza colocação de manilhas em Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
0350	1956	Autoriza calçamento de rua ligando Vila Batista à Ilha das Flores.	DESENVOLVIMENTO
0351	1956	Autoriza calçamento da Avenida Jerônimo Monteiro, em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO
0352	1956	Autoriza desapropriação de imóveis para utilidade pública, na Glória, de herdeiros de Antonio Rosa da Silva e Ormy Costa.	DESAPROPRIAÇÃO
0354	1956	Reestrutura o Quadro de Servidores Municipais e eleva tabela de vencimentos.	GESTÃO DE CIDADE
0359	1957	Autoriza o Chefe do Executivo a capear vala de esgoto em Garrido.	DESENVOLVIMENTO
0362	1957	Autoriza firmar contrato para exploração do serviço de abate de gado bovino.	DESENVOLVIMENTO
0364	1957	Autoriza calçamento na Rua Leonardo Garrido em Vila Garrido.	DESENVOLVIMENTO
0374	1957	Aprova gestões e autoriza contratar financiamento com o Sr.Paul W. Branning para execução de diversas obras e equipamentos.	DESENVOLVIMENTO
0381	1957	Abre concorrência pública para concessão de licença para exploração das linhas de ônibus que vão deste Município à Capital do Espírito Santo.	DESENVOLVIMENTO
0385	1957	Autoriza desistir do direito de preferência a servidão pública em Paul de terreno de propriedade da Estrada de Ferro Leopoldina.	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
0386	1957	Autoriza subscrições de ações da Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (ESCELSA).	DESENVOLVIMENTO
0387	1957	Autoriza a Prefeitura a adquirir máquinas rodoviárias através do plano do Ministério da Viação e Obras Públicas.	DESENVOLVIMENTO
0394	1957	Institui o Código Tributário Municipal (alterada pela Lei nº 734/63).	GESTÃO DE CIDADE
0395	1957	Cria sistema de classificação dos cargos do serviço municipal.	GESTÃO DE CIDADE
0398	1958	Autoriza contratar para execução de serviços de caráter técnico científico, portadores de registros exigidos por Lei, para o exercício das profissões liberais, quando não for possível a nomeação ou não se justificar a criação dos respectivos cargos.	GESTÃO DE CIDADE
0404	1958	Faz retornar ao Município a denominação de Vila Velha (Retificada pela Lei nº 479/59).	GESTÃO DE CIDADE
0405	1958	Cria novos distritos e atualiza os antigos.	PLANEJAMENTO URBANO
0413	1958	Autoriza instalação de telefone público, na Glória.	DESENVOLVIMENTO
0417	1958	Autoriza concessão para construção de bar, bomboniere, abrigo e agência de jornais e revistas, na Praça Duque de Caixas, por 15 anos, à viúva Clotilde Targino e ao Sr. Rômulo Queiroz.	DESENVOLVIMENTO
0434	1958	Desapropria por utilidade pública uma área de terra do loteamento de Domingos da Silva, José Felipe da Silva, na sede do Município, para construção da Escola Normal Estadual.	DESAPROPRIAÇÃO
0438	1958	Cancela dívida ativa e concede isenção de impostos e taxas em nome de The Leopoldina Railway.	DESENVOLVIMENTO
0442	1958	Autoriza calçamento da Rua Luciano Neves, na Toca.	DESENVOLVIMENTO
0444	1958	Autoriza abertura de via pública, na Glória.	PLANEJAMENTO URBANO
0449	1958	Autoriza calçamento na Estrada Jerônimo Monteiro, na Glória.	DESENVOLVIMENTO
0451	1958	Autoriza conclusão de calçamento na Rua Santa Tereza, na Glória.	DESENVOLVIMENTO
0451	1959	Altera símbolo de cargos funcionais e valores de funções gratificadas.	GESTÃO DE CIDADE
0452	1952	Inclui dois cargos de feitor no anexo 5 da Lei nº 395A.	GESTÃO DE CIDADE
0463	1959	Autoriza construção de escadaria no Bairro Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
0466	1959	Autoriza compra de terreno no bairro Olaria de propriedade de Domingos Silva, Newton Lima e José Felipe da Silva para doação à Maternidade Nossa Senhora da Penha.	DESENVOLVIMENTO
0470	1959	Autoriza calçamento em Vila Garrido, da venda de Alberto Favoreti à venda de José Dias.	DESENVOLVIMENTO
0473	1959	Autoriza construção de calçada no ponto de bondes, na Pedra do Búzio, em Garrido.	DESENVOLVIMENTO
0476	1959	Autoriza construção de tablado em Paul e Vila Garrido.	DESENVOLVIMENTO
0477	1959	Autoriza calçamento a paralelepípedos do trecho da entrada da Ilha das Flores até o calçamento da Rua do Cisco, em Vila Batista.	DESENVOLVIMENTO
0479	1959	Retorna a denominação ao Município de “Vila Velha” e determinando completa e total divulgação, retroagindo seus efeitos a 25.11.1958. Retifica e ratifica a Lei nº 494/58.	GESTÃO DE CIDADE
0484	1959	Denomina Bairro de Nossa Senhora das Graças o bairro conhecido como Pedra do Búzio, nas proximidades do Garrido, no 2º Distrito.	PLANEJAMENTO URBANO
0500	1959	Autoriza filiação do Município à Associação de Municípios do Espírito Santo.	GESTÃO DE CIDADE
0503	1959	Autoriza construção e ajardinamento da praça de Argolas.	AMBIENTAL
0504	1959	Autoriza firmar contrato com Empresa Nacional de Mercados-ENAC, para construção de dois mercados em terrenos do patrimônio municipal, no Bairro da Glória e na Avenida Jerônimo Monteiro, na sede do Município.	DESENVOLVIMENTO
0505	1959	Autoriza Poder Executivo colocar braços de luz nos postes das Ruas Leste e Nova, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0507	1959	Autoriza executar aterro ligando Pedra de Búzio a Ilha das Flores.	DESENVOLVIMENTO
0508	1959	Autoriza o Poder Executivo construir e ajardinar praça, na Glória e denominá-la “Praça Thiers Vellozo”.	AMBIENTAL
0511	1959	Autoriza emplacamento da Rua Ernesto Veneza, em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO
0512	1959	Autoriza calçamento da Rua Manoel Vereza, em Aribiri, cujo nome está sendo proposto para Ernesto Vereza.	DESENVOLVIMENTO
0513	1959	Altera os anexos 1, 3, 4 e 5 da Lei nº 397/57, que reestrutura Quadro de Servidores da Câmara (alterada pela Lei nº 563/60).	GESTÃO DE CIDADE
0514	1959	Não consta no livro.	GESTÃO DE CIDADE
0515	1959	Autoriza calçamento da Avenida Jerônimo Monteiro, em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
0517	1959	Autoriza Poder Executivo executar a abertura da Rua Santa Terezinha, em São Torquato.	PLANEJAMENTO URBANO
0523	1959	Delimita as áreas urbanas e suburbanas do Município.	PLANEJAMENTO URBANO
0525	1959	Autoriza colocar telefone público no Bairro Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
0527	1959	Autoriza construção de Mictório Público na Praça Duque de Caxias.	DESENVOLVIMENTO
0528	1959	Autoriza construção de abrigo na Praça Thiers Vellozo, na Glória.	DESENVOLVIMENTO
0529	1959	Autoriza construção de abrigos em diversos pontos no Bairro do Ibes.	DESENVOLVIMENTO
0530	1959	Autoriza concluir calçamento das Ruas Leste e Nova, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0538	1960	Autoriza aquisição de ações da Escelsa.	DESENVOLVIMENTO
0539	1960	0539/60- Autoriza construção de abrigos no Ponto Final de Vila Velha, Glória, Ibes, São Torquato e Luciano das Neves.	DESENVOLVIMENTO
0541	1960	Autoriza calçamento da Rua Leopoldo Coutinho, em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO
0543	1960	Autoriza doar faixa de terra ao Olímpio Esporte Clube.	DESENVOLVIMENTO
0546	1960	Cria Escola Pública Municipal a ser instalada na Rua Pinheiro Junior, nº 198, em Argolas.	DESENVOLVIMENTO
0547	1960	Isenta do imposto de Indústria e Profissões indústrias novas e sem similares no Município.	DESENVOLVIMENTO
0555	1960	Cria cargo de Dentista, incluído no anexo nº 3, da Lei nº 395-A/58	GESTÃO DE CIDADE
0556	1960	Adquire terreno de propriedade de Domingos Cáus, para ampliação do Cemitério	PLANEJAMENTO URBANO
		LEIS DE 1961 a 1970 - CONTEÚDO	
086	1961	Lei nº que delimita as áreas urbanas, suburbanas e distritos do Município	PLANEJAMENTO URBANO
0558	1961	Autoriza abrir dreno para escoamento de águas em Ruas de São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0561	1961	Cria Dia 23 de Maio – Povoamento do Solo Espírito-santense, considerado feriado municipal.	GESTÃO DE CIDADE
0566	1961	Autoriza fazer levantamento técnico para plano de serviço de esgoto no Bairro da Glória.	PLANEJAMENTO URBANO
0568	1961	Autoriza construção de rede de esgoto em Vila Velha, na Sede.	DESENVOLVIMENTO
0568	1961	Autoriza construção de rede de esgoto no Núcleo Residencial Alda Santos Neves.	DESENVOLVIMENTO
0578	1961	Abre crédito especial para construção da sede da Prefeitura na Praça Duque de Caxias.	DESENVOLVIMENTO
0579	1961	Aliena terreno da Prefeitura para construir prédio destinado a cinema.	PLANEJAMENTO URBANO
0587	1961	Cria o Imposto de Transmissão Inter-Vivos.	GESTÃO DE CIDADE
0591	1961	Suspende a vigência da Lei nº 523/59 e revigora a Lei nº 086/61, que delimita as áreas urbanas, suburbanas e distritos do Município.	PLANEJAMENTO URBANO
0594	1961	Eleva o número de cargo de motorista e cria um cargo de Avaliador na Fazenda Municipal, alterando a Lei nº 397/51	GESTÃO DE CIDADE
0599	1961	Autoriza fornecer canos ao DAE para colocação de rede de água em Vila Garrido.	DESENVOLVIMENTO
0600	1961	Recebe como doação do Instituto Bem Estar Social do Espírito Santo os direitos que o mesmo possui sobre a construção executada em terreno de propriedade do Município, que fica autorizado a concluir as obras do Hospital Maternidade N.S. da Penha.	DESENVOLVIMENTO
0601	1961	Abre crédito especial, incluindo verba para construção da Maternidade N.S. da Penha.	DESENVOLVIMENTO
0608	1962	Suprime cargos da Lei nº 395-A e dá outras providências	GESTÃO DE CIDADE
0609	1962	Reestrutura o quadro de servidores municipais (Ver Leis nºs 623/63 e 647/63).	GESTÃO DE CIDADE
0610	1962	Autoriza calçamento na Rua Antônio Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
0620	1962	Denomina "Paço *Municipal*" o Edifício Sede Poderes Executivo e Legislativo Municipais.	GESTÃO DE CIDADE
0621	1962	Cria Cooperativa Municipal para atender aos funcionários municipais e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
0633	1963	Autoriza executar obras de calçamento da Avenida Brasil, em Cobi.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
0636	1963A	Autoriza calçamento das Ruas Pinheiro Junior e Vasco Coutinho, em Argolas.	DESENVOLVIMENTO
0638	1963	Autoriza a construção de uma escadaria no final da Rua Beta, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
0639	1963	Autoriza colocação de telefone público em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0640	1963	Autoriza calçamento da Rua Santa Apolônia e Setores Jerônimo Monteiro, Ibes, Vale do Rio Doce, Comerciários e 6 e7 da Fundação Popular.	DESENVOLVIMENTO
0643	1963	Abre crédito especial para construção do muro do Cemitério de Barra do Jucu.	DESENVOLVIMENTO
0649	1963	Autoriza execução, mediante concorrência pública, as obras da Escadaria no Morro do Crescencio, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0650	1963	Autoriza construção de escadaria em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0651	1963	Autoriza prosseguimento do calçamento da Rua Bernardino Monteiro, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
0652	1963	Estende rede de esgoto da Rua Bernardino Monteiro, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
0654	1963	Cria Mercados em São Torquato e Paul.	DESENVOLVIMENTO
0661	1963	Dispõe sobre construção de abrigos de ônibus.	DESENVOLVIMENTO
0666	1963	Autoriza abertura da Rua Presidente Lima, no Cercadinho.	PLANEJAMENTO URBANO
0672	1963	Fica revogada a Lei nº 591/61, sobre delimitação de zonas urbanas e suburbanas do Município, e revigora a Lei nº 405/58. A Lei nº 1600/76 altera delimitação da área urbana do Município de Vila Velha e revoga as Leis nºs 86/50 e 523/59.	PLANEJAMENTO URBANO
0678	1963	Autoriza o Poder Executivo a aceitar a Proposta apresentada por W. S. Lopes & Coelho para construção do “Matadouro Municipal”, conforme Edital n.º 9, de 28 de maio de 1963. Art. 2º alterado pela Lei nº 847/64.	DESENVOLVIMENTO
0687	1963	Autoriza nivelamento da Rua São Pedro, em São Torquato, com o da Rua da Estação da E. F Leopoldina, bem como a retificação dos esgotos, na mesma.	DESENVOLVIMENTO
0688	1963	Autoriza remodelação de um jardim público no Núcleo Residencial “Alda Santos Neves”.	AMBIENTAL
0689	1963	Autoriza construção de rede de iluminação pública no Bairro Aribiri de Dentro “Contestado”.	DESENVOLVIMENTO
0691	1963	Autoriza abrir a Rua Antônio Athayde.	PLANEJAMENTO URBANO
0964	1963	Autoriza a abertura do Beco Ana Brandão, em Paul, e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
0695	1963	Determina serviço de abertura do valão da Avenida Lacerda de Aguiar, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0697	1963	Autoriza construção de uma lavanderia pública no Bairro São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0698	1963	Autoriza a abertura da Rua Chile, em Ilha das Flores.	PLANEJAMENTO URBANO
0699	1963	Autoriza proceder à abertura da Av. Brasil, em Cobi.	PLANEJAMENTO URBANO
0701	1963	Instala Postos Médicos de Emergência em Cobi e Paul.	DESENVOLVIMENTO
0702	1963	Autoriza extensão de rede elétrica na Rua Luciano das Neves.	DESENVOLVIMENTO
0703	1963	Autoriza calçamento da Avenida Principal e demais ruas do Bairro Santa Inês e Rua Araribóia.	DESENVOLVIMENTO
0705	1963	Autoriza colocação de braço de luz em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO
0707	1963	Autoriza execução de obras de calçamento das Ruas Cabo Aylson Simões, Luciano das Neves, Coronel Sodré.	DESENVOLVIMENTO
0709	1963	Autoriza construção de rede de esgoto na Rua Moacyr Velloso, na Glória.	DESENVOLVIMENTO
0710	1963	Determina serviço de arborização no Núcleo Residencial “Alda Santos Neves”.	AMBIENTAL
0714	1963	Autoriza a construção do muro no Cemitério do Bosque e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
0715	1963	Autoriza construção de Praça no Núcleo Residencial “Alda Santos Neves”.	AMBIENTAL
0716	1963	Autoriza colocar rede de esgoto na Avenida Brasil, em Cobi.	DESENVOLVIMENTO
0717	1963	Autoriza construção de escadaria no morro de Cobi.	DESENVOLVIMENTO
0718	1963	Autoriza estender rede elétrica à Rua 71, na “Fundação Popular”.	DESENVOLVIMENTO
0719	1963	Cria Telefone público em Vila Velha.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
0721	1963	Autoriza calçamento das Ruas Chile, Alfa e Gama, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
0728	1963	Autoriza compra de manilhas para complementação do esgoto no Núcleo Residencial “Alda Santos Neves”.	DESENVOLVIMENTO
0747	1963	Abre crédito especial para construção de lavanderia pública em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0757	1964	Autoriza celebrar contrato com a Cia. Telefônica do Espírito Santo.	GESTÃO DE CIDADE
0758	1964	Autoriza calçamento da Rua 1º de Maio, em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO
0759	1964	Cria linha de ônibus entre Vila Velha e Paul. Alterada pelas Leis nºs 895/65 e 1146/67.	DESENVOLVIMENTO
0760	1964	Autoriza retificação da escadaria da Igreja Católica de São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0761	1964	Autoriza o alargamento da Praça Domingos Mendes, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0762	1964	Autoriza calçamento da Rua Araribóia, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
0763	1964	Autoriza decretar domínio público à estrada que dá acesso ao Dique Jucu (Guaranhuns).	DESENVOLVIMENTO
0764	1964	Dispõe sobre a reforma administrativa. Revogada pela a Lei nº 1147/67.	GESTÃO DE CIDADE
0770	1964	Autoriza calçamento da Rua Francisco Lacerda de Aguiar, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0771	1964	Autoriza calçamento da Rua Therezinha Neila, em Garrido.	DESENVOLVIMENTO
0772	1964	Autoriza calçamento da Rua que liga São Torquato ao Cemitério do Bosque e Rua Oriente, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0785	1964	Autoriza contrair empréstimo com Caixa Econômica Federal	GESTÃO DE CIDADE
0790	1964	Cria taxa d'água em Barra do Jucu.	GESTÃO DE CIDADE
0791	1964	Denomina *Bairro Santa Rita de Cássia* a localidade conhecida como Alecrim.	PLANEJAMENTO URBANO
0799	1964	Autoriza construção chafariz na Rua Leopoldina, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0799	1964	Autoriza instalação rede de esgoto Bairro S. Rita de Cássia, também conhecido como Alecrim.	DESENVOLVIMENTO
0801	1964	Autoriza colocação de meio fio nas Ruas e avenidas do Município a requerimento de, pelo menos, metade dos moradores.	DESENVOLVIMENTO
0802	1964	Autoriza construção de praça na Prainha e denominá-la *Praça Almirante Tamandaré* .	AMBIENTAL
0809	1964	Autoriza filiação do Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.	GESTÃO DE CIDADE
0810	1964	Abre crédito especial para construção de lavanderia no Bairro de Alecrim.	DESENVOLVIMENTO
0819	1964	Autoriza ajardinamento da Praça Getúlio Vargas, em São Torquato.	AMBIENTAL
0820	1964	Autoriza plantio de eucalipto em todas as áreas desocupadas do Município.	AMBIENTAL
0823	1964	Autoriza asfaltamento do círculo central da Praça Jones dos Santos Neves, no IBES.	DESENVOLVIMENTO
0824	1964	Autoriza continuação do nivelamento e executar o saneamento da Avenida Graça B26719 em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0826	1964	Autoriza o manilhamento da Rua União, em Aribiri.	DESENVOLVIMENTO
0829	1964	Autoriza calçamento a paralelepípedos da Rua da Esso ou Chácara Filgueiras, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
0832	1964	Isenta de pagamento de licença de construção os proprietários de conjuntos imobiliários com pelo menos cem unidades residenciais, bem como os edifícios com gabarito superior a 10 pavimentos.	DESENVOLVIMENTO
0834	1964	Autoriza construção de chafariz e mictório público na área destinada aos Vicentinos no Núcleo Residencial Alda Santos Neves.	DESENVOLVIMENTO
0836	1964	Autoriza serviço de drenagem no Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
0837	1964	Autoriza calçamento a paralelepípedos a Rua “K”, em Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
0840	1964	Autoriza calçamento da Rua “B”, em Ataíde.	DESENVOLVIMENTO
0844	1964	Autoriza construção de muro de arrimo ao longo da Estrada Jerônimo Monteiro, em Vila Batista.	DESENVOLVIMENTO
0848	1964	Autoriza construção de parede no Posto Médico de São Torquato.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
0854	1964	Autoriza reconstrução das praças dos setores 7, Fundação da Casa Popular e Jerônimo Monteiro, no Ibes.	AMBIENTAL
0857	1964	Denomina *Bairro de Fátima* o atual Núcleo Residencial Alda dos Santos Neves, no Ibes.	PLANEJAMENTO URBANO
0859	1964	Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a alterar os artigos 1º e 2º do Decreto n.º 53/62, de 05/09/62, para declarar de utilidade pública terrenos próprios e de domínio útil e os direitos de ocupação sobre os terrenos de marinha e acrescidos, de acordo com delimitações descritas na Lei.Ver Lei nº 1074/66.	PLANEJAMENTO URBANO
0865	1964	Cria Taxa Municipal de Turismo.	GESTÃO DE CIDADE
0866	1964	Doa terreno ao Governo do Estado, em Cruz do Campo, no Loteamento do Dr. Américo Bernardes da Silveira, para construção de Ginásio Moderno, orientado para o trabalho.	PLANEJAMENTO URBANO
0870	1964	Cria Escola Municipal no Ataíde.	GESTÃO DE CIDADE
0874	1964	Autoriza construção de ponte sobre o Rio Marinho, ligando Cobilândia ao Município de Cariacica.	DESENVOLVIMENTO
0876	1964	Autoriza construção de um trampolim na Praia da Costa, para divertimento dos banhistas.	DESENVOLVIMENTO
0884	1964	Institui o Código Tributário.	GESTÃO DE CIDADE
0886	1964	Denomina *Bairro Divino Espírito Santo* os logradouros conhecidos como Cruz do Campo e Toca.	PLANEJAMENTO URBANO
0895	1965	Altera o Art. 2º da Lei nº 759/64, modificando o itinerário da linha de ônibus entre Praia da Costa e Paul. Alterada pela Lei nº 1146/67.	DESENVOLVIMENTO
0896	1965	Autoriza convenio com Governo do Estado para construção de um Grupo Escolar, em Santa Inês.	DESENVOLVIMENTO
0897	1965	Autoriza extensão da rede d'água para o alto do morro de Jaburuna.	DESENVOLVIMENTO
0898	1965	Autoriza encampação do Ginásio Cobilândia, sem ônus para o Município.	DESENVOLVIMENTO
0900	1965	Autoriza execução de serviços de água em Santa Inês.	DESENVOLVIMENTO
0903	1965	Cria linha de ônibus entre Ibes e Praia da Costa.	DESENVOLVIMENTO
0911	1965	Autoriza a iluminação da Rua Pinheiro Junior, em Argolas.	DESENVOLVIMENTO
0922	1965	Autoriza a instalação de rede de esgoto na Rua Henrique Moscoso, na sede do Município.	DESENVOLVIMENTO
0929	1965	Autoriza colocação de chafariz público no Ibes.	DESENVOLVIMENTO
0932	1965	Autoriza o calçamento a paralelepípedos da Rua Henrique Moscoso.	DESENVOLVIMENTO
0933	1965	Autoriza a construção de Capela Mortuária no Cemitério Santa Inês.	DESENVOLVIMENTO
0988	1965	Desapropria imóveis para construção de praça em Paul.	AMBIENTAL
0989	1965	Abre crédito especial para instalação do prédio da Câmara Municipal.	DESENVOLVIMENTO
0992	1965	Autoriza construção de abrigos para passageiros de ônibus em diversos bairros. Alterada pela Lei nº 1203/68.	DESENVOLVIMENTO
0993	1965	Extingue ruas projetadas no loteamento do Sr. Américo Bernardes da Silveira.	PLANEJAMENTO URBANO
0997	1965	Autoriza serviço de calçamento da Avenida Ministro Salgado Filho, na Glória.	DESENVOLVIMENTO
0998	1965	Autoriza aceitar doação de bens da Central Brasileira, para exploração do serviço de bonde de Vila Velha como serviço público municipal.	DESENVOLVIMENTO
1023	1965	Autoriza construção de câmara frigorífica para conservação de pescado e outros produtos perecíveis.	DESENVOLVIMENTO
1029	1965	Autoriza instalação de telefone na Barra do Jucu.	DESENVOLVIMENTO
1035	1966	Doa à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica a rede de iluminação dos Bairros de Jaburuna, Glória e Morro dos Polacos.	DESENVOLVIMENTO
1036	1966	Doa à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica a rede de iluminação do Bairro do Divino Espírito Santo.	DESENVOLVIMENTO
1037	1966	Doa à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica a rede de iluminação do Bairro Ilha dos Ayres.	DESENVOLVIMENTO
1070	1966	Autoriza o Executivo Municipal a promover entendimento junto à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica para colocação de iluminação pública na Rua Marajó, na Glória.	DESENVOLVIMENTO
1074	1966	Isenta de impostos e taxas, estabelece prazo da isenção às indústrias e empresas que se instalarem na área descrita na Lei nº 859/64.	DESENVOLVIMENTO
1087	1966	Institui o Código Tributário Municipal. Alterado pelas Leis nºs 1107/66, 1116/67, 1163/67, 1171/67, 1323/70, 1552/74, 1163/67 e 1678/77. Regulamentado art. 49 da Lei nº l.087/66 pelo Decreto nº 209/67.	GESTÃO DE CIDADE
1102	1967	Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, referente à doação de terreno do Instituto de Bem Estar Social do Espírito Santo-IBES, para construção de um mercado municipal.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
1105	1967	Dispõe sobre instalação de telefone público em Ilha das Flores.	DESENVOLVIMENTO
1106	1967	Autoriza contratar a Companhia Telefônica do Espírito Santo, para instalação de 100 telefones no município.	DESENVOLVIMENTO
1110	1967	Cria linha de ônibus entre Ibes e Praia de Itaparica. Alterada pela Lei nº 1174/68.	DESENVOLVIMENTO
1121	1967	Cria Parque de Estacionamento na Praia da Costa, próximo ao Clube Libanês (Clube dos 40).	PLANEJAMENTO URBANO
1129	1967	Cria local de estacionamento para automóveis de aluguel (táxis), na Praça Getúlio Vargas, em São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
1132	1967	Desapropria área de propriedade de Waldemiro da Silva Santos, no Bairro da Glória, para abertura da Rua Nelson Sampaio.	DESAPROPRIAÇÃO
1134	1967	Estabelece gabarito para a construção às margens da linha de bondes de Vila Velha a Paul.	PLANEJAMENTO URBANO
1136	1967	Doa à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, rede de iluminação da Rua Marajó e outras ruas projetadas no Bairro da Glória.	DESENVOLVIMENTO
1139	1967	Desapropria imóvel por utilidade pública em Santa Inês, de propriedade de Ignácio Carlindo da Costa, para construção de praça.	AMBIENTAL
1146	1967	Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 759/64, que cria linha de ônibus entre Vila Velha e Paul, para mudança de itinerário. Ver também Lei nº	DESENVOLVIMENTO
1147	1967	Reorganiza a Administração Municipal; cria cargos e funções gratificadas; revoga art. 13, 14 e 15 e parágrafos da Lei nº 395-A/58, o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 765/64, as Leis nºs 595/61, 746/63, 764/64, 792/64, 894-A/65, 970/65 (Institui auxílio financeiro à natalidade), 977/65 (Cria Biblioteca Pública e cargos de Diretor e Bibliotecários) e 1034/65. Alterada pelas Leis nºs 1173/68, 1179/68 e 1238/68.	GESTÃO DE CIDADE
1151	1967	Doa área ao Governo do Estado para construção de Grupo Escolar em Soteco.	DESENVOLVIMENTO
1164	1967	Autoriza receber do Governo do Estado a iluminação pública da Rodovia Carlos Lindemberg.	DESENVOLVIMENTO
1166	1967	Resolve aplicar por 180 dias a Lei nº 351 do Município de Vitória, relativa a normas gerais sobre construções particulares e concedendo 50% do valor das multas aos funcionários da fiscalização de obras.	PLANEJAMENTO URBANO
1169	1967	Aprova Convênio que criou o plano de desenvolvimento da Grande Vitória.	PLANEJAMENTO URBANO
1171	1967	Altera a Lei nº 1087/66 – Código Tributário Municipal (altera o parágrafo único do artigo 193 e acrescenta artigo 285 e parágrafo 4º da Lei nº 1087/66).	GESTÃO DE CIDADE
1172	1967	Institui o Código Tributário Municipal.	GESTÃO DE CIDADE
1173	1968	Altera Lei nº 1147/67, criando cargo de Chefe da Fiscalização de Obras; estende vantagem das Leis nºs 1147/67 e 1155/67 aos funcionários inativos; altera o art. 11 da Lei nº 1155/67. Revogado o art. 1º pela Lei nº 1471/72.	GESTÃO DE CIDADE
1179	1968	Cria cargos na estrutura administrativa, alterando artigos das Leis nºs 1147/67 e 1155/67. Revogados os arts. 1º, 2º e 6º pela Lei nº 1471/72.	GESTÃO DE CIDADE
1181	1968	Autoriza a doação de área de terra a Ana Batista de Oliveira, em permuta de imóvel situado na Rua Coronel Sodré, para desobstrução da Rua.	PLANEJAMENTO URBANO
1186	1968	Denomina *Bairro Belém* , o núcleo residencial compreendido à esquerda da Rua Luciano das Neves, a partir da Rua Amarildes Bernardes, cortando as Ruas Antonio Ataíde e André Nogueira, confrontando-se ao sul com a Praça de Esportes do Tupy e a leste com a Praia de Itapoã.	PLANEJAMENTO URBANO
1195	1968	Autoriza abertura concorrência pública para concessão linha de ônibus intermunicipal entre Vila Velha e Vitória.	DESENVOLVIMENTO
1203	1968	Altera a Lei nº 992/65, sobre abrigos de ônibus.	DESENVOLVIMENTO
1218	1968	Doa bens do Município a Escelsa, para ligação de luz em 53 casas.	DESENVOLVIMENTO
1236	1968	Autoriza criação de ponto de táxi para dez carros no lado da rua Luciano das Neves, na Praça Duque de Caxias, no centro de Vila Velha.	DESENVOLVIMENTO
1237	1968	Autoriza aceitar doação de área de propriedade de Wilson Pozes, para construção do novo prédio do Grupo Escolar Basílio Costalonga, em Paul.	DESENVOLVIMENTO
1238	1968	Cria cargos, alterando a Lei nº 1147/67, que reorganizou a Administração Municipal. Revogada pela Lei nº 1471/72.	GESTÃO DE CIDADE
1239	1968	Determina cobrança de impostos de imóveis construídos por financiamentos.	GESTÃO DE CIDADE
1242	1968	Autoriza cessão de imóvel em Aribiri, antigo abrigo de bondes, por empréstimo à Polícia Militar do Estado, para alojamento de uma Companhia de Batalhão de Polícia.	DESENVOLVIMENTO
1253	1968	Institui o Código de Obras. Decreto nº 107/71- Regula a aprovação de loteamento, nos termos da Lei nº 1.253/68. Ver Lei nº 1464/72	PLANEJAMENTO URBANO
1259	1969	Abre crédito especial para dar continuidade ao trabalho de levantamento cadastral do município.	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
1266	1969	Denomina *Bairro São Francisco* , o Conjunto Residencial construído pela Companhia Habitacional do Espírito Santo – COHAB/ES, entre o Bairro de Santa Inês e o Estádio Rubens Gomes.	PLANEJAMENTO URBANO
1270	1969	Autoriza celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS, para dragagem do Canal Bigossi e outros canais da Barra do Jucu.	PLANEJAMENTO URBANO
1294	1969	Autoriza celebrar Convênio com o DER – Departamento de Estradas de Rodagem, para execução de dois bueiros celulares de 40m de comprimento, no trecho entre Vila Velha e Barra do Jucu, na saída Vila Velha, no Canal Bigossi.	DESENVOLVIMENTO
1295	1970	Autoriza doar ao Governo do Estado área para construção de Ginásio Modelo. Revoga Lei nº 1125/67.	DESENVOLVIMENTO
1308	1970	Cria linha de ônibus entre Rio Marinho e Vila Velha, definindo itinerário e horário.	DESENVOLVIMENTO
1309	1970	Cria linha circular de ônibus entre a Praia da Costa e o Convento da Penha, definindo itinerário e horário.	DESENVOLVIMENTO
1316	1970	Concede imunidade (isenção) tributária às unidades financiadas com recursos do Banco Nacional de Habitação-BNH, para famílias de baixa renda. Ver Lei nº 1398/71.	DESENVOLVIMENTO
1324	1970	Autoriza cancelar todos os débitos fiscais de terrenos do Loteamento Itaparica, em nome de Armando de Oliveira Santos e Itaparica S/A, como compensação pela cessão ao Município de área destinada à construção de um Ginásio Polivalente.	DESENVOLVIMENTO
1336	1970	Cria o Serviço Municipal de Estrada de Rodagem e cargos comissionados de direção. Revogada pela Lei nº 1471/72.	GESTÃO DE CIDADE
1342	1970	Institui Código Tributário Municipal. Ver Leis nºs 1398/71, 1427/72, 1460/72 e 1490/73.	GESTÃO DE CIDADE
		LEIS DE 1971 a 1980 - CONTEÚDO	
1351	1971	Autoriza criação de incentivos fiscais até 31.12.74, para instalação ou ampliação de empresas industriais, hoteleiras ou agro-pecuárias e constitui a Comissão Municipal de Expansão Sócio-Econômica/COMESE. Alterada pela Lei nº 1419/72.	DESENVOLVIMENTO
1357	1971	Autoriza assinar convênio com a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano/COMDUSA, para elaboração e implantação do Cadastro Imobiliário Urbano do Município. Alterada pela Lei nº 1408/72.	PLANEJAMENTO URBANO
1368	1971	Autoriza alienar terrenos do Patrimônio Municipal aos foreiros ou atuais ocupantes no prazo de um ano. Revogada pela Lei nº 1562/75. Ver também Leis nºs 1429/72, 1468/72 e 1636/77.	DESENVOLVIMENTO
1369	1971	Autoriza doar para a Espírito Santo Centrais Elétricas-ESCELSA, materiais, postes e instalações que constituem redes de iluminação pública pertencentes ao Município.	DESENVOLVIMENTO
1377	1971	Institui os símbolos do Município: Brasão de Armas e Bandeira.	GESTÃO DE CIDADE
1384	1971	Denomina Serviço Rodoviário Municipal (SRM) o Serviço Municipal de Rodagem, criado pela Lei nº 1336/70, e cria o Conselho Rodoviário Municipal (CRM).	GESTÃO DE CIDADE
1387	1971	Institui o Conselho Municipal de Recursos Fiscais.	GESTÃO DE CIDADE
1389	1971	Dispõe sobre autorização de empréstimos junto à Companhia Habitacional do Espírito Santo-COHAB-ES e dá outras providências. Revogada pela Lei nº 1469/72.	DESENVOLVIMENTO
1402	1971	Autoriza firmar convênio com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, para cadastramento e assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural-ITR.	PLANEJAMENTO URBANO
1406	1972	Dispõe sobre autorização de empréstimo junto ao Banco Nacional de Habitação – BNH, para execução de obras de infra-estrutura nos Conjuntos Novo México, Jardim Colorado, Jardim Asteca, Jardim Gualajara e Colorado e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
1408	1972	Autoriza assinar Aditivo Contratual ao convenio assinado em 14/07/71, com a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano - COMDUSA. Altera a Lei nº 1357/71.	PLANEJAMENTO URBANO
1409	1972	Institui Plano Plurianual de Investimentos – PPA.	GESTÃO DE CIDADE
1412	1972	Autoriza firmar contrato com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA para fornecimento de energia necessária à iluminação pública.	DESENVOLVIMENTO
1417	1972	Cria linha de ônibus circular entre Vila Garrido e Praia da Costa, definindo itinerário e horário.	DESENVOLVIMENTO
1419	1972	Altera Lei nº 1351/71, que autoriza a criação de incentivos fiscais no Município para instalação ou ampliação de empresas industriais, hoteleiras ou agro-pecuárias, modificando artigos.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
1424	1972	Autoriza criação de linha de ônibus do Bairro Novo México ao Ginásio Estadual, definindo itinerário.	DESENVOLVIMENTO
1427	1972	Isenta da taxa de publicidade prevista na Lei nº 1342/70 firmas que patrocinarem a confecção de placas com nomenclatura das ruas do	DESENVOLVIMENTO
1435	1972	Autoriza doar a ESCELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - material a ser instalado na rede elétrica do Município.	DESENVOLVIMENTO
1437	1972	Cria linha de ônibus circular entre Vale Encantado e Vila Velha, definindo itinerário.	DESENVOLVIMENTO
1443	1972	Reduz imposto territorial urbano os loteamentos aprovados pela Prefeitura, sobre os lotes não vendidos.	DESENVOLVIMENTO
1447	1972	Aprova projetos de urbanização da praça do Loteamento Milton Caldeira, em Jardim Itapoã, e autorizada a construção da sede da Associação	PLANEJAMENTO URBANO
1451	1972	Autoriza doar ao Governo do Estado, área do loteamento PIO X em Aribiri para complementar a área doada pela Lei nº 1404/72 para	PLANEJAMENTO URBANO
1464	1972	Cria facilidades à construção de casas operárias do tipo econômico, alterando o Código de Obras – Lei nº 1253/68.	PLANEJAMENTO URBANO
1469	1972	Revoga as Leis nºs 1389/71 e 1406/72, referentes a empréstimos com a COHAB, para execução de obras de infra-estrutura e pavimentação do Conjunto Residencial Santa Mônica.	DESENVOLVIMENTO
1471	1972	Dá nova organização a Prefeitura Municipal de Vila Velha e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 1593/75. Revogados artigos pela Lei nº 1640/77, que transfere a FEMEM - Fundação do Ensino Médio para FUNEVE – Fundação Educacional de Vila Velha. Revoga as Leis nºs 1147/67, 1238/68 e 1336/70; art. 1º da Lei nº 1173/68; arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 1179/68.	GESTÃO DE CIDADE
1482	1973	Dispõe sobre autorização de empréstimo junto ao BNH, com repasse da COHAB/ES para execução de obras de drenagem e pavimentação de vias de acesso a núcleos habitacionais e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 1506/73.	DESENVOLVIMENTO
1486	1973	Denomina de *Bairro Domingos da Silva* o bairro conhecido como Olaria, no Distrito da Sede.	PLANEJAMENTO URBANO
1489	1973	Dispõe sobre ruídos ou sons excessivos ou incômodos (poluição sonora) e dá outras providências. Ver Lei nº 1652/77.	AMBIENTAL
1490	1973	Dispõe sobre a redução da taxa de licença para obras nas construções financeiras pelo BNH. Altera Leis nºs 1342/70 e 1398/71.	DESENVOLVIMENTO
1501	1973	Denomina *Bairro Sagrada Família* o bairro conhecido como Morro da Esso e *Praça Padre Humberto Piacentti* a praça do mesmo Bairro.	PLANEJAMENTO URBANO
1505	1973	Institui Incentivos ao Turismo, isentando de Impostos Predial, Territorial e Sobre Serviços, a hotéis e restaurantes que se instalem até 1980.	DESENVOLVIMENTO
1507	1973	Institui o Regime Jurídico de Funcionalismo Público (Estatuto), revogando todas as Leis anteriores, especialmente a Lei nº 1493/73 (*). Alterada pelas Leis nºs 1524/74 e 2346/87. Regulamentados os arts. 148 e 149 da Lei n° 1507/73 pelo Decreto n° 011/76. Decreto nº 055/82 - Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto n° 011/76.	GESTÃO DE CIDADE
1516	1973	Institui o Código Tributário do Município de Vila Velha. Alterada pelas Leis nºs 1548/74, 1558/74 e 1590/75.	GESTÃO DE CIDADE
1529	1974	Dispõe sobre autorização de aditivo ao empréstimo junto ao BNH, com repasse da COHAB/ES para execução de obras de drenagem e pavimentação nos bairros São Francisco, Soteco, Itapoã, Parque das Castanheiras, Bairro Militar, Santa Mônica II, e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
1536	1974	Autorizada aquisição de área em Rio Marinho, para implantação de indústrias no Município. Ver Lei nº 1547/74.	DESENVOLVIMENTO
1543	1974	1543/74- Proíbe e disciplina a aprovação de projetos urbanísticos em áreas elevadas do Município.	PLANEJAMENTO URBANO
1547	1974	Autoriza doação de parte da área de 22.840m² adquirida através da Lei nº 1536/74, no local denominado Marinho, para instalação de Centro de Ciências Sociais, de nível superior.	DESENVOLVIMENTO
1561	1975	Dispõe sobre a exploração do serviço de transportes coletivo e individual (táxi) de passageiros. Ver Leis nºs 1608/76, 1638/77, 1679/77, 1688/78, 2574/90, 2745/92, 3025/95, 3118/95, 3372/97, 3424/98 e 3579/99.	PLANEJAMENTO URBANO
1562	1975	Dispõe sobre aforamento de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências. Revoga Leis nºs 1368/71, 1429/72 e 1468/72. Ver Lei nºs 1636/77, 2527/89 e 3134/95. Pela Lei nº 4063/03 foram alterados os arts. 6º em seus § 1°, 10, 11 em seus § 1°, 14, 15, 16, 18 em seu parágrafo único, 20 em seu parágrafo único, da Lei nº 1562/75.	PLANEJAMENTO URBANO
1564	1975	Autoriza assinatura de Contrato com a NISIBRA para execução de galerias de esgotos e recapeamento de área destinada a implantação de indústria e doa área à NISIBRA.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
1569	1975	Dispõe sobre limite de pavimentos em construção na orla marítima (gabarito de edifícios). Revogada pela Lei nº 1594/75. (ver art. 419 da Lei nº 1674/77)	PLANEJAMENTO URBANO
1570	1975	Denomina *Bairro Vila Nova* o Núcleo Residencial Santa Mônica II.	PLANEJAMENTO URBANO
1586	1975	Dispõe sobre a instituição do Museu de Vila Velha e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
1593	1975	Altera dispositivos da Lei nº 1471/72 para dividir o Município em 10 Regiões Administrativas e cria dez cargos em	GESTÃO DE CIDADE
1594	1975	Limita a altura de prédios a dois andares na periferia do Convento da Penha e dá outras providências (Limite de gabarito). Revoga a Lei nº 1569/75. (ver art. 419 da Lei nº 1674/77)	PLANEJAMENTO URBANO
1595	1975	Autoriza o Executivo Municipal a construir ou ceder a terceiros a construção de abrigos de passageiros.	DESENVOLVIMENTO
1597	1976	Cria Escritório Técnico de Planos e Projetos e cria cargo em comissão de Diretor. Decreto nº 009/76- Regulamenta a Lei nº 1.597/76.	PLANEJAMENTO URBANO
1600	1976	Altera delimitação da área urbana do Município de Vila Velha. Revoga as Leis nºs 86/50 e 523/59. Ver também as Leis nºs 405/58, 591/61 e	PLANEJAMENTO URBANO
1605	1976	Aprova assinatura de convênio entre a Prefeitura e o Governo do Estado, visando a realização conjunta de serviços e obras públicas.	DESENVOLVIMENTO
1612	1976	Autoriza transferir por aforamento umaa área no Bairro Nossa Senhora da Penha à Viação Alvorada .	DESENVOLVIMENTO
1649	1977	Autoriza desapropriar benfeitorias de propriedade de Anivaldo Santana Coura, situadas à Estrada Jerônimo Monteiro, em Paul, para construção de praça pública.	AMBIENTAL
1661	1977	Cria *Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano* – FUNDESUR.	PLANEJAMENTO URBANO
1673	1977	*Institui o Código Tributário Municipal* . Alterada pelas Leis nºs 1680/77, 1795/79, 1893/80, 2011/81, 2097/83, 2328/86, 2426/87, 2448/88, 2449/88, 2460/89, 2540/89, 2542/89 e 2732/92. Regulamentada pelos Decretos n°s 079/81, 037/84, 077/84, 020/85, 020/85, 072/86, 075/88, 018/89 e 073/90.	GESTÃO DE CIDADE
1674	1977	Institui o *Código Edificações Gerais* (Código de Obras). Ver Leis:	PLANEJAMENTO URBANO
1679	1977	Altera diversos dispositivos da Lei nº 1561/75, que dispõe sobre a exploração do serviço de transportes coletivo e individual de passageiros (Transporte coletivo e táxis) e revoga a Lei nº 1638/77. Alterada pelas Leis nºs 2541/89 e 3372/97. Ver Leis nºs 1608/76, 1679/77, 1688/78,	DESENVOLVIMENTO
1680	1977	Altera diversos dispositivos da Lei nº 1558/74, que alterou dispositivos da Lei nº 1516/73, no que se referente à taxa de iluminação pública. Altera também a Lei nº 1673/77 (Código Tributário Municipal). Alterada pelas Leis nºs 1987/81, 2450/88 e 2537/89.	GESTÃO DE CIDADE
1703	1978	Concede isenção da taxa de licença de construção à Associação Beneficente dos Ferroviários da Estrada de Ferro Vitória a Minas, para construção de seu Hospital Maternidade.	DESENVOLVIMENTO
1721	1978	Regulamenta o controle da poluição ambiental. Ver Lei nº 1755/79. Revogada pela Lei nº 1991/81. Ver também Lei nº 3372/97. Regulamentado pelo Decreto n° 024/80. Retificado pelo Decreto n° 034/80.	AMBIENTAL
1755	1979	Dá nova redação ao artigo 5º, §§ 3º e 4º e artigo 6º da Lei nº 1721/78, que regulamentou a poluição ambiental.	AMBIENTAL
1780	1979	Altera delimitação da área urbana do Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
1786	1979	Autoriza firmar Convênio com o Governo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, para execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndio e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
1803	1980	Autoriza assinatura de convênio com as Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA-ES, para administração do Mercado Municipal da Rua Antonio Ataíde, na Sede.	GESTÃO DE CIDADE
1809	1980	Altera o § 3º do artigo 114 da Lei nº 1674/77 - Código de Edificações Gerais (Código de Obras)	PLANEJAMENTO URBANO
1814	1980	Autoriza aforar uma área de 349,00m² na Rua Castelo Branco ao Sr. *José Luiz Teixeira Mello* , como indenização de imóvel desapropriado para abertura da Rua Leopoldo Coutinho, no IBES.	DESAPROPRIAÇÃO
1818	1980	Altera o inciso I, do art. 91 da Lei nº 1674/77 -Código de Edificações Gerais (Código de Obras), sobre gabarito de construções na orla marítima. Vetada.	PLANEJAMENTO URBANO
1852	1980	Autoriza permutar os lotes 01 a 10 e 15 a 24 da quadra 22, 01 a 21 da quadra 23 e 01 a 17 da quadra 24, do Loteamento Brunella II, por dois tratores usados, de propriedade de Luzo Wilson Ferrari.	DESENVOLVIMENTO
1853	1980	Cancela os débitos em nome da CESAN, referente a área de 100.000m^2 , localizada em Barra do Jucu, cedida para uso do 38º Batalhão de	DESENVOLVIMENTO
1891	1980	Autoriza doar área de 109,00m^2 a *Joaquim de Vargas Coutinho* , permutando área para abertura da Rua Cinco,em Jardim Marilândia.	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
		LEIS DE 1981 a 1990 - CONTEÚDO	
1916	1981	Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura e dá outras providências. Alterada pelas Leis nºs 1969/81, 2099/83, 2194/85, 2198/85, 2276/86 e 2431/88. Ver também as Leis nºs 1919/81, 2121/83, 2197/85, 2212/85 e 2248/85, 3432/98, 3748/00, 3754/00, 3776/01 e 3816/01.	GESTÃO DE CIDADE
1919	1981	1919/81- Aprova o Plano de Classificação de cargos e salários do pessoal da Prefeitura. Alterada pelas Leis nºs 1944/81, 1999/81, 2154/84, 2197/85, 2194/85, 2195/85 e 2196/85. A Lei nº 2398/87 revoga o art. 3º da Lei nº 1919/81. Ver o art. 177 da Lei nº 2398/87.	GESTÃO DE CIDADE
1926	1981	Autoriza o Poder Executivo a doar ao Espólio da Sr.ª.Maria Lyra Sarmento, o lote nº 04 do loteamento da Prefeitura, situado à Rua Luciano da Neves, Centro, como indenização de área ocupada para construção da Escola de 1º Grau "José Elias de Queiroz, no Bairro de Cobi.	PLANEJAMENTO URBANO
1934	1981	Autoriza doar ao Sr. Joaquim Ribeiro uma área de 500,00m² em permuta de área de 889,00m² à Rua Lacerda de Aguiar, para construção de uma praça.	PLANEJAMENTO URBANO
1940	1981	Autoriza doar a Ana de Oliveira Batista um lote situado na esquina das Ruas Maria Amália e Henrique Laranja e outro na Rua Henrique Laranja e uma casa nele edificada, em permuta com uma casa e uma marcenaria edificadas em via pública à Rua Coronel Sodré. Alterada pela	PLANEJAMENTO URBANO
1965	1981	Autoriza o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado 04 (quatro) áreas de terras para construção para unidades sanitárias em Vale Encantado, Araçás, Barra do Jucu e Novo México.	PLANEJAMENTO URBANO
1979	1981	Autoriza doação de área de 138,00 m² ao Governo do Estado, em Vila Garrido para construção de Sub-Delegacia.	PLANEJAMENTO URBANO
1980	1981	*Lei de Parcelamento do Solo* –PDU - livro separado. Ver Lei nºs 2621/90 - PDU, 3252/96, 3372/97, 3657/99 e 3682/00.	PLANEJAMENTO URBANO
1991	1981	Dispõe sobre proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município de Vila Velha e dá outras providências. Revoga a Lei nº 1721/78. Alterada pela Lei nº 3372/97. Regulamentada pelo	AMBIENTAL
1993	1981	Autoriza o Poder Executivo a adjudicar por investidura uma área de 2.247.90 m², à Escola de 1º e 2º Graus Dr. João dos Santos Neves, pertencente à Campanha Nacional de Escolas de Comunidade.	PLANEJAMENTO URBANO
2012	1981	Institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2086	1983	Autoriza doação de área de 380,00 m² ao Governo do Estado do Espírito Santo, para construção de uma sub-delegacia no Bairro Santa	PLANEJAMENTO URBANO
2191	1984	Reajusta os valores dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
2190	1984	Reajusta o valor do módulo para cálculo da retribuição dos servidores e dos cargos de provimento em comissão.	GESTÃO DE CIDADE
2189	1984	Autoriza o Poder Executivo a averbar consignação para desconto mensal em folha dos servidores filiados a AFAISPRECAM - Associação dos Funcionários Ativos e Inativos da Prefeitura e Câmara Municipal de Vila Velha.	GESTÃO DE CIDADE
2169	1984	Estabelece gratificação pró-labore para servidor da Prefeitura Municipal colocado à disposição da Câmara Municipal na função de Telefonista.	GESTÃO DE CIDADE
2167	1984	Institui semestralidade dos reajustes salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
2166	1984	Reajusta do valor do módulo para cálculo da retribuição e institui a semestralidade de reajustes dos servidores da Prefeitura.	GESTÃO DE CIDADE
2154	1984	Revoga o Art. 10 da Lei nº 1919/81que aprova o Plano de Classificação de cargos e salários do pessoal da Prefeitura.	GESTÃO DE CIDADE
2146	1984	Reajusta em 24,8% os valores das funções gratificadas e dos vencimentos dos cargos em comissão e de provimento efetivo do quadro de funcionários da Câmara Municipal, conforme Lei nº 2141/83.	GESTÃO DE CIDADE
2145	1984	Reajusta em 24,8% os valores do módulo e dos vencimentos dos cargos em comissão, inativos, pensões e pró-labore da Prefeitura.	GESTÃO DE CIDADE
2194	1985	Cria cargos em comissão de Assessores para a Assessoria de Planejamento para composição de um colegiado.Revoga o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 1916/81.	GESTÃO DE CIDADE
2195	1985	Cria o Departamento de Cadastro Imobiliário e respectivos cargos em comissão e funções gratificadas.	GESTÃO DE CIDADE
2247	1985	Cria Assembléia Municipal de Orçamento. Revogada pela Lei nº 2367/87. Restabelecida pela Lei nº 2455/88.	GESTÃO DE CIDADE
2257	1986	Altera o anexo I da Lei nº 2254/85, que dispõe sobre o cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. Ver Código Tributário	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
2287	1986	Fixa normas para utilização da última laje dos prédios, proíbe construção de prédios acima de 10 andares, respeitadas as exceções previstas na Lei nº 1674/77 (Código Municipal de Obras) da qual revoga dispositivos .	PLANEJAMENTO URBANO
2340	1987	Altera Art. 1º da Lei nº 2097/83, que por sua vez alterou o Código de Posturas do Município de Vila Velha. Alterada pelas Leis nºs 2370/87, 2393/87 e 2871/93 (horário de funcionamento de estabelecimentos). Revogada pela Lei nº 2969/94.	PLANEJAMENTO URBANO
2341		Cria Conselho Tarifário do Município de Vila Velha. Ver Lei nº 2572/90. Revogada pela Lei nº 2728/92.	GESTÃO DE CIDADE
2362	1987	Obriga o plantio de árvore da espécie *pau-brasil* , nas praças públicas e árvores frutíferas em todas as ruas e avenidas do Município.	AMBIENTAL
2370	1987	Acrescenta na Lei nº 2340/87 novos dispositivos sobre horário para fechamento do comércio varejista de produtos alimentícios e outros estabelecimentos. Revogada pela 2969/94.	PLANEJAMENTO URBANO
2371	1987	Desafeta o trecho de logradouro público situado entre a Rua das Pedras e as Quadras Q3 e Q6 no Bairro Ilha das Flores, no loteamento de Basílio Costalonga, e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
	1987	Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à CESAN, área de 77,30m² no Bairro Alvorada.	DESENVOLVIMENTO
2384	1987	Autoriza o Poder Executivo a contrair Operações de Crédito com a Caixa Econômica Federal, através do Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito S/A-BANDES e/ou outro Agente legalmente credenciado para participação no Município de Vila Velha no Projeto	DESENVOLVIMENTO
2393	1987	Dá nova redação ao item 3 do inciso III do art. 1º da Lei nº 2340/87, que regulamenta e disciplina o horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários no horário de 10:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
2394	1987	Autoriza a celebração de convênio com a Fundação Vale do Rio Doce, para construção de casas populares.	DESENVOLVIMENTO
2399	1987	Dispõe sobre a criação de Cemitérios-Jardim no Município de Vila Velha. Ver Lei nº 2012/81 - Código de Posturas do Município; autoriza conceder ao "Artesanato e Obra Social Cristo Rei" – Instituição Filantrópica e Assistência ao Menor, direitos sobre a implantação, exploração e administração de Cemitérios Jardim no Município por 50 anos. Ver Decreto nº 130/88.	PLANEJAMENTO URBANO
2416	1987	Proíbe estacionamento de veículos de carga, caminhões, caçambas e carretas na orla marítima da Praia da Costa, exceto para carga e descarga, e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2426	1987	Modifica a redação de artigos da Lei nº 1673/77 (Código Tributário Municipal e suas alterações) e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
2429	1988	Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Vale do Rio Doce pelo prazo de um ano para execução de creches, pré-escolas, posto de saúde, unidades residenciais (casas), centros integrados e outros equipamentos comunitários, em regime de mutirão e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
2433	1988	Cria o *Bairro Cocal* no 4º Distrito do Município de Vila Velha e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
2434	1988	Cria o *Bairro Vista da Penha* no 1º Distrito do Município de Vila Velha e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
2442	1988	Suspende a concessão e/ou permissão para abertura, na orla marítima, de estabelecimento que comercialize os derivados do petróleo e materiais explosivos ou radioativos e de novos estabelecimentos num raio de 1500 m de um para outro já instalado (postos de gasolina).Promulgada-l5/09/88. Alterada pela Lei nº 2538/89.	DESENVOLVIMENTO
2450	1988	Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1987/81 sobre Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências. Ver Lei nº 2537/89. Revogada pela Lei nº 2632/92.	DESENVOLVIMENTO
2451	1988	Dispõe sobre a desafetação de logradouro público no Loteamento Virginópolis, destinado à implantação do Terminal Urbano de Integração – Transcol. e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2452	1988	Denomina *Parque Prefeito Domício Mendes* logradouro público destinado a área de lazer na Prainha neste Município.	PLANEJAMENTO URBANO
2453	1988	Autoriza a doação para a Sociedade Comunitária da Habitação Popular do Vale Encantado de uma área de 59.440,96 m² localizada em Vale Encantado, desapropriada de Fernando Turra e sua mulher, para atendimento do programa habitacional da população carente e de baixa renda.	PLANEJAMENTO URBANO
2454	1988	Restabelece a participação popular na discussão, elaboração, acompanhamento e fiscalização do Orçamento do Município e estabelece normas correlatas.	GESTÃO DE CIDADE
2457	1988	Institui o *Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Vila Velha - COMDUMA* . Alterada pelas Leis nºs 3372/97, 3701/00 e 3810/01. Pela Lei nº 4048/03 foi alterada a redação do art. 3º da Lei nº 2457/88, modificado pelo art. 68 da Lei nº 3372/97, e pelo art. 1º da Lei nº 3810/01, referente a composição do COMDUMA.	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
2462	1989	Dispõe sobre a criação da área *"Non Aedificandi"*, ao longo da Avenida Gonçalves R. Ledo, e restringe o gabarito das edificações no Município de Vila Velha. Pela Lei nº 2500/89 foram prorrogados os efeitos do artigo 3º e seu Parágrafo único e do Art. 4º. Prorrogados novamente pela Lei nº 2529/89 por mais 120 (cento e vinte) dias. Prorrogada pelas Leis nºs 2579/90 e 2603/90. Ver também Lei nº 3271/97.	PLANEJAMENTO URBANO
2466	1989	Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura (Regimento Interno). Ver Leis nºs 2618/90, 2812/92, 2816/93 e 2935/94.	GESTÃO DE CIDADE
2469	1989	Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federal CEF e oferece garantias. Revogada pela Lei nº 2469/93.	DESENVOLVIMENTO
2473	1989	Estabelece condições para regularização de terrenos com área inferior a 300,00m² e dá outras providências. Ver Lei nº 2549/90.	PLANEJAMENTO URBANO
2474	1989	Proíbe instalação de novas indústrias químicas tóxicas, de produtos explosivos e inflamáveis, materiais radioativos e resinas de concreto pré-fabricado e proíbe às já instaladas o despejo de resíduos químicos radioativos e/ou quaisquer outros despejos poluidores em canais, rios ou costa marítima do município. Alterada pelas Leis nºs 2844/93 e 2863/93.	AMBIENTAL
2495	1989	Torna obrigatória a construção de acessos para deficientes físicos e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2498	1989	Autoriza o Poder a proceder ao rebaixamento do meio fio de calçadas para facilitar a passagem de cadeiras de rodas, usadas por paraplégicos ou deficientes físicos e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2500	1989	Prorroga os efeitos do art. 3º e seu parágrafo único e do art. 4º, da Lei nº 2462/89, que dispõe sobre a criação da área *"Non Aedificandi"*, ao longo da Avenida Gonçalves R. Ledo, e restringe o gabarito das edificações no Município de Vila Velha. Prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias pela Lei nº 2529/89.	PLANEJAMENTO URBANO
2510	1989	Autoriza o Poder Executivo a instituir cor e/ou desenho padrão para as bancas de jornal e revistas e estabelece critérios para a sua instalação.	PLANEJAMENTO URBANO
2511	1989	Estabelece normas para funcionamento de comércio e desmonte de veículos (ferro velho) no município.	PLANEJAMENTO URBANO
2512	1989	Disciplina a organização de estabelecimento de micro, pequeno e médio porte	PLANEJAMENTO URBANO
2520	1989	Torna obrigatória a sinalização indicativa de áreas de preservação ecológica através de placas informativas.	AMBIENTAL
2521	1989	Dispõe sobre a utilização dos bolsões de lixo próximos a núcleos de moradores do município de Vila Velha.	AMBIENTAL
2524	1989	Autoriza o Poder Executivo a implantar área de lazer no Bairro Santos Dumont, neste Município.	AMBIENTAL
2526	1989	Dispõe sobre o corte de árvores localizadas em vias públicas do Município de Vila Velha e dá outras providências.	AMBIENTAL
2527	1989	Disciplina aforamento de áreas do Patrimônio Municipal e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2529	1989	Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias os efeitos do art. 3º e seu parágrafo único da Lei nº 2462/89 que dispõe sobre a criação da área *"non aedificandi"*, ao longo da Avenida Gonçalves R. Ledo, e restringe o gabarito das edificações no Município de Vila Velha. Ver Lei nº	PLANEJAMENTO URBANO
2533	1989	Autoriza o Poder Executivo a proceder a estudos para implantação de teleférico no Município. Ver Leis nºs 3005/94 e 3098/95.	PLANEJAMENTO URBANO
2336	1989	Disciplina que a denominação de vias e logradouros públicos depende de autorização prévia de seus moradores. Ver Lei nº 3152/95.	PLANEJAMENTO URBANO
2537	1989	Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2450/88, sobre taxa de iluminação pública. Ver também Lei nº 1680/77.	PLANEJAMENTO URBANO
2538	1989	Altera dispositivo da Lei nº 2442/88 que suspende a concessão e/ou permissão para abertura, na orla marítima, de estabelecimento que comercialize produtos derivados do petróleo e materiais explosivos ou radioativos e de novos estabelecimentos num raio de 1500 m de um	PLANEJAMENTO URBANO
2540	1989	Altera valores e multas na Tabela Única da Lei nº 1674/77 (Código de Edificações Gerais – Código de Obras).	PLANEJAMENTO URBANO
2541	1989	Altera dispositivo da Lei nº 1679/77, que dispõe sobre a exploração de serviço de Transporte Coletivo e Individual de passageiros. Alterada pela Lei nº 3372/97.	DESENVOLVIMENTO
2542	1989	Altera o Código Tributário Municipal e suas alterações e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 2732/92. Ver Leis nºs 1673/77, 1893/80, 2011/81, 2328/86 e 2426/87. Revoga dispositivos das Leis nºs 2254/85, 2259/86 e 2328/86. Dispositivos regulamentados pelos Decretos nºs	GESTÃO DE CIDADE
2545	1990	Autoriza o Poder executivo a incorporar ao Patrimônio Público Municipal, todos os terrenos invadidos e habitados até a vigência desta Lei, para efeito de concessão de títulos de propriedade.	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
2546	1990	Dispõe sobre a concessão de alvará de construção e de concessão de "habite-se" de Conjuntos Habitacionais e Núcleos Residenciais.	PLANEJAMENTO URBANO
2547	1990	Autoriza o Poder Executivo criar áreas de proteção ambiental para desenvolvimento da flora e da fauna do município.	AMBIENTAL
2549	1990	Dispõe sobre o desmembramento de lotes com duas ou mais edificações em um só terreno. Ver Lei nº 2473/89.	PLANEJAMENTO URBANO
2571	1990	Estabelece exigências para aprovação de projetos para construção de prédios residenciais ou comerciais no município com mais de três andares, que deverão reservar 0,25% do total de custo da obra para incorporação, em caráter permanente, de trabalhos de artistas capixabas, para colocação na parte externa dos prédios.	PLANEJAMENTO URBANO
2573	1990	Cria gratificação de produtividade para os avaliadores *ad-hoc* , do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, ou direitos a ele relativo. Regulamentada pelo Decreto nº 077/90. Alterada pela Lei nº 3372/97 (Assessor *ad-hoc* SEMOB - Art. 33; Avaliador *ad-hoc* ITBI - Art. 54).	GESTÃO DE CIDADE
2577	1990	Regulamenta as cessões em comodato e as doações de imóveis de propriedade do Poder Público Municipal.	GESTÃO DE CIDADE
2578	1990	Proíbe a utilização, para fins comerciais, dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional Parque das Gaivotas. Revogada pela Lei nº	PLANEJAMENTO URBANO
2579	1990	Prorroga os efeitos do art. 3º e seu parágrafo único e do art. 4º da Lei nº 2462/89 que dispõe sobre a criação da área *"Non Aedificandi"* , ao longo da Avenida Gonçalves R. Ledo, e restringe o gabarito das edificações no Município de Vila Velha. Pela Lei nº 2500/89 foram prorrogados os efeitos do art. 3º e seu parágrafo único e do art. 4º. Prorrogados novamente pela Lei nº 2529/89 por mais 120 (cento e vinte) dias. Prorrogada pelas Leis nºs 2579/90 e 2603/90.	PLANEJAMENTO URBANO
2595	1990	Autoriza o Poder Executivo a construir Necrotério Público Municipal.	DESENVOLVIMENTO
2596	1990	Autoriza o Poder Executivo a criar Albergue Público Municipal.	DESENVOLVIMENTO
2603	1990	Prorroga os efeitos da Lei nº 2462/89 (que dispõe sobre a criação da área *"Non Aedificandi"*, restringe o gabarito das edificações no Município de Vila Velha) e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2608	1990	Autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia de Transporte Urbano de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
2609	1990	Altera os arts. 1º e 4º da Lei nº 2453/88 que autoriza a doação para a Sociedade Comunitária da Habitação Popular do Vale Encantado de uma área de 59.440,96 m² localizada em Vale Encantado, desapropriada de Fernando Turra e sua mulher, para atendimento do programa habitacional da população carente e de baixa renda.	DESENVOLVIMENTO
2614	1990	Regulamenta a instalação de parques de diversão, circos e estabelecimentos similares, no Município.	PLANEJAMENTO URBANO
2617	1990	Autoriza o Poder Executivo a implantar o Asilo de Velhos, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
2621	1990	Dispõe sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano no Município de Vila Velha, institui as normas de uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências - .	PLANEJAMENTO URBANO
2623	1990	Autoriza o Poder Executivo a dar destinação de uso a imóvel de propriedade da Municipalidade para uso como necrotério, situado na praça da igreja católica de Jardim Colorado. Alterada pela Lei nº 2792/92.	DESENVOLVIMENTO
		LEIS DE 1991 a 2000 - CONTEÚDO	
2626	1991	Autoriza o Poder Executivo a participar de consórcios com outros municípios para recuperação das bacias dos rios Santa Maria da Vitória e -	AMBIENTAL
2442	1991	Dispõe sobre os terrenos não edificados, revoga o Capítulo VIII da Lei nº 2012/81 – Código de Posturas do Município. Alterada pela Lei nº 2839/93.	
2670	1991	Concede isenção de impostos e taxas a templos religiosos, instituições filantrópicas e entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
2678	1991	Autoriza à CTM - Saneamento e Construções Ltda a utilização de veículos (bens públicos) do Município para limpeza urbana.	DESENVOLVIMENTO
2684	1991	Define critérios para ocupação da área urbanizada das Praias de Itapoã e Itaparica em módulos comerciais.	PLANEJAMENTO URBANO
2693	1991	Estabelece as Diretrizes Orçamentárias com vistas à elaboração e execução do Orçamento do Município para 1992.(LDO)	GESTÃO DE CIDADE
2697	1991	Dispõe sobre a adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.	PLANEJAMENTO URBANO
2706	1991	Dispõe sobre a implantação de ciclovias no Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
2716	1991	Altera a redação do art. 234 da Lei nº 2621/90 - PDU (*), que dispõe sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano no Município de Vila Velha, institui as normas de uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências. Alterada pelas Leis nºs 2818/93 e 3271/97.	PLANEJAMENTO URBANO
2719	1991	Institui o *Conselho Municipal de Moradia de Vila Velha* e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 3301/97.	GESTÃO DE CIDADE

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
2720	1991	Determina a remessa de documentos à Câmara Municipal e ao Conselho Comunitário e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
2726	1991	Dispõe sobre a reserva de áreas nos loteamentos ou conjuntos residenciais para instalação de equipamentos comunitários, construção de templos religiosos e de sede de entidades sociais, existentes há mais de 08 anos no Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
2728	1992	Cria o Conselho Municipal de Transporte. Revoga as Leis nºs 2341/87 e 2572/90. Ver Decreto nº 025/05. (*)	GESTÃO DE CIDADE
2745	1992	Dispõe sobre a exploração do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Vila Velha, revogando em especial o art. 6º e §§ da Lei nº 1561/75. Revogada pela Lei nº 3579/99.	DESENVOLVIMENTO
2758	1992	Autoriza o Poder Executivo a desafetar por decreto uma área de 65,00 m^2 a ser desmembrada da praça principal do Bairro Vale Encantado, para doar ao Governo do Estado para construção do Destacamento Policial Militar-DPM.	PLANEJAMENTO URBANO
2782	1992	Denomina *Bairro Garoto* e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
2783	1992	Desafeta área pública de 1.719,10 m^2 localizada no Bairro Boa Vista II, dividindo-a em 13 frações para doação, regularizando a situação de seus ocupantes.	PLANEJAMENTO URBANO
2786	1992	Regulamenta a função do Administrador de Empresa no Serviço Público Municipal.	GESTÃO DE CIDADE
2790	1992	Dispõe sobre execução dos serviços de iluminação pública pela Prefeitura Municipal.	GESTÃO DE CIDADE
2793	1992	Autoriza o Poder Executivo a atender pedidos de aterro de lotes (terrenos) de pessoas carentes do Município. Regulamentada pelo Decreto nº 108/02. Ver também Lei nº 4058/03.	DESENVOLVIMENTO
2794	1992	Cria o Terminal Rodoviário de Passageiros, situado em Itaparica, autoriza a cobrança de taxa de embarque e a concessão de suas dependências e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
2812	1992	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por decreto, incorporando-a a Lei nº 2466/89 e dá outras providências. Revogada pela Lei nº 2935/94.	GESTÃO DE CIDADE
2815	1992	Revoga a Lei nº 2578/90 que proibiu a abertura de comércio em imóveis residenciais no Conjunto Residencial Parque das Gaivotas.	PLANEJAMENTO URBANO
2817	1992	Denomina *Bairro Dom João Batista* e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
2818	1993	Revoga dispositivos da Lei nº 2621/90 – PDU -Lei de Parcelamento do Solo. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
2823	1993	Altera os artigos 87 e 88 da Lei nº 1674/77 (Código de Edificações Gerais – Código de Obras).	AMBIENTAL
2826	1993	Autoriza a implantação de usina de asfalto.	DESENVOLVIMENTO
2826	1993	Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar viveiro de mudas de árvores frutíferas e ornamentais e dá outras providências.	AMBIENTAL
2834	1993	Denomina Parque Ecológico Paulo Vinha o parque conhecido como Espera Maré. Alterada pela Lei nº 4105/03.	AMBIENTAL
2839	1993	Altera a redação do art. 5º e seus §§ 1º e 2º e acrescenta § 3º, da Lei nº 2642/91 (que dispõe sobre os terrenos não edificados e revogou o Capítulo VIII da Lei nº 2012/81 – Código de Posturas do Município).	PLANEJAMENTO URBANO
2863	1993	Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2474/89, modificado pela Lei nº 2844/93, sobre instalação de indústrias químicas e tóxicas. Decreto nº 106/93- Suspende a expedição de Alvarás de Licença até que fique concluída a regulamentação da Lei nº 2863/93.	AMBIENTAL
2867	1993	Obriga a instalação de sanitários e bebedouros em Agências Bancárias. Alterada pela Lei nº 3372/97.	PLANEJAMENTO URBANO
2871	1993	Acrescenta parágrafo único ao artigo 182 da Lei nº 2012/81 - Código de Posturas do Município, modificada pela Lei nº 2340/87 (horário de funcionamento de estabelecimentos). Revogada pela Lei nº 2969/94.	PLANEJAMENTO URBANO
2873	1993	Cria o *Bairro "Professora Normília Cunha dos Santos"* , nas proximidades da Barra do Jucu, conhecido como Normília Cunha Azeredo.	PLANEJAMENTO URBANO
2878	1993	Institui o Código Tributário Municipal de Vila Velha.	GESTÃO DE CIDADE
2879	1993	Dispõe sobre a renovação dos efeitos da Lei nº 2825/93, que trata de contratação por tempo determinado para os setores de obras e urbanismo.	GESTÃO DE CIDADE
2906	1994	Cria o Conselho Municipal de Saneamento e dá outras providências. Dada nova redação ao inciso II do art. 3º pela Lei nº 3281/97.	GESTÃO DE CIDADE
2908	1994	Dá nova redação ao art. 87 da Lei nº 2012/81 - *Código de Posturas do Município* . Revogada pela Lei nº 2969/94.	DESENVOLVIMENTO
2913	1994	Estabelece normas a serem adotadas pelo município de Vila Velha para segurança contra incêndio.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
2915	1994	Institui o *Código Municipal de Limpeza Urbana* . Acrescentado inciso ao art. 36 pela Lei nº 3256/96. Alterada pela Lei nº 3372/97.	DESENVOLVIMENTO
2922	1994	Acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 92 da Lei nº 2012/81 - Código de Posturas do Município, sobre funcionamento de estabelecimentos utilizados como discoteca, clubes e similares, estabelecendo a distância mínima para com imóveis residenciais.	PLANEJAMENTO URBANO
2933	1994	Dá nova redação ao parágrafo único ao art. 182, da Lei nº 2012/81 - Código de Posturas do Município, que lhe foi acrescentado pela Lei nº 2871/93, sobre horário opcional de estabelecimentos comerciais aos sábados, domingos e feriados.	PLANEJAMENTO URBANO
2924	1994	Normatiza a construção de quebra-molas em vias públicas, estabelecendo que a infração desta Lei sofrerá as penalidades dos artigos 34 e 35 da Lei nº 2012/81 - Código de Posturas do Município - e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2927	1994	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, para instalação de uma guarnição do Corpo de Bombeiros no Município.	DESENVOLVIMENTO
2928	1994	Acrescenta dispositivos à Lei nº 1674/77 - Código de Edificações Gerais (Código de Obras).	PLANEJAMENTO URBANO
2935	1994	Cria a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SANEAMA) e dá outras providências. Altera a denominação e a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, alterando a Lei nº 2466/89. Revoga a Lei nº 2812/92 e o item 10 do anexo III da Lei nº 2466/89. Regulamentada pelo Decreto 054/94.	AMBIENTAL
2941	1994	Determina a inclusão de projeto de arborização em projetos para implantação de conjuntos habitacionais e edificações em geral.	AMBIENTAL
2942	1994	Cria o Departamento de Gerenciamento de Projetos Especiais na Secretaria Municipal de Obras, cria cargos comissionados e dá outras	GESTÃO DE CIDADE
2945	1994	Dispõe sobre a seleção aproveitamento e destinação final do lixo nas escolas públicas e particulares do Município de Vila Velha e dá outras providências.	AMBIENTAL
2946	1994	Normatiza a comercialização de fogos de artifício no Município, em consonância com a Lei nº 2012/81 – Código de Posturas do Município - e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
2948	1994	Cria o Departamento de Projetos Especiais-DEPROJE e cargos na estrutura da Coordenação de Planejamento e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
2950	1994	Obriga a reserva de área para a prática de “futebol de campo” na implantação de loteamentos e conjuntos habitacionais.	
2957	1994	Denomina *Bairro Ulisses Guimarães* .	
2963	1994	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo para a execução de obras de drenagem e pavimentação se diversas ruas do Bairro Soteco.	DESENVOLVIMENTO
2965	1994	Estabelece normas obrigatórias para programas de infra-estrutura básica quando da pavimentação de vias públicas no Município de Vila	PLANEJAMENTO URBANO
2967	1994	Denomina *Bairro Industrial* e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
2969	1994	Altera e acrescenta dispositivo no art. 182 da Lei nº 2012/81 - Código de Posturas do Município, sobre horário de funcionamento de estabelecimentos comercias atacadistas e varejistas, industriais e prestadores de serviço (bancários e outros). Revoga as Leis nºs 2340/87, 2370/87, 2871/93 e 2908/94. A Lei nº 4059/03 acrescenta dispositivos ao art. 182 da Lei nº 2012/81, alterado pela Lei nº 2969/94, sobre horários de funcionamento de estabelecimentos esportivos.	PLANEJAMENTO URBANO
2971	1994	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo para realização de drenagem e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
2978	1994	Normatiza a aquisição de áreas e a metragem de lotes e vias públicas em loteamentos para implantação de conjuntos habitacionais populares.	PLANEJAMENTO URBANO
2981	1994	Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2012/81 - Código de Posturas do Município, relacionados à colocação de mesas, cadeiras ou bancas de mercadorias em calçadas.	DESENVOLVIMENTO
2982	1994	Denomina *Bairro Guadalupe* e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
2983	1994	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, para execução de obras de melhoria em ruas do Bairro Paul. Promulgada.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
2987	1994	Proíbe a construção e funcionamento de motéis e casas de massagem no perímetro urbano do município de Vila Velha, especialmente às margens das Rodovias do Sol, Darly Santos e Carlos Lindenberg.	PLANEJAMENTO URBANO
2994	1994	Autoriza o Poder Executivo a proceder a nova numeração de todos os imóveis do município de Vila Velha.	DESENVOLVIMENTO
3005	1994	Autoriza o Poder Executivo a instalar teleférico no "Morro do Moreno" ou permitir sua instalação e exploração por terceiros. Ver Leis nºs 2533/89 e 3098/95.	DESENVOLVIMENTO
3013	1995	Cria o Sítio Histórico da Prainha de Vila Velha e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
3017	1995	Denomina "*Porto de Vila Velha"* o complexo portuário existente no Município.	PLANEJAMENTO URBANO
3018	1995	Autoriza firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo para realização de obras no Bairro Sítio Batalha.	DESENVOLVIMENTO
3021	1995	Autoriza o Poder Executivo a criar linha municipal de ônibus, interligando a região do Churi ao Bairro São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
3035	1995	Autoriza o Poder Executivo a reduzir percentual de reserva de área para equipamentos comunitários em loteamentos populares de 30% para 15% e dá outras providências (promulgada).	PLANEJAMENTO URBANO
3039	1995	Denomina *Bairro Morro da Lagoa*, neste município e fixa seus limites. (promulgada). Alterada a redação do art. 2º pela Lei nº 3766/00.	PLANEJAMENTO URBANO
3043	1995	Denomina *Bairro Vila Guaranhuns* e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
3067	1995	Autoriza o Poder Executivo doar área de terra de 450,00 m^2 Campanha Nacional das Escolas da Comunidade - CNEC, no Bairro Ibes, anexa à Escola Dr. João dos Santos Neves.	DESENVOLVIMENTO
3098	1995	Cria Projeto Atividade no orçamento municipal para elaboração execução e manutenção do teleférico de Vila Velha. Ver Leis nºs 2533/89 e 2895/94.	DESENVOLVIMENTO
3105	1995	Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo para desenvolvimento, execução e manutenção dos serviços de controle do trânsito no Município de Vila Velha.	DESENVOLVIMENTO
3106	1995	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com a UFES e ETFES para Atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
3114	1995	Obriga a instalação de rampas para acesso de deficientes nas portas de entrada e saída de agências bancárias e repartições públicas no	PLANEJAMENTO URBANO
3116	1995	Denomina *Bairro João Goulart* e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
3120	1995	Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a ESCELSA para execução de obras de iluminação.	DESENVOLVIMENTO
3126	1995	Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo para construção de área de esporte e lazer no Bairro Boa Vista II, em terreno pertencente ao Estado, situado em frente ao Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha.	DESENVOLVIMENTO
3131	1995	Autoriza o Poder Executivo designar área de 120,00 m^2, situada na praça pública no Bairro Rio Marinho, para implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE-8).	DESENVOLVIMENTO
3132	1995	Autoriza o Poder Executivo designar área de 120,00 $m^{2,}$ da quadra do Centro Comunitário do Bairro Jardim Marilândia, para implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE 21).	DESENVOLVIMENTO
3133	1995	Desmembra área urbana e denomina de *Bairro Jardim Guaranhuns* e fixa seus limites (planta anexa).	PLANEJAMENTO URBANO
3134	1995	Autoriza o Poder Executivo a proceder aforamento de terrenos municipais ocupados por mais de cinco anos.	PLANEJAMENTO URBANO
3152	1996	Estabelece critérios para denominação de bairros e logradouros públicos, bem como alteração de denominação. Revoga disposições em contrário contidas na Lei nº 2536/89. Alterada pela Lei nº 3323/97. Revogada pela Lei nº 4530/07.	PLANEJAMENTO URBANO
3181	1996	Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado para aquisição de área localizada nos Bairros Santa Inês e Soteco, anexa ao futuro Hospital Geral e Infantil de Vila Velha (parte do antigo Aero-Clube de Vila Velha).	DESENVOLVIMENTO
3205	1996	Autoriza o Poder Executivo criar serviço denominado "Disque Silêncio" e dá outras providências. Revogada pela Lei nº 3808/01.	AMBIENTAL
3207	1996	Estabelece normas obrigatórias para *Programa de Arborização* em vias públicas no município de Vila Velha.	AMBIENTAL
3209	1996	Denomina *Bairro Zumbi dos Palmares* , neste Município.	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
3210	1996	Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
3214	1996	Denomina *"Bairro Chácara do Conde"*, neste Município.	PLANEJAMENTO URBANO
3215	1996	Denomina *Rua Edimar Meneguelli* logradouro público no Bairro Morro da Lagoa.	PLANEJAMENTO URBANO
3216	1996	Denomina *Rua Jaime Meneguelli* logradouro público no Bairro Morro da Lagoa.	PLANEJAMENTO URBANO
3217	1996	Denomina *Rua Maria Ramos Cypriano* logradouro público no Bairro Morro da Lagoa.	PLANEJAMENTO URBANO
3218	1996	Denomina *Rosa de Piredda* logradouro público conhecido como Rua Marataízes, na localidade de Monazita, na Barra do Jucu.	PLANEJAMENTO URBANO
3219	1996	Denomina *Alameda Brazilina da Conceição* logradouro público conhecido como Beco Vasco da Gama, no Bairro Ilha dos Aires.	PLANEJAMENTO URBANO
3238	1996	Acrescenta dispositivo no anexo 3 da Lei nº 2621/90 - PDU, incluindo templos e locais de culto em geral na classificação "Usos Permitidos" da Zona de Interesse Ambiental (ZIA2).(*)	PLANEJAMENTO URBANO
3250	1996	Dispõe sobre competência do Departamento Municipal de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 3372/97.	GESTÃO DE CIDADE
3252	1996	Dispõe sobre a regularização de loteamento ilegais existentes no Município de Vila Velha, observadas as Leis nºs 1980/82- PDU e 2621/90 - PDU (*) e dá outras providências. Alterada a redação do art. 5º pela Lei nº. 3852/01.	PLANEJAMENTO URBANO
3256	1996	Acrescenta o inciso ao art. 36 da Lei nº 2915/94 (Código Municipal de Limpeza Urbana).	PLANEJAMENTO URBANO
3263	1997	Dispõe sobre concessão de uso de área pública para exploração de serviços publicitários. Alterada a redação art. 2º pela Lei nº 3390/97. Alterada a redação dos arts. 2º e seu parágrafo único, 4º, 5º e 6º pela Lei nº 3592/99.	PLANEJAMENTO URBANO
3266	1997	Autoriza a celebração de convênio com o *Consórcio Intermunicipal para Recuperação das Bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Jucu* para doação de 1.500 manilhas de concreto.	AMBIENTAL
3271	1997	Acrescenta parágrafo único ao art. 163 da Lei nº 2621/90 - PDU, que dispõe sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano no Município de Vila Velha, institui as normas de uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
3277	1997	Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Velha, criando cargos na Secretaria Municipal de Saúde; na Secretaria de Gabinete do Prefeito; na Secretaria Municipal de Administração; altera a denominação da Coordenadoria Municipal de Planejamento para Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; cria Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e seus cargos; altera a denominação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, extingue e cria cargos; autoriza contratar, através de processo licitatório para administrar a Rodoviária Municipal (Terminal Rodoviário), o Teatro Municipal; autoriza contratar gerenciamento para a Fábrica de Artefatos; autoriza permitir empresas contratadas por processos licitatórios para o uso de instalações, veículos e equipamentos; cria o Conselho Industrial, Comercial e Social do Município; autoriza alienar bens inservíveis; estabelece normas para ressarcimento de serviços médicos e odontológico aos servidores municipais; providências. Regulamentadas as atribuições pelo Decreto nº 075/97. Alterada pelas Lei nºs 3278/97, 3311/97, 3319/97 e 3372/97.	GESTÃO DE CIDADE
3281	1997	Dá nova redação ao inciso II do art. 3º da Lei nº 2906/94, que criou o *Conselho Municipal de Saneamento* .	AMBIENTAL
3308	1997	Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos antipoluentes em estabelecimentos de manutenção e lavagem de veículos e dá outras providências.	AMBIENTAL
3309	1997	Autoriza o Poder Executivo fornecer gratuitamente "Planta Padrão" e "Licença" para construções residenciais entre 36,00 m^2 e 70,00 m^2 dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
3311	1997	Dá nova redação aos artigos	PLANEJAMENTO URBANO
3312	1997	Torna obrigatório a instalação de telas de proteção na edificação ou reforma de prédios no Município de Vila Velha. Alterada pela Lei nº	PLANEJAMENTO URBANO
3316	1997	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir o fechamento de vias urbanas através da instalação de guaritas e cancelas de segurança e dá outras providências. Revogada pela Lei nº 3633/99.	PLANEJAMENTO URBANO
3321	1997	Autoriza o Poder Executivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e de Taxas aos aposentados, pensionistas e ex-combatentes e dá outras providências. Revogada pela Lei nº 3384/97. Ver também Lei nº 3837/01, que trata de isenção de IPTU para	PLANEJAMENTO URBANO
3330	1997	Desafeta área de 1.320,00 m² do patrimônio público municipal situada no Bairro da Glória para doação à Chocolates Garoto.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
3332	1997	Denomina *Bairro "Jardim São Paulo"* e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
3343	1997	Autoriza o Poder Executivo a criar "Fiscais voluntários para a preservação do Meio Ambiente" e dá outras providências. Revogada pela Lei nº 3808/01.	AMBIENTAL
3348	1997	Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo Estadual para execução de obras de drenagem e pavimentação de diversas ruas do Bairro Nossa Senhora da Penha.	DESENVOLVIMENTO
3372	1997	Altera dispositivos das Lei nºs 1370/71; 1561/75; 1674/77 (Código de Edificações Gerais - Obras); 1679/77; 1980/81; 1991/81 e Decreto nº 77/81; 2012/81 (Código de Posturas do Município); 2541/89; 2574/90; 2621/90 – PDU (*); 2867/93; 2886/94 e Decreto nº 52/94; 2915/94; 2978/94; 3011/95; 3250/96; 3312/97; 3314/97; 3315/97; dada nova redação ao artigo 232 pela Lei nº 3385/97; e dá outras providências. Pela Lei nº 3808 foi revogado o artigo 90 do Regulamento sobre o Meio Ambiente. Ver também Lei nºs 3372/97, 3798/01 e 3810/01. Revoga Lei nº 3233/96. Pela Lei nº 4048/03 foi alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 2457/88, modificado pelo artigo 68 da Lei nº 3372/97, e pelo artigo 1º da Lei nº 3810/01, referente à composição do COMDUMA. Regulamenta o artigo 63 através do Decreto n° 045/99. Regulamentada pelo Decreto n° 179/97. Regulamentada pelo Decreto n° 171/98. Altera gratificação de avaliadores *ad-hoc* de ITBI.	PLANEJAMENTO URBANO
3375	1997	Código Tributário Municipal (pasta separada).	GESTÃO DE CIDADE
3377	1997	Autoriza o Poder Executivo proceder a construção de sanitários masculinos e femininos nas praças públicas do Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
3378	1997	Dispõe sobre a contratação de coretos nas praças públicas do Município de Vila Velha e dá outras providências	PLANEJAMENTO URBANO
3383	1997	Altera a redação do art. 11 da Lei nº 3311/97 (que dá nova redação aos artigos 11 e 12 da Lei nº 3277/97 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Portuário de Vila Velha). Revogada pela Lei nº 3748/00. Revigorada pela Lei nº 3776/01.	GESTÃO DE CIDADE
3384	1997	Revoga a Lei nº 3321/97 que autoriza o Poder Executivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e de Taxas aos aposentados, pensionistas e ex-combatentes e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
3388	1997	Autoriza o Poder Executivo instalar traillers, quiosques e similares na orla marítima e em logradouros do Município e dá outras providências. Ver Lei nº 3819/01 que concede autorização da permissão de uso de quiosques das praias de Itapoã e Itaparica.	PLANEJAMENTO URBANO
3389	1997	Proíbe a instalação de depósitos receptores e de reciclagem de lixo nas proximidades de hospitais, clínicas médicas, postos de revenda de combustíveis e estabelecimentos de ensino.	AMBIENTAL
3413	1997	Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo para administração de uso dos bens públicos: Ginásio de Esportes João Goulart, Estádio de Futebol Rubens Gomes, Parque da Prainha e Área de Recreação do Bairro São Torquato.	DESENVOLVIMENTO
3414	1997	Obriga restaurantes, bares, casas de espetáculos e estabelecimentos similares limitarem volume de equipamentos sonoros a partir das 22:00h.	AMBIENTAL
3423	1998	Altera dispositivo da Lei nº 2621/90, que dispõe sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano - PDU no Município de Vila Velha. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
3434	1998	Autoriza a concessão a terceiros dos serviços públicos de água, esgotamento sanitário por 25 anos e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
3435	1998	Autoriza a concessão a terceiros de próprios do Município e outros conveniados por 25 anos e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
3436	1998	Autoriza a concessão dos serviços públicos de varrição, capina, coleta e destinação final do lixo e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
3451	1998	Denomina *Bairro Jardim do Vale* a área urbana vizinha ao Bairro Vale Encantado, e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
3452	1998	Denomina *Bairro Jockey Itaparica*, a área urbana situada nas proximidades do Jockey Club de Itaparica, e fixa seus limites - promulgada.	PLANEJAMENTO URBANO
3457	1998	Autoriza o Poder Executivo transferir, para o Governo do Estado, domínio de imóvel situado na Barra do Jucu, para instalação de uma Escola de 2º Grau.	DESENVOLVIMENTO
3458	1998	Autoriza o Poder Executivo desafetar área de 79,44 m^2 da Rua André Nogueira, no Centro, para doação ao Auto Serviço Perim.	DESENVOLVIMENTO
3464	1998	Obriga a definição dos acessos de entradas e saídas de veículos nos postos de abastecimentos de combustíveis instalados no município.	PLANEJAMENTO URBANO
3469	1998	Autoriza a isenção de ITU e taxas de serviços públicos à COHAB, referente a débitos fiscais de área de 1994 a 1998, de 19.274,12 m^2, localizada em Jabaeté, Barra do Jucu, com objetivo de incentivar a implantação do projeto habitacional para famílias de baixa renda, através do Programa Habitar Brasil. Alterada pela Lei nº 3502/98.	DESENVOLVIMENTO
3479	1998	Fica denominada de *Bairro Brizamar* área urbana conhecida como Sítio das Pedras e Ilha do Braz Barbosa, situada entre os bairros Jardim Guadalajara, Santa Inês, Cocal e Jardim Colorado e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
3480	1998	Denomina *"Parque Ecológico Professor Moacyr Lofêgo"*, área de preservação ambiental conhecida como Lagoa Cocal.	AMBIENTAL
3502	1998	Altera redações dos artigos 1º e 2º da Lei nº 3469/98, referente a isenção de ITR à COHAB e altera a área do Loteamento Jabaeté, aprovado pelo Decreto nº 072/98, destinado ao Programa Habitar-Brasil.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
3506	1998	Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 2621/90 – PDU, e dá outras providências, com referência ao loteamento do Morro do Moreno, criando e acrescentando anexo ao Modelo de Assentamento MA3. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
3513	1998	Autoriza a concessão de anistia de 1993 a 1998 do IPTU e taxas de serviços públicos da área de 265.371,85 m^2 da SUPPIN destinada ao Pólo Industrial, situado no Bairro Vale Encantado. Alterado dispositivo pela Lei nº 3532/88 e dá outras providências. Alterados os artigos 2º e 4º pela Lei nº 3532/99.	DESENVOLVIMENTO
3521	1998	Dispõe sobre a constituição de novos bairros nos limites do Município e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
3531	1999	Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Governo Federal e/ou Estadual para execução de obras de drenagem e pavimentação de diversas ruas do Bairro Cristóvão Colombo.	DESENVOLVIMENTO
3532	1999	Altera artigos 2º e 4º da Lei nº 3513/98 que autoriza a concessão de anistia de IPTU e taxas de serviços públicos da área da SUPPIN destinada ao Pólo Industrial e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
3560	1999	Desafeta área de 2.751,00 m² e 3.787,00 m² que integram trecho de da Rua Padre Germano e parte de Praça, no Bairro Paul, e autoriza permutar pela área do campo de futebol do bairro.	DESENVOLVIMENTO
3567	1999	Denomina *Bairro Soteco* , a área urbana conhecida pelo mesmo nome, situada entre os Bairros Boa Vista, Cristovão Colombo, Santa Inês e Cocal, e fixa seus limtes.	PLANEJAMENTO URBANO
3572	1999	Dispõe sobre alteração na Lei nº 1674/77 (Código de Edificações Gerais - Obras) com relação a certidão detalhada. Ver também Lei nº 3529/99	PLANEJAMENTO URBANO
3578	1999	Proíbe a instalação de parques de diversão e circos em praças públicas no Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
3584	1999	Autoriza o Poder Executivo transformar a Rua Expedicionário Aquino de Araújo em calçadão (*Rua 24 horas*).	PLANEJAMENTO URBANO
3587	1999	Autoriza o Poder Executivo criar *Parque Ecológico "Morro do Cruzeiro"*, em área de vegetação nativa conhecida como Sítio Corrêa, entre os Bairros Jardim Colorado, Santos Dumont, Jardim Guadalajara, Brisamar e Guadalupe, como sendo de preservação permanente e zona de interesse ambiental, para implantação de horto municipal..	AMBIENTAL
3588	1999	Denomina *"Bairro Nova Itaparica"* e fixa seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
35931	1999	Desafeta área destinada ao Município de 44.925,11 m², especificada na Lei nº 3513/98, no "*Loteamento do Pólo Empresarial de Vila Velha"*, discriminada pelo Decreto nº 167/98 e autoriza doar a empresas que queiram se implantar no município e para a efetivação do Programa de Regularização Fundiária fica autorizada a doação de 13.304,79 m² da área residencial especificada pelo Decreto nº 167/98.	PLANEJAMENTO URBANO
3624	1999	Dispõe sobre desafetação de áreas de logradouro público de 29.884,05 m² no *Plano de Urbanização "Praia de Itaparica"* e autoriza doação para incorporar ao empreendimento Barra Sol Shopping Centers, alterando de ZIA3 (Zona de Interesse Ambiental) para ZE (Zona Especial) e dá outras providências. Altera a Lei nº 3621/90 – PDU.	PLANEJAMENTO URBANO
3633	1999	Autoriza o Poder Executivo permitir o fechamento de vias públicas através de instalação de guaritas e cancelas de segurança e dá outras providências. Revoga a Lei nº 3316/97.	PLANEJAMENTO URBANO
3640	1999	Desafeta área de 3.102,00 m² de logradouro público no *Loteamento "Costa Azul"*, de trechos das Ruas Paraná e D, para doar a referida área para incorporar ao empreendimento a ser implantado no local, alterando anexo da Lei nº 2621/90 – PDU. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
3641	1999	Desafeta área de 870,00 m² de área maior destinada a praça no Bairro Itaparica e autoriza a doação a implantação de empreendimento comercial destinado, exclusivamente, para comércio de gêneros alimentícios do tipo "fast-food" (Bob's).	DESENVOLVIMENTO
3642	1999	Dispõe sobre a implantação de Sistema de Coleta Seletiva de Lixo nos edifícios residenciais e comerciais do Município.	AMBIENTAL
3643	1999	Autoriza o Poder Executivo instalar sanitários químicos móveis na orla marítima do Município.	AMBIENTAL
3650	1999	Dispõe sobre alteração no Anexo 06 da Lei nº 2621/90 - PDU, alterando Zona Comercial 4 (ZC4) no centro de Vila Velha.(*)	DESENVOLVIMENTO
3657	1999	Dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 50 da Lei nº 1980/82 - sobre loteamentos de interesse social realizados pelo Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados – PROFILURB.	DESENVOLVIMENTO
3667	2000	Desafeta áreas de 2.520,00 m² e 1.333,00 m² no Bairro Jardim Guadalajara, destinadas a praças, para doação à Associação de Moradores, com obrigação de construir praças de esporte e lazer.	AMBIENTAL
3671	2000	Estabelece a obrigatoriedade de instalação de geradores de energia elétrica em todos os edifícios com mais de 05 (cinco) andares em construção ou a serem construídos no Município de Vila Velha e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
3670	2000	Desafeta faixa de logradouro público para fins de investidura aos imóveis que possuam frente para a Avenida Beira Mar, em Itapoã, entre as Ruas Jair Andrade e Manaus dá outras providências. Revogada pela Lei nº 3788/01.	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
3682	2000	Dispõe sobre alteração na Lei nº 1980/81 - Lei de Parcelamento do Solo – PDU, acrescentando o § 5º ao art. 21, visando o parcelamento especial para remanejamento das famílias integradas na área de implantação do PROJETO BRASIL/BID e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
3701	2000	Dispõe sobre alterações na Lei nº 2457/88, referentes ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente -COMDUMA e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
3715	2000	Institui a "*Campanha de Educação Ambiental*" na rede municipal de ensino, a ser desenvolvida anualmente, e dá outras providências.	AMBIENTAL
3736	2000	Proíbe a instalação de novas usinas de concreto pré-misturado e de asfalto, de britadores e similares no perímetro urbano do Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
3737	2000	Autoriza desafetar área de 900,00 m², parte integrante da rua projetada entre as quadras 31 e 41 do loteamento Virginópolis para doação ao Centro Médico Hospitalar de Vila Velha, no Bairro Divino Espírito Santo, próximo ao terminal do Transcol.	DESENVOLVIMENTO
3756	2000	Desafeta área pública de 1.255,20 m² incluída com área de uso público na alínea "h" do artigo 1º do Decreto nº 040/00, que aprovou o desmembramento pela ADERES, na Baixada Guaranhuns, Bairro Boa Vista, e autoriza doação de área de 778,50 m² às Lojas Maçônicas Alferes Tiradentes e Sete de Setembro, ambas do Oriente de Vila Velha, e proceder a legalização fundiária da área restante de 476,70 m² e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
3765	2000	Denomina "*Bairro Prainha da Glória*", área conhecida como Loteamento Jardim Petrópolis, e fixa seus limites	PLANEJAMENTO URBANO
		LEIS DE 2001 A 2010 - CONTEÚDO	
3776	2001	Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Velha,	GESTÃO DE CIDADE
3784	2001	Estabelece gabarito máximo na ZR1A, ZR1B e ZR7, constantes dos Anexos 2 e 6 da Lei nº 2621/90 - PDU (*). Regulamentada a aplicação do	PLANEJAMENTO URBANO
3792	2001	Autoriza o Poder Executivo realizar Censo Agropecuário do Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
3795	2001	Cria Dotação no Orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos para criação, implementação e manutenção de áreas verdes no Município de Vila Velha.	AMBIENTAL
3798	2001	3798/01- Altera e revigora dispositivos da Lei nº 3372/97 (que altera dispositivos das Lei nºs 1370/71, 1561/75 e 1674/77 - Código de Edificações Gerais - Obras).	PLANEJAMENTO URBANO
3808	2001	Dispõe sobre a criação da Seção de Controle de Poluição Sonora e de cargos de Agente Ambiental para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e dá outras providências. Revoga o art. 90 do Decreto nº 77/81 - Regulamento sobre o Meio Ambiente, alterado pelo art. 48 da Lei nº 3372/97. Autoriza a contratação de Agente Ambiental até que seja realizado concurso público, na forma da Lei Complementar nº 003. Revoga as Lei nºs 3205/96 e 3343/97. DISQUE SILÊNCIO	AMBIENTAL
3810	2001	Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2457/88, modificado pelo artigo 68 da Lei nº 3372/97, referente ao COMDUMA e dá outras providências. Pela Lei nº 4048/03 foi alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 2457/88, modificado pelo artigo 68 da Lei nº 3372/97, e pelo	PLANEJAMENTO URBANO
3813	2001	Autoriza o Poder Executivo contrair empréstimo junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para implementação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicas.	DESENVOLVIMENTO
3845	2001	Altera dispositivos da Lei nº 2012, de 30/12/81(Código de Posturas do Município). Ver também Lei nº 3988/02.	PLANEJAMENTO URBANO
3852	2001	Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 3252/96 que dispõe sobre a regularização de loteamento ilegais existentes no Município de Vila Velha, observadas as Lei nºs 1980/82 (PDU) e 2621/90 (PDU) e dá outras providências. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
3854	2001	Cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 4304/05.	DESENVOLVIMENTO
3865	2001	Altera redação do inciso IV do artigo 3º da Lei nº 3702/00 (concede isenção de ISSQN para empresas que operam como Unidade Central de Atendimento (Call Center) e dá outras providências (Brasil Center).	DESENVOLVIMENTO
3871	2001	Edita a Planta Genérica de Valores e dá outras providências. Pelo Decreto nº 093/02 foi constituída a comissão de Acompanhamento e Avaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários e atualização das tabelas de preços constantes do Código Tributário Municipal – Lei nº 3375/97, alterada pela Lei nº 3871/01, de 20 de dezembro de 2001.	PLANEJAMENTO URBANO
3881	2001	Dispõe sobre a criação da Lei de incentivos ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, no Município de Vila Velha, cria o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FUMDE) e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 4303, de 2005.	DESENVOLVIMENTO
3894	2002	Cria e dispõe sobre o Projeto de Melhoria e complemento Habitacional no âmbito do Programa de Atendimento à População abaixo da linha de Pobreza, em conformidade com o artigo 158 da Lei Orgânica do Município. (material de construção, etc)	DESENVOLVIMENTO
3903	2002	Autoriza o Poder Executivo a realizar obras de contenção do mar da Praia Rasa em Ponta da Fruta, e dá outras providências. (promulgada)	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
3914	2002	Autoriza a aquisição de lotes da COHAB-ES, no loteamento Residencial Jabaeté, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
3944	2002	Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 3473/98 (que desafeta área pública destinada a hotel, localizada no loteamento Morada de Itanhangá - Ponta da Fruta) que passa a vigorar com a seguinte redação: "III – a gleba "C" será revertida ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vila Velha, para fins de interesse público.	DESENVOLVIMENTO
3957	2002	Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural, cria o Programa de Levantamento do Patrimônio Imaterial do Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
3961	2002	Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Velha.	GESTÃO DE CIDADE
3968	2002	Dispõe sobre o plantio de árvores e plantas em unidades residenciais, comerciais e industriais do Município de Vila Velha. Promulgada.	AMBIENTAL
3977	2002	Autoriza o Poder Executivo construir abatedouro municipal. Promulgada.	DESENVOLVIMENTO
3980	2002	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos. Revoga a Lei nº 1919/81. Pela Lei nº 4073/03 foi acrescentado cargo de Agente de Fiscalização na estrutura da SEMOB, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aprovado pela Lei nº 3980/02. Alterados os Artigos 52, 54, 55, 67 e 68 pela Lei nº 4154/04.	GESTÃO DE CIDADE
3986	2002	Autoriza o Poder Executivo firmar convênio de cooperação técnico-financeiro entre os Municípios Vila Velha e Guarapari visando a pavimentação de estradas vicinais.	DESENVOLVIMENTO
3988	2002	Acrescenta 7º ao artigo 120 da Lei nº 2012/81 (Código de Posturas do Município), alterada pela Lei nº 3845/01, sobre publicidade externa, tanto de produtos vendidos pelas bancas de jornal e revistas. O Decreto nº 369/02 regulamenta § 7º do artigo 120, da Lei nº 2012/81, acrescentado pela Lei nº 3988/02, sobre publicidade externa em bancas de jornais e revistas que não poderá ensejar, qualquer acréscimo na área física já ocupada pelas referidas bancas.	PLANEJAMENTO URBANO
3989	2002	Altera o inciso VI do artigo 4º da Lei nº 1674/77 (Código de Edificações Gerais - Obras), de 27.12.77, acrescenta parágrafo único ao mesmo artigo. Regulamentado os termos do artigo 5º pelo Decreto nº 403/02-, sobre titularidade de posse pela inscrição de imóvel em cadastro imobiliário e apresentação de documentação listada. Prevalecem as demais exigências previstas nas Leis nºs 1674/77, 1980/82, 2621/90 e 3372/97.	PLANEJAMENTO URBANO
3995	2002	Fica excluída a atividade "Peixaria" da categoria de uso "Comércio de Bairro" e fica incluída e qualificada como "Comércio Especial" a atividade "Comércio de Pescado", alterando a Lei nº 2621, de 1990 (Dispõe sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano no Município de Vila Velha – PDU).	PLANEJAMENTO URBANO
3998	2002	Autoriza o Poder Executivo instituir relação de parceria para a manutenção e preservação de praças e logradouros públicos do Município de Vila Velha.	AMBIENTAL
4007	2002	Institui no Município de Vila Velha a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP. Revoga os artigos que integram a Subseção II, da Seção III, do Capítulo III, do Título III da Lei n° 3375/97. Pela Lei nº 4483/06 foi dada nova redação ao parágrafo único do art. 1º.	DESENVOLVIMENTO
4012	2002	Cria incentivo fiscal ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR), criado pela Lei Federal nº 10188, de 12 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
4015	2002	Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de terra decorrente de prolongamento de logradouro público, no loteamento Brunella II, em Terra Vermelha, neste Município, visando permuta de área. (*) Altera redação do art. 2º da Lei nº 4454/06.	DESENVOLVIMENTO
4019	2002	4019/02- Autoriza a celebração de transação com a Companhia das Docas do Espírito Santo – CODESA, nos termos do art. 54 da Lei nº 3375/97 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
4021	2003	Fixa índices urbanísticos a serem observados na Área Funcional de Interesse Urbanístico instituída pelo Decreto nº 10/02, de destinado à implantação do Loteamento de Interesse Social Parque das Esmeraldas situado no Distrito do Ibes, lindeiro ao Bairro Santos Dumont, neste Município.	PLANEJAMENTO URBANO
4029	2003	Denomina *Bairro Barramares* a área urbana conhecida pelo mesmo nome, determinando seus limites.	PLANEJAMENTO URBANO
4040	2003	Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas com a energia elétrica do Convento de Nossa Senhora da Penha.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
4047	2003	Institui a Contribuição de Melhoria prevista na Lei nº 3375/97, tem como fato gerador a execução de obras públicas que beneficie, direta ou indiretamente, com valorização, o imóvel de propriedade privada. (Código Tributário Municipal). Alterada pela Lei nº 4219/04 que dá nova	DESENVOLVIMENTO
4048	2003	Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2457/88, modificado pelo artigo 68 da Lei nº 3372/97, e pelo artigo 1º da Lei nº 3810/01, referente a	PLANEJAMENTO URBANO
4058	2003	Regulamenta a colocação e a coleta de entulho e lixo em terrenos baldios. Ver também Lei nº 2793/92.	PLANEJAMENTO URBANO
4059	2003	Acrescenta dispositivos ao artigo 182 da Lei nº 2012/81 (que institui o Código de Posturas do Município), alterado pela Lei nº 2969/94, sobre horários de funcionamento de estabelecimentos esportivos.	PLANEJAMENTO URBANO
4067	2003	Altera o parágrafo único do Art. 31 da Lei nº 3961 e dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Controle Urbanístico - SEMOB. Alteradas disposições pela Lei nº 4232/05. Ver Lei nº 4416/06.	GESTÃO DE CIDADE
4007	2003	Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Capitania dos Portos visando à reabertura do Farol de Santa Luzia à visitação pública.	DESENVOLVIMENTO
4104	2003	Autoriza o Poder Executivo a promover extensão de rede de iluminação pública na área rural do Município de Vila Velha.	DESENVOLVIMENTO
4105	2003	Altera o Art. 1° da Lei nº 2836/93, que denomina *Parque Ecológico Paulo Vinha* o parque conhecido como Espera Maré e denomina *"João Valdetaro Netto"* o Centro de Vivência instalado no Parque Natural Municipal Morro da Manteigueira.	AMBIENTAL
4118	2003	Garante a preservação de 60% das castanheiras da orla das praias de Itapoã e Itaparica. Promulgada.	AMBIENTAL
4124	2003	Autoriza o Poder Executivo desapropriar área para construção de cemitério, crematório e capela mortuária. Promulgada.	DESENVOLVIMENTO
4129	2003	Autoriza adesão ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - *Programa Reluz* , coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, do Governo Federal. Ver Lei nº 4172/04 que autoriza o Poder Executivo a contratar obras e/ou serviços e a garantir financiamento junto a ELETROBÁS, com a interveniência de ESCELSA, com o objetivo de implementar o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública, alterada pela Lei nº 4179.	DESENVOLVIMENTO
4140	2003	Acrescenta alínea "m" ao inciso I do parágrafo único do art. 197 da Lei nº 2621/90 - PDU, que dispõe sobre o Planejamento e Desenvolvimento Urbano no Município de Vila Velha, institui as normas de uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências - Plano Diretor Urbano- PDU. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
4165	2004	Inclui as empresas de logística no Anexo 2–Tabelas das Atividades segundo as Categorias de Uso, da Lei nº 2621/90 - PDU. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
4169	2004	Autoriza o Poder Executivo a cancelar as doações de áreas públicas, feitas com base no art. 5º da Lei nº 3513, de 15 de dezembro de 1998, integrantes do complexo denominado de ADE - Área de Desenvolvimento Empresarial de Vila Velha, criada pelo Decreto nº 218/99.	DESENVOLVIMENTO
4173	2004	Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento com a CEF, para implementação do Programa Pró-Moradia, destinado à execução do Plano de Urbanização de áreas do Município. Alterada pela Lei nº 4178.	DESENVOLVIMENTO
4182	2004	Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de áreas da Prefeitura Municipal de Vila Velha localizadas no Micro Pólo Industrial no bairro de Santa Inês, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
4199	2004	Fixa índices urbanísticos a serem observados na Área Funcional de Interesse Urbanístico instituída pelo Decreto nº 071/04, de 01/06/2004 (Loteamento de Interesse Social Nossa Senhora da Penha), situada no Distrito do Aribiri, e dá outras providências.	PLANEJAMENTO URBANO
4204	2004	Fixa índices urbanísticos a serem observados na "Área Funcional de Interesse Urbanístico" instituída pelo Decreto nº 065/04, destinada à implantação do "Loteamento de Interesse Social Itapuera", situado no Distrito da Barra do Jucu, de propriedade da COHAPP-VV.	PLANEJAMENTO URBANO
4219	2004	Dá nova redação ao art. 1º, ao inciso IV do art. 3º e ao art. 7º da Lei nº 4047,de 2003, que institui a Contribuição de Melhoria no Município de Vila Velha, prevista na Lei nº 3375, de 14.11.97. (*) (Código Tributário Municipal)	DESENVOLVIMENTO
4224	2004	Proíbe a denominação de prédios, praças, ruas, avenidas, rodovias e demais logradouros públicos com nomes de pessoas vivas revogando as Lei nºs 3442/98, 3551/99, 3552/99, 3704/00, 3705/00 e 3738/00. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
4230	2005	Fixa os índices urbanísticos a serem observados na Área Funcional de Interesse Ambiental, instituída pelo Decreto nº 068/04, situada dentro dos limites físicos da futura Área de Preservação Ambiental do Complexo Lagunar de Ponta da Fruta e destinada à implantação do "*Condomínio Mata do Sol* ".	PLANEJAMENTO URBANO
4274	2005	Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação dos prédios e instalações públicas da municipalidade para acesso de portadores de necessidade especiais. Promulgada	PLANEJAMENTO URBANO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
4275	2005	Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo reformar praça central do bairro Novo México e construir ponte em bairros interligando os bairros Guaranhuns e Jockey Clube do Município de Vila Velha. Promulgada	DESENVOLVIMENTO
4294	2005	Autoriza a efetuar a aquisição de imóvel urbano, no valor de até R$ 220.000,00, localizado à rua Santa Terezinha, Quadra I, Lote 03, no Bairro da Glória, neste Município, para a construção do Anexo Quadra Poliesportiva da Unidade Municipal de Ensino Fundamental – UMEF	DESENVOLVIMENTO
4296	2005	Autoriza a adequar e instalar sinais sonoros nos semáforos do Município de Vila Velha para atendimento aos portadores de deficiência visual.	PLANEJAMENTO URBANO
4297	2005	Proíbe o estacionamento de "caçambas estacionárias" que estejam em acordo com a presente Lei, em vias públicas do Município de Vila Velha.	PLANEJAMENTO URBANO
4293	2005	Dispõe sobre o uso de alimentos orgânicos e livres de agrotóxicos na merenda escolar das unidades da rede municipal de ensino.	AMBIENTAL
4299	2005	Aplica os recursos em investimentos de infra-estrutura, saneamento básico e macro drenagem, desenvolvimento econômico, revitalização da estrutura pesqueira, saúde e educação, enquanto beneficiário dos recursos originários de pagamento de "royalties" do petróleo.	DESENVOLVIMENTO
4300	2005	Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a executar, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Transportes, por seus meios e recursos e/ou no âmbito do Programa de Investimentos em Transportes Coletivo e Circulação Urbana da Grande Vitória – TRANSCOL III, obras de drenagem e pavimentação asfáltica de vias nos bairros Cobilândia, Jardim Marilândia, Nova América, Rio Marinho e Vale Encantado.	DESENVOLVIMENTO
4304	2005	Altera a redação dos arts. 3°, 7°, 9° e 18, todos da Lei nº 3854/01, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC e dá outras providências. (*) Pelo Decreto nº 187/02 foi aprovado Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC, em 20.08.02.	DESENVOLVIMENTO
4305	2005	Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação dos telefones públicos instalados no Município de Vila Velha para uso por portadores de deficiência física.	PLANEJAMENTO URBANO
4307	2005	Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2006 – LDO..	GESTÃO DE CIDADE
4321	2005	Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar serviços de drenagem e recapeamento asfáltico no Município, tendo inicio na Ponte Florentino Avidos, Estrada Jerônimo Monteiro, seguindo até a Praia da Costa.	DESENVOLVIMENTO
4325	2005	Institui e regula normas de proteção e estímulo a preservação do Patrimônio Cultural do Município de Vila Velha e dá outras providências. Revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 2255/86. (*)	PLANEJAMENTO URBANO
4335	2005	Institui o Pró-Fruti - Programa Municipal de Arborização Urbana com árvores frutíferas, com o plantio preferencialmente de mudas de cacau, a ser desenvolvido, em caráter permanente, mediante iniciativa e colaboração da população e entidades privadas com o Poder Público. Aplica a penalidade disposta no art. 117 da Lei nº 2012/81 - Código de Postura Municipal	AMBIENTAL
4337	2005	Dispõe sobre a instalação de dispositivos sonoros e luminosos em edificações com garagens com pouca visibilidade para vias públicas.	PLANEJAMENTO URBANO
4338	2005	Obriga as agências bancárias a instalarem sanitários, assentos e bebedouros, para atendimento aos clientes.	PLANEJAMENTO URBANO
4350	2005	Autoriza o Poder Executivo a firmar protocolo de intenções, convênios e parcerias, objetivando o Sítio Histórico da Prainha.	DESENVOLVIMENTO
4351	2005	Autoriza o Poder Executivo a conceder redução de percentual de juros e multas de dívidas com ISS, IPTU e ITBI. Promulgada	DESENVOLVIMENTO
4352	2005	Autoriza o Poder Executivo a proceder ao lançamento cadastral dos imóveis, com posterior entrega de carnês, dos bairros da Região Administrativa nº 5. Promulgada	PLANEJAMENTO URBANO
4356	2005	Autoriza o Poder Executivo a realizar as obras de pavimentação das ruas Cravo Branco e Cravo Amarelo, próximas à Igreja Católica, do bairro Novo México.	DESENVOLVIMENTO
4366	2005	Modifica dispositivos da Lei nº 2740/92, alterada pelas Lei nºs 3019/95, 3846/01, e 4146/03, sobre o *Conselho Municipal de Desenvolvimento*	DESENVOLVIMENTO
4375	2005	Dispõe sobre o Orçamento do Município de Vila Velha para o exercício financeiro de 2006.	GESTÃO DE CIDADE
4376	2005	Autoriza a reforma da Praça do bairro Praia das Gaivotas, neste Município. Promulgada	AMBIENTAL
4383	2006	Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto diferenciado sobre o valor do Imposto Predial Urbano e Imposto Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo dos imóveis residenciais e não residenciais, conforme Anexos I e II.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
4384	2006	Autoriza o Poder Executivo a colocar placas indicativas nas ruas do Município, contemplando, além dos órgãos públicos e praças públicas, os nomes das instituições religiosas e de utilidades públicas existentes.	PLANEJAMENTO URBANO
4393	2006	Altera a redação do art. 123 da Lei nº 1674/77 (Código de Edificações Gerais – Código de Obras). Promulgada (*)	PLANEJAMENTO URBANO
4394	2006	Institui Programa Municipal de Inspeção de Coberturas e Abrigos, compreendendo este o cadastramento técnico, a inspeção regular ou extraordinária a pedido, o registro de ocorrências, e a adoção de providências em relação às condições de conservação e de segurança oferecidas à circulação, a estadia de pessoas sob estruturas, elementos arquitetônicos e dispositivos que estejam em suas finalidades ou posicionamentos. Promulgada	PLANEJAMENTO URBANO
4413	2006	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a CESAN – Cia Espírito Santense de Saneamento ou com a Comunidade de Camboapina, para abastecimento de água da região.	DESENVOLVIMENTO
4415	2006	Fica o Município autorizado a conceder indenização de R$ 41.000,00 a Joel Cassiano de Aguiar pelas benfeitorias edificadas sobre o imóvel de 56,00 m2,, situado na Avenida do Canal, nº 20, Quadra P-6, Lote 025, Bairro Nova Itaparica.	DESENVOLVIMENTO
4418	2006	Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo (COHAB-ES), conforme Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a PMVV e a COHAB-ES, 220 lotes relacionados no Anexo I, todos do Loteamento Residencial Jabaeté.	DESENVOLVIMENTO
4420	2006	Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para doar material de construção necessário à realização de obras nas sedes dos Movimentos Comunitários e Associações de Bairros do Município de Vila Velha.	DESENVOLVIMENTO
4422	2006	Proíbe a utilização de vias públicas primárias do Município de Vila Velha para exposição de veículos com finalidade comercial.	PLANEJAMENTO URBANO
4442	2006	Autoriza o Poder Executivo a realizar a Contratação de Operação de Crédito com o BNDES no valor de R$ 23.562.456,00 para a implementação do Programa Multissetorial Integrado – PMI “Nossa Terra”.	DESENVOLVIMENTO
4446	2006	Autoriza o Poder Executivo a desapropriar os Lotes 1 e 2, da Quadra 26, no lugar denominado Parque do Morro do Moreno, no bairro Praia da Costa, medindo, cada um, 300,00 m2, perfazendo o total de 600,00 m2, autorizando o Poder Executivo a construir no local “mirante”.	DESENVOLVIMENTO
4449	2006	Estabelece critérios para coibir o transporte clandestino e irregular de passageiros, com as atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município. Promulgada	PLANEJAMENTO URBANO
4450	2006	Autoriza criar a “Vigilância Ambiental”, que estará integrada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para melhor vigilância na preservação da mata atlântica, mangues, áreas de vegetação de restinga, pesca artesanal, praias, áreas paisagísticas, mananciais e reservas ecológicas do Município de Vila Velha. Revoga a Lei nº 3304/97.(*) Promulgada	AMBIENTAL
4454	2006	Altera redação do art. 2º da Lei nº 4015/02, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área de terra decorrente de prolongamento de logradouro público, no loteamento Brunella II, em Terra Vermelha,visando permuta de área. (*)	DESENVOLVIMENTO
4458	2006	4458/06- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2007- LDO.	DESENVOLVIMENTO
4462	2006	Autoriza realizar obras de instalação e manutenção de iluminação nas vias de acesso interno da Escola de Aprendizes e Marinheiro do Espírito Santo – EAMES e 38º Batalhão de Infantaria.	DESENVOLVIMENTO
4463	2006	Implanta o Programa de Iluminação Pública em praças esportivas do Município, objetivando a otimização do uso das mesmas pelas comunidades e contribuindo com o lazer e a segurança dos municípios.	DESENVOLVIMENTO
4464	2006	Autoriza o Poder Executivo a proceder à regularização fundiária do bairro Prainha da Glória concedendo o Título de Posse aos proprietários com a devida inscrição no Cadastro Imobiliário do Município.	PLANEJAMENTO URBANO
4468	2006	Obriga o Município a garantir a preservação permanente das florestas e outras formas de vegetação natural ao longo dos rios ou qualquer curso d’água ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d’água naturais ou artificiais que para efeitos desta Lei são genericamente denominados de mananciais hídricos, bem como pela reposição de florestas quando da cobertura vegetal nestas margens é inferior ao estabelecimento no Código Florestal Brasileiro.	AMBIENTAL

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
4469	2006	Dispõe sobre o despejo de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, e produtos desinfetantes domissanitários em cursos e coleções d'água, no Município de Vila Velha e dá outras providências.	AMBIENTAL
4470	2006	Dispõe sobre o plantio, extração, poda e substituição de árvores e dá outras providências.	AMBIENTAL
4472	2006	Desafeta o trecho da travessa "6" compreendido entre os lotes "1" e "9", do loteamento Morro do Moreno, no bairro Praia da Costa, destinado à construção de uma praça pública. Promulgada	AMBIENTAL
4476	2006	Autoriza o Poder Executivo, através de regime de comodato, a ceder à Empresa NISIBRA CIA BRASILEIRA DE SUPLLY BASE, uma área municipal, localizada no bairro Jaburuna, conhecida como "Prainha da Glória", medindo 5.548,48m² pelo prazo de 25 anos, renováveis por igual período, e, em contrapartida, a empresa se compromete a realizar a pavimentação, drenagem e iluminação de parte da avenida Beira Mar, que dá acesso a área conhecida como Prainha da Glória. Promulgada.	DESENVOLVIMENTO
4486	2006	Autoriza a instalar e manter banheiros públicos nas feiras livres do Município. Promulgada.	PLANEJAMENTO URBANO
4493	2007	Fica aprovado o Orçamento do Município de Vila Velha para o exercício financeiro de 2007, que estima as receitas e fixa as despesas. (LOA – 2007).	GESTÃO DE CIDADE
4499	2007	Dá nova redação ao Anexo II da Resolução n° 477/96, convalidada pela Lei n° 3514/98 (Estrutura Administrativa da CMVV) e dá outras providências. (*) Promulgada.	GESTÃO DE CIDADE
4501	2007	Autoriza o Poder Executivo a recuperar o Sistema de Transporte Aquaviário da Prainha. Promulgada.	PLANEJAMENTO URBANO
4502	2007	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios ou contratos com os governos estadual, federal e/ou com a iniciativa privada para estender a faixa portuária do Município do cais comercial de Capuaba até as proximidades da Escola de Aprendiz de Marinheiros, com a demolição do ao atual IRS, conhecido como "Presídio de Pedra D'Água", onde deverá ser construído um complexo turístico. Autoriza, ainda, desenvolver o traçado de uma via de acesso rodoviário, dando acesso à Avenida Darly Santos, na altura da Ponte de Capuaba. Promulgada.	DESENVOLVIMENTO
4503	2007	Institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água em Edificações. Promulgada.	PLANEJAMENTO URBANO
4504	2007	Autoriza o Poder Executivo construir, com recursos próprios ou através de convênios com os governo estadual e federal, ou ainda em parceria com a iniciativa privada, como a Companhia Vale do Rio Doce, sistema de transporte turístico entre Sítio Histórico da Prainha, pátio do Convento de Nossa Senhora da Penha e Morro do Convento. Promulgada.	PLANEJAMENTO URBANO
4511	2007	Autoriza o Poder Executivo firmar convênios ou parcerias, dar autorizações, concessões ou permissões para implantação de depósitos de veículos apreendidos no Município de Vila Velha e dá outras providências. Promulgada.	PLANEJAMENTO URBANO
4513	2007	Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, a firmar parceria com o 38º Batalhão de Infantaria, visando a realização de obras de calçamento da rua São Paulo, no trecho compreendido entre a rua 15 de Novembro e a subida para o Morro do Moreno. Promulgada.	DESENVOLVIMENTO
4521	2007	4521/07- Estabelece a obrigatoriedade do uso de fios encapados em toda rede elétrica próxima a residências. Promulgada.	PLANEJAMENTO URBANO
4524	2007	Autoriza a promover a pavimentação das seguintes ruas que dão acesso à Praça de Esportes do Bairro Alvorada: Rua Tapajós, Rua Salvador, trecho da Rua Itororó, Rua Jacumpemba, Rua Tarumana, Rua Tefé, Travessa Cascolar e Rua Itaoca e promover as melhorias na Praça de Esportes do Bairro Alvorada. Promulgada	DESENVOLVIMENTO
4528	2007	Fixa os índices urbanísticos a serem observados na "Área Funcional de Interesse Ambiental", instituída pelo Decreto nº. 094/06 (*), de 29.09.06, situada na Praia da Costa, e destinada à implantação do "Complexo Turístico Hoteleiro Vila Santa Luzia", em conformidade com os arts. 26, 27, 28, 29, 30, 35, 39 e 40 da Lei Municipal nº. 2621/90.	PLANEJAMENTO URBANO
4530	2007	Estabelece critérios para a denominação e alteração de denominação de bairros e logradouros públicos no Município de Vila Velha. Revoga as	PLANEJAMENTO URBANO
4742	2008	Assegura a gratuidade no Sistema Municipal de Transporte Coletivo para os alunos matriculados nas escolas da redes municipal e estadual de ensino e estabelecimentos de ensino superior instalados no Município de Vila Velha.	GESTÃO DE CIDADE
4738	2008	Fixa os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Velha para o quadriênio 2009/20l2 e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
4731	2008	Autoriza o Poder Executivo Municipal reformar a quadra da Escola de Samba Vai Quem Quer, no bairro Cobi de Baixo, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4723	2008	Cria "Ponto de Táxi" no bairro Praia da Costa, neste Município.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 01 - QUADRO 2.3./1

LEGISLAÇÃO URBANISTICA E AMBIENTAL DE VILA VELHA - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO	CATEGORIA
4705	2008	Autoriza o Poder Executivo executar obras de asfaltamento ou calçamento em vias públicas do bairro Divino Espírito Santo.	DESENVOLVIMENTO
4695	2008	Suspende a demolição de quiosques na orla de Itapoã e Itaparica e dá outras providências.	DESENVOLVIMENTO
4691	2008	Autoriza o Poder Executivo desafetar área no bairro Ponta da Fruta, neste Município, e promover sua doação à Loja Maçônica União e Fraternidade.	AMBIENTAL
4689	2008	Autoriza o Poder Executivo instalar semáforo em cruzamento de vias públicas do bairro Divino Espírito Santo, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4688	2008	Autoriza o Poder Executivo executar obras de pavimentação e drenagem em via pública do bairro Jardim Asteca, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4681	2008	Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar obras de asfaltamento ou calçamento em via pública do bairro Vale Encantado, neste	DESENVOLVIMENTO
4679	2008	Autoriza o Poder Executivo Municipal executar obras de asfaltamento em ruas do bairro Argolas, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4678	2008	Autoriza o Poder Executivo Municipal executar obras de asfaltamento em rua do bairro Argolas, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4677	2008	Autoriza o Poder Executivo Municipal executar obras de asfaltamento em ruas do bairro Argolas, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4676	2008	Dispõe sobre a construção de Área de Lazer na Praça do bairro Araçás	DESENVOLVIMENTO
4671	2008	Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a reforma do gramado do campo de futebol da "SOCIEDADE ESPORTIVA DE FUTEBOL AMADOR – SEFA", situado no bairro Glória, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4670	2008	Vetos Rejeitados pela CMVV - Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Vila Velha/ES.	GESTÃO DE CIDADE
4670	2008	Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Vila Velha/ES.	GESTÃO DE CIDADE
4657	2008	LEI Nº 4.657/08 - Denomina Unidade Municipal de Educação Infantil no bairro Rio Marinho, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4649	2008	LEI Nº 4.649/08 - Autoriza o Poder Executivo contratar agentes de saúde para intensificação do combate ao mosquito "Aedes Egypt".	GESTÃO DE CIDADE
4647	2008	Autozira o Poder Executivo realizar obras de pavimentação asfáltica da Rua Antonio de Almeida, no bairro Praia de Itaparica, neste Municipio.	DESENVOLVIMENTO
4646	2008	Autoriza o Poder Executivo realizar obras de pavimentação, manilhamento e iluminação pública na Rua Itacibá, no bairro Praia de Itaparica, neste Município.	DESENVOLVIMENTO
4626	2008	Dispõe sobre a coleta diferenciada de lixo no Município de Vila Velha.	DESENVOLVIMENTO
4621	2008	Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessão de desconto e/ou meia porção para pessoas que realizaram cirurgia bariátricaou qualquer outra gastroplastia em restaurantes ou similares que menciona e dá outras providências.	GESTÃO DE CIDADE
4618	2008	Dispõe sobre a acessibilidade no transporte coletivo urbano por pessoas portadoras de deficiência.	PLANEJAMENTO URBANO
4603	2008	Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a escolher, por meio de processo licitatório, instituição financeira, pública ou privada, para centralizar as suas respectivas atividades bancárias referentes a folha de pagamento de seus servidores, sejam da administração direta ou	GESTÃO DE CIDADE
4600	2008	Proibe o consumo de cigarros, charutos, cigarrilhas, cachimbos, derivados ou não do tabaco em banheiros de uso coletivo.	PLANEJAMENTO URBANO
4599	2008	Instala rampas de acesso para deficientes físicos nas casas lotéricas, caixas eletrônicos bancários e de auto-atendimento.	DESENVOLVIMENTO
4598	2008	Institui a obrigatoriedade de instalações que permitam a medição individual do consumo de água de cada uma de suas unidades habitacionais.	DESENVOLVIMENTO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 02 - QUADRO 2.3./2

LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

Nº	ANO	Nº DECRETO	NOME DO LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ÁREA (HECTARES)
				ANO DE 1930 A 194O		
1	1930	133	HERDEIROS DE JOSÉ PINTO DE QUEIROZ JÚNIOR	HERDEIROS DE JOSE PINTO DE QUEIRÓZ JÚNIOR	CENTRO	4,45
2	1930	132	VILA JABURUNA	JABURUNA COM IND EXP IMP LTDA - THIERS VELOSO	GLÓRIA	8,83
				ANO DE 1941 A1950		
3	1941	130	JOÃO JOAQUIM DA MATTA	JOÃO JOAQUIM DA MATTA	PRAIA DA COSTA	17,18
				ANO DE 1951 A 1960		
4	1950	73	SOCIEDADE VILA DA PENHA	SOCIEDADE VILA DA PENHA LTDA	PRAIA DA COSTA	45,38
5	1950	132	HERDEIROS DE MANOEL SANTOS NASCIMENTO	HERDEIROS DE MANOEL SANTOS NASCIMENTO	ATAÍDE	39,74
6	1951	31	JARDIM PRAIA DA COSTA	ARTHUR TEIXEIRA	PRAIA DA COSTA	24,04
7	1951	12	PEDRO LOVATTI	PEDRO LOVATTI	VILA GARRIDO	3,73
8	1952	120	COBILÂNDIA	BENÍCIO GONÇALVES	COBILANDIA	157,48
9	1952	138	NOVA AMÉRICA	SOCIEDADE IMOB NOVA AMÉRICA	NOVA AMÉRICA	12,82
10	1952	126	SOTECO	SOCIEDADE TÉCNICA DE COMÉRCIO LTDA	GLÓRIA / SOTECO	110,46
11	1952	140	ILHA DA CONCEIÇÃO	MARIO CASANOVA FERREIRA	ILHA DA CONCEIÇAO	2,38
12	1952	148	ILHA DA CONCEIÇÃO (I)	MARIO CASANOVA FERREIRA	ILHA DA CONCEIÇAO	2,25
13	1952	124	ALECRIM	CLÓVIS CAMARGO E CARLOS LARICA	ALECRIM	1,8
14	1952	142	VILA JABURUNA	JABURUNA COM IND EXP IMP LTDA - THIERS VELOSO	GLÓRIA	6,41
15	1952	133	JARDIM BELA VISTA	ASSOC HOSP EVANGÉLICO DO ES -JOÃO AQUINO FILHO	ALECRIM	15,53
16	1952	141	MANOEL DA SILVA PINHEIRO	MANOEL DA SILVA PINHEIRO	PAUL	4,13
17	1952	139	IBES	INSTITUTO DE BEM ESTAR SOCIAL ESPIRITO SANTENSE	IBES	34,51
18	1953	156	OLIMPIO MONTEIRO BATALHA	OLIMPIO MONTEIRO BATALHA	ARIBIRI	1,62
19	1953	168	BAIRRO UNIÃO	MARCIANO FERREIRA RANGEL - BAIRRO UNIÃO	SÃO TORQUATO	0,93
20	1953	144	ILHA DOS AYRES	HERDEIROS DE TORQUATO HENRIQUE LARANJA	ILHA DOS AYRES	19,19
21	1953	148	ITAPARICA	ARMANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ITAPARICA	168,89
22	1953	158	PARQUE SANTA ALICE	AMÉRICO POLI MONJARDIN	PRAIA DA COSTA	2.08
23	1954	192	ALVORADA	IMOB RAMIRO LEAL - VERINO CAUS E OUTROS	ALVORADA	3,49
24	1954	181	BAIRRO UNIÃO	IMOB RAMIRO LEAL - VERINO CAUS E OUTROS	ALVORADA	0,7
25	1954	180	NOSSA SENHORA DA PENHA	IMOB FORTALEZA LTDA	NOSSA SRA DA PENHA	14,37
26	1954	176	PEDRO LOVATTI	EMPRESA IND. UNIVERSSE	VILA GARRIDO	3
27	1954	178	VILA MARIA ORTIZ	IMOB. CAPIXABA	BARRA DO JUCU	17,32
28	1954	167	VILA GLÓRIA	HARD HAND & CO	GLÓRIA	22,93
29	1954	166	SOCIEDADE VILA DA PENHA	SOCIEDADE VILA DA PENHA LTDA	PAUL	1,74
30	1954	175	VIRGINÓPOLIS	AMÉRICO BERNARDES DA SILVEIRA	DIVINO ESPÍRITO SANTO	52,66
31	1954	174	ILHA DAS FLORES	HERDEIROS DE BASÍLIO COSTALONGA	ILHA DAS FLORES	9,46
32	1954	200	JOÃO SALVADOR	JOÃO SALVADOR	ALECRIM	4,37
33	1954	193	HERDEIRO DE MANOEL ESTEVÃO DOS SANTOS	HERDEIROS DE MANOEL ESTEVÃO DOS SANTOS	SÃO TORQUATO	0,97
34	1954	198	APICUM DO POÇO	HEITOR PINTO QUEIROZ	DIVINO ESPÍRITO SANTO	1,14
35	1954	179	ILHA DAS FLORES	JÚLIO TEIXEIRA DA CRUZ	ILHA DAS FLORES	17,24
36	1954	199	APICUM DO POÇO	ROSSIO SILVA DE OLIVEIRA	DIVINO ESPÍRITO SANTO	4,97
37	1954	175	TREVAS - CRUZ DO CAMPO	PMVV	DIVINO ESPÍRITO SANTO	4,53
38	1954	176	SELAMIN (SALAMIM)	PEDRO LOVATTI	VILA GARRIDO	1,2
39	1954	176	PROJETO DE URBANIZAÇAO GARRIDO	EMPRESA CONSTRUTORA UNIVERSAL	VILA GARRIDO	4,75
40	1955	202	APICUM DO POÇO	MILTON CALDEIRA	ITAPOÃ	8.90
41	1955	248	ANTÔNIO PESSOA - PAUL DE DENTRO	ANTÔNIO PESSOA	VILA BATISTA	1,63
42	1955	229	SANTA MÔNICA POPULAR	IMOB HÉRCULES	SANTA MÔNICA	29,73
43	1955	232	JOÃO BONINSENHA	JOÃO BONINSENHA	GLORIA	1,07
44	1956	269	MANGAL (B))	MATHEUS GOMES DE MATTOS	PONTA DA FRUTA	92,92
45	1956	504	APICUM DO POÇO	OLÍVIA ROSSONI QUEIROZ	DIVINO ESPÍRITO SANTO	6,78
46	1956	288	CRU DO CAMPO	ERNESTO GOGGI DAVID	CRUZ DO CAMPO	0,77
47	1956	280	MANGAL (A)	EMPRESA TERRAPLANA DO ESPÍRITO SANTO LTDA	PONTA DA FRUTA	28,75
48	1956	266	MANOEL ALVES AQUINO	MANOEL ALVES AQUINO	ARIBIRI	1,44
49	1956	361	VILA ABREU LIMA	ABREU LIMA	BARRA DO JUCU	5,24

(*) NOTA: Loteamentos sem decreto de aprovação e que se configuram como parcelamentos irregulares.
FONTE: PMVV/Cadastro Imobiliário.

APÊNDICE - 02 - QUADRO 2.3./2

LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

Nº	ANO	Nº DECRETO	NOME DO LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ÁREA (HECTARES)
50	1956	295	APICUM DO POÇO	ASTROGILDO SETÚBAL	ITAPOÃ	17,87
51	1957	342	ALVORADA - PAUL DO BOSQUE - BAIRRO UNIÃO	IMOB RAMIRO LEAL - VERINO CAUS E OUTROS	ALVORADA	3,08
52	1957	333	JARDIM MARILÂNDIA	SIMA - SOC IMOB MARILÂNDIA LTDA	JARDIM MARILÂNDIA	31,58
53	1957	360	VILA CAVALIERI	HERDEIROS DE MARIETA CAVALIERI	ARIBIRI / ATAÍDE	7,4
54	1957	361	VILA CAVALIERI	HERDEIROS DE MARIETA CAVALIERI	ARIBIRI / ATAÍDE	5,17
55	1957	337	OLARIA	JOSÉ FELIPE DA SILVA E OUTROS	OLARIA / JABURUNA	5,27
56	1957	391	ALFREDO GONÇALVES FIGUEIRA	ALFREDO GONÇALVES FIGUEIRA	SÃO TORQUATO	1,10
57	1957	383	CHACARA MANOEL CONDE	MARIA RIGIN CONDE	ARGOLA	2,39
58	1958	465	PRAIA DA CONCHA	JOSE MARIA BARCELOS	BARRA DO JUCU	0,54
59	1958	435	AMARALINA	EMPRESA TERRAPLANA DO ESPÍRITO SANTO LTDA	PONTA DA FRUTA	28,49
60	1958	446	JARDIM MARILÁNDIA	SIMA - SOC. IMOB. MARILÁNDIA LTDA	JARDIM MARILÁNDIA	17,04
61	1958	451	IPESSA	JUSTINO CATHARINO GUIMARÃES	IPESSA	5,54
62	1958	411	AUGUSTO SIMMER	AUGUSTO SIMMER	ATAIDE	2,02
63	1958	411	ARIBIRI	FILHOS DE AUGUSTO SIMMER	ARIBIRI	1,09
64	1958	459	NOSSA SENHORA DAS NEVES	BENEDITO ANTONIO DAS NEVES E FILHOS	ARIBIR	1,96
65	1959	533	RIO MARINHO	IGNÁCIA MAGDALENA LARANJA	RIO MARINHO	24,76
66	1959	494	JARDIM BELA VISTA	JOÃO AQUINO FILHO	GLÓRIA	1,36
67	1959	527	GLORIA	ANÍBAL MOUTINHO	GLÓRIA	1,62
68	1960	49	NOSSA SENHORA DO CARMO	BENEDITO ANTONIO DAS NEVES E FILHOS	IBES / SANTA INÊS	10,67
69	1960	42	SELAMIN (SALAMIM)	FRANCISCO FERREIRA COELHO	GLÓRIA	9,88
70	1960	37	MARILANDIA	SOC IMOB MARILÂNDIA LTDA	JARDIM MARILÂNDIA	21,07
71	1960	41	HERDEIROS DE FRANCISCO FERREIRA COELHO	HERDEIROS DE FRANCISCO FERREIRA COELHO	TÓCA / CENTRO	1,36
72	1960	37	JARDIM MARILÂNDIA	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	JARDIM MARILÂNDIA	3,51
				ANO DE 1961 A 1970		
73	1962	74	COSTA AZUL	IMOB PRAIA DA COSTA S/A	PRAIA DA COSTA	35,91
74	1964	64	NOSSA SENHORA DA PENHA	ALFREDO COPOLILLO	NOSSA SRA DA PENHA	2,25
75	1965	105	PARQUE SANTA ALICE	AMÉRICO POLI MONJARDIN	PRAIA DA COSTA	1,51
76	1965	41	PRAIA DO SOL	EMESSA - EMPREEND. MINAS ESPÍRITO SANTO S/A	PONTA DA FRUTA	32,01
77	1966	96	JARDIM PIO X	MARTHA SERRANO VEREZA	ARIBIRI	18,48
78	1966	121	CERCADINHO	MARIANA QUEIROZ COUTINHO E NELIO QUEIROZ COUTINHO	CERCADINHO	0,52
79	1967	93	CONJUNTO RECREIO	SYLVIO SANT'ANNA	PONTA DA FRUTA	124,24
80	1967	6	ALBÉRICO NUNES BARCELOS	ALBÉRICO NUNES BARCELOS	GLÓRIA	3,11
81	1968	85	PRAIA DA CONCHA	THEODORICO DE FREITAS BARBOSA	BARRA DO JUCU	1,54
82	1968	68	SITIO BOA VISTA	IMOB SOTECO LTDA	SOTECO	2,52
83	1968	56	MONTE MORENO	ALCILIO JOSE BOECHAT E OUTROS	PRAIA DA COSTA	5,88
84	1968	46	JARDIM RESPLENDOR	ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO E OUTROS	ITAPOÃ	40,27
85	1968	87	SÍTIO BATALHA	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇAO E ENSINO	CENTRO	3,38
86	1968	208	ESTRELA	SYBRAND W. REINDERS E ANTONIO A.TEIXEIRA	BARRA DO JUCU	187,93
87	1969	175	JARDIM COLORADO	COOPTRAB - ES	JARDIM COLORADO	12,88
88	1969	184	APICUM DO POÇO	MILTON CALDEIRA	ITAPOÃ	1,23
89	1969	187	PARQUE MONTE MORENO - 1ª ETAPA	DUKLA DE AGUIAR E OUTROS	PRAIA DA COSTA	36.62
90	1969	175	JARDIM COLORADO - ACRÉSCIMO	ARISTEU G. LARANJA	JARDIM COLORADO	1,30
91	1969	8	JARDIM MARILÂNDIA	IMOB BOECHAT S/A - HILTON CARDOSO BOECHAT	JARDIM MARILÂNDIA	1,65
92	1969	160	CARLOS AUGUSTO	JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA	JABURUNA	1,67
93	1969	170	CONJUNTO SANTA MONICA I	COHAB - ES	SANTA MÔNICA	10,57
				ANO DE 1970 A 1981		
94	1970	52	BAIRRO ARIBIRI	AUGUSTO SIMMER	ARIBIRI	1,56
95	1970	106	COBI DO BOSQUE	BENHARTH WILKHER	COBI	12,36
96	1970	62	VALE ENCANTADO - PARQUE ALICE	LUIZ CARLOS GONÇALVES LARANJA	VALE ENCANTADO	75,35
97	1970	74	OSMAR VALADARES	OSMAR VALADARES	PONTA DA FRUTA	0,82
98	1970	106	RELOTEAMENTO NO BOSQUE	PMVV	BOSQUE	0,91
99	1971	120	RIO MARINHO(I)	IGNÁCIA MAGDALENA LARANJA	RIO MARINHO	13,28

(*) NOTA: Loteamentos sem decreto de aprovação e que se configuram como parcelamentos irregulares.
FONTE: PMVV/Cadastro Imobiliário.

APÊNDICE - 02 - QUADRO 2.3./2

LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

Nº	ANO	Nº DECRETO	NOME DO LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ÁREA (HECTARES)
101	1972	134	CONJUNTO MILITAR	COOPHAB - MI/VT	ITAPOÃ	1,45
102	1972	134	JARDIM ASTECA - SÍTIO CORREA	COOPGRANVIT	JARDIM ASTECA	17,87
103	1972	132	NOVO MÉXICO	SOCIEDADE IMOBILIARIA BOECHAR LTDA = INOCOOPES	NOVO MÉXICO	23,29
104	1972	138	SANTA POLÔNIA-VILA PROLETÁRIA	INSTITUTO DE BEM ESTAR SOCIAL ESPIRITO SANTENSE	IBES	4,37
105	1972	107	SÍTIO BATALHA (I)	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇAO E ENSINO	CENTRO	1,96
106	1972	105	JARDIM COLORADO	JOSE AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA	JARDIM COLORADO	50.43
107	1972	134	JARDIM GUADALAJARA - SITIO DAS PEDRAS (I)	COOPGRANVIT - MARIA ELIZA S. VEREZA COUTINHO	JARDIM GUADALAJARA	10.44
108	1973	120	RIO MARINHO	HUGO DAS CHAGAS TRINDADE	RIO MARINHO	50.43
109	1973	258	JARDIM PRAIA DA CONCHA	JOSÉ GOMES FILHO	BARRA DO JUCU	2.06
110	1973	191	JARDIM MARILÂNDIA (I)	IMOB BOECHAT S/A - HILTON CARDOSO BOECHAT	JARDIM MARILÂNDIA	1,34
111	1973	102	CHÁCARA DO ATAÍDE	MARIA ASSUMPÇÃO VALEJO DA SILVA	ATAÍDE	0,76
112	1973	162	ITAPARICA	AYRTON ROBERTH	ITAPARICA	1.08
113	1973	127	PROLAR S/A	PROLAR S/A	TOCA/DIVINO ESPÍRITO SANTO	1,98
114	1974	74	ILHA DOS AYRES	BENÍCIO GONÇALVES	CENTRO = ILHA DOS AYRES	2,91
115	1974	55	RESIDENCIAL JABAETÉ	COHAB - ES	PONTA DA FRUTA	1,51
116	1975	30	NOSSA SRA DA PENHA (I)	REAL IMOBILIÁRIA LTDA	NOSSA SRA DA PENHA	16,51
117	1975	34	NOSSA SRA DA PENHA (II)	REAL IMOBILIÁRIA LTDA	NOSSA SRA DA PENHA	8,58
118	1975	36	NOSSA SRA DA PENHA (III)	REAL IMOBILIÁRIA LTDA	NOSSA SRA DA PENHA	3,85
119	1975	20	JARDIM PRAIA DA CONCHA	JOSE GOMES FILHO	BARRA DO JUCU	0,52
120	1976	13	NOVO MÉXICO (I)	SOCIEDADE IMOBILIARIA BOECHAR LTDA = INOCOOPES	NOVO MÉXICO	12,64
121	1976	55	INDUSTRIAL DO ALECRIM	CARLOS LARICA E CLÓVIS CAMARGO	ALECRIM	64,53
122	1976	47	CONJ.SANTA MONICA II	COHAB - ES	SANTA MÔNICA	24,36
123	1976	77	BOA VISTA (I)	COHAB - ES	BOA VISTA	8,44
124	1976	31	CAMINHO DA FLORESTA	JOSÉ FELIPE DA SILVA	CAMINHO DA FLORESTA	2,66
125	1976	41	CAMINHO DA FLORESTA	JOSÉ FELIPE DA SILVA	JABURUNA	2,85
126	1976	33	CHÁCARAS KAJÓ (I)	STEFANO PIGNATON	PONTA DA FRUTA	36,06
127	1976	21	SANTA PAULA (I)	IMOB. SANTA PAULA LTDA	BARRA DO JUCU	29,24
128	1976	50	NUNES	IMOB NUNES E CIA LTDA	BARRA DO JUCU	15,33
129	1976	30	MORADA DA BARRA (A)	IMOB PATRIMÔNIO LTDA	BARRA DO JUCU	136,61
130	1976	39	MORADA DA BARRA (B)	IMOB PATRIMÔNIO LTDA	BARRA DO JUCU	42,64
131	1976	35	CIDADE DA BARRA	IMOB. CIDADE DA BARRA	BARRA DO JUCU	33,46
132	1976	29	SOLAR DE VÊNUS	METROP EMP.IMOB.LTDA	PONTA DA FRUTA	34,03
133	1976	37	JARDIM PRAIA DA CONCHA	SOC.IMOB.VALE DO SOL	BARRA DO JUCU	1,02
134	1976	53	RIVIERA DA BARRA	IMOB FORTALEZA LTDA	BARRA DO JUCU	53,18
135	1977	43	MORADA DO LAGO (I)	LAGOA DA PRATA EMP IMOB LTDA	BARRA DO JUCU	25,65
136	1977	100	MORADA DO LAGO (II)	LAGOA DA PRATA EMP IMOB LTDA	BARRA DO JUCU	48,65
137	1977	240	MORADA DO LAGO (III)	LAGOA DA PRATA EMP IMOB LTDA	BARRA DO JUCU	45,92
138	1977	78	MORADA DO SOL	MORADA EMP IMOB LTDA	PONTA DA FRUTA	32,24
139	1977	7	SÃO CONRADO (I)	DIREÇAO EMP IMOB LTDA	BARRA DO JUCU	22,26
140	1977	1	VIVARÁ	DIREÇÃO EMP IMOB LTDA	BARRA DO JUCU	3,77
141	1977	9	CHÁCARA LITORÂNEA	JOSE PINTO VIEIRA	PONTA DA FRUTA	70,52
142	1977	53	PARQUE COQUEIRAL	COHAB - ES	ITAPARICA	0,52
143	1977	107	BOA VISTA (I)	COHAB - ES	BOA VISTA	3,08
144	1977	6	COCAL	IMOB COCAL LTDA	SANTA INÊS	24,75
145	1977	302	CONJUNTO BEIRA MAR	COOP HABIT OPERÁRIA INTERSINDICAL COSTA AZUL	ITAPOÃ	2,63
146	1977	52	CONJUNTO ARAÇÁS (SETORES II	COOP. HAB. DE VILA VELHA	ARAÇÁS	24,57
147	1977	8	CONJUNTO SANTOS DUMONT	COHAB - ES	SANTOS DUMONT	11,08
148	1977	4	PARQUE MONTE MORENO - 2ª ETAPA	APROVADO MAS NÃO REGISTRADO	PRAIA DA COSTA	2,5
149	1978	111	BARRA MAR	DIAGONAL ENG E PROJETOS LTDA	BARRA DO JUCU	2,79
150	1978	58	MORADA ITANHANGÁ	CIMUR - COMÉRCIO DE IMÓVEIS URBAN0S LTDA	PONTA DA FRUTA	31,29
151	1978	1	MORADA INTERLAGOS (I)	MORADA EMP IMOB LTDA	PONTA DA FRUTA	21,79
152	1978	12	MATA DA BARRA -1ª ETAPA (GRAÚNA)	LAÉLIO LÚCIO MEDEIROS	BARRA DO JUCU	26,95

(*) NOTA: Loteamentos sem decreto de aprovação e que se configuram como parcelamentos irregulares.
FONTE: PMVV/Cadastro Imobiliário.

APÊNDICE - 02 - QUADRO 2.3./2

LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

Nº	ANO	Nº DECRETO	NOME DO LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ÁREA (HECTARES)
154	1978	15	BRUNELLA (II)	HARRY CARLOS SKUSA E ANÍBAL FRIZZERA	BARRA DO JUCU	18,46
155	1978	69	PARQUE DO GRAMADO (CANCELADO)	CEMITÉRIO PARQUE DA PAZ	PONTA DA FRUTA	31,79
156	1978	11	PARQUE DAS QUINTAS DA VELA BRANCA (I)	NEWTON LIMA , JOSE F. SILVA E OUTROS	PONTA DA FRUTA	180,73
157	1978	11	PARQUE DAS QUINTAS DA VELA BRANCA (II)	NEWTON LIMA , JOSE F. SILVA E OUTROS	XURI	270,66
158	1978	11	PARQUE DAS QUINTAS DA VELA BRANCA (III)	NEWTON LIMA , JOSE F. SILVA E OUTROS	PONTA DA FRUTA	54,98
159	1978	93	BALNEÁRIO PONTA DA FRUTA	IMOB PATRIMÔNIO LTDA	PONTA DA FRUTA	189,73
160	1978	95	BALNEÁRIO PONTA DA FRUTA (I)	IMOB PATRIMÔNIO LTDA	PONTA DA FRUTA	21,75
161	1978	17	JARDIM PETRÓPOLIS	CONQUISTA EMP IMOB LTDA	JABURUNA / GLÓRIA	18,27
162	1978	394	CONJUNTO ABACATEIROS	COOP. HAB. OPERÁRIA DE ITAPOÃ	ITAPOÃ	3,58
163	1978	22	JARDIM COLORADO - ACRÉSCIMO	ARISTEU G. LARANJA	JARDIM COLORADO	1,3
164	1978	74	OLARIA	JOSÉ FELIPE DA SILVA E OUTROS	OLARIA / JABURUNA	3,05
165	1978	6	CONJUNTO COSTA AZUL	COOP.HAB. OPERÁRIA DE VILA VELHA	ITAPOÃ	1,05
166	1979	64	RECREIO DA BARRA	PAULO VON RANDOW	PONTA DA FRUTA	51,31
167	1979	31	VALE DO CAMPO	VELA BRANCA IMOB LTDA	BARRA DO JUCU	29,88
54,51	1979	48	QUINTAS DO XURI	ANTONIO NOLASCO DE CARVALHO E OUTROS	BARRA DO JUCU	54,51
169	1979	35	GUARANHUNS - ACRÉSCIMO	INOCOOP-ES	GUARANHUNS	8,39
170	1979	17	ALVORADA I	IMOB RAMIRO LEAL - VERINO CAUS E OUTROS	ALVORADA	17,13
171	1979	3	CONJUNTO ARAÇÁS (SETORES II	COOP. HAB. DE VILA VELHA	ARAÇÁS	15,16
172	1979	70	CONJUNTO ARAÇÁS (SETORES III	COOP. HAB. DE VILA VELHA	ARAÇÁS	18,78
173	1979	134	JARDIM GUADALAJARA - SITIO DAS PEDRAS II	COOPGRANVIT - MARIA ELIZA S. VEREZA COUTINHO	JARDIM GUADALAJARA	4,79
174	1979	34	GUARANHUS	COOPHABVILA	GUARANHUNS	11,28
175	1979	8	CONJUNTOS ILHA DOS BENTOS	COOP. HAB. DA GRANDE VITÓRIA	ILHA DOS BENTOS	24,5
176	1979	23	CONJUNTO SANTOS DUMONT I	COHAB - ES	SANTOS DUMONT	17,21
177	1980	15	MORADA INTERLAGOS (II)	MORADA EMP IMOB LTDA	PONTA DA FRUTA	43,59
178	1980	14	MATA DA BARRA -2ª ETAPA (GRAÚNA)	LAÉLIO LÚCIO MEDEIROS	BARRA DO JUCU	54,24
179	1980	13	QUINTAS DO ATLÂNTICO (II)	M.G. EMP IMOB LTDA	PONTA DA FRUTA	82,1
180	1980	69	BOA VISTA (I I)	COHAB - ES	BOA VISTA II	11,18
181	1980	95	RECREIO DO ATLÂNTICO II	M.G. EMP IMOB LTDA	PONTA DA FRUTA	32,17
				ANO DE 1981 A 1990		
182	1981	11	RECREIO DO ATLÂNTICO	M.G. EMP IMOB LTDA	PONTA DA FRUTA	2,83
183	1981	47	GUARANHUNS I	COOPHABVILA	GUARANHUNS	4,67
184	1981	53	CONJUNTOS ILHA DOS BENTOS I	COOP. HAB. DA GRANDE VITÓRIA	ILHA DOS BENTOS	0,72
185	1982	71	JARDIM RESPLENDOR I	ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO E OUTROS	ITAPOÃ	4,75
186	1982	113	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	IBES	1,13
187	1983	39	JARDIM SÃO PAULO	JAYME GOMES	JARDIM SÃO PAULO	3,91
188	1984	53	JARDIM SÃO PAULO I	JAYME GOMES	JARDIM SÃO PAULO	4,74
189	1985	65	ECEC- AEROCLUBE	ECEC	GLÓRIA / SANTA INÊS	15,05
190	1987	26	ITAPARICA	INOCOOP/ES	ITAPARICA	12,9
191	1987	184	PRAIA DAS GAIVOTAS	COOPGRANVIT	PRAIA DAS GAIVOTAS	14,33
192	1987	139	JARDIM GUADALAJARA - SITIO DAS PEDRAS III	COOPGRANVIT - MARIA ELIZA S. VEREZA COUTINHO	JARDIM GUADALAJARA	1,37
193	1987	79	COND. JARDIM GUADALAJARA	MARTHA SERRANO VEREZA	IBES	3,8
194	1987	24	SUPPIN- MICRO POLO INDUSTRIAL	SUPPIN - SUP DOS PROJETOS DE POLARIZAÇAO IND	SANTA INÊS	13,14
195	1988	50	ARIBIRI	ROCIO E CIA LTDA (EUSTACHIO ROCIO)	ARIBIRI	10,48
196	1989	119	AEROCLUBE	ESPÓLIO DE ALBINA ROCIO	GLÓRIA/SANTA INÊS	1,01
197	1989	124	NOVA ITAPARICA	BARRA MANSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇOES LTDA	NOVA ITAPARICA	53,71
				ANO DE 1991 A 2000		
198	1991	79	NÚCLEO RESIDENCIAL ITAPARICA (I E II)	IMOB SANTA INÊS LTDA	ITAPARICA	3,93
199	1991	96	AEROCLUBE	ESPÓLIO DE ALBINA ROCIO	GLÓRIA/SANTA INÊS	0,57
200	1991	79	RESIDENCIAL COQUEIRAL	IMOB SANTA INÊS LTDA	ITAPARICA	18,86
201	1994	21	ÁREA DO PLANO 100	BARRA MANSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇOES LTDA	ITAPOÃ	7,84
202	1995	139	CIDADE NOVA	AHFABRENES	ARAÇÁS	3,78
203	1996	205	PONTAL DAS GARÇAS - PARTE I	COHAP - VV	PONTAL DAS GARÇAS	26,55

(*) NOTA: Loteamentos sem decreto de aprovação e que se configuram como parcelamentos irregulares.
FONTE: PMVV/Cadastro Imobiliário.

APÊNDICE - 02 - QUADRO 2.3./2

LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

Nº	ANO	Nº DECRETO	NOME DO LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ÁREA (HECTARES)
204	1996	209	CIDADE NOVA	PAULO DINIZ DE OLIVEIRA SANTOS	PONTAL DAS GARÇAS	4,70
205	1996	183	CONDOMINIO YBAPUÃ	JANE RODRIGUES RIOS	PONTA DA FRUTA	7,81
206	1998	164	VALE ENCANTADO - PARQUE ALICE	LUIZ CARLOS GONÇALVES LARANJA	VALE ENCANTADO	80,90
207	1998	167	POLO INDUSTRIAL DE VILA VELHA	SUPPIN - SUP DOS PROJETOS DE POLARIZAÇAO IND	GUARANHUNS	92,03
208	1998	139	VISTA DO MAR - ILHA DOS TATUS	RUBENS MELANIAS DOS SANTOS	TERRA VERMELHA	10,36
209	1998	72	RESIDENCIAL JABAETE	COHAB - ES	PONTA DA FRUTA	53,66
210	1999	158	VALE ENCANTADO - DE FATO	LUIZ CARLOS GONÇALVES LARANJA	VALE ENCANTADO	4,62
211	1999	250	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON DU SOLEIL	PARSEC- EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL LTDA	PONTA DA FRUTA	6,29
212	1999	171	JARDIM GUADALAJARA - ACRÉSCIMO - GLEBA - D	ANTONIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIR E OUTRO	JARDIM GUADALAJARA	0,83
213	1999	146	TAPERA DO COSMO	MORADA EMP IMOB LTDA	BARRA DO JUCU	21,93
214	1999	36	ITAPARICA (GLEBAS - A - B - C - D)	JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR	ITAPARICA	2,63
215	2000	320	PONTAL DAS GARÇAS - PARTE III	COHAP - VV	PONTAL DAS GARÇAS	17,31
216	2000	547	CHACARAS RETIRO DO CONGO	ISRAEL PEISINO	PONTA DA FRUTA	68,05
217	2000	196	BRISAMAR	FRANCISCO CARLOS CAMPONEZ E OUTROS	BRISAMAR	10,16
218	2000	43	RESIDENCIAL YBAPUÃ	JANE RODRIGUES RIOS	PONTA DA FRUTA	0,95
219	2000	549	PORTAL DA BARRA	HARRY CARLOS SKUSABARRA DO JUCU	BARRA DO JUCU	17,56
220	2000	43	CONDOMINIO YBAPUÃ	JANE RODRIGUES RIOS	PONTA DA FRUTA	1,69
221	2000	34	PAUL (II)	LEONOR LUBE	PAUL	9,69
222	2000	546	SANTA PAULA II	AFONSO ARNALDO MENEGUELLI	BARRA DO JUCU	14,23
223	2000	40	GLEBA DA ADERES	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ITAPARICA/BOA VISTA I	9,29
				ANO DE 2001 A 2010		
224	2002	386	CAHAP - COOP. HAB.POPULAR DE VV	COOP. HAB.POPULAR DE VV	BAIXADO DE GUARANHUNS	1,75
225	2003	101	RELOTEAMENTO GLEBAS C e D	JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR		2,95
226	2005	15	COLINAS DE VILA VELHA	REAL IMOBILIÁRIA LTDA	NOSSA SRA DA PENHA	16,81
227	2005	72	PARQUE DAS ESMERALDAS	DALVA LAUFF	PARQUE DAS ESMERALDAS	10,73
228	2006	18	BAIRRO DAS GARÇAS	JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR	BAIRRO DAS GARÇAS	18,97
229	2008	144	JOCKEY DE ITAPARICA		ITAPARICA	20,43
				SEM DECRETO E APROVAÇÃO PELA PMVV		
230	1980	(*)	ARTHUR TEIXEIRA	ARTHUR TEIXEIRA	GLÓRIA/SANTA INÊS	1.,26
231	1956	(*)	SÍTIO RIBEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	FAROL DE SANTA LUZIA	3,08
232	2004	(*)	RECANTO DOS PÁSSAROS		BARRA DO JUCU	6,58
233	1981	(*)	VILA ANTONIETA	JOÃO DUTRA JÚNIOR	ARIBIRI	1,34
234	1970	(*)	SÍTIO DA LIBERDADE	JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO	COBI	3,28
235	1994	(*)	SANTA CLARA	PMVV	SANTA CLARA	6,36
236	1990	(*)	CHÁCARAS MANGAL	JOCELIN FERREIRA FRAGA E OUTRO	PONTA DA FRUTA	15,67
237	1982	(*)	SÃO CONRADO (I I)	IMOB SÃO CONRADO LTDA	BARRA DO JUCU	21,85
238	1982	(*)	SÃO CONRADO - REMANEJAMENTO DA QUADRA 25	IMOB SÃO CONRADO LTDA	BARRA DO JUCU	0,51
239	1975	(*)	ARGEU GOMES DO NASCIMENTO	ARGEU GOMES DO NASCIMENTO	BOA VISTA	0,73
240	1960	(*)	MANOEL PEREIRA BRETTAS	MANOEL PEREIRA BRETTAS	SÃO TORQUATO	4,89
241	1960	(*)	ÁLVARO NAVARRO MARINS	ALVARO NAVARRO MARINS	JABURUNA / GLÓRIA	3,08
242	1989	(*)	EXTENSÃO SANTA MONICA (II)	SOUZÃO	SANTA MÔNICA	2,93
243	1980	(*)	PRAIA DA CONCHA	ELYSEU PINTO DE QUEIROZ	BARRA DO JUCU	0,52
243	1982	(*)	MONAZITA	ROSA SPERANDIO PIREDDA E OUTROS	BARRA DO JUCU	3,21
245	1981	(*)	LUIZ BATISTA	LUIZ BATISTA	COBI	1,24
246	1970	(*)	CELINA DE ALMEIDA MATTOS	CELINA DE ALMEIDA MATTOS	ARIBIRI	2,1
247	1985	(*)	SANTA RITA	PMVV - PLANO DE URB. EM TERRENO DE MARINHA	SANTA RITA	28,53
248	1960	(*)	CHÁCARA DO ATAÍDE	EUSTÁCHIO ROCIO	ATAÍDE	23,26
249	1970	(*)	CONJUNTO UNIVERSAL PARQUE	INOCOOP-ES	ITAPOÃ	2,58
250	1970	(*)	JABURUNA	JOÃO AMARO RODRIGUES DE FREITAS	JABURUNA / GLÓRIA	2,51
251	1982	(*)	ATAÍDE	ESPÓLIO DE JOÃO VILARINS	ATAÍDE	3,24
252	1983	(*)	VISTA DA PENHA		VISTA DA PENHA	4,24
253	1983	(*)	BENJAMIN DE ALMEIDA BRANDÃO	BENJAMIM DE ALMEIDA BRANDÃO	GLÓRIA	1,05

(*) NOTA: Loteamentos sem decreto de aprovação e que se configuram como parcelamentos irregulares.
FONTE: PMVV/Cadastro Imobiliário.

APÊNDICE - 02 - QUADRO 2.3./2

LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

Nº	ANO	Nº DECRETO	NOME DO LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ÁREA (HECTARES)
254	1970	(*)	PRAIA DE ITAPÕA	IMOB ITAPOÃ CONSTRUTORA LTDA	ITAPOÃ	2,77
255	1970	(*)	CONJUNTO COSTA DO SOL	COAHB - ES	ITAPOÃ	1,05
256	1980	(*)	DOMINGOS LEAL	DOMINGOS LEAL	JABURUNA / GLÓRIA	3,95
257	1980	(*)	JABURUNA	HERDEIROS DE JOAQUIM RODRIGUES P. DE FREITAS	GLÓRIA / JABURUNA	10,69
258	1960	(*)	VILA OPERÁRIA DE PAUL DE DENTRO	ÁTILA CORREA DA SILVA	PAUL	4,76
259	1959	(*)	VENEZA	LAÉLIO LÚCIO MEDEIROS E HILTON CARDOSO BOECHAT	CRUZ DO CAMPO	2,32
260	1970	(*)	SÍTIO SAMUMA	EUSTÁQUIO PAULINO DE OLIVEIRA	ATAÍDE	11,18
261	2002	(*)	PAR - PRAIA SOL	LITTIG ENGENHARIA LTDA	ITAPARICA	1,53
262	1960	(*)	ARIBIRI - ÁREAS DESMEMBRADAS	ALBERTO OLIVEIRA FRAGA	ARIBIRI / GLÓRIA	0,87
263	1990	(*)	ECEC - AEROCLUBE	COHAP - VV	PONTAL DAS GARÇAS	15,0
264	1990	(*)	JARDIM MARILÂNDIA	MARIA DE LOURDES VEREZA	JARDIM ASTECA	3,52
265	1970	(*)	CONDOMÍNIO REBECA	INOCOOP - ES	ITAPARICA	6,48
266	1983	(*)	CIDADE NOVA	INOCOOP - ES	ITAPARICA	5,2
267	1990	(*)	ÁREAS DO PLANO 100	ALEXANDRE E JOÃO TURRA	JARDIM DO VALE	13,78
268	1982	(*)	NOVA ITAPARICA	FRANCISCO CARLOS CAMPONEZ	GUADALUPE	6,28
269	1990	(*)	ITAPARICA	HERDEIROS CEL JOAQUIM RODRIGUES P. DE FREITAS	JABURUNA / GLÓRIA	11,49
270	1990	(*)	GUADALUPE		SANTOS DUMOND	5,79
271	2000	(*)	BRISAMAR		ATAÍDE	0,85
272	1990	(*)	SANTA PAULA (II)		BARRA DO JUCU	7,52
273	1970	(*)	CONJUNTO MILITAR	AMÉRICO BERNARDES DA SILVEIRA	DIVINO ESPÍRITO SANTO	1,25
274	1970	(*)	VIRGINÓPOLIS - MODIFICAÇÃO	AMÉRICO BERNARDES DA SILVEIRA	DIVINO ESPÍRITO SANTO	6,23
275	2000	(*)	SHOPPING BARRA SOL		ITAPARICA	12,70
276	2000	(*)	PAR-ARIBIRI	CAIXA ECONÔMICA	ATAIDE	0,72
277	1970	(*)	CHÁCARA DO CONDE	HUGO DAS CHAGAS TRINDADE	RIO MARINHO	9,96
278	2007	(*)	ITAPUERA		ITAPUERA	4,93
279	2008	(*)	JOCKEY DE ITAPARICA		JOCKEY DE ITAPARICA	1,84

(*) NOTA: Loteamentos sem decreto de aprovação e que se configuram como parcelamentos irregulares.
FONTE: PMVV/Cadastro Imobiliário.

APÊNDICE - 03 - QUADRO 2.3./3

LEIS DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS PARA DOAÇÃO A TERCEIROS - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO
		LEIS DE 1951 a 1960
0390	1957	Doa terreno ao Esporte Clube Barrense, na Barra do Jucu, revertendo o terreno à Municipalidade quando da extinção do Clube, mesmo havendo mudança de denominação.
0392	1957	Autoriza doação, por utilidade pública, a Osório Candido Pereira, João Guizen, Adolpho de Araújo Koscky, Antonio Costa e Américo Martins, terrenos baldios situados à Rua Moacyr Vellozo, na Glória.
0543	1960	Autoriza doar faixa de terra ao Olímpio Esporte Clube.
		LEIS DE 1961 a 1970
0565	1961	Doa terreno ao Corintians Futebol Clube, com prazo de um ano prazo de um ano para construção da sede social.
		LEIS DE 1971 a 1980
1630	1977	Autoriza transferir área de terreno de 1.824 m², por aforamento, à Firma Ramiro S/A – Indústria e Comércio, referente a trechos de duas ruas projetadas dentro da área pertencente a Maria Assumpção Valejo da Silva, no Bairro Aribiri.
1631	1977	Autoriza aforamento de área a CONVITEC – Concessionária de Viaturas Técnicas Ltda., no Loteamento de Benício Gonçalves, em Cobilândia.
1632	1977	Doa área de 14.088 m² do Loteamento de Hugo Chagas Trindade, no Bairro Marinho, destinada a praças ou jardins, à Associação Recreativa Cultural e Esportiva Penharol (ARCEP) para construção de sede esportiva.
1633	1977	Autoriza doação de área de 1.361,55 m² situada entre as Ruas Ruy Braga Ribeiro e a Estrada de Itaparica, no Loteamento Plano de Expansão, em Santa Mônica, para construção de templo da Loja Maçônica Acácia Vila-velhense e obras assistenciais.
1634	1977	1634/77- Autoriza troca de área patrimônio municipal com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na Avenida Beira -Mar.
1637	1977	Faz doação de uma área de 8.000 m² destinada a praças ou jardins, do Loteamento de Hugo das Chagas Trindade, no Bairro Marinho, à Associação de Viajantes e Representantes do Espírito Santo – AVRES.
1717	1978	Autoriza doação à Mitra Arquidiocesana de Vitória uma área em Jardim Marilândia, para construção de uma igreja católica.
1760	1979	Autoriza doar ao Serviço Social das Estradas de Ferro do Ministério dos Transportes a área de 1.656,00 m², localizada no Loteamento Morada do Sol, Barra do Jucu, para construção de colônia de férias.
1764	1979	Autoriza doar ao *Olímpico Esporte Clube* a área de 39.975,00 m² localizada no Loteamento Ponta da Fruta, para construção de complexo esportivo-recreativo. Alterada pela Lei nº 2161/84.
1787	1979	Autoriza doar imóvel à Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha, localizado à Rua Félix de Azevedo, atrás do Colégio Maristas, mantendo a denominação de *Escola Leonística "Henrique Meyerfreund"*.
1788	1979	Autoriza permutar com a Unicafé - *Companhia de Comércio Exterior* , uma área de terra no loteamento da Imobiliária Ramiro Leal Ltda.
1804	1980	Autoriza doar uma área de 1.546,50 m² situada no Loteamento São Conrado às *Obras Sociais Espiritualistas Cristãs "Solar do Sol Nascente Vale do Amanhecer"*.
1869	1980	Autoriza doação de área de 12.240 m^2 à ARCI - Associação Recreativa Cultural do IBES, entre as quadras 58 e 66 do Loteamento Balneário Ponta da Fruta. Alterado o Art. 3º e parágrafo único pela Lei nº 2095/83.
1880	1980	Autoriza doação de área de 2.300,00 m^2 em Araçás, para a Escola de 1º Grau Santa Terezinha, na Glória, para construção de templo, esporte e lazer, condicionado a concessão de bolsas de estudo. Ver Leis nºs 2004/81 e 2032/81.
1882	1980	1882/80- Autoriza doação de uma área de 5.000,00 m^2 no Bairro Araçás, ao Lions Clube de Vila Velha, para construção de creche.(Revertido ao Patrimônio Municipal pelo Decreto nº 070/93).
1885	1980	Autoriza doar área de 1.256,85m^2 à *Mitra Arquidiocesana de Vitória* , referente à metade de praça em Jardim Colorado, para construção de uma Igreja Católica.
1886	1980	Autoriza doar área de 1.012m^2 à *Mitra Arquidiocesana de Vitória* , em Vila Nova, para construção de uma Igreja Católica.

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 03 - QUADRO 2.3./3

LEIS DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS PARA DOAÇÃO A TERCEIROS - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO
		LEIS DE 1981 a 1990
1917	1981	Autoriza doar área de 250,68m² à Mitra Arquidiocesana de Vitória, para a construção de uma Igreja Católica no Bairro Cavalieri, neste Município.
1970	1981	Autoriza doação de área em Vila Nova para a Mitra Arquidiocesana de Vitória para construção de uma Igreja Católica.
2004	1981	Altera o Art. 3º da Lei nº 1880/80 que autoriza doação de área de 2.300,00 m^2 em Araçás, para a Escola de 1º Grau Santa Terezinha, na Glória, para construção de templo, esporte e lazer, condicionado a concessão de bolsas de estudo. Ver Lei nº 2032/81.
2005	1981	Autoriza doação de área de 740,00m² correspondente a parte de uma praça na Rua Dr. Jair Andrade, à Mitra Arquidiocesana de Vitória para construção de uma Igreja Católica em Jardim Itapoã.
2018	1982	Autoriza doação da área de 607,00 m² à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na área reservada para templos religiosos, no loteamento Araçás.
2035	1982	Autoriza a doar à Mitra Arquidiocesana área de 92l, 50 m² para construção de uma Igreja Católica, em Araçás.
2039	1982	Autoriza a doar à Mitra Arquidiocesana uma área de l.936,50m², para construção de uma igreja católica, situada no Conjunto Guaranhuns.
2050	1982	Autoriza doação de uma área de 406,83 m² à Igreja Batista Peniel, situada no bairro de Jardim Asteca, para construção de igreja.
2061	1982	Autoriza doação de uma área de 490,00 m², no Bairro de Alecrim, à Mitra Arquidiocesana, para construção de uma igreja católica.
2177	1984	Autorizado a doar à Mitra Arquidiocesana uma área de 600m² para construção de uma igreja católica no Conjunto Residencial Coqueiral de Itaparica.
2175	1984	Altera o art. 1º da Lei nº 1940/81, que autoriza doar a Ana de Oliveira Batista um lote situado na esquina das Ruas Maria Amália e Henrique Laranja e outro na Rua Henrique Laranja e uma casa nele edificada, em permuta com uma casa e uma marcenaria edificadas em via pública à Rua Coronel Sodré.
2221	1985	Autoriza doar uma área de 1272,00m² à Mitra Arquidiocesana de Vitória, para construção de uma igreja católica em Boa Vista II.
2280	1986	Altera destinação de área reservada para área verde e recreação para instalação de equipamentos comunitários, localizada no loteamento "Morada Itanhangá", no distrito da Barra do Jucu, doando 10.091,00m² para o Sindicato dos Médicos do Estado do Espírito Santo, para criação de sede recreativa, no prazo de cinco anos. Revertida ao Patrimônio Municipal pelo
2315	1986	Altera a redação da Lei nº 2221/85, que autoriza doação de uma área de l.272m^2 à Mitra Arquidiocesana de Vitória para construção da Igreja Católica de Boa Vista.
2435	1988	2435/88- Desafeta área pública de terras de 160,00 m² localizada no loteamento Vila Maria Ortiz e autoriza o aforamento à Associação Filantrópica "Tenda do Pai Olorum".
2437	1988	Desafeta duas áreas de 2.520,00 m² e 1.333,00 m², destinadas a praças no Conjunto Residencial Guadalajara, e autoriza doação à Casa Espírita Cristã para, no prazo de dez anos, construção de praça de esportes.
2576	1990	Desafeta área pública de 771,08 m² e autoriza doar à Mitra Diocesana para construção de Templo Religioso, no Bairro Vila Garrido. Alterados os arts. 1º e 2º pela Lei nº 2714/91.
2587	1990	Desafeta área de 750,00 m² no loteamento Barramar na Barra do Jucu, para construção da sede da Banda do Congo, na Barra do Jucu.
		LEIS DE 1991 a 2000
2644	1991	Desafeta área de 1.272,00 m² em Boa Vista II destinada à recreação e playground e autoriza proceder à doação para a implantação de templo religioso da Igreja do Evangelho Quadrangular.
2650	1991	Desafeta área de 1.000,00 m² destinada a praça pública no loteamento Costa Azul na Praia da Costa e autoriza proceder a doação para construção da Creche Frei Aurélio pela Comunidade Católica Bom Pastor.
2651	1991	Desafeta área de 250,00 m² destinada a praça e autoriza doação ao Movimento Comunitário do Bairro Ataíde para construção de um posto policial.
2714	1991	Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º e ao art. 2º da Lei nº 2576/90 que desafeta área pública de 771,08 m² e autoriza doar à Mitra Diocesana para construção de Templo Religioso, no Bairro Vila Garrido.
2734	1992	Autoriza o Poder Executivo a doar à Mitra Arquidiocesana de Vitória, uma área de 329,40 m², localizada em Argolas, para construção de templo religioso.
2791	1992	Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de 600,00 m^2 localizada no Conjunto Residencial Boa Vista II, para a construção de templo religioso da Igreja Pentecostal Monte das Oliveiras.

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 03 - QUADRO 2.3./3

LEIS DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS PARA DOAÇÃO A TERCEIROS - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO
2802	1992	Desafeta área pública de 915,00 m localizada no loteamento Santa Paula, na Barra do Jucu, e autoriza a doação ao Templo Espírita Casa de Caridade São Miguel Arcanjo.
2806	1992	Autoriza desafetar área de 15.010,00 m² contígua ao Parque da Manteigueira e proceder à doação para implantação de Aldeia SOS.
2807	1992	Autoriza desafetar área de 495,00 m² localizada no Conjunto Residencial Boa Vista II e proceder à doação para construção de sede social da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Vila Velha.
2810	1992	Autoriza desafetar área de 330,00 m² próxima à garagem da Prefeitura e proceder à doação da área ao Sindicato dos Funcionários e Servidores Ativos e Inativos da Câmara e Prefeitura Municipal de Vila Velha – SINFAIS, para construção de sua sede social.
2813	1992	Autoriza desafetar área de 600,00 m^2 no Conjunto Residencial Boa Vista II e proceder à doação área para construção de templo religioso Maranata.
2824	1993	Desafeta área de 2.420,00 m² destinada a áreas verdes em Santos Dumont e autoriza a proceder à doação aos proprietários de lotes confrontantes.
2920	1994	Institui Medalha Carlos Lindenberg para distinguir personalidades de destaque que tenham prestado relevantes serviços ao Município. Através da Lei nº 3976/02 foi dada nova redação ao § 1º do art. 1º.
2934	1994	Desafeta área pública de 160,00 m² localizada no Bairro Santos Dumont e autoriza a sua doação ao Sr. Edison Antonio Scandian.
2976	1994	Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de 600,00 m^2, localizada no Conjunto Praia das Gaivotas, para doá-la à Cúria Metropolitana de vitória para construção de templo religioso. Alterada pela Lei nº 3568/99.
2988	1994	Autoriza o Poder Executivo a doar área de 10.091,00 m^2, no Loteamento Morada de Itanhangá, mencionada no art. 2º da Lei nº 2280/86, sendo 6.545,00 m^2, à Associação Espírito-santense do Ministério Público (AESMP) e 3.546,00 m^2 ao Movimento Comunitário de Morada de Itanhangá e Interlagos I.
2995	1994	Desafeta área pública de 900,85 m^2, localizada no Conjunto Residencial Ilha dos Bentos, para doar à Igreja Batista de Ágape para construção de Templo Religioso e salas de aulas destinadas à comunidade do Bairro.
3000	1994	Autoriza o Poder Executivo, a desafetar área de 1.500,00 m^2, localizada no Bairro Ilha dos Bentos, e doar à Mitra Arquidiocesana de Vitória.
3057	1995	Institui Medalha "José Carlos Cola", para distinguir personagens que se destaquem na área jurídica. Através da Lei nº 3976/02 foi dada nova redação ao § 1º do artigo 1º.
3097	1995	Desafeta área de terra de 5.000,00 m^2 no Bairro Vale Encantado para doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, destinada a obras de recuperação de viciados e asilo para atendimento à comunidade.
3103	1995	Torna obrigatório o canto dos Hinos Brasileiro, do Estado Espírito Santo e do Município de Vila Velha, nas escolas da rede municipal de ensino.
3230	1996	Autoriza o Poder Executivo desafetar área de 966,00 m^2 no Bairro Santa Inês para doar à Mitra Arquidiocesana de Vitória. Alterada pela Lei nº 3597/99.
3231	1996	Autoriza o Poder Executivo desafetar parte da rua São Cristóvão, no Bairro Santa Inês, e transferir por aforamento aos proprietários de residências edificadas no local.
3232	1996	Desafeta faixas de imóvel público para fins de investidura, e anexá-la a terrenos de propriedade de Lídia Saldanha Atayde, no Bairro Praia da Costa.
3247	1996	Desafeta área de 6.000,00 m^2 localizada no Bairro Vale Encantado para doá-la a Convenção das Assembléias de Deus no Estado do Espírito Santo, para construção de centro de convenções, escolas profissionalizantes, com áreas reservadas a seminários, atendimento especializado a crianças portadoras de deficiência e para apoio ao idoso.
3273	1997	Autoriza o Poder Executivo desafetar área de 214,83 m^2, situada em Rio Marinho, para implantação de Estação Elevatória de Esgoto EEE-5, do Lote I do PROSEGE.
3224	1997	Autoriza o Poder Executivo desafetar área de 2.300,00 m^2, no loteamento Brunella II, na Barra do Jucu, originariamente destinada a equipamentos comunitários, para doação à Mitra Arquidiocesana de Vitória, para implantação do Projeto Hortão Comunitário, juntamente com a Pastoral do Menor, a ser administrado pela Paróquia Santa Mãe de Deus.
3367	1997	Autoriza o Poder Executivo proceder a doação de uma área de terra ao SINFAIS para construção de área de recreação e lazer.

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE - 03 - QUADRO 2.3./3

LEIS DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS PARA DOAÇÃO A TERCEIROS - 1948/2008

LEI Nº	ANO	CONTEÚDO
3433	1998	Desafeta área de 92.60 m² da Praça do Bairro Coqueiral de Itaparica de confrontação da Capela da Igreja Católica, para doação à Comunidade Santíssima Trindade.
3459	1998	3459/98- Desafeta área de 1.590,00 m^2, parte de logradouro público, para fins de doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, do Bairro Aribiri. Ver Lei nº 3459/98.
3473	1998	Desafeta área pública de 5.778,00 m^2 a ser desmembrada de uma gleba destinada a hotel, localizada no loteamento Morada de Itanhangá-Ponta da Fruta, para ser dividida em três glebas, sendo a Gleba "A" destinada a abertura do prolongamento da Alameda "R", a Gleba "B" para doação à Associação de Vila Velha da entidade Seicho-no-ie do Brasil, para edificação de sede religiosa, filosófica e social, e a Gleba "C" a ser revertida ao patrimônio municipal para fins de doação de interesse social. Alterada pela Lei nº 3944/02.
3494	1998	Autoriza o Poder Executivo desafetar área pública de 150,00 m^2, situada no trecho situado nas proximidades do limite entre os loteamentos Cobilândia e Nova América e doar ao morador Noé Pereira de Aguiar, morador na área há mais de 30 anos, e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 3724/00.
3568	1999	Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2976/94 para doação da área de 600,00 m² à Mitra Arquidiocesana de Vitória, no Conjunto "Praia das Gaivotas".
3597	1999	Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3230/96 para autorizar a desafetar e doar área de 690,00 m² localizada em Santa Inês à Mitra Diocesana para atender às necessidades religiosas e pastorais do bairro.
3691	2000	Desafeta área de 137,00 m² no prolongamento da Rua São Roque e autoriza doação à Igreja Assembléia de Deus no Bairro Vale Encantado.
3707	2000	Desafeta e autoriza doação à Igreja Batista do IBES, duas áreas de terra localizada à direita da Rua Ana Pestana, no Bairro do IBES, medindo 102,66 m² e 84,00 m², comprometendo-se a construir uma sede para manter e oferecer gratuitamente uma pré-escola e desenvolver ações de convivência e recreação para pessoas da 3ª idade, com prazo de início da construção para seis meses a contar da data da efetivação da doação.
3760	2000	Autoriza o Poder Executivo doar área de 821,25 m², desafetada pela Lei nº 3459/98, para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Bairro Aribiri, neste Município, para ampliação da sede educacional e implantação de um centro social e esportivo.
		LEIS DE 2001 a 2009
3923	2002	Autoriza doação de área de terra à Cooperativa dos Marceneiros do Estado do Espírito Santo – COOPERMACES.
4479	2006	Autoriza o Poder Executivo a desafetar a área de terra pública, medindo 1.346,00 m2, localizada à Rua Cajamar, nº 50, bairro Jardim Marilândia, destinada originalmente no projeto aprovado pelo Decreto nº. 446/58, para implantação de uma praça, onde está edificada a sede do Movimento Comunitário de Jardim Marilândia. Decreto nº 030/07 - Aliena, por doação, com encargos com base no art. 2° da Lei n° 4479, de 2006, ao Movimento Comunitário de Jardim Marilândia, a área de terra pública medindo 1.346,00 m², localizada a Rua Cajamar, n° 50, Bairro Jardim Marilândia, neste Município.
4744	2008	Autoriza o Poder Executivo desafetar e doar área de terra no bairro Cobilândia, neste Município.
4743	2008	Autoriza a desafetação de via pública situada na Prainha, neste Município.
4739	2008	Autoriza o Poder Executivo desafetar e doar área de terra no bairro Praia de Itaparica, neste Município.
4720	2008	Autoriza o Poder Executivo doar área de terra no bairro Planalto, neste Município.
4719	2008	Autoriza o Poder Executivo doar área de terra no bairro Jardim Guadalajara, neste Município.
4691	2008	Autoriza o Poder Executivo desafetar área no bairro Ponta da Fruta, neste Município, e promover sua doação à Loja Maçônica União e Fraternidade.
4744	2009	Autoriza o Poder Executivo desafetar e doar área de terra no bairro Cobilândia, neste Município.
4743	2009	Autoriza a desafetação de via pública situada na Prainha, neste Município.

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

CATEGORIA
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

CATEGORIA
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

CATEGORIA
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

CATEGORIA
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO
DESAFETAÇÃO

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

ELEMENTOS PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO EM LEI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

APÊNDICE 4 - QUADRO 3.1/1

ANO	LEI	ASSUNTO	IDENTIFICAÇÃO	Qtde. ELEMENTOS
1967	Conselho Estadual Cultural (CEC) Lei Delegada nº 06	Tombamento Morro do Convento da Penha	Monumento natural	1
1975	Lei municipal nº 1594/75	Limita o gabarito de edificações no entorno do Convento da Penha e delimita o "Sítio Histórico".	Zoneamento e limitação de ocupação	1
1977	Lei municipal nº 1674/77	Código de edificações que também limita o gabarito de edificações no entorno do Convento da Penha e delimita o "Sítio Histórico".	Zoneamento e limitação de ocupação	1
1980	Lei municipal nº 1980/81	Lei do parcelamento do solo que delimita várias áreas de preservação ambiental.	A legislação proíbe o parcelamento nos mangues e restingas, em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) e nas áreas da Ilha dos Práticos, da Baleia, do Sapo, da Pedra, Tipoã (*sic*) [Pituã], Itatiaia, das Graças (*sic*) [Garças], Pedra da Pescaria e dos Pacotes. As águas correntes e dormentes (córregos, rios e lagoas) e identifica e declara as "áreas de preservação permanente" : Morro de Paul, do Penedo , Morro da Penitenciária, do Jaburuna, do Moreno, do Convento da Penha, do Aribiri e o Sítio Correia. O entorno da Lagoa Jabaeté, as Matas de aluvião do Rio Jucú, as capoeiras altas ao sul do Rio Jucú, o entorno da Lagoa Encantada e ao longo do Rio Aribiri. A foz do Rio Jucú e toda a mata de restinga da região de Jacarenema foi, pela primeira vez, incorporada numa legislação municipal como de preservação.	24
1983	CEC Resolução CEC nº 07/83	Tombamento do Morro do Penedo	Monumento natural	1
1994	Tombamento do Morro das Cabritas	Tombamento do Morro das Cabritas	Bem Natural Paisagístico	1
1986	CEC Resolução CEC nº 12/86	Tombamento da Reserva Ecológica de Jacarenema	Monumento natural	1
1990	Lei municipal nº 2621/90	Lei de Uso e Ocupação do Solo (PDU).	Áreas de preservação permanente (art. 188, inciso I) delimitaram-se as seguintes: as florestas e demais formas de vegetação natural situadas no Morro de Paul, do Penedo, da Penitenciária, do Jaburuna, do Moreno, do Convento da Penha, do Aribiri e Sítio Correia. Ainda, no entorno da Lagoa Jabaeté, nas Matas de Aluvião do Rio Jucú, no entorno da Lagoa Encantada e ao longo do Rio Aribiri e nas capoeiras altas do Rio Jucú. Também ficaram identificadas e declaradas a Lagoa do Cocal, a Chácara Boa Vista, a Área de Jacarenema, as Ilhas Itatiaia, dos Pacotes e das Garças, os manguezais do Rio Aribiri e Rio Jucú. As áreas de "interesse paisagístico e cultural" (art. 188, inciso II) foram as seguintes: a) as áreas no entorno das áreas de preservação permanente citadas anteriormente; b) as florestas e demais formas de vegetação natural situadas nos afloramentos rochosos e alagados da Barra do Jucú, solos de aluvião do Rio Jucú, o estuário do Rio Jucú, os terrenos de tabuleiros entre a Barra do Jucú e Ponta da Fruta e as áreas do bairro Vale Encantado.	48

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

ELEMENTOS PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO EM LEI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

APÊNDICE 4 - QUADRO 3.1/1

ANO	LEI	ASSUNTO	IDENTIFICAÇÃO	Qtde. ELEMENTOS
1995	CEC Resolução CEC nº 01/95	Tombamento do Morro da Igreja de Ponta da Fruta	Bem Natural Paisagístico	1
2008	Lei municipal nº 4575/08	Plano Diretor Municipal - PDM	Monumentos naturais de interesse de preservação, todas as áreas delimitadas pelas Zonas de Especial Interesse Ambiental (ZEIA) do Município" com os seguintes elementos naturais: a) Morro do Moreno; b) área entorno do Farol de Santa Luzia; c) área do 38º BI – Exército e Morro da Ucharia; d) Praia do Ribeiro; e) Prainha de Vila Velha; f) Morro do Convento da Penha; g) Morro do Sítio Inhoá; h) área da Marinha – Escola de Aprendizes de Marinheiro; i) Morro de Jaburuna; j) Parque e Reserva Ecológica Espera Maré; k) antigo Cais dos Ingleses; l) Morro da Prainha da Glória; m) Morro da Mantegueira; n) Morro do Penedo; o) Morro de Argolas; p) Morro do Pão Doce; q) as Ilhas Oceânicas (Itatiaia, do Sapo, dos Sapos, do Igarapé, da Mona, Pombuçú, Jorge Fernandes, Pituã, Itatiaia, das Garças, Jucu e outras); r) Morro da Concha; s) Morro da Igreja em Ponta da Fruta; t) Morro do Cruzeiro; u) Lagoa Encantada; v) Alagados do Vale Encantado; w) Mata Ciliar do Rio Jucu; a.1) Jacarenema e Morro da Concha; a.2) Margens do Canal de Campoabina; a.3) Mata do Exército; a.4) Lagoa e Mata do Jucuném; a.5) Lagoa e Mata do Jabaeté; a.6) Área de Alagados na região da Lagoa Grande e Jacunem; a.7) Lagoa e Mata do Itanhangá; a.8) Matinha de Interlagos; a.9) Lagoa Grande; a.10) Mata de Ybapuã; a.11) Restinga da Orla do Município.	48

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE 5 - QUADRO 3.2/1

ELEMENTOS PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EM LEI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANO	LEI	ASSUNTO	IDENTIFICAÇÃO	Qtde. ELEMENTOS
1943	Resolução SPHAN Federal	Tombamento Convento da Penha	Edificação Religiosa (1)	1
1945	SPHAN	Tombamento Igreja Rosário	Edificação Religiosa (1)	1
1951	Lei municipal nº 0138/51	Cria a Comenda Vasco Coutinho	personalidade canela-verde	1
1952	Lei municipal nº 0172/52	Construção do Centro Cultural Humberto de Campos	personalidade canela-verde	1
1954	Lei municipal nº 0296/54	Aquisição da tela do pintor Homero Massena " Visita de Nossa Senhora de Fátima à cidade do espírito Santo".	patrimônio artístico	1
1963	Lei municipal nº 0642/63	Edição do livro do poeta Darly Santos "Vila Velha Minha Terra".	patrimônio artístico literário	1
1965	Lei municipal nº 0925/65	Aquisição da tela do pintor Homero Massena " Inhoá".	patrimônio artístico	1
1967	Conselho Estadual Cultural (CEC) Lei Delegada nº 06	Tombamento Convento da Penha e Igreja Rosário	Arquitetura Religiosa (2)	2
1971	Lei municipal nº 1356/71	Oficializa a música "Cidade Encantada" como hino da cidade.	patrimônio artístico musical	1
1971	Lei municipal nº 1377/71	Institui os símbolos da cidade: o Brasão de Armas e a Bandeira.	patrimônio simbólico	2
1975	Lei municipal nº 1586/75	Cria o Museu de Vila Velha	patrimônio histórico	1
1975	Lei municipal nº 1594/75	Limita o gabarito de edificações no entorno do Convento da Penha e delimita o "Sítio Histórico".	patrimônio histórico	1
1977	Lei municipal nº 1674/77	Código de edificações que também limita o gabarito de edificações no entorno do Convento da Penha e delimita o "Sítio Histórico".	Patrimônio histórico	1

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE 5 - QUADRO 3.2/1

ELEMENTOS PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EM LEI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANO	LEI	ASSUNTO	IDENTIFICAÇÃO	Qtde. ELEMENTOS
1983	CEC Resolução CEC nº 06/83	Tombamento Casa Homero Macena	Arquitetura Civil	1
1985	Lei municipal nº 2196/85	Cria o Serviço de Patrimônio Histórico Municipal	patrimônio histórico	1
1986	CEC Resolução CEC nº 05/86	Tombamento Estação Ferroviária Pedro Nolasco	Arquitetura Civil	1
1990	Lei municipal nº 2621/90	Lei de Uso e Ocupação do Solo (PDU).	Patrimônio histórico e artístico os seguintes elementos: a) a Fortaleza de Piratininga (Forte São Francisco Xavier da Barra, no 38º BI); b)Farol de Santa Luzia; c) Igreja da Barra do Jucú; d) Igreja de Ponta da Fruta; e) Edificações na rua Bernardo Scheneider, nº 50, 116 e 122; f) edificações nº 14 da rua Luciano das Neves; g) edificação na Praça Otávio Araújo nº 31; h) edificação na Praça da Bandeira nº 147; i) edificações na rua Luciano das Neves nº 190, 242, 348, 413 e 434; j) edificação na rua Luiza Grinalda (ou Grimaldi) nº 276; k) edificação na rua Antonio Ataíde nº 531; l) conjunto de duas edificações na av. Beira-Mar nº 269 e 281. Ainda, como “grau de preservação ambiental”, no inciso III deste mesmo artigo, a lei identifica a Escola de Aprendizes de Marinheiros.	21

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE 5 - QUADRO 3.2/1

ELEMENTOS PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EM LEI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANO	LEI	ASSUNTO	IDENTIFICAÇÃO	Qtde. ELEMENTOS
1992	Lei municipal nº 2808/92	Cria o Conselho Municipal de Cultura.	patrimônio histórico	1
1994	CEC Resolução CEC nº 01/94	Tombamento do Morro das Cabritas	Bem Natural Paisagístico	1
1994	Lei municipal nº 2936/94	Declara de utilidade pública e patrimônio a "Banda de Congo da Barra do Jucú".	Patrimônio cultural	1
1995	CEC Resolução CEC nº 01/95	Tombamento do Morro da Igreja de Ponta da Fruta	Bem Natural Paisagístico	1
1995	Lei municipal nº 3013/95	Cria o "Sítio Histórico" e delimita a ocupação no entorno do Convento da Penha.	Patrimônio histórico	1
2002	Lei municipal nº 3957/02	Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do município de Vila Velha.	Patrimônio histórico e cultural	1

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE 5 - QUADRO 3.2/1

ELEMENTOS PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EM LEI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANO	LEI	ASSUNTO	IDENTIFICAÇÃO	Qtde. ELEMENTOS
2008	Lei municipal nº 4575/08	Plano Diretor Municipal - PDM	Patrimônio histórico e artístico os seguintes elementos: identificados e declarados tombados como Patrimônio Cultural", para efeito de preservação, os seguintes monumentos e elementos construídos: a) Ponte Florentino Avidos; b) Ponte Darcy Castelo de Mendonça (3 ª Ponte); c) Museu Homero Massena; d) Igreja do Rosário e Sítio Histórico da Prainha; e) Convento Nossa Senhora da Penha; e.1) Pórtico dos Fiéis; e.2) Ladeira dos Fiéis; e.3) Portão da Ladeira, acesso de veículos; e.4) Gruta de Frei Pedro Palácios; e.5) Capela de São Francisco de Assis no Campinho do Convento; f) Forte São Francisco Xavier (Forte Piratininga); g) Igreja Nossa Senhora dos Navegantes, em Ponta da Fruta; h) Farol de Santa Luzia; i) Teatro Municipal, na Praça Duque de Caxias; j) Igreja do Divino Espírito Santo (Santuário de Vila Velha); k) Escola Aprendizes de Marinheiro; l) Prédios do 38º Batalhão de Infantaria; m) Escola Vasco Fernandes Coutinho; n) Edificação inicial do Colégio Marista; o) Centro Cultural Humberto Campos (Academia Vilavelhense de Letras); p) Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo – CREFES; q) Clube Libanês;	44

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

APÊNDICE 5 - QUADRO 3.2/1

ELEMENTOS PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EM LEI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ANO	LEI	ASSUNTO	IDENTIFICAÇÃO	Qtde. ELEMENTOS
2008	Lei municipal nº 4575/08	Plano Diretor Municipal - PDM	r) Edificações onde se localiza a Casa da Memória; s) Museu Ferroviário da Vale do Rio Doce; t) Casa antiga no Morro da Vale do Rio Doce, perto do Museu Ferroviário; u) Estação Leopoldina Railway; v) Ruínas da Praia da Glória; w) Igreja Católica da Barra do Jucú e seu entorno; x) edificação da Casa do Governador, Praia da Costa; y) Ponte da Madalena, na Barra do Jucu, e z) Casa da Cultura e Cidadania, na Barra do Jucu.Patrimônio Intangível os seguintes bens culturais de natureza imaterial de Vila Velha: a. Bandas de Congo; b. Festa de Nossa Senhora da Penha; c. Passos de Anchieta; d. Moqueca Capixaba; e. Fincada do Mastro de São Benedito, Barra do Jucu; f. Auto de Frei Pedro Palácios; g. Corrida Dez Milhas Garoto; h. Chocolates Garoto; i. Evento Jesus Vida Verão; j. Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes, Ponta da Fruta; k. Folia de Reis da Comunidade Nossa Senhora do Rosário; l. Festa da Lapinha.	

FONTE: Câmara Municipal de Vila Velha.

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
1	antes 1535	índios Tupinikins, Tapúias e Goytacases	fato socioespacial	comunitário	registro histórico	Registros históricos
2	1535	Chegada da caravela Glória	fato socioespacial	evento	registro histórico	Registros históricos
3	1535	Criação da Vila do Espírito Santo	fato socioespacial	evento	registro histórico	Carta de posse da capitania assinada pelo rei de Portugal. Lei que cria o dia de comemoração do solo espiritossantense.
4	1535	Igreja do Rosário	ambiência	arquitetura	edificação/obra	Edificação/obra existente preservada pelo IPHAN (Tombamento 1943), PDU (1989) e PDM (2008)
5	1535	Córrego Incerica e Fonte do Inhoá	ambiência	paisagem	registro histórico	Livro Maria Stella de Novaes
6	1535	Instalação do Cais da Prainha	ambiência	urbanístico	registro histórico	Livro Frei Röwer
7	1535	Vasco Fernandes Coutinho	fato socioespacial	personalidade	registro histórico	Leis com nomes de ruas, nome do colégio estadual e criação de Comenda Vasco Coutinho em lei.
8	1535	Luiza Grimalda (ou Grinalda)	fato socioespacial	personalidade	registro histórico	Lei com nome de rua
9	1535	Largo da Igreja Rosário	ambiência	urbanístico	referência espacial	Espaço como Praça entorno de 1535 e incorporado ao tecido urbano preservado PDU (1989) e PDM (2008)
10	1551	A população da Vila Nova da Vitória passa a chamar de Vila Velha o nucleo urbano precedente da colonização do solo.	fato socioespacial	evento	registro histórico	Registros históricos e no Livro de Vasconcellos (1828).
11	1558	Frei Pedro Palácios	fato socioespacial	personalidade	registro histórico	Documentos históricos da província Franciscana do Brasil e relatos.
12	1558	Tela de NSª SRª das Alegrias	ambiência	pictórico	registro histórico	Objeto preservado e tombado pelo IPHAN (1943) - Reprodução vendida no Convento da Penha.
13	1558	Gruta de Frei Pedro Palácios	ambiência	arquitetura	referência espacial	Espaço incorporado ao tecido urbano preservado PDU (1989) e PDM (2007)
14	1558	Morro da Pedra da Penha e Duas Palmeiras	ambiência	paisagem	referência espacial	Espaço incorporado ao tecido urbano preservado pelo PDU (1989) e PDM (2007)
15	1559/61	Capela de São Francisco	ambiência	arquitetura	referência espacial	edificação preservada e tombada pelo IPHAN (1943) - Reprodução vendida no Convento da Penha.
16	1549	Custódio Frei João Batista autoriza construção do Santuário da Penha	fato socioespacial	personalidade	registro histórico	Documento oficial citado por Frei Rower (2008).

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
17	1550	Frei Sebastião do Espírito Santo idealiza e projeta o Convento da Penha	fato socioespacial	personalidade	registro histórico	Documento oficial citado por Frei Rower (2008).
18	1553	Custódio Frei Daniel de São Francisco inicia as obras do Convento	fato socioespacial	personalidade	documento oficial	Documento oficial citado por Frei Rower (2008).
19	1559	Finaliza a obra do Convento (naquela época também chamado de Conventinho)	ambiência	arquitetura	referência espacial	Edificação preservada e Tombada IPHAN (1943) - Espaço preservado pela lei 1o PDU (1989) e PDM (2008).
20	1559	Frei Sebastião do Espírito Santo é nomeado como primeiro Guardiaõ do Convento da Penha	fato socioespacial	personalidade	registro histórico	Documento oficial citado por Frei Rower (2008).
21	1597	Ilha da Forca como referência da penúltima viagem do Padre Anchieta de Reritiba até Vitória e sua predição da sua morte no local que também era conhecido por Cruz das Almas.	fato socioespacial	personalidade	relato histórico	Documento oficial de biógrafos do Padre Anchieta e registro de Levy Rocha, 1980, p. 87.
22	junho de 1597	Morte de Anchieta e sua passagem por Vila Velha e na Ilhga da Forca, Cruz das Almas.	fato socioespacial	personalidade	registro histórico	Relato histórico de Levy Rocha (1980), biógrafos do Padre Anchieta e anotação de D. Pedro II (1860).
23	1653	Saque do Convento pelos holandeses	fato socioespacial	evento	relato histórico	Registro histórico e pintura de Benedito Calixto no acervo do Convento da Penha.
24	1702	Construção da Fortaleza de São Francisco Xavier da Barra na entrada da Baía e ao é do Morro da Penha (chamado também de Forte Piratininga)	ambiência	arquitetura	referência espacial	Edificação preservada e Tombada IPHAN (1945) - Edificação preservada no PDU (1989) e PDM (2008)
25	1750	Final das reconstruções no Convento da Penha e fixação de suas características arquitetônicas atuais.	ambiência	arquitetura	referência espacial	Edificação preservada e Tombada IPHAN (década de 1930) -Espaço incorporado ao tecido urbano preservado PDU (1989) e PDM (2007)
26	1774/77	Construção de muros e recomposição do calçamento da ladeira de pedra da subida do Convento.	ambiência	paisagem	referência espacial	Traçado urbanístico preservado e Tombado IPHAN (1943) - Espaço incorporado ao tecido urbano preservado PDU (1989) e PDM (2008)

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
27	1811	Anotação do Escrivão Real Francisco Manoel da Cunha sobre o Censo da população da Vila do espírito Santo ("quarenta casas cobertas de palha")	fato socioespacial	evento/gestão	registro histórico	Registro no Livro de Vasconcellos (2008).
28	1824	Segunda anotação sobre o censo populacional da Vila do Espírito Santo por relato dos viajante Ignácio Aciolli de Vasconcellos em 1824 (população de 1.368 "almas" e 380 "fogos").	fato socioespacial	evento/gestão	registro histórico	Registro no Livro de Vasconcellos (2008).
29	1828	Terceira anotação sobre o censo populacional da Vila do Espírito Santo por relato dos viajante Ignácio Aciolli de Vasconcellos (população de 1.520 "almas" e 250 "fogos").	fato socioespacial	evento/gestão	registro histórico	Registro no Livro de Vasconcellos (2008).
30	1828	Naufrágio do navio Pampeiro e identificação da foz do Rio da Costa como Baixo do Pampeiro.	fato socioespacial	paisagem	referência espacial	referência paisagística registrada em relatos históricos.
31	após 1828	Dois novos povoados no território, Barra do Jucú e Ponta da Fruta	ambiência	território/urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico
32	Emtorno de 1627/30.	Abertura do Canal artificial do Rio Marinho ligando o Rio Jucú à Baía de Vitória, pelos escravos dos Jesuítas do Engenho de Araçatiba (Viana), hoje após retificação a ampliação do governo na década de 1950 ficou conhecido como Canal do Rio Marinho.	ambiência	território/gestão	Ocupação e uso do território	Anotação de D. Pedo II em 1860. Estruturação do território para viabilizar meio de transporte maximizando a exploração econômica (posterior uso como drenagem de águas pluviais).
33	1860	Descrição do Canal do Rio Marinho como obra importante na economia da Capitania, por D.Pedro II em visita ao Convento da Penha.	fato socioespacial	evento/personalidade	registro histórico	Livro Viagem de D. Pedro II (1860) à capitania do ES. Livro de Levy Rocha (1980).
34	1890	Criação do município do Espírito Santo na Constituição Estadual.	fato socioespacial	gestão/território	registro histórico	documento oficial

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
35	Entorno de 1843	Duas palmeiras que ladeavam o altar-mor do Santuário da Penha.	ambiência	paisagem	referência espacial	referência paisagística registrada em relatos históricos e em imagens.
36	Entorno de 1890	Porto de Argolas e desenvolvimento dos núcleo urbano de Argola, como elemento de apoio estratégico e ligação do continente com a ilha de Vitória.	ambiência	urbanístico/território	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico
37	1896	Instalação do município em 30 de novembro.	fato socioespacial	gestão/território	registro histórico	Documento oficial - - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
38	1913	Reforma constitucional, compondo Câmara Deliberativa e prefeito com função executiva.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documento oficial - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
39	1913/15	Primeiro prefeito eleito pela população, Manoel Francisco Duarte.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documento oficial- Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
40	1913/15	São Torquato e Paul, caracterizando estas como áreas mais importantes para a economia do município.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico
41	1910/20	Estrada de Ferro Vitória / Minas e construção da estação Pedro Nolasco em Argolas.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico. Preservado o traçado urbanístico e a edificação no PDU (1989) e PDM (2008)
42	1916/18	Algumas normas de edificações começam a aparecer na legislação do município, como por exemplo: “no centro urbano deve-se permitir apenas obras em alvenaria de tijolos” (Legislação - CMVV)	ambiência	arquitetura/urbanístico	registro histórico	Documento oficial (CMVV). Normas de segurança das construções incorporadas de outras formas no Código de Edificações (1977), PDU (1989) e PDM (2008).
43	1918/21	Obras principalmente em Argolas com a instalação de iluminação pública nessa região (período em que Antonio Francisco de Athaíde administrou a cidade).	ambiência	ambiência	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974)
44						

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
50	1923/25	Governo de Otávio Alves Araújo que implantou nova divisão administrativa (distritos de São Torquato, Argolas, Sede,	fato socioespacial	planejamento/ gestão	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do território, planejamento e gestão.
51	1923/25	Construção da nova ponte sobre o Rio Jucú e institui o pedágio.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
52	1925/28	Laranja, que ampliou a estrada para Argolas e reabriu o Rio Guaranhuns e a Vala da Lagoa do Paca, criando condições para ocupação da região do Apicum do poço,	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
53	1927	Construção das Cinco Pontes (hoje conhecida como ponte Florentino Avidos) sobre a baía de Vitória. Primeira ligação de Vila velha com a capital.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documento oficial relatado por Bittencourt (2006).
54	1929/30	Assumiu Godofredo Shineider, que governou até 1930 quando foi deposto pela Revolução. Sua administração foi marcada pela construção da ponte sobre o córrego Ipicu, na área hoje conhecida como Bairro Itapoã. Ainda abriu a estrada de Itapuera até a Barra do Jucú, onde hoje se assenta o leito de trecho da Rodovia do Sol.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
55	1929	Início das atividades da fabrica de balas e chocolates Garoto, ainda na Prainha	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
56	1930/31	Interventor no município Eugênio Pacheco de Queiroz.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	documento oficial -Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
57	1931/36	Assumiu Francisco de Almeida de Freitas Lima, que renunciou em 1936. Entretanto criou várias escolas no município e implantou o serviço de saúde municipal.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documento oficial - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
58	1937/46	Governou novamente a cidade Eugênio Pacheco de Queiroz e nessa administração abriu novas ruas e criou um traçado urbanístico para a cidade expandindo a região central em direção à orla.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico
59	1937	Construção da ponte sobre o Rio da Costa expandindo a cidade em direção à orla.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico
60	1947/48	A cidade foi governada por Edgar Macieira de Souza que a reorganizou administrativamente.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documento oficial - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
61	1948/50	Governa Domício Ferreira Mendes, período onde o município teve grande impulso econômico e nova expansão nas áreas próximas ao núcleo urbano central.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documento oficial relatado por Maria Stella de Novais (1974).
62	1948	Construção do Cais de Minério de Capuaba.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documento oficial Bittencourt (2006).
63	1948	predial.	fato socioespacial	gestão/território	registro histórico	Documento oficial Lei nº 008/48.
64	1948	Paul, no aterro compreendido entre a serraria Brasil-Holanda e a estrada de rodagem.	ambiência	arquitetura	referência espacial	Equipamento urbano - Lei nº 0011/48
65	1948	Cria o primeiro Código Tributário municipal.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documento oficial - Lei nº 029/48.
66	1949	Concede isenção de impostos, por cinco anos, a indústrias que se instalarem no município (primeira ação desenvolvimentista).	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documento oficial - Lei nº 065/49.

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
67	1949	Instituiu o 23 de maio como Dia de Vila Velha e inaugura o Obelisco na Praça da Prainha com a colocação de vários documentos, fotografias, jornais, moedas, devendo ser aberto em 23 de maio de 2035	fato socioespacial	evento/cominitário	registro histórico	Documento oficial - Lei nº 069/49.
68	1950	Doação do morro do Sítio Batalha no centro para o colégio Marista	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Equipamento urbano - Lei nº 096/50
69	1950	Delimita as áreas urbanas, suburbanas e distritos do Município.	fato socioespacial	planejamento/gestão	referência espacial / gestão	Caracterizando a segunda divisão e organização administrativa do território- Documento oficial - Lei nº 086/59.
70	1950	Doação do morro do Sítio Batalha no centro para o colégio Marista	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Equipamento urbano - Lei nº 096/50
71	1951	Inauguração da rodovia Lindenberg, primeira obra asfaltada fora da capital.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documentos oficiais PMVV e relatado por Maria Stella de Novais (1974).
72	1951/54	Criou novos loteamentos nos sítios Alecrim, Soteco e Ataíde, expandindo a área urbana para a região hoje conhecida do Grande Aribiri, margeando a antiga Estrada Jerônimo Monteiro que ligava a sede da cidade até a ilha de Vitória.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação originária do tecido urbanístico - Documentos oficiais PMVV e relatado por Maria Stella de Novais (1974).
73	1951	Instalou a iluminação na parte externa do Convento da Penha.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 145/51.
74	1951	Ampliou e alargou a linha de bondes entre a Ilha das Flores e Garrido.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 125/51.
75	1951	Construiu o mercado de Paul para abastecimento urbano.	ambiência	arquitetura	referência espacial	Edificação/Obra não existente nos dias atuais - Documento oficial / Lei nº 147/51.
76	1952	Construção do primeiro conjunto habitacional do ES, o IBES.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Decreto municipal nº 1397/52.

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
77	1952	Construção do Centro Cultural Humberto de Campos	ambiência	arquitetura	referência espacial	Edificação/Obra existente e nos dias atuais abriga a Academia Vilavelhense de Latras Humberto Campos, na regão da Prainha / Centro - Documento oficial / Lei nº 172/52.
78	1952	Segunda tentativa para atrair indústrias para a cidade com incentivos fiscais e isenção de impostos por cinco anos.	fato socioespacial	planejamento/gestão	registro histórico	Documento oficial Lei nº 173/52.
79	1953	Instalação da energia elétrica na Barra do Jucú, com a compra de um gerador a diesel	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 227/53.
80	1953	Criação da primeira lei municipal que institui uma taxa de contribuição de melhoria para cobrar por obras de infra-estrutura realizadas pelo poder público.	fato socioespacial	planejamento/gestão	registro histórico	Documento oficial Lei nº 234/53.
81	1954	Instalação da iluminação elétrica para a Rodovia Lindemberg.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 291/54.
82	1954	Criação do Departamento de Engenharia municipal.	fato socioespacial	planejamento/gestão	registro histórico	Documento oficial Lei nº 234/53 e que posteriormente deu origem ä secretaria de obras.
83	1955/58	Administra a cidade Antonio Gil Veloso	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documentos oficiais e relato do Livro de Maria Stella de Novaes (1974).
84	1955	Adota o sistema de fossas sépticas em todo município por Lei e proibi o uso de “fossas negras” e o lançamento de esgotos nas vias	ambiência	gestão/ambiental	Constrole de ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 318/54.
85	1955	Melhoria de lazer como o calçamento de ruas do entorno e da Praça da Bandeira (atual Praça atrás da Igreja do Rosário)	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 329/54.
86	1955	Instituiu a taxação da energia elétrica na Barra do Jucú, como uma tentativa de manter economicamente viável esse serviço.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documentos oficiais e Lei nº 332/55.
87	1956	Desapropriação de vários terrenos para implantação de equipamentos urbanos e calçou parte da Estrada Jerônimo Monteiro.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Estruturação e consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 351/56.

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
88	1957	Obras de capeamento de vala de esgoto e calçamentos em Garrido	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 359/57 e Lei nº 364/57.
89	1957	Firma contrato para exploração do serviço de abate de gado bovino, possibilitando uma expansão econômica com essa atividade.	fato socioespacial	planejamento/gestão	registro histórico	Bases institucionais efetivas do desenvolvimento econômico - Documento oficial / Lei nº 362/57.
90	1957	Contratou financiamento com o Sr.Paul W. Branning para execução de diversas obras de infra-estrutura e equipamentos urbanos.	fato socioespacial	planejamento/gestão	registro histórico	Bases institucionais efetivas do desenvolvimento urbanístico - Documento oficial / Lei nº 374/57.
91	1958	Aprovou a Lei que retornou a denominação do município, conhecido por Espírito Santo, para Vila Velha.	fato socioespacial	evento/gestão	registro histórico	Documento oficial / Lei nº 404/58.
92	1958	Criação de novos distritos.	ambiência	gestão/território	Ocupação e uso do território	Estruturação do território - Documento oficial / Lei nº 405/58.
93	1958	Desapropriou por utilidade pública uma área de terra do loteamento de Domingos da Silva e José Felipe da Silva, na sede do Município, para construção da Escola Normal Estadual (hoje Colégio Vasco Coutinho).	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 434/58.
94	1959/62	Administra a cidade Tuffy Nader	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documentos oficiais e relato do Livro de Maria Stella de Novaes 91974(.
95	1959	Criação da primeira lei sobre a Planificação Municipal.	ambiência	planejamento/urbanístico	Planejamento de ocupação e uso do território	Planejamento urbano, estruturação urbanística e consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 478/59.A
96	1959	Abertura da Avenida Luciano das Neves expandindo a cidade em direção ao sul e orla de Itaparica e Jucú.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Planejamento urbano, estruturação urbanística e consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 478/59.A
97	1960	Mais um tentativa em atrair indústrias, através da isenção de impostos.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documento oficial - Lei nº 547/60.
98	1960	Ampliação do Cemitério do Bosque em São Torquato/Aribiri.	fato socioespacial	gestão/urbanístico	equipamento urbanos	Documento oficial - Lei nº 556/60.

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
99	1961	Realização do levantamento técnico para o plano de serviço de esgoto no Bairro da Glória.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	processos administrativos incorporados nas instituições	Documento oficial - Lei nº 566/61.
100	1963/66	Administrou a cidade Américo Bernardes da Silveira.	fato socioespacial	gestão	registro histórico	Documento oficial e relato do Livro de Maria Stella de Novaes.
101	1963	Alteração das zonas urbanas e suburbanas do município.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	processos administrativos	Documento oficial - Lei nº 672/63.
102	1963	Construção do matadouro municipal, no centro próximo ao pé do morro do Convento.	ambiência	arquitetura	Equipamento urbano - referência espacial	Lei nº 678/63.
103	1964	Modernização da estrutura administrativa	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da	Documento oficial - Lei nº 764/64.
104	1964	Isenção de licença de construção de conjuntos habitacionais e edifícios acima de dez pavimentos.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	processos administrativos incorporados nas	Documento oficial - Lei nº 832/64.
105	1967	Limitação de gabarito das edificações às margens da linha de bondes na estrada Jerônimo Monteiro.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Planejamento urbanoe consolidação do tecido urbanístico - Documento oficial / Lei nº 1.134/67.
106	1967	Normas sobre edificações (aplicando a lei nº 351 de Vitória)	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Ocupação e uso do território	Documento oficial - Lei nº 1.166/67.
107	1967	Cria o departamento de fiscalização de obras	fato socioespacial	gestão	processos administrativos	Documento oficial - Lei nº 1.147/67.
108	1967	Convênio que criou o Plano de Desenvolvimento da Grande Vitória.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	processos administrativos	Documento oficial - Lei nº 1.169/67.
109	1968	Cria o Código de obras e normas de parcelamento (largura vias).	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Ocupação e uso do território	Documento oficial - Lei nº 1.253/68.
110	1969	Levantamento cadastral do município	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	processos administrativos	Documento oficial - Lei nº 1.259/69.
111	1969	Dragagen e canalização do Canal Bigossi e da Costa.	ambiência	urbanístico	Equipamento urbano - referência espacial	Documento oficial - Lei nº 1.270/69.

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
112	1971	Comissão de expansão sócio-econômica e incentivos fiscais	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 1.351/71.
113	1971	Convênio com a companhia de desenvolvimento urbano estadual para realizar cadastro imobiliário completo e com o INCRA para imóveis rurais.	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 1.357/71 e Lei nº 1.402/71.
114	1971	Novo código de obras (usando como base a lei de Vitória nº 351).	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Ocupação e uso do território	Decreto - Lei nº 107/71.
115	1972	Empréstimo junto ao BNH para obras de infra-estrutura nos conjuntos fabitacionais.	ambiência	urbanístico	Ocupação e uso do território	Documento oficial - Lei nº 1.406/72
116	1972	Institui o plano plurianual de investimentos e infra-estrutura	fato socioespacial	gestão	processos administrativos	Documento oficial - Lei nº 1.409/72.
117	1975	Limita gabarito na orla da Praia da Costa.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Ocupação e uso do território	Documento oficial - Lei nº 1.569/75.
118	1975	Altera distritos municipais e área urbana.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Ocupação e uso do território	Documento oficial - Lei nº 1.593/75.
119	1976	Cria o escritório técnico de planos e projetos no município.	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 1.597/76.
120	1977	Novo código de edificações gerais com elementos específicos de Vila Velha, tais como controle no entorno do Convento da Penha e orla.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Ocupação e uso do território	Documento oficial - Lei nº 1.674/77.
121	1979	Altera delimitação dos distritos municipais e área urbana.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Ocupação e uso do território	Documento oficial - Lei nº 1.780/79.
122	1981	Institui a lei do parcelamento do solo	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Ocupação e uso do território	Documento oficial - Lei nº 1.980/81.
123	1981	Inicio da construção da 3ª Ponte ligando Vila Velha à capital (entre os morros do Convento de do Moreno).	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	Equipamento urbano - referência espacial	Registro histórico (BITTENCOURT, 2006).

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
124	1981	Institui a lei do meio ambiente.	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 1.991/81.
125	1981	Inaugurada a 2ª ponte ligando Vila Velha à capital.	ambiência	urbanístico	Equipamento urbano - referência espacial	Registro histórico (BITTENCOURT, 2006).
126	1983	Duplicação eda rodovia Lindenberg.	ambiência	urbanístico	Equipamento urbano - referência espacial	Registro histórico (BITTENCOURT, 2006).
127	1984	Recuperação e recapeamento da rodovia do Sol.	ambiência	urbanístico	Equipamento urbano - referência espacial	Registro histórico (BITTENCOURT, 2006).
128	1985	Cria a Assessoria de planejamento no município.	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 2.194/85.
129	1988	Cria o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 2.457/88.
130	1989	Urbanização da Praia da Costa.	ambiência	urbanístico	Equipamento urbano - referência espacial	Registro histórico (BITTENCOURT, 2006).
131	1989	Inaugurada a 3ª Ponte.	ambiência	urbanístico	Equipamento urbano - referência espacial	Registro histórico (BITTENCOURT, 2006).
132	1990	Lei de Uso e Ocupação do solo urbano (PDU).	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 2.621/90.
133	1998	Implantação do polo empresarial de Vila Velha na retroárea do porto, junto com a SUPPIN.	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 3.513/98.
134	2001	Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico.	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 3.854/01.
135	2002	Lei que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial e patrimônio cultural.	fato socioespacial	gestão	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - Lei nº 3.957/02.

ELEMENTOS ESPACIAIS INFORMACIONAIS DO IMAGINÁRIO DE VILA VELHA - ES

APÊNDICE 6 - QUADRO 3.3.1

ITEM	DATA	ELEMENTO ESPACIAIS INFORMACIONAIS	CATEGORIA DO EEI	TIPO do EEI	REPRESENTAÇÃO do EEI	LEGITIMAÇÃO do EEI
136	2006	Encaminha o Projeto de Lei nº 34/06 que institui o novo Plano Diretor Municipal (PDM)	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	estruturação administrativa da instituições	Documento oficial - PL 034/06.
137	2008	Aprovado o novo Plano Diretor Municipal (PDM)	fato socioespacial	planejamento/urbanístico	estruturação administrativa da	Documento oficial - Lei nº 4.575/086.